Tomada de Preços 006/2022

Processo Administrativo nº209/2022

Protocolo nº 53133/2022

Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Abertura: 21/10/2022
Horário: 13h30min

Volume 01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Compras e Licitações
01
Fls.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 9; Ano: 2022
Número do processo: 53133/2022

Número do processo: 0053133/2022 **Número único: 551.PE8.210-Q0**

Protocolado em: 31/08/2022 15:57 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Abertura de licitação de ampliação e reforma da UPA

Requerente: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CPF do requerente:

Endereço: Rua R RIO TEJO Nº 511 - CEP: 83833-188

Complemento: Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: santa terezinha 1

E-mail:

Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Termo de Referência	
2	CÓPIA DOCUMENTO	

Coleta 282/2022

PA 209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
02
Fls.
A
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0053133/2022

Número do processo: 0053133/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0053133/2022
Local do parecer: 003.001.001 - Financeiro Saúde
Conclusivo: Não **Data e hora:** 31/08/2022 16:18:43
Parecer: Para fazer face a despesa indicamos a dotação orçamentária 304, 394, 1444.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Setembro de 2022.

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
03
Fls.
A
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0053133/2022

Número do processo: 0053133/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0053133/2022
Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde
Conclusivo: Não **Data e hora:** 01/09/2022 16:44:20
Parecer: Segue dotação e memorando, solicito assinatura do fiscal engenheiro e após andamento ao compras para abertura de licitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Setembro de 2022.

Karine Souza Dias

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
04
Fls.
A
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0053133/2022

Número do processo: 0053133/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0053133/2022
Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde
Conclusivo: Não **Data e hora:** 31/08/2022 15:57:37
Parecer: Solicito dotação orçamentária para abertura de licitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Setembro de 2022.

Karine Souza Dias

Compras e Licitações
05
Fls.
A
Rubrica

Memorando n° 570/FMS/2022

De: Fundo Municipal de Saúde
Para: Secretaria de Planejamento e Finanças
Assunto: Abertura de licitação

Fazenda Rio Grande, 01 de Setembro de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste solicitar abertura de licitação para Contratação de empresa para realização de obras de ampliação e reforma da UPA, conforme termo de referência e memorial descritivo.

FISCALIZAÇÃO:

Para fiscal gestor do contrato indica o servidor Francisco Expedito Damas Soares Júnior, Coordenador-Geral de Saúde matrícula n° 349.123, conforme portaria nº 007/2022-SMS fiscal de execução conforme termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução da despesa serão utilizados recursos oriundos de emenda parlamentar recebida para execução da obra e, caso necessário, utilizando recurso próprio do município para contrapartida do município. Indica-se as dotações orçamentárias 304, 394, 1444.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias

Compras e Licitações
06
Fls.
A
Rubrica

CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs, através da Lei 12.378 de 31/12/2010;

CONTRATADA: Empresa proponente vencedora do certame licitatório com a qual se celebrará o Contrato.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia: autarquia federal, instituída pela Lei 5.194/66, com objetivo principal de fiscalizar o exercício profissional dos engenheiros, engenheiros agrônomos, geógrafos, meteorologistas, tecnólogos e técnicos de nível médio das modalidades mencionadas, garantindo à sociedade que as obras e serviços técnicos sejam executados por profissionais e empresas regularmente capacitados e habilitados.

EPI's - Equipamentos de Proteção Individual: são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho para execução dos serviços, tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas e outros.

Fiscal ou Gestor do Contrato: É o representante da administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8666/93 e do Decreto n.º 2271/97 para acompanhar e fiscalizar a execução contratual. É o responsável legal por gerir informações e providenciar o atendimento, administrativo, jurídico e orçamentário da execução do contrato.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7638

Compras e Licitações
07
Fls.
Rubrica

Fiscalização de obra: É o representante da administração, especialmente designado que possua qualificação e formação técnica perante o CAU ou CREA o qual responderá pela gestão e atendimento das informações de caráter técnico dos serviços e obras da construção civil ou obras rodoviárias. Deverá efetuar o recolhimento de ART ou RRT da atividade de fiscalização de obras, devendo ser auxiliado pelo fiscal/gestor de contratos nas demais questões de relevância contratual.

Memorial descritivo: Documento integrante do Projeto Básico que especifica todos os serviços, materiais, normas e procedimentos a serem aplicados para a execução dos sistemas.

Projeto Básico: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou o complexo de obras ou serviços, objeto da Licitação; elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo, método e prazo de execução.

RRT – Registro de Responsabilidade Técnica: Instrumento formal, instituído pela Lei nº 12.378/2010, sendo o documento que permite a Arquitetos e Urbanistas registrarem, mediante sua emissão, contratos profissionais e formalização da prestação de serviços junto ao CAU da jurisdição onde os serviços são executados.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7638

Compras e Licitações
08
Fls.
Rubrica

3 OBJETIVO

Obra de **Ampliação e Reforma da recepção e prédio da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hr**, localizado a Rua Rio Tejo, 515 – Bairro Santa Terezinha, atendendo às atuais exigências contidas nas normas técnicas e legislações vigentes.

4 JUSTIFICATIVA

Conforme justificativa e informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande.

Essa construção oferecerá um espaço mais amplo para atendimento ao público e permanência transitória dos funcionários. Possibilitando o diagnostico e qual será o melhor serviço que atendera a necessidade identificada.

Sua implantação situada na Rua Rio Tejo, 515, no Bairro Santa Terezinha, na cidade de Fazenda Rio Grande no estado do Paraná, proporciona um acesso fácil, transporte e infraestrutura pública.

5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados a Rua Rio Tejo, 515, no Bairro Santa Terezinha , na cidade de Fazenda Rio Grande no estado do Paraná.

6 ESCOPO DOS SERVIÇOS

1.1. Execução por **regime de empreitada por preço global, tipo menor preço unitário**, da **Ampliação e Reforma da recepção e ambientes da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hr,** localizado conforme descrição do item 5 desse Termo, de acordo com o Projeto Básico e seus anexos.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7638

Compras e Licitações
09
Fls.
Rubrica

1.2. A ausência de descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do Contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas projetados.

7 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato a ser formalizado.

1.4. O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

a. **Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias**, contados da data da comunicação feita pela CONTRATADA, por escrito, informando a conclusão dos serviços, desde que tenham sido realizados com sucesso todos os testes necessários nos sistemas instalados. A CONTRATADA deverá cientificar à Fiscalização acerca da data da realização dos testes e entrega da obra, para acompanhamento e/ou aferição. O recebimento será feito obrigatoriamente pela FISCALIZAÇAO DE OBRAS;

b. **Definitivamente, em até 90 (noventa) dias,** contados do recebimento provisório, desde que tenha sido verificada, em vistoria por comissão

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7638

Compras e Licitações
10
Fls.
Rubrica

designada pela CONTRATANTE, sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos e na proposta. Deverá ainda apresentar a Certidão Negativa de débitos do INSS quanto a matrícula do cadastro da obra, Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras e Oficio do órgão gestor quanto a conclusão do objeto. O recebimento será feito obrigatoriamente pela FISCALIZAÇAO DO CONTRATO, FISCALIZACAO DE OBRAS e Secretários de Planejamento Urbano e da secretaria ordenadora da despesa;

1.5. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão **garantidos pelo prazo previsto** na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia**;

1.6. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;

1.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, durante o período de garantia previsto no subitem 7.3.

8 NORMAS TÉCNICAS

1.8. Os serviços executados e os materiais empregados deverão obedecer a todos os normativos atinentes ao objeto deste Termo, existentes ou que venham a ser editados, mais especificamente no tocante as normas contidas no **MEMORIAL DESCRITIVO** parte integrante da licitação.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7638

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.9. A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

1.10. Os transportes horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas e acessórios pertinentes aos serviços serão feitos pela CONTRATADA;

1.11. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela Fiscalização os que se encontrarem fora de especificação;

1.12. O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado pela CONTRATANTE e permanecerá sob a responsabilidade da CONTRATADA até a integral desmobilização da obra;

1.13. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços.

1.14. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

1.15. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados: aos equipamentos, instalações e/ou

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7638

Compras e Licitações
12
Fls.
Rubrica

patrimônio da obra, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for;

1.16. Todos os serviços inerentes ao Contrato serão supervisionados pelo profissional responsável técnico da CONTRATADA, que será responsável pelo uso correto e sistemático dos EPI's por parte de seus funcionários;

1.17. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

1.18. A CONTRATADA providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais de execução dos serviços;

1.19. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas previstas nos respectivos projetos, em conformidade com os prazos definidos no cronograma físico-financeiro. Deverá, também, ter ocorrido à retirada de entulhos provenientes da execução dos serviços, a reconstituição de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como, a completa limpeza das áreas afetadas;

1.20. À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

1.21. A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7638

Compras e Licitações
13
Fls.
A
Rubrica

regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos;

1.22. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.

1.23. A CONTRATADA somente iniciará as etapas de concretagem quando da aferição, análise e liberação pela FISCALIZAÇÃO DE OBRAS para a continuidade dos serviços;

1.24. A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

1.25. A CONTRATADA registrará junto ao CREA a ART ou ao CAU a RRT, referente aos serviços de execução de obra, e ainda apresentar demais registro de responsabilidade técnica que porventura sejam pertinentes;

1.26. Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

1.27. Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7638

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

1.28. Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

1.29. Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

1.30. Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONTRATANTE.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

1.31. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;

1.32. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

1.33. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

1.34. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7638

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

1.35. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

1.36. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

11 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E APROVEITAMENTO

1.37. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotada pela CONTRATANTE.

1.38. A CONTRATADA deverá instruir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Construção Civil de modo adequado e corretamente licenciado quanto a destinação correta dos materiais a serem descartados.

1.39. A CONTRATADA deverá retirar, sob a orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à Fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

1.40. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7638

Compras e Licitações
16
Fls.
Rubrica

12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.41. Para a comprovação da qualificação técnica da CONTRATADA serão exigidos:

a. Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou ainda do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas na unidade federativa de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao respectivo conselho do Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010;

b. Comprovação da qualificação técnica da Empresa, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedido pelo CAU ou pelo CREA, **comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação.** No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao conselho competente;

c. Comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA, **comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação.** No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual do profissional;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7638

Compras e Licitações
17
Fls.
Rubrica

d. Declaração de recebimento de documentos, conforme modelo disponibilizado pelo edital desta licitação;

e. Atestado de visita técnica conforme modelo disponibilizado pelo edital desta licitação;

f. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra conforme modelo disponibilizada pelo edital desta licitação;

g. Comprovação de vinculo por meio de registro de carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviço entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente;

h. Declaração da LICITANTE de que apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93;

i. Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Fazenda Rio Grande – PR, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

1.42. Consideram-se **serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação**, a execução de obras de qualquer área e serviços contendo no mínimo:

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7638

Compras e Licitações
18
Fls.
Rubrica

a. Construção e ou ampliação de edificação pública com quantidade mínima de 62,41 m2, conforme edital desta licitação.

1.43. A comprovação da execução de serviços semelhantes poderá ser dada em documento único ou no conjunto de obras diversas.

13 FISCALIZAÇÃO

1.44. A contratante deverá nomear por meio de portaria específica os servidores aqui definidos e a serem apresentados por ofício, para exercerem as funções de Fiscalização, devendo o ato ser público e de ciência dos indicados, onde também constará as responsabilidades e funções de cada fiscal, para que assumam a atribuição ou declinem com fundamentação;

1.45. A ausência ou omissão da Fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência e/ou no Contrato a ser assinado.

1.46. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, dos referidos serviços ficará a cargo do servidor **Francisco Expedito Damas Soares Junior, Mat. 349.123**, Coordenador Geral da Saúde, lotado na Secretaria Municipal Saúde, ordenadora da despesa, sendo o mesmo local da origem dos recursos para viabilização da obra. Devendo o servidor responsável pela fiscalização de contrato ser distinto ao servidor fiscalizador da obra, para isso sendo informado por ofício indicando representante. Ao fiscal de contrato compete:

a. Zelar pelo cumprimento do contido na Lei Federal 8666/1993 e Decreto Municipal 4628/2017;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7638

Compras e Licitações
19
Fls.
A
Rubrica

b. Responder as questões administrativo, jurídico e orçamentário quanto ao cumprimento do contrato e fornecer as informações necessárias a alimentação mensal do sistema do TCE-PR SIM-AM;

c. Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados;

d. Elaborar registro próprio e individualizado para o contrato, em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

e. Tramitar e zelar pela execução financeira do contrato e atestar os pagamentos;

f. Tramitar e zelar por prazos de vigência e execução contratual;

g. Representar, intermediar e ser o interlocutor do contratante em reuniões e comunicações necessárias ao cumprimento administrativo, financeiro, jurídico do contrato e manter plena comunicação com o FISCAL DE OBRAS, CONTRATANTE e RESPONSÁVEL LEGAL da executora;

1.47. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. O Fiscal Responsável será o Engº Civil Adelson Luiz Klem, CREA – MS 1064/D, matrícula 354.106, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7638

Compras e Licitações
20
Fls.
Rubrica

estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. Ao fiscal de obras compete:

a. Zelar pelo cumprimento do contido na Lei Federal 8666/1993 e das Normas técnicas vigentes e relacionadas;
b. Responder as questões técnicas quanto a fiscalização da obra, desse contrato;
c. Acompanhar "in loco" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros pertinentes por meio de notificação de advertência;
d. Tramitar e zelar por cronograma de execução de obra;
e. Tramitar e zelar pela boa e correta execução da obra e atestar os pagamentos das medições realizadas;
f. Observar o cumprimento do projeto básico e manter anotações em livro de ocorrência diária;
g. Representar, intermediar e ser o interlocutor do contratante em reuniões e comunicações necessárias ao cumprimento técnico da execução do contrate e manter plena comunicação com o FISCAL DE CONTRATOS, CONTRATANTE e RESPONSÁVEL TÉCNICO da executora da obra;
h. Recolher e manter em aberto, até a conclusão da obra ou baixa devidamente fundamentada e justificada ART/RRT - documento de Responsabilidade Técnica quanto a FISCALIZAÇÃO DA OBRA;

1.47.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7638

Compras e Licitações
21
Fls.
Rubrica

1.48. Quaisquer exigências da Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

14 VISITA TÉCNICA

1.49. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. A vistoria será agendada por meio do telefone (41) 3608-7638 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano em datas e horários definidos por esta, durante período estabelecido no edital.

1.50. A empresa que realizar a vistoria deverá apresentar Declaração, conforme modelo disponível no ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, de que vistoriou, por intermédio de seu Representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

1.51. Mesmo ciente da importância da realização de visita técnica ao local de execução dos serviços, as empresas participantes do certame licitatório

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7638

Compras e Licitações
22
Fls.
Rubrica

poderão declinar do ato, contudo devendo apresentar declaração de dispensa de visita técnica em modelo a ser fornecido no edital da licitação.

1.52. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

1.53. As empresas interessadas poderão dirimir suas dúvidas e solicitar cópias digitais do Projeto Básico desde que esse seja em arquivo não editável.

15 PRAZO DE CONTRATO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

1.54. O prazo para a conclusão dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços.

1.55. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias corridos**, a depender da complexidade do serviço a ser executado, após a emissão de cada Autorização de Serviço pela CONTRATANTE.

1.56. O prazo de vigência do contrato deverá ser 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

1.57. O pagamento dos serviços dar-se-á por etapas, de acordo com o cronograma físico financeiro a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização, após a assinatura do Contrato, respeitado o prazo máximo previsto, fixado no cronograma já fornecido pelo responsável técnico do projeto básico.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7638

Compras e Licitações
23
Fls.
Rubrica

1.58. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à SMPU-FRG somente quando da emissão de Boletim de Medição elaborado pela fiscalização de obras e autorização para a emissão da nota fiscal.

1.59. Somente serão considerados para fins de pagamentos os serviços efetivamente realizados, assim demonstrados por meio de medições realizadas pela Fiscalização da obra.

1.60. O pagamento de nota fiscal emitida ocorrerá em até 30 (trinta) dias após sua emissão devidamente autorizada pela fiscalização de obras e pelo órgão concedente do convênio.

16 DA RENOVAÇAO E REAJUSTES

1.61. Em atendimento ao artigo 11 do decreto municipal 4628/2017 todo aditivo de prazo e renovações deverão ser solicitados pelo CONTRATADO com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao término da vigência de qualquer prazo;

1.62. Na renovação de prazo de execução, obrigatoriamente o CONTRATADO deverá apresentar justificativa técnica fundamentada, novo cronograma de execução de obras com prazo razoável. Havendo justificativa de atraso por chuvas e intempéries, deverá a executora apresentar relatório de chuvas e dias comprometidos pelo fenômeno natural.

1.63. Na renovação de prazo de vigência, obrigatoriamente o CONTRATADO deverá apresentar a renovação do seguro-garantia anteriormente firmado. Deverá ainda promover aditivo de seguro-garantia caso haja alteração de valores previamente firmados;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7638

Compras e Licitações
24
Fls.
Rubrica

1.64. Havendo interesse e manifestação devidamente justificada, quanto a alteração da quantidade de serviços, deverá a CONTRATADA fornecer projeto específico e memorial de cálculo dos itens a serem alterados;

1.65. Decorridos 12 (doze) meses de contrato, terá direito ao reajuste dos serviços ainda não executados através do INCC – Índice Nacional da Construção Civil referente ao período. Considerar se a como data base para reajuste a data da proposta da licitação e não da assinatura do contrato.

1.66. A falta de pagamento de nota fiscal no prazo estipulado no item 16.7 desse termo de referência, não enseja a incidência de reajustes sobre os serviços já executados e aferidos;

1.67. Havendo atraso superior a 30 dias no pagamento de notas fiscais, poderá o CONTRATADO exigir o pagamento de multa de 1% sobre o valor devido e ainda correções monetárias, com índices a serem adotados e estipulados pelo setor de contabilidade do Município e pela Unidade de Controle Interno. Não poderão ser confundidos reajustes e correções e multas de contrato.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7638

Compras e Licitações
25
Fls.
A
Rubrica

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.68. Em consonância com as determinações emanadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a LICITANTE deverá preencher sua planilha/proposta observando as seguintes orientações:

a. Os tributos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) **não devem integrar o cálculo do BDI** (Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas), nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante. (ACÓRDÃO Nº 325/2007 - TCU - PLENÁRIO)

b. A LICITANTE deverá apresentar **o detalhamento da composição do BDI e dos respectivos percentuais praticados,** a fim de que se possa aferir a sua adequação (ACÓRDÃOS Nº 325/2007 e Nº818/2007 - TCU - PLENÁRIO), em especial das despesas financeiras, administração central, lucro e tributos.

c. A inobservância das orientações acima, em especial quanto aos detalhamentos solicitados, acarretará a desclassificação da proposta.

d. A CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à LICITANTE vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores unitários/hora informados na planilha orçamentária.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7638

Compras e Licitações
26
Fls.
A
Rubrica

18 ANEXOS

Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos que compõem o **Anexo I.**

1.69. Anexo I - Projeto Básico:

a. Prancha - A 01/03: Arquitetura;
c. Prancha - A 02/03: Arquitetura;
d. Prancha - A 03/03: Arquitetura;
e. Prancha – Ele 01/01: Elétrica;
f. Prancha – Est 01/06: Estrutura;
g. Prancha – Est 02/06: Estrutura;
h. Prancha – Est 03/06: Estrutura;
i. Prancha – Est 04/06: Estrutura;
j. Prancha – Est 05/06: Estrutura;
k. Prancha – Est 06/06: Estrutura;
l. Prancha – Hid 01/03: Hidráulica;
m. Prancha – Hid 02/03: Hidráulica;
n. Prancha – Hid 03/03: Hidráulica;
o. ART de projetos;
p. ART de memorial, orçamento e cronograma;
q. Memorial Descritivo;
r. Cronograma de execução de obra;
s. Planilha orçamentária;

A planilha orçamentária apresentada contempla todos os sistemas projetados e foi elaborada por profissional habilitado com a responsabilidade de definir todas as composições de custos e orçar todos os custos unitários dos sistemas projetados, inclusive os custos de mão de obra, com a recomendação expressa para utilização, onde pertinente, da tabela SINAPI referência 03/2019, cotações atualizadas e

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7638

Compras e Licitações
27
Fls.
Rubrica

eventuais composições de serviços elaboradas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

19 CONCLUSÃO

1.70. Deverá a Divisão de contratos e a Comissão Permanente de Licitação apensar os demais anexos, quanto aos modelos de Atestado de Visita Técnica e Dispensa de Visita Técnica e ainda Minuta de Contrato e eventuais anexos aqui não previstos e ou fornecidos pelo concedente, mas necessários ao certame.

1.71. Deverá a Secretaria Municipal de Administração indicar empenho e a correta dotação orçamentária para emissão de empenhos e viabilidade financeira da execução do objeto.

Fazenda Rio Grande, 31 de Agosto de 2022.

Adelson Luiz Klem
ENG. CIVIL CREA-MS 1064/D
Matrícula 354.106

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Mat. 349123
Fiscal Gestor do Contrato

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6541/2022

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7638

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Obras e Licitações
Fls. 28
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HR

ENG CIVIL ADELSON LUIZ KLEM
CREA- MS 1064 /D

Compras e Licitações
29
Fls.
Rubrica

ÍNDICE

01. Instalações e Propósito..... 03
02. Instalação da Obra..... 05
03. Limpeza do Terreno..... 05
04. Movimento de Terra..... 05
05. Locação da Obra..... 06
06. Fundações..... 06
07. Execução de Concreto Armado..... 06
08. Concreto Simples..... 08
09. Impermeabilizações..... 08
10. Paredes..... 08
11. Revestimento de Paredes..... 09
12. Revestimento de Tetos..... 10
13. Pisos..... 11
14. Peitoris..... 11
15. Roda Pé..... 11
16. Cobertura..... 11
17. Plantio de grama..... 11
18. Esquadria..... 12
19. Portas..... 12
20. Vidraçaria..... 13
21. Pintura..... 13
22. Metais – Torneiras/Registros..... 14
23. Louças Sanitárias..... 14
24. Elétrica..... 14
25. Diversos..... 15
26. Limpeza Geral..... 15
27. Verificação Final..... 16
28. Recebimento da obra..... 16
29. Declarações Finais..... 17
30. Anexo..... 18

Compras e Licitações
30
Fls.
Rubrica

1. INSTALAÇÕES E PROPÓSITO

O projeto prevê a ampliação e reforma, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hr. Essa construção oferecerá, um espaço mais amplo para atendimento ao público e permanência transitória dos funcionários. Possibilitando o diagnostico e qual será o melhor serviço que atendera a necessidade identificada.

Sua implantação situada na Rua Rio Tejo,515, no Bairro Santa Terezinha, na cidade de Fazenda Rio Grande no estado do Paraná, proporciona um acesso fácil, transporte e infraestrutura pública.

Para obter uma completa atenção em comprometimento às diretrizes construtivas, a edificação contemplará:

- Ventilação: A ventilação será eficiente e suficiente para a salubridade nos ambientes. Onde todos os ambientes terão janelas ou ventilação direta adequada, possibilitando a circulação de ar;
- Iluminação: Todos os ambientes serão claros, com o máximo de luminosidade natural possível;
- Pisos e paredes: Os materiais de revestimentos das paredes, tetos e pisos serão todos laváveis e de superfície lisa. Os pisos devem ter superfície regular;
- Cobertura: Em telhas metálicas, calhas, rufos e as lajes planas serão impermeabilizadas;
- Materiais de acabamento interno: lisos, de fácil limpeza e sem texturas;
- Fluxo de pessoas e materiais: foram consideradas as adequações que permitam o acesso de pessoas com necessidades especiais, com limitações, portas com dimensões ampliadas, maçanetas do tipo alavanca, barras de apoio etc.;
- As portas: As portas serão pintadas em verniz marítimo;
- As Portas de Acessibilidade: Portas com chapa anti-impacto nos dois lados (interno e externo) e seus puxadores devem se adequar às necessidades das pessoas com mobilidade reduzida.

Compras e Licitações
31
Fls.
Rubrica

- Janelas: será utilizada material resistente e de fácil limpeza e que propici- em segurança e privacidade dos ambientes;
- Lavatório e pias: Será em Louças na cor branca.
- Circulação: ambiente foi planejado de forma a proporcionar um ambiente confortável e agradável, incluindo adequações de luminosidade, temperatura, ruídos;
- Auto Atendimento: local destinado às atividades administrativas da UPA. Será de fácil acesso a funcionários e acesso ao público.

Procedimentos externos referentes aos procedimentos e funcionamento
Diante da rotina da UPA:

A alimentação dos funcionários será feito no local, e horário pré-estabelecido pela diretoria local. Quando as refeições principais forem servidas, as mesmas poderão ser aquecidas nas dependências da UPA, no caso se ocorrer e quando a gestão o permitir. Em outro caso os funcionários recorrem a outros locais para a refeição.

O lixo proveniente gerado comum ou não, terão sua separação controlada nos devidos recipientes, e seu destino e remoção será realizada pela empresa responsável pela coleta de lixo.

1.1. CONVENÇÕES PRELIMINARES DA OBRA

Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeito em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do Construtor.

Os materiais que não satisfizerem às especificações, ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

Empreiteiro, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

a) está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos decorrentes de alterações introduzidas.

Compras e Licitações
32
Fls.
Rubrica

b) não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

c) está claro e concorda que qualquer tipo de questionamento proveniente de decisões operacionais sobressai ao projeto, sendo assim esclarecido pela fiscalização e interpretação dos envolvidos na obra, não cabendo ao empreiteiro tomar qualquer tipo de decisão fora das descrições de projeto sem autorização, e se fizer, corre o risco de ser rejeitado seu ato, transformando em prejuízo sua atitude.

2. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da Obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, provisórias de sanitários, eletricidade, água, etc.

O Empreiteiro deverá instalar em local visível a **placa da obra**, de acordo com as exigências da P. M. DE FAZENDA RIO GRANDE.

Será de responsabilidade da empreiteira a instalação provisória de água e luz para a realização da obra até a entrega total dos serviços finalizados, onde se responsabilizará pelo pagamento das faturas, das referidas contas até o termo de entrega da obra.

3. LIMPEZA DO TERRENO

O Empreiteiro procederá à limpeza do terreno destinado à construção, removendo qualquer detrito nele existente. E providenciará a retirada do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante o andamento da obra.

4. MOVIMENTO DE TERRA

Será feito o movimento de terra necessário para obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, conforme projeto específico dos módulos e da implantação que permitirá fácil escoamento das águas superficiais. O aterro que se fizer necessário deverá ser executado em

Compras e Licitações
39
Fls.
Rubrica

camadas de, no máximo, 20 cm de espessura, molhadas e fortemente compactadas, já que a execução do aterro fica por conta do empreiteiro contratado, bem como a responsabilidade porventura de quais quer evento que possa ocorrer, no tempo da responsabilidade civil prevista no código civil.

5. LOCAÇÃO DA OBRA

Feita a limpeza do terreno, será procedida pela construtora à locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente às indicações do projeto específico dos módulos e da implantação. O Empreiteiro será responsável por qualquer erro de alinhamento e/ou nivelamento.

6. FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas de acordo com o perfil do solo que será informado pelo teste de sondagem, a ser efetuado pela empresa executora da obra.

Os blocos serão executados de acordo com o descrito no projeto estrutural.

Antes da execução das paredes de alvenaria, a base superior da viga baldrame deverá ser convenientemente impermeabilizada com duas demãos de emulsão asfáltica.

7. EXECUÇÃO DE CONCRETO ARMADO

A execução da estrutura deverá atender ao disposto nas Normas Brasileiras em vigor, especialmente a NBR 6118.

7.1. Dosagem de concreto:

7.1.a) O concreto deverá ser dosado racionalmente, de modo a assegurar, após a cura, a resistência mínima de 30MPa, levando-se em consideração a norma brasileira NBR 6118.

7.1.b) A resistência padrão deverá ser a de ruptura dos corpos de provas de concreto simples aos 28 dias, executados e ensaiados de acordo

Compras e Licitações
34
Fls.
Rubrica

com os métodos da norma brasileira NBR 5739, em número nunca inferior a dois corpos de prova para cada 30m³ de concreto lançado, ou sempre que houver alterações nos materiais ou no traço.

7.1.c) As caixas de medição dos agregados deverão ser marcadas distintamente para os agregados miúdos e graúdos. O fator água-cimento deverá ser rigorosamente observado com a correção da umidade do agregado.

7.2. Amassamento do concreto

a) O amassamento será mecanizado e contínuo, durando o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos.

b) Lançamento do concreto:

b.1. O lançamento do concreto deverá obedecer sempre ao plano de concretagem.

b.2. O concreto deverá ser lançado logo após o fim do amassamento. Entre este e o início do lançamento será tolerado intervalo máximo de 30 minutos.

b.3. O adensamento deverá ser efetuado durante e imediatamente após o lançamento do concreto, por vibrador adequado.

b.4. O adensamento deverá ser feito cuidadosamente para que o concreto envolva completamente as armaduras e atinja todos os pontos das formas.

b.5. Deverão ser tomadas precauções para que não se alterem as posições das armaduras durante os serviços de concretagem, nem se formem vazios.

c) Juntas de concretagem:

Quando o lançamento de concreto for interrompido e, assim, formar-se uma junta de concretagem, devem ser tomadas as precauções necessárias para garantir, ao reiniciar-se o lançamento, a suficiente ligação do concreto já endurecido com o novo trecho.

d) Cura:

Compras e Licitações
35
Fls.
Rubrica

d.1. Durante o prazo mínimo de sete dias, deverão as superfícies expostas ser conservadas permanentemente úmidas.

d.2. No caso de calor excessivo ou chuvas intensas, as mesmas superfícies deverão ser convenientemente protegidas com a simples utilização da sacaria existente, ou outro processo adequado.

e) Formas:

Na execução das formas deverão ser observados:

e.1. Reprodução fiel dos desenhos;

e.2. Adoção de contra-flecha, quando necessária;

e.3. Nivelamento das lajes e das vigas;

e.4. Contraventamento de painéis que possam se deslocar quando do lançamento do concreto;

e.5. Furos para passagem das tubulações;

e.6. Vedação das formas;

e.7. Limpeza das formas.

A execução das formas e do escoramento deverá ser feitas de modo a haver facilidade de retirada dos seus diversos elementos. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação.

8. CONCRETO SIMPLES

A camada impermeabilizante de concreto simples deverá ser executada depois de estar o terreno perfeitamente compactado e nivelado, colocadas as tubulações enterradas e executado o sistema de drenagem (quando houver).

O traço mínimo a ser empregado será o de 1:3:6, de cimento, areia e brita nº 1, em partes iguais, contendo hidrófugo na proporção adequada. Esta camada terá a espessura de 6,00 centímetros.

Deverão ser tomadas precauções não só na passagem da camada sobre tubulações, de maneira que não haja diminuição na espessura, como também na formação dos rodapés ao longo das paredes.

9. IMPERMEABILIZAÇÕES

Compras e Licitações
36
Fls.
Rubrica

Os baldrames deverão ter suas superfícies pintadas com duas demãos de emulsão asfáltica, lona plástica no piso e impermeabilizante cimentício bi-componente na alvenaria, do baldrame até 50cm de altura antes do chapisco ou conforme recomendação do fabricante, as lajes aparente receberão impermeabilização com manta asfáltica e proteção mecânica em argamassa.

10. PAREDES

10.1. Alvenaria de Tijolos a Executar

Serão executados com tijolos cerâmicos, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas, quebra máxima de 3%, carga de ruptura à compressão de 50 Kg/cm² no mínimo, assentes com argamassa mista 1:4/12 (cimento, cal e areia) e mão de obra esmerada, com os pés direitos, espessura e alinhamento conforme projetos. As três primeiras fiadas de tijolos em todas as paredes, serão assentes com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com adição de impermeabilizante, em proporção de 1:15 à água de amassamento.

Todas as fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas devendo a obra ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações para ligações posteriores. Os paramentos serão perfeitamente planos e verticais. A argamassa que se estender entre duas fiadas terá a espessura entre 1,0cm a 1,5cm e será colocada cuidadosamente entre os tijolos a fim de evitar juntas abertas. Estas serão cavadas a ponta de colher para que o emboço possa aderir fortemente. Para fixação das esquadrias de madeira e rodapés, serão colocados, durante a elevação das paredes, tacos de madeira de lei, pichados e assentes com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, em número, dimensões e posições adequadas, com afastamento máximo de 0,60m.

11. REVESTIMENTO DE PAREDES

11.1. Argamassa

Compras e Licitações
37
Fls.
Rubrica

Os revestimentos de argamassa deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados. As superfícies deverão ser limpas e abundantemente molhadas, antes do início do revestimento. O revestimento de argamassa será constituído de, no mínimo, duas camadas superpostas contínuas e uniformes. O emboço aplicado sobre a superfície a revestir, previamente chapiscada e o reboco sobre o emboço.

a. **Chapisco**

Toda a superfície a ser revestida deverá ser molhada previamente ao chapisco da mesma. Este deverá ser executado com argamassa de cimento e areia.

b. **Emboço**

O emboço deverá ser iniciado após a completa pega do chapisco, depois de embutidas todas as tubulações. Deverá o emboço ser fortemente comprimido e a superfície a revestir deverá ser áspera para facilitar a sua aderência, sendo utilizada régua metálica para um melhor acabamento.

c. **Reboco**

O reboco (calfino) somente será iniciado após a completa pega do emboço, cuja superfície deverá ser limpa e molhada suficientemente. O reboco será regularizado à régua e desempenadeira. Deverá apresentar aspecto uniforme com e perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície.

d. **Requadros**

Os requadros deverão ser executados obedecendo a prumos e esquadros, sem salientar emendas.

11.2. **Revestimentos cerâmicos**

Os revestimentos de paredes cerâmicos serão de primeira linha, bem cozidos e perfeitamente planos. Deverão ter dimensões uniformes, arestas vivas e, quando esmaltados, a vitrificação e coloração deverão apresentar-se homogêneas sendo de uma mesma tonalidade e calibre. Não poderão apresentar deformações, gretagem, empenamentos, eflorescência e escamas.

Compras e Licitações
38
Fls.
Rubrica

As peças serão assentes com cimento colante, observando-se o alinhamento das fiadas. O rejunte será a prumo, com 2 a 3 mm de espessura, e aplicação após decorridos no mínimo 5 (cinco) dias da colocação.

Quando houver necessidade de furar alguma cerâmica para passagem de tubulações, ou junto às caixas de interruptores ou tomadas, não serão admitidas peças quebradas ou trincadas.

As cerâmicas e acessórios deverão ser assentados obedecendo as instruções de aplicação indicada pelos fabricantes. As peças que depois de colocadas, soarem ocas, deverão ser retiradas e assentadas novamente.

A colocação das cerâmicas somente poderá ser iniciada após o término de toda instalação elétrica e hidrossanitária embutida.

11.3 **Revestimento externo**

As paredes serão em alvenaria convencional.

12. REVESTIMENTOS DE TETOS

12.1. **Forro laje**

Forro laje pré-fabricada treliçada com largura e comprimento conforme projeto

13. PISOS

O piso será revestido em cerâmica, modelo a definir PEI-04, assentada com argamassa interna e argamassa externa, adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo referência. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com especificação indicada pelo modelo referência.

14. PEITORIL

Compras e Licitações
39
Fls.
Rubrica

Os peitoris de janela pelo lado externo serão revestidos por textura ou cerâmica e interno por pintura ou cerâmica.

15. RODA PÉ

Em todos os ambientes internos terão o rodapé de placas tipo esmaltada comercial, dimensão de: 7 cm de altura.

16. COBERTURA

A cobertura será de estrutura metálica com o fornecimento pelo empreiteiro da (ARTs), seguindo todas as normas vigentes de segurança, quanto a espessura de material, espaçamento, dimensionamento de carga, de banzos e almas, e será coberta com telha metálica com espaçamento dos parafusos conforme determinação do fabricante e seus respectivos acessórios (cumeeira), sem danificar sua superfície no transporte, estocagem, movimentação e instalação, onde não serão aceitos defeitos de nenhuma espécie.

17. PLANTIO DE GRAMA

17.1. LIMPEZA

O terreno destinado ao plantio será inicialmente limpo de todo o material prejudicial ao desenvolvimento e manutenção da vegetação, removendo-se tocos, materiais não biodegradáveis, materiais ferruginosos e outros.

17.2. TERRA DE PLANTIO E ADUBOS

A terra de plantio será de boa qualidade, destorroada e armazenada em local designado pela Fiscalização, no local de execução dos serviços e obras. Os adubos orgânicos ou químicos, entregues a granel ou ensacados,

Compras e Licitações
40
Fls.
Rubrica

serão depositados em local próximo à terra de plantio, sendo prevista uma área para a mistura desses componentes.

17.3. GRAMA

A grama será fornecida em placas retangulares ou quadradas, com 30 a 40cm de largura ou comprimento e espessura de, no máximo, 5 cm. A terra que a acompanha deverá ter as mesmas características da de plantio. As placas deverão chegar à obra, podadas, retificadas, compactadas e empilhadas, com altura máxima de 50 cm, em local próximo à área de utilização, no máximo com um dia de antecedência.

18. ESQUADRIAS

As janelas bem como todas as aberturas de diferentes tamanhos serão em alumínio anodizado em inox escovado, com os acessórios na cor preta, com dimensão conforme projeto.

18.1. FERRAGENS

Todas as ferragens serão de fabricação nacional, inteiramente nova, em perfeitas condições de funcionamento e de primeira qualidade. A Instalação das ferragens será procedida com particular esmero.

19. PORTAS

As portas de madeira internas terão 35 mm de espessura, serão chapeadas em compensado de itaúba ou em imbuia.

Todas as faces e topos das portas serão aparelhados e perfeitamente lixados, inclusive os caixilhos, guarnições (vistas) e rodapés (quando de madeira).

Compras e Licitações
Fls. 41
Rubrica

Os rebaixos, encaixes, ou outros entalhes feitos nas esquadrias para a fixação das ferragens, deverão ser certos, sem rebarbas, correspondendo exatamente às dimensões das ferragens.

As portas receberão acabamento com selador e pintura com duas demãos em esmalte sintético.

20. VIDRAÇARIA

20.1. Os vidros serão todos incolores e transparentes. Exceto os vidros dos banheiros que deverão ser miniboreal. Somente serão aceitos vidros isentos de trincas, ondulações, bolhas lentes, riscos e outros defeitos.

21. PINTURA

Para a verificação dos tons, o empreiteiro deverá preparar todas as amostras necessárias no local escolhido pela fiscalização.

As pinturas serão iniciadas depois de autorizadas pela Fiscalização, com cuidado e perfeição, oferecendo acabamento impecável.

Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

Para os diversos tipos de pintura serão empregadas tintas já preparadas, e receberão no mínimo duas demãos de tinta indicada.

Deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do fabricante para se conseguir a tonalidade desejada. Cada fase parcial de execução dos serviços de pintura deverá ficar totalmente concluída e aceita pela Fiscalização, para ser iniciada a subseqüente.

Nos forros em laje interna as pinturas deverão ser aplicadas com tinta latex acrílica de 1ª linha em 3 demãos na cor branco neve.

Nas paredes externas deverão ser aplicadas texturas acrílicas em 2 demãos.

Nos seguintes ambientes terão as pinturas e revestimento descrito:

Recepção, Sala de Atendimento, Sala de triagem.

Compras e Licitações
92
Fls..
Rubrica

Na parede deverá ser aplicada pintura esmalte na cor padrão da UPA conforme manual visual.
(https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/u/arquivos/manual-upa24h.pdf)

22. METAIS - TORNEIRAS/REGISTROS

Serão de fabricação perfeita e cuidadoso acabamento. As peças não poderão apresentar defeitos de fundição ou usinagem; as peças móveis perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerado empeno, vazamentos, defeitos na película de recobrimento, especialmente falta de aderência com a superfície de base.

As torneiras dos lavatórios serão do tipo pressão. A pia recebera torneira anti-vandalismo e será em inox (Eternox ou Mecal ou similar).

Os registros e torneiras serão também cromados da Deca ou similar.

Os armários da cozinha serão em aço de boa qualidade.

23. LOUÇAS SANITÁRIAS

A louça para os diferentes tipos de aparelhos sanitários e acessórios será de grês branco (grês porcelânico), satisfazendo rigorosamente as normas brasileiras NBR 6.451, NBR 6.499 e NBR 6.463 .

As peças serão bem cozidas, desempenadas, sem deformações ou fendas, dura, sonoras, resistentes e praticamente impermeáveis.

O esmalte será homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamento.

Os acessórios serão em metal de tamanho infantil (cabides, papeleiras, saboneteiras, etc) fixadas em altura a atender as crianças.

As caixas de descarga serão acopladas na cor branca (quando descriminados).

24. ELÉTRICA

Compras e Licitações
43
Fls.
A
Rubrica

Os interruptores, tomadas e espelhos deverão estar de acordo com o projeto elétrico, onde não poderá apresentar cabeças dos parafusos de fixação, as luminárias deverão obedecer rigorosamente os projetos e deverão obedecer as especificações conforme anexo, onde nos locais indicado nas plantas não poderão ser abertas, ou seja, os elementos luminescentes deverão estar fechado com proteção para evitar cair fragmentos se por ventura caírem e ou quebrarem.

25. DIVERSOS

25.1. **Lavatórios**

Lavatório individual terá cuba de sobrepor com coluna,

25.3. **Águas Pluviais**

As águas pluviais da cobertura serão captadas por calhas e condutores e conduzidas por tubos de concreto e caixas de ligação com lançamento na drenagem existente.

25.4. **Grelhas**

As grelhas serão executadas em barra de aço com diâmetro de ½" , com pintura de fundo. A localização e dimensão das grelhas estão indicadas em projeto de drenagem.

25.5. **Placas de identificação de ambientes**

Deverão ser executados em laminado acrílico, espessura 4 mm, retangular, no modelo apresentado pela fiscalização e fixação conforme detalhe projeto arquitetônico.

26. LIMPEZA GERAL

A obra será mantida permanentemente limpa.

Compras e Licitações
44
Fls.
Rubrica

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer no que se estabelece nas especificações abaixo:

Será removido entulho existente, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os locais da obra.

Todas as alvenarias, pavimentações, revestimentos, azulejos, aparelhos sanitários, etc. serão limpos abundantemente e cuidadosamente lavados de modo a não serem danificadas outras partes da obra, por esses serviços de limpeza.

Deverá haver cuidado ao remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo sobre azulejos, pisos e pinturas.

Todas as manchas e salpicos de tinta deverão ser perfeitamente removidos, ressaltando-se azulejos, vidros e ferragens.

A edificação deverá ser entregue completamente limpa. Os vidros, aparelhos sanitários, pisos, serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta ou argamassa desaparecer. As superfícies deverão estar completamente limpas e isentas de manchas e riscos decorrentes da utilização de produtos químicos e materiais abrasivos, sob pena de serem substituídos.

Quanto aos metais, ralos, torneiras, maçanetas, espelhos, etc., deverá ficar perfeitamente polido, sem arranhões ou falhas.

Os tapumes, barracão de obra (alojamento provisório), formas das estruturas, deverão ser desmontados e se fizerem parte do pagamento contido na planilha orçamentária, sim, deverão ficar no local da obra devidamente estocado e a disposição do Município.

27. VERIFICAÇÃO GERAL

Será procedida minuciosa verificação, por parte da fiscalização da obediência e perfeita execução dos detalhes arquitetônicos.

Deverão ser verificadas e testadas, por parte da fiscalização, as condições de funcionamento e segurança de todas as instalações hidro-sanitárias, drenagem, equipamentos diversos, ferragens, etc., bem como do atendimento integral das especificações existentes no projeto arquitetônico.

Compras e Licitações
45
Fls.
Rubrica

Deverá ser apresentado relatório, durante a verificação final, salientando todos os problemas e/ou defeitos executivos, para que o construtor efetue os devidos reparos até a data marcada para o recebimento da obra.

A data de recebimento da obra será marcada durante a verificação final.

28. RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento da obra se dará quando o construtor atender todas as exigências de projeto, memorial descritivo, especificações e recomendações da fiscalização. Ter concluído todos os serviços, inclusive os solicitados na verificação final.

O recebimento da obra não exime a Contratada das garantias asseguradas ao Contratante pelo código civil. A data para garantia da obra iniciará com a data da assinatura do Termo de Recebimento.

29. DECLARAÇÕES FINAIS

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

A obra deverá atender aos requisitos da NBR 9.050, que se refere às condições de acessibilidade.

A CONTRATADA responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita habitabilidade da construção, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento. A obra oferecerá total condição de habitabilidade, comprovada com a expedição do "habite-se" pela Prefeitura Municipal.

Estará disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.

Compras e Licitações
46
Fls.
A
Rubrica

Toda a documentação necessária para a averbação da edificação, perante o cartório de registro de imóvel, será de responsabilidade da empresa contratada inclusive o registro de averbação da obra executada, implicando diretamente na medição final comum acordo, não podendo ser aceito a conclusão da mesma nem tão pouco edificar-se, sem as devidas liberações legais do município.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à fiscalização, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras e com certificado do PBQP-H OU PSQ quando for o caso.

Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados ("as built") com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.

30. ANEXO

Este Anexo contempla e complementa o memorial descritivo com as especificações necessárias para a perfeita execução do projeto. As especificações são:

1 - Emulsão asfáltica para baldrames

Produtos	Marcas
Isol	Otto Baumgart
Igol	Sika
Viakot	Viapol

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

2 - Peças de madeira aparente com aplicação de verniz marítimo fosco

MARCAS
Coral
Sayerlack
Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

3 - Tratamento cupinicida e funginicida para peças de madeira

Compras e Licitações
47
Fls.
Rubrica

Produtos	Marcas
Jimo Cupim	Jimo
Penetrol	Otto Baumgart
Pentox	Pentox

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisito.

4 - Revestimento cerâmico das paredes dos banheiros apresentará as seguintes características:

- Dimensão 20x20cm
- Cor referência – branco acetinado.

MARCAS
Cerâmica Porto Bello
Revestimentos Eliane
Revestimentos Incepa

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

- Rejunte cor branca.

MARCAS
PortoKoll
Quartzolit
Rejuntabrás

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

5 - Pintura das esquadrias metálicas
5.a) pintura de fundo – aplicação de uma demão de fundo antiferruginoso para peças de ferro.

Produtos	Marcas
Zarcoral	Coral
Fundo óxido de ferro	Sherwin Williams
Zarcão	Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

5.b) pintura de acabamento – aplicação de no mínimo duas demãos de tinta esmalte sintético – referência Suvinil

MARCAS
Coral
Sherwin Williams

Compras e Licitações
48
Fls.
Rubrica

Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

6 - Fechaduras

6.a) Fechaduras tipo externas

Produtos	Marcas
MOD. 1002	La Fonte
MOD. 315E49 MZ 30	Papaiz
MOD. 725	Pado

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

b.1) Para portas de madeira

Produtos	Marcas
Super terra 1000	Pado
Mod 140 - CR	Papaiz

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

7 - pintura de acabamento – aplicação de no mínimo duas demãos de esmalte sintético

- MARCAS
- Coral
- Sayerlack

Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

8 - Pintura em parede

8.a) para paredes externas: aplicação de textura acrílica, uso externo, semi-brilho na cor a ser definida pelo município– referência Suvinil

MARCAS
Coral
Renner
Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

8.b) para paredes internas das salas, quartos e circulação: aplicação de tinta acrílica fosca na cor a ser definida pelo município– referência Suvinil

MARCAS

Compras e Licitações
49
Fls.
Rubrica

Coral
Renner
Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

9 - Metais – torneiras de lavatório, acabamento de registro de gavetas e de pressão, considerar as especificações relacionadas abaixo:

9.a) acabamento de registro de gaveta e de pressão, torneiras para pias de cozinha e torneiras de uso geral.

Produtos	Marcas
C – 40	Deca
Itapema	Docol
Ascot	Fabrimar

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

9.b) Torneiras de lavatório, considerar as marcas relacionadas abaixo:

Marcas
Deca
Docol
Oriente

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos
OBS. Para registros brutos considerar as marcas relacionadas acima.

10 – Vasos Sanitários, lavatórios com coluna e lavatórios sem coluna, considerar as linhas relacionadas abaixo:

Produtos	Marcas
Azálea	Celite
Ravena	Deca
Flamingo	Laufen

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

11 – Cuba para imbutir em louça, cor branca:

Produtos	Marcas
L.65	Deca

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisito

12 – Interruptores e tomadas

Linha	Marcas

Compras e Licitações
50
Fls.
A
Rubrica

Tese – bege	Bitcino
Verticale – bege	Iriel
Elite - bege	Pial

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisito

13 - Pintura das Grelhas

13.a) Pintura de fundo – aplicação de uma demão de fundo antiferruginoso para peças de ferro

Produtos	Marcas
Zarcoral	Coral
Fundo óxido de ferro	Sherwin Williams
Zarcão	Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

13.b) Pintura de acabamento – aplicação de no mínimo duas demãos de tinta esmalte sintético fosco na cor grafite claro 2660 - 0333 – referência Suvinil

MARCAS
Coral
Sherwin Williams
Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

Adelson Luiz Klem
ENG. CIVIL CREA-MS 1064/D

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Mat. 349.123
Fiscal Gestor do Contrato

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

Compras e Licitações
51
Fls.
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HR

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7638

Compras e Licitações
52
Fls.
Rubrica

SUMÁRIO

1 OBJETO 3
2 DEFINIÇÕES 3
3 OBJETIVO 6
4 JUSTIFICATIVA 6
5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 7
6 ESCOPO DOS SERVIÇOS 7
7 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS 7
8 NORMAS TÉCNICAS 9
9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 9
10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 12
11 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E APROVEITAMENTO 13
12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 14
13 FISCALIZAÇÃO 16
14 VISITA TÉCNICA 19
15 PRAZO DE CONTRATO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS 20
16 DA RENOVAÇAO E REAJUSTES 21
17 DISPOSIÇÕES GERAIS 23
18 ANEXOS 24
19 CONCLUSÃO 25

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7638

Compras e Licitações
53
Fls.
Rubrica

1 OBJETO

O presente Termo de Referência constitui peça integrante e inseparável do respectivo certame licitatório, visando à contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para a **ampliação e reforma da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hrs**, de acordo com o disposto neste Termo e seus anexos.

2 DEFINIÇÕES

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas: Órgão responsável pela elaboração da Normas Técnicas utilizadas.

Administração Pública: A Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob o controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica: Instrumento formal, instituído pela Lei nº 6.496/77, que permite a Engenheiros, Agrônomos, Geólogos, Meteorologistas, Geógrafos, Tecnólogos e Técnicos de grau médio e profissões afins registrarem, mediante sua emissão, contratos profissionais junto ao CREA da jurisdição onde os serviços serão estão sendo) executados.

CAT – Certidão de Acervo Técnico: conjunto de ART/RRT realizadas pelo profissional em sua trajetória, sendo comprovante de experiência profissional.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7638

Compras e Licitações
54
Fls.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	Data:	29/08/2022
Projeto :	UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO	Área: 129,20 m²	
Local:	RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA	BDI:	22,179752168%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
		01	CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS INICIAIS						R$ 42.929,31
		01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 42.929,31
		01.01.01	INSTALAÇÕES PRELIMINARES						R$ 42.929,31
SINAPI 05/2022	10775	01.01.01.01	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	mês	6,00	R$ 600,00	R$ 3.600,00	R$ 4.398,47	
SINAPI 05/2022	4813	01.01.01.02	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m²	2,88	R$ 315,00	R$ 907,20	R$ 1.108,41	
SINAPI 05/2022	97622	01.01.01.03	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	63,00	R$ 51,69	R$ 3.256,47	R$ 3.978,75	
SINAPI 05/2022	97658	01.01.01.04	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	25,00	R$ 175,66	R$ 4.391,50	R$ 5.365,52	
SINAPI 05/2022	37734	01.01.01.05	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) RETIRADA DE ENTULHO	Und	10,00	R$ 120,00	R$ 1.200,00	R$ 1.466,16	
SINAPI 05/2022	97634	01.01.01.06	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	86,75	R$ 13,43	R$ 1.165,05	R$ 1.423,46	
SINAPI 05/2022	97636	01.01.01.07	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	137,00	R$ 18,37	R$ 2.516,69	R$ 3.074,89	
SINAPI 05/2022	101206	01.01.01.08	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF 05/2020	m³	65,40	R$ 11,81	R$ 772,37	R$ 943,68	
SINAPI 05/2022	98459	01.01.01.09	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	110,00	R$ 144,32	R$ 15.875,20	R$ 19.396,28	
COTAÇÃO CBFRG01		01.01.01.10	RETIRADA E INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO	CJ	2,00	R$ 450,00	R$ 900,00	R$ 1.099,62	
SINAPI 05/2022	97064	01.01.01.11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE"(EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF 11/2017	m	30,00	R$ 18,39	R$ 551,70	R$ 674,07	
		02	EDIFÍCIO						R$ 589.447,39
		02.01	FUNDAÇÃO						R$ 55.674,17
		02.01.01	FUNDAÇÕES PROFUNDAS						R$ 43.394,41
SINAPI 05/2022	100651	02.01.01.01	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO). AF 12/2019	m	250,00	R$ 121,97	R$ 30.492,50	R$ 37.255,66	
SINAPI 05/2022	95601	02.01.01.02	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF 05/2021	ud	24,00	R$ 15,34	R$ 368,16	R$ 449,82	
SINAPI 05/2022	92775	02.01.01.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	63,60	R$ 18,96	R$ 1.205,86	R$ 1.473,31	
SINAPI 05/2022	92787	02.01.01.04	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	260,60	R$ 13,24	R$ 3.450,34	R$ 4.215,62	
		02.01.02	BLOCOS						R$ 12.279,76
SINAPI 05/2022	96534	02.01.02.01	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	47,87	R$ 94,36	R$ 4.517,01	R$ 5.518,88	
SINAPI 05/2022	92775	02.01.02.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	85,10	R$ 18,96	R$ 1.613,50	R$ 1.971,37	
SINAPI 05/2022	92776	02.01.02.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	1,30	R$ 17,52	R$ 22,78	R$ 27,83	
SINAPI 05/2022	92777	02.01.02.04	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	3,00	R$ 16,17	R$ 48,51	R$ 59,27	
SINAPI 05/2022	92778	02.01.02.05	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	54,50	R$ 14,30	R$ 779,35	R$ 952,21	
SINAPI 05/2022	92779	02.01.02.06	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	32,00	R$ 11,98	R$ 383,36	R$ 468,39	
SINAPI 05/2022	101206	02.01.02.07	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM	m³	7,68	R$ 11,81	R$ 90,70	R$ 110,82	

Compras e Licitações
55
Fls.
A
Rubrica

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR
Projeto : UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO
Local: RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA

Data: 29/08/2022
Área: 129,20 m²
BDI: 22,179752168%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
SINAPI 05/2022	94966	02.01.02.08	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	5,91	R$ 429,95	R$ 2.541,00	R$ 3.104,59	
SINAPI 05/2022	93382	02.01.02.09	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	1,77	R$ 30,71	R$ 54,36	R$ 66,41	
		02.02	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA						R$ 89.672,52
		02.02.01	VIGA BALDRAME						R$ 20.981,31
SINAPI 05/2022	96536	02.02.01.01	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	81,49	R$ 94,36	R$ 7.689,40	R$ 9.394,89	
SINAPI 05/2022	92775	02.02.01.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	66,30	R$ 18,96	R$ 1.257,05	R$ 1.535,86	
SINAPI 05/2022	92777	02.02.01.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	273,30	R$ 16,17	R$ 4.419,26	R$ 5.399,44	
SINAPI 05/2022	94966	02.02.01.04	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	4,79	R$ 429,95	R$ 2.059,46	R$ 2.516,24	
SINAPI 05/2022	96527	02.02.01.05	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	1,26	R$ 118,91	R$ 149,83	R$ 183,06	
SINAPI 05/2022	101619	02.02.01.06	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	0,55	R$ 213,45	R$ 117,40	R$ 143,44	
SINAPI 05/2022	98557	02.02.01.07	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	38,00	R$ 38,95	R$ 1.480,10	R$ 1.808,38	
		02.02.02	PILARES						R$ 31.171,48
SINAPI 05/2022	92413	02.02.02.01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	114,48	R$ 134,96	R$ 15.450,22	R$ 18.877,04	
SINAPI 05/2022	92775	02.02.02.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	128,20	R$ 18,96	R$ 2.430,67	R$ 2.969,79	
SINAPI 05/2022	92778	02.02.02.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	260,40	R$ 14,30	R$ 3.723,72	R$ 4.549,63	
SINAPI 05/2022	92779	02.02.02.04	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	121,30	R$ 11,98	R$ 1.453,17	R$ 1.775,48	
SINAPI 05/2022	94966	02.02.02.05	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	5,71	R$ 429,95	R$ 2.455,01	R$ 2.999,53	
		02.02.03	VIGA DA COBERTURA						R$ 30.950,49
SINAPI 05/2022	92448	02.02.03.01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	140,40	R$ 94,36	R$ 13.248,14	R$ 16.186,55	
SINAPI 05/2022	92775	02.02.03.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	134,70	R$ 18,96	R$ 2.553,91	R$ 3.120,36	
SINAPI 05/2022	92777	02.02.03.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	14,70	R$ 16,17	R$ 237,70	R$ 290,42	
SINAPI 05/2022	92778	02.02.03.04	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	243,00	R$ 14,30	R$ 3.474,90	R$ 4.245,62	
SINAPI 05/2022	92779	02.02.03.05	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	169,40	R$ 11,98	R$ 2.029,41	R$ 2.479,53	
SINAPI 05/2022	94966	02.02.03.06	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	8,81	R$ 429,95	R$ 3.787,86	R$ 4.628,00	
		02.02.04	VIGA DA PLATIBANDA						R$ 6.569,25
SINAPI 05/2022	92448	02.02.04.01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	30,15	R$ 94,36	R$ 2.844,95	R$ 3.475,96	
SINAPI 05/2022	92775	02.02.04.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	33,20	R$ 18,96	R$ 629,47	R$ 769,09	
SINAPI 05/2022	92777	02.02.04.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	75,10	R$ 16,17	R$ 1.214,37	R$ 1.483,71	

Compras e Licitações
56
Fls.
Rubrica

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR
Projeto : UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO
Local: RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA

Data: 29/08/2022
Área: 129,20 m²
BDI: 22,179752168%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
SINAPI 05/2022	94966	02.02.04.04	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,60	R$ 429,95	R$ 687,92	R$ 840,50	
		02.03	ALVENARIA E FORRO						R$ 76.087,27
		02.03.01	PAREDES E FECHAMENTOS						R$ 26.909,45
SINAPI 05/2022	103328	02.03.01.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	230,00	R$ 85,99	R$ 19.777,70	R$ 24.164,34	
SINAPI 05/2022	93184	02.03.01.02	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	7,20	R$ 39,08	R$ 281,38	R$ 343,78	
SINAPI 05/2022	93183	02.03.01.03	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	5,40	R$ 67,77	R$ 365,96	R$ 447,13	
SINAPI 05/2022	93195	02.03.01.04	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	25,20	R$ 63,47	R$ 1.599,44	R$ 1.954,20	
		02.03.02	LAJE PREMOLDADA						R$ 41.848,26
SINAPI 05/2022	101963	02.03.02.01	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m²	156,00	R$ 183,45	R$ 28.618,20	R$ 34.965,65	
SINAPI 05/2022	92775	02.03.02.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	7,90	R$ 18,96	R$ 149,78	R$ 183,01	
SINAPI 05/2022	21141	02.03.02.03	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m²	156,00	R$ 19,47	R$ 3.037,32	R$ 3.710,99	
SINAPI 05/2022	101792	02.03.02.04	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	156,00	R$ 15,68	R$ 2.446,08	R$ 2.988,61	
		02.03.03	PAREDE DE DRYWALL						R$ 7.329,56
SINAPI 05/2022	96361	02.03.03.01	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P	m²	35,00	R$ 171,40	R$ 5.999,00	R$ 7.329,56	
		02.04	IMPERMEABILIZAÇÕES						R$ 5.537,68
		02.04.01	IMPERMEABILIZAÇÕES						R$ 5.537,68
SINAPI 05/2022	98546	02.04.01.02	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	30,00	R$ 104,34	R$ 3.130,20	R$ 3.824,47	
SINAPI 05/2022	98565	02.04.01.03	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	m²	30,00	R$ 46,74	R$ 1.402,20	R$ 1.713,20	
		02.05	ESQUADRIAS DE MADEIRA						R$ 17.698,16
		02.05.01	PORTAS E FECHADURAS						R$ 17.698,16
SINAPI 05/2022	90846	02.05.01.01	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ud	11,00	R$ 1.316,85	R$ 14.485,35	R$ 17.698,16	
		02.06	ESQUADRIAS ALUMÍNIO E VIDRO						R$ 47.761,97
		02.06.01	PORTAS E JANELAS						R$ 47.761,97
SINAPI 05/2022	102168	02.06.01.01	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m²	32,04	R$ 468,63	R$ 15.014,91	R$ 18.345,17	
SINAPI 05/2022	94569	02.06.01.02	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	32,04	R$ 641,90	R$ 20.566,48	R$ 25.128,07	
SINAPI 05/2022	102185	02.06.01.04	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	ud	1,00	R$ 3.510,18	R$ 3.510,18	R$ 4.288,73	
	02.07	401.04	REVESTIMENTOS						R$ 44.328,28
		02.07.01	PAREDES INTERNAS - EXTERNAS - FORRO						R$ 44.328,28
SINAPI 05/2022	87905	02.07.01.01	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	700,00	R$ 8,34	R$ 5.838,00	R$ 7.132,85	
SINAPI 05/2022	87884	02.07.01.02	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	240,00	R$ 8,38	R$ 2.011,20	R$ 2.457,28	
SINAPI 05/2022	87775	02.07.01.03	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	460,00	R$ 52,52	R$ 24.159,20	R$ 29.517,65	

Compras e Licitações
Fls. 59
Rubrica

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR
Projeto : UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO
Local: RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA

Data: 29/08/2022
Área: 129,20 m²
BDI: 22,179752168%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
SINAPI 05/2022	87242	02.07.01.04	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	m²	20,00	R$ 213,64	R$ 4.272,80	R$ 5.220,50	
		02.08	PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS						R$ 55.703,14
		02.08.01	PISO CERÂMICO						R$ 52.000,86
SINAPI 05/2022	96995	02.08.01.01	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	36,06	R$ 47,44	R$ 1.710,69	R$ 2.090,11	
SINAPI 05/2022	97087	02.08.01.02	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	129,20	R$ 2,65	R$ 342,38	R$ 418,32	
SINAPI 05/2022	100324	02.08.01.03	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_07/2019	m³	12,92	R$ 97,56	R$ 1.260,48	R$ 1.540,05	
SINAPI 05/2022	87630	02.08.01.05	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	129,20	R$ 34,37	R$ 4.440,60	R$ 5.425,52	
SINAPI 05/2022	87262	02.08.01.06	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	m²	240,08	R$ 144,98	R$ 34.806,80	R$ 42.526,86	
		02.08.02	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS						R$ 3.702,28
SINAPI 05/2022	98689	02.08.02.01	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	9,10	R$ 111,88	R$ 1.018,11	R$ 1.243,92	
SINAPI 05/2022	88650	02.08.02.02	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	m	135,13	R$ 14,89	R$ 2.012,09	R$ 2.458,36	
		02.09	PINTURA						R$ 49.883,49
		02.09.01	PAREDES						R$ 49.883,49
SINAPI 05/2022	88497	02.09.01.01	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	483,26	R$ 18,12	R$ 8.756,67	R$ 10.698,88	
SINAPI 05/2022	95622	02.09.01.02	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 COR - FOLHA SECA - SUVINIL	m²	244,01	R$ 14,52	R$ 3.543,03	R$ 4.328,86	
SINAPI 05/2022	95622	02.09.01.03	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 COR - RIO PAINE - SUVINIL	m²	239,25	R$ 14,52	R$ 3.473,91	R$ 4.244,41	
SINAPI 05/2022	88496	02.09.01.04	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	240,08	R$ 30,28	R$ 7.269,62	R$ 8.882,01	
SINAPI 05/2022	88488	02.09.01.05	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 - BRANCO NEVE	m²	240,08	R$ 16,18	R$ 3.884,49	R$ 4.746,07	
SINAPI 05/2022	88431	02.09.01.06	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	190,00	R$ 20,68	R$ 3.929,20	R$ 4.800,69	
SINAPI 05/2022	88485	02.09.01.07	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	673,26	R$ 2,80	R$ 1.885,13	R$ 2.303,24	
SINAPI 05/2022	102193	02.09.01.08	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²	41,58	R$ 2,07	R$ 86,07	R$ 105,16	
SINAPI 05/2022	102197	02.09.01.09	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	m²	41,58	R$ 32,00	R$ 1.330,56	R$ 1.625,67	
SINAPI 05/2022	102229	02.09.01.10	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	41,58	R$ 22,86	R$ 950,52	R$ 1.161,34	
SINAPI 05/2022	100719	02.09.01.11	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m²	125,00	R$ 9,78	R$ 1.222,50	R$ 1.493,65	
SINAPI 05/2022	100751	02.09.01.12	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	m²	125,00	R$ 35,97	R$ 4.496,25	R$ 5.493,51	
		02.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R$ 18.093,06
		02.10.01	ELÉTRICA						R$ 18.093,06
SINAPI 05/2022	91856	02.10.01.01	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	58,00	R$ 12,75	R$ 739,50	R$ 903,52	
SINAPI 05/2022	91854	02.10.01.02	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	220,00	R$ 9,70	R$ 2.134,00	R$ 2.607,32	
SINAPI 05/2022	101883	02.10.01.04	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	1,00	R$ 754,51	R$ 754,51	R$ 921,86	
SINAPI 05/2022	93654	02.10.01.05	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	ud	5,00	R$ 14,04	R$ 70,20	R$ 85,77	
SINAPI 05/2022	93665	02.10.01.08	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	ud	3,00	R$ 77,36	R$ 232,08	R$ 283,55	

Compras e Licitações 58 Fls. A Rubrica

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR
Projeto : UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO
Local: RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA

Data: 29/08/2022
Área: 129,20 m²
BDI: 22,179752168%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	PREÇO (R$) parcial (c = a . b)	PREÇO (R$) parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
SINAPI 05/2022	91926	02.10.01.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	750,00	R$ 4,04	R$ 3.030,00	R$ 3.702,05	
SINAPI 05/2022	91928	02.10.01.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	100,00	R$ 6,54	R$ 654,00	R$ 799,06	
SINAPI 05/2022	91932	02.10.01.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	100,00	R$ 14,72	R$ 1.472,00	R$ 1.798,49	
SINAPI 05/2022	91953	02.10.01.14	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	ud	7,00	R$ 29,49	R$ 206,43	R$ 252,22	
SINAPI 05/2022	91993	02.10.01.16	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	PT	3,00	R$ 46,58	R$ 139,74	R$ 170,73	
SINAPI 05/2022	92001	02.10.01.17	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	ud	20,00	R$ 34,34	R$ 686,80	R$ 839,13	
ORÇAMENTO 01-SMU		02.10.01.18	LUMINÁRIA TIPO PAINEL LED DE SOBREPOR - 24 W, LUZ BRANCO FRIO QUADRADO BIVOLT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	ud	49,00	R$ 74,66	R$ 3.658,34	R$ 4.469,75	
SINAPI 05/2022	20111	02.10.01.19	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	ud	10,00	R$ 6,76	R$ 67,60	R$ 82,59	
SINAPI 05/2022	2510	02.10.01.20	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	ud	1,00	R$ 54,14	R$ 54,14	R$ 66,15	
SINAPI 05/2022	98307	02.10.01.21	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	ud	6,00	R$ 59,57	R$ 357,42	R$ 436,69	
SINAPI 05/2022	92866	02.10.01.22	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	62,00	R$ 8,90	R$ 551,80	R$ 674,19	
		02.11	INSTALAÇÕES HIDRO-SANIT. E ÁGUAS PLUVIAIS						R$ 12.443,21
		02.11.01	INSTALAÇOES HIDRO-SANITÁRIAS						R$ 9.489,35
SINAPI 05/2022	86903	02.11.01.01	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	ud	3,00	R$ 336,62	R$ 1.009,86	R$ 1.233,84	
SINAPI 05/2022	86885	02.11.01.02	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2"X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	3,00	R$ 10,35	R$ 31,05	R$ 37,94	
SINAPI 05/2022	86883	02.11.01.03	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	3,00	R$ 11,26	R$ 33,78	R$ 41,27	
SINAPI 05/2022	38643	02.11.01.04	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	ud	3,00	R$ 91,42	R$ 274,26	R$ 335,09	
SINAPI 05/2022	100853	02.11.01.05	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO, PRESSMATIC AF_01/2020	ud	3,00	R$ 261,14	R$ 783,42	R$ 957,18	
SINAPI 05/2022	95544	02.11.01.06	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	ud	3,00	R$ 70,37	R$ 211,11	R$ 257,93	
SINAPI 05/2022	95547	02.11.01.07	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 10/2016	ud	3,00	R$ 54,25	R$ 162,75	R$ 198,85	
SINAPI 05/2022	89987	02.11.01.08	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	ud	2,00	R$ 84,61	R$ 169,22	R$ 206,75	
SINAPI 05/2022	89356	02.11.01.09	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	m	120,00	R$ 22,39	R$ 2.686,80	R$ 3.282,73	
SINAPI 05/2022	89408	02.11.01.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	ud	10,00	R$ 6,99	R$ 69,90	R$ 85,40	
SINAPI 05/2022	90373	02.11.01.11	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2"INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	ud	2,00	R$ 16,65	R$ 33,30	R$ 40,69	
SINAPI 05/2022	89395	02.11.01.12	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	ud	4,00	R$ 12,76	R$ 51,04	R$ 62,36	
SINAPI 05/2022	89383	02.11.01.13	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	ud	4,00	R$ 7,04	R$ 28,16	R$ 34,41	
SINAPI 05/2022	89381	02.11.01.14	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	1,00	R$ 15,28	R$ 15,28	R$ 18,67	
SINAPI 05/2022	3148	02.11.01.15	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	ud	2,00	R$ 16,92	R$ 33,84	R$ 41,35	
SINAPI 05/2022	122	02.11.01.16	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM "850" GR	ud	2,00	R$ 76,17	R$ 152,34	R$ 186,13	
SINAPI 05/2022	20083	02.11.01.17	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	ud	2,00	R$ 86,30	R$ 172,60	R$ 210,88	
SINAPI 05/2022	3767	02.11.01.18	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	ud	5,00	R$ 1,62	R$ 8,10	R$ 9,90	
SINAPI 05/2022	89711	02.11.01.19	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	m	6,00	R$ 21,29	R$ 127,74	R$ 156,07	
SINAPI 05/2022	89712	02.11.01.20	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	m	12,00	R$ 32,50	R$ 390,00	R$ 476,50	

Compras e Licitações
59
Fls.
A
Rubrica

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR
Projeto : UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO
Local: RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA

Data: 29/08/2022
Área: 129,20 m²
BDI: 22,179752168%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	PREÇO (R$) parcial (c = a . b)	PREÇO (R$) parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
SINAPI 05/2022	89714	02.11.01.21	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	6,00	R$ 62,73	R$ 376,38	R$ 459,86	
SINAPI 05/2022	89726	02.11.01.22	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	ud	2,00	R$ 8,01	R$ 16,02	R$ 19,57	
SINAPI 05/2022	89724	02.11.01.23	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	ud	14,00	R$ 11,58	R$ 162,12	R$ 198,08	
SINAPI 05/2022	89708	02.11.01.24	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	ud	3,00	R$ 79,60	R$ 238,80	R$ 291,77	
SINAPI 05/2022	97897	02.11.01.25	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	ud	2,00	R$ 264,42	R$ 528,84	R$ 646,14	
		02.11.02	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO						R$ 2.953,87
SINAPI 022	101909	02.11.02.01	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE 6 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	ud	3,00	R$ 211,88	R$ 635,64	R$ 776,62	
SINAPI 05/2022	97599	02.11.02.02	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	ud	13,00	R$ 28,54	R$ 371,02	R$ 453,31	
SINAPI 05/2022	39624	02.11.02.03	BARRA ANTIPANICO DUPLA, PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA	PAR	1,00	R$ 1.262,82	R$ 1.262,82	R$ 1.542,91	
SINAPI 05/2022	37556	02.11.02.04	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, "20 X 20" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	ud	3,00	R$ 12,72	R$ 38,16	R$ 46,62	
SINAPI 05/2022	37539	02.11.02.05	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, "13 X 26" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	ud	10,00	R$ 11,00	R$ 110,00	R$ 134,40	
		02.12	COBERTURA						R$ 116.564,43
		02.12.01	ESTRUTURA E TELHAS						R$ 94.996,74
SINAPI 05/2022	92580	02.12.01.01	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	129,20	R$ 65,47	R$ 8.458,72	R$ 10.334,85	
SINAPI 05/2022	94216	02.12.01.02	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	240,08	R$ 281,28	R$ 67.529,70	R$ 82.507,62	
SINAPI 05/2022	94451	02.12.01.03	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	m	20,16	R$ 87,46	R$ 1.763,19	R$ 2.154,27	
		02.12.02	ÁGUAS PLUVIAIS						R$ 21.567,69
SINAPI 022	94229	02.12.02.01	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	52,50	R$ 217,14	R$ 11.399,85	R$ 13.928,31	
SINAPI 05/2022	100327	02.12.02.02	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m	54,00	R$ 73,01	R$ 3.942,54	R$ 4.816,99	
SINAPI 05/2022	89578	02.12.02.03	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	m	17,50	R$ 57,41	R$ 1.004,68	R$ 1.227,51	
SINAPI 05/2022	89584	02.12.02.04	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	un	10,00	R$ 51,21	R$ 512,10	R$ 625,68	
SINAPI 05/2022	97897	02.12.02.05	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	ud	3,00	R$ 264,42	R$ 793,26	R$ 969,20	
		03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R$ 28.739,11
		03.01.01	CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E PISOS EXTERNOS						R$ 23.676,25
SINAPI 05/2022	100324	03.01.01.01	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_07/2019	m³	24,70	R$ 97,56	R$ 2.409,73	R$ 2.944,20	
SINAPI 05/2022	94275	03.01.02.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	m	60,52	R$ 46,03	R$ 2.785,74	R$ 3.403,60	
SINAPI 05/2022	92396	03.01.02.03	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	247,00	R$ 57,42	R$ 14.182,74	R$ 17.328,44	
		03.01.02	PAISAGISMO						R$ 5.062,86
SINAPI 05/2022	98504	03.01.02.01	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	66,34	R$ 10,13	R$ 672,02	R$ 821,08	
SINAPI 05/2022	98520	03.01.02.02	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m²	66,34	R$ 6,29	R$ 417,28	R$ 509,83	

Compras e Licitações
60
Fls.
A
Rubrica

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	Data:	29/08/2022
Projeto :	UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO	Área: 129,20 m²	
Local:	RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA	BDI:	22,179752168%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
SINAPI 05/2022	38639	03.01.02.03	PLANTIO DE MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H=*50,0*CM	ud	8,00	R$ 101,37	R$ 810,96	R$ 990,83	
ORÇAMENTO 04-SMU		03.01.02.04	PLANTIO DE MUDA DE PALMEIRA CICA REVOLUTA - H=*150,0*CM	ud	4,00	R$ 205,00	R$ 820,00	R$ 1.001,87	
ORÇAMENTO 05-SMU		03.01.02.05	PLANTIO DE MUDA DE PODOCARPO - H=*150,0*CM	ud	8,00	R$ 40,66	R$ 325,28	R$ 397,43	
SINAPI 05/2022	10826	03.01.02.06	PLANTIO DE MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA VERDE - H= *50 A 70*CM	ud	26,00	R$ 42,24	R$ 1.098,24	R$ 1.341,83	

PREÇO GLOBAL R$ 661.115,80

Adelson Luiz Klem
Eng. Civil CREA-MS 1.064/D

COMPOSIÇÃO - BDI para Construção de Edifícios

ITEM	DESCRIÇÃO ANALÍTICA	SIGLAS	PERCENTUAL	SITUAÇÃO	PERCENTUAIS MÍNIMOS E MÁXIMOS POR ITEM	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,00%	CE	3,00%	5,00%
2	SEGURO E GARANTIA	S + G	0,80%	CE	0,80%	1,00%
3	RISCO	R	1,00%	CE	0,97%	1,27%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,00%	CE	0,59%	1,39%
5	LUCRO	L	6,16%	CE	6,16%	8,96%
6	TAXA REPRESENTATIVA DE TRIBUTOS	I = PIS+COFINS+ISS+CPRB	5,65%	ADOTADO CONFORME MUNICÍPIO 5,65%	5,65%	30,25%
6.1	PIS	PIS	0,65%	CE	0,65%	0,65%
6.2	COFINS	COFINS	3,00%	CE	3,00%	3,00%
6.3	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	CPRB	2,00%	CE	2,00%	2,00%
6.4	ISS	ISS	0,00%		2,00%	5,00%

Alíquota ISS:	Base de cálculo:
2,00%	0,00%

Fórmula - Acórdão TCU 2.622/2013:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI = 22,179752168%

LIMITE CONFORME ACÓRDÃO TCU 2.622/2013 de 20,34% a 25,00%

Compras e Licitações
61
Fls.
Rubrica

Memorando n° 560/FMS/2022

De: Fundo Municipal de Saúde
Para: Secretaria de Planejamento e Finanças
Assunto: Emissão de Empenho

Fazenda Rio Grande, 23 de Agosto de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Solicito emissão de empenho no valor de R$ 88,78 (Oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), para pagamento do boleto numero 20224238802 da CAIXA, em favor de CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR, CNPJ 76.639.384/0001-59.

Para a despesa indico a Dotação Orçamentária: 300.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6541/2022

cobrança CAIXA

Beneficiário
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CPF/CNPJ
76.639.384/0001-59

Endereço do Beneficiário
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA

UF
PR

CEP
80030-320

Pagador
PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRAN

CPF/CNPJ
95.422.986/0001-02

Endereço do Pagador
,,-/

UF

CEP
00000-000

Sacador/Beneficiário Final

CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)
Guia referente a ART 1720224238802
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Data Documento	Dt. de Processamento	Num. Documento	Aceite	Carteira	Espécie
09/08/2022	09/08/2022	20224238802	SIM	RG	OUT

Ag./Cod. Beneficiario	Nosso Numero	Valor do Documento	Vencimento
0373/0081294	14010172022423880-2	R$ 88,78	08/09/2022

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

CAIXA | 104-0 | 10490.81290 43010.117240 02242.388003 3 91020000008878

Local de Pagamento: PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento: 08/09/2022
Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA			76.639.384/0001-59 PR 80030-320		Ag./Cod. Beneficiario: 0373/0081294
Data do Documento: 09/08/2022	Num. Documento: 20224238802	Espécie Doc.: OUT	Aceite: SIM	Data do Processamento: 09/08/2022	Nosso Número: 14010172022423880-2
Uso do Banco	Carteira: RG	Espécie Moeda: R$	Qtde. Moeda	Valor	(=) Valor do Documento: R$ 88,78
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário) Guia referente a ART 1720224238802 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRAN — CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02
Endereço: ,,-/ — UF: — CEP: 00000-000
Beneficiário Final: — CPF/CNPJ:

Compras e Licitações
63
Fls.
Rubrica

ATESTADO

Atesto para devidos fins, que foram recebidos/executados em ordem os materiais/serviços constantes do presente documento.

Em 15 de agosto de 22
Ass.
Nome Francisco G. D. Soares
Cargo 349 127
Setor
CPF

ATESTADO

Atesto para devidos fins, que foram recebidos/executados em ordem os materiais/serviços constantes do presente documento.

Em 16 de 08 de 22
Ass.
Nome
Cargo
Setor
CPF

Adalson Luiz Klem
Engº Civil
CREA-MS 1064/D
Matrícula 354.106

ATESTADO

Atesto para devidos fins, que foram recebidos/executados em ordem os materiais/serviços constantes do presente documento.

Em 16 de 08 de 22
Ass.
Nome
Cargo Francisco Roberto Barbosa
Setor Secretário Mun. de Saúde
CPF Decreto nº 6541/2022

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720224238802

Compras e Licitações 64 Fls. A Rubrica

1. Responsável Técnico

ADELSON LUIZ KLEM

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1300806508

Carteira: MS-1064/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** CNPJ: **95.422.986/0001-02**

R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 300
NACOES - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-901

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 09/08/2022

Valor: R$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

R RIO TEJO, 515
SANTA TEREZINHA - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83829-000

Data de Início: 09/08/2022 **Previsão de término:** 09/08/2023 **Coordenadas Geográficas:** -25,650071 x -49,317802

Finalidade: Saúde

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: **95.422.986/0001-02**

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de prevenção e combate a incêndio e pânico*	129,20	M2
[Projeto] *de estrutura de concreto armado*	129,20	M2
[Projeto] *de sistema de água potável*	129,20	M2
[Projeto] *de instalação de sistema de esgoto sanitário*	129,20	M2
[Projeto] *de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais*	129,20	M2
[Desenvolvimento, Elaboração de orçamento] *de edificação de alvenaria*	129,20	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETOS COMPLEMENTARES E ORÇAMENTO PARA A AMPLIAÇÃO DA UPA (24 HORAS) FRG - ÁREA DE 129,20 M2

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ADELSON LUIZ KLEM, registro Crea-PR MS-1064/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 09/08/2022 e hora 09h41.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ: 95.422.986/0001-02

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78

Nosso número: 2410101720224238802

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Compras e Licitações
65
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.839.899

CNPJ: 76.639.384/0001-59

Nome: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 13:41 do dia 10/08/2022.
Código de autenticidade da certidão: 62AC7B31EE1648D4089F47D9B044EEA805
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/11/2022 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
66 Fls.
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027548901-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.639.384/0001-59**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar | Imprimir

Compras e Licitações
67
Fls.
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.639.384/0001-59
Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ
Endereço: R DOUTOR ZAMENHOF 35 / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/08/2022 a 13/09/2022

Certificação Número: 2022081501580606189200

Informação obtida em 16/08/2022 09:39:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Compras e Licitações
68
Fls.
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA
CNPJ: 76.639.384/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:43:52 do dia 12/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2023.
Código de controle da certidão: **F453.6425.B837.7D60**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Compras e Licitações
69
Fls.
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.639.384/0001-59
Certidão nº: 26408406/2022
Expedição: 16/08/2022, às 09:40:10
Validade: 12/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.639.384/0001-59**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:
0048400-83.2009.5.09.0089 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE APUCARANA)
* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
Total de processos: 1.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

;TADO DO PARANÁ
:EFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

gamentos Efetuados - Período de 25/08/2022 até 01/09/2022
ninistração Direta, Indireta e Fundacional

ıta	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	N° AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
dade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE													
'09	O.P.	13147	0009022/22	3.3.90.39.99.99.00.00	00007892	81619	1303	51473/2022		CONSELHO REGIONAL DE ENGENI	88,78	0,00	88,78
										Total Entidade:	88,78	0,00	88,78
										Total do Período:	88,78	0,00	88,78

Compras e Licitações
Fls. 70
Rubrica

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

Memorando n° 570/FMS/2022

De: Fundo Municipal de Saúde
Para: Secretaria de Planejamento e Finanças
Assunto: Abertura de licitação

Fazenda Rio Grande, 01 de Setembro de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste solicitar abertura de licitação para Contratação de empresa para realização de obras de ampliação e reforma da UPA, conforme termo de referência e memorial descritivo.

FISCALIZAÇÃO:

Para fiscal gestor do contrato indica o servidor Francisco Expedito Damas Soares Júnior, Coordenador-Geral de Saúde matrícula n° 349.123, conforme portaria nº 007/2022-SMS fiscal de execução conforme termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução da despesa serão utilizados recursos oriundos de emenda parlamentar recebida para execução da obra e, caso necessário, utilizando recurso próprio do município para contrapartida do município. Indica-se as dotações orçamentárias 304, 394, 1444.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias

Compras e Licitações
Fls. 42
Rubrica

contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Condições de execução e especificações estão descritas no memorial descritivo e termo de referência anexo a este memorando.

Sem mais para o momento.

Karine Souza Dias
Dep. de Compras
Mat 351322

Francisco Expedito Damas Soares Júnior
Coordenador Geral de Saúde
Matrícula 349123.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

Compras e Licitações
73
Fls.
A
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HR

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
74
Fls.
A
Rubrica

Conteúdo

CONTEÚDO 2
1 OBJETO 3
2 DEFINIÇÕES 3
3 OBJETIVO 5
4 JUSTIFICATIVA 5
5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 6
6 ESCOPO DOS SERVIÇOS 6
7 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS 6
8 NORMAS TÉCNICAS 8
9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8
10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 12
11 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E APROVEITAMENTO 12
12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 13
13 FISCALIZAÇÃO 15
14 VISITA TÉCNICA 18
15 PRAZO DE CONTRATO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS 19
16 DA RENOVAÇAO E REAJUSTES 20
17 DISPOSIÇÕES GERAIS 22
18 ANEXOS 23
19 CONCLUSÃO 24

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Comp. Licitações
95
Fls.
Rubrica

1 OBJETO

O presente Termo de Referência constitui peça integrante e inseparável do respectivo certame licitatório, visando à contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para a **ampliação e reforma da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hrs**, de acordo com o disposto neste Termo e seus anexos.

2 DEFINIÇÕES

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas: Órgão responsável pela elaboração da Normas Técnicas utilizadas.

Administração Pública: A Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob o controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica: Instrumento formal, instituído pela Lei nº 6.496/77, que permite a Engenheiros, Agrônomos, Geólogos, Meteorologistas, Geógrafos, Tecnólogos e Técnicos de grau médio e profissões afins registrarem, mediante sua emissão, contratos profissionais junto ao CREA da jurisdição onde os serviços serão estão sendo) executados.

CAT – Certidão de Acervo Técnico: conjunto de ART/RRT realizadas pelo profissional em sua trajetória, sendo comprovante de experiência profissional.

CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs, através da Lei 12.378 de 31/12/2010;

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
76
Fls.
A
Rubrica

CONTRATADA: Empresa proponente vencedora do certame licitatório com a qual se celebrará o Contrato.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia: autarquia federal, instituída pela Lei 5.194/66, com objetivo principal de fiscalizar o exercício profissional dos engenheiros, engenheiros agrônomos, geógrafos, meteorologistas, tecnólogos e técnicos de nível médio das modalidades mencionadas, garantindo à sociedade que as obras e serviços técnicos sejam executados por profissionais e empresas regularmente capacitados e habilitados.

EPI's - Equipamentos de Proteção Individual: são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho para execução dos serviços, tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas e outros.

Fiscal ou Gestor do Contrato: É o representante da administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8666/93 e do Decreto n.º 2271/97 para acompanhar e fiscalizar a execução contratual. É o responsável legal por gerir informações e providenciar o atendimento, administrativo, jurídico e orçamentário da execução do contrato.

Fiscalização de obra: É o representante da administração, especialmente designado que possua qualificação e formação técnica perante o CAU ou CREA o qual responderá pela gestão e atendimento das informações de caráter técnico dos serviços e obras da construção civil ou obras rodoviárias. Deverá efetuar o recolhimento de ART ou RRT da atividade de fiscalização de obras, devendo ser auxiliado pelo fiscal/gestor de contratos nas demais questões de relevância contratual.

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
47
Fls.
Rubrica

Memorial descritivo: Documento integrante do Projeto Básico que especifica todos os serviços, materiais, normas e procedimentos a serem aplicados para a execução dos sistemas.

Projeto Básico: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou o complexo de obras ou serviços, objeto da Licitação; elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo, método e prazo de execução.

RRT – Registro de Responsabilidade Técnica: Instrumento formal, instituído pela Lei nº 12.378/2010, sendo o documento que permite a Arquitetos e Urbanistas registrarem, mediante sua emissão, contratos profissionais e formalização da prestação de serviços junto ao CAU da jurisdição onde os serviços são executados.

3 OBJETIVO

Obra de **Ampliação e Reforma da recepção e prédio da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hr**, localizado a Rua Rio Tejo, 515 – Bairro Santa Terezinha, atendendo às atuais exigências contidas nas normas técnicas e legislações vigentes.

4 JUSTIFICATIVA

Conforme justificativa e informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande.

Essa construção oferecerá um espaço mais amplo para atendimento ao público e permanência transitória dos funcionários. Possibilitando o diagnostico e qual será o melhor serviço que atendera a necessidade identificada.

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
78
Fls.
Rubrica

Sua implantação situada na Rua Rio Tejo, 515, no Bairro Santa Terezinha, na cidade de Fazenda Rio Grande no estado do Paraná, proporciona um acesso fácil, transporte e infraestrutura pública.

5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados a Rua Rio Tejo, 515, no Bairro Santa Terezinha, na cidade de Fazenda Rio Grande no estado do Paraná.

6 ESCOPO DOS SERVIÇOS

1.1 Execução por **regime de empreitada por preço global tipo menor preço unitário**, da **Ampliação e Reforma da recepção e ambientes da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hr,** localizado conforme descrição do item 5 desse Termo, de acordo com o Projeto Básico e seus anexos.

1.2 A ausência de descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do Contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas projetados.

7 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato a ser formalizado.

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
79
Fls.
Rubrica

1.2 O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

a. **Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias**, contados da data da comunicação feita pela CONTRATADA, por escrito, informando a conclusão dos serviços, desde que tenham sido realizados com sucesso todos os testes necessários nos sistemas instalados. A CONTRATADA deverá cientificar à Fiscalização acerca da data da realização dos testes e entrega da obra, para acompanhamento e/ou aferição. O recebimento será feito obrigatoriamente pela FISCALIZAÇAO DE OBRAS;

b. **Definitivamente, em até 90 (noventa) dias,** contados do recebimento provisório, desde que tenha sido verificada, em vistoria por comissão designada pela CONTRATANTE, sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos e na proposta. Deverá ainda apresentar a Certidão Negativa de débitos do INSS quanto a matrícula do cadastro da obra, Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras e Oficio do órgão gestor quanto a conclusão do objeto. O recebimento será feito obrigatoriamente pela FISCALIZAÇAO DO CONTRATO, FISCALIZACAO DE OBRAS e Secretários de Planejamento Urbano e da secretaria ordenadora da despesa;

1.3 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão **garantidos pelo prazo previsto** na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia**;

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
80
Fls.
Rubrica

1.4 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;

1.5 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, durante o período de garantia previsto no subitem 7.3.

8 NORMAS TÉCNICAS

1.1 Os serviços executados e os materiais empregados deverão obedecer a todos os normativos atinentes ao objeto deste Termo, existentes ou que venham a ser editados, mais especificamente no tocante as normas contidas no **MEMORIAL DESCRITIVO** parte integrante da licitação.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1 A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

1.2 Os transportes horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas e acessórios pertinentes aos serviços serão feitos pela CONTRATADA;

1.3 Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela Fiscalização os que se encontrarem fora de especificação;

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
81
Fls.
A
Rubrica

1.4 O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado pela CONTRATANTE e permanecerá sob a responsabilidade da CONTRATADA até a integral desmobilização da obra;

1.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços.

1.6 Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

1.7 A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e/ou patrimônio da obra, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for;

1.8 Todos os serviços inerentes ao Contrato serão supervisionados pelo profissional responsável técnico da CONTRATADA, que será responsável pelo uso correto e sistemático dos EPI's por parte de seus funcionários;

1.9 O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

1.10 A CONTRATADA providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais de execução dos serviços;

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
82
Fls.
Rubrica

1.11 Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas previstas nos respectivos projetos, em conformidade com os prazos definidos no cronograma físico-financeiro. Deverá, também, ter ocorrido à retirada de entulhos provenientes da execução dos serviços, a reconstituição de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como, a completa limpeza das áreas afetadas;

1.12 À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

1.13 A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos;

1.14 A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.

1.15 A CONTRATADA somente iniciará as etapas de concretagem quando da aferição, análise e liberação pela FISCALIZAÇÃO DE OBRAS para a continuidade dos serviços;

1.16 A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
83
Fls.
A
Rubrica

1.17 A CONTRATADA registrará junto ao CREA a ART ou ao CAU a RRT, referente aos serviços de execução de obra, e ainda apresentar demais registro de responsabilidade técnica que porventura sejam pertinentes;

1.18 Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

1.19 Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros;

1.20 Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

1.21 Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

1.22 Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONTRATANTE.

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
84
Fls.
Rubrica

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

1.1 Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;

1.2 Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção;

1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

1.6 Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

11 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E APROVEITAMENTO

1.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotada pela CONTRATANTE.

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
85
Fls.
Rubrica

1.2 A CONTRATADA deverá instruir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Construção Civil de modo adequado e corretamente licenciado quanto a destinação correta dos materiais a serem descartados.

1.3 A CONTRATADA deverá retirar, sob a orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à Fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

1.4 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1 Para a comprovação da qualificação técnica da CONTRATADA serão exigidos:

a. Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou ainda do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas na unidade federativa de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao respectivo conselho do Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010;

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
86
Fls.
Rubrica

b. Comprovação da qualificação técnica da Empresa, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedido pelo CAU ou pelo CREA, **comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação.** No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao conselho competente;

c. Comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA, **comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação.** No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual do profissional;

d. Declaração de recebimento de documentos, conforme modelo disponibilizado pelo edital desta licitação;

e. Atestado de visita técnica conforme modelo disponibilizado pelo edital desta licitação;

f. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra conforme modelo disponibilizada pelo edital desta licitação;

g. Comprovação de vinculo por meio de registro de carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviço entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente;

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
87
Fls.
Rubrica

h. Declaração da LICITANTE de que apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93;

i. Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Fazenda Rio Grande – PR, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

1.2 Consideram-se **serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação**, a execução de obras de qualquer área e serviços contendo no mínimo:

a. Construção e ou ampliação de edificação pública com quantidade mínima de 129,20 m2, conforme edital desta licitação.

1.3 A comprovação da execução de serviços semelhantes poderá ser dada em documento único ou no conjunto de obras diversas.

13 FISCALIZAÇÃO

1.1 A contratante deverá nomear por meio de portaria específica os servidores aqui definidos e a serem apresentados por ofício, para exercerem as funções de Fiscalização, devendo o ato ser público e de ciência dos indicados, onde também constará as responsabilidades e funções de cada fiscal, para que assumam a atribuição ou declinem com fundamentação;

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
88
Fls.
Rubrica

1.2 A ausência ou omissão da Fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência e/ou no Contrato a ser assinado.

1.3 A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, dos referidos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal Saúde, ordenadora da despesa, sendo o mesmo local da origem dos recursos para viabilização da obra. Devendo o servidor responsável pela fiscalização de contrato ser distinto ao servidor fiscalizador da obra, para isso sendo informado por ofício indicando representante. Ao fiscal de contrato compete:

a. Zelar pelo cumprimento do contido na Lei Federal 8666/1993 e Decreto Municipal 4628/2017;

b. Responder as questões administrativo, jurídico e orçamentário quanto ao cumprimento do contrato e fornecer as informações necessárias a alimentação mensal do sistema do TCE-PR SIM-AM;

c. Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados;

d. Elaborar registro próprio e individualizado para o contrato, em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

e. Tramitar e zelar pela execução financeira do contrato e atestar os pagamentos;

f. Tramitar e zelar por prazos de vigência e execução contratual;

g. Representar, intermediar e ser o interlocutor do contratante em reuniões e comunicações necessárias ao cumprimento administrativo,

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
89
Fls.
Rubrica

financeiro, jurídico do contrato e manter plena comunicação com o FISCAL DE OBRAS, CONTRATANTE e RESPONSÁVEL LEGAL da executora;

1.4 A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. O Fiscal Responsável será o Engº Civil Adelson Luiz Klem, CREA – MS 1064/D, matrícula 354.106, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. Ao fiscal de obras compete:

a. Zelar pelo cumprimento do contido na Lei Federal 8666/1993 e das Normas técnicas vigentes e relacionadas;
b. Responder as questões técnicas quanto a fiscalização da obra, desse contrato;
c. Acompanhar "in loco" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros pertinentes por meio de notificação de advertência;
d. Tramitar e zelar por cronograma de execução de obra;
e. Tramitar e zelar pela boa e correta execução da obra e atestar os pagamentos das medições realizadas;
f. Observar o cumprimento do projeto básico e manter anotações em livro de ocorrência diária;
g. Representar, intermediar e ser o interlocutor do contratante em reuniões e comunicações necessárias ao cumprimento técnico da execução do contrate e manter plena comunicação com o FISCAL DE CONTRATOS, CONTRATANTE e RESPONSÁVEL TÉCNICO da executora da obra;

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
90
Fls.
Rubrica

h. Recolher e manter em aberto, até a conclusão da obra ou baixa devidamente fundamentada e justificada ART/RRT - documento de Responsabilidade Técnica quanto a FISCALIZAÇÃO DA OBRA;

1.4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

1.5 Quaisquer exigências da Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

14 VISITA TÉCNICA

1.1 As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. A vistoria será agendada por meio do telefone (41) 3608-7638 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano em datas e horários definidos por esta, durante período estabelecido no edital.

1.2 A empresa que realizar a vistoria deverá apresentar Declaração, conforme modelo disponível no ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, de que vistoriou, por intermédio de seu Representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
93
Fls.
Rubrica

das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

1.3 Mesmo ciente da importância da realização de visita técnica ao local de execução dos serviços, as empresas participantes do certame licitatório poderão declinar do ato, contudo devendo apresentar declaração de dispensa de visita técnica em modelo a ser fornecido no edital da licitação.

1.4 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

1.5 As empresas interessadas poderão dirimir suas dúvidas e solicitar cópias digitais do Projeto Básico desde que esse seja em arquivo não editável.

15 PRAZO DE CONTRATO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

1.1 O prazo para a conclusão dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços.

1.2 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias corridos**, a depender da complexidade do serviço a ser executado, após a emissão de cada Autorização de Serviço pela CONTRATANTE.

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
92
Fls.
Rubrica

1.3 O prazo de vigência do contrato deverá ser 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

1.4 O pagamento dos serviços dar-se-á por etapas, de acordo com o cronograma físico financeiro a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização, após a assinatura do Contrato, respeitado o prazo máximo previsto, fixado no cronograma já fornecido pelo responsável técnico do projeto básico.

1.5 A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à SMPU-FRG somente quando da emissão de Boletim de Medição elaborado pela fiscalização de obras e autorização para a emissão da nota fiscal.

1.6 Somente serão considerados para fins de pagamentos os serviços efetivamente realizados, assim demonstrados por meio de medições realizadas pela Fiscalização da obra.

1.7 O pagamento de nota fiscal emitida ocorrerá em até 30 (trinta) dias após sua emissão devidamente autorizada pela fiscalização de obras e pelo órgão concedente do convênio.

16 DA RENOVAÇAO E REAJUSTES

1.1 Em atendimento ao artigo 11 do decreto municipal 4628/2017 todo aditivo de prazo e renovações deverão ser solicitados pelo CONTRATADO com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao término da vigência de qualquer prazo;

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
93
Fls.
Rubrica

1.2 Na renovação de prazo de execução, obrigatoriamente o CONTRATADO deverá apresentar justificativa técnica fundamentada, novo cronograma de execução de obras com prazo razoável. Havendo justificativa de atraso por chuvas e intempéries, deverá a executora apresentar relatório de chuvas e dias comprometidos pelo fenômeno natural.

1.3 Na renovação de prazo de vigência, obrigatoriamente o CONTRATADO deverá apresentar a renovação do seguro-garantia anteriormente firmado. Deverá ainda promover aditivo de seguro-garantia caso haja alteração de valores previamente firmados;

1.4 Havendo interesse e manifestação devidamente justificada, quanto a alteração da quantidade de serviços, deverá a CONTRATADA fornecer projeto específico e memorial de cálculo dos itens a serem alterados;

1.5 Decorridos 12 (doze) meses de contrato, terá direito ao reajuste dos serviços ainda não executados através do INCC – Índice Nacional da Construção Civil referente ao período. Considerar se a como data base para reajuste a data da proposta da licitação e não da assinatura do contrato.

1.6 A falta de pagamento de nota fiscal no prazo estipulado no item 16.7 desse termo de referência, não enseja a incidência de reajustes sobre os serviços já executados e aferidos;

1.7 Havendo atraso superior a 30 dias no pagamento de notas fiscais, poderá o CONTRATADO exigir o pagamento de multa de 1% sobre o valor devido e ainda correções monetárias, com índices a serem adotados e estipulados pelo setor de contabilidade do Município e pela Unidade de Controle Interno. Não poderão ser confundidos reajustes e correções e multas de contrato.

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
94
Fls.
Rubrica

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Em consonância com as determinações emanadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a LICITANTE deverá preencher sua planilha/proposta observando as seguintes orientações:

a. Os tributos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) **não devem integrar o cálculo do BDI** (Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas), nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante. (ACÓRDÃO Nº 325/2007 - TCU - PLENÁRIO)

b. A LICITANTE deverá apresentar **o detalhamento da composição do BDI e dos respectivos percentuais praticados,** a fim de que se possa aferir a sua adequação (ACÓRDÃOS Nº 325/2007 e Nº818/2007 - TCU - PLENÁRIO), em especial das despesas financeiras, administração central, lucro e tributos.

c. A inobservância das orientações acima, em especial quanto aos detalhamentos solicitados, acarretará a desclassificação da proposta.

d. A CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à LICITANTE vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores unitários/hora informados na planilha orçamentária.

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Comissões e Licitações
95
Fls.
Rubrica

18 ANEXOS

Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos que compõem o **Anexo I.**

1.1 Anexo I - Projeto Básico:

a. Prancha - A 01/04: Arquitetura;
c. Prancha - A 02/04: Arquitetura;
d. Prancha - A 03/04: Arquitetura;
e. Prancha - A 04/04: Arquitetura;
f. Prancha – Ele 01/01: Elétrica;
g. Prancha – Est 01/08: Estrutura;
h. Prancha – Est 02/08: Estrutura;
i. Prancha – Est 03/08: Estrutura;
j. Prancha – Est 04/08: Estrutura;
k. Prancha – Est 05/08: Estrutura;
l. Prancha – Est 06/08: Estrutura;
m. Prancha – Est 07/08: Estrutura;
n. Prancha – Est 08/08: Estrutura;
o. Prancha – Hid 01/01: Hidráulica;
p. Prancha – Inc 01/05: Incêndio;
q. Prancha – Inc 02/05: Incêndio;
r. Prancha – Inc 03/05: Incêndio;
s. Prancha – Inc 04/05: Incêndio;
t. Prancha – Inc 05/05: Incêndio;
u. ART de memorial, orçamento e projetos;
v. Memorial Descritivo;
w. Cronograma de execução de obra;
x. Planilha orçamentária;

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
96
Fls.
Rubrica

A planilha orçamentária apresentada contempla todos os sistemas projetados e foi elaborada por profissional habilitado com a responsabilidade de definir todas as composições de custos e orçar todos os custos unitários dos sistemas projetados, inclusive os custos de mão de obra, com a recomendação expressa para utilização, onde pertinente, da tabela SINAPI referência 03/2019, cotações atualizadas e eventuais composições de serviços elaboradas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

19 CONCLUSÃO

1.1 Deverá a Divisão de contratos e a Comissão Permanente de Licitação apensar os demais anexos, quanto aos modelos de Atestado de Visita Técnica e Dispensa de Visita Técnica e ainda Minuta de Contrato e eventuais anexos aqui não previstos e ou fornecidos pelo concedente, mas necessários ao certame.

1.2 Deverá a Secretaria Municipal de Administração indicar empenho e a correta dotação orçamentária para emissão de empenhos e viabilidade financeira da execução do objeto.

Fazenda Rio Grande, 31 de Agosto de 2022.

Adelson Luiz Klem
ENG. CIVIL CREA-MS 1064/D
Matrícula 354.106

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Fiscal Gestor do Contrato
Mat. 349.123

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
97
Fls.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HR

ENG CIVIL ADELSON LUIZ KLEM
CREA- MS 1064 /D

Compras e Licitações
98
Fls.
Rubrica

Conteúdo

1. Instalações e propósito 3
2. Instalação da Obra 5
3. Limpeza do Terreno 5
4. Movimento de Terra 6
5. Locação da Obra 6
6. Fundações 6
7. Execução de Concreto Armado 7
8. Concreto Simples 9
9. Impermeabilizações 9
10. Paredes 9
11. Revestimento de paredes 10
12. Revestimento de tetos 12
13. Pisos 12
14. Peitoril 12
15. Rodapé 12
16. Cobertura 12
17. Plantio de grama 13
18. ESQUADRIAS 14
19. Portas 14
20. Vidraçaria 14
21. Pintura 15
22. METAIS - TORNEIRAS/REGISTROS 15
23. louças sanitárias 16
24. ELÉTRICA 16
25. DIVERSOS 17
26. LIMPEZA GERAL 17
27. VERIFICAÇÃO GERAL 18
28. RECEBIMENTO DA OBRA 19
29. DECLARAÇÕES FINAIS 19
30. ANEXO 20
31. MARCAS 21

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
99
Fls.
Rubrica

1. Instalações e propósito

O projeto prevê a ampliação e reforma, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hr. Essa construção oferecerá, um espaço mais amplo para atendimento ao público e permanência transitória dos funcionários. Possibilitando o diagnostico e qual será o melhor serviço que atendera a necessidade identificada.

Sua implantação situada na Rua Rio Tejo,515, no Bairro Santa Terezinha, na cidade de Fazenda Rio Grande no estado do Paraná, proporciona um acesso fácil, transporte e infraestrutura pública.

Para obter uma completa atenção em comprometimento às diretrizes construtivas, a edificação contemplará:

- Ventilação: A ventilação será eficiente e suficiente para a salubridade nos ambientes. Onde todos os ambientes terão janelas ou ventilação direta adequada, possibilitando a circulação de ar;
- Iluminação: Todos os ambientes serão claros, com o máximo de luminosidade natural possível;
- Pisos e paredes: Os materiais de revestimentos das paredes, tetos e pisos serão todos laváveis e de superfície lisa. Os pisos devem ter superfície regular;
- Cobertura: Em telhas metálicas, calhas, rufos e as lajes planas serão impermeabilizadas;
- Materiais de acabamento interno: lisos, de fácil limpeza e sem texturas;
- Fluxo de pessoas e materiais: foram consideradas as adequações que permitam o acesso de pessoas com necessidades especiais, com limitações, portas com dimensões ampliadas, maçanetas do tipo alavanca, barras de apoio etc.;
- As portas: As portas serão pintadas em verniz marítimo;

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
100
Fls.
Rubrica

- As Portas de Acessibilidade: Portas com chapa anti-impacto nos dois lados (interno e externo) e seus puxadores devem se adequar às necessidades das pessoas com mobilidade reduzida.
- Janelas: será utilizada material resistente e de fácil limpeza e que propiciem segurança e privacidade dos ambientes;
- Lavatório e pias: Será em Louças na cor branca.
- Circulação: ambiente foi planejado de forma a proporcionar um ambiente confortável e agradável, incluindo adequações de luminosidade, temperatura, ruídos;
- Auto Atendimento: local destinado às atividades administrativas da UPA. Será de fácil acesso a funcionários e acesso ao público.

Procedimentos externos referentes aos procedimentos e funcionamento

Diante da rotina da UPA:

A alimentação dos funcionários será feito no local, e horário pré-estabelecido pela diretoria local. Quando as refeições principais forem servidas, as mesmas poderão ser aquecidas nas dependências da UPA, no caso se ocorrer e quando a gestão o permitir. Em outro caso os funcionários recorrem a outros locais para a refeição.

O lixo proveniente gerado comum ou não, terão sua separação controlada nos devidos recipientes, e seu destino e remoção será realizada pela empresa responsável pela coleta de lixo.

1.1. CONVENÇÕES PRELIMINARES DA OBRA

Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeito em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do Construtor.

Os materiais que não satisfizerem às especificações, ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

Empreiteiro, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

a) está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos decorrentes de alterações introduzidas.

b) não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

c) está claro e concorda que qualquer tipo de questionamento proveniente de decisões operacionais sobressai ao projeto, sendo assim esclarecido pela fiscalização e interpretação dos envolvidos na obra, não cabendo ao empreiteiro tomar qualquer tipo de decisão fora das descrições de projeto sem autorização, e se fizer, corre o risco de ser rejeitado seu ato, transformando em prejuízo sua atitude.

2. Instalação da Obra

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da Obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, provisórias de sanitários, eletricidade, água, etc.

O Empreiteiro deverá instalar em local visível a **placa da obra**, de acordo com as exigências da P. M. DE FAZENDA RIO GRANDE.

Será de responsabilidade da empreiteira a instalação provisória de água e luz para a realização da obra até a entrega total dos serviços finalizados, onde se responsabilizará pelo pagamento das faturas, das referidas contas até o termo de entrega da obra.

3. Limpeza do Terreno

O Empreiteiro procederá à limpeza do terreno destinado à construção, removendo qualquer detrito nele existente. E providenciará a retirada do

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
102
Fls.
Rubrica

entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante o andamento da obra.

4. Movimento de Terra

Será feito o movimento de terra necessário para obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, conforme projeto específico dos módulos e da implantação que permitirá fácil escoamento das águas superficiais. O aterro que se fizer necessário deverá ser executado em camadas de, no máximo, 20 cm de espessura, molhadas e fortemente compactadas, já que a execução do aterro fica por conta do empreiteiro contratado, bem como a responsabilidade porventura de quais quer evento que possa ocorrer, no tempo da responsabilidade civil prevista no código civil.

5. Locação da Obra

Feita a limpeza do terreno, será procedida pela construtora à locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente às indicações do projeto específico dos módulos e da implantação. O Empreiteiro será responsável por qualquer erro de alinhamento e/ou nivelamento.

6. Fundações

As fundações serão executadas de acordo com o perfil do solo que será informado pelo teste de sondagem, a ser efetuado pela empresa executora da obra.

Os blocos serão executados de acordo com o descrito no projeto estrutural.

Antes da execução das paredes de alvenaria, a base superior da viga baldrame deverá ser convenientemente impermeabilizada com duas demãos de emulsão asfáltica.

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
103
Fls.
Rubrica

7. Execução de Concreto Armado

A execução da estrutura deverá atender ao disposto nas Normas Brasileiras em vigor, especialmente a NBR 6118.

7.1. Dosagem de concreto:

7.1.a) O concreto deverá ser dosado racionalmente, de modo a assegurar, após a cura, a resistência mínima de 30MPa, levando-se em consideração a norma brasileira NBR 6118.

7.1.b) A resistência padrão deverá ser a de ruptura dos corpos de provas de concreto simples aos 28 dias, executados e ensaiados de acordo com os métodos da norma brasileira NBR 5739, em número nunca inferior a dois corpos de prova para cada 30m^3 de concreto lançado, ou sempre que houver alterações nos materiais ou no traço.

7.1.c) As caixas de medição dos agregados deverão ser marcadas distintamente para os agregados miúdos e graúdos. O fator água-cimento deverá ser rigorosamente observado com a correção da umidade do agregado.

7.2. Amassamento do concreto

a) O amassamento será mecanizado e contínuo, durando o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos.

b) Lançamento do concreto:

b.1. O lançamento do concreto deverá obedecer sempre ao plano de concretagem.

b.2. O concreto deverá ser lançado logo após o fim do amassamento. Entre este e o início do lançamento será tolerado intervalo máximo de 30 minutos.

b.3. O adensamento deverá ser efetuado durante e imediatamente após o lançamento do concreto, por vibrador adequado.

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
104
Fls.
Rubrica

b.4. O adensamento deverá ser feito cuidadosamente para que o concreto envolva completamente as armaduras e atinja todos os pontos das formas.

b.5. Deverão ser tomadas precauções para que não se alterem as posições das armaduras durante os serviços de concretagem, nem se formem vazios.

c) Juntas de concretagem:

Quando o lançamento de concreto for interrompido e, assim, formar-se uma junta de concretagem, devem ser tomadas as precauções necessárias para garantir, ao reiniciar-se o lançamento, a suficiente ligação do concreto já endurecido com o novo trecho.

d) Cura:

d.1. Durante o prazo mínimo de sete dias, deverão as superfícies expostas ser conservadas permanentemente úmidas.

d.2. No caso de calor excessivo ou chuvas intensas, as mesmas superfícies deverão ser convenientemente protegidas com a simples utilização da sacaria existente, ou outro processo adequado.

e) Formas:

Na execução das formas deverão ser observados:

e.1. Reprodução fiel dos desenhos;

e.2. Adoção de contra-flecha, quando necessária;

e.3. Nivelamento das lajes e das vigas;

e.4. Contraventamento de painéis que possam se deslocar quando do lançamento do concreto;

e.5. Furos para passagem das tubulações;

e.6. Vedação das formas;

e.7. Limpeza das formas.

A execução das formas e do escoramento deverá ser feitas de modo a haver facilidade de retirada dos seus diversos elementos. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação.

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
105
Fls.
Rubrica

8. Concreto Simples

A camada impermeabilizante de concreto simples deverá ser executada depois de estar o terreno perfeitamente compactado e nivelado, colocadas as tubulações enterradas e executado o sistema de drenagem (quando houver).

O traço mínimo a ser empregado será o de 1:3:6, de cimento, areia e brita nº 1, em partes iguais, contendo hidrófugo na proporção adequada. Esta camada terá a espessura de 6,00 centímetros.

Deverão ser tomadas precauções não só na passagem da camada sobre tubulações, de maneira que não haja diminuição na espessura, como também na formação dos rodapés ao longo das paredes.

9. Impermeabilizações

Os baldrames deverão ter suas superfícies pintadas com duas demãos de emulsão asfáltica, lona plástica no piso e impermeabilizante cimentício bi-componente na alvenaria, do baldrame até 50cm de altura antes do chapisco ou conforme recomendação do fabricante, as lajes aparente receberão impermeabilização com manta asfáltica e proteção mecânica em argamassa.

10. Paredes

10.1. Alvenaria de Tijolos a Executar

Serão executados com tijolos cerâmicos, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas, quebra máxima de 3%, carga de ruptura à compressão de 50 Kg/cm² no mínimo, assentes com argamassa mista 1:4/12 (cimento, cal e areia) e mão de obra esmerada, com os pés direitos, espessura e alinhamento conforme projetos. As três primeiras fiadas de tijolos em todas as paredes, serão assentes com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com adição de impermeabilizante, em proporção de 1:15 à água de amassamento.

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
106
Fls.
Rubrica

Todas as fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas devendo a obra ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações para ligações posteriores. Os paramentos serão perfeitamente planos e verticais. A argamassa que se estender entre duas fiadas terá a espessura entre 1,0cm a 1,5cm e será colocada cuidadosamente entre os tijolos a fim de evitar juntas abertas. Estas serão cavadas a ponta de colher para que o emboço possa aderir fortemente. Para fixação das esquadrias de madeira e rodapés, serão colocados, durante a elevação das paredes, tacos de madeira de lei, pichados e assentes com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, em número, dimensões e posições adequadas, com afastamento máximo de 0,60m.

11. Revestimento de paredes

11.1. Argamassa

Os revestimentos de argamassa deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados. As superfícies deverão ser limpas e abundantemente molhadas, antes do início do revestimento. O revestimento de argamassa será constituído de, no mínimo, duas camadas superpostas contínuas e uniformes. O emboço aplicado sobre a superfície a revestir, previamente chapiscada e o reboco sobre o emboço.

a. **Chapisco**

Toda a superfície a ser revestida deverá ser molhada previamente ao chapisco da mesma. Este deverá ser executado com argamassa de cimento e areia.

b. **Emboço**

O emboço deverá ser iniciado após a completa pega do chapisco, depois de embutidas todas as tubulações. Deverá o emboço ser fortemente comprimido e a superfície a revestir deverá ser áspera para facilitar a sua aderência, sendo utilizada régua metálica para um melhor acabamento.

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
307
Fls.
Rubrica

c. **Reboco**

O reboco (calfino) somente será iniciado após a completa pega do emboço, cuja superfície deverá ser limpa e molhada suficientemente. O reboco será regularizado à régua e desempenadeira. Deverá apresentar aspecto uniforme com e perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície.

d. **Requadros**

Os requadros deverão ser executados obedecendo a prumos e esquadros, sem salientar emendas.

11.2. **Revestimentos cerâmicos**

Os revestimentos de paredes cerâmicos serão de primeira linha, bem cozidos e perfeitamente planos. Deverão ter dimensões uniformes, arestas vivas e, quando esmaltados, a vitrificação e coloração deverão apresentar-se homogêneas sendo de uma mesma tonalidade e calibre. Não poderão apresentar deformações, gretagem, empenamentos, eflorescência e escamas.

As peças serão assentes com cimento colante, observando-se o alinhamento das fiadas. O rejunte será a prumo, com 2 a 3 mm de espessura, e aplicação após decorridos no mínimo 5 (cinco) dias da colocação.

Quando houver necessidade de furar alguma cerâmica para passagem de tubulações, ou junto às caixas de interruptores ou tomadas, não serão admitidas peças quebradas ou trincadas.

As cerâmicas e acessórios deverão ser assentados obedecendo as instruções de aplicação indicada pelos fabricantes. As peças que depois de colocadas, soarem ocas, deverão ser retiradas e assentadas novamente.

A colocação das cerâmicas somente poderá ser iniciada após o término de toda instalação elétrica e hidrossanitária embutida.

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
Fls. 108
Rubrica

11.3 **Revestimento externo**

As paredes serão em alvenaria convencional.

12. Revestimento de tetos

12.1. **Forro laje**

Forro laje pré-fabricada treliçada com largura e comprimento conforme projeto

13. Pisos

O piso será revestido em cerâmica, modelo a definir PEI-04, assentada com argamassa interna e argamassa externa, adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo referência. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com especificação indicada pelo modelo referência.

14. Peitoril

Os peitoris de janela pelo lado externo serão revestidos por textura ou cerâmica e interno por pintura ou cerâmica.

15. Rodapé

Em todos os ambientes internos terão o rodapé de placas tipo esmaltada comercial, dimensão de: 7 cm de altura.

16. Cobertura

A cobertura será de estrutura metálica com o fornecimento pelo empreiteiro da (ARTs), seguindo todas as normas vigentes de segurança,

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
109
Fls.
Rubrica

quanto a espessura de material, espaçamento, dimensionamento de carga de banzos e almas, e será coberta com telha metálica com espaçamento dos parafusos conforme determinação do fabricante e seus respectivos acessórios (cumeeira), sem danificar sua superfície no transporte, estocagem, movimentação e instalação, onde não serão aceitos defeitos de nenhuma espécie.

17. Plantio de grama

17.1. LIMPEZA

O terreno destinado ao plantio será inicialmente limpo de todo o material prejudicial ao desenvolvimento e manutenção da vegetação, removendo-se tocos, materiais não biodegradáveis, materiais ferruginosos e outros.

17.2. TERRA DE PLANTIO E ADUBOS

A terra de plantio será de boa qualidade, destorroada e armazenada em local designado pela Fiscalização, no local de execução dos serviços e obras. Os adubos orgânicos ou químicos, entregues a granel ou ensacados, serão depositados em local próximo à terra de plantio, sendo prevista uma área para a mistura desses componentes.

17.3. GRAMA

A grama será fornecida em placas retangulares ou quadradas, com 30 a 40cm de largura ou comprimento e espessura de, no máximo, 5 cm. A terra que a acompanha deverá ter as mesmas características da de plantio. As placas deverão chegar à obra, podadas, retificadas, compactadas e

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

empilhadas, com altura máxima de 50 cm, em local próximo à área de utilização, no máximo com um dia de antecedência.

18. ESQUADRIAS

As janelas bem como todas as aberturas de diferentes tamanhos serão em alumínio anodizado em inox escovado, com os acessórios na cor preta, com dimensão conforme projeto.

18.1. FERRAGENS

Todas as ferragens serão de fabricação nacional, inteiramente nova, em perfeitas condições de funcionamento e de primeira qualidade. A Instalação das ferragens será procedida com particular esmero.

19. Portas

As portas de madeira internas terão 35 mm de espessura, serão chapeadas em compensado de itaúba ou em imbuia.

Todas as faces e topos das portas serão aparelhados e perfeitamente lixados, inclusive os caixilhos, guarnições (vistas) e rodapés (quando de madeira).

Os rebaixos, encaixes, ou outros entalhes feitos nas esquadrias para a fixação das ferragens, deverão ser certos, sem rebarbas, correspondendo exatamente às dimensões das ferragens.

As portas receberão acabamento com selador e pintura com duas demãos em esmalte sintético.

20. Vidraçaria

20.1. Os vidros serão todos incolores e transparentes. Exceto os vidros dos banheiros que deverão ser miniboreal. Somente serão aceitos vidros isentos de trincas, ondulações, bolhas lentes, riscos e outros defeitos.

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

21. Pintura

Para a verificação dos tons, o empreiteiro deverá preparar todas as amostras necessárias no local escolhido pela fiscalização.

As pinturas serão iniciadas depois de autorizadas pela Fiscalização, com cuidado e perfeição, oferecendo acabamento impecável.

Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

Para os diversos tipos de pintura serão empregadas tintas já preparadas, e receberão no mínimo duas demãos de tinta indicada.

Deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do fabricante para se conseguir a tonalidade desejada. Cada fase parcial de execução dos serviços de pintura deverá ficar totalmente concluída e aceita pela Fiscalização, para ser iniciada a subseqüente.

Nos forros em laje interna as pinturas deverão ser aplicadas com tinta latex acrílica de 1ª linha em 3 demãos na cor branco neve.

Nas paredes externas deverão ser aplicadas texturas acrílicas em 2 demãos.

Nos seguintes ambientes terão as pinturas e revestimento descrito:

Recepção, Sala de Atendimento, Sala de triagem.

Na parede deverá ser aplicada pintura esmalte na cor padrão da UPA conforme manual visual.
(https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/u/arquivos/manual-upa24h.pdf)

22. METAIS - TORNEIRAS/REGISTROS

Serão de fabricação perfeita e cuidadoso acabamento. As peças não poderão apresentar defeitos de fundição ou usinagem; as peças móveis perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerado empeno,

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
Fls. 112
Rubrica

vazamentos, defeitos na película de recobrimento, especialmente falta de aderência com a superfície de base.

As torneiras dos lavatórios serão do tipo pressão. A pia recebera torneira anti-vandalismo e será em inox (Eternox ou Mecal ou similar).

Os registros e torneiras serão também cromados da Deca ou similar.

Os armários da cozinha serão em aço de boa qualidade.

23. louças sanitárias

A louça para os diferentes tipos de aparelhos sanitários e acessórios será de grês branco (grês porcelânico), satisfazendo rigorosamente as normas brasileiras NBR 6.451, NBR 6.499 e NBR 6.463 .

As peças serão bem cozidas, desempenadas, sem deformações ou fendas, dura, sonoras, resistentes e praticamente impermeáveis.

O esmalte será homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamento.

Os acessórios serão em metal de tamanho infantil (cabides, papeleiras, saboneteiras, etc) fixadas em altura a atender as crianças.

As caixas de descarga serão acopladas na cor branca (quando descriminados).

24. ELÉTRICA

Os interruptores, tomadas e espelhos deverão estar de acordo com o projeto elétrico, onde não poderá apresentar cabeças dos parafusos de fixação, as luminárias deverão obedecer rigorosamente os projetos e deverão obedecer as especificações conforme anexo, onde nos locais indicado nas plantas não poderão ser abertas, ou seja, os elementos luminescentes deverão estar fechado com proteção para evitar cair fragmentos se por ventura caírem e ou quebrarem.

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
113
Fls.
Rubrica

25. DIVERSOS

25.1. **Lavatórios**

Lavatório individual terá cuba de sobrepor com coluna,

25.3. **Águas Pluviais**

As águas pluviais da cobertura serão captadas por calhas e condutores e conduzidas por tubos de concreto e caixas de ligação com lançamento na drenagem existente.

25.4. **Grelhas**

As grelhas serão executadas em barra de aço com diâmetro de ½" , com pintura de fundo. A localização e dimensão das grelhas estão indicadas em projeto de drenagem.

25.5. **Placas de identificação de ambientes**

Deverão ser executados em laminado acrílico, espessura 4 mm, retangular, no modelo apresentado pela fiscalização e fixação conforme detalhe projeto arquitetônico.

26. LIMPEZA GERAL

A obra será mantida permanentemente limpa.

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer no que se estabelece nas especificações abaixo:

Será removido entulho existente, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os locais da obra.

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
Fls. 134
Rubrica

Todas as alvenarias, pavimentações, revestimentos, azulejos, aparelhos sanitários, etc. serão limpos abundantemente e cuidadosamente lavados de modo a não serem danificadas outras partes da obra, por esses serviços de limpeza.

Deverá haver cuidado ao remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo sobre azulejos, pisos e pinturas.

Todas as manchas e salpicos de tinta deverão ser perfeitamente removidos, ressaltando-se azulejos, vidros e ferragens.

A edificação deverá ser entregue completamente limpa. Os vidros, aparelhos sanitários, pisos, serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta ou argamassa desaparecer. As superfícies deverão estar completamente limpas e isentas de manchas e riscos decorrentes da utilização de produtos químicos e materiais abrasivos, sob pena de serem substituídos.

Quanto aos metais, ralos, torneiras, maçanetas, espelhos, etc., deverá ficar perfeitamente polido, sem arranhões ou falhas.

Os tapumes, barracão de obra (alojamento provisório), formas das estruturas, deverão ser desmontados e se fizerem parte do pagamento contido na planilha orçamentária, sim, deverão ficar no local da obra devidamente estocado e a disposição do Município.

27. VERIFICAÇÃO GERAL

Será procedida minuciosa verificação, por parte da fiscalização da obediência e perfeita execução dos detalhes arquitetônicos.

Deverão ser verificadas e testadas, por parte da fiscalização, as condições de funcionamento e segurança de todas as instalações hidro-sanitárias, drenagem, equipamentos diversos, ferragens, etc., bem como do atendimento integral das especificações existentes no projeto arquitetônico.

Deverá ser apresentado relatório, durante a verificação final, salientando todos os problemas e/ou defeitos executivos, para que o construtor efetue os devidos reparos até a data marcada para o recebimento da obra.

A data de recebimento da obra será marcada durante a verificação final.

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

28. RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento da obra se dará quando o construtor atender todas as exigências de projeto, memorial descritivo, especificações e recomendações da fiscalização. Ter concluído todos os serviços, inclusive os solicitados na verificação final.

O recebimento da obra não exime a Contratada das garantias asseguradas ao Contratante pelo código civil. A data para garantia da obra iniciará com a data da assinatura do Termo de Recebimento.

29. DECLARAÇÕES FINAIS

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

A obra deverá atender aos requisitos da NBR 9.050, que se refere às condições de acessibilidade.

A CONTRATADA responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita habitabilidade da construção, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento. A obra oferecerá total condição de habitabilidade, comprovada com a expedição do "habite-se" pela Prefeitura Municipal.

Estará disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.

Toda a documentação necessária para a averbação da edificação, perante o cartório de registro de imóvel, será de responsabilidade da empresa contratada inclusive o registro de averbação da obra executada, implicando diretamente na medição final comum acordo, não podendo ser aceito a conclusão

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
Fls. 16
Rubrica

da mesma nem tão pouco edificar-se, sem as devidas liberações legais do município.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à fiscalização, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras e com certificado do PBQP-H OU PSQ quando for o caso.

Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados ("as built") com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.

30. ANEXO

Este Anexo contempla e complementa o memorial descritivo com as especificações necessárias para a perfeita execução do projeto. As especificações são:

1 - Emulsão asfáltica para baldrames

Produtos	Marcas
Isol	Otto Baumgart
Igol	Sika
Viakot	Viapol

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

2 - Peças de madeira aparente com aplicação de verniz marítimo fosco

MARCAS
Coral
Sayerlack
Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

3 - Tratamento cupinicida e funginicida para peças de madeira

Produtos	Marcas
Jimo Cupim	Jimo
Penetrol	Otto Baumgart
Pentox	Pentox

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
117
Fls.
Rubrica

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisito.

4 - Revestimento cerâmico das paredes dos banheiros apresentará as seguintes características:

- Dimensão 20x20cm
- Cor referência – branco acetinado.

31. MARCAS

Cerâmica Porto
Bello
Revestimentos
Eliane
Revestimentos
Incepa

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

- Rejunte cor branca.

MARCAS
PortoKoll
Quartzolit
Rejuntabrás

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

5 - Pintura das esquadrias metálicas
5.a) pintura de fundo – aplicação de uma demão de fundo antiferruginoso para peças de ferro.

Produtos	Marcas
Zarcoral	Coral
Fundo óxido de ferro	Sherwin Williams
Zarcão	Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

5.b) pintura de acabamento – aplicação de no mínimo duas demãos de tinta esmalte sintético – referência Suvinil

MARCAS
Coral
Sherwin Williams
Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
Fls. 118
Rubrica

6 - Fechaduras

6.a) Fechaduras tipo externas

Produtos	Marcas
MOD. 1002	La Fonte
MOD. 315E49 MZ 30	Papaiz
MOD. 725	Pado

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

b.1) Para portas de madeira

Produtos	Marcas
Super terra 1000	Pado
Mod 140 - CR	Papaiz

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

7 - pintura de acabamento – aplicação de no mínimo duas demãos de esmalte sintético

- MARCAS
  - Coral
  - Sayerlack
  Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

8 - Pintura em parede

8.a) para paredes externas: aplicação de textura acrílica, uso externo, semi-brilho na cor a ser definida pelo município– referência Suvinil

MARCAS
Coral
Renner
Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

8.b) para paredes internas das salas, quartos e circulação: aplicação de tinta acrílica fosca na cor a ser definida pelo município– referência Suvinil

MARCAS
Coral

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
Fls. 119
Rubrica

Renner
Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

9 - Metais – torneiras de lavatório, acabamento de registro de gavetas e de pressão, considerar as especificações relacionadas abaixo:

9.a) acabamento de registro de gaveta e de pressão, torneiras para pias de cozinha e torneiras de uso geral.

Produtos	Marcas
C – 40	Deca
Itapema	Docol
Ascot	Fabrimar

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

9.b) Torneiras de lavatório, considerar as marcas relacionadas abaixo:

Marcas
Deca
Docol
Oriente

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos
OBS. Para registros brutos considerar as marcas relacionadas acima.

10 – Vasos Sanitários, lavatórios com coluna e lavatórios sem coluna, considerar as linhas relacionadas abaixo:

Produtos	Marcas
Azálea	Celite
Ravena	Deca
Flamingo	Laufen

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

11 – Cuba para imbutir em louça, cor branca:

Produtos	Marcas
L.65	Deca

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisito

12 – Interruptores e tomadas

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Compras e Licitações
120
Fls.
Rubrica

Linha	Marcas
Tese – bege	Bitcino
Verticale – bege	Iriel
Elite - bege	Pial

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisito

13 - Pintura das Grelhas

13.a) Pintura de fundo – aplicação de uma demão de fundo antiferruginoso para peças de ferro

Produtos	Marcas
Zarcoral	Coral
Fundo óxido de ferro	Sherwin Williams
Zarcão	Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos

13.b) Pintura de acabamento – aplicação de no mínimo duas demãos de tinta esmalte sintético fosco na cor grafite claro 2660 - 0333 – referência Suvinil

MARCAS
Coral
Sherwin Williams
Suvinil

Ou outro material cujas características e especificações atendam tais requisitos.

Adelson Luiz Klem
ENG. CIVIL CREA-MS 1064/D
Matrícula 354.106

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6541/2022

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Fiscal Gestor do Contrato
Mat. 349.123

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12175031

Verificar Autenticidade

Compras e Licitações 121 Fls. Rubrica

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: SIMONE HAJ MUSSI CHELLA DE OLIVEIRA
CPF: 033.XXX.XXX-00
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 000A359793

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12175031I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 15/07/2022
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 20/07/2022
Forma de Participação: INDIVIDUAL
Tipologia: Público

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$108,69
Pago em: 19/07/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CPF/CNPJ: 95.XXX.XXX/0001-02
Tipo: Órgão Público
Data de Início: 15/07/2022
Valor do Serviço/Honorários: R$1,00
Data de Previsão de Término: 30/12/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 83829000
Nº: 515
Logradouro: RIO TEJO - ATÉ 651 - LADO ÍMPAR
Complemento:
Bairro: SANTA TEREZINHA
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE
UF: PR
Longitude:
Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS

AMPLIAÇÃO DE 129,20m² e REFORMA DE 86,00m²

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO
Quantidade: 129.2
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 86
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma
Unidade: metro quadrado

Compras e Licitações
122
Fls.
Rubrica

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI12175031I00CT001	**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**	**INICIAL**	**15/07/2022**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista SIMONE HAJ MUSSI CHELLA DE OLIVEIRA, registro CAU nº 000A359793, na data e hora: 15/07/2022 09:08:46, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**
A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12175031

Verificar Autenticidade

Compras e Licitações Fls. 123 Rubrica

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: SIMONE HAJ MUSSI CHELLA DE OLIVEIRA
CPF: 033.XXX.XXX-00
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 000A359793

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12175031I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 15/07/2022
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 20/07/2022
Forma de Participação: INDIVIDUAL
Tipologia: Público

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$108,69
Pago em: 19/07/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CPF/CNPJ: 95.XXX.XXX/0001-02
Tipo: Órgão Público
Data de Início: 15/07/2022
Valor do Serviço/Honorários: R$1,00
Data de Previsão de Término: 30/12/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 83829000
Nº: 515
Logradouro: RIO TEJO - ATÉ 651 - LADO ÍMPAR
Complemento:
Bairro: SANTA TEREZINHA
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE
UF: PR
Longitude:
Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS

AMPLIAÇÃO DE 129,20m² e REFORMA DE 86,00m²

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO
Quantidade: 129.2
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 86
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma
Unidade: metro quadrado

Compras e Licitações
124
Fls.
Rubrica

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI12175031I00CT001	**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**	**INICIAL**	**15/07/2022**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista SIMONE HAJ MUSSI CHELLA DE OLIVEIRA, registro CAU nº 000A359793, na data e hora: 15/07/2022 09:08:46, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**
A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço

1720224238802

Comprovante Licitações
123
Fls.
A
Rubrica

1. Responsável Técnico

ADELSON LUIZ KLEM

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1300806508**
Carteira: **MS-1064/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** CNPJ: **95.422.986/0001-02**

R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 300
NACOES - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-901

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 09/08/2022
Valor: R$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

R RIO TEJO, 515
SANTA TEREZINHA - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83829-000

Data de Início: 09/08/2022 **Previsão de término:** 09/08/2023 **Coordenadas Geográficas:** -25,650071 x -49,317802

Finalidade: Saúde

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: **95.422.986/0001-02**

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de prevenção e combate a incêndio e pânico*	129,20	M2
[Projeto] *de estrutura de concreto armado*	129,20	M2
[Projeto] *de sistema de água potável*	129,20	M2
[Projeto] *de instalação de sistema de esgoto sanitário*	129,20	M2
[Projeto] *de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais*	129,20	M2
[Desenvolvimento, Elaboração de orçamento] *de edificação de alvenaria*	129,20	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETOS COMPLEMENTARES E ORÇAMENTO PARA A AMPLIAÇÃO DA UPA (24 HORAS) FRG - ÁREA DE 129,20 M2

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ADELSON LUIZ KLEM, registro Crea-PR MS-1064/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 09/08/2022 e hora 09h41.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ: 95.422.986/0001-02

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 **Registrada em : 02/09/2022** **Valor Pago: R$ 88,78** **Nosso número: 2410101720224238802**

TAXA DE OCUPAÇÃO	**37,69 %**
TAXA DE PERMEABILIDADE	**13,84 %**
ALTURA DA EDIFICAÇÃO	**7,50 m**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	BAIRRO	ZONEAMENTO
040.001.1742	SANTA TEREZINHA	ZR1

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO;
2. ÁREAS INDICADAS NOS AMBIENTES SÃO REFERENTES A ÁREA ÚTIL (DE PISO);
3. CONFERIR TODAS AS MEDIDAS E NÍVEIS NA OBRA;
4. EM CASO DE ALTERAÇÕES, DÚVIDAS, OU REPETIÇÃO DO PROJETO CONSULTAR O AUTOR E SUA ANUÊNCIA;
5. NA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES, RESPEITAR-SE-ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO.
6. O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA É RESPONSÁVEL CIVIL E PENALMENTE POR ALTERAÇÕES DO PROJETO SEM COMUNICAÇÃO FORMAL AO AUTOR DO PROJETO;
7. OS MATERIAIS EMPREGADOS DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE; A DESCRIÇÃO E MARCAS ADOTADAS NESTE PROJETO SÃO REFERENCIAIS, PODENDO-SE INSTALAR E APLICAR PRODUTOS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.

RESERVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo
APROVADO
53133/22 — Processo nº.
05/09/22 — Data
Gerry J. dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

Compras e Licitações
126
Fls.
A
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE :: PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
RUA JACARANDÁ, 300: NAÇÕES
FAZENDA RIO GRANDE : CEP: 83.833.901
(41) 3627-8571

OBRA:

U.P.A. (24 Horas) – Fazenda Rio Grande

AMPLIAÇÃO E REFORMA

ENDEREÇO:	INSC. IMOB.:	MATRÍCULA:
Rua Rio Tejo, 515 - Bairro Santa Terezinha	040.001.1742	XXXX

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ - 95.422.986/00001-02
RUA JACARANDÁ, 300

ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO:
SIMONE HAJ MUSSI C. DE OLIVEIRA
ARQUITETA E URBANISTA - CAU A35979-3

Simone Haj Mussi C. de Oliveira
Matr. 350748
Arquiteta e Urbanista
CAU A35979-3

PRANCHA: **PROJETO ARQUITETÔNICO**
IMPLANTAÇÃO - TELHADO
SITUAÇÃO
ESTATÍSTICA

A- 01/04

ARQUIVO:	DATA:	ESCALA/UNIDADE:	REVISÃO:
	AGOSTO/2022	INDICADA	

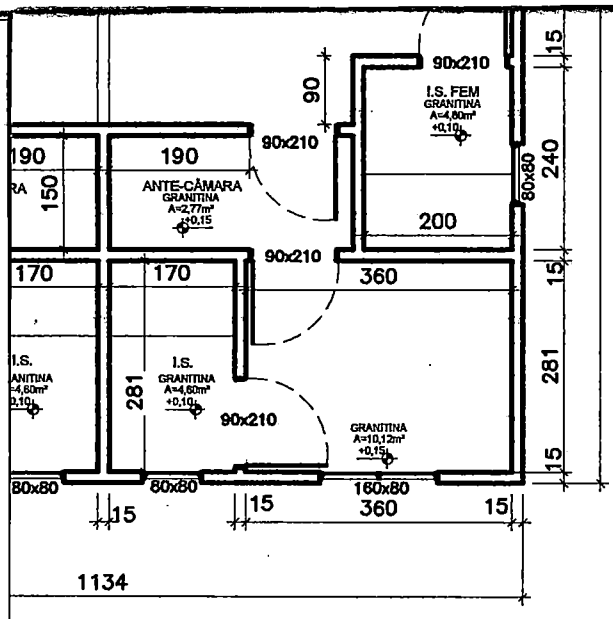

RESERVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo
APROVADO

53133/22 — Processo nº.
05/09/22 — Data

Gerry J. dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

Compras e Licitações
127
Fls.
A
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
RUA JACARANDÁ, 300: NAÇÕES
FAZENDA RIO GRANDE : CEP: 83.833.901
(41) 3627-8571

OBRA:

U.P.A. (24 Horas) – Fazenda Rio Grande

AMPLIAÇÃO E REFORMA

ENDEREÇO:	INSC. IMOB.:	MATRÍCULA:
Rua Rio Tejo, 515 - Bairro Santa Terezinha	040.001.1742	XXXX

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ - 95.422.986/00001-02
RUA JACARANDÁ, 300

ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO:
Simone Haj Mussi C. de Oliveira
Matr. 350748
Arquiteta e Urbanista
CAU A359759-3

PRANCHA: **PROJETO ARQUITETÔNICO**

PLANTA BAIXA

A- 02/04

DATA:	ESCALA/UNIDADE:	REVISÃO:
AGOSTO/2022	INDICADA	-

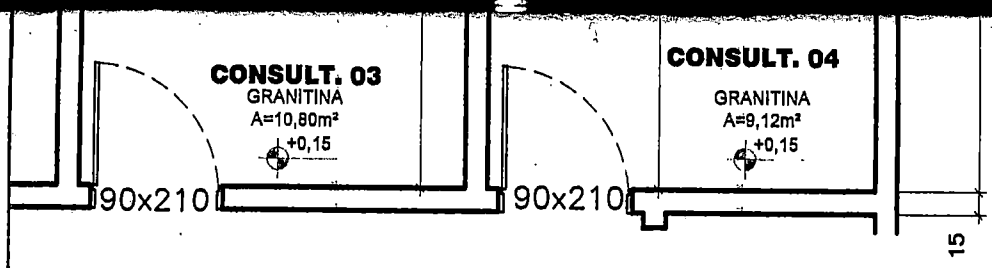

a Baixa - Ampliação e Reforma Esc 1:50

ESERVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo
APROVADO

53133/22 — Processo nº.
05/09/22 — Data

Gerry J. dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

Compras e Licitações
128 Fls.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE :: PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
RUA JACARANDÁ, 300: NAÇÕES
FAZENDA RIO GRANDE : CEP: 83.833.901
(41) 3627-8571

OBRA: U.P.A. (24 Horas) – Fazenda Rio Grande
AMPLIAÇÃO E REFORMA

ENDEREÇO:	INSC. IMOB.:	MATRÍCULA:
Rua Rio Tejo, 515 - Bairro Santa Terezinha	040.001.1742	XXXX

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
CNPJ - 95.422.986/00001-02
RUA JACARANDÁ, 300
ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO: Simone Haj Mussi C. de Oliveira
Matr. 350748
Arquiteta e Urbanista
CAU A33979-3

PRANCHA: **PROJETO ARQUITETÔNICO**
Planta Baixa

A- 03/04

ARQUIVO:	DATA:	ESCALA/UNIDADE:	REVISÃO:
-	AGOSTO/2022	INDICADA	-

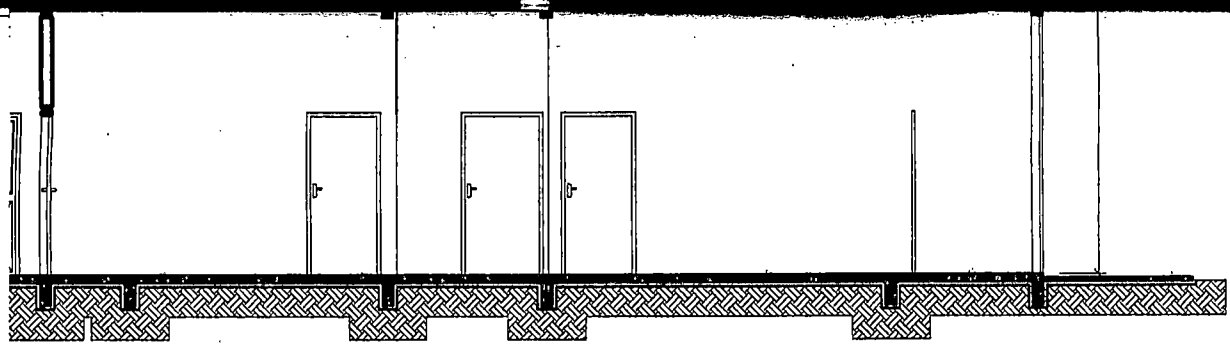

Corte DD Esc 1:100

RESERVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo
APROVADO

53133/22 — Processo nº.
05/09/22 — Data

Gerry J. dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

Compras e Licitações
129
Fls
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE :: PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
RUA JACARANDÁ, 300: NAÇÕES
FAZENDA RIO GRANDE : CEP: 83.833.901
(41) 3627-8571

OBRA:

U.P.A. (24 Horas) – Fazenda Rio Grande

AMPLIAÇÃO E REFORMA

ENDEREÇO:	INSC. IMOB.:	MATRÍCULA:
Rua Rio Tejo, 515 - Bairro Santa Terezinha	040.001.1742	XXXX

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
CNPJ - 95.422.986/00001-02
RUA JACARANDÁ, 300

ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO:

PRANCHA: **PROJETO ARQUITETÔNICO**

Fachada
Corte

A- 04/04

ARQUIVO:	DATA:	ESCALA/UNIDADE:	REVISÃO:
	AGOSTO/2022	INDICADA	

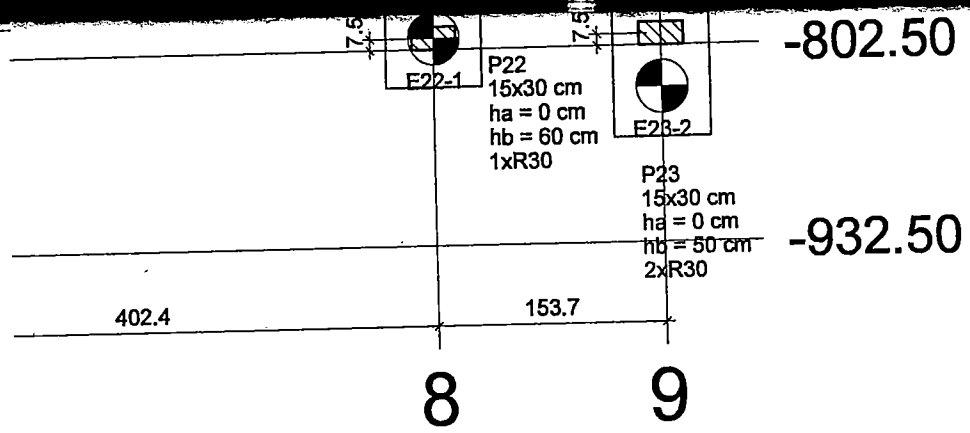

Planta de locação das estacas

escala 1:50

Compras e Licitações
130
Fls.
Rubrica

ESPECIFICAÇÕES

Carga		Concreto	Aços	Execução
sobre carga util	400kg/m2	fck=30mpa	CA 50A fyk 5000kg/cm2	de acordo com as normas estruturais brasileiras
alvenaria	1200kg/m2			
revestimentos	50kg/m2		CA 60 fyk 6000kg/cm2	verificar cotas na obra
enchimentos	--------			em caso de duvida consulte o resp. tecnico
coberturas	50kg/m2			

PROJETO ESTRUTURAL

Prancha 01/08

Obra: U.P.A (24 Horas) Fazenda Rio Grande

Local: Rua Rio Tejo, 515 – Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande – Pr

PROPRIETÁRIO: Municipio de Fazenda Rio Grande

Referência:

Planta de Locação das Estacas

Data 12/07/2022

Escala Indicada

Projeto

Eng. Civil – Adelson Luiz Klem

CREA – MS 1.064 / D Visto 64069 – Pr

ESTACA Ø 30 (x 23)

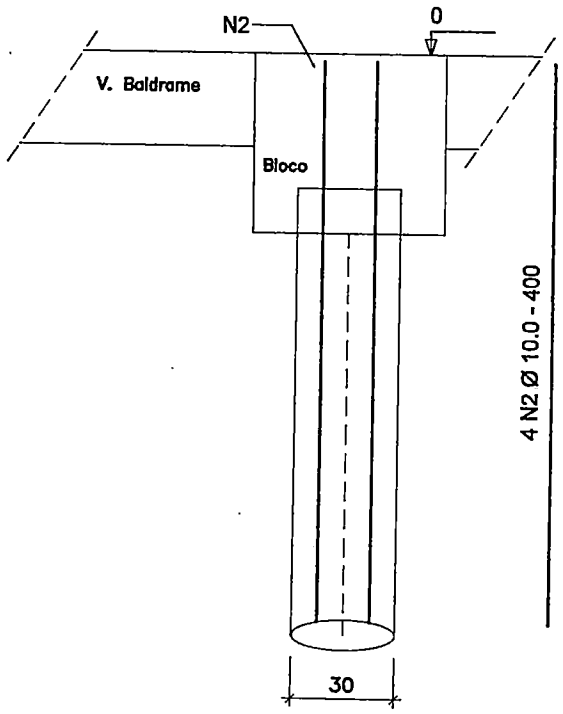

Lista de ferro - Estacas
RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	500	75	37500
CA50	2	10.0	96	400	38400

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	384,0	260,6
CA60	5.0	375,0	63,6

PESO TOTAL (kg)	
CA50	260,6
CA60	63,6

Volume de concreto (C-25) = 12,25 m3

20 N1 ø5.0 C=75

Compras e Licitações
131
Fls.
Rubrica

ESPECIFICAÇÕES

Carga		Concreto	Aços	Execução
sobre carga util	400kg/m2	fck=30mpa	CA 50A fyk 5000kg/cm2 CA 60 fyk 6000kg/cm2	de acordo com as normas estruturais brasileiras
alvenaria	1200kg/m2			
revestimentos	50kg/m2			verificar cotas na obra
enchimentos	--------			em caso de duvida consulte o resp. tecnico
coberturas	50kg/m2			

PROJETO ESTRUTURAL

Prancha 02/08

Obra: U.P.A (24 Horas) Fazenda Rio Grande

Local: Rua Rio Tejo, 515 – Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande – Pr

PROPRIETÁRIO: Municipio de Fazenda Rio Grande

Referência:

BLOCO: - Forma
- Armação

Data 12/07/2022

Escala Indicada

Projeto

Eng. Civil – Adelson Luiz Klem
CREA – MS 1.064 / D Visto 64069 – Pr

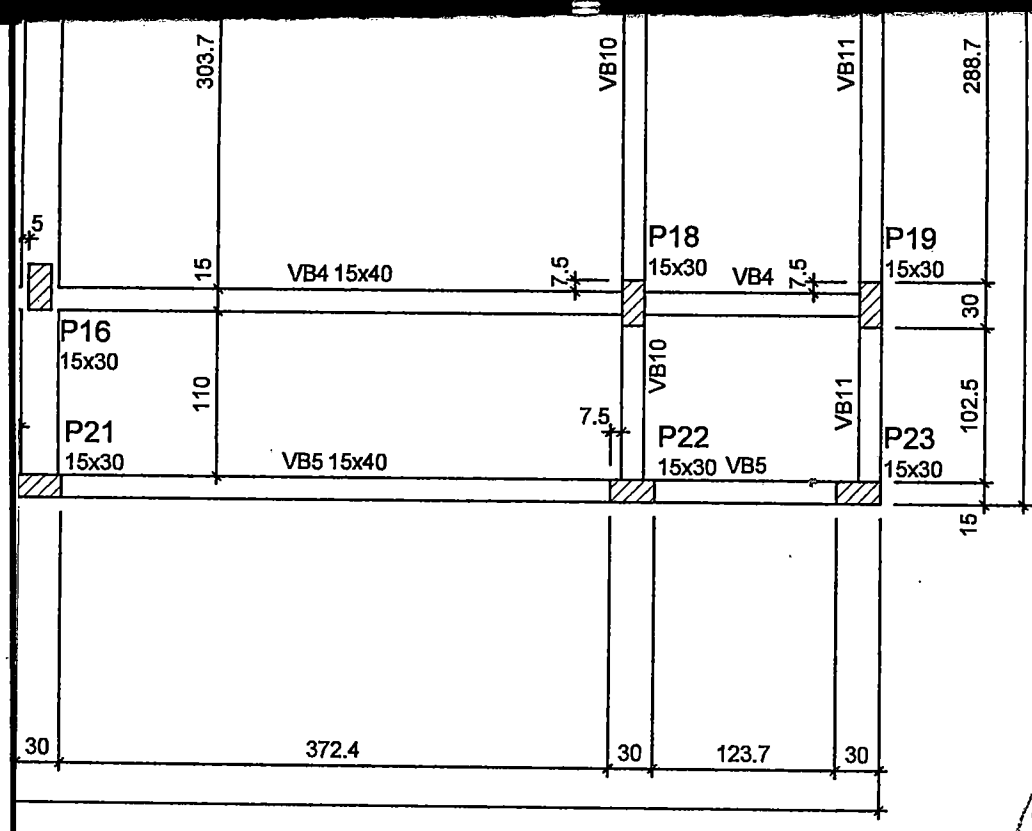

ma Baldrame (Nível 0) Escala 1:50

Compras e Licitações
132
Fls.
Rubrica

ESPECIFICAÇÕES

Carga		Concreto	Aços	Execução
sobre carga util	400kg/m2	fck=30mpa	CA 50A fyk 5000kg/cm2 CA 60 fyk 6000kg/cm2	de acordo com as normas estruturais brasileiras
alvenaria	1200kg/m2			
revestimentos	50kg/m2			verificar cotas na obra
enchimentos	--------			em caso de duvida consulte o resp. tecnico
coberturas	50kg/m2			

PROJETO ESTRUTURAL

Prancha 03/08

Obra: U.P.A (24 Horas) Fazenda Rio Grande

Local: Rua Rio Tejo, 515 – Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande – Pr

PROPRIETÁRIO: Municipio de Fazenda Rio Grande

Referência: Baldrame - Forma (Nível 0)

Data 12/07/2022

Escala Indicada

Projeto

Eng. Civil – Adelson Luiz Klem

CREA – MS 1.064 / D Visto 64069 – Pr

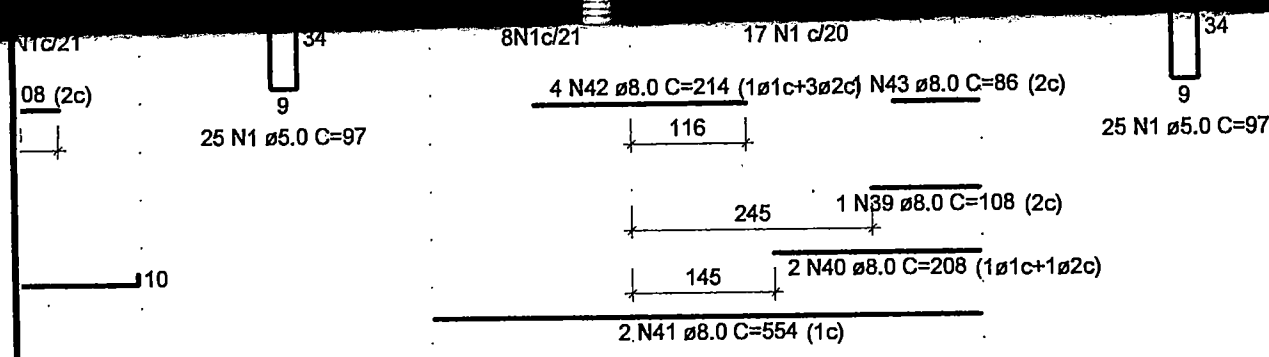

Compras e Licitações
133
Fls.
A
Rubrica

ESPECIFICAÇÕES

Carga		Concreto	Aços	Execução
sobre carga util	400kg/m2	fck=30mpa	CA 50A fyk 5000kg/cm2 CA 60 fyk 6000kg/cm2	de acordo com as normas estruturais brasileiras
alvenaria	1200kg/m2			
revestimentos	50kg/m2			verificar cotas na obra
enchimentos	--------			em caso de duvida consulte o resp. tecnico
coberturas	50kg/m2			

PROJETO ESTRUTURAL

Prancha 04/08

Obra: U.P.A (24 Horas) Fazenda Rio Grande

Local: Rua Rio Tejo, 515 – Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande – Pr

PROPRIETÁRIO: municipio Fazenda Rio Grande

Referência:

Baldrame - Armação

Data 12/07/2022

Escala

Projeto

Eng. Civil – Adelson Luiz Klem

50	3	10.0	52	182	9464
	4	10.0	52	383	19916
	5	10.0	26	347	9022
	6	12.5	8	182	1456
	7	12.5	8	392	3136
	8	12.5	20	347	6940

CA60	5.0	756.0	128.2

PESO TOTAL (kg)	
CA50	381.7
CA60	128.2

Volume de concreto (C-30) = 5.71 m³
Área de forma = 114.48 m²

P10=P11=P15=P16
P17=P18(x6)

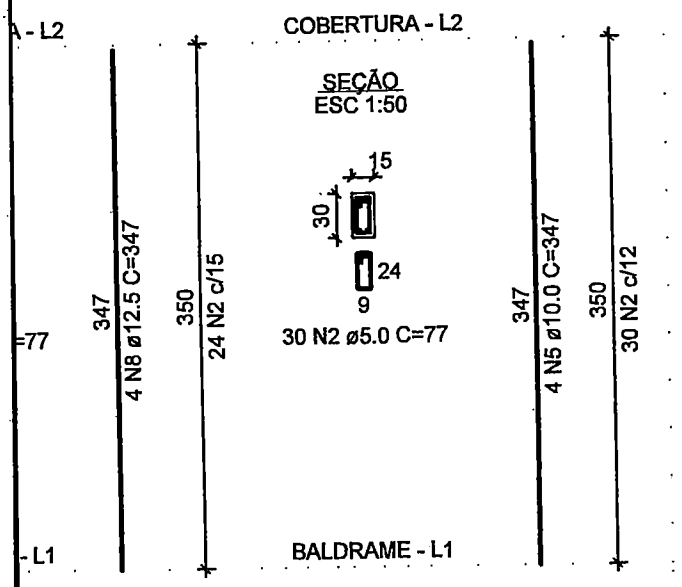

P13=P14(x2)

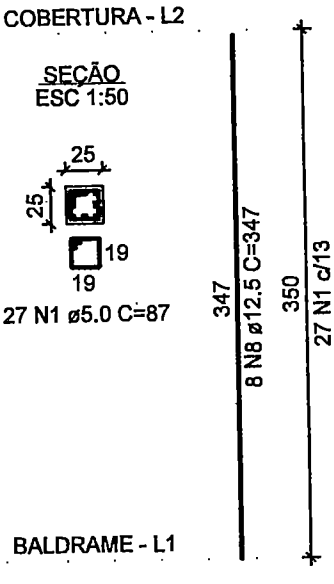

Compras e Licitações
139
Fls.
Rubrica

ESPECIFICAÇÕES

Carga		Concreto	Aços	Execução
sobre carga util	400kg/m2	fck=30mpa	CA 50A fyk 5000kg/cm2 CA 60 fyk 6000kg/cm2	de acordo com as normas estruturais brasileiras
alvenaria	1200kg/m2			
revestimentos	50kg/m2			verificar cotas na obra
enchimentos	--------			em caso de duvida consult o resp. tecnico
coberturas	50kg/m2			

PROJETO ESTRUTURAL

Prancha 05/08

Obra: U.P.A (24 Horas) Fazenda Rio Grande

Local: Rua Rio Tejo, 515 – Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande – Pr

PROPRIETÁRIO: Municipio de Fazenda Rio Grande

Referência:
Pilares - Forma
- Armação
- Corte AA
- Corte BB

Data 12/07/2022

Escala Indicada

Projeto

Eng. Civil – Adelson Luiz Klem
CREA – MS 1.064 / D Visto 64069 – Pr

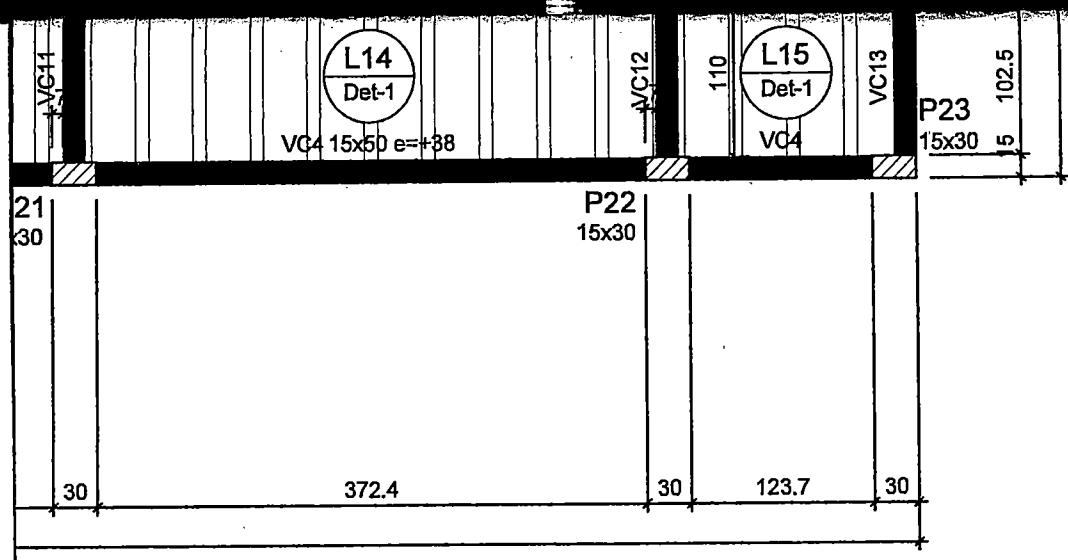

avimento Cobertura (Nível 350) escala 1:50

Compras e Licitações
135
Fls.
Rubrica

ESPECIFICAÇÕES				
Carga		Concreto	Aços	Execução
sobre carga util	400kg/m2	fck=30mpa	CA 50A fyk 5000kg/cm2 CA 60 fyk 6000kg/cm2	de acordo com as normas estruturais brasileiras
alvenaria	1200kg/m2			
revestimentos	50kg/m2			verificar cotas na obra
enchimentos	--------			em caso de duvida consult o resp. tecnico
coberturas	50kg/m2			

PROJETO ESTRUTURAL

Prancha 06/08

Obra: U.P.A (24 Horas) Fazenda Rio Grande

Local: Rua Rio Tejo, 515 – Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande – Pr

PROPRIETÁRIO: Municipio de Fazenda Rio Grande

Referência:

Cobertura - Forma (Nível 350)

Data 12/07/2022

Escala Indicada

Projeto

Eng. Civil – Adelson Luiz Klem

CREA – MS 1.064 / D Visto 64069 – Pr

2 N19 ø10.0 C=555 (1c)

1

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

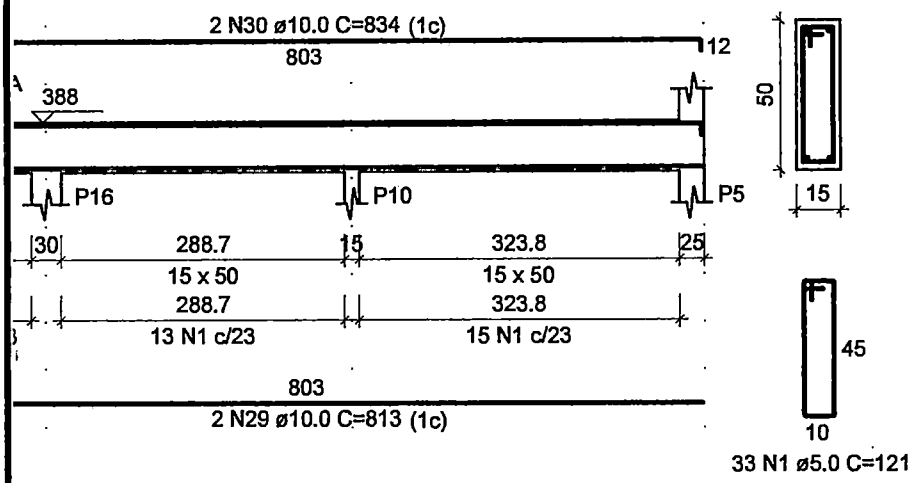

Compras e Licitações
136
Fls.
Rubrica

ESPECIFICAÇÕES

Carga		Concreto	Aços	Execução
sobre carga util	400kg/m2	fck=30mpa	CA 50A fyk 5000kg/cm2	de acordo com as normas estruturais brasileiras
alvenaria	1200kg/m2			
revestimentos	50kg/m2		CA 60 fyk 6000kg/cm2	verificar cotas na obra
enchimentos	--------			em caso de duvida consult o resp. tecnico
coberturas	50kg/m2			

PROJETO ESTRUTURAL

Prancha 07/08

Obra: U.P.A (24 Horas) Fazenda Rio Grande

Local: Rua Rio Tejo, 515 – Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande – Pr

PROPRIETÁRIO: Municipio de Fazenda Rio Grande

Referência:

Cobertura - Armação

Data 12/07/2022

Escala Indicada

Projeto

Eng. Civil – Adelson Luiz Klem
CREA – MS 1.064 / D Visto 64069 – Pr

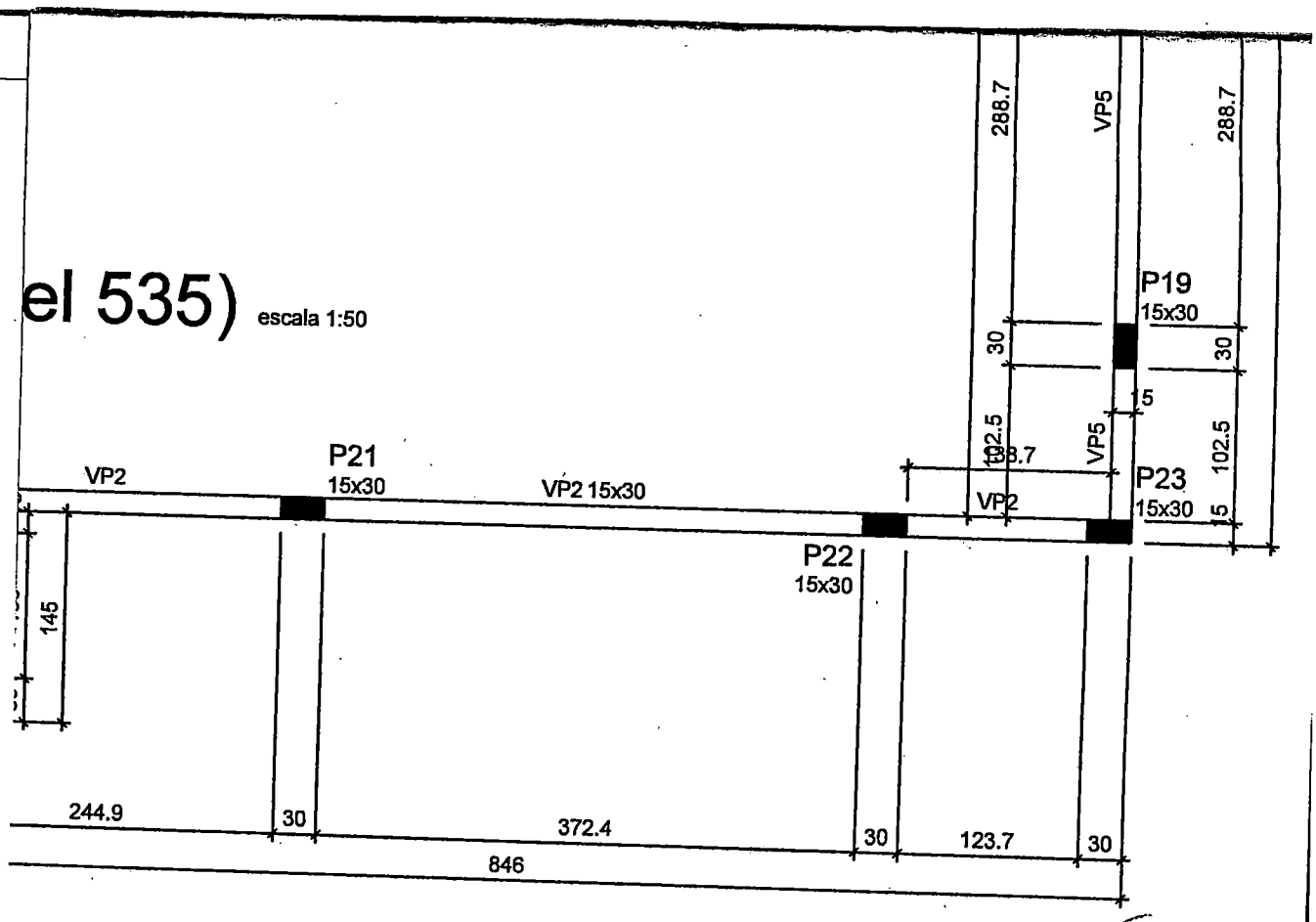

Compras e Licitações
137
Fls.
Rubrica

ESPECIFICAÇÕES

Carga		Concreto	Aços	Execução
sobre carga util	400kg/m2	fck=30mpa	CA 50A fyk 5000kg/cm2	de acordo com as normas estruturais brasileiras
alvenaria	1200kg/m2			
revestimentos	50kg/m2		CA 60 fyk 6000kg/cm2	verificar cotas na obra
enchimentos	--------			em caso de duvida consulte o resp. tecnico
coberturas	50kg/m2			

PROJETO ESTRUTURAL

Prancha 08/08

Obra: **Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande**

Local: Rua Rio Tejo, 515 – Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande – Pr

PROPRIETÁRIO: Municipio de Fazenda Rio Grande

Referência:

Platibanda - Forma (Nível 535) - Armação

Data: 12/07/2022

Escala: Indicada

Projeto

Eng. Civil – Adelson Luiz Klem

CREA – MS 1.064 / D Visto 64069 – Pr

Identificação da Edificação e/ou Área de Risco

Pavimento ou Setor	Ocupação	C.I. (MJ/m2)	Nºde Pavimentos	Pé direito (m)	Área (m2)
Térreo	U.P.A. – HOSPITAL (H–3)	300	01	3,50	1.469,22
Térreo	ÁREA ÚMIDA (H–3)	40	01	3,50	39,29

Altura 0,00 | Risco RL | Área existente 0,00 | Área total 1.508,51

Medidas de segurança contra incêndio

X	Acesso de viatura do corpo de Bombeiros	X	Iluminação de emergência
	Separação entre edificações		Alarme e Detecção de incêndio
	Segurança estrutural nas edificações	X	Sinalização de emergência
	Compartimentação horizontal/vertical	X	Extintor de incêndio
X	Controle de material de acabamento		Hidrante e mangotinhos
X	Saídas de emergência		Chuveiros automáticos
	Elevador de emergência		Resfriamento
	Plano de emergência		Sistema fixo de gases limpos
X	Brigada de incêndio		Controle de Fumaça

Reservatórios | Inferior | Superior | RTI | SPK

Compras e Licitações Fls. 138 Rubrica

Histórico de Atualização/Substituição do PSCIP

Data	Discriminação da atualização/substituição	Nº do PSCIP
30/08/2022	Atualização do projeto com acréscimo de área	2.2.01.21.0001420517–46

Obra/Endereço

U.P.A. (24 Horas) – Fazenda Rio Grande

Rua Rio Tejo, 515 – Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande – Pr

Área: 1.508,51 m2

Ocupação: Hospital–UPA (H–3)

PARA USO DO CBMPR

Prancha: 01/05

Conteúdo da Prancha

Planta de Risco

Quadro de Estatística

Proprietário

Pref. Municipal de Fazenda Rio Grande

Escala: Indicada

Responsavel Técnico

Eng. Civil–Adelson Luiz Klem CREA–MS 1.064/D Visto 64069 – Pr

Data: 30/Ago/2022

Compras e ...
139
Fls.
A
Rubri...

Histórico de Atualização/Substituição do PSCIP

Data	Discriminação da atualização/substituição	Nº do PSCIP
30/08/2022	Atualizaçõa do projeto com acréscimo de área	2.2.01.21.0001420517-46

Obra/Endereço

U.P.A. (24 Horas) – Fazenda Rio Grande

Rua Rio Tejo, 515 – Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande – Pr

Área: 1.508,51 m2

Ocupação: Hospital-UPA (H-3)

PARA USO DO CBMPR

Prancha: 02 / 05

Conteúdo da Prancha: Implantação

Proprietário: Pref. Municipal de Fazenda Rio Grande

Escala: Indicada

Responsavél Técnico: Eng. Civil-Adelson Luiz Klem CREA-MS 1.064/D Visto 64069 – Pr

Data: 30/Ago/2022

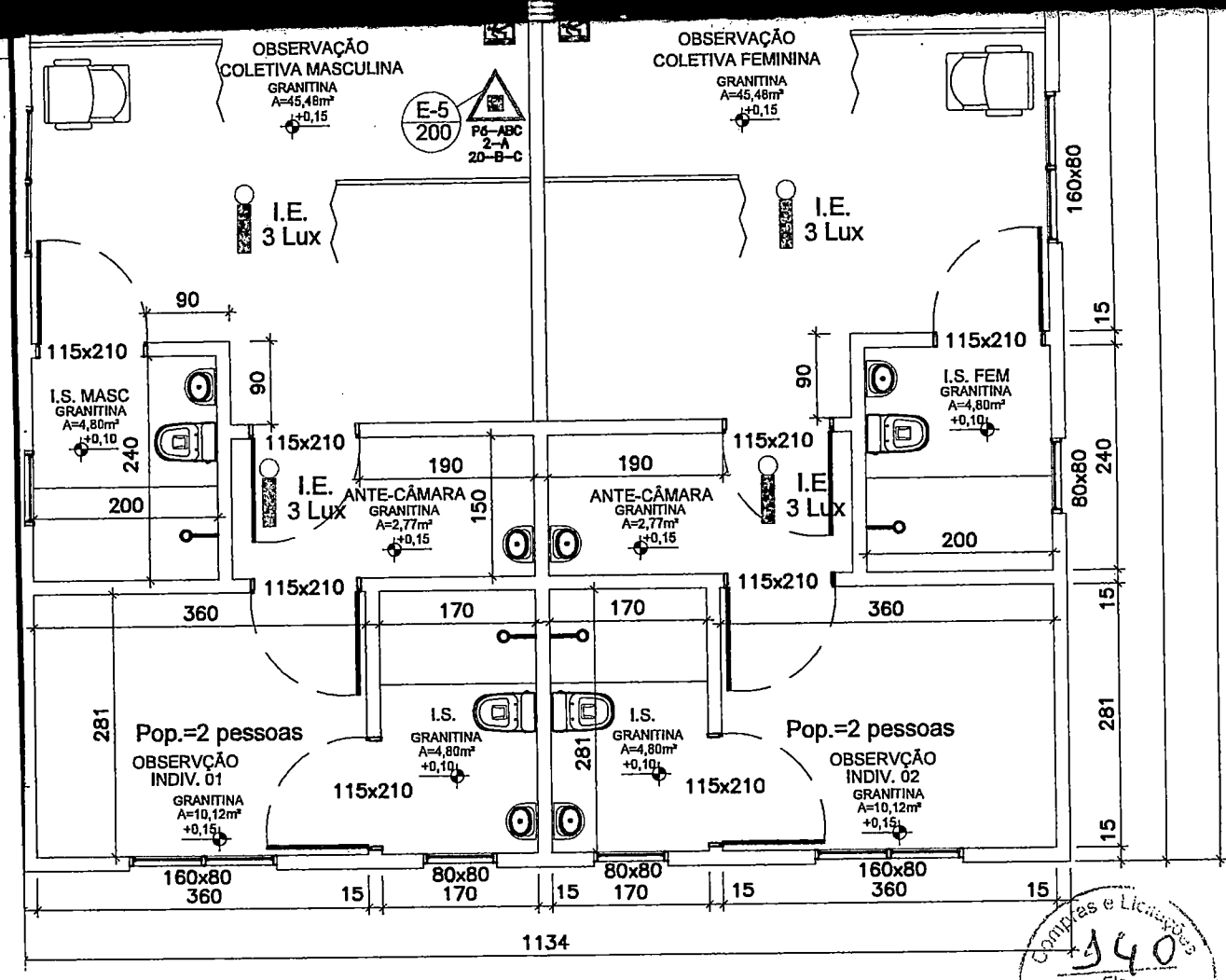

Compras e Licitações
140
Fls.
A
Rubrica

Histórico de Atualização/Substituição do PSCIP

Data	Discriminação da atualização/substituição	Nº do PSCIP
30/08/2022	Atualizaçõa do projeto com acréscimo de área	2.2.01.21.0001420517-46

Obra/Endereço

U.P.A. (24 Horas) – Fazenda Rio Grande

Rua Rio Tejo, 515 – Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande – Pr

Área: 1.508,51 m2

Ocupação: Hospital-UPA (H-3)

PARA USO DO CBMPR

Prancha: 03 / 05

Conteúdo da Prancha: Planta Baixa

Proprietário: Pref. Municipal de Fazenda Rio Grande

Escala: Indicada

Responsavél Técnico: Eng. Civil-Adelson Luiz Klem CREA-MS 1.064/D Visto 64069 – Pr

Data: 30/Ago/2022

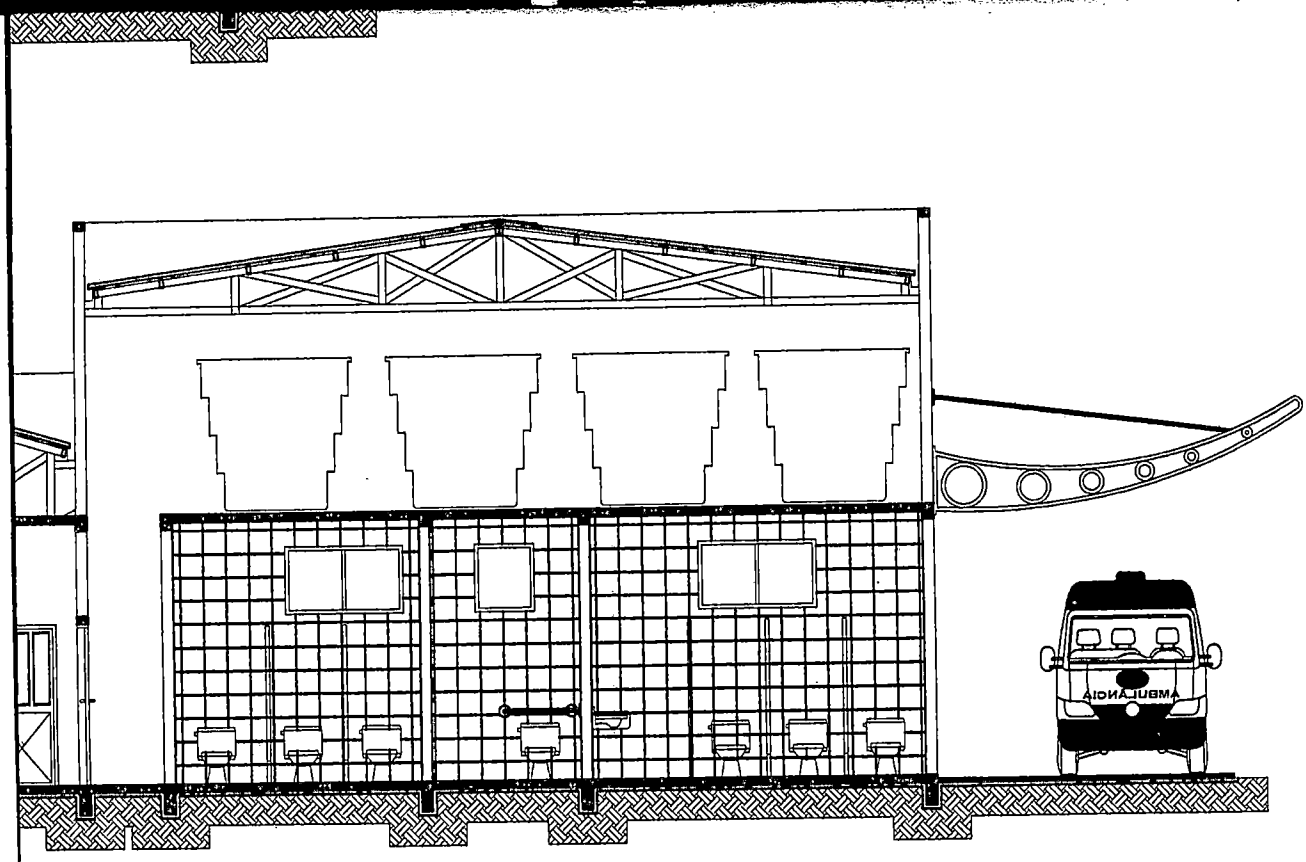

Compras e Licitações
Fls. 541
Rubrica

Histórico de Atualização/Substituição do PSCIP

Data	Discriminação da atualização/substituição	Nº do PSCIP
30/08/2022	Atualização do projeto com acréscimo de área	2.2.01.21.0001420517-46

Obra/Endereço

U.P.A. (24 Horas) – Fazenda Rio Grande

Rua Rio Tejo, 515 – Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande – Pr

Área: 1.508,51 m2

Ocupação: Hospital-UPA (H-3)

PARA USO DO CBMPR

Prancha: 04 / 05

Conteúdo da Prancha: Cortes Fachada

Proprietário: Pref. Municipal de Fazenda Rio Grande

Escala: Indicada

Responsavél Técnico: Eng. Civil-Adelson Luiz Klem CREA-MS 1.064/D Visto 64069 – Pr

Data: 30/Ago/2022

220 a 350

Tipo
Botão'

OBS: –As botoeiras deverão possuir leds de varredura na cor verde e quando acionadas na cor vermelha.

OBS: – A fiação e os eletrodutos devem atender a NBR 17240/2010.
– Nas centrais de detecção e alarme é obrigatório conter um painel/esquema ilustrativo indicando a localização com identificação dos acionadores manuais ou detectores dispostos na área da edificação, respeitadas as características técnicas da central. Esse painel pode ser substituído por um display da central que indique a localização do acionamento.
– Para sistemas convencionais devem ser limitados a 20 pontos de detecção em um único circuito.

SEM ESCALA

Compras e Licitações
142
Fls.
A
Rubrica

Histórico de Atualização/Substituição do PSCIP

Data	Discriminação da atualização/substituição	N° do PSCIP
30/08/2022	Atualizaçõa do projeto com acréscimo de área	2.2.01.21.0001420517–46

Obra/Endereço

U.P.A. (24 Horas) – Fazenda Rio Grande

Rua Rio Tejo, 515 – Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande – Pr

Área: 1.508,51 m2

Ocupação: Hospital–UPA (H–3)

PARA USO DO CBMPR

Prancha: 05 / 05

Conteúdo da Prancha: Detalhes Legendas

Proprietário: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Escala: Indicada

Responsavél Técnico: Eng. Civil–Adelson Luiz Klem CREA–MS 1.064/D Visto 64069 – Pr

Data: 30/Ago/2022

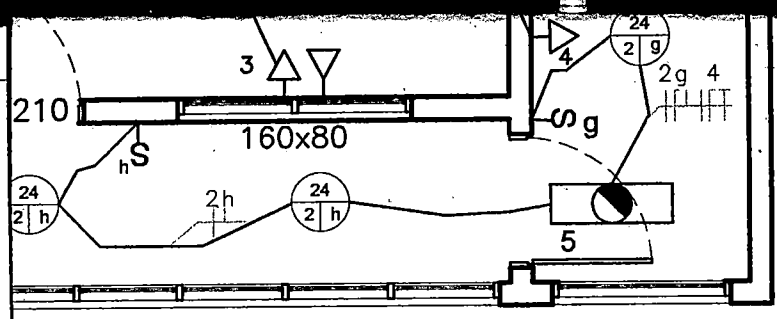

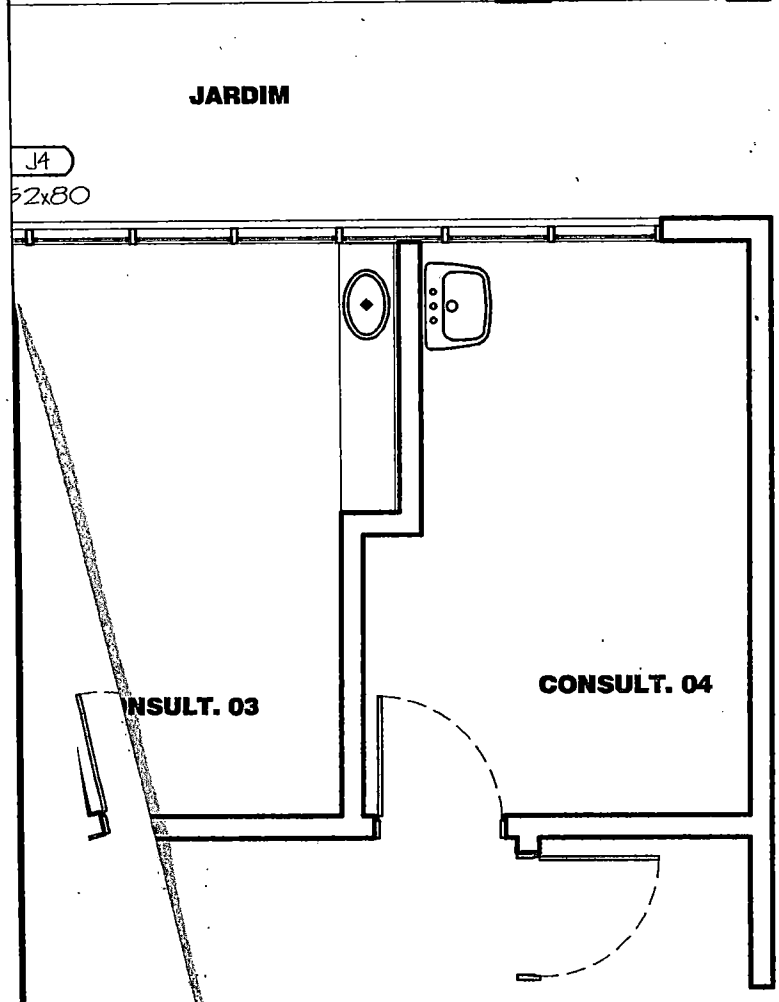

Compras e Licitações
143
Fls.
A
Rubrica

PROJETO ELÉTRICO

Prancha
01/01

(24 Horas) Fazenda Rio Grande

io, 515 – Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande – Pr

nicipio de Fazenda Rio Grande

lantação

Projeto

Eng. Civil – Adelson Luiz Klem

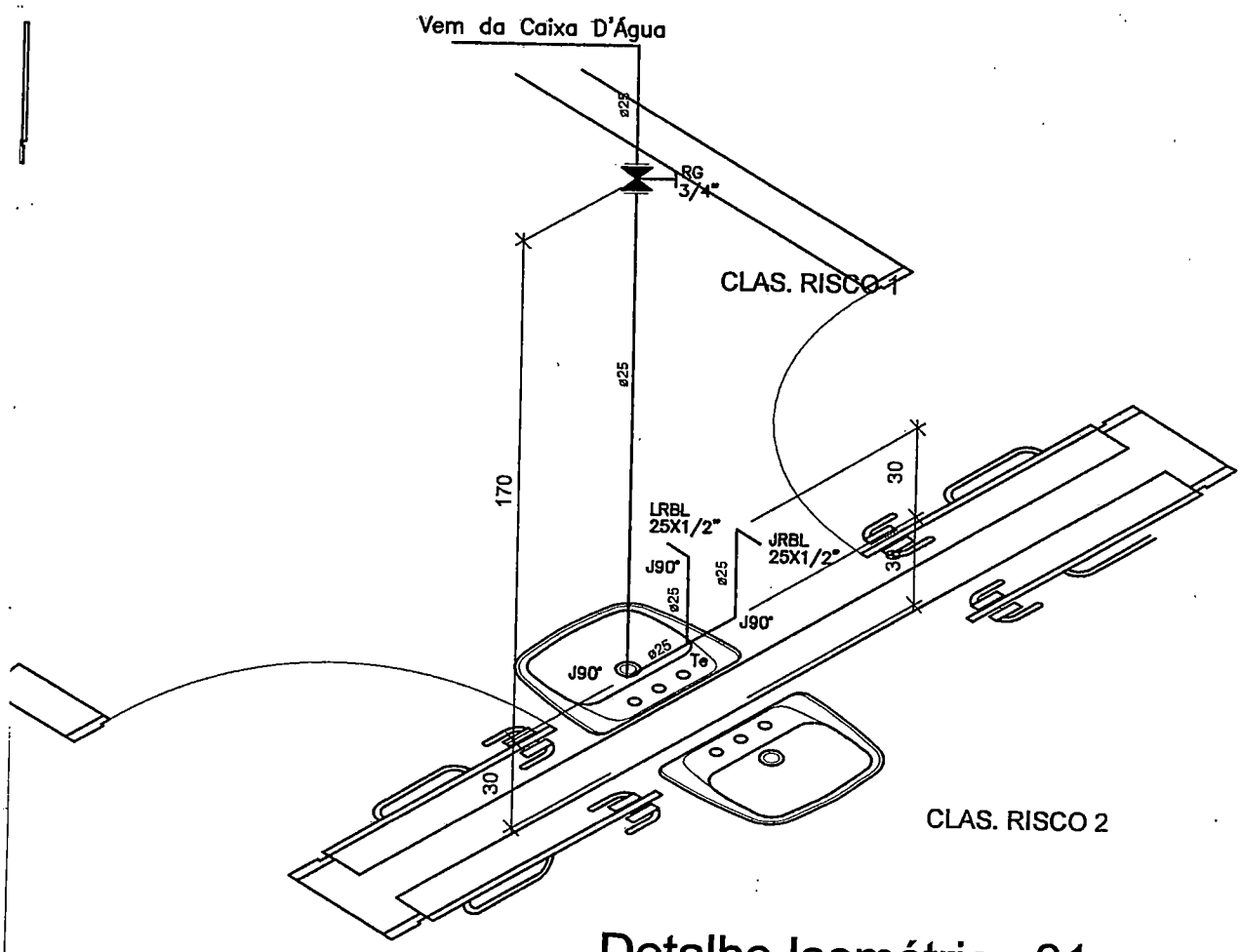

Detalhe Isométrico 01

Água fria esc:1:25

Compras ... 144 Fls. A Rubrica

PROJETO HIDRÁULICO

Prancha 01/01

Obra: U.P.A (24 Horas) Fazenda Rio Grande

Local: Rua Rio Tejo, 515 – Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande – Pr

PROPRIETÁRIO: Municipio de Fazenda Rio Grande

Referência:

Implantação

Data 12/07/2022

Escala Indicada

Projeto

Eng. Civil – Adelson Luiz Klem

CREA – MS 1.064 / D Visto 64069 – Pr

Tomada de Preços 006/2022

Processo Administrativo nº209/2022

Protocolo nº 53133/2022

Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Abertura: 21/10/2022
Horário: 13h30min

Volume 02

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas (Período de 01/09/2022 a 19/09/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**18-60-0003 - Projeto de ampliação e de reforma na unidade de pronto atend**									
282/2022	19/09/2022		1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1,000	661.115,8000	661.115,80	Sim	***
					Preço Médio -->		**661.115,80**	**661.115,80**		
					Total Preço Médio -->		**661.115,80**	**661.115,80**		

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES
Data: 19/09/2022 14:27:41-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Compras e Licitações
Fls. 145
Rubrica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Compras e Licitações
146
Fls.
Rubrica

Fly 53133/2022

Fazenda Rio Grande,19 de setembro de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento-UPA 24h-,localizado a Rua Rio Tejo,515,Bairro Santa Terezinha,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Tomada de Preços

1) **Valor: R$ 661.115,80** (seiscentos e sessenta e um mil cento e quinze reais e oitenta centavos).
2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

3) **Dotações Orçamentárias:**

Código Reduzido	Funcional	Fonte
304	15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.51	1303
394	15.05 10.302.0041 1.058.4.4.90.51	1518
1444	15.05 10.302.0041 1.058.4.4.90.51	31765

4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Respeitosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES
Data: 19/09/2022 14:39:54-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 14

Fazenda Rio Grande, 20 de setembro de 2022.

Processo: 53133/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Valor: R$ 661.115,80 (Seiscentos e sessenta e um mil, cento e quinze reais e oitenta centavos)

Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento UPA 24h localizado à Rua Rio Tejo, 515 bairro Santa Terezinha conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise ao processo fly nº 53.133/2022 de Compra através de Registro de Preços cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas encontram-se com saldo suficiente e atendem os requisitos da despesa a serem utilizadas na execução do objeto, exceto a D.O. 1444 que encontra-se sem saldo financeiro.

Código Reduzido	Funcional	Fonte
304	15.01.10.301.0041.2.051.4.4.90.51	1303
394	15.01.10.302.0041.1.058.4.4.90.51	1518
1444	15.05.10.302.0041.1.058.4.4.90.51	31765

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.09.20 15:26:13 -03'00'

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

148

Protocolo n º 53133/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde
Memorando nº 570/2022

Ao jurídico,
Considerando que não há processo/contrato/ata de registro de preços vigente,tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante;e por tratar-se de Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento-UPA 24h-,localizado a Rua Rio Tejo,515,Bairro Santa Terezinha,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,remeto para analise e parecer com propósito de realizar a abertura de licitação.

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES
Data: 20/09/2022 16:03:23-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

149

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 629/2022

Processo nº 53133/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, abrir processo licitatório para a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de ampliação e reforma da UPA, de acordo com o projeto básico anexado.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve inicio com as requisições da Secretaria, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e o processo foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo que é em conformidade com a legislação a contratação de serviços da natureza do presente por meio de tomada de preços, eis que o valor máximo estimado para a contratação encontra-se conforme o estabelecido no art. 23, inc. I, b, da Lei 8666/93.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, não há óbice para que a licitação ocorra pela modalidade pretendida. Todavia, há que observar-se, quanto à publicidade, o disposto no art. 21 da Lei 8.666/93, bem como o § 5º do art. 23 da mesma lei.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
150
Assinatura

Protocolo n º 53133/2022 **Requerente: Secretaria Municipal de Saúde**
Memorando nº 570/2022

À diretora de compras,Segue para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES
Data: 21/09/2022 09:33:33-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
151
Folhas
Assinatura

Em, 21 de setembro de 2.022

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 531338/2022,** solicitando contratação de empresa para "**Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento-UPA 24h, localizado a Rua Rio Tejo,515,Bairro Santa Terezinha, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"** e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, conforme segue:

Modalidade: Tomada de Preços

Valor Máximo: **R$ 661.115,80** (seiscentos e sessenta e um mil cento e quinze reais e oitenta centavos).

Atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 21/09/2022 10:06:19-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PM FAZENDA RIO GRANDE
152
Folha
Assinatura

Protocolo nº 53133/2022

Em, 21 de setembro de 2022.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: "**Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento-UPA 24h, localizado a Rua Rio Tejo,515,Bairro Santa Terezinha, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**

Modalidade: Tomada de Preços

Valor Máximo: R$ 661.115,80 (seiscentos e sessenta e um mil cento e quinze reais e oitenta centavos).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.09.21 11:50:31 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0053133/2022

Número do processo: 0053133/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0053133/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 28/09/2022 10:22:23
Parecer: Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca das minutas.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Setembro de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim

Compras e Licitações
Fls. 154
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº. xxx/2022
Protocolo nº 53133/2022
Processo Administrativo nº. xxx/2022
Tipo: Menor Preço – Global

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitações do Município da Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público a presente licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, **a realizar-se às 13h30min do dia xx de dezembro de 2022**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações, visando a **Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.3. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 242/2022.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1°, Art. 45, da Lei n° 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

1.5. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço global.

1.6. Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues simultaneamente diretamente à Comissão Permanente de Licitações situada na sede da Prefeitura, até as **13h20min** da data fixada no item 1.1 deste Preâmbulo, para a abertura da sessão.

2. DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

2.2. O valor global máximo admitido será de R$ 661.115,80 (seiscentos e sessenta e um mil cento e quinze reais e oitenta centavos).

Compras e Licitações
355
Fls.
Rubrica

3. DO MEMORIAL DESCRITIVO

3.1. O Memorial Descritivo constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido junto à Divisão de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, ou através do endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Licitação, a partir do dia XX de Setembro de 2022.

3.2. O Memorial Descritivo não terá qualquer custo sendo que os interessados em obtê-lo deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site.

3.3. Em complemento ao Memorial Descritivo está o Anexo I do edital ou planilha de valores máximos, pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado acima do valor previsto resultará na desclassificação da Proposta de Preços.

4. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente edital e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o instrumento convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou através do email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Esclarecimento ao edital de TOMADA DE PREÇOS N°. xxx/2022".

4.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

4.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da Comissão Permanente de Licitações, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

Compras e Licitações
Fls. 56
Rubrica

5. DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

5.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

5.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. xxx/2022".

5.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de email deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

5.2. A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no §1° do art. 113 da Lei 8.666/93.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Tomada de Preços, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

6.2. A proponente deverá entregar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços diretamente à Comissão Permanente de Licitações, situada na Sede da Prefeitura, até as 13h20min no endereço e data citados no item 1.1 do Preâmbulo deste edital.

6.3. Só poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto deste edital e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços, seus anexos e legislação em vigor.

6.4. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

6.5. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública.

6.6. Está impedido de participar da licitação:

6.6.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

6.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.6.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

6.6.4. Consórcio ou coligação de empresas;

6.6.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

7. CREDENCIAMENTO

7.1. As licitantes que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar **credenciamento** junto a Comissão Permanente de Licitações, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto.

7.2. O **credenciamento** far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

Compras e Licitações
158
Fls.
Rubrica

7.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3° da Lei Complementar 123/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar **juntamente com os documentos de habilitação**, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Proposta de Preço e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo representante legal da proponente. A proposta deve ser redigida em Língua Portuguesa, escrita com clareza em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

8.2. Os envelopes, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE) **TOMADA DE PREÇOS Nº. xxx/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO **E-mail:**

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE) **TOMADA DE PREÇOS Nº. xxx/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS **E-mail:**

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação, a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 01):

Compras e Licit. Fls. 159 A

9.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através de busca na internet;

9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

9.1.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no art. 43 deverão apresentar, juntamente com a documentação fiscal sem regularidade:

Compras e Licitações
160
Fls.
Rubrica

a. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

b. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3°, da Lei Complementar n°123/06.

Observação: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3°, da Lei Complementar n°123/06.

9.1.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 9.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1° e 2° da Lei Complementar n°. 123/06.

9.1.2.3. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. **Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.**

9.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, optativamente acompanhado de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\textbf{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo}} \geq 1{,}00$$

$$\textbf{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo}} \geq 1{,}00$$

$$\textbf{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

a.1. Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em

Compras e Licitações
Fls. 162
Rubrica

consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

b. Comprovação da qualificação técnica da Empresa, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedido pelo CAU ou pelo CREA, **comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação.** No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao conselho competente.

c. Comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA, **comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação.** No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual do profissional.

c.1) Consideram-se **serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação**, a execução de obras de qualquer área e serviços contendo no mínimo:

- Construção e ou ampliação de edificação pública com quantidade mínima de 129,20 m², conforme edital desta licitação.

c.2) A comprovação da execução de serviços semelhantes poderá ser dada em documento único ou no conjunto de obras diversas.

d. Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

d.1. A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da

Compras e Licitações
163
Fls.

carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

e. Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

f. Declaração de que se vencedora (conforme Anexo VII):

f.1. Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

f.2. Para fins de contratação, comprovará que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

f.3. Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo X);

f.4. Para fins de contratação, apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93;

f.5. Manterá, em Fazenda Rio Grande – PR, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

f.6. Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

Compras e Licitações
564
Fls.
Rubrica

f.7. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

g. Atestado de **Visita Técnica** expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.

g.1. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo VI.

g.2. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento.

9.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração Modelo Unificada (Anexo IX)

b. OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia.

Observação: As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

9.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

9.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 9.1.2, devendo ser observado o contido no item 9.1.2.3.

9.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

Compras e Lic. Fls. 365

9.7. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

9.1.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

9.8. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

9.8.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

9.8.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

9.8.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os documentos constantes no Envelope nº. 02 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa, em **01 (uma) via,** redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

a. Cotação de preços expresso em R$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

b. Proposta com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3°, da Lei N° 8.666-93).

c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

10.2. A proposta de preço **deverá** vir acompanhada de:

Compras e Licitações
366
Fls.
Rubrica

a. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, apresentando os valores detalhados, conforme "Planilha Orçamentária para **Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h,** constante no Memorial descritivo;

b. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, conforme "CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO" constante no Memorial descritivo;

10.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

10.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

10.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

10.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

10.8. A proposta deverá conter obrigatoriamente, percentual de desconto diferente de zero para todos os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentada no Memorial Descritivo. Deverão ser aplicados percentuais de desconto com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso o percentual de desconto aplicado contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os valores serão arredondados.

10.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6°, da Lei N° 8.666/93).

10.10. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os res-

Compras e Licitações
367
Fls.

pectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

10.11. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

10.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados **erroneamente**, estando sujeito à desclassificação da proposta.

11. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A empresa vencedora da licitação deverá, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, **apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto**, contendo a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI – Benefícios e Despesas Indiretas), devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto básico da obra.

11.2. Para a Contratada que irá realizar a obra, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

11.3. Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida à faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

11.4. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

11.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a

Compras e Licitações
168
Fls.
Rubrica

não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.

11.6. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

11.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

a. Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b. Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

c. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

12. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope n° 1) e proposta de preço (envelope n° 2) deverão ser entregues simultaneamente à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,** até as **13h20min** do dia xx **de Dezembro de 2022.**

12.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa.

12.3. Não serão aceitas propostas abertas ou via E-MAIL.

12.4. Salvo o disposto no item 12.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes 01 e 02. No entanto, o seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Artigo 43. § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93.

Compras e Licitações
369
Fls.

12.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

12.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contida ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

12.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 7 deste Edital.

12.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

12.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não mais serão admitidos novos participantes.

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

a. Abertura e análise dos ENVELOPES Nº. 01 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos neles contidos submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS aos representantes das empresas inabilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

Compras e Licitações
170
Fls.
Rubrica

d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

e. Abertura dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;

g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

13.2. No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Memorial Descritivo,** apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação do tipo **"menor preço",** bem como serão observados os termos da Lei Complementar n°. 123/2006.

13.2.1. Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Permanente Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

13.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

13.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Compras e Licitações
Fls. 173
Rubrica

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1° do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1° do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1° do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1° do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a. Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Projeto Básico;

b. Conterem valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido na Planilha Orçamentária (Memorial Descritivo), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.

c. Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha Orçamentária;

Compras e Licitações
172
Fls.
Rubrica

d. Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.

e. Demonstrem-se manifestante inexequíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

13.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 13.4 supra.

13.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

14.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Tomada de Preços e seus anexos serão desclassificadas.

14.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

14.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

14.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, à licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

Compras e Licitações
173
Fls.
Rubrica

14.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal da pasta e a Procuradoria Geral do Município, para parecer jurídico, e, após, ao Prefeito Municipal para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1°, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

14.10. Será declarada vencedora a proponente que, após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço global.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

15.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

15.2.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

15.2.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Recurso Referente ao Tomada de Preços nº xxx/2022".

15.2.1.2. Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

15.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3° do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

15.5. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Compras e Licitações
Fls. 074

15.6. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão Permanente de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, Anexo X do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Memorial Descritivo e a proposta da empresa vencedora.

16.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, conforme memorial descritivo e dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

16.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

16.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

16.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

> **16.5.1.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

16.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

16.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 18 do presente edital.

Compras e Licitações
375
Fls.
A
Rubrica

16.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.9.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

17. VISITA TÉCNICA

17.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

17.2. A vistoria será agendada por meio do telefone (41) 3608-7638 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano em datas e horários definidos por esta, durante período estabelecido no edital.

17.3. A empresa que realizar a vistoria deverá apresentar Declaração, conforme modelo disponível no ANEXO VI, de que vistoriou, por intermédio de seu Representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

17.4. Mesmo ciente da importância da realização de visita técnica ao local de execução dos serviços, as empresas participantes do certame licitatório poderão declinar do ato, contudo devendo apresentar declaração de dispensa de visita técnica em modelo a ser fornecido no edital da licitação.

17.5. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Compras e Licitações
176
Fls.
Rubrica

17.6. As empresas interessadas poderão dirimir suas dúvidas e solicitar cópias digitais do Projeto Básico desde que esse seja em arquivo não editável.

18. LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. Os serviços serão executados a Rua Rio Tejo, 515, no Bairro Santa Terezinha, na cidade de Fazenda Rio Grande no estado do Paraná.

18.2. O Contrato, objeto desta Tomada de Preço, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, com prazo de execução de 6 (seis) meses, a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços.

18.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

18.4.. Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

18.5. Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

19.2. Ficará a critério de empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

- **a.** Caução em dinheiro
- **b.** Títulos da Dívida Ativa;
- **c.** Fiança bancária;
- **d.** Seguro Garantia.

19.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "**Caução em dinheiro**" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE**

Compras e Licitações
377
Fls.
Rubrica

DEPÓSITO, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.

19.3. A validade da garantia deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

19.4. Os serviços objeto deste Edital serão **garantidos pelo prazo previsto** na forma do art. 618 do Código Civil, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia**;

19.5. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Edital, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

20. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

20.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

20.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

20.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar, à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, os seguintes documentos:

a. Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;

b. No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

21. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS E APROVEITAMENTO

Compras e Licitações
178
Fls.
Rubrica

21.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

21.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotada pela CONTRATANTE.

21.3. A CONTRATADA deverá instruir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Construção Civil de modo adequado e corretamente licenciado quanto à destinação correta dos materiais a serem descartados.

21.4. A CONTRATADA deverá retirar, sob a orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à Fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

21.5. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. O Fiscal Responsável será o Engenheiro Civil Adelson Luiz Klem, CREA – MS 1064/D, matrícula 354.106, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

21.2. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, dos referidos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal Saúde, ordenadora da despesa, sendo o mesmo local da origem dos recursos para viabilização da obra. Devendo o servidor responsável pela fiscalização de contrato ser distinto ao servidor fiscalizador da obra, sendo então designado o servidor Francisco Expedito Damas Soares Júnior, Coordenador Geral de Saúde matrícula n° 349.123, conforme portaria n° 007/2022-SMS fiscal de execução.

Compras e Licitações
179
Fls.

21.1 A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

21.2 O fiscal citado no subitem 21.1. responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

21.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

22. DO PAGAMENTO

22.1. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes.

22.2. O pagamento dos serviços dar-se-á por etapas, de acordo com o cronograma físico financeiro a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização, após a assinatura do Contrato, respeitado o prazo máximo previsto, fixado no cronograma já fornecido pelo responsável técnico do projeto básico.

22.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à SMPU-FRG somente quando da emissão de Boletim de Medição elaborado pela fiscalização de obras e autorização para a emissão da nota fiscal.

22.4. Somente serão considerados para fins de pagamentos os serviços efetivamente realizados, assim demonstrados por meio de medições realizadas pela Fiscalização da obra.

22.5. O pagamento de nota fiscal emitida ocorrerá em até 30 (trinta) dias após sua emissão devidamente autorizada pela fiscalização de obras e pelo órgão concedente do convênio.

22.6. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Provas de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, aos Tributos Estaduais e Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, podendo a contratante confirmar a veracidade das provas pela internet.

Compras e Licitações
180
Fls.

22.7. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

22.8. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- **a.** Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- **b.** Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- **c.** Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- **d.** Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- **e.** A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

22.9. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 22.2, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC DI/FGV, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem da dotação orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
304	15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.51	1303
394	15.05 10.302.0041 1.058.4.4.90.51	1518
1444	15.05 10.302.0041 1.058.4.4.90.51	31765

24. DAS SANÇÕES

24.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Compras e Licitações
Fls.
Fabrice

24.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

24.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

24.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

24.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

24.6. Da decisão caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 21.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

24.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

24.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

24.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 21.7 supra, nos casos

de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

24.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

24.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

24.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

24.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

24.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

24.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

24.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a. Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 24.7, subitens "c" e "d";

b. Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou

Compras e Licitações
183
Fls.
A

apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 24.7, subitens "c" e "d";

c. Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 24.7, subitens "c" e "d";

d. Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 24.7, subitens "c" e "d".

Compras e Licitações
184
Fls.
Rubrica

e. Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 24.7, subitens "c" e "d".

f. Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 24.7, subitens "c" e "d".

g. Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 24.7, subitens "c" e "d".

h. Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro que demonstre a

Compras e Licitações
185
Fls.
Rubrica

finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 24.7, subitens "c" e "d".

i. Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 24.7, subitens "c" e "d".

j. Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (XIII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 24.7, subitens "c" e "d".

Compras e Licitações
186
Fls.
Rubrica

k. Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 24.7, subitens "c" e "d".

24.1. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

24.2. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

24.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

24.4. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

24.5. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

24.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

Compras e Licitações
187
Fls.
Rubrica

24.7. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, inciso II, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal 8666/93, à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato quando for constatado:

I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;
II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados
IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;
V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e prévia comunicação do Município;
VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;
VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1°, da Lei 8666/93;
IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

24.8. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;
IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

24.9. Os itens 24.23 e 24.24 serão aplicados em conformidade com o disposto da Lei 8666/93.

25. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

25.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

25.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

25.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

25.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

25.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Compras e Licitações
189
Fls.
A

26.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "b" do subitem 9.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

26.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, quando da conclusão das obras, a "Built", ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

26.3. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

26.3.1. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

26.4. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

26.5. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

26.5.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

26.6. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Compras e Licitações
190
Fls.
Assinatura

26.7. A Comissão Permanente de Licitações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

26.8. As normas disciplinadoras desta Tomada de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.9.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

26.11. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

26.12. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

26.13. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

26.14. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

26.15. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à

Compras e Licitações
Fls. 95
Rubrica

apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

26.16. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a <u>inabilitação</u> em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 9.1.2.1.

26.17. Demais esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, nos termos do item 4 deste edital.

26.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Memorial Técnico Descritivo
Anexo III – Placa Indicativa da Obra
Anexo IV – Carta Credencial
Anexo V– Modelo de Proposta de Preços
Anexo VI – Atestado de Visita Técnica
Anexo VII – Declaração de que manterá Profissional que atuará como responsável técnico
Anexo VIII – Relação de documentos necessários para o cadastramento de fornecedores
AnexoIX – Declaração Modelo Unificada
Anexo X – Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande/PR, xx de Setembro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500 RUA JACARANDÁ, 300 C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR	TOMADA DE PREÇO Nr.: 6/2022 - TP Processo Administrativo: 209/2022 Data do Processo Adm.: 26/09/2022 Processo de Licitação: 209/2022 Data do Processo: 26/09/2022

Folha: 1/1

Licitações Fls. Rubrica

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	SV	Projeto de ampliação e de reforma na unidade de pronto atendimento,UPA 24h, de acordo com o disposto no termo de referência e no memorial descritivo.	661.115,8000	661.115,8000
			(Valores expressos em Reais R$)	Total Máximo Geral:	661.115,8000

TOMADA DE PREÇOS Nº. xxx/2022
Protocolo nº 53133/2022
Processo Administrativo nº. xxx/2022
Tipo: Menor Preço – Global

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

O presente Termo de Referência constitui peça integrante e inseparável do respectivo certame licitatório, visando à contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para a **ampliação e reforma da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hrs**, de acordo com o disposto neste Termo e seus anexos.

2. DEFINIÇÕES

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas: Órgão responsável pela elaboração da Normas Técnicas utilizadas.

Administração Pública: A Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob o controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica: Instrumento formal, instituído pela Lei nº 6.496/77, que permite a Engenheiros, Agrônomos, Geólogos, Meteorologistas, Geógrafos, Tecnólogos e Técnicos de grau médio e profissões afins registrarem, mediante sua emissão, contratos profissionais junto ao CREA da jurisdição onde os serviços serão estão sendo) executados.

CAT – Certidão de Acervo Técnico: conjunto de ART/RRT realizadas pelo profissional em sua trajetória, sendo comprovante de experiência profissional.

CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs, através da Lei 12.378 de 31/12/2010;

CONTRATADA: Empresa proponente vencedora do certame licitatório com a qual se celebrará o Contrato.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia: autarquia federal, instituída pela Lei 5.194/66, com objetivo principal de fiscalizar o exercício profissional dos engenheiros, engenheiros agrônomos, geógrafos, meteorologistas, tecnólogos e técnicos de nível médio das modalidades mencionadas, garantindo à sociedade que as obras e serviços técnicos sejam executados por profissionais e empresas regularmente capacitados e habilitados.

EPI's - Equipamentos de Proteção Individual: são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho para execução dos serviços, tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas e outros.

Fiscal ou Gestor do Contrato: É o representante da administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8666/93 e do Decreto n.º 2271/97 para acompanhar e fiscalizar a execução contratual. É o responsável legal por gerir informações e providenciar o atendimento, administrativo, jurídico e orçamentário da execução do contrato.

Fiscalização de obra: É o representante da administração, especialmente designado que possua qualificação e formação técnica perante o CAU ou CREA o qual responderá pela gestão e atendimento das informações de caráter técnico dos serviços e obras da construção civil ou obras rodoviárias. Deverá efetuar o recolhimento de ART ou RRT da atividade de fiscalização de obras, devendo ser auxiliado pelo fiscal/gestor de contratos nas demais questões de relevância contratual.

Memorial descritivo: Documento integrante do Projeto Básico que especifica todos os serviços, materiais, normas e procedimentos a serem aplicados para a execução dos sistemas.

Projeto Básico: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou o complexo de obras ou serviços, objeto da Licitação; elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo, método e prazo de execução.

RRT – Registro de Responsabilidade Técnica: Instrumento formal, instituído pela Lei nº 12.378/2010, sendo o documento que permite a Arquitetos e Urbanistas registrarem, mediante sua emissão, contratos profissionais e formalização da prestação de serviços junto ao CAU da jurisdição onde os serviços são executados.

3. OBJETIVO

Obra de **Ampliação e Reforma da recepção e prédio da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hr**, localizado a Rua Rio Tejo, 515 – Bairro Santa Terezinha, atendendo às atuais exigências contidas nas normas técnicas e legislações vigentes.

4. JUSTIFICATIVA

Conforme justificativa e informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande.

Essa construção oferecerá um espaço mais amplo para atendimento ao público e permanência transitória dos funcionários. Possibilitando o diagnostico e qual será o melhor serviço que atendera a necessidade identificada.

Sua implantação situada na Rua Rio Tejo, 515, no Bairro Santa Terezinha, na cidade de Fazenda Rio Grande no estado do Paraná, proporciona um acesso fácil, transporte e infraestrutura pública.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados a Rua Rio Tejo, 515, no Bairro Santa Terezinha , na cidade de Fazenda Rio Grande no estado do Paraná.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1. Execução por **regime de empreitada por preço global tipo menor preço unitário**, da **Ampliação e Reforma da recepção e ambientes da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hr,** localizado conforme descrição do item 5 desse Termo, de acordo com o Projeto Básico e seus anexos.

6.2. A ausência de descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do Contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas projetados.

7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato a ser formalizado.

Compras e Licitações
196
Fls.
A
Rubrica

7.2. O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

a. **Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias**, contados da data da comunicação feita pela CONTRATADA, por escrito, informando a conclusão dos serviços, desde que tenham sido realizados com sucesso todos os testes necessários nos sistemas instalados. A CONTRATADA deverá cientificar à Fiscalização acerca da data da realização dos testes e entrega da obra, para acompanhamento e/ou aferição. O recebimento será feito obrigatoriamente pela FISCALIZAÇAO DE OBRAS;

b. **Definitivamente, em até 90 (noventa) dias,** contados do recebimento provisório, desde que tenha sido verificada, em vistoria por comissão designada pela CONTRATANTE, sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos e na proposta. Deverá ainda apresentar a Certidão Negativa de débitos do INSS quanto a matrícula do cadastro da obra, Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras e Oficio do órgão gestor quanto a conclusão do objeto. O recebimento será feito obrigatoriamente pela FISCALIZAÇAO DO CONTRATO, FISCALIZACAO DE OBRAS e Secretários de Planejamento Urbano e da secretaria ordenadora da despesa;

7.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão **garantidos pelo prazo previsto** na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia**;

7.4. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;

7.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, durante o período de garantia previsto no subitem 7.3.

8. NORMAS TÉCNICAS

8.1. Os serviços executados e os materiais empregados deverão obedecer a todos os normativos atinentes ao objeto deste Termo, existentes ou que venham a ser editados, mais especificamente no tocante as normas contidas no MEMORIAL DESCRITIVO parte integrante da licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

Compras e Licitações
194
Fls.
Rubrica

9.2. Os transportes horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas e acessórios pertinentes aos serviços serão feitos pela CONTRATADA;

9.3. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela Fiscalização os que se encontrarem fora de especificação;

9.4. O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado pela CONTRATANTE e permanecerá sob a responsabilidade da CONTRATADA até a integral desmobilização da obra;

9.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços.

9.6. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

9.7. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e/ou patrimônio da obra, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for;

9.8. Todos os serviços inerentes ao Contrato serão supervisionados pelo profissional responsável técnico da CONTRATADA, que será responsável pelo uso correto e sistemático dos EPI's por parte de seus funcionários;

9.9. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

9.10. A CONTRATADA providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais de execução dos serviços;

9.11. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas previstas nos respectivos projetos, em conformidade com os prazos definidos no cronograma físico-financeiro. Deverá, também, ter ocorrido à retirada de entulhos provenientes da execução dos serviços, a reconstituição de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como, a completa limpeza das áreas afetadas;

9.12. À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por

outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

9.13. A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos;

9.14. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.

9.15. A CONTRATADA somente iniciará as etapas de concretagem quando da aferição, análise e liberação pela FISCALIZAÇÃO DE OBRAS para a continuidade dos serviços;

9.16. A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

9.17. A CONTRATADA registrará junto ao CREA a ART ou ao CAU a RRT, referente aos serviços de execução de obra, e ainda apresentar demais registro de responsabilidade técnica que porventura sejam pertinentes;

9.18. Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

9.19. Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros;

9.20. Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

9.21. Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

9.22. Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONTRATANTE.

Compras e Licitações
199
Fls.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;

10.2. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

10.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção;

10.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

10.6. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

11. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E APROVEITAMENTO

11.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotada pela CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA deverá instruir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Construção Civil de modo adequado e corretamente licenciado quanto a destinação correta dos materiais a serem descartados.

11.3. A CONTRATADA deverá retirar, sob a orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à Fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

11.4. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para a comprovação da qualificação técnica da CONTRATADA serão exigidos:

a. Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou ainda do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas na unidade federativa de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao respectivo conselho do Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010;

b. Comprovação da qualificação técnica da Empresa, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedido pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao conselho competente;

c. Comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual do profissional;

d. Declaração de recebimento de documentos, conforme modelo disponibilizado pelo edital desta licitação;

e. Atestado de visita técnica conforme modelo disponibilizado pelo edital desta licitação;

f. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra conforme modelo disponibilizada pelo edital desta licitação;

g. Comprovação de vinculo por meio de registro de carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviço entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente;

h. Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que

Compras e Licitações 201 Fls. Rubrica

se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93;

i. Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Fazenda Rio Grande – PR, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

12.2. Consideram-se serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação, a execução de obras de qualquer área e serviços contendo no mínimo:

a. Construção e ou ampliação de edificação pública com quantidade mínima de 129,20 m2, conforme edital desta licitação.

12.3. A comprovação da execução de serviços semelhantes poderá ser dada em documento único ou no conjunto de obras diversas.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratante deverá nomear por meio de portaria específica os servidores aqui definidos e a serem apresentados por ofício, para exercerem as funções de Fiscalização, devendo o ato ser público e de ciência dos indicados, onde também constará as responsabilidades e funções de cada fiscal, para que assumam a atribuição ou declinem com fundamentação;

13.2. A ausência ou omissão da Fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência e/ou no Contrato a ser assinado.

13.3. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, dos referidos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal Saúde, ordenadora da despesa, sendo o mesmo local da origem dos recursos para viabilização da obra. Devendo o servidor responsável pela fiscalização de contrato ser distinto ao servidor fiscalizador da obra, para isso sendo informado por ofício indicando representante. Ao fiscal de contrato compete:

a. Zelar pelo cumprimento do contido na Lei Federal 8666/1993 e Decreto Municipal 4628/2017;

b. Responder as questões administrativo, jurídico e orçamentário quanto ao cumprimento do contrato e fornecer as informações necessárias a alimentação mensal do sistema do TCE-PR SIM-AM;

Compras e Licitações
202
Fls.
A

c. Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados;

d. Elaborar registro próprio e individualizado para o contrato, em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

e. Tramitar e zelar pela execução financeira do contrato e atestar os pagamentos;

f. Tramitar e zelar por prazos de vigência e execução contratual;

g. Representar, intermediar e ser o interlocutor do contratante em reuniões e comunicações necessárias ao cumprimento administrativo, financeiro, jurídico do contrato e manter plena comunicação com o FISCAL DE OBRAS, CONTRATANTE e RESPONSÁVEL LEGAL da executora;

13.4. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. O Fiscal Responsável será o Engº Civil Adelson Luiz Klem, CREA – MS 1064/D, matrícula 354.106, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. Ao fiscal de obras compete:

a. Zelar pelo cumprimento do contido na Lei Federal 8666/1993 e das Normas técnicas vigentes e relacionadas;

b. Responder as questões técnicas quanto a fiscalização da obra, desse contrato;

c. Acompanhar "in loco" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros pertinentes por meio de notificação de advertência;

d. Tramitar e zelar por cronograma de execução de obra;

e. Tramitar e zelar pela boa e correta execução da obra e atestar os pagamentos das medições realizadas;

f. Observar o cumprimento do projeto básico e manter anotações em livro de ocorrência diária;

g. Representar, intermediar e ser o interlocutor do contratante em reuniões e comunicações necessárias ao cumprimento técnico da execução do contrate e manter plena comunicação com o FISCAL DE CONTRATOS, CONTRATANTE e RESPONSÁVEL TÉCNICO da executora da obra;

h. Recolher e manter em aberto, até a conclusão da obra ou baixa devidamente fundamentada e justificada ART/RRT - documento de Responsabilidade Técnica quanto a FISCALIZAÇÃO DA OBRA;

13.4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13.5. Quaisquer exigências da Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

14. VISITA TÉCNICA

14.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. A vistoria será agendada por meio do telefone (41) 3608-7638 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano em datas e horários definidos por esta, durante período estabelecido no edital.

14.2. A empresa que realizar a vistoria deverá apresentar Declaração, conforme modelo disponível no ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, de que vistoriou, por intermédio de seu Representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

14.3. Mesmo ciente da importância da realização de visita técnica ao local de execução dos serviços, as empresas participantes do certame licitatório poderão declinar do ato, contudo devendo apresentar declaração de dispensa de visita técnica em modelo a ser fornecido no edital da licitação.

14.4. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

14.5. As empresas interessadas poderão dirimir suas dúvidas e solicitar cópias digitais do Projeto Básico desde que esse seja em arquivo não editável.

15. PRAZO DE CONTRATO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo para a conclusão dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços.

15.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a depender da complexidade do serviço a ser executado, após a emissão de cada Autorização de Serviço pela CONTRATANTE.

15.3. O prazo de vigência do contrato deverá ser 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

15.4. O pagamento dos serviços dar-se-á por etapas, de acordo com o cronograma físico financeiro a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização, após a assinatura do Contrato, respeitado o prazo máximo previsto, fixado no cronograma já fornecido pelo responsável técnico do projeto básico.

15.5. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à SMPU-FRG somente quando da emissão de Boletim de Medição elaborado pela fiscalização de obras e autorização para a emissão da nota fiscal.

15.6. Somente serão considerados para fins de pagamentos os serviços efetivamente realizados, assim demonstrados por meio de medições realizadas pela Fiscalização da obra.

15.7. O pagamento de nota fiscal emitida ocorrerá em até 30 (trinta) dias após sua emissão devidamente autorizada pela fiscalização de obras e pelo órgão concedente do convênio.

16. DA RENOVAÇAO E REAJUSTES

16.1. Em atendimento ao artigo 11 do decreto municipal 4628/2017 todo aditivo de prazo e renovações deverão ser solicitados pelo CONTRATADO com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao término da vigência de qualquer prazo;

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

16.2. Na renovação de prazo de execução, obrigatoriamente o CONTRATADO deverá apresentar justificativa técnica fundamentada, novo cronograma de execução de obras com prazo razoável. Havendo justificativa de atraso por chuvas e intempéries, deverá a executora apresentar relatório de chuvas e dias comprometidos pelo fenômeno natural.

16.3. Na renovação de prazo de vigência, obrigatoriamente o CONTRATADO deverá apresentar a renovação do seguro-garantia anteriormente firmado. Deverá ainda promover aditivo de seguro-garantia caso haja alteração de valores previamente firmados;

16.4. Havendo interesse e manifestação devidamente justificada, quanto a alteração da quantidade de serviços, deverá a CONTRATADA fornecer projeto específico e memorial de cálculo dos itens a serem alterados;

16.5. Decorridos 12 (doze) meses de contrato, terá direito ao reajuste dos serviços ainda não executados através do INCC – Índice Nacional da Construção Civil referente ao período. Considerar se a como data base para reajuste a data da proposta da licitação e não da assinatura do contrato.

16.6. A falta de pagamento de nota fiscal no prazo estipulado no item 16.7 desse termo de referência, não enseja a incidência de reajustes sobre os serviços já executados e aferidos;

16.7. Havendo atraso superior a 30 dias no pagamento de notas fiscais, poderá o CONTRATADO exigir o pagamento de multa de 1% sobre o valor devido e ainda correções monetárias, com índices a serem adotados e estipulados pelo setor de contabilidade do Município e pela Unidade de Controle Interno. Não poderão ser confundidos reajustes e correções e multas de contrato.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Em consonância com as determinações emanadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a LICITANTE deverá preencher sua planilha/proposta observando as seguintes orientações:

a. Os tributos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não devem integrar o cálculo do BDI (Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas), nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante. (ACÓRDÃO Nº 325/2007 - TCU - PLENÁRIO)

Compras e Licitações
206
Fls.
A

b. A LICITANTE deverá apresentar o detalhamento da composição do BDI e dos respectivos percentuais praticados, a fim de que se possa aferir a sua adequação (ACÓRDÃOS Nº 325/2007 e Nº818/2007 - TCU - PLENÁRIO), em especial das despesas financeiras, administração central, lucro e tributos.

c. A inobservância das orientações acima, em especial quanto aos detalhamentos solicitados, acarretará a desclassificação da proposta.

d. A CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à LICITANTE vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores unitários/hora informados na planilha orçamentária.

18. ANEXOS

Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos que compõem o Anexo I.

1. Anexo I - Projeto Básico:

a. Prancha - A 01/04: Arquitetura;
b. Prancha - A 02/04: Arquitetura;
c. Prancha - A 03/04: Arquitetura;
d. Prancha - A 04/04: Arquitetura;
e. Prancha – Ele 01/01: Elétrica;
f. Prancha – Est 01/08: Estrutura;
g. Prancha – Est 02/08: Estrutura;
h. Prancha – Est 03/08: Estrutura;
i. Prancha – Est 04/08: Estrutura;
j. Prancha – Est 05/08: Estrutura;
k. Prancha – Est 06/08: Estrutura;
l. Prancha – Est 07/08: Estrutura;
m. Prancha – Est 08/08: Estrutura;
n. Prancha – Hid 01/01: Hidráulica;
o. Prancha – Inc 01/05: Incêndio;
p. Prancha – Inc 02/05: Incêndio;
q. Prancha – Inc 03/05: Incêndio;
r. Prancha – Inc 04/05: Incêndio;
s. Prancha – Inc 05/05: Incêndio;
t. ART de memorial, orçamento e cronograma;
u. Memorial Descritivo;
v. Cronograma de execução de obra;

Compras e Licitações
207
Fls.
Rubrica

w. Planilha orçamentária;

A planilha orçamentária apresentada contempla todos os sistemas projetados e foi elaborada por profissional habilitado com a responsabilidade de definir todas as composições de custos e orçar todos os custos unitários dos sistemas projetados, inclusive os custos de mão de obra, com a recomendação expressa para utilização, onde pertinente, da tabela SINAPI referência 03/2019, cotações atualizadas e eventuais composições de serviços elaboradas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

19. CONCLUSÃO

19.1. Deverá a Divisão de contratos e a Comissão Permanente de Licitação apensar os demais anexos, quanto aos modelos de Atestado de Visita Técnica e Dispensa de Visita Técnica e ainda Minuta de Contrato e eventuais anexos aqui não previstos e ou fornecidos pelo concedente, mas necessários ao certame.

19.2. Deverá a Secretaria Municipal de Administração indicar empenho e a correta dotação orçamentária para emissão de empenhos e viabilidade financeira da execução do objeto.

Fazenda Rio Grande, 31 de Agosto de 2022.

Adelson Luiz Klem
ENG. CIVIL CREA-MS 1064/D
Matrícula 354.106

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Mat. 349.123
Fiscal Gestor do Contrato

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6541/2022

Compras e Licitações
Fls. 108

TOMADA DE PREÇOS Nº. xxx/2022
Protocolo nº 53133/2022
Processo Administrativo nº. xxx/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

A ser disponibilizado em mídia gravável aos licitantes ou disponível para baixar no Portal da transparência do Município através do link

Compras e Licitações
209
Fls.
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº. xxx/2022
Protocolo nº 53133/2022
Processo Administrativo nº. xxx/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO III

PLACA INDICATIVA DA OBRA

a) A empresa contratada deverá providenciar, antes do início de cada obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, e sem ônus algum para esta Secretaria.

- 01 (uma) placa, conforme dimensões e exigências da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Compras e Licitações
Fls. 210
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº. xxx/2022
Protocolo nº 53133/2022
Processo Administrativo nº. xxx/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, CPF nº **(inserir o número do CPF)**, RG Nº **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. S^as.^ que o senhor **(inserir o nome completo)**, CPF nº **(inserir o número do CPF)**, RG Nº **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão Permanente de Licitações, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 07 do edital.

Compras e Licitações
211
Fls.
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº. xxx/2022
Protocolo nº 53133/2022
Processo Administrativo nº. xxx/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref. : TOMADA DE PREÇOS Nº. xxx/2022

1.1. Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Tomada de Preços nº xxx/2022**, que tem por com objeto a **Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME PLANILHA DETALHADA CONSTANTE DO "MEMORIAL DESCRITIVO"
ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO = ... (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. xxx/2022
Protocolo nº 53133/2022
Processo Administrativo nº. xxx/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços nº XXX/2022

Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2022

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

_____
Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.

Compras e Licitações
213
Fls.
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº. xxx/2022
Protocolo nº 53133/2022
Processo Administrativo nº. xxx/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VII

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços nº XXX/2022

Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo..

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:
Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIII);
d) Para fins de contratação, apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93;
e) Manterá, em Fazenda Rio Grande – PR, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;
f) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
g) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

Compras e Licitações
214
Fls.
A

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2022

_____

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

Compras e Licitações
235
Fls.
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº. xxx/2022
Protocolo nº 53133/2022
Processo Administrativo nº. xxx/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VIII
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

a) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;

b) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;

c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;

d) Alvará de funcionamento atualizado;

- Licença sanitária vigente – somente para empresas localizadas em FAZENDA RIO GRANDES;
- Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial – atualizada (validade até 60 após a data de expedição);
- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;
- CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
- CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

- CND FGTS – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;
- CND de Falência e Concordata;
- Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;
- Numero de conta corrente e agência bancária da empresa;
- Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1 -Objetivo do Cadastro: para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;

2 - Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, ou via correio no endereço: **Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações – Cep: 83823-901**

3 - Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;

4 – Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastramento informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras;

5 - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.

6 – Receberão o **Certificado de Registro Cadastral,** somente as Empresas que se cadastrarem no Departamento de Licitação.

Compras e Licitações
217
Fls.
Rúbrica

TOMADA DE PREÇOS Nº. xxx/2022
Protocolo nº 53133/2022
Processo Administrativo nº. xxx/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IX - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. TOMADA DE PREÇO Nº. XXX/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Compras e Licitações
219
Fls.
Rubrica

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/ cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste

Compras e Licitações
220
Fls.

Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

TOMADA DE PREÇOS Nº. xxx/2022
Protocolo nº 53133/2022
Processo Administrativo nº. xxx/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretária Municipal de Assistência Social_____ CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 41412/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo e Edital da Tomada de Preços Nº XXX/2022.**

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Compras e Licitações
222
Fls.
A
Rubrica

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços dar-se-á por etapas, de acordo com o cronograma físico financeiro a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização, após a assinatura do Contrato, respeitado o prazo máximo previsto, fixado no cronograma já fornecido pelo responsável técnico do projeto básico.

Parágrafo Segundo: Somente serão considerados para fins de pagamentos os serviços efetivamente realizados, assim demonstrados por meio de medições realizadas pela Fiscalização da obra.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de

Compras e Licitações
223
Fls.
4
Rubrica

Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 6 (seis)

mese contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº_____, RG nº ____, CPF nº ____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o _____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Assistência de Social, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Compras e Licitações
225
Fls.
Rubrica

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.
Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, **em até 15 (quinze) dias**, contados da data da comunicação feita pela CONTRATADA, por escrito, informando a conclusão dos serviços, desde que tenham sido realizados com sucesso todos os testes necessários nos sistemas instalados. A CONTRATADA deverá cientificar à Fiscalização acerca da data da realização dos testes e entrega da obra, para acompanhamento e/ou aferição. O recebimento será feito obrigatoriamente pela FISCALIZAÇAO DE OBRAS.

b) **Definitivamente, em até 90 (noventa) dias,** contados do recebimento provisório, desde que tenha sido verificada, em vistoria por comissão designada pela CONTRATANTE, sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos e na proposta. Deverá ainda apresentar a Certidão Negativa de débitos do INSS quanto a matrícula do cadastro da obra, Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras e Oficio do órgão gestor quanto a conclusão do objeto. O recebimento será feito obrigatoriamente pela FISCALIZAÇAO DO CONTRATO, FISCALIZACAO DE OBRAS e Secretários de Planejamento Urbano e da secretaria ordenadora da despesa.

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) de sua notificação.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato a ser formalizado.

d) O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Contrato serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).
Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Compras e Licitações
226
Fls.

Código Reduzido	Funcional	Fonte
304	15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.51	1303
394	15.05 10.302.0041 1.058.4.4.90.51	1518
1444	15.05 10.302.0041 1.058.4.4.90.51	31765

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA E GARANTIA CONTRATUAL

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ XXX (XXX reais e XXX centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS)**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Quarto: Os serviços objeto deste Contrato serão **garantidos pelo prazo previsto** na forma do art. 618 do Código Civil, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia.**

Parágrafo Quinto: Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, antes da

Compras e Licitações
227
Fls.
Rubrica

utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro horas) de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços nº xxx/2022 e termo de referência:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Memorial Descritivo, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas quando da assinatura do contrato, nos termos do item 9.1.4.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Memorial Descritivo, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da

Compras e Licitações
228
Fls.
A
Rubrica

obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar para execução de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de

Compras e Licitações
229
Fls.
Rubrica

crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

Compras e Licitações
230
Fls.
A

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

kk) Os transportes horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas e acessórios pertinentes aos serviços serão feitos pela CONTRATADA;

ll) O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado pela CONTRATANTE e permanecerá sob a responsabilidade da CONTRATADA até a integral desmobilização da obra;

mm) Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

Compras e Licitações
Fls. 23
Rubrica

nn) O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

oo) A CONTRATADA providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais de execução dos serviços;

pp) Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas previstas nos respectivos projetos, em conformidade com os prazos definidos no cronograma físico-financeiro. Deverá, também, ter ocorrido à retirada de entulhos provenientes da execução dos serviços, a reconstituição de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como, a completa limpeza das áreas afetadas;

qq) À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

rr) A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos;

ss) A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços

tt) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

uu) Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

vv) Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros;

ww) Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a

Compras e Licitações
232
Fls.
Rubrica

recusa dos mesmos, bem como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

xx) Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONTRATANTE.

yy) A obra deverá atender aos requisitos da NBR 9.050, que se refere Às condições de acessibilidade.

zz) Disponibilizará em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.

aaa) Toda a documentação necessária para a averbação da edificação, perante o cartório de registro de imóvel, será de responsabilidade da empresa contratada inclusive o registro de averbação da obra executada, implicando diretamente na medição final comum acordo, não podendo ser aceito a conclusão da mesma nem tão pouco edificar-se, sem as devidas liberações legais do município.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

h) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção;

Compras e Licitações
233
Fls.
Rubrica

i) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

j) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 22 do Edital.

Compras e Licitações
234
Fls.
Rubrica

Cláusula Décima Segunda – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. O Fiscal Responsável será o Engenheiro Civil Adelson Luiz Klem, CREA – MS 1064/D, matrícula 354.106, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, dos referidos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal Saúde, ordenadora da despesa, sendo o mesmo local da origem dos recursos para viabilização da obra. Devendo o servidor responsável pela fiscalização de contrato ser distinto ao servidor fiscalizador da obra, sendo então designado o servidor Francisco Expedito Damas Soares Júnior, Coordenador Geral de Saúde matrícula n° 349.123, conforme portaria n° 007/2022-SMS fiscal de execução.

Parágrafo Primeiro: Ao fiscal de contrato compete:

a. Zelar pelo cumprimento do contido na Lei Federal 8666/1993 e Decreto Municipal 4628/2017;
b. Responder as questões administrativo, jurídico e orçamentário quanto ao cumprimento do contrato e fornecer as informações necessárias a alimentação mensal do sistema do TCE-PR SIM-AM;
c. Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados;
d. Elaborar registro próprio e individualizado para o contrato, em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
e. Tramitar e zelar pela execução financeira do contrato e atestar os pagamentos;
f. Tramitar e zelar por prazos de vigência e execução contratual;
g. Representar, intermediar e ser o interlocutor do contratante em reuniões e comunicações necessárias ao cumprimento administrativo, financeiro, jurídico do contrato e manter plena comunicação com o FISCAL DE OBRAS, CONTRATANTE e RESPONSÁVEL LEGAL da executora;

Parágrafo Segundo: Ao fiscal de obras compete

a. Zelar pelo cumprimento do contido na Lei Federal 8666/1993 e das Normas técnicas vigentes e relacionadas;
b. Responder as questões técnicas quanto a fiscalização da obra, desse contrato;

Compras e Licitações
235
Fls.
Rubrica

c. Acompanhar "in loco" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros pertinentes por meio de notificação de advertência;

d. Tramitar e zelar por cronograma de execução de obra;

e. Tramitar e zelar pela boa e correta execução da obra e atestar os pagamentos das medições realizadas;

f. Observar o cumprimento do projeto básico e manter anotações em livro de ocorrência diária;

g. Representar, intermediar e ser o interlocutor do contratante em reuniões e comunicações necessárias ao cumprimento técnico da execução do contrate e manter plena comunicação com o FISCAL DE CONTRATOS, CONTRATANTE e RESPONSÁVEL TÉCNICO da executora da obra;

h. Recolher e manter em aberto, até a conclusão da obra ou baixa devidamente fundamentada e justificada ART/RRT - documento de Responsabilidade Técnica quanto a FISCALIZAÇÃO DA OBRA;

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Quarto: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sétimo: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tendo em vista a

Compras e Licitações
236
Fls.
Rubrica

necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Décimo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Segundo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Memorial Descritivo.

Parágrafo Décimo Terceiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Quarto: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

Compras e Licitações
237
Fls.
Rubrica

2. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

3. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

4. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

5. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

6. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

7. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

8. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

9. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

10. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

11. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

12. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Con-

Compras e Licitações
239
Fls.
Rubrica

trato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Compras e Licitações
240
Fls.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços nº xxx/2022.**

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar,

Compras e Licitações
241
Fls.
Rubrica

motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na

Compras e Licitações
243
Fls.
Rubrica

presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma

única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única

Compras e Licitações
248
Fls.
Rubrica

vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo

de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

Compras e Licitações
247
Fls.
Rubrica

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços nº xxx/2022.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Vigésima Primeira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção

Compras e Licitações 248 Fls.

(Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Compras e Licitações
249
Fls.
A
Rubrica

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, ...

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CONTRATANTE	_____ ..... CONTRATADO
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (nome e CPF) Secretário Municipal de Planejamento Urbano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (nome) OAB nº_____ Procurador (a) do Município

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. xxx/2022
Protocolo nº 53133/2022
Processo Administrativo nº. xxx/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Compras e Licitações
250
Fls.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 2022....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Compras e Licitações
251
Fls.
A
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 643/2022

Processo nº 53133/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Edital de licitação

Requer a Comissão de Licitação a análise da minuta do edital de licitação modalidade Tomada de Preços e respectiva Minuta de Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

Da análise da minuta do edital e respectivo Contrato de Prestação de Serviços apresentados, conclui-se que foi observada a legislação pertinente, artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2022.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.09.28 11:35:20 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Compras e Licitações
252
Fls.
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022
Protocolo nº 53133/2022
Processo Administrativo nº. 209/2022
Tipo: Menor Preço – Global

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitações do Município da Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público a presente licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, **a realizar-se às 13h30min do dia 21 de OUTUBRO de 2022**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações, visando a **Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.3. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 242/2022.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1°, Art. 45, da Lei n° 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

1.5. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço global.

1.6. Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues simultaneamente diretamente à Comissão Permanente de Licitações situada na sede da Prefeitura, até as **13h20min** da data fixada no item 1.1 deste Preâmbulo, para a abertura da sessão.

2. DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

2.2. O valor global máximo admitido será de R$ 661.115,80 (seiscentos e sessenta e um mil cento e quinze reais e oitenta centavos).

Compras e Licitações
253
Fls.

3. DO MEMORIAL DESCRITIVO

3.1. O Memorial Descritivo constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido junto à Divisão de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, ou através do endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Licitação, a partir do dia 29 de Setembro de 2022.

3.2. O Memorial Descritivo não terá qualquer custo sendo que os interessados em obtê-lo deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site.

3.3. Em complemento ao Memorial Descritivo está o Anexo I do edital ou planilha de valores máximos, pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado acima do valor previsto resultará na desclassificação da Proposta de Preços.

4. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente edital e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o instrumento convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou através do email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Esclarecimento ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022".

4.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

4.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da Comissão Permanente de Licitações, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

Compras e Licitações
254
Fls.
Rubrica

5. DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

5.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

5.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022".

5.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de email deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

5.2. A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no §1° do art. 113 da Lei 8.666/93.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Tomada de Preços, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

6.2. A proponente deverá entregar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços diretamente à Comissão Permanente de Licitações, situada na Sede da Prefeitura, até as 13h20min no endereço e data citados no item 1.1 do Preâmbulo deste edital.

6.3. Só poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto deste edital e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços, seus anexos e legislação em vigor.

6.4. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

6.5. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública.

6.6. Está impedido de participar da licitação:

6.6.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

6.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.6.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

6.6.4. Consórcio ou coligação de empresas;

6.6.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

7.- CREDENCIAMENTO

7.1. As licitantes que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar **credenciamento** junto a Comissão Permanente de Licitações, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto.

7.2. O **credenciamento** far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

7.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3° da Lei Complementar 123/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar **juntamente com os documentos de habilitação**, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Proposta de Preço e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo representante legal da proponente. A proposta deve ser redigida em Língua Portuguesa, escrita com clareza em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

8.2. Os envelopes, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE) **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO **E-mail:**

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE) **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS **E-mail:**

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação, a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 01):

9.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através de busca na internet;

9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

9.1.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos definidos na Lei Complementar Federal n°123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no art. 43 deverão apresentar, juntamente com a documentação fiscal sem regularidade:

Compras e Licitações
258
Fls.
Rubrica

a. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

b. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3°, da Lei Complementar n°123/06.

Observação: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3°, da Lei Complementar n°123/06.

9.1.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 9.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1° e 2° da Lei Complementar n°. 123/06.

9.1.2.3. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. **Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.**

9.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, optativamente acompanhado de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\textbf{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo}} \geq 1{,}00$$

$$\textbf{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo}} \geq 1{,}00$$

$$\textbf{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

a.1. Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em

Compras e Licitações
260
Fls.
Rubrica

consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

b. Comprovação da qualificação técnica da Empresa, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedido pelo CAU ou pelo CREA, **comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação.** No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao conselho competente.

c. Comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA, **comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação.** No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual do profissional.

c.1) Consideram-se **serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação**, a execução de obras de qualquer área e serviços contendo no mínimo:

- Construção e ou ampliação de edificação pública com quantidade mínima de 129,20 m², conforme edital desta licitação.

c.2) A comprovação da execução de serviços semelhantes poderá ser dada em documento único ou no conjunto de obras diversas.

d. Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

d.1. A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

e. Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

f. Declaração de que se vencedora (conforme Anexo VII):

f.1. Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

f.2. Para fins de contratação, comprovará que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

f.3. Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo X);

f.4. Para fins de contratação, apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93;

f.5. Manterá, em Fazenda Rio Grande – PR, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

f.6. Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

Compras e Licitações
262
Fls.
Rubrica

f.7. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

g. Atestado de **Visita Técnica** expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.

g.1. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo VI.

g.2. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento.

9.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração Modelo Unificada (Anexo IX)

b. OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia.

Observação: As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

9.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

9.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 9.1.2, devendo ser observado o contido no item 9.1.2.3.

9.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.7. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

9.1.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

9.8. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

9.8.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

9.8.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

9.8.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os documentos constantes no Envelope nº. 02 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa, em **01 (uma) via**, redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

a. Cotação de preços expresso em R$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

b. Proposta com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3°, da Lei N° 8.666-93).

c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

10.2. A proposta de preço **deverá** vir acompanhada de:

Compras e Licitações
264
Fls.
A
Rubrica

a. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, apresentando os valores detalhados, conforme "Planilha Orçamentária para **Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h,** constante no Memorial descritivo;

b. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, conforme "CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO" constante no Memorial descritivo;

10.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

10.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

10.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

10.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

10.8. A proposta deverá conter obrigatoriamente, percentual de desconto diferente de zero para todos os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentada no Memorial Descritivo. Deverão ser aplicados percentuais de desconto com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso o percentual de desconto aplicado contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os valores serão arredondados.

10.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6°, da Lei N° 8.666/93).

10.10. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os res-

pectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

10.11. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

10.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados **erroneamente**, estando sujeito à desclassificação da proposta.

11. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A empresa vencedora da licitação deverá, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, **apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto**, contendo a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI – Benefícios e Despesas Indiretas), devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto básico da obra.

11.2. Para a Contratada que irá realizar a obra, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

11.3. Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida à faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

11.4. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

11.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a

não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.

11.6. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

11.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

a. Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b. Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

c. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

12. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope n° 1) e proposta de preço (envelope n° 2) deverão ser entregues simultaneamente à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, até as **13h20min** do dia **21 de Outubro de 2022.**

12.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa.

12.3. Não serão aceitas propostas abertas ou via E-MAIL.

12.4. Salvo o disposto no item 12.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes 01 e 02. No entanto, o seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Artigo 43. § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93.

12.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

12.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contida ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

12.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 7 deste Edital.

12.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

12.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não mais serão admitidos novos participantes.

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

a. Abertura e análise dos ENVELOPES Nº. 01 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos neles contidos submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS aos representantes das empresas inabilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

e. Abertura dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;

g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

13.2. No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Memorial Descritivo,** apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação do tipo **"menor preço"**, bem como serão observados os termos da Lei Complementar n°. 123/2006.

13.2.1. Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Permanente Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

13.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

13.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Compras e Licitações 269 Fls. A

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1° do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1° do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1° do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1° do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a. Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Projeto Básico;

b. Conterem valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido na Planilha Orçamentária (Memorial Descritivo), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.

c. Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha Orçamentária;

Compras e Licitações
270
Fls.
Rubrica

d. Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.

e. Demonstrem-se manifestante inexequíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

13.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 13.4 supra.

13.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

14.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Tomada de Preços e seus anexos serão desclassificadas.

14.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

14.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

14.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, à licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

14.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal da pasta e a Procuradoria Geral do Município, para parecer jurídico, e, após, ao Prefeito Municipal para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1°, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

14.10. Será declarada vencedora a proponente que, após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço global.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

15.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

15.2.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

15.2.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Recurso Referente ao Tomada de Preços n° xxx/2022".

15.2.1.2. Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

15.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3° do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, n°. 300, Nações, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

15.5. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Compras e Licitações
272
Fls.
4
Rubrica

15.6. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão Permanente de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, Anexo X do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Memorial Descritivo e a proposta da empresa vencedora.

16.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, conforme memorial descritivo e dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

16.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

16.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

16.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

> **16.5.1.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

16.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

16.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 18 do presente edital.

Compras e Licitações 273 Fls. A

16.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.9.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

17. VISITA TÉCNICA

17.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

17.2. A vistoria será agendada por meio do telefone (41) 3608-7638 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano em datas e horários definidos por esta, durante período estabelecido no edital.

17.3. A empresa que realizar a vistoria deverá apresentar Declaração, conforme modelo disponível no ANEXO VI, de que vistoriou, por intermédio de seu Representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

17.4. Mesmo ciente da importância da realização de visita técnica ao local de execução dos serviços, as empresas participantes do certame licitatório poderão declinar do ato, contudo devendo apresentar declaração de dispensa de visita técnica em modelo a ser fornecido no edital da licitação.

17.5. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Compras e Licitações
274
Fls.
Rubrica

17.6. As empresas interessadas poderão dirimir suas dúvidas e solicitar cópias digitais do Projeto Básico desde que esse seja em arquivo não editável.

18. LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. Os serviços serão executados a Rua Rio Tejo, 515, no Bairro Santa Terezinha, na cidade de Fazenda Rio Grande no estado do Paraná.

18.2. O Contrato, objeto desta Tomada de Preço, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, com prazo de execução de 6 (seis) meses, a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços.

18.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

18.4.. Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

18.5. Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

19.2. Ficará a critério de empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

a. Caução em dinheiro

b. Títulos da Dívida Ativa;

c. Fiança bancária;

d. Seguro Garantia.

19.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "**Caução em dinheiro**" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE**

Compras e Licitações
275
Fls.
A
Fabricar

DEPÓSITO, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.

19.3. A validade da garantia deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

19.4. Os serviços objeto deste Edital serão **garantidos pelo prazo previsto** na forma do art. 618 do Código Civil, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia**;

19.5. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Edital, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

20. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

20.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

20.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

20.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar, à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, os seguintes documentos:

a. Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;

b. No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

21. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS E APROVEITAMENTO

Compras e Licitações
276
Fls.
A
Rubrica

21.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

21.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotada pela CONTRATANTE.

21.3. A CONTRATADA deverá instruir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Construção Civil de modo adequado e corretamente licenciado quanto à destinação correta dos materiais a serem descartados.

21.4. A CONTRATADA deverá retirar, sob a orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à Fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

21.5. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. O Fiscal Responsável será o Engenheiro Civil Adelson Luiz Klem, CREA – MS 1064/D, matrícula 354.106, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

21.2. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, dos referidos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal Saúde, ordenadora da despesa, sendo o mesmo local da origem dos recursos para viabilização da obra. Devendo o servidor responsável pela fiscalização de contrato ser distinto ao servidor fiscalizador da obra, sendo então designado o servidor Francisco Expedito Damas Soares Júnior, Coordenador Geral de Saúde matrícula n° 349.123, conforme portaria n° 007/2022-SMS fiscal de execução.

21.1 A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

21.2 O fiscal citado no subitem 21.1. responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

21.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

22. DO PAGAMENTO

22.1. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes.

22.2. O pagamento dos serviços dar-se-á por etapas, de acordo com o cronograma físico financeiro a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização, após a assinatura do Contrato, respeitado o prazo máximo previsto, fixado no cronograma já fornecido pelo responsável técnico do projeto básico.

22.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à SMPU-FRG somente quando da emissão de Boletim de Medição elaborado pela fiscalização de obras e autorização para a emissão da nota fiscal.

22.4. Somente serão considerados para fins de pagamentos os serviços efetivamente realizados, assim demonstrados por meio de medições realizadas pela Fiscalização da obra.

22.5. O pagamento de nota fiscal emitida ocorrerá em até 30 (trinta) dias após sua emissão devidamente autorizada pela fiscalização de obras e pelo órgão concedente do convênio.

22.6. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Provas de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, aos Tributos Estaduais e Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, podendo a contratante confirmar a veracidade das provas pela internet.

Compras e Licitações
278
Fls.
Rubrica

22.7. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

22.8. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a. Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
b. Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
c. Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
d. Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
e. A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

22.9. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 22.2, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC DI/FGV, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem da dotação orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
304	15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.51	1303
394	15.05 10.302.0041 1.058.4.4.90.51	1518
1444	15.05 10.302.0041 1.058.4.4.90.51	31765

24. DAS SANÇÕES

24.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

24.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

24.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

24.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

24.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

24.6. Da decisão caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 21.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

24.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

24.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

24.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 21.7 supra, nos casos

Compras e Licitações
280
Fls.
Rubrica

de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

24.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

24.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

24.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

24.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

24.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

24.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

24.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a. Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 24.7, subitens "c" e "d";

b. Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou

Compras e Licitações
281
Fls.
Rubrica

apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 24.7, subitens "c" e "d";

c. Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 24.7, subitens "c" e "d";

d. Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 24.7, subitens "c" e "d".

Compras e Licitações
282
Fls.
A
Rubrica

e. Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 24.7, subitens "c" e "d".

f. Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 24.7, subitens "c" e "d".

g. Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 24.7, subitens "c" e "d".

h. Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro que demonstre a

finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 24.7, subitens "c" e "d".

i. Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 24.7, subitens "c" e "d".

j. Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (XIII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 24.7, subitens "c" e "d".

Compras e Licitações
284
Fls.
A
Rubrica

k. Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 24.7, subitens "c" e "d".

24.1. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

24.2. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

24.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

24.4. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

24.5. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

24.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

Compras e Licitações 285 FLS.

24.7. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, inciso II, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal 8666/93, à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato quando for constatado:

I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;
II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados
IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;
V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e prévia comunicação do Município;
VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;
VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1°, da Lei 8666/93;
IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

24.8. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;
IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

Compras e Licitações
286
Fls.
Rubrica

24.9. Os itens 24.23 e 24.24 serão aplicados em conformidade com o disposto da Lei 8666/93.

25. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

25.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

25.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

25.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

25.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

25.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Compras e Licitações 287 Fls. A rica

26.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "b" do subitem 9.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

26.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, quando da conclusão das obras, a "Built", ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

26.3. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

26.3.1. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

26.4. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

26.5. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

26.5.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

26.6. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Compras e Licitações
288
Fls.
Rubrica

26.7. A Comissão Permanente de Licitações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

26.8. As normas disciplinadoras desta Tomada de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.9.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

26.11. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

26.12. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

26.13. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

26.14. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

26.15. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à

Compras e Licitações
289
Fls
Rubrica

apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

26.16. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a <u>inabilitação</u> em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 9.1.2.1.

26.17. Demais esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, nos termos do item 4 deste edital.

26.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Memorial Técnico Descritivo
Anexo III – Placa Indicativa da Obra
Anexo IV – Carta Credencial
Anexo V– Modelo de Proposta de Preços
Anexo VI – Atestado de Visita Técnica
Anexo VII – Declaração de que manterá Profissional que atuará como responsável técnico
Anexo VIII – Relação de documentos necessários para o cadastramento de fornecedores
AnexoIX – Declaração Modelo Unificada
Anexo X – Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Setembro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 6/2022 - TP

Processo Administrativo:	209/2022
Data do Processo Adm.:	26/09/2022
Processo de Licitação:	209/2022
Data do Processo:	26/09/2022

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	SV	Projeto de ampliação e de reforma na unidade de pronto atendimento,UPA 24h, de acordo com o disposto no termo de referência e no memorial descritivo.	661.115,8000	661.115,8000
			(Valores expressos em Reais R$)	Total Máximo Geral:	661.115,8000

Compras e Licitações
Fls. 290
Rubrica

Compras e Licitações
298
Fls.
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022
Protocolo nº 53133/2022
Processo Administrativo nº. 209/2022
Tipo: Menor Preço – Global

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

O presente Termo de Referência constitui peça integrante e inseparável do respectivo certame licitatório, visando à contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para a **ampliação e reforma da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hrs**, de acordo com o disposto neste Termo e seus anexos.

2. DEFINIÇÕES

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas: Órgão responsável pela elaboração da Normas Técnicas utilizadas.

Administração Pública: A Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob o controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica: Instrumento formal, instituído pela Lei nº 6.496/77, que permite a Engenheiros, Agrônomos, Geólogos, Meteorologistas, Geógrafos, Tecnólogos e Técnicos de grau médio e profissões afins registrarem, mediante sua emissão, contratos profissionais junto ao CREA da jurisdição onde os serviços serão estão sendo) executados.

CAT – Certidão de Acervo Técnico: conjunto de ART/RRT realizadas pelo profissional em sua trajetória, sendo comprovante de experiência profissional.

CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs, através da Lei 12.378 de 31/12/2010;

CONTRATADA: Empresa proponente vencedora do certame licitatório com a qual se celebrará o Contrato.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia: autarquia federal, instituída pela Lei 5.194/66, com objetivo principal de fiscalizar o exercício profissional dos engenheiros, engenheiros agrônomos, geógrafos, meteorologistas, tecnólogos e técnicos de nível médio das modalidades mencionadas, garantindo à sociedade que as obras e serviços técnicos sejam executados por profissionais e empresas regularmente capacitados e habilitados.

EPI's - Equipamentos de Proteção Individual: são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho para execução dos serviços, tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas e outros.

Fiscal ou Gestor do Contrato: É o representante da administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8666/93 e do Decreto n.º 2271/97 para acompanhar e fiscalizar a execução contratual. É o responsável legal por gerir informações e providenciar o atendimento, administrativo, jurídico e orçamentário da execução do contrato.

Fiscalização de obra: É o representante da administração, especialmente designado que possua qualificação e formação técnica perante o CAU ou CREA o qual responderá pela gestão e atendimento das informações de caráter técnico dos serviços e obras da construção civil ou obras rodoviárias. Deverá efetuar o recolhimento de ART ou RRT da atividade de fiscalização de obras, devendo ser auxiliado pelo fiscal/gestor de contratos nas demais questões de relevância contratual.

Memorial descritivo: Documento integrante do Projeto Básico que especifica todos os serviços, materiais, normas e procedimentos a serem aplicados para a execução dos sistemas.

Projeto Básico: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou o complexo de obras ou serviços, objeto da Licitação; elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo, método e prazo de execução.

RRT – Registro de Responsabilidade Técnica: Instrumento formal, instituído pela Lei nº 12.378/2010, sendo o documento que permite a Arquitetos e Urbanistas registrarem, mediante sua emissão, contratos profissionais e formalização da prestação de serviços junto ao CAU da jurisdição onde os serviços são executados.

Compras e Licitações
293
Fls.
Rubrica

3. OBJETIVO

Obra de **Ampliação e Reforma da recepção e prédio da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hr**, localizado a Rua Rio Tejo, 515 – Bairro Santa Terezinha, atendendo às atuais exigências contidas nas normas técnicas e legislações vigentes.

4. JUSTIFICATIVA

Conforme justificativa e informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande.

Essa construção oferecerá um espaço mais amplo para atendimento ao público e permanência transitória dos funcionários. Possibilitando o diagnostico e qual será o melhor serviço que atendera a necessidade identificada.

Sua implantação situada na Rua Rio Tejo, 515, no Bairro Santa Terezinha, na cidade de Fazenda Rio Grande no estado do Paraná, proporciona um acesso fácil, transporte e infraestrutura pública.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados a Rua Rio Tejo, 515, no Bairro Santa Terezinha , na cidade de Fazenda Rio Grande no estado do Paraná.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1. Execução por **regime de empreitada por preço global tipo menor preço unitário**, da **Ampliação e Reforma da recepção e ambientes da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hr,** localizado conforme descrição do item 5 desse Termo, de acordo com o Projeto Básico e seus anexos.

6.2. A ausência de descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do Contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas projetados.

7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato a ser formalizado.

Compras e Licitações 294 Fls. Rubrica

7.2. O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

a. **Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias**, contados da data da comunicação feita pela CONTRATADA, por escrito, informando a conclusão dos serviços, desde que tenham sido realizados com sucesso todos os testes necessários nos sistemas instalados. A CONTRATADA deverá cientificar à Fiscalização acerca da data da realização dos testes e entrega da obra, para acompanhamento e/ou aferição. O recebimento será feito obrigatoriamente pela FISCALIZAÇAO DE OBRAS;

b. **Definitivamente, em até 90 (noventa) dias,** contados do recebimento provisório, desde que tenha sido verificada, em vistoria por comissão designada pela CONTRATANTE, sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos e na proposta. Deverá ainda apresentar a Certidão Negativa de débitos do INSS quanto a matrícula do cadastro da obra, Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras e Ofício do órgão gestor quanto a conclusão do objeto. O recebimento será feito obrigatoriamente pela FISCALIZAÇAO DO CONTRATO, FISCALIZACAO DE OBRAS e Secretários de Planejamento Urbano e da secretaria ordenadora da despesa;

7.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão **garantidos pelo prazo previsto** na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia**;

7.4. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;

7.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, durante o período de garantia previsto no subitem 7.3.

8. NORMAS TÉCNICAS

8.1. Os serviços executados e os materiais empregados deverão obedecer a todos os normativos atinentes ao objeto deste Termo, existentes ou que venham a ser editados, mais especificamente no tocante as normas contidas no MEMORIAL DESCRITIVO parte integrante da licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

Compras e Licitações
295
Fls.
Rubrica

9.2. Os transportes horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas e acessórios pertinentes aos serviços serão feitos pela CONTRATADA;

9.3. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela Fiscalização os que se encontrarem fora de especificação;

9.4. O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado pela CONTRATANTE e permanecerá sob a responsabilidade da CONTRATADA até a integral desmobilização da obra;

9.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços.

9.6. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

9.7. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e/ou patrimônio da obra, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for;

9.8. Todos os serviços inerentes ao Contrato serão supervisionados pelo profissional responsável técnico da CONTRATADA, que será responsável pelo uso correto e sistemático dos EPI's por parte de seus funcionários;

9.9. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

9.10. A CONTRATADA providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais de execução dos serviços;

9.11. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas previstas nos respectivos projetos, em conformidade com os prazos definidos no cronograma físico-financeiro. Deverá, também, ter ocorrido à retirada de entulhos provenientes da execução dos serviços, a reconstituição de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como, a completa limpeza das áreas afetadas;

9.12. À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por

Compras e Licitações
296
Fls:
Rubrica

outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

9.13. A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos;

9.14. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.

9.15. A CONTRATADA somente iniciará as etapas de concretagem quando da aferição, análise e liberação pela FISCALIZAÇÃO DE OBRAS para a continuidade dos serviços;

9.16. A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

9.17. A CONTRATADA registrará junto ao CREA a ART ou ao CAU a RRT, referente aos serviços de execução de obra, e ainda apresentar demais registro de responsabilidade técnica que porventura sejam pertinentes;

9.18. Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

9.19. Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros;

9.20. Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

9.21. Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

9.22. Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONTRATANTE.

Compras e Licitações
297
Fls.
A
Rubrica

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;

10.2. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.° 8.666/1993;

10.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção;

10.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

10.6. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

11. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E APROVEITAMENTO

11.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotada pela CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA deverá instruir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Construção Civil de modo adequado e corretamente licenciado quanto a destinação correta dos materiais a serem descartados.

11.3. A CONTRATADA deverá retirar, sob a orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à Fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

11.4. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para a comprovação da qualificação técnica da CONTRATADA serão exigidos:

a. Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou ainda do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas na unidade federativa de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao respectivo conselho do Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010;

b. Comprovação da qualificação técnica da Empresa, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedido pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao conselho competente;

c. Comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual do profissional;

d. Declaração de recebimento de documentos, conforme modelo disponibilizado pelo edital desta licitação;

e. Atestado de visita técnica conforme modelo disponibilizado pelo edital desta licitação;

f. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra conforme modelo disponibilizada pelo edital desta licitação;

g. Comprovação de vinculo por meio de registro de carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviço entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente;

h. Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que

Compras e Licitações
299
Fls.
Rubrica

se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93;

i. Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Fazenda Rio Grande – PR, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

12.2. Consideram-se serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação, a execução de obras de qualquer área e serviços contendo no mínimo:

a. Construção e ou ampliação de edificação pública com quantidade mínima de 129,20 m2, conforme edital desta licitação.

12.3. A comprovação da execução de serviços semelhantes poderá ser dada em documento único ou no conjunto de obras diversas.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratante deverá nomear por meio de portaria específica os servidores aqui definidos e a serem apresentados por ofício, para exercerem as funções de Fiscalização, devendo o ato ser público e de ciência dos indicados, onde também constará as responsabilidades e funções de cada fiscal, para que assumam a atribuição ou declinem com fundamentação;

13.2. A ausência ou omissão da Fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência e/ou no Contrato a ser assinado.

13.3. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, dos referidos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal Saúde, ordenadora da despesa, sendo o mesmo local da origem dos recursos para viabilização da obra. Devendo o servidor responsável pela fiscalização de contrato ser distinto ao servidor fiscalizador da obra, para isso sendo informado por ofício indicando representante. Ao fiscal de contrato compete:

a. Zelar pelo cumprimento do contido na Lei Federal 8666/1993 e Decreto Municipal 4628/2017;

b. Responder as questões administrativo, jurídico e orçamentário quanto ao cumprimento do contrato e fornecer as informações necessárias a alimentação mensal do sistema do TCE-PR SIM-AM;

Compras e Licitações
300
Fls.
A
Rubrica

c. Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados;

d. Elaborar registro próprio e individualizado para o contrato, em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

e. Tramitar e zelar pela execução financeira do contrato e atestar os pagamentos;

f. Tramitar e zelar por prazos de vigência e execução contratual;

g. Representar, intermediar e ser o interlocutor do contratante em reuniões e comunicações necessárias ao cumprimento administrativo, financeiro, jurídico do contrato e manter plena comunicação com o FISCAL DE OBRAS, CONTRATANTE e RESPONSÁVEL LEGAL da executora;

13.4. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. O Fiscal Responsável será o Engº Civil Adelson Luiz Klem, CREA – MS 1064/D, matrícula 354.106, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. Ao fiscal de obras compete:

a. Zelar pelo cumprimento do contido na Lei Federal 8666/1993 e das Normas técnicas vigentes e relacionadas;

b. Responder as questões técnicas quanto a fiscalização da obra, desse contrato;

c. Acompanhar "in loco" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros pertinentes por meio de notificação de advertência;

d. Tramitar e zelar por cronograma de execução de obra;

e. Tramitar e zelar pela boa e correta execução da obra e atestar os pagamentos das medições realizadas;

f. Observar o cumprimento do projeto básico e manter anotações em livro de ocorrência diária;

g. Representar, intermediar e ser o interlocutor do contratante em reuniões e comunicações necessárias ao cumprimento técnico da execução do contrate e manter plena comunicação com o FISCAL DE CONTRATOS, CONTRATANTE e RESPONSÁVEL TÉCNICO da executora da obra;

h. Recolher e manter em aberto, até a conclusão da obra ou baixa devidamente fundamentada e justificada ART/RRT - documento de Responsabilidade Técnica quanto a FISCALIZAÇÃO DA OBRA;

13.4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13.5. Quaisquer exigências da Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

14. VISITA TÉCNICA

14.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. A vistoria será agendada por meio do telefone (41) 3608-7638 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano em datas e horários definidos por esta, durante período estabelecido no edital.

14.2. A empresa que realizar a vistoria deverá apresentar Declaração, conforme modelo disponível no ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, de que vistoriou, por intermédio de seu Representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

14.3. Mesmo ciente da importância da realização de visita técnica ao local de execução dos serviços, as empresas participantes do certame licitatório poderão declinar do ato, contudo devendo apresentar declaração de dispensa de visita técnica em modelo a ser fornecido no edital da licitação.

14.4. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

14.5. As empresas interessadas poderão dirimir suas dúvidas e solicitar cópias digitais do Projeto Básico desde que esse seja em arquivo não editável.

15. PRAZO DE CONTRATO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo para a conclusão dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços.

15.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a depender da complexidade do serviço a ser executado, após a emissão de cada Autorização de Serviço pela CONTRATANTE.

15.3. O prazo de vigência do contrato deverá ser 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

15.4. O pagamento dos serviços dar-se-á por etapas, de acordo com o cronograma físico financeiro a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização, após a assinatura do Contrato, respeitado o prazo máximo previsto, fixado no cronograma já fornecido pelo responsável técnico do projeto básico.

15.5. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à SMPU-FRG somente quando da emissão de Boletim de Medição elaborado pela fiscalização de obras e autorização para a emissão da nota fiscal.

15.6. Somente serão considerados para fins de pagamentos os serviços efetivamente realizados, assim demonstrados por meio de medições realizadas pela Fiscalização da obra.

15.7. O pagamento de nota fiscal emitida ocorrerá em até 30 (trinta) dias após sua emissão devidamente autorizada pela fiscalização de obras e pelo órgão concedente do convênio.

16. DA RENOVAÇAO E REAJUSTES

16.1. Em atendimento ao artigo 11 do decreto municipal 4628/2017 todo aditivo de prazo e renovações deverão ser solicitados pelo CONTRATADO com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao término da vigência de qualquer prazo;

Compras e Licitações
303
Fls.
A
Rubrica

16.2. Na renovação de prazo de execução, obrigatoriamente o CONTRATADO deverá apresentar justificativa técnica fundamentada, novo cronograma de execução de obras com prazo razoável. Havendo justificativa de atraso por chuvas e intempéries, deverá a executora apresentar relatório de chuvas e dias comprometidos pelo fenômeno natural.

16.3. Na renovação de prazo de vigência, obrigatoriamente o CONTRATADO deverá apresentar a renovação do seguro-garantia anteriormente firmado. Deverá ainda promover aditivo de seguro-garantia caso haja alteração de valores previamente firmados;

16.4. Havendo interesse e manifestação devidamente justificada, quanto a alteração da quantidade de serviços, deverá a CONTRATADA fornecer projeto específico e memorial de cálculo dos itens a serem alterados;

16.5. Decorridos 12 (doze) meses de contrato, terá direito ao reajuste dos serviços ainda não executados através do INCC – Índice Nacional da Construção Civil referente ao período. Considerar se a como data base para reajuste a data da proposta da licitação e não da assinatura do contrato.

16.6. A falta de pagamento de nota fiscal no prazo estipulado no item 16.7 desse termo de referência, não enseja a incidência de reajustes sobre os serviços já executados e aferidos;

16.7. Havendo atraso superior a 30 dias no pagamento de notas fiscais, poderá o CONTRATADO exigir o pagamento de multa de 1% sobre o valor devido e ainda correções monetárias, com índices a serem adotados e estipulados pelo setor de contabilidade do Município e pela Unidade de Controle Interno. Não poderão ser confundidos reajustes e correções e multas de contrato.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Em consonância com as determinações emanadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a LICITANTE deverá preencher sua planilha/proposta observando as seguintes orientações:

a. Os tributos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não devem integrar o cálculo do BDI (Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas), nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante. (ACÓRDÃO Nº 325/2007 - TCU - PLENÁRIO)

Compras e Licitações
304
Fls.
Rubrica

b. A LICITANTE deverá apresentar o detalhamento da composição do BDI e dos respectivos percentuais praticados, a fim de que se possa aferir a sua adequação (ACÓRDÃOS Nº 325/2007 e Nº818/2007 - TCU - PLENÁRIO), em especial das despesas financeiras, administração central, lucro e tributos.

c. A inobservância das orientações acima, em especial quanto aos detalhamentos solicitados, acarretará a desclassificação da proposta.

d. A CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à LICITANTE vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores unitários/hora informados na planilha orçamentária.

18. ANEXOS

Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos que compõem o Anexo I.

1. Anexo I - Projeto Básico:

a. Prancha - A 01/04: Arquitetura;
b. Prancha - A 02/04: Arquitetura;
c. Prancha - A 03/04: Arquitetura;
d. Prancha - A 04/04: Arquitetura;
e. Prancha – Ele 01/01: Elétrica;
f. Prancha – Est 01/08: Estrutura;
g. Prancha – Est 02/08: Estrutura;
h. Prancha – Est 03/08: Estrutura;
i. Prancha – Est 04/08: Estrutura;
j. Prancha – Est 05/08: Estrutura;
k. Prancha – Est 06/08: Estrutura;
l. Prancha – Est 07/08: Estrutura;
m. Prancha – Est 08/08: Estrutura;
n. Prancha – Hid 01/01: Hidráulica;
o. Prancha – Inc 01/05: Incêndio;
p. Prancha – Inc 02/05: Incêndio;
q. Prancha – Inc 03/05: Incêndio;
r. Prancha – Inc 04/05: Incêndio;
s. Prancha – Inc 05/05: Incêndio;
t. ART de memorial, orçamento e cronograma;
u. Memorial Descritivo;
v. Cronograma de execução de obra;

Compras e Licitações
305
Fls.
Rubrica

w. Planilha orçamentária;

A planilha orçamentária apresentada contempla todos os sistemas projetados e foi elaborada por profissional habilitado com a responsabilidade de definir todas as composições de custos e orçar todos os custos unitários dos sistemas projetados, inclusive os custos de mão de obra, com a recomendação expressa para utilização, onde pertinente, da tabela SINAPI referência 03/2019, cotações atualizadas e eventuais composições de serviços elaboradas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

19. CONCLUSÃO

19.1. Deverá a Divisão de contratos e a Comissão Permanente de Licitação apensar os demais anexos, quanto aos modelos de Atestado de Visita Técnica e Dispensa de Visita Técnica e ainda Minuta de Contrato e eventuais anexos aqui não previstos e ou fornecidos pelo concedente, mas necessários ao certame.

19.2. Deverá a Secretaria Municipal de Administração indicar empenho e a correta dotação orçamentária para emissão de empenhos e viabilidade financeira da execução do objeto.

Fazenda Rio Grande, 31 de Agosto de 2022.

Adelson Luiz Klem
ENG. CIVIL CREA-MS 1064/D
Matrícula 354.106

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Mat. 349.123
Fiscal Gestor do Contrato

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6541/2022

Compras e Licitações
306
Fls.
A
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022
Protocolo nº 53133/2022
Processo Administrativo nº. 209/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

A ser disponibilizado em mídia gravável aos licitantes ou disponível para baixar no Portal da transparência do Município através do link

Compras e Licitações
Fls. 309
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022
Protocolo nº 53133/2022
Processo Administrativo nº. 209/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO III

PLACA INDICATIVA DA OBRA

a) A empresa contratada deverá providenciar, antes do início de cada obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, e sem ônus algum para esta Secretaria.

- 01 (uma) placa, conforme dimensões e exigências da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Compras e Licitações
208
Fls.
A

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022
Protocolo nº 53133/2022
Processo Administrativo nº. 209/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, CPF nº **(inserir o número do CPF)**, RG Nº **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o senhor **(inserir o nome completo)**, CPF nº **(inserir o número do CPF)**, RG Nº **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão Permanente de Licitações, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 07 do edital.

Compras e Licitações
309
Fls.
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022
Protocolo nº 53133/2022
Processo Administrativo nº. 209/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref. : TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

1.1. Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Tomada de Preços nº xxx/2022**, que tem por com objeto a **Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME PLANILHA DETALHADA CONSTANTE DO "MEMORIAL DESCRITIVO"

ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO = ... (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022
Protocolo nº 53133/2022
Processo Administrativo nº. 209/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços nº XXX/2022

Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2022

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

_____
Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.

Compras e Licitações
311
Fls.
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022
Protocolo nº 53133/2022
Processo Administrativo nº. 209/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VII

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços nº XXX/2022

Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo..

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:
Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIII);
d) Para fins de contratação, apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93;
e) Manterá, em Fazenda Rio Grande – PR, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;
f) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
g) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2022

_____

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

Compras e Licitações
313
Fls.
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022
Protocolo nº 53133/2022
Processo Administrativo nº. 209/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VIII
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

a) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;

b) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;

c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;

d) Alvará de funcionamento atualizado;

- Licença sanitária vigente – somente para empresas localizadas em FAZENDA RIO GRANDES;
- Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial – atualizada (validade até 60 após a data de expedição);
- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;
- CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
- CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

- CND FGTS – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;
- CND de Falência e Concordata;
- Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;
- Numero de conta corrente e agência bancária da empresa;
- Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1 -Objetivo do Cadastro: para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;

2 - Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, ou via correio no endereço: **Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações – Cep: 83823-901**

3 - Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;

4 – Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastramento informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras;

5 - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.

6 – Receberão o **Certificado de Registro Cadastral,** somente as Empresas que se cadastrarem no Departamento de Licitação.

Compras e Licitações
315
Fls.
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022
Protocolo nº 53133/2022
Processo Administrativo nº. 209/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IX - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. TOMADA DE PREÇO Nº. XXX/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Compras e Licitações
316
Fls.
A
Rubrica

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Compras e Licitações
317
Fls.
Rúbrica

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/ cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste

Compras e Licitações
398
Fls.
Rubrica

Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

Compras e Licitações
319
Fls.
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022
Protocolo nº 53133/2022
Processo Administrativo nº. 209/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretária Municipal de Assistência Social_____ CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 41412/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo e Edital da Tomada de Preços Nº XXX/2022.**

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços dar-se-á por etapas, de acordo com o cronograma físico financeiro a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização, após a assinatura do Contrato, respeitado o prazo máximo previsto, fixado no cronograma já fornecido pelo responsável técnico do projeto básico.

Parágrafo Segundo: Somente serão considerados para fins de pagamentos os serviços efetivamente realizados, assim demonstrados por meio de medições realizadas pela Fiscalização da obra.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de

Compras e Licitações
321
Fls.
Rubrica

Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 6 (seis)

Compras e Licitações
322
Fls.
Rubrica

mese contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº_____, RG nº ____, CPF nº ____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o _____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Assistência de Social, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Compras e Licitações
323
Fls.
A
Rubrica

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.
Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, **em até 15 (quinze) dias**, contados da data da comunicação feita pela CONTRATADA, por escrito, informando a conclusão dos serviços, desde que tenham sido realizados com sucesso todos os testes necessários nos sistemas instalados. A CONTRATADA deverá cientificar à Fiscalização acerca da data da realização dos testes e entrega da obra, para acompanhamento e/ou aferição. O recebimento será feito obrigatoriamente pela FISCALIZAÇAO DE OBRAS.

b) **Definitivamente, em até 90 (noventa) dias,** contados do recebimento provisório, desde que tenha sido verificada, em vistoria por comissão designada pela CONTRATANTE, sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos e na proposta. Deverá ainda apresentar a Certidão Negativa de débitos do INSS quanto a matrícula do cadastro da obra, Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras e Oficio do órgão gestor quanto a conclusão do objeto. O recebimento será feito obrigatoriamente pela FISCALIZAÇAO DO CONTRATO, FISCALIZACAO DE OBRAS e Secretários de Planejamento Urbano e da secretaria ordenadora da despesa.

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) de sua notificação.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato a ser formalizado.

d) O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Contrato serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Compras e Licitações
324
Fls.
Rubrica

Código Reduzido	Funcional	Fonte
304	15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.51	1303
394	15.05 10.302.0041 1.058.4.4.90.51	1518
1444	15.05 10.302.0041 1.058.4.4.90.51	31765

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA E GARANTIA CONTRATUAL

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ XXX (XXX reais e XXX centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS)**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Quarto: Os serviços objeto deste Contrato serão **garantidos pelo prazo previsto** na forma do art. 618 do Código Civil, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia.**

Parágrafo Quinto: Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, antes da

Compras e Licitações
325
Fls.
Rubrica

utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro horas) de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços nº xxx/2022 e termo de referência:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Memorial Descritivo, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas quando da assinatura do contrato, nos termos do item 9.1.4.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Memorial Descritivo, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da

Compras e Licitações
326
Fls.
A
Africa

obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar para execução de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de

Compras e Licitações
327
Fls.
Rubrica

crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

Compras e Licitações
328
Fls.
A
Rubrica

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

kk) Os transportes horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas e acessórios pertinentes aos serviços serão feitos pela CONTRATADA;

ll) O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado pela CONTRATANTE e permanecerá sob a responsabilidade da CONTRATADA até a integral desmobilização da obra;

mm) Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

nn) O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

oo) A CONTRATADA providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais de execução dos serviços;

pp) Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas previstas nos respectivos projetos, em conformidade com os prazos definidos no cronograma físico-financeiro. Deverá, também, ter ocorrido à retirada de entulhos provenientes da execução dos serviços, a reconstituição de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como, a completa limpeza das áreas afetadas;

qq) À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

rr) A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos;

ss) A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços

tt) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

uu) Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

vv) Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros;

ww) Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a

Compras e Licitações
330
Fls.
Rubrica

recusa dos mesmos, bem como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

xx) Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONTRATANTE.

yy) A obra deverá atender aos requisitos da NBR 9.050, que se refere Às condições de acessibilidade.

zz) Disponibilizará em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.

aaa) Toda a documentação necessária para a averbação da edificação, perante o cartório de registro de imóvel, será de responsabilidade da empresa contratada inclusive o registro de averbação da obra executada, implicando diretamente na medição final comum acordo, não podendo ser aceito a conclusão da mesma nem tão pouco edificar-se, sem as devidas liberações legais do município.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

h) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção;

Compras e Licitações
331
Fls.

i) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

j) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 22 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. O Fiscal Responsável será o Engenheiro Civil Adelson Luiz Klem, CREA – MS 1064/D, matrícula 354.106, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, dos referidos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal Saúde, ordenadora da despesa, sendo o mesmo local da origem dos recursos para viabilização da obra. Devendo o servidor responsável pela fiscalização de contrato ser distinto ao servidor fiscalizador da obra, sendo então designado o servidor Francisco Expedito Damas Soares Júnior, Coordenador Geral de Saúde matrícula n° 349.123, conforme portaria n° 007/2022-SMS fiscal de execução.

Parágrafo Primeiro: Ao fiscal de contrato compete:

a. Zelar pelo cumprimento do contido na Lei Federal 8666/1993 e Decreto Municipal 4628/2017;
b. Responder as questões administrativo, jurídico e orçamentário quanto ao cumprimento do contrato e fornecer as informações necessárias a alimentação mensal do sistema do TCE-PR SIM-AM;
c. Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados;
d. Elaborar registro próprio e individualizado para o contrato, em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
e. Tramitar e zelar pela execução financeira do contrato e atestar os pagamentos;
f. Tramitar e zelar por prazos de vigência e execução contratual;
g. Representar, intermediar e ser o interlocutor do contratante em reuniões e comunicações necessárias ao cumprimento administrativo, financeiro, jurídico do contrato e manter plena comunicação com o FISCAL DE OBRAS, CONTRATANTE e RESPONSÁVEL LEGAL da executora;

Parágrafo Segundo: Ao fiscal de obras compete

a. Zelar pelo cumprimento do contido na Lei Federal 8666/1993 e das Normas técnicas vigentes e relacionadas;
b. Responder as questões técnicas quanto a fiscalização da obra, desse contrato;

c. Acompanhar "in loco" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros pertinentes por meio de notificação de advertência;

d. Tramitar e zelar por cronograma de execução de obra;

e. Tramitar e zelar pela boa e correta execução da obra e atestar os pagamentos das medições realizadas;

f. Observar o cumprimento do projeto básico e manter anotações em livro de ocorrência diária;

g. Representar, intermediar e ser o interlocutor do contratante em reuniões e comunicações necessárias ao cumprimento técnico da execução do contrate e manter plena comunicação com o FISCAL DE CONTRATOS, CONTRATANTE e RESPONSÁVEL TÉCNICO da executora da obra;

h. Recolher e manter em aberto, até a conclusão da obra ou baixa devidamente fundamentada e justificada ART/RRT - documento de Responsabilidade Técnica quanto a FISCALIZAÇÃO DA OBRA;

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Quarto: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sétimo: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tendo em vista a

necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Décimo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Segundo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Memorial Descritivo.

Parágrafo Décimo Terceiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Quarto: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

Compras e Licitações
335
Fls.
Rubrica

2. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

3. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

4. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

5. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

6. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

7. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

8. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

9. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

10. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

11. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

Compras e Licitações
236
Fls.
Rubrica

12. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Con-

Compras e Licitações
337
Fls.
Rubrica

trato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Compras e Licitações
338
Fls.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços nº xxx/2022.**

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar,

Compras e Licitações
339
Fls.
A
Rúbrica

motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Compras e Licitações
340
Fls.
A
Rubrica

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na

Compras e Licitações
341
Fls.
A
Erica

presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma

Compras e Licitações
342
Fls.
Rubrica

única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única

vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo

Compras e Licitações
344
Fls.
Rubrica

de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

Compras e Licitações
348
Fls.
Rubrica

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços nº xxx/2022.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Vigésima Primeira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção

(Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA (XXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Compras e Licitações
347
Fls.
Rubrica

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, ...

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CONTRATANTE	_____ ..... CONTRATADO
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (nome e CPF) Secretário Municipal de Planejamento Urbano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (nome) OAB nº_____ Procurador (a) do Município

Testemunhas:
Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

Compras e Licitações
348
Fls.
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022
Protocolo nº 53133/2022
Processo Administrativo nº. 209/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 2022....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
349
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 63/2022
PROTOCOLO: 43842/2022

OBJETO: Aquisição de medalhas de Honra para a Guarda Municipal conforme determina o estatuto no dia em que se comemora a fundação da Guarda Municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: ASW COMERCIO DE BRINDES LTDA

CNPJ: 12.587.125.0001/49

VALOR: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (sento e vinte) dias.

AUTORIZAÇÃO: 28/09/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022
PROTOCOLO 49276/2022 - Processo Administrativo nº. 210/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 14/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES
Data: 28/09/2022 10:36:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Folha nº
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 82/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa J & F REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.642.622/0001-84, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 58, 59, 60, 61 e 62 com valor total de R$ 491.318,05 (quatrocentos e noventa e um mil e trezentos e dezoito reais e cinco centavos); Os itens 34, 42, 43, 52, 55, 57, 63 e 64 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 635/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04316868917
Assinado por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04316868917
Dados: 2022.09.27 14:58:17 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº
Assinatura

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 64/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial nº 64/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretário Municipal de Planejamento Urbano, que justifica quanto a licitação ter resultado fracassada, Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 643/2022da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04316868917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04316868917
Dados: 2022.09.28 14:58:17 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2022
PROTOCOLO 341152022 - Processo Administrativo nº. 190/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de furos de sondagem a percussão e avaliação do solo, a fim de atender as necessidades de sondagem das unidades de propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande – PR, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 11/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
GISLAINE ERANDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 28/09/2022 12:00:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gislaine Erardi Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022
Processo Administrativo nº. 209/2022
Protocolo nº 53133/2022

OBJETO: Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data de Abertura: às 13h30min do dia 21 de outubro de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do 29 de setembro de 2022, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
GISLAINE ERANDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 28/09/2022 14:29:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gislaine Erardi Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2022.09.28 17:04:20 -03'00'

FAZENDA RIO GRANDE
350
Folha nº
Assinatura

1ª PUBLICAÇÃO

ONE INVESTIMENTOS E INCORPORACOES IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº16.383.220/0001-81, situada na Alameda Julia da Costa, nº 1093, Bigorrilho, em Curitiba/PR, CEP: 80.730-070, NOTIFICA POR EDITAL.

MILIEL DE CASTRO BONFIM, brasileiro, nascido em 16/10/1990, Caixa, portador da Cédula de Identidade RG nº 110403500 SESP PR, inscrito no CPF/MF nº 081.004.569-92 e Geisa Caroline Ribeiro Alexandre Bonfim, brasileira, nascida em 26/07 1988, Vendedora, casados entre si. Atualmente em local incerto e ignorado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R$ 2.806,43 (dois mil, oitocentos e seis reais e quarenta e três centavos) corrigido até a data 28/09/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 01/06/2021, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº02-D, Quadra 10 do LOTEAMENTO GREEN PORTUGAL - ONE INVESTIMENTOS, localizado na , matrícula nº 54237 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande (PR). O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

1ª PUBLICAÇÃO

ONE INVESTIMENTOS E INCORPORACOES IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 16.383.220/0001-81, situada na Alameda Julia da Costa, nº 1093, Bigorrilho, em Curitiba/PR, CEP: 80.730-070, NOTIFICA POR EDITAL.

ALISON FERNANDO MARQUES, brasileiro, nascido em 31/07/1987, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 93710908 SESP PR, inscrito no CPF/MF nº 060.907.679-56 e **JACQUELINE CRISTINA BRERO MARQUES**, brasileira, nascida em 06/04/1995, do lar, portadora da cédula de RG nº 12692790-8 SESP PR, casados entre si. Atualmente em local incerto e ignorado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R$ 2.589,28 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos) corrigido até a data 28/09/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 01/08/2022, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº40-4, Quadra 9 do LOTEAMENTO GREEN MARIA - ONE INVESTIMENTOS, localizado na Rua Céu, nº 91, Bairro Estados, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula nº 67046 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande (PR). O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Modular Transportes Ltda torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Instalação, para para transporte rodoviario de cargas intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviario de produtos perigosos e armazens gerais situada à rod. BR 116, n: 22301,LJ: 2A,2B e 2C-BL2.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12124/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pneus para manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 2ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às 09h30min do dia 17/10/2022. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .
28 de setembro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:
Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022
Processo Administrativo nº. 209/2022 Protocolo nº 53133/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/ Data da Abertura:** às 13h30min do dia 21 de outubro de 2022. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 29 de setembro de 2022, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2022.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira - Presidente da CPL

Faça suas publicações legais no DI&C.

A transparência é total e a cobertura é perfeita.

Um jornal com a tradição de 46 anos de circulação, é muito mais adequado para suas publicações legais. **Atas, editais, balanços, seja o material que for, você pode contar com a agilidade e a frequência de nossas páginas.**

- TRADIÇÃO NA PUBLICIDADE LEGAL
- CLASSE EMPRESARIAL E FORMADORES DE OPINIÃO LEEM O DI&C
- 46 ANOS DE CREDIBILIDADE EDITORIAL
- EDIÇÕES IMPRESSAS DE 2ª À 6ª FEIRA
- PORTAL DE PUBLICAÇÕES NO SITE WWW.DIARIOINDUSCOM.COM.BR

ENTRE EM CONTATO PELO
TEL.: (41) 3333-9800
E-MAIL: publegal@induscom.com.br

DIÁRIO INDÚSTRIA&COMÉRCIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
ÍTALO CONTI JÚNIOR
AGENTE DELEGADO
CPF/MF Nº 004.056.559-91

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 15 DIAS.

ÍTALO CONTI JÚNIOR, Agente Delegado do 8º Registro de Imóveis de Curitiba – PR, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

FAZ SABER: A todos quantos deste edital tiverem conhecimento e quem interessar, que tramita neste Oitavo (8º) Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba-PR, situado na Rua José Loureiro, nº 133, 17º e 18º andares, Edifício Mauá, Centro, nesta Capital, o pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse indicado de mais de quarenta e oito (48) anos, somando-se os tempos da posse dos seus antecessores, conforme autoriza os artigos nºs 1.207 e 1.243, do Código Civil Brasileiro, requerido por: (01) SINTRA GESTÃO EMPRESARIAL E ADMINITRADORA DE CRÉDITO LTDA - CNPJ/MF: 20.635.993/0001-70; (02) SPOLADORE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - CNPJ/MF: 82.074.532/0001-79; e (03) NEL BRASIL INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ/MF: 06.941.818/0001-10, nesta Cidade de Curitiba - PR, protocolado sob nº 684.902, do Livro nº 01 de Protocolo, e autuado sob nº 003/2021, relativo aos imóveis, assim descritos e caracterizados: 01 - Lote de terreno de indicação fiscal nº 17.041.003.000-8, com a área total de 1.100,20,00 metros quadrados, situado no Bairro do Santo Inácio, nesta Cidade de Curitiba – PR, localizado no lado par da Rua Tobias de Macedo Júnior (N 834), nº 372, distante 50,00 metros da esquina com a Rua Feliz Domakoski, assim descrito e caracterizado: A poligonal tem início no marco ponto V1, situado no MURO que faz divisa do terrenos de RUA TOBIAS DE MACEDO JUNIOR (N 834); e percorre 22,96 m por MURO que faz divisa com terrenos de RUA TOBIAS DE MACEDO JUNIOR (N834), até do marco V2, do ponto V2, e percorre 54,60 m que faz divisa com terrenos de LOTE FISCAL 17.041.004.000, até o marco ponto V3; do marco ponto V3, e percorre 22,00 m que faz divisa com terrenos de LOTE FISCAL 17.041.012.000, até o marco ponto V4, e percorre 46,18 m que faz divisa com terrenos de LOTE FISCAL 17.041.002.000, onde teve início esta descrição. Perfazendo referida a área total de 1.109,28 metros quadrados Indicação Fiscal nº 17.041.003.000. Consta nos documentos apresentados que sobre este imóvel existe uma edificação com a área construída de 515,22 metros quadrados; 02 - Lote de terreno de Indicação fiscal nº 17.041.004.000-1, com a área total de 1.724,28 metros quadrados, situado no Bairro do Santo Inácio, nesta Cidade de Curitiba – PR, localizado no lado par da Rua Tobias de Macedo Júnior (N 834), nº 400, distante 73,00 metros da esquina com a Rua Feliz Domakoski, assim descrito e caracterizado: A poligonal tem início no marco ponto V2, situado no MURO que faz divisa do terrenos de RUA TOBIAS DE MACEDO JUNIOR (N 834); e percorre 22,96 m por MURO que faz divisa com terrenos de RUA TOBIAS DE MACEDO JUNIOR (N834); e percorre 9,19 m por MURO que faz divisa com terrenos de RUA TOBIAS DE MACEDO (N834), até do marco V5, e percorre 20,01 m por MURO, que faz divisa com terrenos de RUA TOBIAS DE MACEDO (N834), até o marco V, e percorre 84,94 m que faz divisa com terrenos de LOTE FISCAL 17.041.005.000, até o marco ponto V7, e percorre 28,70 m com terrenos de LOTE FISCAL 17.041.012.000, até o marco ponto V3, e percorre 54,60 m que faz divisa com terrenos de LOTE FISCAL 17.041.003.000, onde teve início esta descrição. Perfazendo referida a área total de 1.724,28 metros quadrados. Indicação Fiscal nº 17.041.004.000. Consta nos documentos apresentados que sobre este imóvel existe uma edificação com a área construída de 550,93 metros quadrados; 03 - Lote de terreno de Indicação fiscal nº 17.041.007.000-0, com a área total de 1.349,34 metros quadrados, situado no Bairro do Santo Inácio, nesta Cidade de Curitiba – PR, localizado no lado par da Rua Pedro Klassa (N817C), nº 26, entroncamento com a Rua Tobias de Macedo Júnior (N834), assim descrito e caracterizado: A poligonal tem início no marco ponto, situado no V8 que faz divisa com a RUA PEDRO KLASSA (N817C), e percorre 21,38 m por MURO que faz divisa com terrenos de RUA PEDRO KLASSA (N817C), até o marco V9, e percorre 65,44 m que faz divisa com terrenos de LOTE FISCAL 17.041.008.000, até o marco ponto V10, e percorre 20,52 m que faz divisa com terrenos de LOTE FISCAL 17.041.012.000, até o marco V11, e percorre 72,80 m que faz divisa com terrenos de LOTE FISCAL 17.041.006.000, até o V8, onde teve início esta descrição. Perfazendo referida a área total de 1.349,34 metros quadrados. Indicação Fiscal nº 17.041.007.000, sem benfeitorias; 04 - Lote de terreno de indicação fiscal nº 17.041.008.000-3, com a área total de 1.067,13 metros quadrados, situado no Bairro do Santo Inácio, nesta Cidade de Curitiba – PR, localizado no lado par da Rua Pedro Klassa (N817C), nº 50, distante 21,68 metros da esquina com a Rua Tobias de Macedo Júnior (N 834), assim descrito e caracterizado: A poligonal tem início no marco ponto V9, situado na CERCA que faz divisa com a RUA PEDRO KLASSA (N 817 C), e percorre 23,03 m por CERCA que faz divisa com terrenos de RUA PEDRO KLASSA (N817C), até o marco ponto V12, e percorre 50,11 m por DIVISA SECA que faz divisa com terrenos de LOTE FISCAL 17.041.009.000, até o marco ponto V13, e percorre 10,84 m que faz divisa com terrenos de LOTE FISCAL 17.041.012.000, onde teve início esta descrição. Perfazendo a referida Área total de 1.067,13 metros quadrados. Indicação Fiscal nº 17.041.008.000, sem benfeitorias; 05 – Lote de terreno de Indicação fiscal nº 17.009.000-6, com a área total de 1.021,78 metros quadrados, situado no Bairro do Santo Inácio, nesta Cidade de Curitiba – PR, localizado no lado par da Rua Pedro Klassa (N817C), nº 72, distante 45,58 metros da esquina com a Rua Tobias de Macedo Júnior (N 834), assim descrito e caracterizado: A poligonal tem início no marco ponto V12, situado na CERCA que faz divisa com a RUA PEDRO KLASSA (N 817 C), e percorre 20,05 m por CERCA que faz divisa com terrenos de RUA PEDRO KLASSA (N817C), até o marco ponto V14, e percorre 48,76 m por DIVISA SECA que faz divisa com terrenos de LOTE FISCAL 17.041.010.000, até o marco ponto V15, e percorre 10,73 m que faz divisa com terrenos de LOTE FISCAL 17.041.012.000, até o marco V13, e percorre 56,11 m que faz divisa com terrenos de LOTE FISCAL 17.041.008.000, onde teve início esta descrição. Fechando o perímetro e perfazendo a referida área total de 1.021,78 metros quadrados, Indicação Fiscal nº 17.041.009.000, sem benfeitorias; 06 - Lote de terreno de Indicação fiscal nº 17.041.010.000-1, com a área total de 1.110,00 metros quadrados, situado no Bairro do Santo Inácio, nesta Cidade de Curitiba – PR, localizado no lado par da Rua Pedro Klassa (N 817 C), nº 96, distante 66,50 metros da esquina com a Rua Tobias de Macedo Júnior (N 834), assim descrito e caracterizado: A poligonal tem início no marco ponto V14, situado na CERCA que faz divisa com a RUA PEDRO KLASSA (N 817 C), e percorre 28,93 m por CERCA que faz divisa com terrenos de RUA PEDRO KLASSA (N817C), até o marco ponto V16, e percorre 38,52 m por DIVISA SECA que faz divisa com terrenos de LOTE FISCAL 17.041.011.000, até o marco ponto V17, e percorre 25,60 m que faz divisa com terrenos de LOTE FISCAL 17.041.012.000, até o marco V15, e percorre 48,76 m que faz divisa com terrenos de LOTE FISCAL 17.041.009.000, onde teve início esta descrição. Fechando o perímetro e perfazendo a referida área total de 1.144,36 metros quadrados. Indicação Fiscal nº 17.041.010.000, sem benfeitorias; 07 - Lote de indicação fiscal nº 17.041.011.000-4, com a área total de 816,00 metros quadrados, situado no Bairro do Santo Inácio, nesta Cidade de Curitiba – PR, localizado no lado par da Rua Pedro Klassa (N 817 C), nº 126, distante 95,50 metros da esquina com a Rua Tobias de Macedo Júnior (N 834), assim descrito e caracterizado: A poligonal tem início no marco ponto V16, situado na CERCA que faz divisa com a RUA PEDRO KLASSA (N817C), e percorre 11,11 m por CERCA que faz divisa com terrenos de RUA PEDRO KLASSA (N817C), até o marco ponto V19, e percorre 38,68 m que faz divisa com terrenos de LOTE FISCAL 17.037.040.000, até o marco ponto V18, e percorre 9,50 m por linha SECA que faz divisa com terrenos de LOTE FISCAL 17.037.040.000, até o marco V18, e percorre 9,50 m por linha SECA que faz divisa com terrenos de LOTE FISCAL 17.041.012.000, até o marco ponto V17, e percorre 38,52 m que faz divisa com terrenos de LOTE FISCAL 17.041.010.000, onde teve início esta descrição. Fechando o perímetro e perfazendo a referida área total de 364,23 metros quadrados. Indicação Fiscal nº 17.041.011.000, sem benfeitorias.

Os referidos imóveis estão inseridos dentro de área maior, transcritas sob nºs 46.029 e 46.030, no Livro 3, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba-PR, atualmente sob a competência territorial desta Serventia, e que foram tecnicamente medidas pelo Técnico em agrimensura Thiago dos Santos Abdala - CFT-BR nº 17185101-8, conforme o memorial descritivo e planta, datados de 21 de junho de 2022, que instruíram o procedimento, bem como, também foram geodesicamente identificados como áreas certas e já delimitadas no local, pelo douto Juízo da Oitava (8ª) Vara do Trabalho de Curitiba/PR, nos autos 26145-2013-008-09-00-5, conforme auto de constatação e plantas extraídas dos mencionados autos – (fls. 242/244), além de serem vistoriadas e confirmadas as medidas e confrontações dos referidos imóveis, pelo Tabelião do 9º Tabelionato de Notas de Curitiba – PR, por meio das diligências realizadas no local, consoante consta nas Atas Notariais lavradas, em 31/08/2020, no Livro nº 0967-N, fls. 158/177, em 31/08/2020, no Livro nº 0967-N, fls. 184/164, ambas no mencionado 9º Tabelionato de Notas desta Capital.

O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado foram autuados sob nº 003/2021 – (protocolo nº 684.902 do Livro 01 de Protocolo), e permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes em jornal de ampla circulação, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia, na forma do disposto no artigo 16, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, e artigo 257, III, do CPC.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

ÍTALO CONTI JÚNIOR
Agente Delegado do 8º Registro de Imóveis de Curitiba - PR

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 351
Assinatura

unidades de propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande – PR, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 11/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2022.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeiro Municipal

105592/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022
Processo Administrativo nº. 209/2022 Protocolo nº 53133/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura: às 13h30min do dia 21 de outubro de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande,** Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 29 de setembro de 2022, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2022.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL

105641/2022

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Presencial 64/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial nº 64/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Planejamento Urbano, que justifica quanto a licitação ter resultada fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 641/2022da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

105709/2022

Iporã

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

O MUNICIPIO DE IPORÃ-PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 27 de OUTUBRO do ano de 2022, na RUA PEDRO ALVARES CABRAL nº 2677 em IPORÃ , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias da Sede municipal	Pavimentação e recape em CBUQ	14.581,02 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44)3652-8100.
iporã, 26 de outubro de 2022.
gilberto marciack

105312/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 27 de OUTUBRO do ano de 2022, na RUA PEDRO ALVARES CABRAL nº 2677 em IPORÃ , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto
Bairro Parque Industrial	Pavimentação em TS

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edit
adendos e anexos, poderá ser examinada no
horário comercial, ou solicitada
licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br. Informações a
esclarecimento deverão ser encaminhados
endereço ou e-mail acima mencionados – Tele
IPORÃ, 27 de SETEMBRO de 2022.
GILBERTO MARCIACK

105317/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 678592922
Documento emitido em 29/09/2022 08:37:08.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11264 | 29/09/2022 | PÁG. 29
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Itaperuçu

##ATO Republicação Aviso de Licitação Concorrência Nº 03/2022

##TEX OBJETO: **Contratação de Empresa de prestação de serviços para Construção do Centro de Convenções Municipal, com área equivalente a 1.117,16m² na área urbana do Município de Itaperuçu" conforme detalhamento constantes no Projeto Técnico.**

DATA LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES : 01/11/2022 às 08h30min. DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 01/11/2022 às 09h00min. Valor Máximo **R$ 4.265.654,81 (quatro milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos)** Local de Abertura: Na sala do departamento de Licitações da Prefeitura Municipal , localizada na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1.800 Butierinho, Itaperuçu/ PR. Informações Complementares: O Edital e seus anexo poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência http://168.181.69.50:7474/ transparencia/ licitacoes.

##ASS Reginaldo Stepenoski Ribas
##CAR Pregoeiro Oficial
##DAT Itaperuçu, 28 de setembro de 2022.

105370/2022

Ivaí

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022.
Prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022.
Profissional: Cassio Eduardo Paulino Ribeiro
Profissional: Davi Jose de Oliveira Ribeiro
Valor mensal: R$ 18.500,00 x 2 = 37.000,00
Valor global: R$ 444.000,00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR.
CONTRATADO: JLIMA SAUDE LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903900000 1953
08001103011001204233903900000 1910
08001103011001204233903900000 1920
RATIFICADO EM 28/09/2022
Idir Treviso - Prefeito Municipal
Nicoli Crocoli – Secretária Municipal de Saúde

105588/2022

Jundiaí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

O Município de Jundiaí do Sul, Estado Paraná, torna público que fará realizar as 10h00, do dia 14 de outubro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, à Praça Pio X, nº. 260, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, a preços fixo e sem reajuste, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviços especializada na Área de Exames de Imagem, com entrega dos resultados no prazo máximo de 04h00 no departamento de Saúde após a realização dos exames, a execução do objeto presente deverá ser efetuado nas instalações da contratada, a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), para atender as necessidades do Departamento de Saúde. As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros proveniente do Orçamento do Município, conforme Lei Orçamentária nº. 650 de 16/12/2021, de 17/12/2021 e se necessário recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, que será regida pela Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº
ndo-se subsidiariamente, no que couberem, as
.666, de 21 de junho de 1993, com alterações
s regulamentares aplicáveis à espécie. A
Edital poderá ser retirada no município, na
, sito Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiaí do
ente da Prefeitura, sendo das 08h00 às 12h00 e
solicitada por intermédio de E-mail:
, via Fone/fax: (43) 3626-1490, encontrando-se
sítio oficial do município:
r. A empresa interessada a participação na
ibo de entrega/retirada do edital, que poderá ser
e de Licitações por meio de fax ou por E-mail
no número e endereço eletrônico supracitados, para eventuais informações aos interessados. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 352
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022

O Município de Castro comunica que o Pregão Eletrônico nº 172/2022 publicado em 16/09/2022 no DOU na página 279, seção 3, foi revogado nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual tem por objeto AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, tendo em vista a fundamentação dos recursos apresentados e o parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município em homenagem aos princípios da legalidade e da isonomia.

Castro-PR, 27 de setembro de 2022.
ÁLVARO TELLES
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2022

OBJETO: Aquisição de Veículo Zero Km: 1 - Veículo Sedan Zero Km (Para atender as necessidades da Entidade Serviço De Acolhimento Institucional para Idosos São Vicente de Paulo); 2 - Veículo Furgão Picape Zero Km (Para Atender As necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social).
EMISSÃO: 28 de setembro de 2022.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08H30 do dia 11 DE outubro de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 do dia 11 de outubro de 2022.
DISPUTA: 09H00 do dia 11 de outubro de 2022
VALOR MÁXIMO: R$ 191.980,00

PAULINE MARITZA FLORES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2022

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 18/10/22, às 10:00h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, http://www.comprasgovernamentais.gov.br, o qual tem por objeto: "Eventual e Futura aquisição de placas de comunicação visual e toldo, para fins de atendimento à todas as Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital." , nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência. OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitado através do e-mail: licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007.

Clevelândia-PR, 27 de setembro de 2022.
RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 30 de setembro de 2022 até às 08:00 horas do dia 17 de outubro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo-PR, 28 de setembro de 2022.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

Errata. Objeto: Contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços para Fornecimento de ÁGUA MINERAL visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração do Município de Colombo - Pr.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2022 até às 08:00 horas do dia 17 de outubro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo-PR, 28 de setembro de 2022.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 82/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa J & F REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.642.622/0001-84, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 58, 59, 60, 61 e 62 com valor total de R$ 491.318,05 (quatrocentos e noventa e um mil trezentos e dezoito reais e cinco centavos); Os itens 34, 42, 43, 52, 55, 57, 63 e 64 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 635/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 - NOVA DATA

PROTOCOLO 34115/22 - Processo Administrativo nº. 190/22
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de furos de sondagem a percussão e avaliação do solo, a fim de atender as necessidades de sondagem das unidades de propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 11/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2022.
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial nº 64/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Planejamento Urbano, que justifica quanto a licitação ter resultada fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 641/2022da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

Processo Administrativo nº. 209/2022 -Protocolo nº 53133/2022
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 13h30min do dia 21 de Outubro de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo.
O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 29 de setembro de 2022, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2022.
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira, PR, através do Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 136/2022 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do 29/09/2022 até 11/10/2022 as 08:00. Início da Sessão de Disputa de Preços as 09:00 do dia 11/10/2022. REFERENTE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA COMPRAS DE BRINQUEDOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - PROJETO CRIANÇA FELIZ DO MUNICIPIO DE FIGUEIRA PR. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08;00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h ou pelo fone 43-3S4711147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br

JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022

OBJETO: Contratação de Empresa de prestação de serviços para Construção do Centro de Convenções Municipal, com área equivalente a 1.117,16m² na área urbana do Município de Itaperuçu" conforme detalhamento constantes no Projeto Técnico.
DATA LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES : 01/11/2022 às 08h30min. DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 01/11/2022 às 09h00min. Valor Máximo R$ 4.265.654,81 (quatro milhões duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos) Local de Abertura: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal , localizada na Av. Crispim Furquim de Siqueira, n° 1.800 Butlerinho, Itaperuçu/PR. Informações Complementares: O Edital e seus anexo poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência http://168.181.69.50:7474/transparencia/ licitacoes.

Itaperuçu, 28 de setembro de 2022.
REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICADO EM 28/09/2022
OBJETO: Prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022. Prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022. Profissional: Cassio Eduardo Paulino Ribeiro Profissional: Davi Jose de Oliveira Ribeiro Valor mensal: R$ 18.500,00 x 2 = 37.000,00 Valor global: R$ 444.000,00. Contratante: Município de Ivaí/PR. Contratado: Jlima Saude Ltda. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Dotação orçamentária: 08001103011001204233903900000 1953 08001103011001204233903900000 1910 08001103011001204233903900000 1920

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 353
Assinatura

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	209/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento -UPA 24h.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	15012051449051000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	661.115,80
Data de Lançamento do Edital	29/09/2022
Data da Abertura das Propostas	21/10/2022
Data Registro	29/09/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 8794035946 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº 359 Assinatura

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preço nº 006/2022.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano 2022, às 13:30 horas, em sessão pública, sob presidência da Suplente, Senhor(a) Rozana Aparecida da Silva, secretária Rosimeri Rodolfo Depetris, membro Simone Aparecida Ançay Rodrigues, reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 242/2022 de 04 de agosto de 2022, para proceder o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução dos serviços da Tomada de Preço nº 006/2022, tendo como objeto a **Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo**. Aberta a sessão pela Senhora presidente, a mesma informou que foram deixados o envelope da proponente: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 04.649.967/0001-50 sem representante presente, via protocolo, devidamente lacrados. Na continuidade a presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital e recebeu os documentos para credenciamento. Compareceu o Senhor Luciano Potier Folly com CPF nº 906.528.789-20, representante da empresa CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com CNPJ 34.321.915/0001-10; A Presidente passou todos os envelopes de habilitação e proposta de preço, devidamente lacrados, ao presentesp, todos analisaram e rubricaram e não houve questionamento, analisou a documentação e comprovou que atende às exigências estabelecidas em edital, **credenciando os representantes**. A presidente informou que os envelopes nº 02 de proposta de preços foram reservados e iniciou a abertura dos envelopes nº 01 de documentos de habilitação das empresas credenciadas BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA com CNPJ 04.649.967/0001-50, e empresa CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com CNPJ 34.321.915/0001-10. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação dos envelopes nº 1 de todas as proponentes participantes, contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do(a) senhor (a) representante da proponente. A presidente questionou o representante se havia alguma manifestação para constar em ATA, o que a representante da empresa CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA informou que não. A presidente informou aos presentes

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 355 Assinatura

que a sessão resta suspensa para encaminhamento dos documentos referentes Qualificação Econômica e Financeira para Contabilidade e os documentos referentes à Qualificação Técnica serão encaminhados para Engenheiro Civil para análise e parecer. O Julgamento da Habilitação será publicado no Órgão Oficial do Município. Nada mais a tratar para constar foi lavrada a presente ATA, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações e representante.

Rozana Aparecida da Silva	Rosimeri Rodolfo Depetris	Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Presidente Comissão Suplente	Secretária	Membro

Luciano Potier Folly
CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

PREF. FAZENDA RIO GR
356
Folha nº
Assinatura

PROTOCOLO

Certificamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que às 13h20min, recebi os envelopes n.°s 01 (Habilitação) e 02 (Proposta de Preços), devidamente lacrados e inviolados, do seu representante Gustavo Henrique Oliveira de Barros CPF: 083-025-139.11 entregues da empresa Brioschi Engenharia CNPJ nº 04.649.967.0001-50, contendo os documentos para participação na licitação, modalidade de **Tomada de Preços nº 006/2022**, promovida pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2022

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 354 Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº. 04.649.967/0001-50
NIRE nº. 41 2 0464735-9

MARCELO LEAL BRIOSCHI, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação universal de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.792.831-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 017.208.369-90, residente e domiciliado em Curitiba–PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240 e;

CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.014.601 SESP/PR e CPF/MF nº. 826.524.579-34, residente e domiciliada em Curitiba–PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240.

Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA,** com sede e foro à Rodovia BR 476, Estrada da Ribeira, 60, KM 16, Guaraituba, CEP: 83411-000, Colombo-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41 2 0464735-9** em sessão do dia 29/08/2001, inscrita no CNPJ sob o nº **04.649.967/0001-50**, resolvem de comum acordo proceder a presente alteração de contrato social de acordo com as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA. O sócio **MARCELO LEAL BRIOSCHI,** brasileiro, maior, casado sob o regime de separação universal de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.792.831-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 017.208.369-90, residente e domiciliado em Curitiba–PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240. ALTERA seu estado civil conforme certidão em anexo para **MARCELO LEAL BRIOSCHI,** brasileiro, maior, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.792.831-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 017.208.369-90, residente e domiciliado em Curitiba–PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240.

CLAUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO: A sociedade que tinha sua sede e foro à Rodovia BR 476, Estrada da Ribeira, 60, KM 16, Guaraituba, CEP: 83411-000, Colombo-PR, passa para: **Rua Comendador Orlando Ceccon, 288, Butiatumirim, CEP: 83414-510, Colombo-PR.**

CLAUSULA TERCEIRA: OBJETO: A sociedade que tinha por objeto a exploração no ramo de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, transmissão e distribuição de energia elétrica, gestão de redes de esgoto, coleta de resíduos não-perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, construção de edifícios, rodovias, ferrovias, obras-de-arte especiais, estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas e redes de transportes por dutos, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, urbanização - ruas, praças e calçadas, drenagem do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais, instalação e manutenção elétrica, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, holdings de instituições não-financeiras, atividades de consultoria em gestão empresarial, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 12:08 SOB Nº 20193447150.
PROTOCOLO: 193447150 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902831880. NIRE: 41204647359.
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº. 04.649.967/0001-50
NIRE nº. 41 2 0464735-9

PREF. FAZENDA RIO G. Folha Assinatura

engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, andaimes e outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, limpeza em prédios e em domicílios, atividade de limpeza de máquinas industriais, embarcações e ruas, atividades paisagísticas e medição de consumo de energia elétrica, gás e água, passa para: **Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, transmissão e distribuição de energia elétrica, gestão de redes de esgoto, coleta de resíduos não-perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, construção de edifícios, rodovias, ferrovias, obras de arte especiais, estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas e redes de transportes por dutos, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, urbanização- ruas, praças e calçadas, drenagens do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais, instalação e manutenção elétrica, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, holdings de instituições não-financeiras, atividades de consultoria em gestão empresarial, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionados á arquitetura e engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, andaimes e outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza de máquinas industriais, embarcações e ruas, atividades paisagísticas e medição de consumo de energia elétrica, gás e água, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.**

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao(s) sócio(s) **MARCELO LEAL BRIOSCHI** com o(s) poder(es) e atribuição(ões) de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.**
§ 1º. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
§ 2º. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento aos atos e operações que poderão praticar.

CLAUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de **Colombo-PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social consolidado que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 12:08 SOB Nº 20193447150.
PROTOCOLO: 193447150 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902831880. NIRE: 41204647359.
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº. 04.649.967/0001-50
NIRE nº. 41 2 0464735-9

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 359 Assina...

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina a Lei nº. 10.406/2002, RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº. 04.649.967/0001-50
NIRE nº. 41 2 0464735-9

MARCELO LEAL BRIOSCHI, brasileiro, maior, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.792.831-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 017.208.369-90, residente e domiciliado em Curitiba–PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240 e; **CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI,** brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.014.601 SESP/PR e CPF/MF nº. 826.524.579-34, residente e domiciliada em Curitiba–PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240. Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA,** com sede e foro à Rua Comendador Orlando Ceccon, 288, Butiatumirim, CEP: 83414-510, Colombo-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41 2 0464735-9** em sessão do dia 29/08/2001, inscrita no CNPJ sob o nº **04.649.967/0001-50**, resolvem de comum acordo proceder a presente alteração de contrato social com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro à Rua Comendador Orlando Ceccon, 288, Butiatumirim, CEP: 83414-510, Colombo-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: ÍNICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 08/08/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, transmissão e distribuição de energia elétrica, gestão de redes de esgoto, coleta de resíduos não- perigosos, tratamento e disposição de resíduos

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 12:08 SOB Nº 20193447150.
PROTOCOLO: 193447150 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902831880. NIRE: 41204647359.
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO G. 4
360
Folha nº
Assinat

perigosos, construção de edifícios, rodovias, ferrovias, obras de arte especiais, estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas e redes de transportes por dutos, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, urbanização- ruas, praças e calçadas, drenagens do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais, instalação e manutenção elétrica, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, holdings de instituições não-financeiras, atividades de consultoria em gestão empresarial, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionados á arquitetura e engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, andaimes e outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza de máquinas industriais, embarcações e ruas, atividades paisagísticas e medição de consumo de energia elétrica, gás e água, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL: O capital social que é de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), divididos em 750.000 (setecentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados, neste ato, em moeda corrente no país será distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL (R$)
MARCELO LEAL BRIOSCHI	90	675.000	675.000,00
CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI	10	75.000	75.000,00
TOTAL	100	750.000	750.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorridos esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 12:08 SOB Nº 20193447150.
PROTOCOLO: 193447150 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902831880. NIRE: 41204647359.
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO G. 361 Folha nº Assina

CLÁUSULA NONA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao(s) sócio(s) **MARCELO LEAL BRIOSCHI** com o(s) poder(es) e atribuição(ões) de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.**

§ 1º. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento aos atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, coincidentemente com o ano civil, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileira de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, conforme resolução da sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, conforme resolução da sociedade. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exercem a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 12:08 SOB Nº 20193447150.
PROTOCOLO: 193447150 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902831880. NIRE: 41204647359.
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº. 04.649.967/0001-50
NIRE nº. 41 2 0464735-9

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº 362 Assinatura

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ao) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de **Colombo-PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em uma única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, e por seus sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo-PR, 11 de Junho de 2019.

CARTÓRIO BACACHER

MARCELO LEAL BRIOSCHI

CARTÓRIO BACACHER

CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 12:08 SOB Nº 20193447150.
PROTOCOLO: 193447150 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902831880. NIRE: 41204647359.
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO DO BACACHERI Elisangela Dias Florencio de Oliveira
Tabelião Oficial Designada
AV. PARANÁ 1700 - CEP 80.035-1 - CURITIBA - PR - Tel. 0 (41) 3 [illegible]

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRO de:
MARCELO LEAL BRIOSCHI, CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI
Em testemunho_____da verdade.
Curitiba, 17 de Junho de 2019
MCL - JESSICA LUANA MARCHL DA LUZ DA SILVA - ESCREVENTE
hlmpc . MhUKW . wn4NE - ydPyV . J2XDF
FUNARPEN-SELO DIGITAL Valide em funarpen.com.br

CARTÓRIO BACACHERI CURITIBA-PR

Vanessa de Almeida Furman
Escrevente Juramentada

PREF. FAZENDA RIO G.
363
Folha nº
Assina

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 12:08 SOB Nº 20193447150.
PROTOCOLO: 193447150 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902831880. NIRE: 41204647359.
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. FAZENDA RIO G. Folha 364 Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.649.967/0001-50 MATRIZ		29/08/2001

NOME EMPRESARIAL
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica
35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COMENDADOR ORLANDO CECCON	288	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.414-510	BUTIATUMIRIM	COLOMBO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3257-6987

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2022** às **11:00:52** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 365 Assin...

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.649.967/0001-50 MATRIZ		29/08/2001

NOME EMPRESARIAL
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COMENDADOR ORLANDO CECCON	288	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.414-510	BUTIATUMIRIM	COLOMBO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3257-6987

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2022** às **11:00:52** (data e hora de Brasília).

COLOMBO
PREFEITURA MUNICIPAL

PREF. FAZENDA RIO G.
366
Folha nº
Assinat.

DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

ALVARÁ DE LICENÇA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCR. CAD. ECONÔMICO ....: 54017267
CPF / CGC ....: 04.649.967/0001-50
NOME / RAZÃO SOCIAL ....: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
NOME FANTASIA ....:
ENDEREÇO ....: RIBEIRA, BR 476 EST, 60/KM.16
BAIRRO ....: GUARAITUBA
INÍCIO DA ATIVIDADE ....: 28/01/2002
ATIVIDADE ....: SERVICOS NA AREA DA CONSTRUCAO CIVIL - PROJETOS E OBRAS, INCORPORACAO, GERENCIAMENTO DE OBRAS, CONSULTORIA, PERICIA E AVALIACAO NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL.
OBS.: ALIQUOTAS DO ISS VIDE VERSO *-*-*-
PROTOCOLO Nº ....: 874682-6
RESTRIÇÕES ....: NAO HA -*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-
*-

O PRESENTE ALVARÁ SÓ É VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA ANUAL DEVIDA, A QUAL DEVERÁ SER PAGA ATÉ 31 DE JANEIRO DE CADA EXERCÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

QUALQUER ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, DEVERÁ SER COMUNICADA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS.

NO CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE, DEVERÁ SER EFETUADA A BAIXA DO PRESENTE ALVARÁ.

COLOMBO, 01 DE AGOSTO DE 2002.

DIEGO CORADIN RAUSIS

CHEFE DA SEÇÃO DO CADASTRO MOBILIARIO
SANDRA MARIA DA COSTA

CONFERE COM O ORIGINAL
21/10/22
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº 264
Assin.

Alíquotas do ISS.

- Projetos 3%
- Perícia 3%
- Avaliação de bens 3%
- Serviços de Consultoria 1,5%
- Construções 2%

1 de Agosto de 2002

Funcionário Responsável
Diego Coradin Rausis.

CONFERE COM O ORIGINAL
21/10/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal de Obras Públicas
CONFERE COM ORIGINAL
Em ____/____/____

Maria de Lourdes Braun
Matrícula 97.681-5
Gerência de Licitações e Cadastro
Agente Administrativo

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº 36
Assin

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - PR

Ano Dívida		
2022		
Inscrição Municipal	Exercício	Natureza
17267	2022	ISS/TAXAS

CNPJ/CPF
04.649.967/0001-50

Razão Social
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia
******

Endereço
RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON, 288 BUTIATUMIRIM Colombo - PR

Complemento

Bradesco Recibo do Sacado

Parcela: ÚNICA	Data de Vencimento: 10/03/2022
Agência: 1667-0	Código do Cedente: 0010250 - 4
Espécie: R$	Carteira: 9
Valor do Documento: 416,84	
(-) Desconto / Abatimento: 0,00	
(+) Correção	
(+) Mora / Multa	
(+) Juros	
(=) Valor Cobrado: 416,84	
Nosso Número / Código do Documento: 02200022587-4	
Contribuinte / Dívida: 875520/111881	
Sacado: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA Inscrição Municipal :17267	
Cedente: MUNICÍPIO DE COLOMBO	
Emitido:	

Bradesco | 237-2 | 23791.86709 90220.002258 87001.025003 2 89200000041684

Local de Pagamento: PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO					Parcela: ÚNICA / Data de Vencimento: 10/03/2022
Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - PR					Agência / Código do Cedente: 1667 - 8 / 0010250 - 4
Data de Emissão: 10/03/2022	Contribuinte / Dívida: 875520/111881	Espécie: Cam4	Aceite: N	Data de Processamento: 10/03/2022	Nosso Número / Código do Documento: 02200022587-4
Uso do Banco	Carteira: 9	Espécie Moeda: R$	Quantidade a Pagar: 416,84	Valor Indexador	(=) Valor Documento: 416,84

Instruções:

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Multa 0,33% ao dia até o limite máximo de 10 %, Juros de 1 % ao mês, Correção Monetária de acordo com a variação do IPCA

Principal: Taxa de Alvara, localização e funcionamento
Ano: 2022

TAXA DE ALVARÁ	277,89
TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	138,95
Total	416,84

(-) Desconto / Abatimento
(+) Correção
(+) Mora / Multa
(+) Juros
(=) Valor Cobrado: 416,84

Inscrição Municipal :17267
Sacado: 875520 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04.649.967/0001-50
RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON, 288 BUTIATUMIRIM Colombo - PR

Sacador / Avalista: Código de Baixa:

Autent. Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
01/10/22
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

FAZENDA RIO G... Folha nº 369

10/03/2022 - BANCO DO BRASIL - 17:31:56
124401244 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MARCELO LEAL BRIOSCHI
AGENCIA: 1244-0 CONTA: 7.519-1

BCO BRADESCO S.A.

23791867099022000225887001025003289200000041684
BENEFICIARIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
NOME FANTASIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CNPJ: 76.105.634/0001-70
BENEFICIARIO FINAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CNPJ: 76.105.634/0001-70
PAGADOR:
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.649.967/0001-50

NR. DOCUMENTO	31.001
DATA DE VENCIMENTO	10/03/2022
DATA DO PAGAMENTO	10/03/2022
VALOR DO DOCUMENTO	416,84
VALOR COBRADO	416,84

NR.AUTENTICACAO 4.4C9.7CC.C2A.4A7.7A2

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB:
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

CONFERE COM O ORIGINAL
21/10/22
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Voltar | Imprimir

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº 340
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.649.967/0001-50
Razão Social: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Endereço: R COMENDADOR ORLANDO CECCON 288 / BUTIATUMIRIM / COLOMBO / PR / 83414-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/09/2022 a 24/10/2022

Certificação Número: 2022092500322777548492

Informação obtida em 04/10/2022 08:42:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Pref. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 371
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.649.967/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:26:35 do dia 23/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2023.
Código de controle da certidão: **E94A.22AC.0238.4B45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 372 Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.649.967/0001-50
Certidão nº: 17427010/2022
Expedição: 01/06/2022, às 11:12:27
Validade: 28/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.649.967/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027241358-82

PREF. FAZENDA RIO G...
Folha nº 343
Assinatura

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.649.967/0001-50**
Nome: **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Colombo
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 244 Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 57383/2022

Contribuinte

Nome/Razão:	875520 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF:	04.649.967/0001-50
Endereço:	RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON, 288
Complemento:	
Bairro:	BUTIATUMIRIM — Cidade:Colombo - PR

Requerente

Nome/Razão:

Finalidade

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até 14/11/2022.

COLOMBO - PR, 14 de outubro de 2022

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código de autenticidade N° 57383/2022

Emitido por: EDUARDO AUTUORI TOMAZETI em 14 de outubro de 2022 11:10:07

PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 345 Assinatura

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2212815786
NIRE (Sede) 41204647359	**CNPJ** 04.649.967/0001-50	**Data de Ato Constitutivo** 29/08/2001	**Início de Atividade** 08/08/2001

Endereço Completo
Rua Comendador Orlando Ceccon, Nº 288, Butiatumirim - Colombo/PR - CEP 83414-510

Objeto Social
PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO- PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, RODOVIAS, FERROVIAS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS E REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, DRENAGENS DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, REBAIXAMENTO DE LENÇOIS FREÁTICOS, DRENAGEM DE TERRENOS AGRÍCOLAS OU FLORESTAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE FUNDAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS, HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS Á ARQUITETURA E ENGENHARIA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, ANDAIAMES E OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, EMBARCAÇÕES E RUAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS E MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital Social R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCELO LEAL BRIOSCHI	017.208.369-90	R$ 675.000,00	Sócio	S	Indeterminado
CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI	826.524.579-34	R$ 75.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARCELO LEAL BRIOSCHI	017.208.369-90	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
20/12/2019	20195559002	902 / 916 - INDISPONIBILIDADE DE COTAS	ATIVA **Status** COM IMPEDIMENTO JUDICIAL

Observações:
PROTOCOLOS: 195559002/197517455/197517463/1975200049 AUTOS: 0008881-69.2019.8.16.0004 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA PROCEDER A ANOTAÇÃO ACERCA INDISPONIBILIDADE DOS SEGUINTES RÉUS: ÂNGELO ANTÔNIO FERREIRA DIAS MENEZES (CPF: 357.151.979/53) BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 04.649.967/0001-50) EVANDRO MACHADO (CPF: 709.448.060-15) MARCELO LEAL BRIOSCHI (CPF: 017.208.369-90) MAURICIO JANDOI FANTINI ANTONIO (CPF: 557.672.819-04) 19/12/2019

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/09/2022, às 09:47:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **XS1AXDMN**.

PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº 346
Assina

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2212815786

PRC2212815786

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE COLOMBO

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 347 Assina...

CARTORIO DISTRIBUIDOR DO FORO REGIONAL
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO
COLOMBO/PR - 83414010

TITULAR
SAMUEL TAKASAKI MARTINS
JURAMENTADOS
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS
DAIENY BONIN BONTORIN
ANNA GABRIELLA DE CAMPOS SANTOS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Documento..... CNPJ 04.649.967/0001-50
Sede..... Rua COMENDADOR ORLANDO CECCO, 288, CENTRO, COLOMBO/PR, CEP 83414-510

no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.

COLOMBO/PR, 01 de Setembro de 2022

Certificação

SAMUEL TAKASAKI MARTINS

ASSINADO DIGITALMENTE
SAMUEL TAKASAKI MARTINS
CPF 35345543968 DATA 01/09/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.649.967/0001-50

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

PREF. FAZENDA RIO G... Folha 319 Assinat...

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
NIRE	41204647359
CNPJ	04.649.967/0001-50
Número de Ordem	27
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Colombo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/08/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14897

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	27
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14897
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AD.D2.ED.BA.90.DB.F4.DC.D0.1A.EA.3A.1D.D8.3C.D6.46.B2.5F.C2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.649.967/0001-50
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 349 Assinat...

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.175.986,05	R$ 2.402.195,77
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.792.984,31	R$ 1.051.618,62
DISPONIBILIDADES		R$ 778.941,72	R$ 35.519,78
CAIXA		R$ 3.690,27	R$ 2.455,06
Caixa		R$ 3.690,27	R$ 2.455,06
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 4.549,95	R$ 1.004,08
Banco do Brasil S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
Caixa Econômica Federal C/C 1169-6		R$ 4.549,95	R$ 1.004,08
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R$ 770.701,50	R$ 32.060,64
BB RF CP AUT. C/C 117210-7		R$ 770.701,50	R$ 32.060,64
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R$ 880.678,63	R$ 882.734,88
CLIENTES NACIONAIS		R$ 752.107,59	R$ 749.687,27
DIVERSOS		R$ 535.752,81	R$ 289.472,96
Município de Piraquara		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUN DE PINHAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ARAUCARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
COLEGIO ESTADUAL PREFEITO JOAO MARIA DE BARROS		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR		R$ 100.508,95	R$ 336.783,05
MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		R$ 115.845,83	R$ 123.431,26
CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R$ 2.577,40	R$ 3.306,97
Adiantamentos de salários e empregados		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento 13º Salário		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento de férias		R$ 2.577,40	R$ 3.306,97
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R$ 125.993,64	R$ 129.740,64
IRRF a Recuperar		R$ 1.284,94	R$ 1.284,94
PIS a Recuperar		R$ 459,61	R$ 459,61
COFINS a Recuperar		R$ 2.121,31	R$ 2.121,31
CSLL a Recuperar		R$ 859,03	R$ 859,03
ISS a Recuperar		R$ 8.022,40	R$ 11.769,40
INSS a Recuperar		R$ 112.043,91	R$ 112.043,91
Inss Retido Pago Indevidamente		R$ 1.202,44	R$ 1.202,44
ESTOQUES DE IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO		R$ 133.363,96	R$ 133.363,96
BENS EM CONSTRUÇÃO/OBRAS EM ANDAMENTO		R$ 133.363,96	R$ 133.363,96
Sobrados Bairro Alto - Rua Rio Iriri		R$ 133.363,96	R$ 133.363,96
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 1.383.001,74	R$ 1.350.577,15
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 42.613,59	R$ 10.189,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 10.189,00	R$ 10.189,00
Depósitos Judiciais		R$ 10.189,00	R$ 10.189,00
ADIANTAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento a Sócio		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS		R$ 32.424,59	R$ 0,00
Consórcio de Imóvel II - Servopa Adm de Consórcios Ltda		R$ 32.424,59	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 1.340.991,39	R$ 1.340.991,39
BENS E DIREITOS EM USO		R$ 1.388.397,30	R$ 1.388.397,30
Máquinas e Equipamentos		R$ 27.380,00	R$ 27.380,00
Móveis e Utensílios		R$ 51.573,03	R$ 51.573,03
Ferramentas		R$ 14.002,50	R$ 14.002,50
Veículos		R$ 142.000,00	R$ 142.000,00

Softwares	R$ 1.645,37	R$ 1.645,37
Equipamentos de Informatica	R$ 34.160,07	R$ 34.160,07
Aparelhos de Telecomunicações	R$ 5.313,00	R$ 5.313,00
Equipamentos Eletronicos	R$ 11.563,33	R$ 11.563,33
Caminhão	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
Terrenos	R$ 1.002.760,00	R$ 1.002.760,00
Motocicletas	R$ 38.000,00	R$ 38.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	R$ (47.405,91)	R$ (47.405,91)
(-) (-) Máquinas e equipamentos	R$ (16.429,28)	R$ (16.429,28)
(-) (-) Móveis e Utensílios	R$ (6.247,66)	R$ (6.247,66)
(-) (-) Ferramentas	R$ (9.183,52)	R$ (9.183,52)
(-) (-) Depreciação Acumulada s/ Telecomunicações	R$ (1.827,02)	R$ (1.827,02)
(-) (-) Depreciação Acumulada s/ Equipamentos de Informática	R$ (12.994,92)	R$ (12.994,92)
(-) (-) Depreciação Acumulada s/ Equip. Eletronicos	R$ (723,51)	R$ (723,51)
(-) ATIVO INTANGÍVEL	R$ (603,24)	R$ (603,24)
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	R$ (603,24)	R$ (603,24)
(-) (-) Softwares	R$ (603,24)	R$ (603,24)
PASSIVO	R$ 3.175.986,05	R$ 2.402.195,77
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 309.916,45	R$ 222.122,95
FORNECEDORES	R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES	R$ 0,00	R$ 0,00
DIVERSOS	R$ 0,00	R$ 0,00
CALMIX PREPARACAO DE ARGAMASSA E CONCRETO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,00
PERFURADORA ESTRELA LTDA	R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 208.970,46	R$ 134.130,91
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	R$ 208.970,46	R$ 134.130,91
Bueno Imoveis Ltda	R$ 17.184,00	R$ 17.184,00
BB Giro Rápido - Flex Estruturado	R$ 191.786,46	R$ 116.946,91
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R$ 20.415,87	R$ 46.853,46
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	R$ 11.330,58	R$ 28.888,67
Salários a pagar	R$ 11.330,58	R$ 28.888,67
Férias a pagar	R$ 0,00	R$ 0,00
Rescisões a pagar	R$ 0,00	R$ 0,00
13º salário a pagar	R$ 0,00	R$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	R$ 2.889,83	R$ 2.940,53
Pro-labore a pagar	R$ 2.889,83	R$ 2.940,53
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R$ 6.195,46	R$ 15.024,26
INSS a pagar	R$ 4.561,45	R$ 11.677,41
FGTS a pagar	R$ 1.634,01	R$ 3.346,85
GRRF a Pagar	R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R$ 80.530,12	R$ 25.999,74
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	R$ 92,56	R$ 575,70
IRRF a Recolher - Pessoa Física	R$ 92,56	R$ 180,60
ISS Retido a Recolher	R$ 0,00	R$ 395,10
INSS s/ Terceiro a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO	R$ 38.875,01	R$ 19.031,22
IRPJ a Pagar	R$ 21.023,64	R$ 9.663,14
Contribuição Social s/Lucro Presumido a Pagar	R$ 17.851,37	R$ 9.368,08
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	R$ 41.562,55	R$ 6.392,82
COFINS a Pagar	R$ 34.161,00	R$ 5.254,37
PIS a Pagar	R$ 7.401,55	R$ 1.138,45
ISS a Pagar	R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR	R$ 0,00	R$ 15.138,84
LUCROS A DISTRIBUIR	R$ 0,00	R$ 0,00
Lucros a Distribuir	R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO	R$ 0,00	R$ 15.138,84
Demais Debitos - Parcelamento	R$ 0,00	R$ 15.138,84
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 108.832,00	R$ 91.648,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R$ 108.832,00	R$ 91.648,00

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 310 Assin...

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº 30

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41204647359	04.649.967/0001-50	
NOME EMPRESARIAL BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO	27
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
AD.D2.ED.BA.90.DB.F4.DC.D0.1A.EA.3A.1D.D8.3C.D6.46.B2.5F.C2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	23255498953	OSCAR CIPRIANI:23255498953	766910352514934085 6	02/06/2021 a 02/06/2022	Sim
Contador	23255498953	OSCAR CIPRIANI:23255498953	766910352514934085 6	02/06/2021 a 02/06/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

AD.D2.ED.BA.90.DB.F4.DC.D0.1A.EA.3A.1D.D8.3C.D6.46.B2.5F.C2-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/04/2022 às 14:51:26

C2.60.E2.D3.F0.55.1E.44
7A.29.54.F3.38.9E.C6.27

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

EMPRÉSTIMOS DE PESSOAS LIGADAS	R$ 108.832,00	R$ 91.648,00
Bueno Imoveis Ltda	R$ 108.832,00	R$ 91.648,00
Empréstimo de Sócio	R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 2.757.237,60	R$ 2.088.424,82
CAPITAL	R$ 750.000,00	R$ 750.000,00
CAPITAL SOCIAL	R$ 750.000,00	R$ 750.000,00
Capital Social Integralizado	R$ 750.000,00	R$ 750.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 2.007.237,60	R$ 1.338.424,82
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 2.007.237,60	R$ 1.338.424,82
Lucros Acumulados	R$ 2.007.237,60	R$ 1.338.424,82
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R$ 0,00	R$ 0,00
Resultado do Exercício	R$ 0,00	R$ 0,00

PREF. FAZENDA RIO G...
Folha nº 312
Assin...

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.849.967/0001-50
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 383 Assinatura

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO (LUCRO OU PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO)		R$ 807.530,54	R$ 81.187,22
RECEITAS		R$ 2.746.988,14	R$ 2.739.397,43
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 2.746.988,14	R$ 2.739.397,43
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R$ 3.004.517,74	R$ 2.899.202,35
RECEITAS COM SERVIÇOS		R$ 2.854.517,74	R$ 2.899.202,35
Serviços Prestados a Prazo		R$ 2.854.517,74	R$ 2.899.202,35
RECEITAS		R$ 150.000,00	R$ 0,00
Vendas Imóveis		R$ 150.000,00	R$ 0,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO		R$ (257.529,60)	R$ (159.804,92)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R$ (257.529,60)	R$ (159.804,92)
(-) PIS sobre vendas e serviços		R$ (19.529,38)	R$ (18.844,82)
(-) COFINS sobre vendas e serviços		R$ (90.135,54)	R$ (86.976,07)
Contribuição Social s/ o Lucro Liquido		R$ (32.448,79)	R$ 0,00
(-) ISS sobre serviços		R$ (72.324,81)	R$ (53.984,03)
IRPJ sobre vendas e serviços		R$ (43.091,08)	R$ 0,00
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (1.939.457,60)	R$ (2.658.210,21)
(-) CUSTOS		R$ (1.755.883,37)	R$ (1.903.005,52)
(-) CUSTOS		R$ (1.755.883,37)	R$ (1.903.005,52)
(-) CUSTOS TRABALHISTAS		R$ (191.255,13)	R$ (48.604,52)
(-) Custo - Salários e Ordenados		R$ (128.066,96)	R$ (33.582,15)
(-) Custo - Férias		R$ (6.162,68)	R$ (1.681,00)
(-) Custo - Décimo Terceiro Salário		R$ (9.138,43)	R$ (0,00)
(-) Custo - Vale Transporte		R$ (0,18)	R$ (0,00)
(-) Custo - Seguro de Vida		R$ (277,02)	R$ (48,63)
(-) Custo - Vale Compras		R$ (47.609,86)	R$ (13.292,74)
(-) CUSTOS SOCIAIS		R$ (52.511,38)	R$ (14.587,91)
(-) Custo - INSS		R$ (28.147,59)	R$ (7.920,26)
(-) Custo - FGTS		R$ (12.131,69)	R$ (3.311,67)
(-) Custo - Seguro Acidente de Trabalho		R$ (1.383,80)	R$ (0,00)
(-) Custo - INSS Terceiros		R$ (10.848,30)	R$ (2.890,77)
(-) Custo - Multa Rescisória FGTS		R$ (0,00)	R$ (465,21)
(-) CUSTOS GERAIS		R$ (152.897,40)	R$ (390.428,34)
(-) Custo - Aluguel de Máquinas e Equipamentos		R$ (13.146,21)	R$ (0,00)
(-) Custo - Ferramentas e Material de Trabalho		R$ (6.312,48)	R$ (0,00)
(-) Custo - Material de Limpeza		R$ (11,97)	R$ (138,00)
(-) Custo - Energia Elétrica		R$ (275,33)	R$ (646,87)
(-) Custo - Serviços de Terceiro- PJ		R$ (106.473,35)	R$ (312.450,65)
(-) Custo - Fretes e Carretos		R$ (1.850,00)	R$ (2.400,00)
(-) Custo - Locação de Bens e Equipamentos		R$ (24.828,06)	R$ (74.792,82)
(-) CUSTOS COM MATERIAIS		R$ (1.275.674,82)	R$ (1.449.384,75)
(-) Custos do Material Aplicado		R$ (1.275.674,82)	R$ (1.449.384,75)
(-) CUSTOS		R$ (83.544,64)	R$ (0,00)
(-) Custos dos Imóveis Vendidos		R$ (83.544,64)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS		R$ (183.574,23)	R$ (667.808,27)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (167.415,02)	R$ (662.388,34)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R$ (53.916,94)	R$ (369.343,44)
(-) Salários		R$ (8.369,63)	R$ (280.636,24)
(-) Pró-Labore		R$ (40.212,00)	R$ (40.815,18)
(-) Férias		R$ (2.337,06)	R$ (16.891,76)
(-) 13.Salário		R$ (2.998,23)	R$ (25.424,07)
(-) Vale-transporte		R$ (0,00)	R$ (1.235,21)
(-) Seguro de Vida		R$ (0,00)	R$ (3.071,98)
(-) Despesas médicas		R$ (0,00)	R$ (1.269,00)

(-) ENCARGOS SOCIAIS	R$ (11.025,90)	R$ (85.171,29)
(-) FGTS	R$ (1.625,12)	R$ (19.299,82)
(-) Multa rescisória FGTS	R$ (0,00)	R$ (8.392,18)
(-) INSS PATRONAL	R$ (8.042,40)	R$ (45.757,80)
(-) INSS TERCEIROS	R$ (0,00)	R$ (13.721,69)
(-) Contribuição Assistencial	R$ (1.358,38)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS DE VIAGENS	R$ (23.594,07)	R$ (72.091,37)
(-) Combustíveis	R$ (22.963,95)	R$ (71.878,47)
(-) Pedágios	R$ (630,12)	R$ (212,90)
(-) DESPESAS MENSAIS	R$ (11.699,92)	R$ (19.608,43)
(-) Água e esgoto	R$ (2.557,07)	R$ (6.424,01)
(-) Energia elétrica	R$ (442,05)	R$ (5.743,36)
(-) Despesas com Telefonia e Internet	R$ (8.700,80)	R$ (7.441,06)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (67.178,19)	R$ (116.173,81)
(-) Material de expediente	R$ (921,31)	R$ (0,00)
(-) Material de limpeza	R$ (0,00)	R$ (32,52)
(-) Material de escritório	R$ (0,00)	R$ (273,20)
(-) Correios e Malotes	R$ (29,90)	R$ (10,45)
(-) Fretes e Carretos	R$ (500,00)	R$ (220,00)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ (3.918,80)	R$ (10.976,39)
(-) Seguros	R$ (8.239,71)	R$ (14.666,06)
(-) Impostos e Taxas	R$ (3.099,70)	R$ (2.614,83)
(-) Multas e Infrações	R$ (390,96)	R$ (1.095,55)
(-) Alimentação	R$ (1.281,66)	R$ (1.397,22)
(-) Despesas com Segurança	R$ (220,00)	R$ (445,44)
(-) Honorários Contábeis	R$ (18.532,93)	R$ (24.866,78)
(-) Conservação e Reparação de Veiculos	R$ (7.716,90)	R$ (6.623,40)
(-) Honorários Advocatícios	R$ (0,00)	R$ (36.663,62)
(-) Despesas c/ Associações e Entidades de Classe	R$ (9.126,46)	R$ (11.367,26)
(-) Despesas Cartorárias	R$ (628,41)	R$ (300,76)
(-) Condomínio	R$ (1.248,46)	R$ (1.484,93)
(-) Despesas Judiciais	R$ (3.436,08)	R$ (405,40)
(-) Despesas Diversas	R$ (650,84)	R$ (0,00)
(-) Mensalidade Associativa	R$ (744,47)	R$ (0,00)
(-) Locação de Bens Moveis	R$ (240,00)	R$ (0,00)
(-) Locação de Máquinas e Equipamentos	R$ (4.762,68)	R$ (2.488,00)
(-) Contribuição - Sinduscon	R$ (1.488,94)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	R$ (68,78)	R$ (1.494,69)
(-) JUROS E DESCONTOS	R$ (68,78)	R$ (1.494,69)
(-) Juros e Multas	R$ (68,78)	R$ (1.494,69)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	R$ (16.090,43)	R$ (23.925,24)
(-) IMPOSTOS	R$ (4.866,77)	R$ (8.634,87)
(-) IOF	R$ (86,71)	R$ (463,40)
(-) IPTU	R$ (2.744,71)	R$ (3.544,33)
(-) IPVA	R$ (2.035,35)	R$ (2.627,14)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (11.223,66)	R$ (17.290,37)
(-) Juros Passivos	R$ (2.780,93)	R$ (0,00)
(-) Despesas Bancárias	R$ (5.826,02)	R$ (3.704,30)
(-) Juros Bancários	R$ (326,01)	R$ (718,53)
(-) Juros Financiamentos/Empréstimos	R$ (2.290,70)	R$ (12.867,54)
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO	R$ (0,00)	R$ (67.396,42)
(-) PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCRO	R$ (0,00)	R$ (67.396,42)
(-) PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCROS	R$ (0,00)	R$ (36.085,04)
(-) Provisão P/ IRPJ	R$ (0,00)	R$ (36.085,04)
(-) PROVISÕES P/CONTRIBUIÇÕES S/LUCROS	R$ (0,00)	R$ (31.311,38)
(-) Provisão P/ Contribuição Social	R$ (0,00)	R$ (31.311,38)

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº 314
Assina

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNP 04.649.967/0001-50 Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	750.000,00	2.007.237,60	2.757.237,60
DISTRIBUIÇÃO		(-)750.000,00	(-)750.000,00
LUCROS		81.187,22	81.187,22
Saldo Final em 31.12.2021	750.000,00	1.338.424,82	2.088.424,82
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AD.D2.ED.BA.90.DB.F4.DC.D0.1A.EA.3A.1D.D8.3C.D6.46.B2.5F.C2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº 3.00
Assina

PREF. FAZENDA RIO GR... 386 Folha nº

NOTA 01 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

01.01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, cadastrada no CNPJ **04.649.967/0001-50**, situada no endereço **Rua Comendador Orlando Ceccon, 288, Butiatumirim, Colombo, PR,** constituída em **29/08/2001**, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tem por finalidade a exploração por conta própria do ramo de **Construção de edifícios**, tributada pelo regime de **Lucro presumido.**

01.02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil de acordo com a Resolução CFC 1.255 de 2009 que aprovou a NBC TG 1.000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os registros contábeis estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às empresas em geral, com observância, no que for permitido, da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei 11.638/2007, Lei 11.941/2009 e Resolução CFC 1.255 de 2009.

As demonstrações contábeis levantadas em **31 de dezembro de 2021f** oram apresentadas em reais (R$) com a informação dos saldos do Período Contábil anterior para fins de comparabilidade.

01.03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas adotadas pela **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA** na elaboração das Demonstrações Contábeis foram:

Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses, ou menos, e contas garantidas.

Contas a Receber

Os valores a receber são registrados e mantidos no Balanço Patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis.

Não Circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são consideradas como não circulantes.

Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

OSCAR CIPRIANI:23255498953 Assinado de forma digital por OSCAR CIPRIANI:23255498953 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09600501000183, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=OSCAR CIPRIANI:23255498953 Dados: 2022.10.21 11:08:21 -03'00'

CIPRIANI SERVICOS CONTABEIS LIMITADA:09072632000135 Assinado de forma digital por CIPRIANI SERVICOS CONTABEIS LIMITADA:09072632000135 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PR, l=Curitiba, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=09600501000183, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=CIPRIANI SERVICOS CONTABEIS LIMITADA:09072632000135 Dados: 2022.10.21 11:08:55 -03'00'

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990 Assinado de forma digital por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990 Dados: 2022.10.21 11:16:35 -03'00'

Receitas e Despesas

A empresa **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA** tem como prática a adoção do **Regime de competência** para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 34 Assina

Impostos

A empresa **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA** está no regime do **Lucro presumido** e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

NOTA 02 - CAPITAL SOCIAL:

02.01 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social integralizado em 29/08/2001 é de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), representado por 750.000 (setecentas e cinquenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado por sócios residentes no país.

MARCELO LEAL BRIOSCHI - Cota: 0

NOTA 05 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

05.01 - BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos.

05.02 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

É um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial que descreve as operações realizadas pela empresa em um determinado período.
A DRE é elaborada ao mesmo tempo em que se define o balanço patrimonial e que não é possível conceber este relatório dissociado deste outro instrumento contábil. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício através do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para tomada de decisão.

05.03 - DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - DLPA

Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período. Esse demonstrativo tem o objetivo de mostrar todas as alterações no saldo da conta de prejuízos ou lucros acumulados no Patrimônio Líquido que ainda não foram divididos entre os acionistas ou sócios.

05.04 - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - DFC

Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

05.05 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL

A DMPL uma demonstração mais completa e abrangente, já que evidencia a movimentação de todas as contas do patrimônio líquido durante o exercício social, inclusive a formação e utilização das reservas não derivadas do lucro.

OSCAR CIPRIANI:23255498953 — Assinado de forma digital por OSCAR CIPRIANI:23255498953 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09600501000183, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=OSCAR CIPRIANI:23255498953 Dados: 2022.10.21 11:10:18 -03'00'

CIPRIANI SERVICOS CONTABEIS LIMITADA:09072632000135 — Assinado de forma digital por CIPRIANI SERVICOS CONTABEIS LIMITADA:09072632000135 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Curitiba, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=09600501000183, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=CIPRIANI SERVICOS CONTABEIS LIMITADA:09072632000135 Dados: 2022.10.21 11:10:44 -03'00'

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990 — Assinado de forma digital por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990 Dados: 2022.10.21 11:10:13 -03'00'

OSCAR CIPRIANI:23255498953

Assinado de forma digital por OSCAR CIPRIANI:23255498953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09600501000183, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=OSCAR CIPRIANI:23255498953
Dados: 2022.10.21 11:11:10 -03'00'

Colombo PR - 31 de Dezembro de 2021

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990

Assinado de forma digital por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Dados: 2022.10.21 11:15:43 -03'00'

OSCAR CIPRIANI - CONTADOR
Contador
CRC 020403/O-7
CPF 232.554.989-53

MARCELO LEAL BRIOSCHI
Sócio Gerente
CPF 017.208.369-90

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 344 Assinatura

CIPRIANI SERVICOS CONTABEIS LIMITADA:09072632000135

Assinado de forma digital por CIPRIANI SERVICOS CONTABEIS LIMITADA:09072632000135
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Curitiba, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=09600501000183, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=CIPRIANI SERVICOS CONTABEIS LIMITADA:09072632000135
Dados: 2022.10.21 11:11:47 -03'00'

Brioschi Engenharia

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.649.967/0001- 50

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 341

ÍNDICES DE LIQUIDEZ FINANCEIRA E ECONÔMICA

ÍNDICES	***Cálculo***	***2021*** %
• **Liquidez corrente** LC = AC / PC	1.051.618,62 / 222.122,95	4,73
• **Liquidez geral** LG = AC + RLP / PC + PNC	1.061.807,62 / 313.770,95	3,38
• **Solvência Geral (SG)** SG = AT / PC+PNC	2.402.195,77 / 313.770,95	7,65

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:04649967000150

Assinado de forma digital por BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:04649967000150
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=COLOMBO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:04649967000150
Dados: 2022.07.07 17:14:34 -03'00'

MARCELO LEAL BRIOSCHI
Sócio-Administrador
RG nº. 5.792.831-0/PR
CPF nº. 017.208.369-90

OSCAR CIPRIANI:23255498953

Assinado de forma digital por OSCAR CIPRIANI:23255498953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09600501000183, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=OSCAR CIPRIANI:23255498953
Dados: 2022.07.07 17:13:59 -03'00'

OSCAR CIPRIANI
Contador
CRC nº. PR-020403/O-7
CPF nº. 232.554.989-53

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 300

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 116226/2022 **Validade:** 28/02/2023

Razão Social: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA-EPP
CNPJ: 04649967000150
Num. Registro: 39165 **Registrada desde :** 12/03/2002
Capital Social: R$ 750.000,00
Endereço: RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON, 288 BUTIATUMIRIM
Município/Estado: COLOMBO-PR **CEP:** 83414510
Objetivo Social:
Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, transmissão e distribuição de energia elétrica, gestão de redes de esgoto, coleta de resíduos não perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, construção de edifícios, rodovias, ferrovias, obras de arte especiais, estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas e redes de transportes por dutos, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, urbanização - ruas, praças e calçadas, drenagem do solo destinado à construção, damarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais, instalação e manutenção elétrica, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, holdings de instituições não financeiras, atividades de consultoria em gestão empresarial, serviços de engenharia, serviços de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, andaimes e outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, limpeza em prédios e em domicílios, atividade de limpeza de máquinas industriais, embarcações e ruas, atividades paisagísticas e medição de consumo de energia elétrica, gás e água, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.
Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 04649967000150
1 - Nome Civil: MARCELO LEAL BRIOSCHI
Carteira: PR-32625/D Data de Expedição: 03/02/1999
Desde: 12/03/2002 Carga Horária: 8: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal

N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

PREF. FAZENDA RIO
Folha nº
Assin.

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 04649967000150
1 - Nome Civil: FELIPI MORONI VERZA
Carteira: PR-193247/D Data de Expedição: 03/03/2021
Desde: 27/05/2022
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 264261/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/09/2022 09:42:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720210007104

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO LEAL BRIOSCHI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO LEAL BRIOSCHI** RNP: **1702052729**
Registro: **PR-32625/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20120223238** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/02/2012 Baixada em: 19/07/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA-EPP**

Contratante: **MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE** CNPJ: **95.422.986/0001-02**
Rua: RUA JACARANDA Nº: 300
Complemento: Bairro: NACOES
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR CEP: 83820-000
Contrato: 098 /2011 -ID 2024 celebrado em 20/01/2012
Valor do contrato: R$ 147.753,98 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Dimensão: 906,45 Unidade de Medida: M2
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: R RIO TIETE Nº: S/N
Bairro: IGUACU
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR CEP: 83833-214
Coordenadas Geográficas:
Data de início: 20/01/2012 Conclusão efetiva: 15/09/2013
Finalidade: Outro
Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO BAIRRO IGUAÇU, NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE-PR CONFORME CONTRATO N. 98 / 2011 - ID1997. TP 12/2011

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois o nº do endereço está divergente do informado pelo profissional na ART. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART. O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210007104/2021
17/11/2021 14:32

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 329470/2021.

CAT nº 1720210007104 de 17/11/2021, página 1 de 8

CREA-PR

- A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 329470/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 303 ASSIN.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 329470/2021.

CAT nº 1720210007104 de 17/11/2021, página 2 de 8

CREA-PR

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 304 Assin...

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Brioschi Engenharia Ltda. com sede a Estrada da Ribeira n°60, BR 476-KM16, Jardim Guarituba CEP: 83411-000-Cidade de Colombo –PR- inscrita no CNPJ 04.649.967/0001-50, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Marcelo Leal Brioschi registro no CREA/PR n°32.625/D executou o projeto abaixo relacionado e atendeu satisfatoriamente os serviços prestados:

OBJETO: **Contratação de empresa para a construção de uma creche no Bairro Iguaçu, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares, transporte, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital de Tomada de Preço 012/2012.**

OBRA: **Construção de uma creche – Centro Municipal de Ensino Infantil (CMEI)**

ENDEREÇO DA OBRA: **Rua: Rio Tietê, 769 - Bairro Iguaçu.**

ÁREA CONSTRUÍDA: **906,45 m²**

SERVIÇOS EXECUTADOS: **De acordo com a tabela em anexo.**

DATA DE INÍCIO: **24/01/2012**

DATA DE CONCLUSÃO: **15/09/2013**

ART DE EXECUÇÃO N° **20120223238**

VALOR DA OBRA: **R$ 813.321,51 (oitocentos e treze mil trezentos e vinte e um reais e cinqüenta e um centavos).**

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2016.

Angelo Brioschi Junior
Engenheiro Civil
CREA-PR 97230/D
Matrícula 352648

Geonice Luiza Moreira de Araújo
Diretora Geral
Portaria N.°101/2016

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182
Bairro Iguaçu - CEP: 83833-090
Fazenda Rio Grande - Paraná
Tel (41) 3608-7139 Fax: (41) 3608-7147
CNPJ: 95.422.986/0001-02

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 3294701/2021.

CAT nº 1720210007104 de 17/11/2021, página 3 de 8

CREA-PR

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº 395 Assinatura

TABELA – ANEXO

Nº do Item		Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
	1.1	Depósito de obra A=10m2 sem piso	gb	1,00
	1.2	Entrada energ prov. trif. 40A poste eucalipto 9,5m	cj	1,00
	1.3	Entrada provis. de água c/ hidrometro 3m3/h (3/4")	cj	1,00
	1.4	Tapume chapa comp res 12mm h=2,20m	m	187,00
	1.5	Portão chapa comp res 12mm 2,20x3,00m	ud	1,00
	1.6	Placa obra 4,00x2,00m chp galv.pint.c/tinta autom.	gb	1,00
	1.7	Locação de obra	m2	906,45
2		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
	2.1	Aterro compac 95%, e=20cm, material importado	m3	888,14
3		INFRAESTRUTURA		
	3.1	Estaca prémoldada de 15x15cm cravada cap.15 tf	m	616
	3.2	Escavação manual valas, solo seco até h=2,00m	m3	47,83
	3.3	C.A.15mpa p/bloco c/forma, prep. c/beton e lanç.	m3	11,93
	3.4	C.A.15mpa p/bald c/forma, prep. c/beton e lanç.	m3	19,41
4		SUPRAESTRUTURA		
	4.1	C.A.15mpa p/pilar c/forma, prep. c/beton e lanç.	m3	10,37
	4.2	C.A.15mpa p/viga c/forma, prep. c/beton e lanç.	m3	17,28
	4.3	Forma chp comp res 12mm p/laje - reap 3x	m2	5,89
	4.4	Tela soldada Q196 Ø3,40mm #20x20cm	m2	7,38
	4.5	Concreto estrutural usinado Fck= 20,0MPA	m3	7,38
5		ALVENARIAS E FECHAMENTOS		
	5.1	Imperm. viga bald. 1 vez c/ hidroasfalto 2 demãos	m	398,61
	5.2	Alv tij.(9x14x19) 9cm,arg mista(1:4+130Kg cim/m3)	m2	1,267,28
	5.3	Verga de concreto p/ alvenaria c/ e=10cm h=10cm	m	268,35
	5.4	Divisória tipo naval c/ rodapé simples, conf.memo.	m2	47,38
	5.5	Porta p/ divisória tipo naval 80x210cm conf.memo	un	4,00
	5.6	Divisória em PVC 35mm inclusive portas	m2	0,00
	5.7	Fdura BWC, livre-ocupado	ud	0,00
	5.8	Pta. chap. Itaúba1ª 80x210cm - vta/cx14cm/dobrç.	cj	13,00
	5.9	Pta. chap. Itaúba1ª 90x210cm - vta/cx14cm/dobrç.	cj	19,00
	5.10	Pta. chap. Itaúba1ª 100x210cm - vta/cx14cm/dobrç.	cj	1,00
	5.11	Fdura EXT, espelho oval/maçta.franc inox, tipo B	ud	21,00
	5.12	Fdura INT, espelho oval/maçta.franc inox, tipo B	ud	8,00
	5.13	Fdura BWC, espelho oval/maçta.franc inox, tipo B	ud	3,00
	5.14	Jla ferro basc - chapa dobrada/15cm + zarcão	m2	73,79
	5.15	P.J. alumínio correr -linha 25 - mlo. 15cm p/vidro	m2	15,23
	5.16	Portão tela sold. galv tipo B	m2	13,78
	5.17	Grade fixa, tipo A conf. projeto	m2	17,39
	5.18	Ventilação central de gas, padrão SUDE, 0,60x0,30m	ud	4,00
6		MURO		
	6.1	Imperm. viga bald. 1 vez c/ hidroasfalto 2 demãos	m	128,75
	6.2	Alv tij.(9x14x19) 9cm,arg mista(1:4+130Kg cim/m3)	m2	386,28
	6.3	Perf em terra c/ferramenta manual até h=6m Ø25cm	m	82,00

Angelo Schneider Engenheiro Civil CREA-PR 57230/D Matrícula 3524

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 329470/2021.

CAT nº 1720210007104 de 17/11/2021, página 4 de 8

CREA-PR

	6.4	Estaca man.25cm C.A.13,5MPA tpo"C" + 20 Kg CA50/m3	m	41,00
	6.5	Escavação manual valas, solo seco até h=2,00m	m3	15,45
	6.6	C.A.15mpa p/bald c/forma, prep. c/beton e lanç.	m3	5,79
	6.7	C.A.15mpa p/pilar c/forma, prep. c/beton e lanç.	m3	3,32
	6.8	C.A.15mpa p/viga c/forma, prep. c/beton e lanç.	m3	4,64
	6.9	Chapisco parede ext,arg cim/pedr.,traço1:4,e=7mm	m2	836,88
	6.10	Reboco parede ext, arg pré-fabricada, e=5mm	m2	836,88
	6.11	Pintura latex acril.1ª 2dmão par. int/ext	m2	836,88
	6.12	Portão chapa 3mm-estrutura ferro chato 6,35x19,5mm	m2	9,00
	6.13	Pintura zarcão esquadria ferro 1dmão, incl. lix.	m2	18,00
	6.14	Pintura esmalte sint. 2dmão em esquadria ferro	m2	18,00
7		COBERTURA		
	7.1	Estr.mad tesoura p/telha FC/alum vão 5,0 a 7,5m	m2	673,37
	7.2	Cobertura c/telha FC ond.6mm consid.Incl.10° (18%)	m2	680,78
	7.3	Forro lambri Pinho 1ª, larg=7cm, s/tarugamento	m2	71,84
	7.4	Rufo chapa f°g° nº26, corte 35cm	m	249,85
	7.5	Cobertura com telha chapa aço galvanizado, ondulada, esp=0,5mm	m2	41,20
	7.6	Estr.aço p/ cobert.alum vão 10 a 15m c/espaç. 5m	m2	323,35
	7.7	Calha beiral chapa f°g° nº26, corte 35cm	m	62,70
	7.8	Condutor chapa f°g° nº26, Ø100cm	m	16,80
	7.9	Cx alv. 50x50x 50cm, fundo CS; tampa CA	ud	4,00
	7.10	Tubo PVC leve, Ø150mm c/ junta soldada	m	60,00
	7.11	Tubo PVC leve, Ø200mm c/ junta soldada	m	14,00
8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
	8.1	Entrada energ. pdr.COPEL,c/saída subterr.trif. 70A	cj	1,00
	8.2	QD p/ até 11 espaços, embut. alven., s/ barramento	pç	4,00
	8.3	Eletroduto de PVC flexivel corrugado 25mm fornecimento e instalação	m	767,3,0
	8.4	Eletroduto de PVC flexivel corrugado 32mm fornecimento e instalação	m	43,10
	8.5	Eletroduto PVC rigido roscável, Ø50mm (1 1/2")	m	31,90
	8.6	Eletroduto PVC rigido roscável, Ø60mm (2")	m	12,70
	8.7	Eletroduto PVC Rigido roscável 85 MM (3")	m	22,60
	8.8	Eletroduto PVC rig. Rosc., 110 MM (4")	m	28,60
	8.9	Disjuntor termomagnético trifásico 90A em quadro	ud	1,00
	8.10	Disjuntor termomagnético monofásico 10A em quadro	ud	5,00
	8.11	Disjuntor termomagnético monofásico 15A em quadro	ud	2,00
	8.12	Disjuntor termomagnético monofásico 20A em quadro	ud	7,00
	8.13	Disjuntor termomagnético monofásico 25A em quadro	ud	9,00
	8.14	Disjuntor termomagnético trifásico 15A em quadro	ud	2,00
	8.15	Disjuntor termomagnético trifásico 20A em quadro	ud	1,00
	8.16	Disjuntor termomagnético trifásico 40A em quadro	ud	1,00
	8.17	Cabo cobre c/ isolamento em PVC 1kV, #=10,0mm2	m	487,80
	8.18	Cabo cobre c/ isolamento em PVC 1kV, #=16,0mm2	m	312,30
	8.19	Cabo cobre c/ isolamento em PVC 1kV, #=25,0mm2	m	170,80
	8.20	Cabo cobre c/ isolamento em PVC 750V, #= 1,5mm2	m	860,90
	8.21	Cabo cobre c/ isolamento em PVC 750V, #= 2,5mm2	m	521,70
	8.22	Cabo cobre c/ isolamento em PVC 750V, #= 4,0mm2	m	1824,20
	8.23	Lâmpada de vápor met. de 150 W	ud	4,00

Angelo Schiomet Junior
Engenheiro Civil
CREA-PR 97230/D
Matrícula 352645

PREF. FAZENDA RIO GR...
396
Folha nº

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 329470/2021.

CAT nº 1720210007104 de 17/11/2021, página 5 de 8

CREA-PR

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 309 Assin...

	8.24	Luminária fluor. sobrepor tipo D 1x32W	cj	94,00
	8.25	Luminaria tipo spot p/ 1 lâmpada incandescente / fluoresconte compacta	un	14,00
	8.26	Arandela P/ 1 lâmpada 100w	un	2,00
	8.27	Espelho cx 2x4" cego	ud	9,00
	8.28	Espelho plástico RJ11/RJ45 2x4", 1 saída	ud	2,00
	8.29	Espelho cx 2x4" 1 pto retangular simples	ud	149,00
	8.30	Espelho cx 2x4" 1 pto retangular duplo	ud	1,00
	8.31	Tomada 2P+T 15A,125/250V, s/placa fechamen.	ud	114,00
	8.32	Conector RJ11 (fêmea), para telefone	ud	2,00
	8.33	Interruptor 1TS,10A,250V, s/placa fechamen.	ud	31,00
	8.34	Interruptor 1TP,10A,250V, s/placa fechamen.	ud	4,00
	8.35	Interruptor bplar. 2TS,10A,250V, s/placa fechamen.	ud	1,00
	8.36	Caixa ligação PVC p/ eletrodutos 100x50mm (4x2")	pç	164,00
	8.37	Cx. pass. octog. PVC p/eletrodutos 75x 75mm(3x3")	pç	114,00
	8.38	Caixa passagem c/ lampa parafusada 500x500x150mm	pç	2,00
9		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		
	9.1	Bucha redução longa PVC esg Ø50x40mm, junta sold.	pç	8,00
	9.2	Curva 45° longa PVC esgoto Ø 50mm, c/junta sold.	pç	39,00
	9.3	Curva 45° longa PVC esgoto Ø 75mm, c/junta sold.	pç	2,00
	9.4	Curva 90° curta PVC esg Ø40mm, junta soldável	pç	29,00
	9.5	Curva 90° curta PVC esgoto Ø 50mm, c/junta sold.	pç	9,00
	9.6	Curva 90° longa PVC esgoto Ø40 mm, junta soldável	pç	3,00
	9.7	Joelho 45° PVC esg Ø40mm, junta soldável	pç	15,00
	9.8	Joelho 45° PVC esgoto Ø 50mm, com junta soldável.	pç	1,00
	9.9	Joelho 45° PVC esgoto Ø 75mm, com junta soldável	pç	2,00
	9.10	Joelho 90° PVC esg Ø40mm, junta soldável	pç	25,00
	9.11	Joelho 90° PVC esgoto Ø 50mm, com junta soldável.	pç	24,00
	9.12	Joelho 90° PVC esgoto Ø 75mm, com junta soldável.	pç	1,00
	9.13	Joelho 90° PVC esgoto Ø100mm, com junta soldável.	pç	16,00
	9.14	Luva de PVC esgoto Ø 50mm, com junta soldável	pç	33,00
	9.15	Luva de PVC esgoto Ø 75mm, com junta soldável	pç	9,00
	9.16	Luva de PVC esgoto Ø 100mm, com junta soldável	pç	37,00
	9.17	Redução excêntrica PVC esg Ø 75x50mm,c/junta sold.	pç	3,00
	9.18	Tubo de PVC esgoto Ø 100mm, com junta soldável	m	167,72
	9.19	Tubo de PVC esgoto Ø 50mm, com junta soldável	m	64,48
	9.20	Tubo de PVC esgoto Ø 75mm, com junta soldável	m	7,24
	9.21	Tubo de esgoto Ø40mm, junta soldável	m	45,47
	9.22	Te sanitário PVC esgoto Ø100x 75mm, c/ junta sold	pç	1,00
	9.23	Te sanitário PVC esgoto Ø 75x 50mm, c/ junta sold	pç	3,00
	9.24	Te sanitário PVC esgoto Ø 50x 50mm, c/ junta sold	pç	13,00
	9.25	Te sanitário PVC esgoto Ø100x 50mm, c/ junta sold	pç	4,00
	9.26	Te sanitário PVC esgoto Ø100x100mm, c/ junta sold	pç	4,00
	9.27	Junção simples PVC esgoto Ø 50x 50mm,c/junta sold.	pç	2,00
	9.28	Junção simples PVC esgoto Ø100x 50mm,c/junta sold.	pç	9,00
	9.29	Junção simples PVC esgoto Ø100x 75mm,c/junta sold	pç	2,00
	9.30	Junção dupla PVC esg. Ø100x100x100mm,c/junta sold.	pç	1,00
	9.31	Junção simples PVC esgoto Ø 75x 50mm,c/junta sold	pç	2,00
	9.32	Cx sifon. PVC Ø250x172x50mm c/ tp quad. cromada	pç	1,00

Angelo Schlichter Junior
Engenheiro Chef
CREA-PR 97230/D
Matrícula 3526-P

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 329470/2021.

CAT nº 1720210007104 de 17/11/2021, página 6 de 8

CREA-PR

	9.33	Cx alv. 60x60x 60cm, fundo CS; tampa CA	ud	13,00
	9.34	Cx de gordura alv. 50x50x50cm, c/ fundo e tp em CA	ud	1,00
	9.35	Cx sifon. PVC Ø100x100x50mm c/ tp red. branca	pç	11,00
	9.36	Cx sifon. PVC Ø150x150x50mm c/ tp quad. branca	pç	1,00
	9.37	Cxdágua poliuret. 1500l c/boia 1"- 2 saidas 1 1/4"	cj	2,00
	9.38	Cxdágua poliuret. 1000l c/boia 1"- 2 saidas 1 1/4"	cj	3,00
	9.39	Joelho 90° LR PVC rig c/bucha de latao 25 x 3/4"	pç	25,00
	9.40	Registro de gaveta bruto, Ø32mm (1 1/4")	pç	8,00
	9.41	Registro de gaveta bruto, Ø25mm (1")	pç	5,00
	9.42	Registro de Gaveta com canopla, Ø20mm (3/4")	pç	21,00
	9.43	Registro de pressão com canopla, Ø20mm (3/4"")	pç	9,00
	9.44	Tubo PVC rig, sold, marrom,inc.conex,Ø40mm(1 1/4")	m	34,52
	9.45	Tubo PVC rig, sold, marrom,inc.conex,Ø25mm (3/4")	m	196,76
	9.46	Tubo PVC rig, sold, marrom,inc.conex,Ø32mm(1")	m	96,21
10		INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO		
	10.1	Extintor pó químico 4Kg incl.chp + pintura demarc.	cj	4,00
	10.2	Extintor pó químico 6Kg incl.chp + pintura demarc.	cj	2,00
	10.3	Extintor agua press.10Kg incl.chp + pintura demarc	cj	1,00
11		LOUÇAS, SANITÁRIOS E METAIS		
	11.1	Tanque louça branca c/ coluna, completo	cj	3,00
	11.2	Lavat. louça bca c/col.,incl. acessórios tipo A	cj	16,00
	11.3	Torneira cromada para lavatório 3/4"	pç	16,00
	11.4	Bacia sifon.louça bca c/cx acopl. completa	cj	15,00
	11.5	Bacia sifon.louça bca c/cx susp. completa	cj	1,00
	11.6	Mictório louça branca, completo, tipo A	cj	4,00
	11.7	Papeleira de louça, ass. no cim. colante	pç	16,00
	11.8	Chuveiro elétrico de 4000W / 220V - metálico	cj	7,00
	11.9	Ducha elétrica plastica 3000W / 220V	cj	2,00
	11.10	Barra de apoio L=80cm, BWC p/ deficientes	pç	1,00
	11.11	Barra de apoio L=90cm, BWC p/ deficientes	pç	1,00
	11.12	Espelho cristal espessuras 4mm, com moldura de madeira	m2	3,76
12		REVESTIMENTO		
	12.1	Chapco parede int, arg cim/areia, traço1:3, e=5mm	m2	1599,44
	12.2	Reboco parede int, arg areia/cal hidr. 1:1,5 e=5mm	m2	1599,44
	12.3	Chapisco parede ext,arg cim/pedr.,traço1:4,e=7mm	m2	590,53
	12.4	Reboco parede ext, arg pré-fabricada, e=5mm	m2	590,53
	12.5	Revest. azulejo branco 20x20cm ass. c/ cim.colante	m2	453,63
	12.6	Qdro escolar chp melaminica 4,00x1,25m - completo	pç	6,00
	12.7	Forro PVC l=10cm, entarugamento fixado nas paredes	m2	569,46
	12.8	Lastro pedra brita apiloada (manual), e= 3cm	m2	922,33
	12.9	Lastro imperm. em concreto não estrut, e=5cm	m2	922,33
	12.10	Cer. PI4 liso 1ª 40x40cm, fixada arg.colante + rej	m2	259,45
	12.11	Regulariz. piso c/ arg cim/areia, traço 1:4, e=2cm	m2	353,95
	12.12	Piso granitina cim comum, e=8mm, junta plást./1m	m2	308,93
	12.13	Rodapé cer. PI4 40x40cm, h=10cm, arg mista	m	241,00
	12.14	Rodapé granitina cim comum (in loco), h=10cm	m	203,10
	12.15	Peitoril Cza Andorinha 2cm, l=15cm, arg mista	m	80,30
13		VIDROS		

Angelo Schroeder Junior
Engenheiro Civil
CREA-PR 97230/D
Matrícula 352[illegible]

PREF. FAZENDA RIO GR.
Folha nº 39
Assina

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 329470/2021.
CAT nº 1720210007104 de 17/11/2021, página 7 de 8
CREA-PR

PREF. FAZENDA RIO GR... 399 Folha nº Assin...

	13.1	Vidro transparente 3mm	m2	92,66
14		PINTURA		
	14.2	Massa acril,1dmão par. ext./int. sobre rev. novo	m2	590,53
	14.3	Pintura latex acril,1ª 2dmão par. int/ext	m2	590,53
	14.4	Massa PVA 1dmão par. int. sobre rev. novo	m2	1145,81
	14.5	Pintura latéx PVA 1ª 2dmão par int/ext	m2	1145,81
	14.6	Pintura esmalte sint. 2dmão em ferro madeira	m2	71,96
	14.7	Esmalte sintét. esquad mad 2 demão fundo nivelador	m2	155,82
	14.8	Pintura esmalte sint. 2dmão em esquadria ferro	m2	63,77
15		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
	15.3	Bloco conc hexag intertrav e= 8cm sobre areia 10cm	m2	117,58
	15.4	Fincadinha de concreto 45x22,5x05 cm	m	39,4
	15.5	Limpeza geral da obra	m2	906,45

Nº do Item		Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
01		MOVIMENTO		
	01.01	MOVIMENTO DE TERRA		
	01.01.01	Aterro compac 95%, e=20cm, material importado	m3	262,00
02		MURO		
	02.01	REVESTIMENTO		
	02.01.01	Emboco parede ext, arg mista, e=20mm	m2	836,88
03		MURO		
	03.01	REVESTIMENTO		
	03.01.01	Tábua apar. Itaúba de 1ª (tábua beiral) 2,5x20cm	m	83,30
	03.01.02	Cobertura com telha chapa aço galvanizadaondulada, esp=0,5m	m²	282,15
04		MURO		
	04.01	REVESTIMENTO		
	04.01.01	Cx alv. 60x60x 60cm, fundo CS; tampa CA	ud	2,00
05		MURO		
	05.01	REVESTIMENTO		
	05.01.01	Emboco parede int, arg mista, e=20mm	m2	1.599,44
	05.01.01	Emboco parede ext, arg mista, e=20mm	m2	590,53
	05.01.03	Piso granitina cim comum, e=8mm, junta plást./1m	m2	15,37
	05.01.04	Rodapé granitina cim comum (in loco), h=10cm	m	18,25
	05.01.05	Tela soldada Q196 Ø5,00mm #10x10cm	m2	320,00
06		TERRA PLANAGEM E PREPARO		
	06.01	MOVIMENTO DE TERRA		
	06.01.01	Portão tela sold, galv, tipo B	m2	37,00
	06.01.02	Plantio grama em placa c/espal. de terra vegetal	m2	92,00

Nº do Item		Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
01		TERRA PLANAGEM E PREPARO		
	01.01	MOVIMENTO DE TERRA		
	01.01.01	Plantio grama em placa c/espal. de terra vegetal	m2	507,80

Angelo S. Mochet Junior
Engenheiro Civil
CREA-PR 97230/I
Matrícula 35264

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 329470/2021.

CAT nº 1720210007104 de 17/11/2021, página 8 de 8

CREA-PR

Brioschi Engenharia

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº ... Assina...

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2022 - Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa Brioschi Engenharia Ltda vem, pela presente, indicar a V.Sas. o profissional Responsável Técnico, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966 e com as Resoluções nº 218/73 e nº 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Leia Federal nº 12.378/2010 e com o parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual nº 15.608/2007, caso venhamos a vencer referida licitação.

Profissional Responsável Técnico pelos serviços contratados:
Nome: Marcelo Leal Brioschi
Título: Engenheiro Civil CREA nº PR-32.625/D
Atribuição: Responsável pela execução total da obra

Colombo, 21 de outubro de 2022.

Brioschi Engenharia Ltda
Marcelo Leal Brioschi
RG 5.792.831-0

Eu, Marcelo Leal Brioschi, engenheiro civil, CREA PR-32.625/D, aceito a incumbência de responsabilidade técnica do objeto em epígrafe e cujo nome deverá constar na ART ou RRT dos serviços.

Marcelo Leal Brioschi
CREA PR-32.625/D
RG 5.792.831-0

Brioschi Engenharia

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 401 Assina

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2022 - Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa Brioschi Engenharia Ltda vem, pela presente, indicar a V.Sas. o profissional Responsável Técnico, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966 e com as Resoluções nº 218/73 e nº 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Leia Federal nº 12.378/2010 e com o parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual nº 15.608/2007, caso venhamos a vencer referida licitação.

Profissional Responsável Técnico pelos serviços contratados:
Nome: Felipi Moroni Verza
Título: Engenheiro Civil CREA nº PR-193247/D
Atribuição: Responsável pela execução total da obra

Colombo, 21 de outubro de 2022.

Brioschi Engenharia Ltda
Marcelo Leal Brioschi
RG 5.792.831-0

Eu, Felipi Moroni Verza, engenheiro civil, CREA PR-193247/D, aceito a incumbência de responsabilidade técnica do objeto em epígrafe e cujo nome deverá constar na ART ou RRT dos serviços.

Felipi Moroni Verza
CREA PR-193247/D
RG 9.217.987-7

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 902 Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **116216/2022** Validade: 28/02/2023

Nome Civil: MARCELO LEAL BRIOSCHI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-32625/D
Registro Nacional : 1702052729
Registrado(a) desde : 03/02/1999

Filiação : ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI
CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI
Data de Nascimento : 09/06/1975
Documento de Identidade : 57928310 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR CPF : 01720836990
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 02/02/1999 Diplomação : 02/02/1999
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 264232/2022.

Emitida via Internet em 01/09/2022 09:30:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 903 Assinat...

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **92539/2022** Validade: 09/01/2023

Nome Civil: FELIPI MORONI VERZA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-193247/D
Registro Nacional : 1719923060
Registrado(a) desde : 03/03/2021
Filiação : FERNANDO AUGUSTO VERZA
MILENA CRISTINA MOREIRA SCARANTE VERZA
Data de Nascimento : 04/04/1992
Documento de Identidade : 9.217.987-7 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR CPF : 36220918860
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 11/02/2021 Diplomação : 11/02/2021
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
39165 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA-EPP
CNPJ: 04649967000150
Desde: 27/05/2022 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 210907/2022.

Emitida via Internet em 13/07/2022 16:25:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Brioschi Engenharia

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços 006/2022

Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento – UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIII);
d) Para fins de contratação, apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93;
e) Manterá, em Fazenda Rio Grande – PR, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;
f) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
g) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2022.

MARCELO LEAL BRIOSCHI

Brioschi Engenharia

PREF. FAZENDA RIO GR.
Folha nº
Assina

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos, para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO nº. 006/2022**, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para **conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.**

Colombo, 21 de outubro de 2022

MARCELO LEAL BRIOSCHI
RG nº 5.792.831-0

Brioschi Engenharia

DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

PREF. FAZENDA RIO G... 406 Folha nº Assinat

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços 006/2022

Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento – UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato **Marcelo Leal Brioschi**, inscrito no CPF sob nº **017.208.369-90**, portador(a) da carteira de

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº 407 Assina

identidade nº **5.792.831-0**, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a) Marcelo Leal Brioschi, Portador(a) do RG sob nº **5.792.831-0** e CPF nº **017.208.369-90**, cuja função/ cargo é Diretor. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail: brioschieng@hotmail.com Telefone: (41) 3026-6630**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **Marcelo Leal Brioschi**, portador(a) do CPF/MF sob n.º **017.208.369-90**, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2022.

MARCELO LEAL BRIOSCHI

Brioschi Engenharia

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 40
Assinatura

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON Nº 288, BUTIATUMIRIM COLOMBO - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
E-mail: brioschieng@hotmail.com

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 410
Assinatura

ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Guilherme Cansian, CPF nº 061.582.679-29, RG Nº 12.635.076-7 SSP-PR, na qualidade de responsável legal pela proponente Cans Construções e Empreendimentos Ltda, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o senhor Luciano Potier Folly, CPF nº906.528.789-20, RG Nº 4613757-4 SSP-PR, é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Curitiba, 20 de outubro de 2022

Guilherme Cansian

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ 34.321.915/0001-10

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ- 34.321.915/0001-10 / NIRE: 41210349925

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Pelo presente instrumento particular:

THIAGO RAMOS KUSTER, brasileiro, advogado, divorciado, nascido em 21/05/1981, natural de Curitiba, Paraná inscrito no CPF/MF nº 033.965.859-25, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5902791-3 SSP-PR, residente e domiciliado em Curitiba, estado do Paraná a Rua Pedro Skora, 298, casa 8 Bairro Tingui CEP: 82.600-330 e **GUILHERME CANSIAN,** brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 25/04/2003, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.635.076-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.582.679-29, residente e domiciliado na Rua Gago Coutinho, 293, apto 502, bairro Bacacheri, Curitiba/PR, CEP: 82.510-230, únicos sócios da empresa sob o nome empresarial de **CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** com sede a Rua Belém, 960, Bairro Cabral, CEP 80035-170, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com CNPJ-**34.321.915/0001-10** e inscrição na junta comercial sob N. 41210349925 resolvem alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A Sociedade Empresária Limitada, tem por objeto social serviços de engenharia, construção de edifícios, fabricação de estruturas metálicas, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, demolição de edifícios, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, serviços de pintura de edifícios em geral, obras de acabamento da construção, obras de fundações, administração de obras, comércio varejista de materiais de construção em geral, montagem e desmontagem de andaimes, obras de alvenaria, atividades paisagísticas, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, incorporação de empreendimentos imobiliários e **altera para** serviços de engenharia, construção de edifícios, fabricação de estruturas metálicas, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, demolição de edifícios, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, serviços de pintura de edifícios em geral, obras de acabamento da construção, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes, obras de alvenaria, atividades paisagísticas, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, incorporação de empreendimentos imobiliários.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ- 34.321.915/0001-10
CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA **CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 412 Assin...

THIAGO RAMOS KUSTER, brasileiro, advogado, divorciado, nascido em 21/05/1981, natural de Curitiba, Paraná inscrito no CPF/MF nº 033.965.859-25, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5902791-3 SSP-PR, residente e domiciliado em Curitiba, estado do Paraná a Rua Pedro Skora, 298, casa 8 Bairro Tingui CEP: 82.600-330.

GUILHERME CANSIAN, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 25/04/2003, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.635.076-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.582.679-29, residente e domiciliado na Rua Gago Coutinho, 293, apto 502, bairro Bacacheri, Curitiba/PR, CEP: 82.510-230.
Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial de **CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Belém, 960 Bairro Cabral, CEP 80035-170, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

serviços de engenharia, construção de edifícios, fabricação de estruturas metálicas, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, demolição de edifícios, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, serviços de pintura de edifícios em geral, obras de acabamento da construção, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes, obras de alvenaria, atividades paisagísticas, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, incorporação de empreendimentos imobiliários.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em estabelecimento eleito como Sede serão exercidas as atividades de serviços de engenharia, construção de edifícios, fabricação de estruturas metálicas, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, demolição de edifícios, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, serviços de pintura de edifícios em geral, obras de acabamento da construção, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes, obras de alvenaria, atividades paisagísticas, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ- 34.321.915/0001-10 / NIRE: 41210349925

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 413 Assinatura

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciará suas atividades a partir de 19 de Julho de 2019 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital da empresa que é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre o sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R$
THIAGO RAMOS KÜSTER	150.000	50	150.000,00
GUILHERME CANSIAN	150.000	50	150.000,00
TOTAL	300.000	100	300.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **THIAGO RAMOS KÜSTER** e **GUILHERME CANSIAN** a quem compete, individualmente ou em conjunto, o uso da firma e a representação ativa e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício, em 120 Dias exatamente ao dia 30/04, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA OITAVA - Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ- 34.321.915/0001-10 / NIRE: 41210349925

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 414
Assinatura

DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO ENQUADRAMENTO ME OU EPP

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte- EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias de igual teor e forma obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todas os seus termos.

Curitiba/PR, 01 de abril de 2022.

THIAGO RAMOS KUSTER
CPF/MF: 033.965.859-25

GUILHERME CANSIAN
CPF/MF: 061.582.679-29

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº ... Assina...

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MATHEUS W FRAITG, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 077084, registrado em 22/01/2020, inscrito no CPF n° 08047055933, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
08047055933	077084	MATHEUS WEDICNY FRAITG

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2022 16:33 SOB Nº 20222232625.
PROTOCOLO: 222232625 DE 12/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204735170. CNPJ DA SEDE: 34321915000110.
NIRE: 41210349925. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2022.
CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.expresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 416 Assin...

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.321.915/0001-10 MATRIZ		25/07/2019

NOME EMPRESARIAL
CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BELEM	960	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.035-170	CABRAL	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
THIAGO@NELSONKUSTER.ADV.BR	(41) 9208-0994

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/07/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/10/2022** às **09:45:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 41 Assin...

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL **CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL **07 01 842.302-1**			CNPJ **34.321.915/0001-10**	
ENDEREÇO **R. BELÉM**				NÚMERO **960**
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO **CABRAL**	CEP **80035-170**
INÍCIO DA ATIVIDADE **25/07/2019**			SITUAÇÃO DO CADASTRO **ATIVA**	
REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS **SIMPLES NACIONAL DE 25/07/2019 ATÉ 31/12/2021**				
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO **ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**				

ATIVIDADES

ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL

M.71.1.2-0/00.00	**SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
F.43.9.9-1/01.00	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
N.77.3.2-2/01.00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
N.81.3.0-3/00.00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
F.41.2.0-4/00.00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
F.42.2.2-7/01.00	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
F.43.1.1-8/01.00	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
C.25.1.1-0/00.00	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
F.43.3.0-4/01.00	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
F.43.3.0-4/02.00	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
F.43.2.2-3/02.00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
F.43.2.1-5/00.00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
F.43.2.2-3/03.00	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
F.43.2.2-3/01.00	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
F.43.9.9-1/02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
F.43.9.1-6/00.00	OBRAS DE FUNDAÇÕES
F.43.1.3-4/00.00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
F.42.1.3-8/00.00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
F.43.3.0-4/99.00	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
M.71.1.9-7/03.00	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
F.43.3.0-4/04.00	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
20/10/2022 - 09:48:19

Versão P.4.1.0.4.1586 (10/05/2022)

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR 20/10/2022 - 09:50:58

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	34.321.915/0001-10	**Inscrição Estadual:**	90883962-59
Nome Empresarial:	CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA BELEM		
Número:	960	**Complemento:**	
Bairro:	CABRAL		
Município:	CURITIBA	**UF:**	PR
CEP:	80.035-170	**Telefone:**	(41)3055-0875
E-mail:	JMFCONTABILIDADE.PR@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	
Início das Atividades:	03/2021
Situação Atual:	
Situação Cadastral:	BAIXADO - DESDE 05/2022
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 419 Assin...

Cadastro atualizado até a data da consulta — Data/Hora Host CELEPAR 20/10/2022 - 09:50:33

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	34.321.915/0001-10	**Inscrição Estadual:**	90873549-86
Nome Empresarial:	CANS ENGENHARIA EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA BELEM		
Número:	960	**Complemento:**	
Bairro:	CABRAL		
Município:	CURITIBA	**UF:**	PR
CEP:	80.035-170	**Telefone:**	(41)9208-0994
E-mail:	THIAGO@NELSONKUSTER.ADV.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
Início das Atividades:	12/2020
Situação Atual:	
Situação Cadastral:	BAIXADO - DESDE 04/2021
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual.
Clique no botão ao lado para consultá-la.

Outra Inscrição Estadual

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

Voltar | Imprimir

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº ... Assina...

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.321.915/0001-10
Razão Social: CANS ENGENHARIA EIRELI
Endereço: R BELEM 960 / CABRAL / CURITIBA / PR / 80035-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2022 a 18/11/2022

Certificação Número: 2022102009532960361951

Informação obtida em 20/10/2022 09:53:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GR...
Folha nº 121
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 34.321.915/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:36:44 do dia 01/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2022.
Código de controle da certidão: **E510.B02C.01B3.4C2D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 420
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.321.915/0001-10
Certidão nº: 35536201/2022
Expedição: 20/10/2022, às 10:08:35
Validade: 18/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.321.915/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 423
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027204944-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.321.915/0001-10**
Nome: **CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 479
Assinatura

Certidão nº: 9.945.073

CNPJ: 34.321.915/0001-10

Nome: CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:44 do dia 04/10/2022.
Código de autenticidade da certidão: 70526C57C52B49FA5B727C4F3B6928B6F0
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 02/01/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº ... Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2213250350
NIRE (Sede) 41210349925	**CNPJ** 34.321.915/0001-10	**Data de Ato Constitutivo** 25/07/2019	**Início de Atividade** 19/07/2019

Endereço Completo
Rua BELÉM, Nº 960, CABRAL - Curitiba/PR - CEP 80035-170

Objeto Social
SERVICOS DE ENGENHARIA,CONSTRUCAO DE EDIFICIOS,FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS,OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO, DEMOLICAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, OBRAS DE ALVENARIA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR.

Capital Social R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GUILHERME CANSIAN	061.582.679-29	R$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
THIAGO RAMOS KUSTER	033.965.859-25	R$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
GUILHERME CANSIAN	061.582.679-29	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
THIAGO RAMOS KUSTER	033.965.859-25	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
13/04/2022	20222232625	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/10/2022, às 11:29:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NPEUQS1R.**

PRC2213250350

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº Assinat.

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
[illegible]

CNPJ.34.321.915/0001-10

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 04/10/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 06 de outubro de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2022.10.06 15:27:39 BRT

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 38.16)

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 0ED48249 *****

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 34.321.915/0001-10

Número de Ordem do Livro: 3

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
ASSINA

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE	41600910320
CNPJ	34.321.915/0001-10
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/07/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1489

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1489
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.70.B7.69.30.54.57.B4.FD.0B.15.61.87.54.21.CE.BB.B6.C8.CF-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 42 Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 41600910320	**CNPJ** 34.321.915/0001-10	
NOME EMPRESARIAL CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	**PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO** 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	**NÚMERO DO LIVRO** 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7B.70.B7.69.30.54.57.B4.FD.0B.15.61.87.54.21.CE.BB.B6.C8.CF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	34321915000110	CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA:34321915000110	196078569592109984 9390978780	08/03/2022 a 08/03/2023	Não
Contador	08047055933	MATHEUS WEDICNY FRAITG:08047055933	637002285187773379 68542536305	03/05/2022 a 03/05/2023	Não
Procurador	08047055933	MATHEUS WEDICNY FRAITG:08047055933	637002285187773379 68542536305	03/05/2022 a 03/05/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

7B.70.B7.69.30.54.57.B4.FD.0B.15.61.8
7.54.21.CE.BB.B6.C8.CF-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/08/2022 às 18:14:54

C2.9A.97.80.1C.16.6F.57
A9.5D.5E.AF.16.21.FB.E3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 34.321.915/0001-10

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº ... ASSIN...

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 165.510,91	R$ 900.475,40
ATIVO CIRCULANTE		R$ 165.510,91	R$ 900.475,40
DISPONÍVEL		R$ 98.746,97	R$ 217.695,73
CAIXA		R$ 98.746,97	R$ 217.695,73
CAIXA GERAL		R$ 98.746,97	R$ 217.695,73
CLIENTES		R$ 66.763,94	R$ 682.332,27
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 66.763,94	R$ 682.332,27
CLIENTES DIVERSOS		R$ 66.763,94	R$ 682.332,27
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 447,40
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 447,40
INSS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 447,40
PASSIVO		R$ 165.510,91	R$ 900.475,40
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 520,00	R$ 181.176,29
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 520,00	R$ 170.510,84
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 520,00	R$ 170.510,84
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 520,00	R$ 170.510,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 0,00	R$ 10.665,45
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 7.928,56
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 7.928,56
VALE ALIMENTAÇÃO		R$ 0,00	R$ 0,00
VALE TRANSPORTE		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISAO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 2.736,89
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.611,26
FGTS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.125,63
PROVISÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 164.990,91	R$ 719.299,11
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 64.990,91	R$ 419.299,11
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 64.990,91	R$ 419.299,11
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R$ 64.990,91	R$ 419.299,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.70.B7.69.30.54.57.B4.FD.0B.15.61.87.54.21.CE.BB.B6.C8.CF-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 34.321.915/0001-10

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS		R$ 63.095,84	R$ 2.158.439,67
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 63.095,84	R$ 2.158.439,67
(-) CMV		R$ (0,00)	R$ (1.389.418,25)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (0,00)	R$ (1.389.418,25)
(-) CUSTOS		R$ (0,00)	R$ (54.059,72)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (36.474,72)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (4.643,62)
(-) FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (3.656,91)
(-) INSS		R$ (0,00)	R$ (1.897,09)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (5.133,85)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (0,00)	R$ (2.253,53)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (2.837,73)	R$ (153.835,15)
(-) (-) ISS		R$ (1.261,90)	R$ (45.425,54)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (1.575,83)	R$ (108.409,61)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 60.258,11	R$ 561.126,55

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.70.B7.69.30.54.57.B4.FD.0B.15.61.87.54.21.CE.BB.B6.C8.CF-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 431
Assinat.

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede a Rua Belém, 960, Bairro Cabral, CEP 80035-170, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com CNPJ-**34.321.915/0001-10**, apresenta abaixo boa situação financeira através de seus índices.

Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LG = \frac{900.475,40 + 0}{181.176,29 + 0}; 4,97$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; 4,97$$

$$SG = \frac{900.475,40}{181.176,29 + 0};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

$$LC = \frac{900.475,40}{181.176,29}; 4,97$$

Curitiba, 08 de AGOSTO de 2022.

MATHEUS WEDICNY FRAITG:08047055933

Assinado de forma digital por MATHEUS WEDICNY FRAITG:08047055933
Dados: 2022.08.08 18:27:04 -03'00'

Matheus Wedicy Fraitg
Cpf – 080.470.559-33
Rg – 10.152.192-3
Contador.
CRC/PR 077084/o3

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 132 Assin...

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 138157/2022 **Validade:** 31/03/2023

Razão Social: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 34321915000110
Num. Registro: 70376 **Registrada desde :** 25/09/2019
Capital Social: R$ 300.000,00
Endereço: RUA BELÉM, 960 CABRAL
Município/Estado: CURITIBA-PR **CEP:** 80035170
Objetivo Social:
Serviços de engenharia,construção de edifícios, fabricação de estruturas metálicas, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, demolição de edifícios, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, serviços de pintura de edifícios em geral, obras de acabamento da construção, obras de fundações, administração de obras, comércio varejista de materiais de construção em geral, montagem e desmontagem de andaimes, obras de alvenaria, atividades paisagísticas, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.
Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições do seu profissional responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 34321915000110
1 - Nome Civil: ANDRE RICARDO CANSIAN
Carteira: PR-61032/D Data de Expedição: 07/02/2001
Desde: 25/09/2019 Carga Horária: 25:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Anotações:

1. Possui o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Federal do Paraná, no período de 01/04/2005 a 10/07/2006, e apostilado em 20/09/2010.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 312886/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/10/2022 11:20:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREF. FAZENDA RIO G...
433
Folha nº
Assin...

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220004920

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDRE RICARDO CANSIAN referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 134
Assin.

Profissional: **ANDRE RICARDO CANSIAN** RNP: **1704314259**
Registro: **PR-61032/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **1720213048640** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/06/2021 Baixada em: 22/09/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO CAMPO MAGRO/PR** CNPJ: **01.607.539/0001-76**

Rua: RODOVIA GUMERCINDO BOZA KM 18,5 Nº: 18600

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CAMPO MAGRO UF: PR CEP: 83535-000

Contrato: 25/2021 celebrado em 28/05/2021

Valor do contrato: R$ 245.212,02 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: CAMÉLIAS Nº: 164

Bairro: JARDIM BOA VISTA

Cidade: CAMPO MAGRO UF: PR CEP: 83535-000

Coordenadas Geográficas: -25,381281 x -49,359862

Data de início: 09/06/2021 Conclusão efetiva: 04/02/2022

Finalidade: Saúde

Proprietário: MUNICÍPIO CAMPO MAGRO/PR CNPJ: 01.607.539/0001-76

Atividade Técnica: **1**- Execução de obra de edificação de alvenaria, 155,84 M2

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220004920/2022

19/10/2022 16:05

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 300858/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 300858/2022.

CAT nº 1720220004920 de 19/10/2022, página 1 de 7

CREA-PR

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº 43 Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 34.321.915/0001-10, com sede na Rua Belém, nº. 960, Curitiba/PR, executou e concluiu a obra de ampliação da Unidade de Saúde Boa Vista I, localizada na Rua Camélias, nº. 127, Jardim Boa Vista I, Campo Magro/PR, com área total de 155,84 m², no período de 09/06/2021 a 04/02/2022, no valor total de R$ 245.212,02, envolvendo os serviços e o fornecimento total de materiais elencados na planilha abaixo, tendo como responsável técnico pela execução o Sr. ANDRÉ RICARDO CANSIAN, Engenheiro Civil, CREA 61032-D/PR, ART de execução 1720213048640.

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVENIZADO	M²	8,00
1.2	99059	LOCACAO CONVECIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	63,00
1.3	74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E = 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M²	112,00
1.4	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M²	112,00
2		**FUNDAÇÃO**		
2.1	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	M²	9,66
2.2	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	M³	31,17
2.3	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE "10 CM". AF_08/2017	M³	15,59
2.4	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M²	1,79
2.5	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M³	31,17
2.6	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM	KG	130,47
2.7	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM	KG	390,82
2.8	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM	KG	739,09
3		**SUPER-ESTRUTURA**		
3.1	92422	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES	M²	5,77

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 300858/2022.

CAT nº 172022000004920 de 19/10/2022, página 2 de 7

CREA-PR

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº 436 Assinatura

3.2	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGAS	M²	14,60
3.3	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM - PILARES	KG	67,24
3.5	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM - PILARES	KG	213,26
3.7	96543	ARMAÇÃO - AÇO CA-60 DE 5 MM - PILARES	KG	67,24
3.9	92762	ARMAÇÃO - AÇO CA-50 DE 10 MM - PILARES	KG	213,26
3.11	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM - VIGAS	KG	109,47
3.13	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM - VIGAS	KG	221,89
3.14	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM - VIGAS	KG	207,78
3.17	96543	ARMAÇÃO - AÇO CA-60 DE 5 MM - VIGAS	KG	109,47
3.19	92761	ARMAÇÃO - AÇO CA-50 DE 8,0 MM - VIGAS	KG	221,89
3.20	92762	ARMAÇÃO - AÇO CA-50 DE 10 MM - VIGAS	KG	207,78
3.23	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA	M³	3,90
3.24	COMP 008	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK = 25 MPA	M³	11,98
4		**PAREDES**		
4.1	87523	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU GIUAL A 6M² COM VÃO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	277,38
4.2	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5M DE VÃO. AF_03/2016	M	12,40
4.3	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5M DE VÃO. AF_03/2016	M	6,48
4.4	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,40
4.5	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	18,88
4.6	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	4,40
5		**COBERTURA**		
5.1	92612	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	6,00
5.2	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M²	148,65
5.3	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVENIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	20,31
5.4	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVENIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 06/2016	M	20,31

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 300858/2022.

CAT nº 1720220004920 de 19/10/2022, página 3 de 7

CREA-PR

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 437 Assinat...

5.5	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M²	148,65
6		**PISO E CONTRA-PISO**		
6.1	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, ESPESSURA 5 CM	M³	7,43
6.2	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, ESPESSURA DE 10 CM	M³	14,86
6.3	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA DE 3 CM	M²	146,09
6.5	73850/1	RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10 CM	M	54,99
6.6	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTE DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M²	39,71
6.7	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M²	106,38
7		**PORTAS E JANELAS**		
7.1	COMP 011	JANELA DE ALUMÍNIO BASCULANTE	M²	11,28
7.2	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	M²	22,17
7.3	91315	KIT DE PORTA DE MANDEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210 CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00
7.4	91295	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210 CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	9,00
7.5	90843	KIT DE PORTA DE MANDEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210 CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00
7.6	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO	M²	7,56
8		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CABEAMENTO**		
8.1	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P + T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00
8.2	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P + T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20,00
8.3	73768/1	FIO TELEFONICO	M	15,00
8.4	COMP 022	CAIXA PVC PARA CABO DE TELEFONE	UN	1,00
8.5	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL, PVC, DN 25 MM (3/4") - REDE DE TELEFONIA	M	4,00
8.6	83371	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE	UN	1,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 300858/2022.

CAT nº 1720220004920 de 19/10/2022, página 4 de 7

CREA-PR

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 43 Assin...

8.7	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V	M	524,31
8.8	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V	M	174,77
8.9	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00
8.10	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00
8.11	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	524,31
8.12	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	174,77
8.13	73953/8	LUMINÁRIAS PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES - COM LÂMPADAS	UN	21,00
8.14	97594	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE	UN	8,00
8.15	74131/6	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES	UN	1,00
9		**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ESGOTO**		
9.1	89987	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, 3/4"	UN	7,00
9.2	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	25,00
9.3	3543	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00
9.4	7098	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00
9.5	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00
9.6	89378	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00
9.7	3889	LUVA DE REDUÇÃO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	15,00
9.8	9859	TUBO PVC, ROSCÁVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	33,04
9.9	9856	TUBO PVC, ROSCÁVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	21,00
9.10	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	9,00
9.11	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00
9.12	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	4,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 300658/2022.

CAT nº 172022000004920 de 19/10/2022, página 5 de 7

CREA-PR

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 439 Assinatura

9.13	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	4,00
9.14	COMP 002	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100x50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	3,00
9.15	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	11,00
9.16	89825	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00
9.17	89796	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAML DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	7,00
9.18	6140	BOLSA DE LIGAÇAO EM PVC FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO 1.1/2" (40 MM)	UN	21,00
9.19	89709	RALO SINFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	7,00
9.20	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	55,00
9.21	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	11,65
9.22	97905	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA, PARA REDE DE ESGOTO 50x50x30	UN	7,00
10		**INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIOS**		
10.1	72553	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
10.2	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	2,00
11		**REVESTIMENTOS**		
11.1	87879	CHAPISCO - PAREDES	M²	554,77
11.3	87547	MASSA ÚNICA - PAREDES	M²	554,77
11.5	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M²	64,56
11.6	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M²	38,95
12		**PINTURA**		
12.1	73739/1	PINTURA PORTA	M²	51,24
12.3	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	M²	490,21
12.5	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO DUAS DEMÃO - PAREDE	M²	490,21

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 300858/2022.

CAT nº 172022000004920 de 19/10/2022, página 6 de 7

CREA-PR

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 440 Assina...

13		LOUÇAS E METAIS		
13.1	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA	UN	2,00
13.2	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD	UN	2,00
13.3	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA	UN	11,00
13.4	36205	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, DIÂMENTRO MÍNIMO 3 CM.	UN	6,00
14		LIMPEZA DE OBRA		
14.1	73948/15	LIMPEZA PISO GRANITINA	M²	105,84
14.2	73948/3	LIMPEZA AZULEIJO	M²	104,24
14.3	73948/9	LIMPEZA FORRO	M²	38,95
14.4	74086/1	LIMPEZA LOUCAS E METAIS	UN	13,00
14.5	73948/8	LIMPEZA VIDRO COMUM	M²	11,28

Declaramos ainda, que a empresa acima citada nada tem que desabone sua atuação pelos serviços prestados até o momento, e que os mesmos apresentam qualidade e desempenho satisfatórios.

Campo Magro, 04 de outubro de 2022.

Marco Fábio Giller
Engenheiro Civil
CREA 30.804-D/PR

01.607.539/0001-76
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental
Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823 - Sede
Campo Magro/PR - Telefone (41) 3677-4050

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 300858/2022.

CAT nº 172022000492O de 19/10/2022, página 7 de 7

CREA-PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **138152/2022** Validade: 31/03/2023

Nome Civil: ANDRE RICARDO CANSIAN
Carteira - CREA-PR Nº :PR-61032/D
Registro Nacional : 1704314259
Registrado(a) desde : 07/02/2001

Filiação : RICARDO CANSIAN NETTO
SIDNEA BUENO CANSIAN
Data de Nascimento : 14/05/1973
Documento de Identidade : 4.103.462-9 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR CPF : 87220881991
Naturalidade : LONDRINA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 06/02/2001 Diplomação : 06/02/2001
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 19/08/2010 Diplomação : 19/08/2010
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Anotações:

1. Possui o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Federal do Paraná, no período de 01/04/2005 a 10/07/2006, e apostilado em 20/09/2010.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
70376 - CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 34321915000110
Desde: 25/09/2019 Carga Horária: 25 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 312879/2022.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 442
Assinatura

Emitida via Internet em 20/10/2022 11:18:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO G... Folha 443 Assin...

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
ANDRE RICARDO CANSIAN
Carteira Profissional: PR-61032/D — RNP Nº: 1704314259
Acervo Técnico Nº.: **7177/2013** — Protocolo Nº.: **2013/00301981**
Selos de autenticidade: **A-019.626**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha 140 Assin...

Certidão de Acervo Técnico

ANDRE RICARDO CANSIAN
Carteira Profissional: PR-61032/D — RNP Nº.: 1704314259
Acervo Técnico Nº.: **7177/2013** — Protocolo Nº.: **2013/00301981**
Selos de autenticidade: **A 019.626**

ART Nº: 20113427702 0 — Registrada: 18/08/2011
ART Correspons: — ART Vinculada:
Empresa Executora: AC5 BUILDING LTDA
Contratante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - CNPJ/CPF: 75.095.679/0001-49
Tipo de Contrato: EMPREITADA
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA
Serviço Contratado: EXECUÇÃO
Dimensão: 322,50 M2 — Área Existente: 0,00 M2
Área Ampliada: 0,00 M2 — Área de Reforma: 322,50 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra: R GENERAL CARNEIRO, HOSPITAL DE CLINICAS - UFPR, 181 ALTO DA GLORIA
Município/Estado: CURITIBA/PR
Data de Início: 18/07/2011 — Data de Conclusão: 14/01/2012
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ÁREA DOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E EPIDEMIOLOGIA, LOCALIZADO NO PRÉDIO CENTRAL DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR, COM 280,00 M2 NA RADIOLOGIA E 42,50M2 NA EPIDEMIOLOGIA, CONFORME CONTRATO Nº 167/2011, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 15/2011
Observação:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº 445
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
ANDRE RICARDO CANSIAN
Carteira Profissional:PR-61032/D RNP Nº.:1704314259
Acervo Técnico Nº.:**7177/2013** Protocolo Nº.:**2013/00301981**
Selos de autenticidade:**A 019.626**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2013/00301981.

Emitida via Internet em 22/10/2013 12:13:59 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

HOSPITAL DE CLÍNICAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

HC 50 anos

UFPR

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 446 Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa AC5 BUILDING LTDA, estabelecida na Rua Estados Unidos, n° 8, na cidade de Curitiba – Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10685476/0001-67, através de seu responsável técnico ENGENHEIRO CIVIL ANDRÉ RICARDO CANSIAN, inscrito no CREA sob o n° PR-61032/D, executou serviço para a HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua General carneiro, n° 181, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.095.679/0002-20, conforme descrições abaixo:

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ÁREA DOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E EPIDEMIOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MAO DE OBRA NECESSÁRIA, NO PRÉDIO CENTRAL DO HOSPITAL DE CLINICAS DA UFPR.

ÁREA: 322,50 M²

Tomada de Preços n° 15/2011 da UFPR - Universidade Federal do Paraná

Data de Início: 18/07/2011

Data de Conclusão: 14/01/2012

LOCAL DA OBRA: HOSPITAL DE CLÍNICAS

ENDEREÇO DA OBRA: Rua General Carneiro N° 181, Alto Da Gloria - Curitiba/PR

CEP: 80060-900

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRÉ RICARDO CANSIAN - CREA N° PR-61032/D

ART N°: 20113427702

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

HOSPITAL DE CLÍNICAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

HC 50 anos

UFPR 100 Anos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 44
Assina

Título do Projeto : **REFORMA RAIO X E EPIDEMIOLOGIA**			
Local : Bloco Posterior / Prédio Central - Hospital de Clínicas.			
	Especificação do Material/Serviço	Quant.	Unid.
1.0 - Demolições e Retiradas			
1.01	Mobilização e desmobilização (considerando etapas).	1,00	vb
1.02	Desativação de ponto hidráulico, água e esgoto, e de gás medicinal, incluindo todo o material existente (registros, tubulação, ralos, entre outros), com remoção do entulho e encaminhamento dos materiais ao serviço de manutenção do Hospital de Clínicas.	20,00	ud
1.03	Desativação de pontos elétricos, de lógica e telefone, incluindo todo o material existente (caixas de passagem, fiação, eletrodutos, entre outros), com remoção do entulho e encaminhamento dos materiais ao serviço de manutenção do Hospital de Clínicas.	270,00	ud
1.04	Demolição de piso variado - vinílico, granitina, entre outros - inclusive contrapiso e rodapé, com remoção do entulho.	430,00	m²
1.05	Demolição de parede de gesso acartonado / alvenaria, com remoção do entulho e encaminhamento dos materiais ao serviço de manutenção do Hospital de Clínicas.	320,00	m²
1.06	Demolição de forro variado com remoção do entulho e encaminhamento dos materiais ao serviço de manutenção do Hospital de Clínicas.	340,00	m²
1.07	Remoção de esquadria de ferro com remoção do entulho e encaminhamento dos materiais ao serviço de manutenção do Hospital de Clínicas.	35,00	m²
1.08	Retirada de exaustor com remoção do entulho e encaminhamento dos materiais ao serviço de manutenção do Hospital de Clínicas.	1,00	ud
1.09	Retirada de aparelho de ar condicionado com remoção do entulho, fechamento e acabamento da alvenaria e encaminhamento dos materiais ao serviço de manutenção do Hospital de Clínicas ou recolocação posterior.	2,00	ud
1.10	Execução de transferência de tampo em aço inóx existente na câmara escura. O mesmo deverá ser assentado sobre alvenaria revestida com cerâmica.	1,00	ud
1.11	Retirada e recolocação posterior de tampo existente nas salas de tomografia.	2,00	ud
1.12	Realização de transferência de equipamentos de raio-x localizados nas salas 1 e 5 do 2° (segundo) andar do prédio central do Hospital de Clínicas para os novos locais, de acordo com o Memorial Descritivo.	2,00	ud
	Especificação do Material/Serviço	Quant.	Unid.
2.0 - Construções e Instalações			
2.01	Execução de tapume em chapa de madeirite resinado espessura 12mm, com ante-sala com duas portas de divisória naval, completas, isolamento total e rodapé com altura mínima de 15cm no acesso à primeira porta. Aproveitamento 2x. Para maiores informações vide Memorial Descritivo.	125,00	m²
2.02	Fornecimento e colocação de placa de obra com dimensão 2,00 x 1,00cm. Aproveitamento 2x. Para maiores informações vide o Memorial Descritivo.	1,00	ud
2.03	Execução de parede de alvenaria com fornecimento de todos os materiais necessários, incluindo estrutura em concreto armado para suporte.	275,00	m²
2.04	Execução de chapisco com traço 1:3 (cimento e areia) em parede de alvenaria com o fornecimento de todos os materiais necessários.	630,00	m²
2.05	Execução de emboço com traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) em parede de alvenaria com o fornecimento de todos os materiais necessários.	410,00	m²

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 44
Assinatura

2.06	Execução de reboco em paredes de alvenaria com o fornecimento de todos os materiais necessários.	570,00	m²
2.07	Execução de proteção em paredes de alvenaria com argamassa baritada, conforme projeto, com densidade 3,2g/cm³ com o fornecimento de todos os materiais necessários.	225,00	m²
2.08	Execução de requadro em vãos de porta, incluindo o fornecimento e colocação de vergas em locais necessários. As mesmas deverão ser no mínimo 50cm maior que o vão.	22,00	m²
2.09	Execução de parede de gesso acartonado, espessura 10,00cm, apoiada sobre verga acabada de concreto com altura mínima de 30,00cm acima do piso acabado, a mesma deverá ser executada pela empresa contratada. Chapa verde. Com o fornecimento de todos os materiais necessários.	20,00	m²
2.10	Execução de parede de gesso acartonado, espessura 10,00cm, apoiada sobre parede de alvenaria - item 2.03. Chapa verde. Com o fornecimento de todos os materiais.	245,00	m²
2.11	Fornecimento e instalação de divisória naval cor areia com altura de 2,10m, perfis em aço galvanizado com pintura eletrostática na cor bege.	40,00	m²
2.12	Execução de contrapiso em locais necessários.	475,00	m²
	Especificação do Material/Serviço	Quant.	Unid.
2.0 - Construções e Instalações			
2.13	Execução de impermeabilização com manta asfáltica 4,00mm em local de permanência dos equipamentos e dos tanques de armazenamento de revelador e fixador da Câmara Clara. Com fornecimento de todos os materials. Para maiores informações consulte o Memorial Descritivo.	8,00	m²
2.14	Fornecimento e colocação de revestimento cerâmico, incluindo rejunte epóxi, em banheiros e em torno de tampos de inóx, lavatórios e tanques de DMLs :		
2.14.1	Piso : Tamanho de referência 33 x 33cm ou 28 x 40cm, PEI IV, classe A, cor a definir. O revestimento deverá ser assentado com argamassa colante classe ACII. Para maiores informações consulte o Memorial Descritivo.	13,00	m²
2.14.2	Parede : Tamanho de referência 33 x 33cm ou 28 x 40cm, PEI IV, classe A, cor a definir. O revestimento deverá ser assantado com argamassa colante classe ACII. Para maiores informações consulte o Memorial Descritivo.	135,00	m²
2.15	Execução/Readequação de piso em granitina, inclusive rodapé em todos os ambientes com piso em granitina. Incluindo a limpeza e tratamento do piso. Para maiores informações consulte o Memorial Descritivo.	30,00	m²
2.16	Fornecimento e instalação de piso em granito cor cinza andorinha, espessura mínima 2,00cm. Incluindo rodapé em granito altura 7cm. Tamanho mínimo das peças 40 x 40cm. Incluindo soleira em granito, rejuntamento, tratamento superficial e impermeabilização.	415,00	m²
2.17	Fornecimento e instalação de forro em PVC branco, réguas de 20cm, com estrutura em ferro galvanizado com pintura em epoxi, incluindo rodaforro, tudo em material antichama. Para maiores informações consulte o Memorial Descritivo.	475,00	m²
2.18	Fornecimento e instalação de porta lisa em madeira de itaúba ou qualidade superior, encabeçada, incluindo caixilho, vistas e acessórios de fixação. Completa. Com as seguintes características :		
2.18.1	Dimensão 0,70 x 2,10m, com fechadura externa marca Pado ou Papaiz ou similar de mesma qualidade - primeira linha, cromada, alto tráfego. Tipo de abrir. Incluindo proteção com chapa de aço de aço inox escovado constituída de faixa com 1,00m de altura e espessura de 1,00mm.	1,00	ud

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 449
Assinatura

	Especificação do Material/Serviço	Quant.	Unid.
2.0 - Construções e Instalações			
2.18.2	Dimensão 0,70 x 2,10m, com fechadura externa marca Pado ou Papaiz ou similar de mesma qualidade - primeira linha, cromada, alto tráfego. Tipo de abrir. Incluindo proteção com chapa de aço de aço inox escovado constituída de faixa com 1,00m de altura e espessura de 1,00mm. Com mola hidráulica.	2,00	ud
2.18.3	Dimensão 0,70 x 2,10m, com fechadura externa marca Pado ou Papaiz ou similar de mesma qualidade - primeira linha, cromada, alto tráfego. Tipo de abrir. Incluindo proteção com chapa de aço de aço inox escovado constituída de faixa com 1,00m de altura e espessura de 1,00mm. A porta deverá possuir proteção interna com lâmina de chumbo com espessura de 1,50mm.	1,00	ud
2.18.4	Dimensão 0,80 x 2,10m, com fechadura externa marca Pado ou Papaiz ou similar de mesma qualidade - primeira linha, cromada, alto tráfego. Tipo de abrir. Incluindo proteção com chapa de aço inox escovado constituída de faixa com 1,00m de altura e espessura de 1,00mm.	2,00	ud
2.18.5	Dimensão 0,80 x 2,10m, com fechadura externa marca Pado ou Papaiz ou similar de mesma qualidade - primeira linha, cromada, alto tráfego. Tipo de abrir. Incluindo proteção com chapa de aço de aço inox escovado constituída de faixa com 1,00m de altura e espessura de 1,00mm. A porta deverá possuir proteção interna com lâmina de chumbo com espessura de 1,00mm. Com mola hidráulica.	1,00	ud
2.18.6	Dimensão 0,80 x 2,10m, com fechadura externa marca Pado ou Papaiz ou similar de mesma qualidade - primeira linha, cromada, alto tráfego. Tipo de abrir. Incluindo proteção com chapa de aço de aço inox escovado constituída de faixa com 1,00m de altura e espessura de 1,00mm. A porta deverá possuir proteção interna com lâmina de chumbo com espessura de 2,00mm.	1,00	ud
2.18.7	Dimensão 0,80 x 2,10m, com fechadura externa marca Pado ou Papaiz ou similar de mesma qualidade - primeira linha, cromada, alto tráfego. Tipo de abrir. Incluindo proteção com chapa de aço de aço inox escovado constituída de faixa com 1,00m de altura e espessura de 1,00mm. A porta deverá possuir proteção interna com lâmina de chumbo com espessura de 2,50mm.	1,00	ud
	Especificação do Material/Serviço	Quant.	Unid.
2.0 - Construções e Instalações			
2.18.8	Dimensão 0,90 x 2,10m, com fechadura externa marca Pado ou Papaiz ou similar de mesma qualidade - primeira linha, cromada, alto tráfego. Tipo de correr. Incluindo proteção com chapa de aço inox escovado constituída de faixa com 1,00m de altura e espessura de 1,00mm.	1,00	ud
2.18.9	Dimensão 1,00 x 2,10m, com fechadura externa marca Pado ou Papaiz ou similar de mesma qualidade - primeira linha, cromada, alto tráfego. Tipo de abrir. Incluindo proteção com chapa de aço inox escovado constituída de faixa com 1,00m de altura e espessura de 1,00mm.	2,00	ud
2.18.10	Dimensão 1,50 x 2,10m, com fechadura externa marca Pado ou Papaiz ou similar de mesma qualidade - primeira linha, cromada, alto tráfego. Tipo de correr. Incluindo proteção com chapa de aço inox escovado constituída de faixa com 1,00m de altura e espessura de 1,00mm.	1,00	ud

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

2.18.11	Dimensão 1,50 x 2,10m, com fechadura externa marca Pado ou Papaiz ou similar de mesma qualidade - primeira linha, cromada, alto tráfego. Tipo de abrir. Incluindo proteção com chapa de aço inox escovado constituída de faixa com 1,00m de altura e espessura 1,00mm. A porta deverá possuir proteção interna com lâmina de chumbo com espessura de 1,50mm.	2,00	ud
2.18.12	Dimensão 1,50 x 2,10m, com fechadura externa marca Pado ou Papaiz ou similar de mesma qualidade - primeira linha, cromada, alto tráfego. Tipo de correr. Incluindo proteção com chapa de aço inox escovado constituída de faixa com 1,00m de altura e espessura de 1,00mm. A porta deverá possuir proteção interna com lâmina de chumbo com espessura de 2,00mm.	2,00	ud
2.18.13	Dimensão 1,50 x 2,10m, composta de duas folhas de 0,75 x 2,10m, com fechadura externa marca Pado ou Papaiz ou similar de mesma qualidade - primeira linha, cromada, alto tráfego. Tipo de abrir. Incluindo proteção com chapa de aço inox escovado constituída de faixa com 1,00m de altura e espessura de 1,00mm. A porta deverá possuir proteção interna com lâmina de chumbo com espessura de 1,50mm e trinco na parte superior e inferior de uma folha para fechamento.	1,00	ud
2.19	Fornecimento e instalação de porta de PVC sanfonada dimensão 0,90 x 2,10m, completa.	9,00	ud
	Especificação do Material/Serviço	Quant.	Unid.
2.0 - Construções e Instalações			
2.20	Fornecimento e instalação de visor radiológico com as seguintes características: (Para maiores informações vide o projeto de proteção).		
2.20.1	Dimensão 0,30 x 0,40m com 1,00mm de equivalência de chumbo.	2,00	ud
2.20.2	Dimensão 0,70 x 1,10m com 1,00mm de equivalência de chumbo.	1,00	ud
2.21	Fornecimento e instalação de bate maca padrão Hospital de Clínicas.	115,00	ml
2.22	Fornecimento e instalação de esquadria de alumínio anodizado natural, incluindo contra marco e acabamento de vão em alvenaria para adequação à esquadria. O acabamento incluirá, demolição e/ou elevação de alvenaria, chapisco, emboço, reboco, emassamento, pintura e colocação de vergas em locais necessários, as mesmas deverão ser no mínimo 50cm maior que o vão. Com as seguintes características:		
2.22.1	0,85 x 0,60m, com tela padrão Copel na parte externa e tela de nylon em quadro de alumínio. Tipo basculante. Vidro 4,00mm mini boreal.	1,00	ud
2.22.2	1,10 x 0,60m, com tela padrão Copel na parte externa e tela de nylon em quadro de alumínio. Tipo basculante. Vidro 4,00mm mini boreal.	1,00	ud
2.22.3	2,10 x 0,60m, com tela padrão Copel na parte externa e tela de nylon em quadro de alumínio. Tipo basculante. Vidro 4,00mm mini boreal.	4,00	ud
2.23	Fornecimento e instalação de barra de apoio em aço inóx cromado com comprimento, diâmetro e disposição segundo norma ABNT NBR 9050 nos locais indicados em projeto. Uma unidade deverá ser do tipo piso-parede.	8,00	ud
2.24	Fornecimento e instalação de passa chassi em aço tratado e pintado, revestido internamente com espuma, com quatro portas. As portas deverão possuir trava de segurança que impeça a abertura de mais de uma porta por vez. Dimensão - aproximada - 60 x 47 x 45cm.	3,00	ud
2.25	Fornecimento e instalação de extintor de incêndio a base de pó químico seco carga de 4kg. Incluindo identificação conforme Corpo de Bombeiros.	4,00	ud
2.26	Fornecimento e instalação de extintor de incêndio a base de gás carbônico carga de 6kg. Incluindo identificação conforme Corpo de Bombeiros.	4,00	ud
	Especificação do Material/Serviço	Quant.	Unid.

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

3.0 - Instalações Elétricas, Telefônicas e Lógica			
3.01	Elaboração e fornecimento de projeto elétrico e telefônico, os quais deverão conter todos os elementos abaixo descritos com as respectivas ARTs.	2,00	ud
3.02	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição, tipo de embutir, em aço galvanizado com pintura eletrostática na cor branca, incluindo espelho e porta com fechadura tipo cilindro cromado, a ser instalado de acordo com o projeto citado no item 3.01 e projeto arquitetônico. Incluindo condutores, barramentos para disjuntores tipo DIN, eletrodutos e demais elementos necessários à interligação à rede do Hospital de Clínicas. Completo. Para maiores informações consulte o Memorial Descritivo.	2,00	ud
3.03	Fornecimento e instalação de ponto elétrico constituído de 3 fases + neutro + terra, para alimentação dos quadros de distribuição referidos no item 3.02. Incluindo condutores, eletrodutos, eletrocalhas e demais elementos necessários à interligação a subestação central do Hospital de Clínicas. Para maiores informações consulte o Memorial Descritivo.	2,00	ud
3.04	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição em aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor branca, incluindo espelho e porta com fechadura tipo cilindro cromado a ser instalado de acordo com o projeto citado no item 3.01 nas salas de raio X e futuralix. O mesmo deverá conter contator e disjuntor geral.	2,00	ud
3.05	Fornecimento e instalação de ponto elétrico constituído de 3 fases + neutro, para alimentação dos quadros de comando referidos no item 3.04. Incluindo condutores, eletrodutos, eletrocalhas e demais elementos necessários à interligação a subestação central do Hospital de Clínicas. Para maiores informações consulte o Memorial Descritivo.	2,00	ud
3.06	Fornecimento e instalação de luminária fluorescente de sobrepor, completa, incluindo duas lâmpadas fluorescentes de 32W cada e reator de alto fator de potência. Padrão Hospital de Clínicas.	61,00	ud
3.07	Fornecimento e instalação de ponto elétrico completo, incluindo condutores, conexões, eletrodutos, caixas de passagem, entre outros para luminária fluorescente de teto (item 3.06 e 3.07).	61,00	ud
	Especificação do Material/Serviço	Quant.	Unid.
3.0 - Instalações Elétricas, Telefônicas e Lógica			
3.08	Fornecimento e instalação de ponto elétrico completo, incluindo condutores, eletrodutos, eletrocalhas, conexões, caixas de passagem, entre outros, para interruptor e tomada aterrada, sendo :		
3.08.1	Tomada de 110V, incluindo tomada completa marca Pial ou similar de mesma qualidade. Para maiores informações consulte o Memorial Descritivo.	120,00	ud
3.08.2	Tomada de 220V, incluindo tomada completa marca Pial ou similar de mesma qualidade. Para maiores informações consulte o Memorial Descritivo.	6,00	ud
3.08.3	Interruptor uma tecla simples, incluindo interruptor uma tecla simples marca Pial ou similar de mesma qualidade.	16,00	ud
3.08.4	Interruptor duas teclas simples, incluindo interruptor duas teclas simples, marca Pial ou similar de mesma qualidade.	2,00	ud
3.08.5	Interruptor duas teclas paralelas, incluindo interruptor duas teclas paralelas, marca Pial ou similar de mesma qualidade.	1,00	ud

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº ... Assinat...

3.08.6	Interruptor três teclas, sendo duas paralelas e uma intermediária, incluindo interruptor três teclas - duas paralelas e uma intermediária, marca Pial ou similar de mesma qualidade.	1,00	ud
3.08.7	Interruptor duas teclas intermediárias, incluindo interruptor duas teclas intermediárias marca Pial ou similar de mesma qualidade.	3,00	ud
3.09	Fornecimento e instalação de ponto para telefone em conformidade com as exigências do Serviço de Telefonia do Hospital de Clínicas, completo.	8,00	ud
3.10	Fornecimento e instalação de infra-estrutura para ponto de rede em conformidade com as exigências do Serviço de Informática do Hospital de Clínicas. Completo. Para maiores informações consulte o Memorial Descritivo.	17,00	ud
3.11	Fornecimento e instalação de sinaleiro de porta para indicação da utilização de aparelho de raio x, futuralix ou câmara escura. Incluindo interruptor para acionamento e toda a infra-estrutura necessária. Completo.	6,00	ud
3.12	Fornecimento e instalação de ponto de aterramento exclusivo para os equipamentos de raio X. Incluindo condutores, eletrodutos, eletrocalhas, eletrodos de aterramento, caixa de aterramento e demais elementos necessários. Para maiores informações consulte o Memorial Descritivo.	2,00	ud
	Especificação do Material/Serviço	Quant.	Unid.
3.0 - Instalações Elétricas, Telefônicas e Lógica			
3.13	Fornecimento e instalação de lanterna de segurança, tipo ajustável, com filtro vermelho para câmara escura, 110V. Incluindo interruptor para acendimento e lâmpada de 15w. Com toda a infraestrutura necessária. Completa.	1,00	ud
3.14	Fornecimento e instalação de ponto para exaustor nos locais indicados em planta incluindo: exaustor, tubulação de PVC e demais elementos necessários. Com acionamento simultâneo ao da luminária e desligamento programado por temporizador, mínimo de 2 minutos de permanência. Incluindo toda a infra-estrutura necessária. Modelo de referência do exaustor I-Ventokit 150. Completo.	2,00	ud
3.15	Fornecimento e instalação de exaustor em aço inoxidável, 220V, de parede, com vazão mínima aproximada de 300 m³/h e nível de ruído menor que 55dB, incluindo veneziana à prova de luz, em aço, grade metálica externa para proteção do mesmo, com tratamento anti-ferrugem e pintura com tinta esmalte cor branca, e interruptor para acionamento e toda a infraestrutura necessária. Completo.	1,00	ud
3.16	Retirada e transferência de circuitos de quadros existentes para os novos quadros a serem instalados, incluindo a execução de quadros provisórios a serem utilizados durante o processo de transferência, remoção dos quadros existentes e todos os materiais necessários.	1,00	vb
	Especificação do Material/Serviço	Quant.	Unid.
4.0 - Instalações Hidráulica			
4.01	Elaboração e fornecimento de projeto hidrosanitário e de gases medicinais, os quais deverão conter todos os elementos abaixo descritos, incluindo as respectivas ARTs.	3,00	ud
4.02	Fornecimento e instalação de ponto embutido para água quente e fria em cobre diâmetro 22mm. Incluindo a interligação com a rede do Hospital de Clínicas de acordo com o projeto do item 4.01. Completo.	31,00	ud

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

4.03	Fornecimento e instalação de ponto embutido para água fria em cobre diâmetro 42mm, com válvula de descarga com acabamento tipo anti-furto marca Hidra ou similar de mesma qualidade. Incluindo a interligação com a rede do Hospital de Clínicas de acordo com o projeto do item 4.01. Completo.	4,00	ud
4.04	Fornecimento e instalação de registro de gaveta, cromado, marca Deca linha Targa 40 ou similar com a mesma qualidade. Completo. Sendo :		
4.04.1	Diâmetro 22mm.	26,00	ud
4.04.2	Diâmetro 42mm.	4,00	ud
4.05	Fornecimento e instalação de ponto de esgoto, ventilado, em PVC-R diâmetro 40mm, incluindo ligação à prumada do Hospital de Clínicas de acordo com o projeto do item 4.01. Completo.	15,00	ud
4.06	Fornecimento e instalação de sifão cromado para lavatórios, tanques e cubas marca Deca ou similar de mesma qualidade. Completo.	15,00	ud
4.07	Fornecimento e instalação de ponto de esgoto, ventilado, em PVC-R diâmetro 75mm para ralo sifonado, incluindo ralo sifonado com tampa de alumínio tipo abre e fecha e interligação à prumada do Hospital de Clínicas de acordo com o projeto do item 4.01. Completo.	6,00	ud
4.08	Fornecimento e instalação de ponto de esgoto, ventilado, em PVC-R diâmetro 100mm, incluindo ligação à prumada do Hospital de Clínicas de acordo com o projeto do item 4.01. Completo.	4,00	ud
4.09	Fornecimento e instalação de ponto embutido para gás medicinal em cobre classe A de acordo com o projeto do item 4.01. Incluindo interligação com a rede do Hospital de Clínicas. Completo. Com as seguintes características:		
4.09.1	Posto medicinal de vácuo, incluindo vacuômetro.	3,00	ud
	Especificação do Material/Serviço	Quant.	Unid.
4.0 - Instalações Hidráulica			
4.09.2	Posto medicinal de ar comprimido, incluindo manômetro.	3,00	ud
4.09.3	Posto medicinal de oxigênio, incluindo fluxômetro.	3,00	ud
4.10	Fornecimento e instalação de lavatório com coluna, cor a definir, com ladrão, referência marca Incepa linha Thema, incluindo válvula de fundo, acessórios de fixação e acabamento. Completo.	11,00	ud
4.11	Fornecimento e instalação de misturador, tipo bica alta móvel, cromado, para lavatório, referência marca Perflex linha Titânio Futura 1187 ou similar de mesma qualidade. Ponteira com arejador móvel. Deve possibilitar a abertura pelo cotovelo. Incluindo flexível. Completo.	11,00	ud
4.12	Fornecimento e instalação de tampo em aço inóx dimensão 0,80 x 0,60m, com uma cuba de dimensão 50 x 40 x 25cm, tipo monobloco, com rodapia com altura mínima de 7,00cm, com recheio inferior em concreto. Apoiado sobre alvenaria revestida com cerâmica.	1,00	ud
4.13	Fornecimento e instalação de misturador, tipo bica alta móvel, cromado, para cozinha, referência marca Perflex linha Titânio Futura 1256 ou similar de mesma qualidade. Ponteira com arejador móvel. Deve possibilitar a abertura pelo cotovelo. Completo.	4,00	ud
4.14	Fornecimento e instalação de bacia sanitária, cor a definir, completa, inclusive acessórios de fixação, acabamentos e assento sanitário tipo almofadado. Referência marca Incepa linha Thema. Completo.	4,00	ud
4.15	Fornecimento e instalação de tanque de aço inóx com dimensão de 1,00 x 0,60m e profundidade de 60cm. Incluindo válvula de fundo. O mesmo deverá ser apoiado em alvenaria revestida com cerâmica. Completo.	1,00	ud

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

HOSPITAL DE CLÍNICAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

HC 50 anos

UFPR 100 Anos

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 454 Assin...

4.16	Fornecimento e instalação de caixa de passagem, de embutir, em aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor branca, dimensão 25 x 25cm, com tampa com fechadura tipo cilindro cromado. Incluindo três registros de fecho rápido para gás com todas as conexões necessárias. Completo.	1,00	ud
	Especificação do Material/Serviço	Quant.	Unid.
5.0 - Acabamentos			
5.01	Emassamento de parede e teto com massa acrílica marca Suvinil ou similar de mesma qualidade, incluindo lixamento posterior. Para maiores informações consulte o Memorial Descritivo.	1385,00	m²
5.02	Pintura de parede e teto com tinta latex acrílica, acabamento acetinado, em duas demãos, marca Suvinil ou similar de mesma qualidade, cor palha.	1385,00	m²
5.03	Pintura de portas, caixilhos e vistas com tinta esmalte, acabamento acetinado, a base de água. Para maiores informações vide Memorial Descritivo.	110,00	m²
5.04	Fornecimento e instalação de espelho oval, dimensão aproximada 60 x 70cm, com espessura de 4,00mm, fixação por botão francês cromado.	13,00	ud
5.05	Fornecimento e instalação de cabide duplo em aço cromado para banheiros, tipo gancho. Referência marca Perflex linha Quadra 80.	4,00	ud
5.06	Fornecimento e instalação de cabide com 05 ganchos em aço cromado. Referência marca Real.	9,00	ud
5.07	Fornecimento e instalação de porta avental plumbífero, tipo de parede, para três aventais, em aço pintado. Dimensão aproximada do cabide 70 x 10cm. Incluindo base de suporte.	2,00	ud
5.08	Fornecimento e instalação de porta papel higiênico para rolo de 120 metros, padrão do Hospital de Clínicas.	4,00	ud
5.09	Fornecimento e instalação de dispensador de sabão líquido, padrão do Hospital de Clínicas.	13,00	ud
5.10	Fornecimento e instalação de cantoneira de alumínio, ou PVC, branco tipo L de abas iguais, dimensão mínima 5 x 5cm, com altura de 1,50m.	15,00	ud
5.11	Limpeza final da obra.	475,00	m²

ATESTA ainda, que a empresa AC5 BUILDING LTDA executou todos os serviços a contento e de forma satisfatória, dentro dos prazos pré-estabelecidos e acordados, dentro das formas técnicas exigidas.

Curitiba, 21 de Outubro de 2013.

Marco A. Fuganti
Marco Aurélio Fuganti
Engenheiro Civil
CREA 85.809-D/PR - Matrícula: 189.375
HC/UFPR

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 019.626

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 515
Assin:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Tomada de Preços nº 006/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Andre Ricardo Cansian	Engenheiro Civil	CREA/PR 61032/D	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais / contrato de prestação de serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Guilherme Cansian

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 34.321.915/0001-10

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO E A EMPRESA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 456
Assinatura

Contrato de Prestação de Serviços entre ANDRÉ RICARDO CANSIAN e a empresa CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI, para os fins que se especifica.

No dia 01 de agosto de 2019, na cidade de Curitiba, o Engenheiro Civil André R. Cansian, registrado no CREA-PR sob nº 61032/D, com CPF nº 872.208.819-91 residente à Rua Gago Coutinho, 293, apartamento 502, Bacacheri, Curitiba/PR, doravante denominado CONTRATADO, e a Empresa Cans Empreendimentos Eireli, estabelecida na Cidade de Curitiba, Rua Belém, 960, bairro Cabral, inscrita no CNPJ nº 34.321.915/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Thiago Ramos Kuster, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Pedro Skora, 298, bairro Tingui, CPF nº 033.965.859-25, RG nº5902791-3, doravante denominada CONTRATANTE, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de RESPONSAVEL TÉCNICO pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA –Prazo: A vigência é de 4 anos, podendo ser renovada após essa data. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo Direto Técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 6 (seis) salários mínimos, convertidos em reais, representando nesta data R$5988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais)

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CURITIBA, 01 DE AGOSTO DE 2019

CARTÓRIO BACACHERI

THIAGO RAMOS KUSTER

ANDRÉ RICARDO CANSIAN

CARTÓRIO DO BACACHERI | Elisangela Dias Florencio de ...
Tabelião e Oficial Des...

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
THIAGO RAMOS KÜSTER

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 28 de Agosto de 2020
JLMDLDS - JESSICA LUANA MARCHL DA LUZ DA SILVA - ESCREVENTE
KGVsY . 34I5e . lvxbE - xcHak . uwGmn
FUNARPEN-SELO DIGITAL Válido em funarpen.com.br

SERVIÇO DISTRITAL BACACHERI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

Protocolo nº 53133/2022

Processo Administrativo nº. 209/2022

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IX - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 164
Assinatura

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Tomada de Preços nº 006/2022

Pelo presente instrumento, a empresa Cans Construções e Empreendimentos, CNPJ nº34.321.915/0001-10 com sede na Rua Belém, 960, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Luciano Potier Folly, inscrito no CPF sob nº906.528.789-20, portador(a) da carteira de identidade nº 4613757-4 SSP-PR , **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande,** nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa,** empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. Guilherme Cansian, Portador do RG sob nº 12635076-7 SSP-PR e CPF nº 061.582.679-29, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: luciano@construtoracans.com.br

Telefone: (41) 3408-2628

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor André Ricardo Cansian portador(a) do CPF/MF sob n.º 872.208.819-91, para ser o responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 460

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 20 de outubro de 2022

Guilherme Cansian

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 34.321.915/0001-10

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DISPENSA FORMAL DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Tomada de Preços nº 006/2022

PMFR. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 461
Assinatura

A empresa Cans Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 34.321.915/0001-10, sediada na Rua Belém n.º 960, Bairro Cabral, na cidade de Curitiba, estado Paraná, assume todos os riscos por ter optado em não realizar Visita Técnica deste Edital. Declara ainda que tomou conhecimento de todos os custos indiretos que não façam parte dos serviços determinados na proposta e que está ciente de que esta Administração não aceitará alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Guilherme Cansian

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 34.321.915/0001-10

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

Protocolo nº 53133/2022

Processo Administrativo nº. 209/2022

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VII

PREF. FAZENDA RIO G
Folha nº 462
Assinat.

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Tomada de Preços nº 006/2022

Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente Cans Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIII);

d) Para fins de contratação, apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93;

e) Manterá, em Fazenda Rio Grande – PR, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

f) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

g) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

PMFR. FAZENDA RIO GRANDE
463
Folha nº
Assinatura

Curitiba, 20 de outubro de 2022

Guilherme Cansian

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 34.321.915/0001-10

FAZENDA RIO GRANDE
469
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

Protocolo nº 53133/2022

Processo Administrativo nº. 209/2022

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Guilherme Cansian, representante legal da empresa/organização Cans Construções e Empreendimentos, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10 declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Curitiba, 20 de outubro de 2020

Guilherme Cansian

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 34.321.915/0001-10

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

E-mail: guilherme@construtoracans.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
466
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0053133/2022

Número do processo: 0053133/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0053133/2022
Local do parecer: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 24/10/2022 13:27:59
Parecer: Encaminho autos com documentos constantes no envelope de habilitação, para análise econômico-financeira das proponentes conforme previsto em edital. (Estou encaminhando em mãos processo físico).
Após retorne para julgamento de habilitação.
Obrigada

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Outubro de 2022.

rozana aparecida da silva

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
467
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 24 de outubro de 2022

PARECER Nº 272/2022

PARECER TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

TOMADA DE PREÇOS: 06/2022

Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento – UPA 24h conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde..

Em verificação aos índices contábeis para aferição da qualificação econômico financeira das empresas envolvidas no certame **TOMADA DE PREÇOS 06/2022** – cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Empresa:

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Em análise efetuada no Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2021 no que tange aos índices referentes a análise econômico financeira da empresa acima relacionadas e aplicando os valores às fórmulas de ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de liquidez Corrente), ISG (Índice de Solvência Geral), constatou-se que os resultados apurados estão dentro do exigido em edital tornando as empresas analisadas **APTAs** a continuar no certame.

É o **PARECER.**

MAURO ANTONIO PEDROSO: 42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.10.24 15:10:32 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 468
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0053133/2022

Organograma de origem: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações

Organograma de destino: 012.001.004 - Planejamento Urbano -Engenharia

Usuário de origem: rozana.ap

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0053133/2022	Memorando	570/2022	26/10/2022 09:21	☐	☐

Obs. do andamento: Encaminho autos com documentos constantes no envelope de habilitação (parecer 13), para análise de qualificação técnica das proponentes conforme previsto em edital.
Após retorne para julgamento de habilitação.
Obrigada

Súmula: Abertura de licitação de ampliação e reforma da UPA

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 09:21:46

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 -Iguaçu
CEP 83.833-090.
Fone: (41) 3608- 7199

PM FAZENDA RIO GRANDE
469
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2022
Processo Administrativo nº 209/2022
Protocolo nº 53.133/2022
Tipo: Menor Preço - Global

Assunto: Análise da documentação Técnica.

Parecer Técnico

Conforme o edital da licitação, os serviços deverão atender a demanda da Administração, e atenderão o propósito do objeto desse pleito, "Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, neste – Processo 53.133/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Os serviços demandam de empresa qualificada e, responsável técnico com capacidade técnica comprovada nos órgãos competentes, conforme o que se pede no edital, assim foi identificado dos concorrentes:

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA: a empresa CANS Construções e Empreendimentos LTDA, inscrita com o Cnpj nº 34.321.915/0001-10, identifica-se até a data de 21/10/2022: através da análise da documentação e os apontamentos registrados, a documentação técnica apresentada pela empresa CANS Construções e Empreendimentos LTDA nos autos, por apresentar a comprovação de ter executado serviços na área, comprovado nos conselhos que se pede, e desta forma atende o item específico do edital, torna-se ***habilitada*** para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa concorrência.

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA: a empresa Brioschi Engenharia LTDA, inscrita com o Cnpj nº 04.649.967/0001-50, identifica-se até a data de 21/10/2022: através da análise da

documentação e os apontamentos registrados, a documentação técnica apresentada pela empresa Brioschi Engenharia LTDA nos autos, por apresentar a comprovação de ter executado serviços na área, comprovado nos conselhos que se pede, e desta forma atende o item específico do edital, torna-se ***habilitada*** para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa concorrência.

Fazenda Rio Grande, 26 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil Crea-PR 98.087/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 471
Assinatura

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preço 06/2022, o qual tem como objeto **"Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo"**, conforme segue:

As licitantes **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50 e **CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 34.321.915/0001-10, resultaram **HABILITADAS** atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 9 do edital e respectivos subitens.

A presente decisão se dá com base no parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, parecer da contabilidade e Ata de Sessão de Habilitação da Comissão Permanente de Licitação.

Os documentos de habilitação, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 26 de outubro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 26/10/2022 14:38:27-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Comissão de Licitação
Suplente

PM FAZENDA RIO GRANDE
472
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022
PROTOCOLO 56941/2022 - Processo Administrativo nº. 231/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/10/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 11/11/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de outubro de 2022.

govb

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº
Assinatura

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 005/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a Tomada de Preços 005/2022, a qual tem por objeto a "Contratação de empresa para obra de ampliação e reforma do CRAS Eucaliptos", por interesse público, tendo em vista que a licitação resultou DESERTA, conforme manifestação da Secretária Municipal de Assistência Social. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 709/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04316685917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2022
PROTOCOLO 48145/2022 - Processo Administrativo nº. 232/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para Atenção Especializada em Saúde, referente a proposta 0924036000/1220-01 - Emenda Parlamentar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/10/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/11/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de outubro de 2022.

govb

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
Divisão de Compras e Licitações

Folha nº
Assinatura

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preço 06/2022, o qual tem como objeto "Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", conforme segue:

As licitantes **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50 e **CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 34.321.915/0001-10, resultaram **HABILITADAS** atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 9 do edital e respectivos subitens.

A presente decisão se dá com base no parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, parecer da contabilidade e Ata de Sessão de Habilitação da Comissão Permanente de Licitação.

Os documentos de habilitação, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 26 de outubro de 2022.

govb

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Comissão de Licitação
Suplente

PM FAZENDA RIO GRANDE
473
Folha nº
Assinatura

Outlook

Pesquisar

Nova mensagem | Excluir | Arquivar | Mover para | Categori

Favoritos

Pastas

- Caixa de ... 5
- Lixo Eletrô...
- Rascunhos 1
- Itens Envia...
- Adiado
- Itens Excluí...
- Arquivo Mo...
- Anotações
- AMOSTRAS
- Antigos - a...
- BARBARA
- CARLOS H...
- Comissão P...
- COMUNIC...
- DAIANE
- Divulgação
- EVELYN AB...
- GEOVANA
- GISLAINE E...
  - FATURAS
  - PUBLIC... 2
- GUILHERME

JULGAMEMNTO DE HABILITAÇÃO TP 06/2022

2

Licitações Fazenda Rio Grande
Para: Guilherme Cansian
Qui, 27/10/2022 14:07

11_-_Julgamento_de_Habilita...
371 KB

2 anexos (503 KB) Salvar tudo no OneDrive

Baixar tudo

Prezados licitantes,

Encaminho cópia do Julgamento de Habilitação o qual já se encontra publicado no Diário Oficial do Município - Edição nº 216/2022 de 26 de outubro de 2022.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para que seja realizado o comunicado de abertura das propostas.

Atenciosamente,
Rozana Aparecida da Silva
Presidente/Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8532

Responder | Encaminhar

PM FAZENDA RIO GRANDE
474
Folha nº
Assinatura

Outlook

Pesquisar

Nova mensagem | Excluir | Arquivar | Mover para | Categori

Favoritos

Pastas

- Caixa de ... 6
- Lixo Eletrô...
- Rascunhos 1
- Itens Envia...
- Adiado
- Itens Excluí...
- Arquivo Mo...
- Anotações
- AMOSTRAS
- Antigos - a...
- BARBARA
- CARLOS H...
- Comissão P...
- COMUNIC...
- DAIANE
- Divulgação
- EVELYN AB...
- GEOVANA
- GISLAINE E...
  - FATURAS
  - PUBLIC... 2
- GUILHERME

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 06/2022

2

Licitações Fazenda Rio Grande
Para: Marcelo Brioschi
Qui, 27/10/2022 14:10

11_-_Julgamento_de_Habilita...
132 KB

2 anexos (503 KB) Salvar tudo no OneDrive

Baixar tudo

Prezados licitantes,

Encaminho cópia do Julgamento de Habilitação o qual já se encontra publicado no Diário Oficial do Município - Edição nº 216/2022 de 26 de outubro de 2022.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para que seja realizado o comunicado de abertura das propostas.

Atenciosamente,
Rozana Aparecida da Silva
Presidente/Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8532

Responder | Encaminhar

Brioschi Engenharia

PM FAZENDA RIO GRANDE
475
Folha nº
Assinatura

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº006/2022, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da Comissão Permanente de licitações.

Colombo, 27 de outubro de 2022

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:04649967000150

Assinado digitalmente por BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:04649967000150
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=COLOMBO, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:04649967000150
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-10-27 16:51:50
Foxit Reader Versão: 10.0.1

MARCELO LEAL BRIOSCHI

Brioschi Engenharia Ltda - CNPJ 04.649.967/0001-50 Inscrição Estadual: Isento E-mail: brioschieng@hotmail.com
Rua Comendador Orlando Ceccon nº 288 - Butiatumirim - Colombo – PR. – CEP83414-510 Fone:(41)3026-6630/3026-6620

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 476
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022
Processo Administrativo nº. 209/2022
Protocolo nº 53133/2022
Tipo: Menor Preço - Global

OBJETO: "Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo"

ABERTURA DE ENVELOPE DAS PROPOSTA: 09 de novembro de 2022, às 13:30 horas, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 07/11/2022 15:12:23-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Suplente

RE: JULGAMEMNTO DE HABILITAÇÃO TP 06/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
477
Folha nº
Assinatura

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Seg, 07/11/2022 15:22
Para: Guilherme Cansian <guilherme@construtoracans.com.br>

Boa tarde,
Encaminho aviso de abertura das propostas de preço, conforme em anexo.
Qualquer dúvida estou a disposição.
Atte:
Rozana

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Licitações Fazenda Rio Grande
Enviado: quinta-feira, 27 de outubro de 2022 14:07
Para: Guilherme Cansian <guilherme@construtoracans.com.br>
Assunto: JULGAMEMNTO DE HABILITAÇÃO TP 06/2022

Prezados licitantes,

Encaminho cópia do Julgamento de Habilitação o qual já se encontra publicado no Diário Oficial do Município - Edição nº 216/2022 de 26 de outubro de 2022.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para que seja realizado o comunicado de abertura das propostas.

Atenciosamente,
Rozana Aparecida da Silva
Presidente/Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8532

RE: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 06/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 478
Assinatura

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Seg, 07/11/2022 15:19
Para: Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>

Boa tarde,
Encaminho aviso de abertura das propostas de preço, conforme em anexo.
Qualquer dúvida estou a disposição.
Atte:
Rozana

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 27 de outubro de 2022 16:52
Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: RE: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 06/2022

Olá boa tarde

Segue em anexo o termo de renúncia.

Att
Gustavo Oliveira
Brioschi Engenharia LTDA

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 27 de outubro de 2022 14:10
Para: Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>
Assunto: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 06/2022

Prezados licitantes,

Encaminho cópia do Julgamento de Habilitação o qual já se encontra publicado no Diário Oficial do Município - Edição nº 216/2022 de 26 de outubro de 2022.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para que seja realizado o comunicado de abertura das propostas.

Atenciosamente,
Rozana Aparecida da Silva
Presidente/Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 479
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2022
PROTOCOLO 60706/2022 - Processo Administrativo nº. 243/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/11/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 22/11/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de novembro de 2022.

gov.br

Gislaine Erandi Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022
Processo Administrativo nº. 209/2022
Protocolo nº 53133/2022
Tipo: Menor Preço - Global

OBJETO: "Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo"

ABERTURA DE ENVELOPE DAS PROPOSTA: 09 de novembro de 2022, às 13:30 horas, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2022.

gov.br

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022
RETIFICAÇÃO JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento de Classificação da Proposta de Preços da Tomada de Preço 03/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente", conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.540.241/0001-36, resultou **CLASSIFICADA**, com o valor de R$ 235.256,29 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).

ONDE SE LÊ:
A Proposta de Preços da proponente **HOPE CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.895.111/0001-60, resultou **DESCLASSIFICADA** com o valor de R$ 246.558,67 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

LEIA-SE:
A Proposta de Preços da proponente **HOPE CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.895.111/0001-60, resultou **CLASSIFICADA** com o valor de R$ 246.558,67 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

A Proposta, ata da sessão pública e Parecer Técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2022.

gov.br

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2022.11.07 17:03:13 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
480
Folha nº
Assinatura

ATA DA 2ª SESSÃOPÚBLICA- PROPOSTA DE PREÇO

Tomada de Preço 006/2022

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2022, às 13:30 hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, sob presidência suplente da Senhora **Rozana Aparecida da Silva**, Secretário Suplente **Caio Duarte Boryça** e membro **Simone Aparecida Ancay Rodrigues**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 242/2022 de 04 de agosto de 2022 para realizar a segunda sessão pública da Tomada de Preço 06/2022, a qual tem como objeto a "**Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo**". Em cumprimento ao item 11 do edital, a presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope de Proposta de Preços das empresas habilitadas conforme Julgamento da Habilitação. A presidente informa que a sessão será gravada com transmissão ao vivo. Visto o encerramento do prazo recursal após a publicação do Julgamento da Habilitação no Diário Oficial do Município, ed. 216/2022. Os membros da Comissão analisaram e comprovaram que os envelopes de Proposta de Preços permanecem inviolados, em seguida a Presidente realizou a abertura dos envelopes de Proposta de Preços. Das empresas habilitadas, somente o representante da proponente CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA o Sr. Luciano Potier Folly CPF 906.528.789-20 esteve presente, A proponente BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 04.649.967/0001-50, ofertou o valor global de R$ 654.504,64 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos). A proponente CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com CNPJ 34.321.915/0001-10, ofertou o valor global de R$ 637.976,75 (seiscentos trinta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos). A presidente indagou se haveria questionamentos para constar em Ata, o representante presente da empresa CANS respondeu que não havia .Os membros da Comissão Permanente de Licitações analisaram as propostas e não houve demais questionamentos. A Presidente informou que as documentações referente as propostas

PM FAZENDA RIO GRANDE
481
Folha nº
Assinatura

de preços serão encaminhadas à Engenheiro Civil para análise e parecer. Após, o Julgamento das Propostas será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo para tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão.

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Suplente Comissão Permanente de Licitação

Caio Duarte Boryça
Secretário suplente CPL

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Membro

Luciano Potier Folly
CANS Construções Empreendimento Ltda

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

E-mail: guilherme@construtoracans.com.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
483
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

Protocolo nº 53133/2022

Processo Administrativo nº. 209/2022

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Guilherme Cansian, representante legal da empresa/organização Cans Construções e Empreendimentos, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10 declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Curitiba, 20 de outubro de 2020

ANDRÉ CANSIAN
Engenheiro Civil
CREA 61032-D / PR

Guilherme Cansian

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 34.321.915/0001-10

PM FAZENDA RIO GRANDE
484
Folha nº
Assinatura

ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Guilherme Cansian, CPF nº 061.582.679-29, RG Nº 12.635.076-7 SSP-PR, na qualidade de responsável legal pela proponente Cans Construções e Empreendimentos Ltda, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o senhor Luciano Potier Folly, CPF nº 906.528.789-20, RG Nº 4613757-4 SSP-PR, é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Curitiba, 09 de novembro de 2022

Guilherme Cansian

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 34.321.915/0001-10

PM FAZENDA RIO GRANDE
485
Folha nº
Assinatura

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref. : TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Tomada de Preços nº 006/2022,** que tem por com objeto a **Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

O valor total da proposta é de R$ 637.976,75 (seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), representando um desconto de 3,50% do preço máximo da tomada de preços.

A seguir planilha orçamentária e cronograma físico financeiro demonstrando valores unitário para cada item de custo.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Curitiba, 20 de outubro de 2022

Guilherme Cansian

CANS CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 34.321.915/0001-10

ANDRÉ CANSIAN
Engenheiro Civil
CREA 61032-D / PR

FM FAZENDA RIO GRANDE
488
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR
Projeto : UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO — DESCONTO 3,50%
Local: RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA
Data: 29/08/2022
Área: 129,20 m²
BDI: 22,179752168%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
		01	CONSTRUÇÃO - SERVIÇOS INICIAIS						R$ 41.426,78
		01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 41.426,78
		01.01.01	INSTALAÇÕES PRELIMINARES						R$ 41.426,78
SINAPI 05/2022	10775	01.01.01.01	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	mês	6,00	R$ 579,00	R$ 3.474,00	R$ 4.244,52	
SINAPI 05/2022	4813	01.01.01.02	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m²	2,88	R$ 303,98	R$ 875,45	R$ 1.069,62	
SINAPI 05/2022	97622	01.01.01.03	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	63,00	R$ 49,88	R$ 3.142,49	R$ 3.839,49	
SINAPI 05/2022	97658	01.01.01.04	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	25,00	R$ 169,51	R$ 4.237,80	R$ 5.177,73	
SINAPI 05/2022	37734	01.01.01.05	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) RETIRADA DE ENTULHO	Und	10,00	R$ 115,80	R$ 1.158,00	R$ 1.414,84	
SINAPI 05/2022	97634	01.01.01.06	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	86,75	R$ 12,96	R$ 1.124,28	R$ 1.373,64	
SINAPI 05/2022	97636	01.01.01.07	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	137,00	R$ 17,73	R$ 2.428,61	R$ 2.967,26	
SINAPI 05/2022	101206	01.01.01.08	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	m³	65,40	R$ 11,40	R$ 745,34	R$ 910,66	
SINAPI 05/2022	98459	01.01.01.09	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	110,00	R$ 139,27	R$ 15.319,57	R$ 18.717,41	
COTAÇÃO CBFRG01		01.01.01.10	RETIRADA E INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO	CJ	2,00	R$ 434,25	R$ 868,50	R$ 1.061,13	
SINAPI 05/2022	97064	01.01.01.11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m	30,00	R$ 17,75	R$ 532,39	R$ 650,47	
		02	EDIFÍCIO						R$ 568.816,73
		02.01	FUNDAÇÃO						R$ 53.725,57
		02.01.01	FUNDAÇÕES PROFUNDAS						R$ 41.875,61
SINAPI 05/2022	100651	02.01.01.01	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO). AF_12/2019	m	250,00	R$ 117,70	R$ 29.425,26	R$ 35.951,71	
SINAPI 05/2022	95601	02.01.01.02	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	ud	24,00	R$ 14,80	R$ 355,27	R$ 434,07	
SINAPI 05/2022	92775	02.01.01.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	63,60	R$ 18,30	R$ 1.163,65	R$ 1.421,75	
SINAPI 05/2022	92787	02.01.01.04	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	260,60	R$ 12,78	R$ 3.329,58	R$ 4.068,07	
		02.01.02	BLOCOS						R$ 11.849,97
SINAPI 05/2022	96534	02.01.02.01	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	47,87	R$ 91,06	R$ 4.358,92	R$ 5.325,71	
SINAPI 05/2022	92775	02.01.02.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	85,10	R$ 18,30	R$ 1.557,02	R$ 1.902,37	
SINAPI 05/2022	92776	02.01.02.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	1,30	R$ 16,91	R$ 21,98	R$ 26,85	
SINAPI 05/2022	92777	02.01.02.04	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	3,00	R$ 15,60	R$ 46,81	R$ 57,19	
SINAPI 05/2022	92778	02.01.02.05	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	54,50	R$ 13,80	R$ 752,07	R$ 918,88	
SINAPI 05/2022	92779	02.01.02.06	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	32,00	R$ 11,56	R$ 369,94	R$ 451,99	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 487
Assinatura

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR
Projeto : UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO — DESCONTO 3,50%
Local: RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA
Data: 29/08/2022
Área: 129,20 m²
BDI: 22,17975216 8%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
SINAPI 05/2022	101206	02.01.02.07	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM	m³	7,68	R$ 11,40	R$ 87,53	R$ 106,94	
SINAPI 05/2022	94966	02.01.02.08	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	5,91	R$ 414,90	R$ 2.452,07	R$ 2.995,93	
SINAPI 05/2022	93382	02.01.02.09	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	1,77	R$ 29,64	R$ 52,45	R$ 64,09	
		02.02	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA						R$ 86.533,98
		02.02.01	VIGA BALDRAME						R$ 20.246,96
SINAPI 05/2022	96536	02.02.01.01	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	81,49	R$ 91,06	R$ 7.420,27	R$ 9.066,06	
SINAPI 05/2022	92775	02.02.01.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	66,30	R$ 18,30	R$ 1.213,05	R$ 1.482,10	
SINAPI 05/2022	92777	02.02.01.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	273,30	R$ 15,60	R$ 4.264,59	R$ 5.210,46	
SINAPI 05/2022	94966	02.02.01.04	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	4,79	R$ 414,90	R$ 1.987,38	R$ 2.428,18	
SINAPI 05/2022	96527	02.02.01.05	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	1,26	R$ 114,75	R$ 144,58	R$ 176,65	
SINAPI 05/2022	101619	02.02.01.06	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m²	0,55	R$ 205,98	R$ 113,29	R$ 138,42	
SINAPI 05/2022	98557	02.02.01.07	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	38,00	R$ 37,59	R$ 1.428,30	R$ 1.745,09	
		02.02.02	PILARES						R$ 30.080,48
SINAPI 05/2022	92413	02.02.02.01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	114,48	R$ 130,24	R$ 14.909,46	R$ 18.216,35	
SINAPI 05/2022	92775	02.02.02.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	128,20	R$ 18,30	R$ 2.345,60	R$ 2.865,85	
SINAPI 05/2022	92778	02.02.02.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	260,40	R$ 13,80	R$ 3.593,39	R$ 4.390,39	
SINAPI 05/2022	92779	02.02.02.04	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	121,30	R$ 11,56	R$ 1.402,31	R$ 1.713,34	
SINAPI 05/2022	94966	02.02.02.05	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	5,71	R$ 414,90	R$ 2.369,09	R$ 2.894,55	
		02.02.03	VIGA DA COBERTURA						R$ 29.867,22
SINAPI 05/2022	92448	02.02.03.01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	140,40	R$ 91,06	R$ 12.784,46	R$ 15.620,02	
SINAPI 05/2022	92775	02.02.03.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	134,70	R$ 18,30	R$ 2.464,53	R$ 3.011,15	
SINAPI 05/2022	92777	02.02.03.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	14,70	R$ 15,60	R$ 229,38	R$ 280,26	
SINAPI 05/2022	92778	02.02.03.04	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	243,00	R$ 13,80	R$ 3.353,28	R$ 4.097,03	
SINAPI 05/2022	92779	02.02.03.05	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	169,40	R$ 11,56	R$ 1.958,38	R$ 2.392,75	
SINAPI 05/2022	94966	02.02.03.06	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	8,81	R$ 414,90	R$ 3.655,28	R$ 4.466,02	
		02.02.04	VIGA DA PLATIBANDA						R$ 6.339,33
SINAPI 05/2022	92448	02.02.04.01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	30,15	R$ 91,06	R$ 2.745,38	R$ 3.354,30	

PM FAZENDA RIO GRANDE
488
Folha nº
Assinatura

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR
Projeto : UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO — DESCONTO 3,50%
Local: RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA
Data: 29/08/2022
Área: 129,20 m²
BDI: 22,179752168%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
SINAPI 05/2022	92775	02.02.04.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	33,20	R$ 18,30	R$ 607,44	R$ 742,17	
SINAPI 05/2022	92777	02.02.04.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	75,10	R$ 15,60	R$ 1.171,86	R$ 1.431,78	
SINAPI 05/2022	94966	02.02.04.04	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,60	R$ 414,90	R$ 663,84	R$ 811,08	
		02.03	ALVENARIA E FORRO						R$ 73.424,22
		02.03.01	PAREDES E FECHAMENTOS						R$ 25.967,62
SINAPI 05/2022	103328	02.03.01.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	230,00	R$ 82,98	R$ 19.085,48	R$ 23.318,59	
SINAPI 05/2022	93184	02.03.01.02	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	7,20	R$ 37,71	R$ 271,53	R$ 331,75	
SINAPI 05/2022	93183	02.03.01.03	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	5,40	R$ 65,40	R$ 353,15	R$ 431,48	
SINAPI 05/2022	93195	02.03.01.04	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	25,20	R$ 61,25	R$ 1.543,46	R$ 1.885,80	
		02.03.02	LAJE PREMOLDADA						R$ 40.383,57
SINAPI 05/2022	101963	02.03.02.01	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m²	156,00	R$ 177,03	R$ 27.616,56	R$ 33.741,85	
SINAPI 05/2022	92775	02.03.02.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	7,90	R$ 18,30	R$ 144,54	R$ 176,60	
SINAPI 05/2022	21141	02.03.02.03	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m²	156,00	R$ 18,79	R$ 2.931,01	R$ 3.581,11	
SINAPI 05/2022	101792	02.03.02.04	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	156,00	R$ 15,13	R$ 2.360,47	R$ 2.884,01	
		02.03.03	PAREDE DE DRYWALL						R$ 7.073,03
SINAPI 05/2022	96361	02.03.03.01	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P	m²	35,00	R$ 165,40	R$ 5.789,04	R$ 7.073,03	
		02.04	IMPERMEABILIZAÇÕES						R$ 5.343,86
		02.04.01	IMPERMEABILIZAÇÕES						R$ 5.343,86
SINAPI 05/2022	98546	02.04.01.02	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	30,00	R$ 100,69	R$ 3.020,64	R$ 3.690,61	
SINAPI 05/2022	98565	02.04.01.03	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	m²	30,00	R$ 45,10	R$ 1.353,12	R$ 1.653,24	
		02.05	ESQUADRIAS DE MADEIRA						R$ 17.078,73
		02.05.01	PORTAS E FECHADURAS						R$ 17.078,73
SINAPI 05/2022	90846	02.05.01.01	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ud	11,00	R$ 1.270,76	R$ 13.978,36	R$ 17.078,73	
		02.06	ESQUADRIAS ALUMÍNIO E VIDRO						R$ 46.090,30
		02.06.01	PORTAS E JANELAS						R$ 46.090,30
SINAPI 05/2022	102168	02.06.01.01	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m²	32,04	R$ 452,23	R$ 14.489,38	R$ 17.703,09	
SINAPI 05/2022	94569	02.06.01.02	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	32,04	R$ 619,43	R$ 19.846,65	R$ 24.248,59	
SINAPI 05/2022	102185	02.06.01.04	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	ud	1,00	R$ 3.387,32	R$ 3.387,32	R$ 4.138,62	
02.07	401.04		REVESTIMENTOS						R$ 42.776,79
		02.07.01	PAREDES INTERNAS - EXTERNAS - FORRO						R$ 42.776,79

PM FAZENDA RIO GRANDE
489
Folha nº
Assinatura

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR
Projeto : UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO — DESCONTO 3,50%
Local: RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA
Data: 29/08/2022
Área: 129,20 m²
BDI: 22,179752168%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
SINAPI 05/2022	87905	02.07.01.01	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	700,00	R$ 8,05	R$ 5.633,67	R$ 6.883,20	
SINAPI 05/2022	87884	02.07.01.02	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	240,00	R$ 8,09	R$ 1.940,81	R$ 2.371,27	
SINAPI 05/2022	87775	02.07.01.03	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	460,00	R$ 50,68	R$ 23.313,63	R$ 28.484,53	
SINAPI 05/2022	87242	02.07.01.04	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	m²	20,00	R$ 206,16	R$ 4.123,25	R$ 5.037,78	
		02.08	PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS						R$ 53.753,53
		02.08.01	PISO CERÂMICO						R$ 50.180,83
SINAPI 05/2022	96995	02.08.01.01	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	36,06	R$ 45,78	R$ 1.650,81	R$ 2.016,96	
SINAPI 05/2022	97087	02.08.01.02	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	129,20	R$ 2,56	R$ 330,40	R$ 403,68	
SINAPI 05/2022	100324	02.08.01.03	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_07/2019	m³	12,92	R$ 94,15	R$ 1.216,36	R$ 1.486,14	
SINAPI 05/2022	87630	02.08.01.05	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	129,20	R$ 33,17	R$ 4.285,18	R$ 5.235,63	
SINAPI 05/2022	87262	02.08.01.06	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	m²	240,08	R$ 139,91	R$ 33.588,56	R$ 41.038,42	
		02.08.02	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS						R$ 3.572,70
SINAPI 05/2022	98689	02.08.02.01	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	9,10	R$ 107,96	R$ 982,47	R$ 1.200,38	
SINAPI 05/2022	88650	02.08.02.02	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	m	135,13	R$ 14,37	R$ 1.941,66	R$ 2.372,32	
		02.09	PINTURA						R$ 48.137,57
		02.09.01	PAREDES						R$ 48.137,57
SINAPI 05/2022	88497	02.09.01.01	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	483,26	R$ 17,49	R$ 8.450,19	R$ 10.324,42	
SINAPI 05/2022	95622	02.09.01.02	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 COR - FOLHA SECA - SUVINIL	m²	244,01	R$ 14,01	R$ 3.419,02	R$ 4.177,35	
SINAPI 05/2022	95622	02.09.01.03	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 COR - RIO PAINE - SUVINIL	m²	239,25	R$ 14,01	R$ 3.352,32	R$ 4.095,86	
SINAPI 05/2022	88496	02.09.01.04	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	240,08	R$ 29,22	R$ 7.015,19	R$ 8.571,14	
SINAPI 05/2022	88488	02.09.01.05	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 - BRANCO NEVE	m²	240,08	R$ 15,61	R$ 3.748,54	R$ 4.579,95	
SINAPI 05/2022	88431	02.09.01.06	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	190,00	R$ 19,96	R$ 3.791,68	R$ 4.632,66	
SINAPI 05/2022	88485	02.09.01.07	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	673,26	R$ 2,70	R$ 1.819,15	R$ 2.222,63	
SINAPI 05/2022	102193	02.09.01.08	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²	41,58	R$ 2,00	R$ 83,06	R$ 101,48	
SINAPI 05/2022	102197	02.09.01.09	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	m²	41,58	R$ 30,88	R$ 1.283,99	R$ 1.568,78	
SINAPI 05/2022	102229	02.09.01.10	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	41,58	R$ 22,06	R$ 917,25	R$ 1.120,69	
SINAPI 05/2022	100719	02.09.01.11	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m²	125,00	R$ 9,44	R$ 1.179,71	R$ 1.441,37	
SINAPI 05/2022	100751	02.09.01.12	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	m²	125,00	R$ 34,71	R$ 4.338,88	R$ 5.301,23	
		02.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R$ 17.459,80
		02.10.01	ELÉTRICA						R$ 17.459,80
SINAPI 05/2022	91856	02.10.01.01	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	58,00	R$ 12,30	R$ 713,62	R$ 871,90	

PM FAZENDA RIO GRANDE
490
Folha nº
Assinatura

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR		Data: 29/08/2022
Projeto :	UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO	DESCONTO 3,50%	Área: 129,20 m²
Local:	RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA		BDI: 22,179752168%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
SINAPI 05/2022	91854	02.10.01.02	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	220,00	R$ 9,36	R$ 2.059,31	R$ 2.516,06	
SINAPI 05/2022	101883	02.10.01.04	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	1,00	R$ 728,10	R$ 728,10	R$ 889,59	
SINAPI 05/2022	93654	02.10.01.05	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	ud	5,00	R$ 13,55	R$ 67,74	R$ 82,77	
SINAPI 05/2022	93665	02.10.01.08	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	ud	3,00	R$ 74,65	R$ 223,96	R$ 273,63	
SINAPI 05/2022	91926	02.10.01.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	750,00	R$ 3,90	R$ 2.923,95	R$ 3.572,47	
SINAPI 05/2022	91928	02.10.01.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	100,00	R$ 6,31	R$ 631,11	R$ 771,09	
SINAPI 05/2022	91932	02.10.01.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	100,00	R$ 14,20	R$ 1.420,48	R$ 1.735,54	
SINAPI 05/2022	91953	02.10.01.14	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	7,00	R$ 28,46	R$ 199,20	R$ 243,39	
SINAPI 05/2022	91993	02.10.01.16	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	PT	3,00	R$ 44,95	R$ 134,85	R$ 164,76	
SINAPI 05/2022	92001	02.10.01.17	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	20,00	R$ 33,14	R$ 662,76	R$ 809,76	
ORÇAMENTO 01-SMU		02.10.01.18	LUMINÁRIA TIPO PAINEL LED DE SOBREPOR - 24 W, LUZ BRANCO FRIO QUADRADO BIVOLT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	ud	49,00	R$ 72,05	R$ 3.530,30	R$ 4.313,31	
SINAPI 05/2022	20111	02.10.01.19	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	ud	10,00	R$ 6,52	R$ 65,23	R$ 79,70	
SINAPI 05/2022	2510	02.10.01.20	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	ud	1,00	R$ 52,25	R$ 52,25	R$ 63,83	
SINAPI 05/2022	98307	02.10.01.21	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	ud	6,00	R$ 57,49	R$ 344,91	R$ 421,41	
SINAPI 05/2022	92866	02.10.01.22	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	62,00	R$ 8,59	R$ 532,49	R$ 650,59	
		02.11	INSTALAÇÕES HIDRO-SANIT. E ÁGUAS PLUVIAIS						R$ 12.007,70
		02.11.01	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						R$ 9.157,22
SINAPI 05/2022	86903	02.11.01.01	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	3,00	R$ 324,84	R$ 974,51	R$ 1.190,66	
SINAPI 05/2022	86885	02.11.01.02	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	3,00	R$ 9,99	R$ 29,96	R$ 36,61	
SINAPI 05/2022	86883	02.11.01.03	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	3,00	R$ 10,87	R$ 32,60	R$ 39,83	
SINAPI 05/2022	38643	02.11.01.04	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	ud	3,00	R$ 88,22	R$ 264,66	R$ 323,36	
SINAPI 05/2022	100853	02.11.01.05	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. PRESSMATIC AF_01/2020	ud	3,00	R$ 252,00	R$ 756,00	R$ 923,68	
SINAPI 05/2022	95544	02.11.01.06	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	ud	3,00	R$ 67,91	R$ 203,72	R$ 248,91	
SINAPI 05/2022	95547	02.11.01.07	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	ud	3,00	R$ 52,35	R$ 157,05	R$ 191,89	
SINAPI 05/2022	89987	02.11.01.08	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	ud	2,00	R$ 81,65	R$ 163,30	R$ 199,52	
SINAPI 05/2022	89356	02.11.01.09	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	120,00	R$ 21,61	R$ 2.592,76	R$ 3.167,83	
SINAPI 05/2022	89408	02.11.01.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	10,00	R$ 6,75	R$ 67,45	R$ 82,41	
SINAPI 05/2022	90373	02.11.01.11	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	2,00	R$ 16,07	R$ 32,13	R$ 39,26	
SINAPI 05/2022	89395	02.11.01.12	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	4,00	R$ 12,31	R$ 49,25	R$ 60,18	
SINAPI 05/2022	89383	02.11.01.13	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	4,00	R$ 6,79	R$ 27,17	R$ 33,20	
SINAPI 05/2022	89381	02.11.01.14	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	1,00	R$ 14,75	R$ 14,75	R$ 18,02	
SINAPI 05/2022	3148	02.11.01.15	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	ud	2,00	R$ 16,33	R$ 32,66	R$ 39,90	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 491
Assinatura

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR		Data: 29/08/2022
Projeto :	UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO	DESCONTO 3,50%	Área: 129,20 m²
Local:	RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA		BDI: 22,179752168%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
SINAPI 05/2022	122	02.11.01.16	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	ud	2,00	R$ 73,50	R$ 147,01	R$ 179,61	
SINAPI 05/2022	20083	02.11.01.17	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	ud	2,00	R$ 83,28	R$ 166,56	R$ 203,50	
SINAPI 05/2022	3767	02.11.01.18	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	ud	5,00	R$ 1,56	R$ 7,82	R$ 9,55	
SINAPI 05/2022	89711	02.11.01.19	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	6,00	R$ 20,54	R$ 123,27	R$ 150,61	
SINAPI 05/2022	89712	02.11.01.20	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	12,00	R$ 31,36	R$ 376,35	R$ 459,82	
SINAPI 05/2022	89714	02.11.01.21	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	6,00	R$ 60,53	R$ 363,21	R$ 443,77	
SINAPI 05/2022	89726	02.11.01.22	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	ud	2,00	R$ 7,73	R$ 15,46	R$ 18,89	
SINAPI 05/2022	89724	02.11.01.23	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	ud	14,00	R$ 11,17	R$ 156,45	R$ 191,15	
SINAPI 05/2022	89708	02.11.01.24	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	ud	3,00	R$ 76,81	R$ 230,44	R$ 281,55	
SINAPI 05/2022	97897	02.11.01.25	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	ud	2,00	R$ 255,17	R$ 510,33	R$ 623,52	
		02.11.02	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO						R$ 2.850,48
SINAPI 05/2022	101909	02.11.02.01	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE 6 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	ud	3,00	R$ 204,46	R$ 613,39	R$ 749,44	
SINAPI 05/2022	97599	02.11.02.02	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	ud	13,00	R$ 27,54	R$ 358,03	R$ 437,45	
SINAPI 05/2022	39624	02.11.02.03	BARRA ANTIPANICO DUPLA, PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA	PAR	1,00	R$ 1.218,62	R$ 1.218,62	R$ 1.488,91	
SINAPI 05/2022	37556	02.11.02.04	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	ud	3,00	R$ 12,27	R$ 36,82	R$ 44,99	
SINAPI 05/2022	37539	02.11.02.05	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	ud	10,00	R$ 10,62	R$ 106,15	R$ 129,69	
		02.12	COBERTURA						R$ 112.484,67
		02.12.01	ESTRUTURA E TELHAS						R$ 91.671,85
SINAPI 05/2022	92580	02.12.01.01	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	129,20	R$ 63,18	R$ 8.162,67	R$ 9.973,13	
SINAPI 05/2022	94216	02.12.01.02	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	240,08	R$ 271,44	R$ 65.166,16	R$ 79.619,86	
SINAPI 05/2022	94451	02.12.01.03	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	m	20,16	R$ 84,40	R$ 1.701,48	R$ 2.078,87	
		02.12.02	ÁGUAS PLUVIAIS						R$ 20.812,82
SINAPI 05/2022	94229	02.12.02.01	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	52,50	R$ 209,54	R$ 11.000,86	R$ 13.440,82	
SINAPI 05/2022	100327	02.12.02.02	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m	54,00	R$ 70,45	R$ 3.804,55	R$ 4.648,39	
SINAPI 05/2022	89578	02.12.02.03	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	m	17,50	R$ 55,40	R$ 969,51	R$ 1.184,55	
SINAPI 05/2022	89584	02.12.02.04	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	un	10,00	R$ 49,42	R$ 494,18	R$ 603,78	
SINAPI 05/2022	97897	02.12.02.05	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	ud	3,00	R$ 255,17	R$ 765,50	R$ 935,28	
		03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R$ 27.733,24
		03.01.01	CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E PISOS EXTERNOS						R$ 22.847,58

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 492
Assinatura

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR
Projeto : UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO — DESCONTO 3,50%
Local: RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA
Data: 21/08/2022
Área: 129,20 m²
BDI: 22,17975216%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	PREÇO (R$) parcial (c = a . b)	PREÇO (R$) parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
SINAPI 05/2022	100324	03.01.01.01	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_07/2019	m³	24,70	R$ 94,15	R$ 2.325,39	R$ 2.841,16	
SINAPI 05/2022	94275	03.01.02.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	m	60,52	R$ 44,42	R$ 2.688,23	R$ 3.284,48	
SINAPI 05/2022	92396	03.01.02.03	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	247,00	R$ 55,41	R$ 13.686,34	R$ 16.721,94	
		03.01.02	PAISAGISMO						R$ 4.885,66
SINAPI 05/2022	98504	03.01.02.01	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	66,34	R$ 9,78	R$ 648,50	R$ 792,34	
SINAPI 05/2022	98520	03.01.02.02	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m²	66,34	R$ 6,07	R$ 402,67	R$ 491,99	
SINAPI 05/2022	38639	03.01.02.03	PLANTIO DE MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H=*50,0*CM	ud	8,00	R$ 97,82	R$ 782,58	R$ 956,15	
ORÇAMENTO 04-SMU		03.01.02.04	PLANTIO DE MUDA DE PALMEIRA CICA REVOLUTA - H=*150,0*CM	ud	4,00	R$ 197,83	R$ 791,30	R$ 966,81	
ORÇAMENTO 05-SMU		03.01.02.05	PLANTIO DE MUDA DE PODOCARPO - H=*150,0*CM	ud	8,00	R$ 39,24	R$ 313,90	R$ 383,52	
SINAPI 05/2022	10826	03.01.02.06	PLANTIO DE MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA VERDE - H= *50 A 70*CM	ud	26,00	R$ 40,76	R$ 1.059,80	R$ 1.294,86	
							PREÇO GLOBAL		R$ 637.976,75

COMPOSIÇÃO - BDI para Construção de Edifícios

ITEM	DESCRIÇÃO ANALÍTICA	SIGLAS	PERCENTUAL	SITUAÇÃO	PERCENTUAIS MÍNIMOS E MÁXIMOS POR ITEM	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	OK	3,00%	5,50%
2	SEGURO E GARANTIA	S + G	0,80%	OK	0,80%	1,00%
3	RISCO	R	1,00%	OK	0,97%	1,27%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,20%	OK	0,59%	1,39%
5	LUCRO	L	6,16%	OK	6,16%	8,96%
6	TAXA REPRESENTATIVA DE TRIBUTOS	I = PIS+COFINS+ISS+CPRB	5,65%	ADOTADO CONFORME MUNICÍPIO 5,65%	7,65%	10,65%
6.1	PIS	PIS	0,65%	OK	0,65%	0,65%
6.2	COFINS	COFINS	3,00%	OK	3,00%	3,00%
6.3	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	CPRB	2,00%	OK	2,00%	2,00%
6.4	ISS	ISS	0,00%		2,00%	5,00%

Alíquota ISS:	Base de cálculo:
2,00%	0,00%

Fórmula - Acórdão TCU 2.622/2013: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

BDI = 22,17975216%

LIMITE CONFORME ACÓRDÃO TCU 2.622/2013 de 20,34% a 25,00%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	Área: 129,20 m²	Ordem de Serviço:	
Obra :	UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO			
Local:	RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA	Licitação:		
Empresa:		Contrato:	Prazo Execução:	270 dias

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		TOTAL ITEM R$	DIAS CONTRATO INICIAL 30	60	90	120	150	180	210	240	270
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	R$ 41.426,78	R$ 41.426,78	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
		%	6,493%	100%								
2.1	FUNDAÇÃO	R$	R$ 53.725,57	R$ 13.431,39	R$ 40.294,18	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
		%	8,421%	25%	75%							
2.2	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	R$	R$ 86.533,98	0,00	R$ 17.306,80	R$ 43.266,99	R$ 25.960,20	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
		%	13,564%		20%	50%	30%					
2.3	ALVENARIA E FORRO	R$	R$ 73.424,22	R$ -	R$ -	R$ 25.698,48	R$ 25.698,48	R$ 18.356,05	R$ 3.671,21	R$ -	R$ -	R$ -
		%	11,509%			35%	35%	25%	5%			
2.4	IMPERMEABILIZAÇÕES	R$	R$ 5.343,86	R$ -	R$ 2.671,93	R$ 2.671,93	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
		%	0,838%		50%	50%						
2.5	ESQUADRIAS DE MADEIRA	R$	R$ 17.078,73	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 13.662,98	R$ 3.415,75	R$ -	R$ -
		%	2,677%						80%	20%		
2.6	ESQUADRIAS ALUMÍNIO E VIDRO	R$	R$ 46.090,30	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 11.522,58	R$ 25.349,67	R$ 9.218,06	R$ -
		%	7,224%						25%	55%	20%	
2.7	REVESTIMENTOS	R$	R$ 42.776,79	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.416,52	R$ 6.416,52	R$ 14.971,88	R$ 10.694,20	R$ 4.277,68	R$ -
		%	6,705%				15%	15%	35%	25%	10%	
2.8	PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	R$	R$ 53.753,53	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10.750,71	R$ 18.813,74	R$ 16.126,06	R$ 8.063,03	R$ -
		%	8,426%					20%	35%	30%	15%	
2.9	PINTURA	R$	R$ 48.137,57	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.813,76	R$ 7.220,64	R$ 16.848,15	R$ 16.848,15	R$ 2.406,88
		%	7,545%					10%	15%	35%	35%	5%
2.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$	R$ 17.459,80	R$ -	R$ -	R$ 872,99	R$ 4.364,95	R$ 4.364,95	R$ 2.618,97	R$ 2.618,97	R$ 1.745,98	R$ 872,99
		%	2,737%			5%	25%	25%	15%	15%	10%	5%
2.11	INSTALAÇÕES HIDRO-SANIT. E ÁGUAS PLUVIAIS	R$	R$ 12.007,70	R$ -	R$ -	R$ 1.200,77	R$ 3.001,93	R$ 3.001,93	R$ 1.200,77	R$ 1.200,77	R$ 1.200,77	R$ 1.200,77
		%	1,882%			10%	25%	25%	10%	10%	10%	10%
2.12	COBERTURA	R$	R$ 112.484,67	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 89.987,74	R$ 22.496,93	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
		%	17,631%				80%	20%				
3.1	CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E PISOS EXTERNOS	R$	R$ 22.847,58	R$ -	R$ 2.284,76	R$ 2.284,76	R$ 3.427,14	R$ 3.427,14	R$ 3.427,14	R$ 3.427,14	R$ 2.284,76	R$ 2.284,76
		%	3,581%		10%	10%	15%	15%	15%	15%	10%	10%
3.2	PAISAGISMO	R$	R$ 4.885,66	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.885,66
		%	0,766%									100%
	VALOR TOTAL MENSAL(R$)			R$ 54.858,17	R$ 62.557,66	R$ 75.995,91	R$ 158.856,94	R$ 73.627,98	R$ 77.109,90	R$ 79.680,70	R$ 43.638,43	R$ 11.651,08
	TOTAL DO MÊS (%)			8,60%	9,81%	11,91%	24,90%	11,54%	12,09%	12,49%	6,84%	1,83%
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)			8,60%	18,41%	30,32%	55,22%	66,76%	78,85%	91,34%	98,18%	100,00%
	TOTAIS ACUMULADOS (R$)			R$ 54.858,17	R$ 117.415,84	R$ 193.411,75	R$ 352.268,69	R$ 425.896,67	R$ 503.006,57	R$ 582.687,26	R$ 626.325,69	R$ 637.976,75

Adelson Luiz Klem
Eng. Civil CREA-MS 1.064/D

Guilherme Cansian
CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 34.321.915/0001-10

André Ricardo Cansian
Eng. Civil CREA-PR 61.032/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 493
Assinatura

ischi Engenharia

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON Nº 288, BUTIATUMIRIM COLOMBO - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
E-mail: brioschieng@hotmail.com

Brioschi Engenharia

PM FAZENDA RIO GRANDE
495
Folha nº
Assinatura

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº. **006/2022**

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Tomada de Preços nº 006/2022**, que tem por com objeto a **Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

O percentual de desconto oferecido será de 1,00% (um vírgula por cento).

VALOR PROPOSTO = R$ 654.504,64 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Colombo, 21 de outubro de 2022.

Marcelo Leal Brioschi
RG nº 5.792.831-0

Brioschi Engenharia Ltda - CNPJ 04.649.967/0001-50 Inscrição Estadual: Isento E-mail: brioschieng@hotmail.com
Rua Comendador Orlando Ceccon nº 288 - Butiatumirim - Colombo – PR. – CEP83414-510 Fone:(41)3026-6630/3026-6620

82

Brioschi Engenharia

PM FAZENDA RIO GRANDE
496
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	Data:	29/08/2022
Projeto :	UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO	Área: 129,20 m²	
Local:	RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA	BDI:	22,179752168%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
		01	CONSTRUÇÃO - SERVIÇOS INICIAIS						R$ 42.500,01
		01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 42.500,01
		01.01.01	INSTALAÇÕES PRELIMINARES						R$ 42.500,01
SINAPI 05/2022	10775	01.01.01.01	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	mês	6,00	R$ 594,00	R$ 3.564,00	R$ 4.354,49	
SINAPI 05/2022	4813	01.01.01.02	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m²	2,88	R$ 311,85	R$ 898,13	R$ 1.097,33	
SINAPI 05/2022	97622	01.01.01.03	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	63,00	R$ 51,17	R$ 3.223,91	R$ 3.938,96	
SINAPI 05/2022	97658	01.01.01.04	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	25,00	R$ 173,90	R$ 4.347,59	R$ 5.311,87	
SINAPI 05/2022	37734	01.01.01.05	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) RETIRADA DE ENTULHO	Und	10,00	R$ 118,80	R$ 1.188,00	R$ 1.451,50	
SINAPI 05/2022	97634	01.01.01.06	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	86,75	R$ 13,30	R$ 1.153,40	R$ 1.409,22	
SINAPI 05/2022	97636	01.01.01.07	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	137,00	R$ 18,19	R$ 2.491,52	R$ 3.044,14	
SINAPI 05/2022	101206	01.01.01.08	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	m³	65,40	R$ 11,69	R$ 764,65	R$ 934,25	
SINAPI 05/2022	98459	01.01.01.09	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	110,00	R$ 142,88	R$ 15.716,45	R$ 19.202,32	
COTAÇÃO CBFRG01		01.01.01.10	RETIRADA E INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO	CJ	2,00	R$ 445,50	R$ 891,00	R$ 1.088,62	
SINAPI 05/2022	97064	01.01.01.11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m	30,00	R$ 18,21	R$ 546,18	R$ 667,33	
		02	EDIFÍCIO						R$ 583.552,91
		02.01	FUNDAÇÃO						R$ 55.117,43
		02.01.01	FUNDAÇÕES PROFUNDAS						R$ 42.960,47
SINAPI 05/2022	100651	02.01.01.01	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO). AF_12/2019	m	250,00	R$ 120,75	R$ 30.187,58	R$ 36.883,10	
SINAPI 05/2022	95601	02.01.01.02	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	ucl	24,00	R$ 15,19	R$ 364,48	R$ 445,32	
SINAPI 05/2022	92775	02.01.01.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	63,60	R$ 18,77	R$ 1.193,80	R$ 1.458,58	
SINAPI 05/2022	92787	02.01.01.04	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	260,60	R$ 13,11	R$ 3.415,84	R$ 4.173,47	
		02.01.02	BLOCOS						R$ 12.156,96
SINAPI 05/2022	96534	02.01.02.01	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	47,87	R$ 93,42	R$ 4.471,84	R$ 5.463,69	
SINAPI 05/2022	92775	02.01.02.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	85,10	R$ 18,77	R$ 1.597,36	R$ 1.951,65	
SINAPI 05/2022	92776	02.01.02.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	1,30	R$ 17,34	R$ 22,55	R$ 27,55	
SINAPI 05/2022	92777	02.01.02.04	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	3,00	R$ 16,01	R$ 48,02	R$ 58,68	
SINAPI 05/2022	92778	02.01.02.05	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	54,50	R$ 14,16	R$ 771,56	R$ 942,69	
SINAPI 05/2022	92779	02.01.02.06	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	32,00	R$ 11,86	R$ 379,53	R$ 463,70	

W. Felipe

Brioschi Engenharia

PM FAZENDA RIO GRANDE
497
Folha nº
Assinatura

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR
Projetó : UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO
Local: RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA

Data: 29/08/2022
Área: 129,20 m²
BDI: 22,179752168%

REFERÊNCIA	CODIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
SINAPI 05/2022	101206	02.01.02.07	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM	m³	7,68	R$ 11,69	R$ 89,79	R$ 109,71	
SINAPI 05/2022	94966	02.01.02.08	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	5,91	R$ 425,65	R$ 2.515,59	R$ 3.073,55	
SINAPI 05/2022	93382	02.01.02.09	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	1,77	R$ 30,40	R$ 53,81	R$ 65,75	
		02.02	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA						R$ 88.775,80
		02.02.01	VIGA BALDRAME						R$ 20.771,49
SINAPI 05/2022	96536	02.02.01.01	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	81,49	R$ 93,42	R$ 7.612,50	R$ 9.300,94	
SINAPI 05/2022	92775	02.02.01.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	66,30	R$ 18,77	R$ 1.244,48	R$ 1.520,50	
SINAPI 05/2022	92777	02.02.01.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	273,30	R$ 16,01	R$ 4.375,07	R$ 5.345,45	
SINAPI 05/2022	94966	02.02.01.04	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	4,79	R$ 425,65	R$ 2.038,87	R$ 2.491,08	
SINAPI 05/2022	96527	02.02.01.05	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	1,26	R$ 117,72	R$ 148,33	R$ 181,23	
SINAPI 05/2022	101619	02.02.01.06	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	0,55	R$ 211,32	R$ 116,22	R$ 142,00	
SINAPI 05/2022	98557	02.02.01.07	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	38,00	R$ 38,56	R$ 1.465,30	R$ 1.790,30	
		02.02.02	PILARES						R$ 30.859,76
SINAPI 05/2022	92413	02.02.02.01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	114,48	R$ 133,61	R$ 15.295,72	R$ 18.688,27	
SINAPI 05/2022	92775	02.02.02.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	128,20	R$ 18,77	R$ 2.406,37	R$ 2.940,09	
SINAPI 05/2022	92778	02.02.02.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	260,40	R$ 14,16	R$ 3.686,48	R$ 4.504,14	
SINAPI 05/2022	92779	02.02.02.04	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	121,30	R$ 11,86	R$ 1.438,64	R$ 1.757,73	
SINAPI 05/2022	94966	02.02.02.05	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	5,71	R$ 425,65	R$ 2.430,46	R$ 2.969,54	
		02.02.03	VIGA DA COBERTURA						R$ 30.640,98
SINAPI 05/2022	92448	02.02.03.01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	140,40	R$ 93,42	R$ 13.115,66	R$ 16.024,68	
SINAPI 05/2022	92775	02.02.03.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	134,70	R$ 18,77	R$ 2.528,37	R$ 3.089,16	
SINAPI 05/2022	92777	02.02.03.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	14,70	R$ 16,01	R$ 235,32	R$ 287,52	
SINAPI 05/2022	92778	02.02.03.04	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	243,00	R$ 14,16	R$ 3.440,15	R$ 4.203,17	
SINAPI 05/2022	92779	02.02.03.05	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	169,40	R$ 11,86	R$ 2.009,12	R$ 2.454,74	
SINAPI 05/2022	94966	02.02.03.06	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	8,81	R$ 425,65	R$ 3.749,98	R$ 4.581,72	
		02.02.04	VIGA DA PLATIBANDA						R$ 6.503,56
SINAPI 05/2022	92448	02.02.04.01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	30,15	R$ 93,42	R$ 2.816,50	R$ 3.441,20	

Brioschi Engenharia

PM FAZENDA RIO GRANDE
498
Folha nº
Assinatura

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	Data:	29/08/2022
Projeto :	UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO	Área: 129,20 m²	
Local:	RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA	BDI:	22,179752168%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
SINAPI 05/2022	92775	02.02.04.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	33,20	R$ 18,77	R$ 623,18	R$ 761,40	
SINAPI 05/2022	92777	02.02.04.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	75,10	R$ 16,01	R$ 1.202,22	R$ 1.468,87	
SINAPI 05/2022	94966	02.02.04.04	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,60	R$ 425,65	R$ 681,04	R$ 832,09	
		02.03	ALVENARIA E FORRO						R$ 75.326,40
		02.03.01	PAREDES E FECHAMENTOS						R$ 26.640,36
SINAPI 05/2022	103328	02.03.01.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	230,00	R$ 85,13	R$ 19.579,92	R$ 23.922,70	
SINAPI 05/2022	93184	02.03.01.02	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	7,20	R$ 38,69	R$ 278,56	R$ 340,35	
SINAPI 05/2022	93183	02.03.01.03	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	5,40	R$ 67,09	R$ 362,30	R$ 442,66	
SINAPI 05/2022	93195	02.03.01.04	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	25,20	R$ 62,84	R$ 1.583,45	R$ 1.934,65	
		02.03.02	LAJE PREMOLDADA						R$ 41.429,77
SINAPI 05/2022	101963	02.03.02.01	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m²	156,00	R$ 181,62	R$ 28.332,02	R$ 34.615,99	
SINAPI 05/2022	92775	02.03.02.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	7,90	R$ 18,77	R$ 148,29	R$ 181,18	
SINAPI 05/2022	21141	02.03.02.03	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m²	156,00	R$ 19,28	R$ 3.006,95	R$ 3.673,88	
SINAPI 05/2022	101792	02.03.02.04	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	156,00	R$ 15,52	R$ 2.421,62	R$ 2.958,73	
		02.03.03	PAREDE DE DRYWALL						R$ 7.256,27
SINAPI 05/2022	96361	02.03.03.01	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P	m²	35,00	R$ 169,69	R$ 5.939,01	R$ 7.256,27	
		02.04	IMPERMEABILIZAÇÕES						R$ 5.482,30
		02.04.01	IMPERMEABILIZAÇÕES						R$ 5.482,30
SINAPI 05/2022	98546	02.04.01.02	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	30,00	R$ 103,30	R$ 3.098,90	R$ 3.786,23	
SINAPI 05/2022	98565	02.04.01.03	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFICIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	m²	30,00	R$ 46,27	R$ 1.388,18	R$ 1.696,07	
		02.05	ESQUADRIAS DE MADEIRA						R$ 17.521,18
		02.05.01	PORTAS E FECHADURAS						R$ 17.521,18
SINAPI 05/2022	90846	02.05.01.01	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ud	11,00	R$ 1.303,68	R$ 14.340,50	R$ 17.521,18	
		02.06	ESQUADRIAS ALUMÍNIO E VIDRO						R$ 47.284,35
		02.06.01	PORTAS E JANELAS						R$ 47.284,35
SINAPI 05/2022	102168	02.06.01.01	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m²	32,04	R$ 463,94	R$ 14.864,76	R$ 18.161,72	
SINAPI 05/2022	94569	02.06.01.02	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	32,04	R$ 635,48	R$ 20.360,81	R$ 24.876,79	
SINAPI 05/2022	102185	02.06.01.04	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	ud	1,00	R$ 3.475,08	R$ 3.475,08	R$ 4.245,84	
02.07	401.04		REVESTIMENTOS						R$ 43.885,00
		02.07.01	PAREDES INTERNAS - EXTERNAS - FORRO						R$ 43.885,00

M. Felipe

Brioschi Engenharia

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 499
Assinatura

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR
Projeto : UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO
Local: RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA

Data: 29/08/2022
Área: 129,20 m²
BDI: 22,179752168%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
SINAPI 05/2022	87905	02.07.01.01	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	m²	700,00	R$ 8,26	R$ 5.779,62	R$ 7.061,53	
SINAPI 05/2022	87884	02.07.01.02	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	240,00	R$ 8,30	R$ 1.991,09	R$ 2.432,71	
SINAPI 05/2022	87775	02.07.01.03	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	m²	460,00	R$ 51,99	R$ 23.917,61	R$ 29.222,47	
SINAPI 05/2022	87242	02.07.01.04	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF 06/2014	m²	20,00	R$ 211,50	R$ 4.230,07	R$ 5.168,29	
		02.08	PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS						R$ 55.146,11
		02.08.01	PISO CERÂMICO						R$ 51.480,85
SINAPI 05/2022	96995	02.08.01.01	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	36,06	R$ 46,97	R$ 1.693,58	R$ 2.069,21	
SINAPI 05/2022	97087	02.08.01.02	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF 09/2021	m²	129,20	R$ 2,62	R$ 338,96	R$ 414,14	
SINAPI 05/2022	100324	02.08.01.03	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF 07/2019	m³	12,92	R$ 96,58	R$ 1.247,87	R$ 1.524,65	
SINAPI 05/2022	87630	02.08.01.05	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF 07/2021	m²	129,20	R$ 34,03	R$ 4.396,20	R$ 5.371,26	
SINAPI 05/2022	87262	02.08.01.06	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF 06/2014	m²	240,08	R$ 143,53	R$ 34.458,73	R$ 42.101,59	
		02.08.02	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS						R$ 3.665,26
SINAPI 05/2022	98689	02.08.02.01	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	9,10	R$ 110,76	R$ 1.007,93	R$ 1.231,48	
SINAPI 05/2022	88650	02.08.02.02	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF 06/2014	m	135,13	R$ 14,74	R$ 1.991,96	R$ 2.433,78	
		02.09	PINTURA						R$ 49.384,65
		02.09.01	PAREDES						R$ 49.384,65
SINAPI 05/2022	88497	02.09.01.01	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	483,26	R$ 17,94	R$ 8.669,10	R$ 10.591,89	
SINAPI 05/2022	95622	02.09.01.02	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 COR - FOLHA SECA - SUVINIL	m²	244,01	R$ 14,37	R$ 3.507,59	R$ 4.285,57	
SINAPI 05/2022	95622	02.09.01.03	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 COR - RIO PAINE - SUVINIL	m²	239,25	R$ 14,37	R$ 3.439,17	R$ 4.201,97	
SINAPI 05/2022	88496	02.09.01.04	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	240,08	R$ 29,98	R$ 7.196,93	R$ 8.793,19	
SINAPI 05/2022	88488	02.09.01.05	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 - BRANCO NEVE	m²	240,08	R$ 16,02	R$ 3.845,65	R$ 4.698,60	
SINAPI 05/2022	88431	02.09.01.06	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF 06/2014	m²	190,00	R$ 20,47	R$ 3.889,91	R$ 4.752,68	
SINAPI 05/2022	88485	02.09.01.07	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m	673,26	R$ 2,77	R$ 1.866,28	R$ 2.280,21	
SINAPI 05/2022	102193	02.09.01.08	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m	41,58	R$ 2,05	R$ 85,21	R$ 104,11	
SINAPI 05/2022	102197	02.09.01.09	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	m	41,58	R$ 31,68	R$ 1.317,25	R$ 1.609,42	
SINAPI 05/2022	102229	02.09.01.10	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF 01/2021	m	41,58	R$ 22,63	R$ 941,01	R$ 1.149,73	
SINAPI 05/2022	100719	02.09.01.11	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020 P	m²	125,00	R$ 9,68	R$ 1.210,28	R$ 1.478,71	
SINAPI 05/2022	100751	02.09.01.12	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	m²	125,00	R$ 35,61	R$ 4.451,29	R$ 5.438,57	
		02.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R$ 17.912,13
		02.10.01	ELÉTRICA						R$ 17.912,13
SINAPI 05/2022	91856	02.10.01.01	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	58,00	R$ 12,62	R$ 732,11	R$ 894,48	

Brioschi Engenharia

PM FAZENDA RIO GRANDE
SOO
Folha nº
Assinatura

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	Data:	29/08/2022
Projeto :	UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO	Área: 129,20 m²	
Local:	RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA	BDI:	22,17952168%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c=a.b)	parcial (c=a.b)+BDI	subtotal
SINAPI 05/2022	91854	02.10.01.02	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	220,00	R$ 9,60	R$ 2.112,66	R$ 2.581,24	
SINAPI 05/2022	101883	02.10.01.04	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	1,00	R$ 746,96	R$ 746,96	R$ 912,64	
SINAPI 05/2022	93654	02.10.01.05	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	ud	5,00	R$ 13,90	R$ 69,50	R$ 84,91	
SINAPI 05/2022	93665	02.10.01.08	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	ud	3,00	R$ 76,59	R$ 229,76	R$ 280,72	
SINAPI 05/2022	91926	02.10.01.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	750,00	R$ 4,00	R$ 2.999,70	R$ 3.665,03	
SINAPI 05/2022	91928	02.10.01.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	100,00	R$ 6,47	R$ 647,46	R$ 791,07	
SINAPI 05/2022	91932	02.10.01.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	100,00	R$ 14,57	R$ 1.457,28	R$ 1.780,50	
SINAPI 05/2022	91953	02.10.01.14	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	7,00	R$ 29,20	R$ 204,37	R$ 249,69	
SINAPI 05/2022	91993	02.10.01.16	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	PT	3,00	R$ 46,11	R$ 138,34	R$ 169,03	
SINAPI 05/2022	92001	02.10.01.17	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	20,00	R$ 34,00	R$ 679,93	R$ 830,74	
ORCAMENTO 01-SMU		02.10.01.18	LUMINÁRIA TIPO PAINEL LED DE SOBREPOR - 24 W, LUZ BRANCO FRIO QUADRADO BIVOLT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	ud	49,00	R$ 73,91	R$ 3.621,76	R$ 4.425,05	
SINAPI 05/2022	20111	02.10.01.19	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	ud	10,00	R$ 6,69	R$ 66,92	R$ 81,77	
SINAPI 05/2022	2510	02.10.01.20	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	ud	1,00	R$ 53,60	R$ 53,60	R$ 65,49	
SINAPI 05/2022	98307	02.10.01.21	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	ud	6,00	R$ 58,97	R$ 353,85	R$ 432,33	
SINAPI 05/2022	92866	02.10.01.22	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	62,00	R$ 8,81	R$ 546,28	R$ 667,45	
		02.11	INSTALAÇÕES HIDRO-SANIT. E ÁGUAS PLUVIAIS						R$ 12.318,78
		02.11.01	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						R$ 9.394,45
SINAPI 05/2022	86903	02.11.01.01	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	3,00	R$ 333,25	R$ 999,76	R$ 1.221,51	
SINAPI 05/2022	86885	02.11.01.02	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	3,00	R$ 10,25	R$ 30,74	R$ 37,56	
SINAPI 05/2022	86883	02.11.01.03	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	3,00	R$ 11,15	R$ 33,44	R$ 40,86	
SINAPI 05/2022	38643	02.11.01.04	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	ud	3,00	R$ 90,51	R$ 271,52	R$ 331,74	
SINAPI 05/2022	100853	02.11.01.05	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. PRESSMATIC AF_01/2020	ud	3,00	R$ 258,53	R$ 775,59	R$ 947,61	
SINAPI 05/2022	95544	02.11.01.06	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	ud	3,00	R$ 69,67	R$ 209,00	R$ 255,35	
SINAPI 05/2022	95547	02.11.01.07	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	ud	3,00	R$ 53,71	R$ 161,12	R$ 196,86	
SINAPI 05/2022	89987	02.11.01.08	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	ud	2,00	R$ 83,76	R$ 167,53	R$ 204,69	
SINAPI 05/2022	89356	02.11.01.09	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	120,00	R$ 22,17	R$ 2.659,93	R$ 3.249,90	
SINAPI 05/2022	89408	02.11.01.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	10,00	R$ 6,92	R$ 69,20	R$ 84,55	
SINAPI 05/2022	90373	02.11.01.11	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	2,00	R$ 16,48	R$ 32,97	R$ 40,28	
SINAPI 05/2022	89395	02.11.01.12	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	4,00	R$ 12,63	R$ 50,53	R$ 61,74	
SINAPI 05/2022	89383	02.11.01.13	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	4,00	R$ 6,97	R$ 27,88	R$ 34,06	
SINAPI 05/2022	89381	02.11.01.14	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	1,00	R$ 15,13	R$ 15,13	R$ 18,48	
SINAPI 05/2022	3148	02.11.01.15	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	ud	2,00	R$ 16,75	R$ 33,50	R$ 40,93	

Brioschi Engenharia

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 501
Assinatura

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	Data:	29/08/2022
Projeto :	UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO	Área: 129,20 m²	
Local:	RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA	BDI:	22,179752168%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
SINAPI 05/2022	122	02.11.01.16	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	ud	2,00	R$ 75,41	R$ 150,82	R$ 184,27	
SINAPI 05/2022	20083	02.11.01.17	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	ud	2,00	R$ 85,44	R$ 170,87	R$ 208,77	
SINAPI 05/2022	3767	02.11.01.18	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	ud	5,00	R$ 1,60	R$ 8,02	R$ 9,80	
SINAPI 05/2022	89711	02.11.01.19	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	6,00	R$ 21,08	R$ 126,46	R$ 154,51	
SINAPI 05/2022	89712	02.11.01.20	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	12,00	R$ 32,18	R$ 386,10	R$ 471,74	
SINAPI 05/2022	89714	02.11.01.21	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	6,00	R$ 62,10	R$ 372,62	R$ 455,26	
SINAPI 05/2022	89726	02.11.01.22	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	ud	2,00	R$ 7,93	R$ 15,86	R$ 19,38	
SINAPI 05/2022	89724	02.11.01.23	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	ud	14,00	R$ 11,46	R$ 160,50	R$ 196,10	
SINAPI 05/2022	89708	02.11.01.24	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	ud	3,00	R$ 78,80	R$ 236,41	R$ 288,85	
SINAPI 05/2022	97897	02.11.01.25	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	ud	2,00	R$ 261,78	R$ 523,55	R$ 639,67	
		02.11.02	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO						R$ 2.924,33
SINAPI 05/2022	101909	02.11.02.01	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE 6 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	ud	3,00	R$ 209,76	R$ 629,28	R$ 768,86	
SINAPI 05/2022	97599	02.11.02.02	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	ud	13,00	R$ 28,25	R$ 367,31	R$ 448,78	
SINAPI 05/2022	39624	02.11.02.03	BARRA ANTIPANICO DUPLA, PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA	PAR	1,00	R$ 1.250,19	R$ 1.250,19	R$ 1.527,48	
SINAPI 05/2022	37556	02.11.02.04	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	ud	3,00	R$ 12,59	R$ 37,78	R$ 46,16	
SINAPI 05/2022	37539	02.11.02.05	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	ud	10,00	R$ 10,89	R$ 108,90	R$ 133,05	
		02.12	COBERTURA						R$ 115.398,78
		02.12.01	ESTRUTURA E TELHAS						R$ 94.046,77
SINAPI 05/2022	92580	02.12.01.01	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	129,20	R$ 64,82	R$ 8.374,14	R$ 10.231,50	
SINAPI 05/2022	94216	02.12.01.02	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ÇAMENTO. AF_07/2019	m²	240,08	R$ 278,47	R$ 66.854,41	R$ 81.682,55	
SINAPI 05/2022	94451	02.12.01.03	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ÇAMENTO. AF_07/2019	m	20,16	R$ 86,59	R$ 1.745,56	R$ 2.132,72	
		02.12.02	ÁGUAS PLUVIAIS						R$ 21.352,01
SINAPI 05/2022	94229	02.12.02.01	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	52,50	R$ 214,97	R$ 11.285,85	R$ 13.789,03	
SINAPI 05/2022	100327	02.12.02.02	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO ÇAMENTO. AF_07/2019	m	54,00	R$ 72,28	R$ 3.903,11	R$ 4.768,82	
SINAPI 05/2022	89578	02.12.02.03	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	m	17,50	R$ 56,84	R$ 994,63	R$ 1.215,23	
SINAPI 05/2022	89584	02.12.02.04	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	un	10,00	R$ 50,70	R$ 506,98	R$ 619,43	
SINAPI 05/2022	97897	02.12.02.05	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	ud	3,00	R$ 261,78	R$ 785,33	R$ 959,51	
		03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R$ 28.451,72
		03.01.01	CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E PISOS EXTERNOS						R$ 23.435,48
SINAPI 05/2022	100324	03.01.01.01	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m³	24,70	R$ 96,58	R$ 2.385,63	R$ 2.914,76	

Brioschi Engenharia

PM FAZENDA RIO GRANDE
502
Folha nº
Assinatura

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	Data:	29/08/2022
Projeto :	UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO	Área: 129,20 m²	
Local:	RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA	BDI:	22,179752168%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
SINAPI 05/2022	94275	03.01.02.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	m	60,52	R$ 45,57	R$ 2.757,88	R$ 3.369,57	
SINAPI 05/2022	92396	03.01.02.03	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m	247,00	R$ 56,85	R$ 14.040,91	R$ 17.155,15	
		03.01.02	PAISAGISMO						R$ 5.012,23
SINAPI 05/2022	98504	03.01.02.01	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	66,34	R$ 10,03	R$ 665,30	R$ 812,87	
SINAPI 05/2022	98520	03.01.02.02	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m²	66,34	R$ 6,23	R$ 413,11	R$ 504,73	
SINAPI 05/2022	38639	03.01.02.03	PLANTIO DE MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H=*50,0*CM	ud	8,00	R$ 100,36	R$ 802,85	R$ 980,92	
ORCAMENTO 04-SMU		03.01.02.04	PLANTIO DE MUDA DE PALMEIRA CICA REVOLUTA - H=*150,0*CM	ud	4,00	R$ 202,95	R$ 811,80	R$ 991,86	
ORCAMENTO 05-SMU		03.01.02.05	PLANTIO DE MUDA DE PODOCARPO - H=*150,0*CM	ud	8,00	R$ 40,25	R$ 322,03	R$ 393,45	
SINAPI 05/2022	10826	03.01.02.06	PLANTIO DE MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA VERDE - H= *50 A 70*CM	ud	26,00	R$ 41,82	R$ 1.087,26	R$ 1.328,41	
							PREÇO GLOBAL		R$ 654.504,64

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Marcelo Leal Brioschi
Engº Civil - CREA PR 32625/D

M. Felipe

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 309
Assinatura

Brioschi Engenharia

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	Área: 129,20 m²	Ordem de Serviço:
Obra :	UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO	Licitação:	
Local:	RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA	Contrato:	Prazo Execução: 270 dias
Empresa:			

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		TOTAL ITEM R$	DIAS CONTRATO INICIAL 30	60	90	120	150	180	210	240	270
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	R$ 42.500,01	R$ 42.500,01								
		%	6,493%	100%								
2.1	FUNDAÇÃO	R$	R$ 55.117,43	R$ 13.779,36	R$ 41.338,07							
		%	8,421%	25%	75%							
2.2	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	R$	R$ 88.775,80		R$ 17.755,16	R$ 44.387,90	R$ 26.632,74					
		%	13,564%		20%	50%	30%					
2.3	ALVENARIA E FORRO	R$	R$ 75.326,40			R$ 26.364,24	R$ 26.364,24	R$ 18.831,60	R$ 3.766,32			
		%	11,509%			35%	35%	25%	5%			
2.4	IMPERMEABILIZAÇÕES	R$	R$ 5.482,30		R$ 2.741,15	R$ 2.741,15						
		%	0,838%		50%	50%						
2.5	ESQUADRIAS DE MADEIRA	R$	R$ 17.521,18						R$ 14.016,95	R$ 3.504,24		
		%	2,677%						80%	20%		
2.6	ESQUADRIAS ALUMÍNIO E VIDRO	R$	R$ 47.284,35						R$ 11.821,09	R$ 26.006,39	R$ 9.456,87	
		%	7,224%						25%	55%	20%	
2.7	REVESTIMENTOS	R$	R$ 43.885,00				R$ 6.582,75	R$ 6.582,75	R$ 15.359,75	R$ 10.971,25	R$ 4.388,50	
		%	6,705%				15%	15%	35%	25%	10%	
2.8	PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	R$	R$ 55.146,11					R$ 11.029,22	R$ 19.301,14	R$ 16.543,83	R$ 8.271,92	
		%	8,426%					20%	35%	30%	15%	
2.9	PINTURA	R$	R$ 49.384,65					R$ 4.938,47	R$ 7.407,70	R$ 17.284,63	R$ 17.284,63	R$ 2.469,23
		%	7,545%					10%	15%	35%	35%	5%
2.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$	R$ 17.912,13			R$ 895,61	R$ 4.478,03	R$ 4.478,03	R$ 2.686,82	R$ 2.686,82	R$ 1.791,21	R$ 895,61
		%	2,737%			5%	25%	25%	15%	15%	10%	5%
2.11	INSTALAÇÕES HIDRO-SANIT. E ÁGUAS PLUVIAIS	R$	R$ 12.318,78			R$ 1.231,88	R$ 3.079,70	R$ 3.079,70	R$ 1.231,88	R$ 1.231,88	R$ 1.231,88	R$ 1.231,88
		%	1,882%			10%	25%	25%	10%	10%	10%	10%
2.12	COBERTURA	R$	R$ 115.398,78				R$ 92.319,03	R$ 23.079,76				
		%	17,631%				80%	20%				
3.1	CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E PISOS EXTERNOS	R$	R$ 23.439,48		R$ 2.343,95	R$ 2.343,95	R$ 3.515,92	R$ 3.515,92	R$ 3.515,92	R$ 3.515,92	R$ 2.343,95	R$ 2.343,95
		%	3,581%		10%	10%	15%	15%	15%	15%	10%	10%
3.2	PAISAGISMO	R$	R$ 5.012,23									R$ 5.012,24
		%	0,766%									100%
	VALOR TOTAL MENSAL(R$)			R$ 56.279,37	R$ 64.178,33	R$ 77.964,72	R$ 162.972,40	R$ 75.535,44	R$ 79.107,56	R$ 81.744,96	R$ 44.768,95	R$ 11.952,90
	TOTAL DO MÊS (%)			8,60%	9,81%	11,91%	24,90%	11,54%	12,09%	12,49%	6,84%	1,83%
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)			8,60%	18,41%	30,32%	55,22%	66,76%	78,85%	91,34%	98,18%	100,00%
	TOTAIS ACUMULADOS (R$)			R$ 56.279,37	R$ 120.457,70	R$ 198.422,42	R$ 361.394,82	R$ 436.930,27	R$ 516.037,83	R$ 597.782,79	R$ 642.551,74	R$ 654.504,64

Adelson Luiz Klem
Eng. Civil CREA-MS 1.064/D

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Marcelo Leal Brioschi
Eng. Civil - CREA PR 32625/D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 504
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0053133/2022

Organograma de origem: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações

Organograma de destino: 014.002.027 - RT Adelson

Usuário de origem: rozana.ap

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0053133/2022	Memorando	570/2022	09/11/2022 15:37	☐	☐

Obs. do andamento: Encaminho em anexo as propostas de preços das proponentes para análise e parecer do engenheiro civil conforme especificado no edital da Tomada de Preço 06/2022.
Peço a gentileza de retomar no prazo máximo de dois dias.
Obrigada

Súmula: Abertura de licitação de ampliação e reforma da UPA

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 15:37:44

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
Processo Administrativo nº 209/2022
Protocolo nº 53133/2022
Tipo: Menor Preço - Global

Assunto: Análise das Propostas de Preço.

Parecer Técnico

Conforme o edital desta tomada de preços, os serviços deverão atender a demanda da Administração, e atenderão o propósito do objeto desse pleito: Contratação de empresa para reforma e ampliação do Prédio de Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, conforme planilha se serviços e memorial descritivo.

Os serviços demandam de empresa qualificada e, responsável técnico com capacidade técnica comprovada nos órgãos competentes, conforme o que se pede no edital, assim foi identificado dos concorrentes:

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA: a empresa CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita com o CNPJ nº 34.321.915/0001-10, identifica-se até a data de 21/10/2022, na documentação apresentada, conforme Edital, as planilhas de preço para a execução dos serviços referente a esta tomada de preços conforme Edital que está relacionada às condições para a qualificação das planilhas apresentadas.

Através da análise das planilhas e, os apontamentos registrados em Ata identificados pelos concorrentes, a empresa CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, nos autos, com base no Edital, O que torna a planilha **CLASSIFICADA,** para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa tomada de preços.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 506
Assinatura

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA: a empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, inscrita com o CNPJ nº 04.646.967/0001-50, identifica-se até a data de 21/10/2022, na documentação apresentada, conforme Edital, as planilhas de preço para a execução dos serviços referente a esta tomada de preços conforme Edital que está relacionada às condições para a qualificação das planilhas apresentadas.

Através da análise das planilhas e, os apontamentos registrados em Ata identificados pelos concorrentes, a empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, nos autos, com base no Edital, O que torna a planilha **CLASSIFICADA,** para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa tomada de preços.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2022.

Adelson Luiz Klem

Assinado de forma digital por Adelson Luiz Klem
Dados: 2022.11.11 08:53:33 -03'00'

Adelson Luiz Klem
Engº Civil – CREA-MS 1.064 / D
Matrícula 354.106

RE: JULGAMEMNTO DE HABILITAÇÃO TP 06/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Sex, 11/11/2022 10:41
Para: Guilherme Cansian <guilherme@construtoracans.com.br>

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 04
Assinatura

1 anexos (160 KB)
15_-_Julgamento_de_Classificacao_TP_006-2022_assinado.pdf;

Prezados licitantes,
Encaminho cópia do Julgamento das propostas de preço, o qual será publicado na data de hoje no Diário Oficial do Município.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para que seja realizado o comunicado de abertura das propostas.

Atte:
Rozana Aparecida da Silva
Presidente de Licitações
Portaria 242/2022

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 7 de novembro de 2022 15:22
Para: Guilherme Cansian <guilherme@construtoracans.com.br>
Assunto: RE: JULGAMEMNTO DE HABILITAÇÃO TP 06/2022

Boa tarde,
Encaminho aviso de abertura das propostas de preço, conforme em anexo.
Qualquer dúvida estou a disposição.
Atte:
Rozana

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Licitações Fazenda Rio Grande
Enviado: quinta-feira, 27 de outubro de 2022 14:07
Para: Guilherme Cansian <guilherme@construtoracans.com.br>
Assunto: JULGAMEMNTO DE HABILITAÇÃO TP 06/2022

Prezados licitantes,

Encaminho cópia do Julgamento de Habilitação o qual já se encontra publicado no Diário Oficial do Município - Edição nº 216/2022 de 26 de outubro de 2022.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para que seja realizado o comunicado de abertura das propostas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Atenciosamente,
Rozana Aparecida da Silva
Presidente/Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8532

RE: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 06/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Sex, 11/11/2022 10:43
Para: Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>

Prezados licitantes,
Encaminho cópia do Julgamento das propostas de preço, o qual será publicado na data de hoje no Diário Oficial do Município.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para que seja realizado demais tramites.

Atte:
Rozana Aparecida da Silva
Presidente de Licitações
Portaria 242/2022

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 7 de novembro de 2022 15:19
Para: Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>
Assunto: RE: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 06/2022

Boa tarde,
Encaminho aviso de abertura das propostas de preço, conforme em anexo.
Qualquer dúvida estou a disposição.
Atte:
Rozana

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 27 de outubro de 2022 16:52
Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: RE: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 06/2022

Olá boa tarde

Segue em anexo o termo de renúncia.

Att
Gustavo Oliveira
Brioschi Engenharia LTDA

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 27 de outubro de 2022 14:10
Para: Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>
Assunto: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 06/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Prezados licitantes,

Encaminho cópia do Julgamento de Habilitação o qual já se encontra publicado no Diário Oficial do Município - Edição nº 216/2022 de 26 de outubro de 2022.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para que seja realizado o comunicado de abertura das propostas.

Atenciosamente,
Rozana Aparecida da Silva
Presidente/Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8532

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento de Classificação das Propostas de Preço da Tomada de Preços nº 006/2022, o qual tem como objeto **"Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo"**, conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 34.321.915/0001-10, resultou **CLASSIFICADA** com o valor de R$ 637.976,75 (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

A Proposta de Preços da proponente **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50, resultou **CLASSIFICADA** com o valor de R$ 654.504,64 (seiscentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

As propostas de Preço, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixadas nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 11/11/2022 10:24:30-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Suplente Comissão Permanente de Licitação
Portaria 242/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0053133/2022

Organograma de origem: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações

Organograma de destino: 003.001.017 - Secretário Municipal de Saúde

Usuário de origem: rozana.ap

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0053133/2022	Memorando	570/2022	22/11/2022 14:33	☐	☐

Obs. do andamento: Segue anexo fase interna e externa do processo licitatório para análise do secretário, para fins de homologação, após retornar. Obrigada

Súmula: Abertura de licitação de ampliação e reforma da UPA

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 14:33:35

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022
PROTOCOLO Nº. 53133/2022
Processo Administrativo nº. 209/2022

À Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando o teor do Art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano para parecer de regularidade procedimental do procedimento licitatório para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 22/11/2022 14:56:03-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 515
Assinatura

Protocolo: 53133/2022- TP 006-2022 – Ampliação e Reforma da UPA

Interessado: Pregoeiro

A secretaria de saúde em análise do TP 006-2022 referente a reforma e ampliação da upa esta de acordo com os trâmites realizados e solicita a homologação do processo em questão.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de novembro de 2022.

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2022.11.22 16:34:27 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0053133/2022

Organograma de origem: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: rozana.ap

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0053133/2022	Memorando	570/2022	22/11/2022 16:59	☐	☐

Obs. do andamento: Encaminho autos para análise e parecer quanto a homologação da Tomada de Preço 06/2022. Obrigada

Súmula: Abertura de licitação de ampliação e reforma da UPA

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 16:59:25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N. 804/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 116 Assinatura

Processo nº 53133/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 06/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da ampliação e reforma da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hrs.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria Solicitante, informando a descrição da obra a ser executada.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com a legislação, foram aprovados.

Igualmente, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em obediência à legislação pertinente. O edital de licitação encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria, inexistindo impugnação.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participante relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão Permanente de Licitações, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93. Não foram apresentados recursos e foi declarado o vencedor.

Houve aprovação dos índices de qualificação econômica foram submetidos a contador do Município, o qual os aprovou, eis que cumpridas as exigências do Edital, bem como análise da documentação técnica de habilitação pelo Engenheiro Civil fiscal da obra, sendo que as duas participantes foram habilitadas. Também consta Parecer Técnico do mesmo profissional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 317 Assinatura

de engenharia acerca da análise das propostas, informando que ambas as propostas cumpriram os requisitos do instrumento convocatório. O Secretário Municipal de Planejamento Urbano apresentou manifestação favorável à homologação.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda a ausência de irregularidades frente à legislação pertinente, havendo somente a observação quanto à participação de uma única empresa, cabe agora, à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0053133/2022

Organograma de origem: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

Usuário de origem: rozana.ap

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0053133/2022	Memorando	570/2022	23/11/2022 16:53	☐	☐

Obs. do andamento: Encaminho autos para autorização do Sr. Prefeito quanto a homologação da Tomada de Preço 06/2022.

Súmula: Abertura de licitação de ampliação e reforma da UPA

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 16:53:51

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 119
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **Tomada de Preço n.º 006/2022,** a qual tem como objeto a **"Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo"**, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 34.321.915/0001-10, vencedora do certame com o valor global de **R$ 637.976,75 (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 804/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2022
PROTOCOLO SM08/2022 - Processo Administrativo nº. 264/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para Atendimento as Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Sra. Aparecida e dos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 15/11/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 15/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de novembro de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **Tomada de Preço nº 006/2022**, a qual tem como objeto a **"Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h**, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 34.321.916/0001-10, vencedora do certame com o valor global de R$ 637.976,75 (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 804/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

CODEF- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados, nos termos do art 124, § 1º, I da Lei 6.404/76, e sendo pelo art 12 do Estatuto Social da Companhia, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 07 de dezembro de 2022, às 10:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Fazenda Rio Grande sito à Rua Jacarandá, 82 em Fazenda Rio Grande/PR, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Encerramento do exercício de 2022
b) Processos em andamento na Justiça Comum e Tribunal de Contas
c) Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2022

DIEGO FERNANDES PLYTOVANICZ
Presidente do Conselho de Administração da
Companhia de Desenvolvimento de
Fazenda Rio Grande

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820-000 CNPJ 97.422.960/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7708 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

CONVITE AOS MÚSICOS FAZEDENSES

Convidamos cordialmente aos músicos desta municipalidade que possuem constituição jurídica para participar mediante triagem de inexigibilidade para apresentação cultural no evento "Natal Luz", que será realizado entre os dias 15 e 18 de dezembro. Para abertura do processo, solicitamos a entrega dos seguintes documentos:

- Proposta de show (deverá constar nome da empresa, CNPJ, nome do representante legal, data do show, duração mínima do show, valor);
- Portifólio, para comprovação de reconhecimento da atuação no mercado (recortes de jornal, fotos, mídia, internet, valor de shows e ingressos vendidos, quantidade de seguidores, Os identificados nas redes sociais, e a existência de fã-clubes, entre outros evidências de aprovação e sucesso do artista);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, comprovando que a atividade é condizente com o objeto solicitado;
- Registro Comercial ou Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado ou com a última alteração em vigor;
- Carta de Exclusividade (registrada em cartório);
- Comprovação de valores - nota fiscal, contrato celebrado com outra entidade pública, etc;
- Dados Bancários (de titularidade da empresa);

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820-000 CNPJ 97.422.960/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7708 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Os artistas que atenderem aos requisitos acima e desejam participar deste processo devem entregar a documentação completa até às 17h do dia 29/11/2022, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, sito à rua Jacarandá, 82, sala 12 do Shopping Castello.

Para mais informações, entre em contato pelos meios:

Telefone: (41) 3608 7708.
E-mail: culturafazenda@gmail.com
WhatsApp: (41) 3608 7713.

Atenciosamente,

Odir Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 6294/2022

Odair Rodrigues dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022

Natanael Ferreira Coutinho
Diretor Geral de Cultura
Decreto nº 6419/2022

Memorando 131/2022 - SMC

Fazenda Rio Grande, 24 de Novembro de 2022.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

MTF – Mármore e Granitos CNPJ:04.339.562/0001-15, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Aparelhamento, Britamento e Outros trabalhos em pedras, granitos e mármore, a ser implantada à Rua Vitório Benjamin Mocelin nº299, Roça Grande, Colombo/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

MOINHO RIO NEGRO LTDA, CNPJ 80.139.157/0003-01, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 27/11/2021, para Posto de abastecimento de Combustíveis e Lavagem de Veículos, LO 26370, Instalada na Av. Iraí, 836, Pinhais – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 221/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR, em 24/11/2022, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 110/2022, cujo objeto é o *Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Concreto FCK 25,0 DCM 19 Slump 140, com serviço de bombeamento estacionário, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*, em favor da seguinte empresa: COMPENSA MINERADORA LTDA. - (CNPJ N.º 18.816.898/0002-17) – Vencedora do Item n.º 01, perfazendo o Valor Total de R$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

União da Vitória/PR, 24 de novembro de 2022.
BACHIR ABBAS
Prefeito

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MTF – Mármore e Granitos CNPJ: 04.339.562/0001-15 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 28/03/2023, para Aparelhamento, Britamento e Outros trabalhos em pedras, granitos e mármore, instalada na Rua Vitório Benjamin Mocelin nº299, Roça Grande, Colombo/PR.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 198/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17742/2022

Objeto: Aquisição de uma pá carregadeira através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 14.930 de 21/12/2021, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para análise de impugnação ao edital apresentada através do processo administrativo nº. 21111/2022. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
24 de novembro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2022
PROTOCOLO 58608/2022 - Processo Administrativo nº. 264/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para Atendimento as Unidades da Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Sra. Aparecida e dos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/11/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 15/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 24 de novembro de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE ERRATA N.º 01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 185/2022
PROCESSO N.º 402/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 (um) veículo utilitário, modelo pick-up (picape), tipo camionete, capacidade mínima de 02 (dois) lugares, novo, zero quilômetro, com primeiro emplacamento para o município de Pato Branco – PR, com fabricação/modelo 2022/2022 ou superior para atender a Emenda Impositiva nº 09/2020 e PL 186/2020. Veículo destinado a contemplar às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
ERRATA: Diante da manifestação do setor de Planejamento de Contratações, altera-se o descritivo do item nº 01, constante no item 2.1 do Anexo I do Edital. As demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalteradas.
NOVA DATA DE ABERTURA: 12 de dezembro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. Considerando a alteração informada, o edital passa a vigorar nos termos do Edital Retificado que pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. *Pregoeira – Naudieri Provensi.*

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná.
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. º 20/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 257/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CMEI LEONICE MARTINS HIRSCH (LOTE 01), ESCOLA CLEMENTINA LONA COSTA (LOTE 02), ESCOLA VITÓRIA FERNANDES (LOTE 03) E ESCOLA ANTONIETA MONTANARI (LOTE 04), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.
VALORES GLOBAIS MÁXIMOS ADMITIDOS:
Lote 01 CMEI Leonice Martins Hirsch: R$ 733.832,45 (Setecentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Lote 02 Escola Clementina Lona Costa: R$ 649.999,23 (Seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos).
Lote 03 Escola Vitória Fernandes: R$ 374.361,29 (Trezentos e setenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).
Lote 04 Escola Antonieta Montanari: R$ 437.017,99 (Quatrocentos e trinta e sete mil dezesseis reais e sessenta e nove centavos).
DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia 15/12/2022 às 14h00min.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.
Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.
E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
Site: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* – Link: *PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*
União da Vitória/PR, 23 de novembro de 2022.
BACHIR ABBAS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná.
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. º 21/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 259/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NOS TRECHOS: 1. BELA VISTA/SANTA MARIA, 2. SÃO CRISTÓVÃO E 3. GUABIROBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, CONFORME CONVÊNIO Nº 206/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.900.702,25 (Um milhão novecentos mil setecentos e dois reais e vinte e cinco centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.
DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia 16/12/2022 às 14h00min.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.
Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.
E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
Site: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* – Link: *PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*
União da Vitória/PR, 23 de novembro de 2022.
BACHIR ABBAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA torna público que irá requerer ao IAT a Licença Prévia para atividade de Loteamento Residencial Vivendas dos Poetas, a ser instalado no município de Telêmaco Borba/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 198/2022
Processo n.º: 470/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E LI DO EDITAL.
Emissão: 24 de novembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 08 de dezembro de 2022, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigeto@pmcgs.pr.gov.br, felipe.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.pordeus@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.
RAFAEL CARLOS BERLEZE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preço n.º 006/2022, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 34.321.915/0001-10, vencedora do certame com o valor global de R$ 637.978,75 (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 604/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2022.
Marco Antônio Marconde» Silva
Prefeito Municipal

Curitiba, 17 de novembro de 2022.
CLUNY Participações Societárias S/A
Subsidiária: Konflouer Engenharia e Indústria Ltda.
Rua João Ferreira Sobrinho, 274 - CJC - Curitiba – Pr - CEP 81460-035

A/C srs.
1. Alessandro Do Rosário; 2. Eduardo Machado Perin; 3. Vitorino Torquato Carneiro; 4. Sydnei Martins Lechata. ***REF.: Convocação da AGE.*** Prezados Srs., Pela presente e na forma do artigo 1029 do Código Civil c/c artigo 123, "c", da lei 6404/76, o Notificante vem CONVOCAR a administração e os acionistas para comparecerem em assembleia geral extraordinária a se realizar no dia 09/12/2022 às 16:00 horas em primeira convocação, na sede do escritório, na Avenida Visconde de Guarapuava, 2764, Edifício MidWork – Auditório, Centro, Curitiba – Pr, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: - Suspensão de efeitos das atas n. 02/04/2022 e 09/06/2022 (certidões em anexo); - remuneração do acionista ALESSANRO pelos serviços prestados e ainda impagos; - práticas indevidas da administração; - escrutínio dos atos de administração realizados após outorga da direção em ata que está com efeitos suspensos; - informações a terceiros (bancos, clientes, fornecedores) sobre a suspensão de atos de administração; - deliberação sobre convalidação de nomeação de administrador e/ou sua substituição; - Situação do objeto da companhia e resoluções convenientes à sua defesa e desenvolvimento (Art. 121 LSA); - Verificar contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas (Art. 122, III, LSA); - Deliberar sobre recusa na apresentação de livros societários obrigatórios e responsabilidades (arts. 100, 104, 105, 158 e 245 da LSA). - Remuneração de acionistas que operam na sociedade (art. 10, "iv", estatuto) e sua interação, bem como justificativas sobre não pagamento de dividendos nos anos de 2018 à 2021, e projeção de 2022; - Acordos de acionistas em vigor; - Proposta de cessão das ações do acionista Alessandro do Rosário; - Outros assuntos de interesse da sociedade. Na forma do artigo 8º, do Estatuto Social e artigo 124 da LSA, esta convocação está sendo divulgada por correspondência, com a respectiva publicação.
Atenciosamente,
Alessandro do Rosário
P/p Natacia Marinho - OAB/PR 61.564

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná.
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. º 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 258/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fonoaudiologia, através da disponibilização do 01 (um) fonoaudiólogo com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).
DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia 14/12/2022 às 14h00min.
Informações adicionais podem ser obtidas no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Castro Alves, n.º 50, Centro, União da Vitória – PR, telefones (42) 3522 2871, (42) 3522 4194, (42) 3522 4967, (42) 3522 4869, (42) 3522 4889, (42) 3522 4439.
E-mail: admsaude.uva@hotmail.com.
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br.
Links: LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
União da Vitória/PR, 24 de novembro de 2022.
BACHIR ABBAS - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 239/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA, em 24/11/2022, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 116/2022, cujo objeto é o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO, DE COBERTURA DE POLICARBONATO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS*, em favor da empresa FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.793.268/0001-10, com o Valor Global de R$ 1.474.999,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais).
União da Vitória/PR, 24 de novembro de 2022.
BACHIR ABBAS
Prefeito

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preço n.º 006/2022, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 34.321.915/0001-10, vencedora do certame com o valor global de RS 637.976,75 (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 804/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

127789/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2022
PROTOCOLO 58608/2022 - Processo Administrativo nº. 264/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para Atendimento as Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Sra. Aparecida e dos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/11/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 15/12/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de novembro de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

127812/2022

Goioerê

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2.022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO PARA IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND ACESSIVEL NA PRAÇA DO JD. MORUMBI, Município de Goioerê-Pr, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.
Valor R$-21.001,09.
Horário: 09:00 horas. Data: 13/12/2022.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Goioerê, 23 de novembro de 2022.

127778/2022

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2.022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JD. ÁGUAS CLARAS (CALÇADAS E BASES PARA PLAYGROUND), no Município de Goioerê-Pr, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.
Valor R$-39.602,65.
Horário: 14:30 horas. Data: 13/12/2022.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Goioerê, 23 de novembro de 2022.

127784/2022

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 241/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para fornecimento de meio fio de concreto pré-moldado a serem aplicados em serviços e obras públicas do Município de Guaíra/PR. LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min. do dia 08/12/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min. do dia 08/12/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 08/12/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 242/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada, de 01 (um) Retroescavadeira e 01 (um) Caminhão modelo VUC, para atendimento das demandas da Diretoria de Agropecuária - SEMAIN, do município de Guaíra/PR, em conformidade com o CONVÊNIO /MAPA Nº 925907/2022 – PLATAFORMA +BRASIL N. 51982/2022; e demais documentações técnicas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min. do dia 08/12/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 08/12/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 08/12/2022

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 24 de novembro de 2022.
Maria José Rodrigues Souza / Pregoeiro (a) / Comissão Permanente de Licitações

127847/2022

Ibema

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, torna público que requereu ao IAT – INSTITUTO ÁGUA E TERRA, a Licença Ambiental Prévia do **LOTEAMENTO IBEMA III**, situado na Rua Pato Branco esquina com Rua Amazonas, Bairro Napoli, na Cidade de Ibema, Estado do Paraná.

127683/2022

Inajá

Prefeitura Municipal de Inajá
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Divisão de Licitação e Compras

Aviso de Licitação
Pregão Presencial 26/2022

Contratação de empresa especializada no ramo artístico, para o fornecimento de serviços na instrução de componentes da Fanfarra Municipal, atendendo ao especificado em edital, podendo ser adquirido pelo endereço eletrônico:
www.inaja.pr.gov.br / Aba Licitações.
Entrega de envelopes: Até às 08h30min - 08 de dezembro de 2022.
Abertura da sessão:
A partir das 09h do mesmo dia.
Maiores informações pelo *e-mail:* licitacao.pminaja@hotmail.com

Em 23 de novembro de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

127579/2022

Itaperuçu

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Data Limite para Abertura de proposta: até 08/12/2022 às 08H15min. Data Para Abertura da Sala de disputa: 08/12/2022 às 09h00min. OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de bens moveis e equipamentos como parte integrante a adesão da Resolução Sesa nº 464/2022 VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: RS 298.506,73 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos e seis reais e setenta e três centavos). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal Bolsa Nacional de Compras

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 823 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

AQUISICAO DE UM MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE SANITARIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA RESOLUCAO SESA N 254/2022, EM ATENDIMENTO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/DEZEMBRO/2022 ÀS 08:30 HORAS

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/DEZEMBRO/2022 ÀS 09:00 HORAS

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil http://www.licitacoes-e.com.br, e no site oficial do Município http://www.assai.pr.gov.br, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3262-8300.(SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 975533)

Assaí, 24 de Novembro de 2022.
EDUARDO NÓBREGA SIMÕES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 52/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0104/2022.

Objeto PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI, no valor máximo estimado de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais). A abertura será no dia 07 de Dezembro de 2022 às 10h00min no endereço eletrônico www.caixa.gov.br. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou licitacao@borrazopolis.pr.gov.br.

Borrazópolis 21 de Novembro de 2022.
DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 114/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna publico que realizara Processo Licitatario, nos termos a seguir: Modalidade: PREGAO ELETRONICO nº114/2022. Tipo de Julgamento: Menor preco Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. R$ 115.659,90 Cento e Quinze Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Nove Reais e Noventa Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 08/12/2022. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Virlato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 23 de novembro de 2022
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2022

Objeto: Aquisição de bens destinados á estruturação da Feira de Produtos Orgânicos, em atendimento ao Convênio nº 287/2022 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) Sessão Pública: 12 de dezembro de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 95.006,70. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net.

Em 22 de novembro de 2022
JANE ANGELI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2022

Objeto: Aquisição veículo zero, quilômetro para utilização dos Programas pertencentes à Secretaria de Assistência Social do município de Cascavel-PR Sessão Pública: 8 de dezembro de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 88.990,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net.

Em 22 de novembro de 2022
JANE ANGELI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2022

Objeto: Aquisição veículo zero quilômetro, carroceria tipo sedan, para uso da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas Sessão Pública: 13 de dezembro de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 101.916,67. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net.

Em 22 de novembro de 2022
JANE ANGELI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 306/2022

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para ampliar a produção e comercialização de produtos da cadeia produtiva de leite da Agricultura Familiar, em atendimento ao Convênio nº 901434/2020 Sessão Pública: 9 de dezembro de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 250.475,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net.

Em 22 de novembro de 2022
JANE ANGELI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 06 de janeiro de 2023, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de de construção de estacionamento em pavimento flexível no Estádio Municipal Albino Turbay no Município de Cianorte. Valor Máximo: R$ 827.600,26 (oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos reais e vinte e seis centavos). Prazo para execução: 04 (quatro) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: http://lp.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Cianorte, 23 de novembro de 2022.
KELLY KAROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 14 de dezembro de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de extensão de rede pública de energia elétrica na Avenida Makio Sato. Valor Máximo: R$ 137.985,43 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Prazo para execução: 02 (dois) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: http://lp.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Cianorte, 23 de novembro de 2022.
KELLY KAROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preço n.º 006/2022, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 34.321.915/0001-10, vencedora do certame com o valor global de R$ 637.976,75 (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 804/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

PROTOCOLO 58608/22 - Processo Administrativo nº. 264/22
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para Atendimento as Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Sra. Aparecida e dos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/11/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 15/12/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de novembro de 2022.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, considerando a aprovação do processo licitatório pela Procuradoria Geral do Município, exarado no parecer jurídico nº 1378/2022, resolve homologar o procedimento licitatório de Concorrência Pública nº 019/2022, referente à contratação de empresa(s) para execução de recape em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no Bairro Itaipu "C" (Lote 01); nos Bairros Jardim São Roque e Jardim Niterói (Lote 02); e nos Loteamentos Jardim Estrela, Jardim Residencial Bela Vista e Jardim Dona Leila (Lote 03), em cumprimento ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos, em favor da empresa Itavel Serviços Rodoviários Ltda., vencedora da licitação para os Lotes 01, 02 e 03, pelo critério de menor preço global. Firmo o presente para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu-PR, 18 de Novembro de 2022.
FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 36
Assinatura

Tomada de Preços: 006/2022
Protocolo Fly nº: 53133/2022
Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

À Coordenação de Contratos

Remetemos a **Tomada de Preços nº 006/2022**, com objeto a "Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 34.321.915/0001-10, vencedora do certame com o valor global de **R$ 637.976,75 (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 25/11/2022 08:25:10-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
Fls. 525
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 28
Número do processo: 0053133/2022

Número do processo: 0053133/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 28 **Número do processo:** 0053133/2022
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 01/12/2022 10:13:13
Parecer: A Diretora de Compras, para análise e manifestação referente aos itens solicitados no edital:

f.4. Para fins de contratação, apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93.

f.5. Manterá, em Fazenda Rio Grande ¿ PR, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Dezembro de 2022.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
Fls 426
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 29
Número do processo: 0053133/2022

Número do processo: 0053133/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 29 **Número do processo:** 0053133/2022
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 01/12/2022 10:35:21
Parecer: Em Tempo
Conforme o descrito, consta pedindo no Termo de Referencia

Visto que não houve pedido de impugnação ou esclarecimento quanto a este item no edital, solicito parecer do responsável técnico

sem mais

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Dezembro de 2022.

Geovana Maria Cordeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
Fls 97
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 30
Número do processo: 0053133/2022

Número do processo: 0053133/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 30 **Número do processo:** 0053133/2022
Local do parecer: 014.002.027 - RT Adelson
Conclusivo: Não **Data e hora:** 01/12/2022 11:46:34
Parecer: Segue parecer em anexo

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Dezembro de 2022.

Adelson Luiz Klem

Compras e Licitações
Fls 428
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

Contrato 143-2022 – ID 3791

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que Cans Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10:

a) Indica como responsável técnico o Sr. André Ricardo Cansian, Engenheiro Civil inscrito no CREA/PR sob nº 61032/D, RG nº 4.103.462-9 CPF nº 82.208.819-91, bem como apresentou como documento comprobatório de vínculo a/o Contrato de Prestação de Serviços entre o responsável Técnico e a empresa, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

b) Indica como engenheira corresponsável técnica Catiane Magrin Araújo, brasileira, solteira, engenheira civil, CPF nº 106.079.629-50.

c) Possui capacidade técnica e operacional através de infraestrutura própria e de parcerias com empresas de fornecimento de equipamentos que são adequados, suficientes e disponíveis quando necessário para a total realização do objeto do contrato.

d) Indica abaixo quadro de pessoal especializado para a condução dos trabalhos relativos à execução do objeto do contrato.

NOME	FUNÇÃO	ÁREA	QUALIFICAÇÃO
André Ricardo Cansian	Diretor Técnico	Técnica	Engº Civil e de Segurança
Luciano Potier Folly	Diretor Administrativo	Administração	Engº de Alimentos
Catiane Magrin Araújo	Engenheira	Técnica	Engª Civil
Dayanne Hellen da Silva	Engenheira	Técnica	Engª Civil
Karinne Maciel	RH / Administrativo	Administração	Contadora
Guilherme Cansian	Comprador	Administração	Engº Civil em formação

e) Manterá, em Fazenda Rio Grande – PR, infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

Curitiba, 30 de novembro de 2022

GUILHERME CANSIAN:06158267929
Digitally signed by GUILHERME CANSIAN:06158267929
Date: 2022.11.30 15:49:16 -03'00'

Guilherme Cansian

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 34.321.915/0001-10

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO

Compras e Licitações
529
Pública

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
Processo Administrativo nº 209/2022
Protocolo nº 53133/2022
Tipo: Menor Preço - Global

Assunto: Esclarecimento.

Parecer Técnico

Conforme o Termo de Referência desta tomada de preços, os serviços deverão atender a demanda da Administração, e o propósito do objeto desse pleito: Contratação de empresa para reforma e ampliação do Prédio de Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, conforme planilha se serviços e memorial descritivo.

A cláusula décima segunda, item 1.1 – f, g, h, i deste Termo de Referência solicita a empresa contratada a comprovação destes serviços.

Destacamos que estas informações estão de acordo com a declaração apresentada pela empresa CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita com o CNPJ nº 34.321.915/0001-10.

Qualificando a mesma para efetuar os serviços constantes no objeto de contratação dessa tomada de preços.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2022.

Adelson Luiz Klem

Assinado de forma digital por Adelson Luiz Klem
Dados: 2022.12.01 11:43:09 -03'00'

Adelson Luiz Klem
Engº Civil – CREA-MS 1.064 / D
Matrícula 354.106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 31
Número do processo: 0053133/2022

Número do processo: 0053133/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 31 **Número do processo:** 0053133/2022
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 01/12/2022 13:15:09
Parecer: Em tempo
segue Parecer Técnico

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Dezembro de 2022.

Geovana Maria Cordeiro

Comissão de Licitações
531
Rubrica

CONTRATO N° 143/2022
TP 006/2022

ID 3791

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CANS CONSTRUÇÕES EEMPREENDIMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34.321.915/0001-10, Inscrição Estadual nº. 90883962-59, Inscrição Municipal nº. 0701842.302-1, estabelecida na Rua Belem, nº. 960, Cabral, Curitiba/PR, CEP: 80035-170, Fone: (41) 3408-2628, e-mail: guilherme@construtoracans.com.br / luciano@construtoracans.com.br, por seu representante legal, **Sr. Guilherme Cansian**, inscrito no CPF sob nº. 061.582.679-29, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 53.133/2022/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo e Edital da Tomada de Preços Nº 006/2022.**

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$**637.976,75(seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços dar-se-á por etapas, de acordo com o cronograma físico financeiro a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização, após a assinatura do Contrato, respeitado o prazo máximo previsto, fixado no cronograma já fornecido pelo responsável técnico do projeto básico.

Parágrafo Segundo: Somente serão considerados para fins de pagamentos os serviços efetivamente realizados, assim demonstrados por meio de medições realizadas pela Fiscalização da obra.

Compras e Licitações
533
Rubrica

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

534

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 6 (seis) mese contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. **André Ricardo Cansian**, Engenheiro civil inscrito no CREA/PR sob nº 61032/D, RG nº 4.103.462-9 CPF nº 82.208.819-91, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o Contrato de Prestação de Serviços entre o responsável Técnico e a empresa, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Compras e Licitações 535 Rubrica

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Assistência de Social, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, **em até 15 (quinze) dias**, contados da data da comunicação feita pela CONTRATADA, por escrito, informando a conclusão dos serviços, desde que tenham sido realizados com sucesso todos os testes necessários nos sistemas instalados. A CONTRATADA deverá cientificar à Fiscalização acerca da data da realização dos testes e entrega da obra, para acompanhamento e/ou aferição. O recebimento será feito obrigatoriamente pela FISCALIZAÇAO DE OBRAS.

b) **Definitivamente, em até 90 (noventa) dias,** contados do recebimento provisório, desde que tenha sido verificada, em vistoria por comissão designada pela CONTRATANTE, sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos e na proposta. Deverá ainda apresentar a Certidão Negativa de débitos do INSS quanto a matrícula do cadastro da obra, Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras e Oficio do órgão gestor quanto a conclusão do objeto. O recebimento será feito obrigatoriamente pela FISCALIZAÇAO DO CONTRATO, FISCALIZACAO DE OBRAS e Secretários de Planejamento Urbano e da secretaria ordenadora da despesa.

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) de sua notificação.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato a ser formalizado.

d) O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Contrato serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
304	15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.51	1303
394	15.05 10.302.0041 1.058.4.4.90.51	1518
1444	15.05 10.302.0041 1.058.4.4.90.51	31765

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA E GARANTIA CONTRATUAL

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 31.898,83(trinta e um mil, novecentos e noventa e oito reaise oitenta e três centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **Seguro Garantia**.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Quarto: Os serviços objeto deste Contrato serão **garantidos pelo prazo previsto** na forma do art. 618 do Código Civil, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia.**

Parágrafo Quinto: Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;

Contratos e Licitações
337
10
Rubrica

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro horas) de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços nº 006/2022 e termo de referência:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Memorial Descritivo, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas quando da assinatura do contrato, nos termos do item 9.1.4.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Memorial Descritivo, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de

Comissões
538
Rubrica

fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar para execução de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

Compras e Licitações 539 Fls. 20 Rubrica

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

Compras e Licitações
140
Rubrica

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e *subcontratadas, bem* como originados de infrações ou inobservância de leis, *decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor*, devendo indenizar

Comissão Licitação
541
Rubrica

o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

kk) Os transportes horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas e acessórios pertinentes aos serviços serão feitos pela CONTRATADA;

ll) O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado pela CONTRATANTE e permanecerá sob a responsabilidade da CONTRATADA até a integral desmobilização da obra;

mm) Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

nn) O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

oo) A CONTRATADA providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais de execução dos serviços;

pp) Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas previstas nos respectivos projetos, em conformidade com os prazos definidos no cronograma físico-financeiro. Deverá, também, ter ocorrido à retirada de entulhos provenientes da execução dos serviços, a reconstituição de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como, a completa limpeza das áreas afetadas;

qq) À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

rr) A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos;

ss) A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços

tt) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

uu) Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

vv) Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros;

ww) Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

xx) Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONTRATANTE.

yy) A obra deverá atender aos requisitos da NBR 9.050, que se refere Às condições de acessibilidade.

zz) Disponibilizará em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.

aaa) Toda a documentação necessária para a averbação da edificação, perante o cartório de registro de imóvel, será de responsabilidade da empresa contratada inclusive o registro de averbação da obra executada, implicando diretamente na medição final comum acordo, não podendo ser aceito a conclusão da mesma nem tão pouco edificar-se, sem as devidas liberações legais do município.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

h) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção;

i) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

j) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 22 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. O Fiscal Responsável será o Engenheiro Civil Adelson Luiz Klem, CREA – MS 1064/D, matrícula 354.106, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, dos referidos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal Saúde, ordenadora da despesa, sendo o mesmo local da origem dos recursos para viabilização da obra. Devendo o servidor responsável pela fiscalização de contrato ser distinto ao servidor fiscalizador da obra, sendo então designado o servidor Francisco Expedito Damas Soares Júnior, Coordenador Geral de Saúde matrícula n° 349.123, conforme portaria nº 007/2022-SMS fiscal de execução.

Parágrafo Primeiro: Ao fiscal de contrato compete:

a. Zelar pelo cumprimento do contido na Lei Federal 8666/1993 e Decreto Municipal 4628/2017;

b. Responder as questões administrativo, jurídico e orçamentário quanto ao cumprimento do contrato e fornecer as informações necessárias a alimentação mensal do sistema do TCE-PR SIM-AM;
c. Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados;
d. Elaborar registro próprio e individualizado para o contrato, em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
e. Tramitar e zelar pela execução financeira do contrato e atestar os pagamentos;
f. Tramitar e zelar por prazos de vigência e execução contratual;
g. Representar, intermediar e ser o interlocutor do contratante em reuniões e comunicações necessárias ao cumprimento administrativo, financeiro, jurídico do contrato e manter plena comunicação com o FISCAL DE OBRAS, CONTRATANTE e RESPONSÁVEL LEGAL da executora;

Parágrafo Segundo: Ao fiscal de obras compete

a. Zelar pelo cumprimento do contido na Lei Federal 8666/1993 e das Normas técnicas vigentes e relacionadas;
b. Responder as questões técnicas quanto a fiscalização da obra, desse contrato;
c. Acompanhar "in loco" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros pertinentes por meio de notificação de advertência;
d. Tramitar e zelar por cronograma de execução de obra;
e. Tramitar e zelar pela boa e correta execução da obra e atestar os pagamentos das medições realizadas;
f. Observar o cumprimento do projeto básico e manter anotações em livro de ocorrência diária;
g. Representar, intermediar e ser o interlocutor do contratante em reuniões e comunicações necessárias ao cumprimento técnico da execução do contrate e manter plena comunicação com o FISCAL DE CONTRATOS, CONTRATANTE e RESPONSÁVEL TÉCNICO da executora da obra;
h. Recolher e manter em aberto, até a conclusão da obra ou baixa devidamente fundamentada e justificada ART/RRT - documento de Responsabilidade Técnica quanto a FISCALIZAÇÃO DA OBRA;

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e

exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Quarto: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sétimo: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº 359 Assinatura

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preço nº 006/2022.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano 2022, às 13:30 horas, em sessão pública, sob presidência da Suplente, Senhor(a) Rozana Aparecida da Silva, secretária Rosimeri Rodolfo Depetris, membro Simone Aparecida Ançay Rodrigues, reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 242/2022 de 04 de agosto de 2022, para proceder o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução dos serviços da Tomada de Preço nº 006/2022, tendo como objeto a **Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo**. Aberta a sessão pela Senhora presidente, a mesma informou que foram deixados o envelope da proponente: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 04.649.967/0001-50 sem representante presente, via protocolo, devidamente lacrados. Na continuidade a presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital e recebeu os documentos para credenciamento. Compareceu o Senhor Luciano Potier Folly com CPF nº 906.528.789-20, representante da empresa CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com CNPJ 34.321.915/0001-10; A Presidente passou todos os envelopes de habilitação e proposta de preço, devidamente lacrados, ao presentesp, todos analisaram e rubricaram e não houve questionamento, analisou a documentação e comprovou que atende às exigências estabelecidas em edital, **credenciando os representantes**. A presidente informou que os envelopes nº 02 de proposta de preços foram reservados e iniciou a abertura dos envelopes nº 01 de documentos de habilitação das empresas credenciadas BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA com CNPJ 04.649.967/0001-50, e empresa CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com CNPJ 34.321.915/0001-10. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação dos envelopes nº 1 de todas as proponentes participantes, contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do(a) senhor (a) representante da proponente. A presidente questionou o representante se havia alguma manifestação para constar em ATA, o que a representante da empresa CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA informou que não. A presidente informou aos presentes

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 355 Assinatura

que a sessão resta suspensa para encaminhamento dos documentos referentes Qualificação Econômica e Financeira para Contabilidade e os documentos referentes à Qualificação Técnica serão encaminhados para Engenheiro Civil para análise e parecer. O Julgamento da Habilitação será publicado no Órgão Oficial do Município. Nada mais a tratar para constar foi lavrada a presente ATA, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações e representante.

Rozana Aparecida da Silva	Rosimeri Rodolfo Depetris	Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Presidente Comissão Suplente	Secretária	Membro

Luciano Potier Folly
CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

PREF. FAZENDA RIO GR
356
Folha nº
Assinatura

PROTOCOLO

Certificamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que às 13h20min, recebi os envelopes n.°s 01 (Habilitação) e 02 (Proposta de Preços), devidamente lacrados e inviolados, do seu representante Gustavo Henrique Oliveira de Barros CPF: 083-025-139.11 entregues da empresa Brioschi Engenharia CNPJ nº 04.649.967.0001-50, contendo os documentos para participação na licitação, modalidade de **Tomada de Preços nº 006/2022**, promovida pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2022

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 354 Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº. 04.649.967/0001-50
NIRE nº. 41 2 0464735-9

MARCELO LEAL BRIOSCHI, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação universal de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.792.831-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 017.208.369-90, residente e domiciliado em Curitiba–PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240 e;

CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.014.601 SESP/PR e CPF/MF nº. 826.524.579-34, residente e domiciliada em Curitiba–PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240.

Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA,** com sede e foro à Rodovia BR 476, Estrada da Ribeira, 60, KM 16, Guaraituba, CEP: 83411-000, Colombo-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41 2 0464735-9** em sessão do dia 29/08/2001, inscrita no CNPJ sob o nº **04.649.967/0001-50**, resolvem de comum acordo proceder a presente alteração de contrato social de acordo com as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA. O sócio **MARCELO LEAL BRIOSCHI,** brasileiro, maior, casado sob o regime de separação universal de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.792.831-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 017.208.369-90, residente e domiciliado em Curitiba–PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240. ALTERA seu estado civil conforme certidão em anexo para **MARCELO LEAL BRIOSCHI,** brasileiro, maior, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.792.831-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 017.208.369-90, residente e domiciliado em Curitiba–PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240.

CLAUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO: A sociedade que tinha sua sede e foro à Rodovia BR 476, Estrada da Ribeira, 60, KM 16, Guaraituba, CEP: 83411-000, Colombo-PR, passa para: **Rua Comendador Orlando Ceccon, 288, Butiatumirim, CEP: 83414-510, Colombo-PR.**

CLAUSULA TERCEIRA: OBJETO: A sociedade que tinha por objeto a exploração no ramo de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, transmissão e distribuição de energia elétrica, gestão de redes de esgoto, coleta de resíduos não-perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, construção de edifícios, rodovias, ferrovias, obras-de-arte especiais, estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas e redes de transportes por dutos, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, urbanização - ruas, praças e calçadas, drenagem do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais, instalação e manutenção elétrica, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, holdings de instituições não-financeiras, atividades de consultoria em gestão empresarial, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 12:08 SOB Nº 20193447150.
PROTOCOLO: 193447150 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902831880. NIRE: 41204647359.
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº. 04.649.967/0001-50
NIRE nº. 41 2 0464735-9

PREF. FAZENDA RIO G. Folha Assinatura

engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, andaimes e outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, limpeza em prédios e em domicílios, atividade de limpeza de máquinas industriais, embarcações e ruas, atividades paisagísticas e medição de consumo de energia elétrica, gás e água, passa para: **Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, transmissão e distribuição de energia elétrica, gestão de redes de esgoto, coleta de resíduos não-perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, construção de edifícios, rodovias, ferrovias, obras de arte especiais, estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas e redes de transportes por dutos, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, urbanização- ruas, praças e calçadas, drenagens do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais, instalação e manutenção elétrica, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, holdings de instituições não-financeiras, atividades de consultoria em gestão empresarial, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionados á arquitetura e engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, andaimes e outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza de máquinas industriais, embarcações e ruas, atividades paisagísticas e medição de consumo de energia elétrica, gás e água, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.**

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao(s) sócio(s) **MARCELO LEAL BRIOSCHI** com o(s) poder(es) e atribuição(ões) de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.**
§ 1º. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
§ 2º. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento aos atos e operações que poderão praticar.

CLAUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de **Colombo-PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social consolidado que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 12:08 SOB Nº 20193447150.
PROTOCOLO: 193447150 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902831880. NIRE: 41204647359.
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº. 04.649.967/0001-50
NIRE nº. 41 2 0464735-9

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 359 Assina...

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina a Lei nº. 10.406/2002, RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº. 04.649.967/0001-50
NIRE nº. 41 2 0464735-9

MARCELO LEAL BRIOSCHI, brasileiro, maior, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.792.831-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 017.208.369-90, residente e domiciliado em Curitiba–PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240 e; **CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI,** brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.014.601 SESP/PR e CPF/MF nº. 826.524.579-34, residente e domiciliada em Curitiba–PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240. Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA,** com sede e foro à Rua Comendador Orlando Ceccon, 288, Butiatumirim, CEP: 83414-510, Colombo-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41 2 0464735-9** em sessão do dia 29/08/2001, inscrita no CNPJ sob o nº **04.649.967/0001-50**, resolvem de comum acordo proceder a presente alteração de contrato social com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro à Rua Comendador Orlando Ceccon, 288, Butiatumirim, CEP: 83414-510, Colombo-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: ÍNICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 08/08/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, transmissão e distribuição de energia elétrica, gestão de redes de esgoto, coleta de resíduos não- perigosos, tratamento e disposição de resíduos

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 12:08 SOB Nº 20193447150.
PROTOCOLO: 193447150 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902831880. NIRE: 41204647359.
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO G. 4
360
Folha nº
Assinat

perigosos, construção de edifícios, rodovias, ferrovias, obras de arte especiais, estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas e redes de transportes por dutos, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, urbanização- ruas, praças e calçadas, drenagens do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais, instalação e manutenção elétrica, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, holdings de instituições não-financeiras, atividades de consultoria em gestão empresarial, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionados á arquitetura e engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, andaimes e outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza de máquinas industriais, embarcações e ruas, atividades paisagísticas e medição de consumo de energia elétrica, gás e água, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL: O capital social que é de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), divididos em 750.000 (setecentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados, neste ato, em moeda corrente no país será distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL (R$)
MARCELO LEAL BRIOSCHI	90	675.000	675.000,00
CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI	10	75.000	75.000,00
TOTAL	100	750.000	750.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorridos esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 12:08 SOB Nº 20193447150.
PROTOCOLO: 193447150 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902831880. NIRE: 41204647359.
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO G. 361 Folha nº Assina

CLÁUSULA NONA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao(s) sócio(s) **MARCELO LEAL BRIOSCHI** com o(s) poder(es) e atribuição(ões) de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.**

§ 1º. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento aos atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, coincidentemente com o ano civil, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileira de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, conforme resolução da sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, conforme resolução da sociedade. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exercem a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 12:08 SOB Nº 20193447150.
PROTOCOLO: 193447150 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902831880. NIRE: 41204647359.
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº. 04.649.967/0001-50
NIRE nº. 41 2 0464735-9

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº 362 Assinatura

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ao) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de **Colombo-PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em uma única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, e por seus sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo-PR, 11 de Junho de 2019.

CARTÓRIO BACACHER

MARCELO LEAL BRIOSCHI

CARTÓRIO BACACHER

CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 12:08 SOB Nº 20193447150.
PROTOCOLO: 193447150 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902831880. NIRE: 41204647359.
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO DO BACACHERI Elisangela Dias Florencio de Oliveira
Tabelia e Oficial Designada
AV. PARANÁ 1700 - CEP 80.035-[illegible] - CURITIBA - PR - [illegible]

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRO de:
MARCELO LEAL BRIOSCHI, CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI
Em testemunho_____da verdade.
Curitiba, 17 de Junho de 2019
MCL - JESSICA LUANA MARCHL DA LUZ DA SILVA - ESCREVENTE
hlmpc . MhUKW . wn4NE - ydPyV . J2XDF
FUNARPEN-SELO DIGITAL Valide em funarpen.com.br

CARTÓRIO BACACHERI CURITIBA-PR

Vanessa de Almeida Furman
Escrevente Juramentada

PREF. FAZENDA RIO G.
363
Folha nº
Assinal

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 12:08 SOB Nº 20193447150.
PROTOCOLO: 193447150 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902831880. NIRE: 41204647359.
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. FAZENDA RIO G. Folha 364 Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.649.967/0001-50 MATRIZ		29/08/2001

NOME EMPRESARIAL
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica
35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COMENDADOR ORLANDO CECCON	288	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.414-510	BUTIATUMIRIM	COLOMBO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3257-6987

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2022** às **11:00:52** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 365 Assin...

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.649.967/0001-50 MATRIZ		29/08/2001

NOME EMPRESARIAL
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COMENDADOR ORLANDO CECCON	288	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.414-510	BUTIATUMIRIM	COLOMBO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3257-6987

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2022** às **11:00:52** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

FAZENDA RIO G. 366 Folha nº Assin.

DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

ALVARÁ DE LICENÇA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCR. CAD. ECONÔMICO ....: 54017267
CPF / CGC ....: 04.649.967/0001-50
NOME / RAZÃO SOCIAL ......: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
NOME FANTASIA ....:
ENDEREÇO ....: RIBEIRA, BR 476 EST, 60/KM.16
BAIRRO ....: GUARAITUBA
INÍCIO DA ATIVIDADE ......: 28/01/2002
ATIVIDADE ....: SERVICOS NA AREA DA CONSTRUCAO CIVIL - PROJETOS E OBRAS, INCORPORACAO, GERENCIAMENTO DE OBRAS, CONSULTORIA, PERICIA E AVALIACAO NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL.
OBS.: ALIQUOTAS DO ISS VIDE VERSO *-*-*-
PROTOCOLO Nº ....: 874682-6
RESTRIÇÕES ....: NAO HA -*-

O PRESENTE ALVARÁ SÓ É VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA ANUAL DEVIDA, A QUAL DEVERÁ SER PAGA ATÉ 31 DE JANEIRO DE CADA EXERCÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

QUALQUER ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, DEVERÁ SER COMUNICADA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS.

NO CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE, DEVERÁ SER EFETUADA A BAIXA DO PRESENTE ALVARÁ.

COLOMBO, 01 DE AGOSTO DE 2002.

DIEGO CORADIN RAUSIS

CHEFE DA SEÇÃO DO CADASTRO MOBILIARIO
SANDRA MARIA DA COSTA

CONFERE COM O ORIGINAL
21/10/22
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº 264
Assin.

Alíquotas do ISS.

- Projetos 3%
- Perícia 3%
- Avaliação de bens 3%
- Serviços de Consultoria 1,5%
- Construções 2%

1 de Agosto de 2002

Funcionário Responsável
Diego Coradin Rausis.

CONFERE COM O ORIGINAL
21/10/20
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal de Obras Públicas
CONFERE COM ORIGINAL
Em ____/____/____

Maria de Lourdes Braun
Matrícula 97.681-5
Gerência de Licitações e Cadastro
Agente Administrativo

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº 36
Assin

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - PR

Ano Dívida		
2022		
Inscrição Municipal	Exercício	Natureza
17267	2022	ISS/TAXAS

CNPJ/CPF
04.649.967/0001-50

Razão Social
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia
******

Endereço
RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON, 288 BUTIATUMIRIM Colombo - PR

Complemento

Bradesco Recibo do Sacado

Parcela: ÚNICA	Data de Vencimento: 10/03/2022
Agência: 1667-0	Código do Cedente: 0010250 - 4
Espécie: R$	Carteira: 9
Valor do Documento: 416,84	
(-) Desconto / Abatimento: 0,00	
(+) Correção	
(+) Mora / Multa	
(+) Juros	
(=) Valor Cobrado: 416,84	
Nosso Número / Código do Documento: 02200022587-4	
Contribuinte / Dívida: 875520/111881	
Sacado: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA Inscrição Municipal :17267	
Cedente: MUNICÍPIO DE COLOMBO	
Emitido:	

Bradesco | 237-2 | 23791.86709 90220.002258 87001.025003 2 89200000041684

Local de Pagamento: PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO					Parcela: ÚNICA / Data de Vencimento: 10/03/2022
Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - PR					Agência / Código do Cedente: 1667 - 8 / 0010250 - 4
Data de Emissão: 10/03/2022	Contribuinte / Dívida: 875520/111881	Espécie: Cam4	Aceite: N	Data de Processamento: 10/03/2022	Nosso Número / Código do Documento: 02200022587-4
Uso do Banco	Carteira: 9	Espécie Moeda: R$	Quantidade a Pagar: 416,84	Valor Indexador	(=) Valor Documento: 416,84

Instruções:

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Multa 0,33% ao dia até o limite máximo de 10 %, Juros de 1 % ao mês, Correção Monetária de acordo com a variação do IPCA

Principal: Taxa de Alvara, localização e funcionamento
Ano: 2022

TAXA DE ALVARÁ	277,89
TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	138,95
Total	416,84

(-) Desconto / Abatimento
(+) Correção
(+) Mora / Multa
(+) Juros
(=) Valor Cobrado: 416,84

Inscrição Municipal :17267
Sacado: 875520 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04.649.967/0001-50
RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON, 288 BUTIATUMIRIM Colombo - PR

Sacador / Avalista: Código de Baixa:

Autent. Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
01/10/22
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

FAZENDA RIO G... Folha nº 369

10/03/2022 - BANCO DO BRASIL - 17:31:56
124401244 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MARCELO LEAL BRIOSCHI
AGENCIA: 1244-0 CONTA: 7.519-1

BCO BRADESCO S.A.

23791867099022000225887001025003289200000041684
BENEFICIARIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
NOME FANTASIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CNPJ: 76.105.634/0001-70
BENEFICIARIO FINAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CNPJ: 76.105.634/0001-70
PAGADOR:
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.649.967/0001-50

NR. DOCUMENTO	31.001
DATA DE VENCIMENTO	10/03/2022
DATA DO PAGAMENTO	10/03/2022
VALOR DO DOCUMENTO	416,84
VALOR COBRADO	416,84

NR.AUTENTICACAO 4.4C9.7CC.C2A.4A7.7A2

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB:
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

CONFERE COM O ORIGINAL
21/10/22
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Voltar | Imprimir

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº 340
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.649.967/0001-50
Razão Social: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Endereço: R COMENDADOR ORLANDO CECCON 288 / BUTIATUMIRIM / COLOMBO / PR / 83414-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/09/2022 a 24/10/2022

Certificação Número: 2022092500322777548492

Informação obtida em 04/10/2022 08:42:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Pref. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 371
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.649.967/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:26:35 do dia 23/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2023.
Código de controle da certidão: **E94A.22AC.0238.4B45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 372 Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.649.967/0001-50
Certidão nº: 17427010/2022
Expedição: 01/06/2022, às 11:12:27
Validade: 28/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.649.967/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027241358-82

PREF. FAZENDA RIO G...
Folha nº 343
Assinatura

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.649.967/0001-50**
Nome: **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Colombo
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 244 Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 57383/2022

Contribuinte

Nome/Razão:	875520 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF:	04.649.967/0001-50
Endereço:	RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON, 288
Complemento:	
Bairro:	BUTIATUMIRIM — Cidade:Colombo - PR

Requerente

Nome/Razão:

Finalidade

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até 14/11/2022.

COLOMBO - PR, 14 de outubro de 2022

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código de autenticidade N° 57383/2022

Emitido por: EDUARDO AUTUORI TOMAZETI em 14 de outubro de 2022 11:10:07

PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 345 Assinatura

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2212815786
NIRE (Sede) 41204647359	**CNPJ** 04.649.967/0001-50	**Data de Ato Constitutivo** 29/08/2001	**Início de Atividade** 08/08/2001

Endereço Completo
Rua Comendador Orlando Ceccon, Nº 288, Butiatumirim - Colombo/PR - CEP 83414-510

Objeto Social
PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO- PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, RODOVIAS, FERROVIAS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS E REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, DRENAGENS DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, REBAIXAMENTO DE LENÇOIS FREÁTICOS, DRENAGEM DE TERRENOS AGRÍCOLAS OU FLORESTAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE FUNDAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS, HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS Á ARQUITETURA E ENGENHARIA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, ANDAIAMES E OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, EMBARCAÇÕES E RUAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS E MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital Social R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCELO LEAL BRIOSCHI	017.208.369-90	R$ 675.000,00	Sócio	S	Indeterminado
CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI	826.524.579-34	R$ 75.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARCELO LEAL BRIOSCHI	017.208.369-90	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
20/12/2019	20195559002	902 / 916 - INDISPONIBILIDADE DE COTAS	ATIVA **Status** COM IMPEDIMENTO JUDICIAL

Observações:
PROTOCOLOS: 195559002/197517455/197517463/1975200049 AUTOS: 0008881-69.2019.8.16.0004 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA PROCEDER A ANOTAÇÃO ACERCA INDISPONIBILIDADE DOS SEGUINTES RÉUS: ÂNGELO ANTÔNIO FERREIRA DIAS MENEZES (CPF: 357.151.979/53) BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 04.649.967/0001-50) EVANDRO MACHADO (CPF: 709.448.060-15) MARCELO LEAL BRIOSCHI (CPF: 017.208.369-90) MAURICIO JANDOI FANTINI ANTONIO (CPF: 557.672.819-04) 19/12/2019

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/09/2022, às 09:47:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **XS1AXDMN**.

PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº 346
Assina

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2212815786

PRC2212815786

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE COLOMBO

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 347 Assina...

CARTORIO DISTRIBUIDOR DO FORO REGIONAL
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO
COLOMBO/PR - 83414010

TITULAR
SAMUEL TAKASAKI MARTINS
JURAMENTADOS
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS
DAIENY BONIN BONTORIN
ANNA GABRIELLA DE CAMPOS SANTOS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Documento..... CNPJ 04.649.967/0001-50
Sede..... Rua COMENDADOR ORLANDO CECCO, 288, CENTRO, COLOMBO/PR, CEP 83414-510

no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.

COLOMBO/PR, 01 de Setembro de 2022

Certificação

SAMUEL TAKASAKI MARTINS

ASSINADO DIGITALMENTE
SAMUEL TAKASAKI MARTINS
CPF 35345543968 DATA 01/09/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.649.967/0001-50

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

PREF. FAZENDA RIO G... Folha 319 Assinat...

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
NIRE	41204647359
CNPJ	04.649.967/0001-50
Número de Ordem	27
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Colombo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/08/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14897

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	27
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14897
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AD.D2.ED.BA.90.DB.F4.DC.D0.1A.EA.3A.1D.D8.3C.D6.46.B2.5F.C2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.649.967/0001-50
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 349 Assinat...

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.175.986,05	R$ 2.402.195,77
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.792.984,31	R$ 1.051.618,62
DISPONIBILIDADES		R$ 778.941,72	R$ 35.519,78
CAIXA		R$ 3.690,27	R$ 2.455,06
Caixa		R$ 3.690,27	R$ 2.455,06
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 4.549,95	R$ 1.004,08
Banco do Brasil S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
Caixa Econômica Federal C/C 1169-6		R$ 4.549,95	R$ 1.004,08
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R$ 770.701,50	R$ 32.060,64
BB RF CP AUT. C/C 117210-7		R$ 770.701,50	R$ 32.060,64
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R$ 880.678,63	R$ 882.734,88
CLIENTES NACIONAIS		R$ 752.107,59	R$ 749.687,27
DIVERSOS		R$ 535.752,81	R$ 289.472,96
Município de Piraquara		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUN DE PINHAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ARAUCARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
COLEGIO ESTADUAL PREFEITO JOAO MARIA DE BARROS		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR		R$ 100.508,95	R$ 336.783,05
MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		R$ 115.845,83	R$ 123.431,26
CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R$ 2.577,40	R$ 3.306,97
Adiantamentos de salários e empregados		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento 13º Salário		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento de férias		R$ 2.577,40	R$ 3.306,97
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R$ 125.993,64	R$ 129.740,64
IRRF a Recuperar		R$ 1.284,94	R$ 1.284,94
PIS a Recuperar		R$ 459,61	R$ 459,61
COFINS a Recuperar		R$ 2.121,31	R$ 2.121,31
CSLL a Recuperar		R$ 859,03	R$ 859,03
ISS a Recuperar		R$ 8.022,40	R$ 11.769,40
INSS a Recuperar		R$ 112.043,91	R$ 112.043,91
Inss Retido Pago Indevidamente		R$ 1.202,44	R$ 1.202,44
ESTOQUES DE IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO		R$ 133.363,96	R$ 133.363,96
BENS EM CONSTRUÇÃO/OBRAS EM ANDAMENTO		R$ 133.363,96	R$ 133.363,96
Sobrados Bairro Alto - Rua Rio Iriri		R$ 133.363,96	R$ 133.363,96
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 1.383.001,74	R$ 1.350.577,15
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 42.613,59	R$ 10.189,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 10.189,00	R$ 10.189,00
Depósitos Judiciais		R$ 10.189,00	R$ 10.189,00
ADIANTAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento a Sócio		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS		R$ 32.424,59	R$ 0,00
Consórcio de Imóvel II - Servopa Adm de Consórcios Ltda		R$ 32.424,59	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 1.340.991,39	R$ 1.340.991,39
BENS E DIREITOS EM USO		R$ 1.388.397,30	R$ 1.388.397,30
Máquinas e Equipamentos		R$ 27.380,00	R$ 27.380,00
Móveis e Utensílios		R$ 51.573,03	R$ 51.573,03
Ferramentas		R$ 14.002,50	R$ 14.002,50
Veículos		R$ 142.000,00	R$ 142.000,00

Softwares	R$ 1.645,37	R$ 1.645,37
Equipamentos de Informatica	R$ 34.160,07	R$ 34.160,07
Aparelhos de Telecomunicações	R$ 5.313,00	R$ 5.313,00
Equipamentos Eletronicos	R$ 11.563,33	R$ 11.563,33
Caminhão	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
Terrenos	R$ 1.002.760,00	R$ 1.002.760,00
Motocicletas	R$ 38.000,00	R$ 38.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	R$ (47.405,91)	R$ (47.405,91)
(-) (-) Máquinas e equipamentos	R$ (16.429,28)	R$ (16.429,28)
(-) (-) Móveis e Utensílios	R$ (6.247,66)	R$ (6.247,66)
(-) (-) Ferramentas	R$ (9.183,52)	R$ (9.183,52)
(-) (-) Depreciação Acumulada s/ Telecomunicações	R$ (1.827,02)	R$ (1.827,02)
(-) (-) Depreciação Acumulada s/ Equipamentos de Informática	R$ (12.994,92)	R$ (12.994,92)
(-) (-) Depreciação Acumulada s/ Equip. Eletronicos	R$ (723,51)	R$ (723,51)
(-) ATIVO INTANGÍVEL	R$ (603,24)	R$ (603,24)
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	R$ (603,24)	R$ (603,24)
(-) (-) Softwares	R$ (603,24)	R$ (603,24)
PASSIVO	R$ 3.175.986,05	R$ 2.402.195,77
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 309.916,45	R$ 222.122,95
FORNECEDORES	R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES	R$ 0,00	R$ 0,00
DIVERSOS	R$ 0,00	R$ 0,00
CALMIX PREPARACAO DE ARGAMASSA E CONCRETO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,00
PERFURADORA ESTRELA LTDA	R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 208.970,46	R$ 134.130,91
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	R$ 208.970,46	R$ 134.130,91
Bueno Imoveis Ltda	R$ 17.184,00	R$ 17.184,00
BB Giro Rápido - Flex Estruturado	R$ 191.786,46	R$ 116.946,91
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R$ 20.415,87	R$ 46.853,46
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	R$ 11.330,58	R$ 28.888,67
Salários a pagar	R$ 11.330,58	R$ 28.888,67
Férias a pagar	R$ 0,00	R$ 0,00
Rescisões a pagar	R$ 0,00	R$ 0,00
13º salário a pagar	R$ 0,00	R$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	R$ 2.889,83	R$ 2.940,53
Pro-labore a pagar	R$ 2.889,83	R$ 2.940,53
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R$ 6.195,46	R$ 15.024,26
INSS a pagar	R$ 4.561,45	R$ 11.677,41
FGTS a pagar	R$ 1.634,01	R$ 3.346,85
GRRF a Pagar	R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R$ 80.530,12	R$ 25.999,74
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	R$ 92,56	R$ 575,70
IRRF a Recolher - Pessoa Física	R$ 92,56	R$ 180,60
ISS Retido a Recolher	R$ 0,00	R$ 395,10
INSS s/ Terceiro a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO	R$ 38.875,01	R$ 19.031,22
IRPJ a Pagar	R$ 21.023,64	R$ 9.663,14
Contribuição Social s/Lucro Presumido a Pagar	R$ 17.851,37	R$ 9.368,08
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	R$ 41.562,55	R$ 6.392,82
COFINS a Pagar	R$ 34.161,00	R$ 5.254,37
PIS a Pagar	R$ 7.401,55	R$ 1.138,45
ISS a Pagar	R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR	R$ 0,00	R$ 15.138,84
LUCROS A DISTRIBUIR	R$ 0,00	R$ 0,00
Lucros a Distribuir	R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO	R$ 0,00	R$ 15.138,84
Demais Debitos - Parcelamento	R$ 0,00	R$ 15.138,84
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 108.832,00	R$ 91.648,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R$ 108.832,00	R$ 91.648,00

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 310 Assin...

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº 30

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41204647359	04.649.967/0001-50	
NOME EMPRESARIAL BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO	27
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
AD.D2.ED.BA.90.DB.F4.DC.D0.1A.EA.3A.1D.D8.3C.D6.46.B2.5F.C2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	23255498953	OSCAR CIPRIANI:23255498953	766910352514934085 6	02/06/2021 a 02/06/2022	Sim
Contador	23255498953	OSCAR CIPRIANI:23255498953	766910352514934085 6	02/06/2021 a 02/06/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

AD.D2.ED.BA.90.DB.F4.DC.D0.1A.EA.3A.1D.D8.3C.D6.46.B2.5F.C2-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/04/2022 às 14:51:26

C2.60.E2.D3.F0.55.1E.44
7A.29.54.F3.38.9E.C6.27

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

EMPRÉSTIMOS DE PESSOAS LIGADAS	R$ 108.832,00	R$ 91.648,00
Bueno Imoveis Ltda	R$ 108.832,00	R$ 91.648,00
Empréstimo de Sócio	R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 2.757.237,60	R$ 2.088.424,82
CAPITAL	R$ 750.000,00	R$ 750.000,00
CAPITAL SOCIAL	R$ 750.000,00	R$ 750.000,00
Capital Social Integralizado	R$ 750.000,00	R$ 750.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 2.007.237,60	R$ 1.338.424,82
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 2.007.237,60	R$ 1.338.424,82
Lucros Acumulados	R$ 2.007.237,60	R$ 1.338.424,82
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R$ 0,00	R$ 0,00
Resultado do Exercício	R$ 0,00	R$ 0,00

PREF. FAZENDA RIO G...
Folha nº 312
Assin...

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.849.967/0001-50
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 383 Assinatura

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO (LUCRO OU PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO)		R$ 807.530,54	R$ 81.187,22
RECEITAS		R$ 2.746.988,14	R$ 2.739.397,43
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 2.746.988,14	R$ 2.739.397,43
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R$ 3.004.517,74	R$ 2.899.202,35
RECEITAS COM SERVIÇOS		R$ 2.854.517,74	R$ 2.899.202,35
Serviços Prestados a Prazo		R$ 2.854.517,74	R$ 2.899.202,35
RECEITAS		R$ 150.000,00	R$ 0,00
Vendas Imóveis		R$ 150.000,00	R$ 0,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO		R$ (257.529,60)	R$ (159.804,92)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R$ (257.529,60)	R$ (159.804,92)
(-) PIS sobre vendas e serviços		R$ (19.529,38)	R$ (18.844,82)
(-) COFINS sobre vendas e serviços		R$ (90.135,54)	R$ (86.976,07)
Contribuição Social s/ o Lucro Liquido		R$ (32.448,79)	R$ 0,00
(-) ISS sobre serviços		R$ (72.324,81)	R$ (53.984,03)
IRPJ sobre vendas e serviços		R$ (43.091,08)	R$ 0,00
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (1.939.457,60)	R$ (2.658.210,21)
(-) CUSTOS		R$ (1.755.883,37)	R$ (1.903.005,52)
(-) CUSTOS		R$ (1.755.883,37)	R$ (1.903.005,52)
(-) CUSTOS TRABALHISTAS		R$ (191.255,13)	R$ (48.604,52)
(-) Custo - Salários e Ordenados		R$ (128.066,96)	R$ (33.582,15)
(-) Custo - Férias		R$ (6.162,68)	R$ (1.681,00)
(-) Custo - Décimo Terceiro Salário		R$ (9.138,43)	R$ (0,00)
(-) Custo - Vale Transporte		R$ (0,18)	R$ (0,00)
(-) Custo - Seguro de Vida		R$ (277,02)	R$ (48,63)
(-) Custo - Vale Compras		R$ (47.609,86)	R$ (13.292,74)
(-) CUSTOS SOCIAIS		R$ (52.511,38)	R$ (14.587,91)
(-) Custo - INSS		R$ (28.147,59)	R$ (7.920,26)
(-) Custo - FGTS		R$ (12.131,69)	R$ (3.311,67)
(-) Custo - Seguro Acidente de Trabalho		R$ (1.383,80)	R$ (0,00)
(-) Custo - INSS Terceiros		R$ (10.848,30)	R$ (2.890,77)
(-) Custo - Multa Rescisória FGTS		R$ (0,00)	R$ (465,21)
(-) CUSTOS GERAIS		R$ (152.897,40)	R$ (390.428,34)
(-) Custo - Aluguel de Máquinas e Equipamentos		R$ (13.146,21)	R$ (0,00)
(-) Custo - Ferramentas e Material de Trabalho		R$ (6.312,48)	R$ (0,00)
(-) Custo - Material de Limpeza		R$ (11,97)	R$ (138,00)
(-) Custo - Energia Elétrica		R$ (275,33)	R$ (646,87)
(-) Custo - Serviços de Terceiro- PJ		R$ (106.473,35)	R$ (312.450,65)
(-) Custo - Fretes e Carretos		R$ (1.850,00)	R$ (2.400,00)
(-) Custo - Locação de Bens e Equipamentos		R$ (24.828,06)	R$ (74.792,82)
(-) CUSTOS COM MATERIAIS		R$ (1.275.674,82)	R$ (1.449.384,75)
(-) Custos do Material Aplicado		R$ (1.275.674,82)	R$ (1.449.384,75)
(-) CUSTOS		R$ (83.544,64)	R$ (0,00)
(-) Custos dos Imóveis Vendidos		R$ (83.544,64)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS		R$ (183.574,23)	R$ (667.808,27)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (167.415,02)	R$ (662.388,34)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R$ (53.916,94)	R$ (369.343,44)
(-) Salários		R$ (8.369,63)	R$ (280.636,24)
(-) Pró-Labore		R$ (40.212,00)	R$ (40.815,18)
(-) Férias		R$ (2.337,06)	R$ (16.891,76)
(-) 13.Salário		R$ (2.998,23)	R$ (25.424,07)
(-) Vale-transporte		R$ (0,00)	R$ (1.235,21)
(-) Seguro de Vida		R$ (0,00)	R$ (3.071,98)
(-) Despesas médicas		R$ (0,00)	R$ (1.269,00)

(-) ENCARGOS SOCIAIS	R$ (11.025,90)	R$ (85.171,29)
(-) FGTS	R$ (1.625,12)	R$ (19.299,82)
(-) Multa rescisória FGTS	R$ (0,00)	R$ (8.392,18)
(-) INSS PATRONAL	R$ (8.042,40)	R$ (45.757,80)
(-) INSS TERCEIROS	R$ (0,00)	R$ (13.721,69)
(-) Contribuição Assistencial	R$ (1.358,38)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS DE VIAGENS	R$ (23.594,07)	R$ (72.091,37)
(-) Combustíveis	R$ (22.963,95)	R$ (71.878,47)
(-) Pedágios	R$ (630,12)	R$ (212,90)
(-) DESPESAS MENSAIS	R$ (11.699,92)	R$ (19.608,43)
(-) Água e esgoto	R$ (2.557,07)	R$ (6.424,01)
(-) Energia elétrica	R$ (442,05)	R$ (5.743,36)
(-) Despesas com Telefonia e Internet	R$ (8.700,80)	R$ (7.441,06)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (67.178,19)	R$ (116.173,81)
(-) Material de expediente	R$ (921,31)	R$ (0,00)
(-) Material de limpeza	R$ (0,00)	R$ (32,52)
(-) Material de escritório	R$ (0,00)	R$ (273,20)
(-) Correios e Malotes	R$ (29,90)	R$ (10,45)
(-) Fretes e Carretos	R$ (500,00)	R$ (220,00)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ (3.918,80)	R$ (10.976,39)
(-) Seguros	R$ (8.239,71)	R$ (14.666,06)
(-) Impostos e Taxas	R$ (3.099,70)	R$ (2.614,83)
(-) Multas e Infrações	R$ (390,96)	R$ (1.095,55)
(-) Alimentação	R$ (1.281,66)	R$ (1.397,22)
(-) Despesas com Segurança	R$ (220,00)	R$ (445,44)
(-) Honorários Contábeis	R$ (18.532,93)	R$ (24.866,78)
(-) Conservação e Reparação de Veiculos	R$ (7.716,90)	R$ (6.623,40)
(-) Honorários Advocatícios	R$ (0,00)	R$ (36.663,62)
(-) Despesas c/ Associações e Entidades de Classe	R$ (9.126,46)	R$ (11.367,26)
(-) Despesas Cartorárias	R$ (628,41)	R$ (300,76)
(-) Condomínio	R$ (1.248,46)	R$ (1.484,93)
(-) Despesas Judiciais	R$ (3.436,08)	R$ (405,40)
(-) Despesas Diversas	R$ (650,84)	R$ (0,00)
(-) Mensalidade Associativa	R$ (744,47)	R$ (0,00)
(-) Locação de Bens Moveis	R$ (240,00)	R$ (0,00)
(-) Locação de Máquinas e Equipamentos	R$ (4.762,68)	R$ (2.488,00)
(-) Contribuição - Sinduscon	R$ (1.488,94)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	R$ (68,78)	R$ (1.494,69)
(-) JUROS E DESCONTOS	R$ (68,78)	R$ (1.494,69)
(-) Juros e Multas	R$ (68,78)	R$ (1.494,69)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	R$ (16.090,43)	R$ (23.925,24)
(-) IMPOSTOS	R$ (4.866,77)	R$ (8.634,87)
(-) IOF	R$ (86,71)	R$ (463,40)
(-) IPTU	R$ (2.744,71)	R$ (3.544,33)
(-) IPVA	R$ (2.035,35)	R$ (2.627,14)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (11.223,66)	R$ (17.290,37)
(-) Juros Passivos	R$ (2.780,93)	R$ (0,00)
(-) Despesas Bancárias	R$ (5.826,02)	R$ (3.704,30)
(-) Juros Bancários	R$ (326,01)	R$ (718,53)
(-) Juros Financiamentos/Empréstimos	R$ (2.290,70)	R$ (12.867,54)
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO	R$ (0,00)	R$ (67.396,42)
(-) PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCRO	R$ (0,00)	R$ (67.396,42)
(-) PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCROS	R$ (0,00)	R$ (36.085,04)
(-) Provisão P/ IRPJ	R$ (0,00)	R$ (36.085,04)
(-) PROVISÕES P/CONTRIBUIÇÕES S/LUCROS	R$ (0,00)	R$ (31.311,38)
(-) Provisão P/ Contribuição Social	R$ (0,00)	R$ (31.311,38)

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº 314
Assina

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNP 04.649.967/0001-50 Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	750.000,00	2.007.237,60	2.757.237,60
DISTRIBUIÇÃO		(-)750.000,00	(-)750.000,00
LUCROS		81.187,22	81.187,22
Saldo Final em 31.12.2021	750.000,00	1.338.424,82	2.088.424,82
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AD.D2.ED.BA.90.DB.F4.DC.D0.1A.EA.3A.1D.D8.3C.D6.46.B2.5F.C2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº 3.00
Assina

PREF. FAZENDA RIO GR... 386 Folha nº

NOTA 01 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

01.01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, cadastrada no CNPJ **04.649.967/0001-50**, situada no endereço **Rua Comendador Orlando Ceccon, 288, Butiatumirim, Colombo, PR,** constituída em **29/08/2001**, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tem por finalidade a exploração por conta própria do ramo de **Construção de edifícios**, tributada pelo regime de **Lucro presumido.**

01.02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil de acordo com a Resolução CFC 1.255 de 2009 que aprovou a NBC TG 1.000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os registros contábeis estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às empresas em geral, com observância, no que for permitido, da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei 11.638/2007, Lei 11.941/2009 e Resolução CFC 1.255 de 2009.

As demonstrações contábeis levantadas em **31 de dezembro de 2021f** oram apresentadas em reais (R$) com a informação dos saldos do Período Contábil anterior para fins de comparabilidade.

01.03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas adotadas pela **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA** na elaboração das Demonstrações Contábeis foram:

Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses, ou menos, e contas garantidas.

Contas a Receber

Os valores a receber são registrados e mantidos no Balanço Patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis.

Não Circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são consideradas como não circulantes.

Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

OSCAR CIPRIANI:23255498953 Assinado de forma digital por OSCAR CIPRIANI:23255498953 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09600501000183, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=OSCAR CIPRIANI:23255498953 Dados: 2022.10.21 11:08:21 -03'00'

CIPRIANI SERVICOS CONTABEIS LIMITADA:09072632000135 Assinado de forma digital por CIPRIANI SERVICOS CONTABEIS LIMITADA:09072632000135 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PR, l=Curitiba, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=09600501000183, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=CIPRIANI SERVICOS CONTABEIS LIMITADA:09072632000135 Dados: 2022.10.21 11:08:55 -03'00'

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990 Assinado de forma digital por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990 Dados: 2022.10.21 11:16:35 -03'00'

Receitas e Despesas

A empresa **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA** tem como prática a adoção do **Regime de competência** para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 34 Assina

Impostos

A empresa **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA** está no regime do **Lucro presumido** e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

NOTA 02 - CAPITAL SOCIAL:

02.01 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social integralizado em 29/08/2001 é de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), representado por 750.000 (setecentas e cinquenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado por sócios residentes no país.

MARCELO LEAL BRIOSCHI - Cota: 0

NOTA 05 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

05.01 - BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos.

05.02 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

É um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial que descreve as operações realizadas pela empresa em um determinado período.
A DRE é elaborada ao mesmo tempo em que se define o balanço patrimonial e que não é possível conceber este relatório dissociado deste outro instrumento contábil. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício através do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para tomada de decisão.

05.03 - DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - DLPA

Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período. Esse demonstrativo tem o objetivo de mostrar todas as alterações no saldo da conta de prejuízos ou lucros acumulados no Patrimônio Líquido que ainda não foram divididos entre os acionistas ou sócios.

05.04 - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - DFC

Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

05.05 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL

A DMPL uma demonstração mais completa e abrangente, já que evidencia a movimentação de todas as contas do patrimônio líquido durante o exercício social, inclusive a formação e utilização das reservas não derivadas do lucro.

OSCAR CIPRIANI:23255498953 — Assinado de forma digital por OSCAR CIPRIANI:23255498953 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09600501000183, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=OSCAR CIPRIANI:23255498953 Dados: 2022.10.21 11:10:18 -03'00'

CIPRIANI SERVICOS CONTABEIS LIMITADA:09072632000135 — Assinado de forma digital por CIPRIANI SERVICOS CONTABEIS LIMITADA:09072632000135 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Curitiba, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=09600501000183, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=CIPRIANI SERVICOS CONTABEIS LIMITADA:09072632000135 Dados: 2022.10.21 11:10:44 -03'00'

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990 — Assinado de forma digital por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990 Dados: 2022.10.21 11:10:13 -03'00'

OSCAR CIPRIANI:23255498953

Assinado de forma digital por OSCAR CIPRIANI:23255498953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09600501000183, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=OSCAR CIPRIANI:23255498953
Dados: 2022.10.21 11:11:10 -03'00'

Colombo PR - 31 de Dezembro de 2021

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990

Assinado de forma digital por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Dados: 2022.10.21 11:15:43 -03'00'

OSCAR CIPRIANI - CONTADOR
Contador
CRC 020403/O-7
CPF 232.554.989-53

MARCELO LEAL BRIOSCHI
Sócio Gerente
CPF 017.208.369-90

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 344 Assinatura

CIPRIANI SERVICOS CONTABEIS LIMITADA:09072632000135

Assinado de forma digital por CIPRIANI SERVICOS CONTABEIS LIMITADA:09072632000135
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Curitiba, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=09600501000183, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=CIPRIANI SERVICOS CONTABEIS LIMITADA:09072632000135
Dados: 2022.10.21 11:11:47 -03'00'

Brioschi Engenharia

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.649.967/0001- 50

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 341

ÍNDICES DE LIQUIDEZ FINANCEIRA E ECONÔMICA

ÍNDICES	***Cálculo***	***2021*** %
• **Liquidez corrente** LC = AC / PC	1.051.618,62 / 222.122,95	4,73
• **Liquidez geral** LG = AC + RLP / PC + PNC	1.061.807,62 / 313.770,95	3,38
• **Solvência Geral (SG)** SG = AT / PC+PNC	2.402.195,77 / 313.770,95	7,65

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:04649967000150

Assinado de forma digital por BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:04649967000150
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=COLOMBO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:04649967000150
Dados: 2022.07.07 17:14:34 -03'00'

MARCELO LEAL BRIOSCHI
Sócio-Administrador
RG nº. 5.792.831-0/PR
CPF nº. 017.208.369-90

OSCAR CIPRIANI:23255498953

Assinado de forma digital por OSCAR CIPRIANI:23255498953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09600501000183, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=OSCAR CIPRIANI:23255498953
Dados: 2022.07.07 17:13:59 -03'00'

OSCAR CIPRIANI
Contador
CRC nº. PR-020403/O-7
CPF nº. 232.554.989-53

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 300

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 116226/2022 **Validade:** 28/02/2023

Razão Social: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA-EPP
CNPJ: 04649967000150
Num. Registro: 39165 **Registrada desde :** 12/03/2002
Capital Social: R$ 750.000,00
Endereço: RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON, 288 BUTIATUMIRIM
Município/Estado: COLOMBO-PR **CEP:** 83414510
Objetivo Social:
Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, transmissão e distribuição de energia elétrica, gestão de redes de esgoto, coleta de resíduos não perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, construção de edifícios, rodovias, ferrovias, obras de arte especiais, estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas e redes de transportes por dutos, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, urbanização - ruas, praças e calçadas, drenagem do solo destinado à construção, damarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais, instalação e manutenção elétrica, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, holdings de instituições não financeiras, atividades de consultoria em gestão empresarial, serviços de engenharia, serviços de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, andaimes e outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, limpeza em prédios e em domicílios, atividade de limpeza de máquinas industriais, embarcações e ruas, atividades paisagísticas e medição de consumo de energia elétrica, gás e água, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.
Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 04649967000150
1 - Nome Civil: MARCELO LEAL BRIOSCHI
Carteira: PR-32625/D Data de Expedição: 03/02/1999
Desde: 12/03/2002 Carga Horária: 8: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal

N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

PREF. FAZENDA RIO
Folha nº
Assin.

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 04649967000150
1 - Nome Civil: FELIPI MORONI VERZA
Carteira: PR-193247/D Data de Expedição: 03/03/2021
Desde: 27/05/2022
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 264261/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/09/2022 09:42:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720210007104

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO LEAL BRIOSCHI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO LEAL BRIOSCHI** RNP: **1702052729**
Registro: **PR-32625/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20120223238** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/02/2012 Baixada em: 19/07/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA-EPP**

Contratante: **MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE** CNPJ: **95.422.986/0001-02**
Rua: RUA JACARANDA Nº: 300
Complemento: Bairro: NACOES
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR CEP: 83820-000
Contrato: 098 /2011 -ID 2024 celebrado em 20/01/2012
Valor do contrato: R$ 147.753,98 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Dimensão: 906,45 Unidade de Medida: M2
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: R RIO TIETE Nº: S/N
Bairro: IGUACU
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR CEP: 83833-214
Coordenadas Geográficas:
Data de início: 20/01/2012 Conclusão efetiva: 15/09/2013
Finalidade: Outro
Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO BAIRRO IGUAÇU, NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE-PR CONFORME CONTRATO N. 98 / 2011 - ID1997. TP 12/2011

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois o nº do endereço está divergente do informado pelo profissional na ART. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART. O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210007104/2021
17/11/2021 14:32

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 329470/2021.

CAT nº 1720210007104 de 17/11/2021, página 1 de 8

CREA-PR

- A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 329470/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 303 ASSIN.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 329470/2021.

CAT nº 1720210007104 de 17/11/2021, página 2 de 8

CREA-PR

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 304 Assin...

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Brioschi Engenharia Ltda. com sede a Estrada da Ribeira n°60, BR 476-KM16, Jardim Guarituba CEP: 83411-000-Cidade de Colombo –PR- inscrita no CNPJ 04.649.967/0001-50, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Marcelo Leal Brioschi registro no CREA/PR n°32.625/D executou o projeto abaixo relacionado e atendeu satisfatoriamente os serviços prestados:

OBJETO: **Contratação de empresa para a construção de uma creche no Bairro Iguaçu, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares, transporte, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital de Tomada de Preço 012/2012.**

OBRA: **Construção de uma creche – Centro Municipal de Ensino Infantil (CMEI)**

ENDEREÇO DA OBRA: **Rua: Rio Tietê, 769 - Bairro Iguaçu.**

ÁREA CONSTRUÍDA: **906,45 m²**

SERVIÇOS EXECUTADOS: **De acordo com a tabela em anexo.**

DATA DE INÍCIO: **24/01/2012**

DATA DE CONCLUSÃO: **15/09/2013**

ART DE EXECUÇÃO N° **20120223238**

VALOR DA OBRA: **R$ 813.321,51 (oitocentos e treze mil trezentos e vinte e um reais e cinqüenta e um centavos).**

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2016.

Angelo Brioschi Junior
Engenheiro Civil
CREA-PR 97230/D
Matrícula 352648

Geonice Luiza Moreira de Araújo
Diretora Geral
Portaria N.°101/2016

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182
Bairro Iguaçu - CEP: 83833-090
Fazenda Rio Grande - Paraná
Tel (41) 3608-7139 Fax: (41) 3608-7147
CNPJ: 95.422.986/0001-02

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 3294701/2021.

CAT nº 1720210007104 de 17/11/2021, página 3 de 8

CREA-PR

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº 395 Assinatura

TABELA – ANEXO

Nº do Item		Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
	1.1	Depósito de obra A=10m2 sem piso	gb	1,00
	1.2	Entrada energ prov. trif. 40A poste eucalipto 9,5m	cj	1,00
	1.3	Entrada provis. de água c/ hidrometro 3m3/h (3/4")	cj	1,00
	1.4	Tapume chapa comp res 12mm h=2,20m	m	187,00
	1.5	Portão chapa comp res 12mm 2,20x3,00m	ud	1,00
	1.6	Placa obra 4,00x2,00m chp galv.pint.c/tinta autom.	gb	1,00
	1.7	Locação de obra	m2	906,45
2		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
	2.1	Aterro compac 95%, e=20cm, material importado	m3	888,14
3		INFRAESTRUTURA		
	3.1	Estaca prémoldada de 15x15cm cravada cap.15 tf	m	616
	3.2	Escavação manual valas, solo seco até h=2,00m	m3	47,83
	3.3	C.A.15mpa p/bloco c/forma, prep. c/beton e lanç.	m3	11,93
	3.4	C.A.15mpa p/bald c/forma, prep. c/beton e lanç.	m3	19,41
4		SUPRAESTRUTURA		
	4.1	C.A.15mpa p/pilar c/forma, prep. c/beton e lanç.	m3	10,37
	4.2	C.A.15mpa p/viga c/forma, prep. c/beton e lanç.	m3	17,28
	4.3	Forma chp comp res 12mm p/laje - reap 3x	m2	5,89
	4.4	Tela soldada Q196 Ø3,40mm #20x20cm	m2	7,38
	4.5	Concreto estrutural usinado Fck= 20,0MPA	m3	7,38
5		ALVENARIAS E FECHAMENTOS		
	5.1	Imperm. viga bald. 1 vez c/ hidroasfalto 2 demãos	m	398,61
	5.2	Alv tij.(9x14x19) 9cm,arg mista(1:4+130Kg cim/m3)	m2	1,267,28
	5.3	Verga de concreto p/ alvenaria c/ e=10cm h=10cm	m	268,35
	5.4	Divisória tipo naval c/ rodapé simples, conf.memo.	m2	47,38
	5.5	Porta p/ divisória tipo naval 80x210cm conf.memo	un	4,00
	5.6	Divisória em PVC 35mm inclusive portas	m2	0,00
	5.7	Fdura BWC, livre-ocupado	ud	0,00
	5.8	Pta. chap. Itaúba1ª 80x210cm - vta/cx14cm/dobrç.	cj	13,00
	5.9	Pta. chap. Itaúba1ª 90x210cm - vta/cx14cm/dobrç.	cj	19,00
	5.10	Pta. chap. Itaúba1ª 100x210cm - vta/cx14cm/dobrç.	cj	1,00
	5.11	Fdura EXT, espelho oval/maçta.franc inox, tipo B	ud	21,00
	5.12	Fdura INT, espelho oval/maçta.franc inox, tipo B	ud	8,00
	5.13	Fdura BWC, espelho oval/maçta.franc inox, tipo B	ud	3,00
	5.14	Jla ferro basc - chapa dobrada/15cm + zarcão	m2	73,79
	5.15	P.J. alumínio correr -linha 25 - mlo. 15cm p/vidro	m2	15,23
	5.16	Portão tela sold. galv tipo B	m2	13,78
	5.17	Grade fixa, tipo A conf. projeto	m2	17,39
	5.18	Ventilação central de gas, padrão SUDE, 0,60x0,30m	ud	4,00
6		MURO		
	6.1	Imperm. viga bald. 1 vez c/ hidroasfalto 2 demãos	m	128,75
	6.2	Alv tij.(9x14x19) 9cm,arg mista(1:4+130Kg cim/m3)	m2	386,28
	6.3	Perf em terra c/ferramenta manual até h=6m Ø25cm	m	82,00

Angelo Schneider Engenheiro Civil CREA-PR 57230/D Matrícula 3524

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 329470/2021.

CAT nº 1720210007104 de 17/11/2021, página 4 de 8

CREA-PR

	6.4	Estaca man.25cm C.A.13,5MPA tpo"C" + 20 Kg CA50/m3	m	41,00
	6.5	Escavação manual valas, solo seco até h=2,00m	m3	15,45
	6.6	C.A.15mpa p/bald c/forma, prep. c/beton e lanç.	m3	5,79
	6.7	C.A.15mpa p/pilar c/forma, prep. c/beton e lanç.	m3	3,32
	6.8	C.A.15mpa p/viga c/forma, prep. c/beton e lanç.	m3	4,64
	6.9	Chapisco parede ext,arg cim/pedr.,traço1:4,e=7mm	m2	836,88
	6.10	Reboco parede ext, arg pré-fabricada, e=5mm	m2	836,88
	6.11	Pintura latex acril.1ª 2dmão par. int/ext	m2	836,88
	6.12	Portão chapa 3mm-estrutura ferro chato 6,35x19,5mm	m2	9,00
	6.13	Pintura zarcão esquadria ferro 1dmão, incl. lix.	m2	18,00
	6.14	Pintura esmalte sint. 2dmão em esquadria ferro	m2	18,00
7		COBERTURA		
	7.1	Estr.mad tesoura p/telha FC/alum vão 5,0 a 7,5m	m2	673,37
	7.2	Cobertura c/telha FC ond.6mm consid.Incl.10° (18%)	m2	680,78
	7.3	Forro lambri Pinho 1ª, larg=7cm, s/tarugamento	m2	71,84
	7.4	Rufo chapa f°g° nº26, corte 35cm	m	249,85
	7.5	Cobertura com telha chapa aço galvanizado, ondulada, esp=0,5mm	m2	41,20
	7.6	Estr.aço p/ cobert.alum vão 10 a 15m c/espaç. 5m	m2	323,35
	7.7	Calha beiral chapa f°g° nº26, corte 35cm	m	62,70
	7.8	Condutor chapa f°g° nº26, Ø100cm	m	16,80
	7.9	Cx alv. 50x50x 50cm, fundo CS; tampa CA	ud	4,00
	7.10	Tubo PVC leve, Ø150mm c/ junta soldada	m	60,00
	7.11	Tubo PVC leve, Ø200mm c/ junta soldada	m	14,00
8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
	8.1	Entrada energ. pdr.COPEL,c/saída subterr.trif. 70A	cj	1,00
	8.2	QD p/ até 11 espaços, embut. alven., s/ barramento	pç	4,00
	8.3	Eletroduto de PVC flexivel corrugado 25mm fornecimento e instalação	m	767,3,0
	8.4	Eletroduto de PVC flexivel corrugado 32mm fornecimento e instalação	m	43,10
	8.5	Eletroduto PVC rigido roscável, Ø50mm (1 1/2")	m	31,90
	8.6	Eletroduto PVC rigido roscável, Ø60mm (2")	m	12,70
	8.7	Eletroduto PVC Rigido roscável 85 MM (3")	m	22,60
	8.8	Eletroduto PVC rig. Rosc., 110 MM (4")	m	28,60
	8.9	Disjuntor termomagnético trifásico 90A em quadro	ud	1,00
	8.10	Disjuntor termomagnético monofásico 10A em quadro	ud	5,00
	8.11	Disjuntor termomagnético monofásico 15A em quadro	ud	2,00
	8.12	Disjuntor termomagnético monofásico 20A em quadro	ud	7,00
	8.13	Disjuntor termomagnético monofásico 25A em quadro	ud	9,00
	8.14	Disjuntor termomagnético trifásico 15A em quadro	ud	2,00
	8.15	Disjuntor termomagnético trifásico 20A em quadro	ud	1,00
	8.16	Disjuntor termomagnético trifásico 40A em quadro	ud	1,00
	8.17	Cabo cobre c/ isolamento em PVC 1kV, #=10,0mm2	m	487,80
	8.18	Cabo cobre c/ isolamento em PVC 1kV, #=16,0mm2	m	312,30
	8.19	Cabo cobre c/ isolamento em PVC 1kV, #=25,0mm2	m	170,80
	8.20	Cabo cobre c/ isolamento em PVC 750V, #= 1,5mm2	m	860,90
	8.21	Cabo cobre c/ isolamento em PVC 750V, #= 2,5mm2	m	521,70
	8.22	Cabo cobre c/ isolamento em PVC 750V, #= 4,0mm2	m	1824,20
	8.23	Lâmpada de vápor met. de 150 W	ud	4,00

Angelo Schiomet Junior
Engenheiro Civil
CREA-PR 97230/D
Matrícula 352645

PREF. FAZENDA RIO GR...
396
Folha nº

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 329470/2021.

CAT nº 1720210007104 de 17/11/2021, página 5 de 8

CREA-PR

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 309 Assin...

	8.24	Luminária fluor. sobrepor tipo D 1x32W	cj	94,00
	8.25	Luminaria tipo spot p/ 1 lâmpada incandescente / fluoresconte compacta	un	14,00
	8.26	Arandela P/ 1 lâmpada 100w	un	2,00
	8.27	Espelho cx 2x4" cego	ud	9,00
	8.28	Espelho plástico RJ11/RJ45 2x4", 1 saída	ud	2,00
	8.29	Espelho cx 2x4" 1 pto retangular simples	ud	149,00
	8.30	Espelho cx 2x4" 1 pto retangular duplo	ud	1,00
	8.31	Tomada 2P+T 15A,125/250V, s/placa fechamen.	ud	114,00
	8.32	Conector RJ11 (fêmea), para telefone	ud	2,00
	8.33	Interruptor 1TS,10A,250V, s/placa fechamen.	ud	31,00
	8.34	Interruptor 1TP,10A,250V, s/placa fechamen.	ud	4,00
	8.35	Interruptor bplar. 2TS,10A,250V, s/placa fechamen.	ud	1,00
	8.36	Caixa ligação PVC p/ eletrodutos 100x50mm (4x2")	pç	164,00
	8.37	Cx. pass. octog. PVC p/eletrodutos 75x 75mm(3x3")	pç	114,00
	8.38	Caixa passagem c/ lampa parafusada 500x500x150mm	pç	2,00
9		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		
	9.1	Bucha redução longa PVC esg Ø50x40mm, junta sold.	pç	8,00
	9.2	Curva 45° longa PVC esgoto Ø 50mm, c/junta sold.	pç	39,00
	9.3	Curva 45° longa PVC esgoto Ø 75mm, c/junta sold.	pç	2,00
	9.4	Curva 90° curta PVC esg Ø40mm, junta soldável	pç	29,00
	9.5	Curva 90° curta PVC esgoto Ø 50mm, c/junta sold.	pç	9,00
	9.6	Curva 90° longa PVC esgoto Ø40 mm, junta soldável	pç	3,00
	9.7	Joelho 45° PVC esg Ø40mm, junta soldável	pç	15,00
	9.8	Joelho 45° PVC esgoto Ø 50mm, com junta soldável.	pç	1,00
	9.9	Joelho 45° PVC esgoto Ø 75mm, com junta soldável	pç	2,00
	9.10	Joelho 90° PVC esg Ø40mm, junta soldável	pç	25,00
	9.11	Joelho 90° PVC esgoto Ø 50mm, com junta soldável.	pç	24,00
	9.12	Joelho 90° PVC esgoto Ø 75mm, com junta soldável.	pç	1,00
	9.13	Joelho 90° PVC esgoto Ø100mm, com junta soldável.	pç	16,00
	9.14	Luva de PVC esgoto Ø 50mm, com junta soldável	pç	33,00
	9.15	Luva de PVC esgoto Ø 75mm, com junta soldável	pç	9,00
	9.16	Luva de PVC esgoto Ø 100mm, com junta soldável	pç	37,00
	9.17	Redução excêntrica PVC esg Ø 75x50mm,c/junta sold.	pç	3,00
	9.18	Tubo de PVC esgoto Ø 100mm, com junta soldável	m	167,72
	9.19	Tubo de PVC esgoto Ø 50mm, com junta soldável	m	64,48
	9.20	Tubo de PVC esgoto Ø 75mm, com junta soldável	m	7,24
	9.21	Tubo de esgoto Ø40mm, junta soldável	m	45,47
	9.22	Te sanitário PVC esgoto Ø100x 75mm, c/ junta sold	pç	1,00
	9.23	Te sanitário PVC esgoto Ø 75x 50mm, c/ junta sold	pç	3,00
	9.24	Te sanitário PVC esgoto Ø 50x 50mm, c/ junta sold	pç	13,00
	9.25	Te sanitário PVC esgoto Ø100x 50mm, c/ junta sold	pç	4,00
	9.26	Te sanitário PVC esgoto Ø100x100mm, c/ junta sold	pç	4,00
	9.27	Junção simples PVC esgoto Ø 50x 50mm,c/junta sold.	pç	2,00
	9.28	Junção simples PVC esgoto Ø100x 50mm,c/junta sold.	pç	9,00
	9.29	Junção simples PVC esgoto Ø100x 75mm,c/junta sold	pç	2,00
	9.30	Junção dupla PVC esg. Ø100x100x100mm,c/junta sold.	pç	1,00
	9.31	Junção simples PVC esgoto Ø 75x 50mm,c/junta sold	pç	2,00
	9.32	Cx sifon. PVC Ø250x172x50mm c/ tp quad. cromada	pç	1,00

Angelo Schlichter Junior
Engenheiro Chef
CREA-PR 97230/D
Matrícula 3526-P

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 329470/2021.

CAT nº 1720210007104 de 17/11/2021, página 6 de 8

CREA-PR

	9.33	Cx alv. 60x60x 60cm, fundo CS; tampa CA	ud	13,00
	9.34	Cx de gordura alv. 50x50x50cm, c/ fundo e tp em CA	ud	1,00
	9.35	Cx sifon. PVC Ø100x100x50mm c/ tp red. branca	pç	11,00
	9.36	Cx sifon. PVC Ø150x150x50mm c/ tp quad. branca	pç	1,00
	9.37	Cxdágua poliuret. 1500l c/boia 1"- 2 saidas 1 1/4"	cj	2,00
	9.38	Cxdágua poliuret. 1000l c/boia 1"- 2 saidas 1 1/4"	cj	3,00
	9.39	Joelho 90° LR PVC rig c/bucha de latao 25 x 3/4"	pç	25,00
	9.40	Registro de gaveta bruto, Ø32mm (1 1/4")	pç	8,00
	9.41	Registro de gaveta bruto, Ø25mm (1")	pç	5,00
	9.42	Registro de Gaveta com canopla, Ø20mm (3/4")	pç	21,00
	9.43	Registro de pressão com canopla, Ø20mm (3/4"")	pç	9,00
	9.44	Tubo PVC rig, sold, marrom,inc.conex,Ø40mm(1 1/4")	m	34,52
	9.45	Tubo PVC rig, sold, marrom,inc.conex,Ø25mm (3/4")	m	196,76
	9.46	Tubo PVC rig, sold, marrom,inc.conex,Ø32mm(1")	m	96,21
10		INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO		
	10.1	Extintor pó químico 4Kg incl.chp + pintura demarc.	cj	4,00
	10.2	Extintor pó químico 6Kg incl.chp + pintura demarc.	cj	2,00
	10.3	Extintor agua press.10Kg incl.chp + pintura demarc	cj	1,00
11		LOUÇAS, SANITÁRIOS E METAIS		
	11.1	Tanque louça branca c/ coluna, completo	cj	3,00
	11.2	Lavat. louça bca c/col.,incl. acessórios tipo A	cj	16,00
	11.3	Torneira cromada para lavatório 3/4"	pç	16,00
	11.4	Bacia sifon.louça bca c/cx acopl. completa	cj	15,00
	11.5	Bacia sifon.louça bca c/cx susp. completa	cj	1,00
	11.6	Mictório louça branca, completo, tipo A	cj	4,00
	11.7	Papeleira de louça, ass. no cim. colante	pç	16,00
	11.8	Chuveiro elétrico de 4000W / 220V - metálico	cj	7,00
	11.9	Ducha elétrica plastica 3000W / 220V	cj	2,00
	11.10	Barra de apoio L=80cm, BWC p/ deficientes	pç	1,00
	11.11	Barra de apoio L=90cm, BWC p/ deficientes	pç	1,00
	11.12	Espelho cristal espessuras 4mm, com moldura de madeira	m2	3,76
12		REVESTIMENTO		
	12.1	Chapco parede int, arg cim/areia, traço1:3, e=5mm	m2	1599,44
	12.2	Reboco parede int, arg areia/cal hidr. 1:1,5 e=5mm	m2	1599,44
	12.3	Chapisco parede ext,arg cim/pedr.,traço1:4,e=7mm	m2	590,53
	12.4	Reboco parede ext, arg pré-fabricada, e=5mm	m2	590,53
	12.5	Revest. azulejo branco 20x20cm ass. c/ cim.colante	m2	453,63
	12.6	Qdro escolar chp melaminica 4,00x1,25m - completo	pç	6,00
	12.7	Forro PVC l=10cm, entarugamento fixado nas paredes	m2	569,46
	12.8	Lastro pedra brita apiloada (manual), e= 3cm	m2	922,33
	12.9	Lastro imperm. em concreto não estrut, e=5cm	m2	922,33
	12.10	Cer. PI4 liso 1ª 40x40cm, fixada arg.colante + rej	m2	259,45
	12.11	Regulariz. piso c/ arg cim/areia, traço 1:4, e=2cm	m2	353,95
	12.12	Piso granitina cim comum, e=8mm, junta plást./1m	m2	308,93
	12.13	Rodapé cer. PI4 40x40cm, h=10cm, arg mista	m	241,00
	12.14	Rodapé granitina cim comum (in loco), h=10cm	m	203,10
	12.15	Peitoril Cza Andorinha 2cm, l=15cm, arg mista	m	80,30
13		VIDROS		

Angelo Schroeder Junior
Engenheiro Civil
CREA-PR 97230/D
Matrícula 352[illegible]

PREF. FAZENDA RIO GR.
Folha nº 39
Assina

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 329470/2021.
CAT nº 1720210007104 de 17/11/2021, página 7 de 8
CREA-PR

PREF. FAZENDA RIO GR... 399 Folha nº Assin...

	13.1	Vidro transparente 3mm	m2	92,66
14		PINTURA		
	14.2	Massa acril,1dmão par. ext./int. sobre rev. novo	m2	590,53
	14.3	Pintura latex acril,1ª 2dmão par. int/ext	m2	590,53
	14.4	Massa PVA 1dmão par. int. sobre rev. novo	m2	1145,81
	14.5	Pintura latéx PVA 1ª 2dmão par int/ext	m2	1145,81
	14.6	Pintura esmalte sint. 2dmão em ferro madeira	m2	71,96
	14.7	Esmalte sintét. esquad mad 2 demão fundo nivelador	m2	155,82
	14.8	Pintura esmalte sint. 2dmão em esquadria ferro	m2	63,77
15		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
	15.3	Bloco conc hexag intertrav e= 8cm sobre areia 10cm	m2	117,58
	15.4	Fincadinha de concreto 45x22,5x05 cm	m	39,4
	15.5	Limpeza geral da obra	m2	906,45

Nº do Item		Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
01		MOVIMENTO		
	01.01	MOVIMENTO DE TERRA		
	01.01.01	Aterro compac 95%, e=20cm, material importado	m3	262,00
02		MURO		
	02.01	REVESTIMENTO		
	02.01.01	Emboco parede ext, arg mista, e=20mm	m2	836,88
03		MURO		
	03.01	REVESTIMENTO		
	03.01.01	Tábua apar. Itaúba de 1ª (tábua beiral) 2,5x20cm	m	83,30
	03.01.02	Cobertura com telha chapa aço galvanizadaondulada, esp=0,5m	m²	282,15
04		MURO		
	04.01	REVESTIMENTO		
	04.01.01	Cx alv. 60x60x 60cm, fundo CS; tampa CA	ud	2,00
05		MURO		
	05.01	REVESTIMENTO		
	05.01.01	Emboco parede int, arg mista, e=20mm	m2	1.599,44
	05.01.01	Emboco parede ext, arg mista, e=20mm	m2	590,53
	05.01.03	Piso granitina cim comum, e=8mm, junta plást./1m	m2	15,37
	05.01.04	Rodapé granitina cim comum (in loco), h=10cm	m	18,25
	05.01.05	Tela soldada Q196 Ø5,00mm #10x10cm	m2	320,00
06		TERRA PLANAGEM E PREPARO		
	06.01	MOVIMENTO DE TERRA		
	06.01.01	Portão tela sold, galv, tipo B	m2	37,00
	06.01.02	Plantio grama em placa c/espal. de terra vegetal	m2	92,00

Nº do Item		Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
01		TERRA PLANAGEM E PREPARO		
	01.01	MOVIMENTO DE TERRA		
	01.01.01	Plantio grama em placa c/espal. de terra vegetal	m2	507,80

Angelo S. Mochet Junior
Engenheiro Civil
CREA-PR 97230/I
Matrícula 35264

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 329470/2021.

CAT nº 1720210007104 de 17/11/2021, página 8 de 8

CREA-PR

Brioschi Engenharia

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº ... Assina...

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2022 - Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa Brioschi Engenharia Ltda vem, pela presente, indicar a V.Sas. o profissional Responsável Técnico, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966 e com as Resoluções nº 218/73 e nº 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Leia Federal nº 12.378/2010 e com o parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual nº 15.608/2007, caso venhamos a vencer referida licitação.

Profissional Responsável Técnico pelos serviços contratados:
Nome: Marcelo Leal Brioschi
Título: Engenheiro Civil CREA nº PR-32.625/D
Atribuição: Responsável pela execução total da obra

Colombo, 21 de outubro de 2022.

Brioschi Engenharia Ltda
Marcelo Leal Brioschi
RG 5.792.831-0

Eu, Marcelo Leal Brioschi, engenheiro civil, CREA PR-32.625/D, aceito a incumbência de responsabilidade técnica do objeto em epígrafe e cujo nome deverá constar na ART ou RRT dos serviços.

Marcelo Leal Brioschi
CREA PR-32.625/D
RG 5.792.831-0

Brioschi Engenharia

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 401 Assina

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2022 - Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa Brioschi Engenharia Ltda vem, pela presente, indicar a V.Sas. o profissional Responsável Técnico, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966 e com as Resoluções nº 218/73 e nº 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Leia Federal nº 12.378/2010 e com o parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual nº 15.608/2007, caso venhamos a vencer referida licitação.

Profissional Responsável Técnico pelos serviços contratados:
Nome: Felipi Moroni Verza
Título: Engenheiro Civil CREA nº PR-193247/D
Atribuição: Responsável pela execução total da obra

Colombo, 21 de outubro de 2022.

Brioschi Engenharia Ltda
Marcelo Leal Brioschi
RG 5.792.831-0

Eu, Felipi Moroni Verza, engenheiro civil, CREA PR-193247/D, aceito a incumbência de responsabilidade técnica do objeto em epígrafe e cujo nome deverá constar na ART ou RRT dos serviços.

Felipi Moroni Verza
CREA PR-193247/D
RG 9.217.987-7

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 902 Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **116216/2022** Validade: 28/02/2023

Nome Civil: MARCELO LEAL BRIOSCHI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-32625/D
Registro Nacional : 1702052729
Registrado(a) desde : 03/02/1999

Filiação : ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI
CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI
Data de Nascimento : 09/06/1975
Documento de Identidade : 57928310 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR CPF : 01720836990
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 02/02/1999 Diplomação : 02/02/1999
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 264232/2022.

Emitida via Internet em 01/09/2022 09:30:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 903 Assinat...

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **92539/2022** Validade: 09/01/2023

Nome Civil: FELIPI MORONI VERZA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-193247/D
Registro Nacional : 1719923060
Registrado(a) desde : 03/03/2021
Filiação : FERNANDO AUGUSTO VERZA
MILENA CRISTINA MOREIRA SCARANTE VERZA
Data de Nascimento : 04/04/1992
Documento de Identidade : 9.217.987-7 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR CPF : 36220918860
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 11/02/2021 Diplomação : 11/02/2021
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
39165 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA-EPP
CNPJ: 04649967000150
Desde: 27/05/2022 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 210907/2022.

Emitida via Internet em 13/07/2022 16:25:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Brioschi Engenharia

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços 006/2022

Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento – UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIII);
d) Para fins de contratação, apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93;
e) Manterá, em Fazenda Rio Grande – PR, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;
f) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
g) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2022.

MARCELO LEAL BRIOSCHI

Brioschi Engenharia

PREF. FAZENDA RIO GR.
Folha nº
Assina

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos, para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO nº. 006/2022**, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para **conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.**

Colombo, 21 de outubro de 2022

MARCELO LEAL BRIOSCHI
RG nº 5.792.831-0

Brioschi Engenharia

DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

PREF. FAZENDA RIO G... 406 Folha nº Assinat

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços 006/2022

Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento – UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato **Marcelo Leal Brioschi**, inscrito no CPF sob nº **017.208.369-90**, portador(a) da carteira de

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº 407 Assina

identidade nº **5.792.831-0**, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a) Marcelo Leal Brioschi, Portador(a) do RG sob nº **5.792.831-0** e CPF nº **017.208.369-90**, cuja função/ cargo é Diretor. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail: brioschieng@hotmail.com Telefone: (41) 3026-6630**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **Marcelo Leal Brioschi**, portador(a) do CPF/MF sob n.º **017.208.369-90**, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2022.

MARCELO LEAL BRIOSCHI

Brioschi Engenharia

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 40
Assinatura

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON Nº 288, BUTIATUMIRIM COLOMBO - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
E-mail: brioschieng@hotmail.com

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 410
Assinatura

ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Guilherme Cansian, CPF nº 061.582.679-29, RG Nº 12.635.076-7 SSP-PR, na qualidade de responsável legal pela proponente Cans Construções e Empreendimentos Ltda, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o senhor Luciano Potier Folly, CPF nº906.528.789-20, RG Nº 4613757-4 SSP-PR, é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Curitiba, 20 de outubro de 2022

Guilherme Cansian

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ 34.321.915/0001-10

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ- 34.321.915/0001-10 / NIRE: 41210349925

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Pelo presente instrumento particular:

THIAGO RAMOS KUSTER, brasileiro, advogado, divorciado, nascido em 21/05/1981, natural de Curitiba, Paraná inscrito no CPF/MF nº 033.965.859-25, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5902791-3 SSP-PR, residente e domiciliado em Curitiba, estado do Paraná a Rua Pedro Skora, 298, casa 8 Bairro Tingui CEP: 82.600-330 e **GUILHERME CANSIAN,** brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 25/04/2003, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.635.076-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.582.679-29, residente e domiciliado na Rua Gago Coutinho, 293, apto 502, bairro Bacacheri, Curitiba/PR, CEP: 82.510-230, únicos sócios da empresa sob o nome empresarial de **CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** com sede a Rua Belém, 960, Bairro Cabral, CEP 80035-170, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com CNPJ-**34.321.915/0001-10** e inscrição na junta comercial sob N. 41210349925 resolvem alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A Sociedade Empresária Limitada, tem por objeto social serviços de engenharia, construção de edifícios, fabricação de estruturas metálicas, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, demolição de edifícios, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, serviços de pintura de edifícios em geral, obras de acabamento da construção, obras de fundações, administração de obras, comércio varejista de materiais de construção em geral, montagem e desmontagem de andaimes, obras de alvenaria, atividades paisagísticas, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, incorporação de empreendimentos imobiliários e **altera para** serviços de engenharia, construção de edifícios, fabricação de estruturas metálicas, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, demolição de edifícios, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, serviços de pintura de edifícios em geral, obras de acabamento da construção, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes, obras de alvenaria, atividades paisagísticas, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, incorporação de empreendimentos imobiliários.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ- 34.321.915/0001-10
CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA **CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 412 Assin...

THIAGO RAMOS KUSTER, brasileiro, advogado, divorciado, nascido em 21/05/1981, natural de Curitiba, Paraná inscrito no CPF/MF nº 033.965.859-25, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5902791-3 SSP-PR, residente e domiciliado em Curitiba, estado do Paraná a Rua Pedro Skora, 298, casa 8 Bairro Tingui CEP: 82.600-330.

GUILHERME CANSIAN, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 25/04/2003, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.635.076-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.582.679-29, residente e domiciliado na Rua Gago Coutinho, 293, apto 502, bairro Bacacheri, Curitiba/PR, CEP: 82.510-230.
Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial de **CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Belém, 960 Bairro Cabral, CEP 80035-170, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

serviços de engenharia, construção de edifícios, fabricação de estruturas metálicas, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, demolição de edifícios, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, serviços de pintura de edifícios em geral, obras de acabamento da construção, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes, obras de alvenaria, atividades paisagísticas, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, incorporação de empreendimentos imobiliários.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em estabelecimento eleito como Sede serão exercidas as atividades de serviços de engenharia, construção de edifícios, fabricação de estruturas metálicas, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, demolição de edifícios, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, serviços de pintura de edifícios em geral, obras de acabamento da construção, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes, obras de alvenaria, atividades paisagísticas, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ- 34.321.915/0001-10 / NIRE: 41210349925

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 413 Assinatura

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciará suas atividades a partir de 19 de Julho de 2019 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital da empresa que é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre o sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R$
THIAGO RAMOS KÜSTER	150.000	50	150.000,00
GUILHERME CANSIAN	150.000	50	150.000,00
TOTAL	300.000	100	300.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **THIAGO RAMOS KÜSTER** e **GUILHERME CANSIAN** a quem compete, individualmente ou em conjunto, o uso da firma e a representação ativa e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício, em 120 Dias exatamente ao dia 30/04, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA OITAVA - Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ- 34.321.915/0001-10 / NIRE: 41210349925

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 414
Assinatura

DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO ENQUADRAMENTO ME OU EPP

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte- EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias de igual teor e forma obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todas os seus termos.

Curitiba/PR, 01 de abril de 2022.

THIAGO RAMOS KUSTER
CPF/MF: 033.965.859-25

GUILHERME CANSIAN
CPF/MF: 061.582.679-29

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº ... Assina...

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MATHEUS W FRAITG, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 077084, registrado em 22/01/2020, inscrito no CPF n° 08047055933, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
08047055933	077084	MATHEUS WEDICNY FRAITG

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2022 16:33 SOB Nº 20222232625.
PROTOCOLO: 222232625 DE 12/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204735170. CNPJ DA SEDE: 34321915000110.
NIRE: 41210349925. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2022.
CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.expresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 416 Assin...

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.321.915/0001-10 MATRIZ		25/07/2019

NOME EMPRESARIAL
CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BELEM	960	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.035-170	CABRAL	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
THIAGO@NELSONKUSTER.ADV.BR	(41) 9208-0994

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/07/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/10/2022** às **09:45:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 41 Assin...

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL **CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL **07 01 842.302-1**			CNPJ **34.321.915/0001-10**	
ENDEREÇO **R. BELÉM**				NÚMERO **960**
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO **CABRAL**	CEP **80035-170**
INÍCIO DA ATIVIDADE **25/07/2019**			SITUAÇÃO DO CADASTRO **ATIVA**	
REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS **SIMPLES NACIONAL DE 25/07/2019 ATÉ 31/12/2021**				
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO **ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**				

ATIVIDADES

ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL

M.71.1.2-0/00.00	**SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
F.43.9.9-1/01.00	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
N.77.3.2-2/01.00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
N.81.3.0-3/00.00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
F.41.2.0-4/00.00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
F.42.2.2-7/01.00	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
F.43.1.1-8/01.00	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
C.25.1.1-0/00.00	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
F.43.3.0-4/01.00	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
F.43.3.0-4/02.00	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
F.43.2.2-3/02.00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
F.43.2.1-5/00.00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
F.43.2.2-3/03.00	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
F.43.2.2-3/01.00	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
F.43.9.9-1/02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
F.43.9.1-6/00.00	OBRAS DE FUNDAÇÕES
F.43.1.3-4/00.00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
F.42.1.3-8/00.00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
F.43.3.0-4/99.00	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
M.71.1.9-7/03.00	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
F.43.3.0-4/04.00	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
20/10/2022 - 09:48:19

Versão P.4.1.0.4.1586 (10/05/2022)

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR 20/10/2022 - 09:50:58

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	34.321.915/0001-10	**Inscrição Estadual:**	90883962-59
Nome Empresarial:	CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA BELEM		
Número:	960	**Complemento:**	
Bairro:	CABRAL		
Município:	CURITIBA	**UF:**	PR
CEP:	80.035-170	**Telefone:**	(41)3055-0875
E-mail:	JMFCONTABILIDADE.PR@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	
Início das Atividades:	03/2021
Situação Atual:	
Situação Cadastral:	BAIXADO - DESDE 05/2022
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 419 Assin...

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR 20/10/2022 - 09:50:33

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	34.321.915/0001-10	**Inscrição Estadual:**	90873549-86
Nome Empresarial:	CANS ENGENHARIA EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA BELEM		
Número:	960	**Complemento:**	
Bairro:	CABRAL		
Município:	CURITIBA	**UF:**	PR
CEP:	80.035-170	**Telefone:**	(41)9208-0994
E-mail:	THIAGO@NELSONKUSTER.ADV.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
Início das Atividades:	12/2020
Situação Atual:	
Situação Cadastral:	BAIXADO - DESDE 04/2021
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual.
Clique no botão ao lado para consultá-la.

Outra Inscrição Estadual

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

Voltar | Imprimir

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº ... Assina...

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.321.915/0001-10
Razão Social: CANS ENGENHARIA EIRELI
Endereço: R BELEM 960 / CABRAL / CURITIBA / PR / 80035-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2022 a 18/11/2022

Certificação Número: 2022102009532960361951

Informação obtida em 20/10/2022 09:53:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GR...
Folha nº 121
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 34.321.915/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:36:44 do dia 01/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2022.
Código de controle da certidão: **E510.B02C.01B3.4C2D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 420
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.321.915/0001-10
Certidão nº: 35536201/2022
Expedição: 20/10/2022, às 10:08:35
Validade: 18/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.321.915/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 423
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027204944-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.321.915/0001-10**
Nome: **CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 479
Assinatura

Certidão nº: 9.945.073

CNPJ: 34.321.915/0001-10

Nome: CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:44 do dia 04/10/2022.
Código de autenticidade da certidão: 70526C57C52B49FA5B727C4F3B6928B6F0
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 02/01/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº ... Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2213250350
NIRE (Sede) 41210349925	**CNPJ** 34.321.915/0001-10	**Data de Ato Constitutivo** 25/07/2019	**Início de Atividade** 19/07/2019

Endereço Completo
Rua BELÉM, Nº 960, CABRAL - Curitiba/PR - CEP 80035-170

Objeto Social
SERVICOS DE ENGENHARIA,CONSTRUCAO DE EDIFICIOS,FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS,OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO, DEMOLICAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, OBRAS DE ALVENARIA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR.

Capital Social R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GUILHERME CANSIAN	061.582.679-29	R$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
THIAGO RAMOS KUSTER	033.965.859-25	R$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
GUILHERME CANSIAN	061.582.679-29	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
THIAGO RAMOS KUSTER	033.965.859-25	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
13/04/2022	20222232625	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/10/2022, às 11:29:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NPEUQS1R.**

PRC2213250350

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº Assinat.

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
[illegible]

CNPJ.34.321.915/0001-10

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 04/10/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 06 de outubro de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2022.10.06 15:27:39 BRT

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 38.16)

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 0ED48249 *****

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 34.321.915/0001-10

Número de Ordem do Livro: 3

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
ASSINA

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE	41600910320
CNPJ	34.321.915/0001-10
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/07/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1489

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1489
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.70.B7.69.30.54.57.B4.FD.0B.15.61.87.54.21.CE.BB.B6.C8.CF-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 42 Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 41600910320	**CNPJ** 34.321.915/0001-10	
NOME EMPRESARIAL CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	**PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO** 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	**NÚMERO DO LIVRO** 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7B.70.B7.69.30.54.57.B4.FD.0B.15.61.87.54.21.CE.BB.B6.C8.CF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	34321915000110	CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA:34321915000110	196078569592109984 9390978780	08/03/2022 a 08/03/2023	Não
Contador	08047055933	MATHEUS WEDICNY FRAITG:08047055933	637002285187773379 68542536305	03/05/2022 a 03/05/2023	Não
Procurador	08047055933	MATHEUS WEDICNY FRAITG:08047055933	637002285187773379 68542536305	03/05/2022 a 03/05/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

7B.70.B7.69.30.54.57.B4.FD.0B.15.61.8
7.54.21.CE.BB.B6.C8.CF-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/08/2022 às 18:14:54

C2.9A.97.80.1C.16.6F.57
A9.5D.5E.AF.16.21.FB.E3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 34.321.915/0001-10

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº ... ASSIN...

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 165.510,91	R$ 900.475,40
ATIVO CIRCULANTE		R$ 165.510,91	R$ 900.475,40
DISPONÍVEL		R$ 98.746,97	R$ 217.695,73
CAIXA		R$ 98.746,97	R$ 217.695,73
CAIXA GERAL		R$ 98.746,97	R$ 217.695,73
CLIENTES		R$ 66.763,94	R$ 682.332,27
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 66.763,94	R$ 682.332,27
CLIENTES DIVERSOS		R$ 66.763,94	R$ 682.332,27
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 447,40
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 447,40
INSS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 447,40
PASSIVO		R$ 165.510,91	R$ 900.475,40
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 520,00	R$ 181.176,29
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 520,00	R$ 170.510,84
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 520,00	R$ 170.510,84
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 520,00	R$ 170.510,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 0,00	R$ 10.665,45
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 7.928,56
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 7.928,56
VALE ALIMENTAÇÃO		R$ 0,00	R$ 0,00
VALE TRANSPORTE		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISAO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 2.736,89
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.611,26
FGTS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.125,63
PROVISÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 164.990,91	R$ 719.299,11
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 64.990,91	R$ 419.299,11
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 64.990,91	R$ 419.299,11
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R$ 64.990,91	R$ 419.299,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.70.B7.69.30.54.57.B4.FD.0B.15.61.87.54.21.CE.BB.B6.C8.CF-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 34.321.915/0001-10

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS		R$ 63.095,84	R$ 2.158.439,67
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 63.095,84	R$ 2.158.439,67
(-) CMV		R$ (0,00)	R$ (1.389.418,25)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (0,00)	R$ (1.389.418,25)
(-) CUSTOS		R$ (0,00)	R$ (54.059,72)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (36.474,72)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (4.643,62)
(-) FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (3.656,91)
(-) INSS		R$ (0,00)	R$ (1.897,09)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (5.133,85)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (0,00)	R$ (2.253,53)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (2.837,73)	R$ (153.835,15)
(-) (-) ISS		R$ (1.261,90)	R$ (45.425,54)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (1.575,83)	R$ (108.409,61)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 60.258,11	R$ 561.126,55

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.70.B7.69.30.54.57.B4.FD.0B.15.61.87.54.21.CE.BB.B6.C8.CF-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 431
Assinat.

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede a Rua Belém, 960, Bairro Cabral, CEP 80035-170, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com CNPJ-**34.321.915/0001-10**, apresenta abaixo boa situação financeira através de seus índices.

Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LG = \frac{900.475,40 + 0}{181.176,29 + 0}; 4,97$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; 4,97$$

$$SG = \frac{900.475,40}{181.176,29 + 0};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

$$LC = \frac{900.475,40}{181.176,29}; 4,97$$

Curitiba, 08 de AGOSTO de 2022.

MATHEUS WEDICNY FRAITG:08047055933

Assinado de forma digital por MATHEUS WEDICNY FRAITG:08047055933
Dados: 2022.08.08 18:27:04 -03'00'

Matheus Wedicy Fraitg
Cpf – 080.470.559-33
Rg – 10.152.192-3
Contador.
CRC/PR 077084/o3

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 132 Assin...

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 138157/2022 **Validade:** 31/03/2023

Razão Social: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 34321915000110
Num. Registro: 70376 **Registrada desde :** 25/09/2019
Capital Social: R$ 300.000,00
Endereço: RUA BELÉM, 960 CABRAL
Município/Estado: CURITIBA-PR **CEP:** 80035170
Objetivo Social:
Serviços de engenharia,construção de edifícios, fabricação de estruturas metálicas, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, demolição de edifícios, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, serviços de pintura de edifícios em geral, obras de acabamento da construção, obras de fundações, administração de obras, comércio varejista de materiais de construção em geral, montagem e desmontagem de andaimes, obras de alvenaria, atividades paisagísticas, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.
Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições do seu profissional responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 34321915000110
1 - Nome Civil: ANDRE RICARDO CANSIAN
Carteira: PR-61032/D Data de Expedição: 07/02/2001
Desde: 25/09/2019 Carga Horária: 25:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Anotações:

1. Possui o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Federal do Paraná, no período de 01/04/2005 a 10/07/2006, e apostilado em 20/09/2010.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 312886/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/10/2022 11:20:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREF. FAZENDA RIO G...
433
Folha nº
Assin...

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220004920

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDRE RICARDO CANSIAN referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 134
Assin.

Profissional: **ANDRE RICARDO CANSIAN** RNP: **1704314259**
Registro: **PR-61032/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **1720213048640** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/06/2021 Baixada em: 22/09/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO CAMPO MAGRO/PR** CNPJ: **01.607.539/0001-76**

Rua: RODOVIA GUMERCINDO BOZA KM 18,5 Nº: 18600

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CAMPO MAGRO UF: PR CEP: 83535-000

Contrato: 25/2021 celebrado em 28/05/2021

Valor do contrato: R$ 245.212,02 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: CAMÉLIAS Nº: 164

Bairro: JARDIM BOA VISTA

Cidade: CAMPO MAGRO UF: PR CEP: 83535-000

Coordenadas Geográficas: -25,381281 x -49,359862

Data de início: 09/06/2021 Conclusão efetiva: 04/02/2022

Finalidade: Saúde

Proprietário: MUNICÍPIO CAMPO MAGRO/PR CNPJ: 01.607.539/0001-76

Atividade Técnica: **1**- Execução de obra de edificação de alvenaria, 155,84 M2

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220004920/2022

19/10/2022 16:05

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 300858/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 300858/2022.

CAT nº 1720220004920 de 19/10/2022, página 1 de 7

CREA-PR

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº 43 Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 34.321.915/0001-10, com sede na Rua Belém, nº. 960, Curitiba/PR, executou e concluiu a obra de ampliação da Unidade de Saúde Boa Vista I, localizada na Rua Camélias, nº. 127, Jardim Boa Vista I, Campo Magro/PR, com área total de 155,84 m², no período de 09/06/2021 a 04/02/2022, no valor total de R$ 245.212,02, envolvendo os serviços e o fornecimento total de materiais elencados na planilha abaixo, tendo como responsável técnico pela execução o Sr. ANDRÉ RICARDO CANSIAN, Engenheiro Civil, CREA 61032-D/PR, ART de execução 1720213048640.

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVENIZADO	M²	8,00
1.2	99059	LOCACAO CONVECIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	63,00
1.3	74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E = 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M²	112,00
1.4	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M²	112,00
2		**FUNDAÇÃO**		
2.1	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	M²	9,66
2.2	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	M³	31,17
2.3	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE "10 CM". AF_08/2017	M³	15,59
2.4	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M²	1,79
2.5	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M³	31,17
2.6	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM	KG	130,47
2.7	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM	KG	390,82
2.8	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM	KG	739,09
3		**SUPER-ESTRUTURA**		
3.1	92422	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES	M²	5,77

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 300858/2022.

CAT nº 172022000004920 de 19/10/2022, página 2 de 7

CREA-PR

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº 436 Assinatura

3.2	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGAS	M²	14,60
3.3	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM - PILARES	KG	67,24
3.5	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM - PILARES	KG	213,26
3.7	96543	ARMAÇÃO - AÇO CA-60 DE 5 MM - PILARES	KG	67,24
3.9	92762	ARMAÇÃO - AÇO CA-50 DE 10 MM - PILARES	KG	213,26
3.11	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM - VIGAS	KG	109,47
3.13	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM - VIGAS	KG	221,89
3.14	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM - VIGAS	KG	207,78
3.17	96543	ARMAÇÃO - AÇO CA-60 DE 5 MM - VIGAS	KG	109,47
3.19	92761	ARMAÇÃO - AÇO CA-50 DE 8,0 MM - VIGAS	KG	221,89
3.20	92762	ARMAÇÃO - AÇO CA-50 DE 10 MM - VIGAS	KG	207,78
3.23	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA	M³	3,90
3.24	COMP 008	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK = 25 MPA	M³	11,98
4		**PAREDES**		
4.1	87523	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU GIUAL A 6M² COM VÃO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	277,38
4.2	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5M DE VÃO. AF_03/2016	M	12,40
4.3	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5M DE VÃO. AF_03/2016	M	6,48
4.4	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,40
4.5	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	18,88
4.6	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	4,40
5		**COBERTURA**		
5.1	92612	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	6,00
5.2	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M²	148,65
5.3	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVENIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	20,31
5.4	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVENIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 06/2016	M	20,31

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 300858/2022.

CAT nº 1720220004920 de 19/10/2022, página 3 de 7

CREA-PR

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 437 Assinat...

5.5	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M²	148,65
6		**PISO E CONTRA-PISO**		
6.1	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, ESPESSURA 5 CM	M³	7,43
6.2	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, ESPESSURA DE 10 CM	M³	14,86
6.3	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA DE 3 CM	M²	146,09
6.5	73850/1	RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10 CM	M	54,99
6.6	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTE DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M²	39,71
6.7	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M²	106,38
7		**PORTAS E JANELAS**		
7.1	COMP 011	JANELA DE ALUMÍNIO BASCULANTE	M²	11,28
7.2	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	M²	22,17
7.3	91315	KIT DE PORTA DE MANDEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210 CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00
7.4	91295	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210 CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	9,00
7.5	90843	KIT DE PORTA DE MANDEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210 CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00
7.6	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO	M²	7,56
8		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CABEAMENTO**		
8.1	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P + T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00
8.2	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P + T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20,00
8.3	73768/1	FIO TELEFONICO	M	15,00
8.4	COMP 022	CAIXA PVC PARA CABO DE TELEFONE	UN	1,00
8.5	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL, PVC, DN 25 MM (3/4") - REDE DE TELEFONIA	M	4,00
8.6	83371	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE	UN	1,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 300858/2022.

CAT nº 1720220004920 de 19/10/2022, página 4 de 7

CREA-PR

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 43 Assin...

8.7	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V	M	524,31
8.8	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V	M	174,77
8.9	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00
8.10	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00
8.11	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	524,31
8.12	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	174,77
8.13	73953/8	LUMINÁRIAS PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES - COM LÂMPADAS	UN	21,00
8.14	97594	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE	UN	8,00
8.15	74131/6	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES	UN	1,00
9		**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ESGOTO**		
9.1	89987	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, 3/4"	UN	7,00
9.2	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	25,00
9.3	3543	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00
9.4	7098	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00
9.5	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00
9.6	89378	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00
9.7	3889	LUVA DE REDUÇÃO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	15,00
9.8	9859	TUBO PVC, ROSCÁVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	33,04
9.9	9856	TUBO PVC, ROSCÁVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	21,00
9.10	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	9,00
9.11	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00
9.12	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	4,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 300658/2022.

CAT nº 172022000004920 de 19/10/2022, página 5 de 7

CREA-PR

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 439 Assinatura

9.13	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	4,00
9.14	COMP 002	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100x50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	3,00
9.15	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	11,00
9.16	89825	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00
9.17	89796	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAML DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	7,00
9.18	6140	BOLSA DE LIGAÇAO EM PVC FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO 1.1/2" (40 MM)	UN	21,00
9.19	89709	RALO SINFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	7,00
9.20	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	55,00
9.21	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	11,65
9.22	97905	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA, PARA REDE DE ESGOTO 50x50x30	UN	7,00
10		**INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIOS**		
10.1	72553	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
10.2	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	2,00
11		**REVESTIMENTOS**		
11.1	87879	CHAPISCO - PAREDES	M²	554,77
11.3	87547	MASSA ÚNICA - PAREDES	M²	554,77
11.5	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M²	64,56
11.6	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M²	38,95
12		**PINTURA**		
12.1	73739/1	PINTURA PORTA	M²	51,24
12.3	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	M²	490,21
12.5	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO DUAS DEMÃO - PAREDE	M²	490,21

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 300858/2022.

CAT nº 172022000004920 de 19/10/2022, página 6 de 7

CREA-PR

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 440 Assina...

13		LOUÇAS E METAIS		
13.1	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA	UN	2,00
13.2	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD	UN	2,00
13.3	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA	UN	11,00
13.4	36205	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, DIÂMENTRO MÍNIMO 3 CM.	UN	6,00
14		LIMPEZA DE OBRA		
14.1	73948/15	LIMPEZA PISO GRANITINA	M²	105,84
14.2	73948/3	LIMPEZA AZULEIJO	M²	104,24
14.3	73948/9	LIMPEZA FORRO	M²	38,95
14.4	74086/1	LIMPEZA LOUCAS E METAIS	UN	13,00
14.5	73948/8	LIMPEZA VIDRO COMUM	M²	11,28

Declaramos ainda, que a empresa acima citada nada tem que desabone sua atuação pelos serviços prestados até o momento, e que os mesmos apresentam qualidade e desempenho satisfatórios.

Campo Magro, 04 de outubro de 2022.

Marco Fábio Giller
Engenheiro Civil
CREA 30.804-D/PR

01.607.539/0001-76
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental
Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823 - Sede
Campo Magro/PR - Telefone (41) 3677-4050

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 300858/2022.

CAT nº 172022000492O de 19/10/2022, página 7 de 7

CREA-PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **138152/2022** Validade: 31/03/2023

Nome Civil: ANDRE RICARDO CANSIAN
Carteira - CREA-PR Nº :PR-61032/D
Registro Nacional : 1704314259
Registrado(a) desde : 07/02/2001

Filiação : RICARDO CANSIAN NETTO
SIDNEA BUENO CANSIAN
Data de Nascimento : 14/05/1973
Documento de Identidade : 4.103.462-9 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR CPF : 87220881991
Naturalidade : LONDRINA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 06/02/2001 Diplomação : 06/02/2001
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 19/08/2010 Diplomação : 19/08/2010
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Anotações:

1. Possui o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Federal do Paraná, no período de 01/04/2005 a 10/07/2006, e apostilado em 20/09/2010.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
70376 - CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 34321915000110
Desde: 25/09/2019 Carga Horária: 25 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 312879/2022.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 442
Assinatura

Emitida via Internet em 20/10/2022 11:18:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO G... Folha 443 Assin...

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
ANDRE RICARDO CANSIAN
Carteira Profissional: PR-61032/D — RNP Nº: 1704314259
Acervo Técnico Nº.: **7177/2013** — Protocolo Nº.: **2013/00301981**
Selos de autenticidade: **A-019.626**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha 140 Assin...

Certidão de Acervo Técnico

ANDRE RICARDO CANSIAN
Carteira Profissional: PR-61032/D — RNP Nº.: 1704314259
Acervo Técnico Nº.: **7177/2013** — Protocolo Nº.: **2013/00301981**
Selos de autenticidade: **A 019.626**

ART Nº: 20113427702 0 — Registrada: 18/08/2011
ART Correspons: — ART Vinculada:
Empresa Executora: AC5 BUILDING LTDA
Contratante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - CNPJ/CPF: 75.095.679/0001-49
Tipo de Contrato: EMPREITADA
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA
Serviço Contratado: EXECUÇÃO
Dimensão: 322,50 M2 — Área Existente: 0,00 M2
Área Ampliada: 0,00 M2 — Área de Reforma: 322,50 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra: R GENERAL CARNEIRO, HOSPITAL DE CLINICAS - UFPR, 181 ALTO DA GLORIA
Município/Estado: CURITIBA/PR
Data de Início: 18/07/2011 — Data de Conclusão: 14/01/2012
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ÁREA DOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E EPIDEMIOLOGIA, LOCALIZADO NO PRÉDIO CENTRAL DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR, COM 280,00 M2 NA RADIOLOGIA E 42,50M2 NA EPIDEMIOLOGIA, CONFORME CONTRATO Nº 167/2011, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 15/2011
Observação:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº 445
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
ANDRE RICARDO CANSIAN
Carteira Profissional:PR-61032/D RNP Nº.:1704314259
Acervo Técnico Nº.:**7177/2013** Protocolo Nº.:**2013/00301981**
Selos de autenticidade:**A 019.626**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2013/00301981.

Emitida via Internet em 22/10/2013 12:13:59 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

HOSPITAL DE CLÍNICAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

HC 50 anos

UFPR

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 446 Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa AC5 BUILDING LTDA, estabelecida na Rua Estados Unidos, n° 8, na cidade de Curitiba – Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10685476/0001-67, através de seu responsável técnico ENGENHEIRO CIVIL ANDRÉ RICARDO CANSIAN, inscrito no CREA sob o n° PR-61032/D, executou serviço para a HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua General carneiro, n° 181, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.095.679/0002-20, conforme descrições abaixo:

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ÁREA DOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E EPIDEMIOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MAO DE OBRA NECESSÁRIA, NO PRÉDIO CENTRAL DO HOSPITAL DE CLINICAS DA UFPR.

ÁREA: 322,50 M²

Tomada de Preços n° 15/2011 da UFPR - Universidade Federal do Paraná

Data de Início: 18/07/2011

Data de Conclusão: 14/01/2012

LOCAL DA OBRA: HOSPITAL DE CLÍNICAS

ENDEREÇO DA OBRA: Rua General Carneiro N° 181, Alto Da Gloria - Curitiba/PR

CEP: 80060-900

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRÉ RICARDO CANSIAN - CREA N° PR-61032/D

ART N°: 20113427702

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

HOSPITAL DE CLÍNICAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

HC 50 anos

UFPR 100 Anos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 44
Assina

Título do Projeto : **REFORMA RAIO X E EPIDEMIOLOGIA**			
Local : Bloco Posterior / Prédio Central - Hospital de Clínicas.			
	Especificação do Material/Serviço	Quant.	Unid.
1.0 - Demolições e Retiradas			
1.01	Mobilização e desmobilização (considerando etapas).	1,00	vb
1.02	Desativação de ponto hidráulico, água e esgoto, e de gás medicinal, incluindo todo o material existente (registros, tubulação, ralos, entre outros), com remoção do entulho e encaminhamento dos materiais ao serviço de manutenção do Hospital de Clínicas.	20,00	ud
1.03	Desativação de pontos elétricos, de lógica e telefone, incluindo todo o material existente (caixas de passagem, fiação, eletrodutos, entre outros), com remoção do entulho e encaminhamento dos materiais ao serviço de manutenção do Hospital de Clínicas.	270,00	ud
1.04	Demolição de piso variado - vinílico, granitina, entre outros - inclusive contrapiso e rodapé, com remoção do entulho.	430,00	m²
1.05	Demolição de parede de gesso acartonado / alvenaria, com remoção do entulho e encaminhamento dos materiais ao serviço de manutenção do Hospital de Clínicas.	320,00	m²
1.06	Demolição de forro variado com remoção do entulho e encaminhamento dos materiais ao serviço de manutenção do Hospital de Clínicas.	340,00	m²
1.07	Remoção de esquadria de ferro com remoção do entulho e encaminhamento dos materiais ao serviço de manutenção do Hospital de Clínicas.	35,00	m²
1.08	Retirada de exaustor com remoção do entulho e encaminhamento dos materiais ao serviço de manutenção do Hospital de Clínicas.	1,00	ud
1.09	Retirada de aparelho de ar condicionado com remoção do entulho, fechamento e acabamento da alvenaria e encaminhamento dos materiais ao serviço de manutenção do Hospital de Clínicas ou recolocação posterior.	2,00	ud
1.10	Execução de transferência de tampo em aço inóx existente na câmara escura. O mesmo deverá ser assentado sobre alvenaria revestida com cerâmica.	1,00	ud
1.11	Retirada e recolocação posterior de tampo existente nas salas de tomografia.	2,00	ud
1.12	Realização de transferência de equipamentos de raio-x localizados nas salas 1 e 5 do 2° (segundo) andar do prédio central do Hospital de Clínicas para os novos locais, de acordo com o Memorial Descritivo.	2,00	ud
	Especificação do Material/Serviço	Quant.	Unid.
2.0 - Construções e Instalações			
2.01	Execução de tapume em chapa de madeirite resinado espessura 12mm, com ante-sala com duas portas de divisória naval, completas, isolamento total e rodapé com altura mínima de 15cm no acesso à primeira porta. Aproveitamento 2x. Para maiores informações vide Memorial Descritivo.	125,00	m²
2.02	Fornecimento e colocação de placa de obra com dimensão 2,00 x 1,00cm. Aproveitamento 2x. Para maiores informações vide o Memorial Descritivo.	1,00	ud
2.03	Execução de parede de alvenaria com fornecimento de todos os materiais necessários, incluindo estrutura em concreto armado para suporte.	275,00	m²
2.04	Execução de chapisco com traço 1:3 (cimento e areia) em parede de alvenaria com o fornecimento de todos os materiais necessários.	630,00	m²
2.05	Execução de emboço com traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) em parede de alvenaria com o fornecimento de todos os materiais necessários.	410,00	m²

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 44
Assinatura

2.06	Execução de reboco em paredes de alvenaria com o fornecimento de todos os materiais necessários.	570,00	m²
2.07	Execução de proteção em paredes de alvenaria com argamassa baritada, conforme projeto, com densidade 3,2g/cm³ com o fornecimento de todos os materiais necessários.	225,00	m²
2.08	Execução de requadro em vãos de porta, incluindo o fornecimento e colocação de vergas em locais necessários. As mesmas deverão ser no mínimo 50cm maior que o vão.	22,00	m²
2.09	Execução de parede de gesso acartonado, espessura 10,00cm, apoiada sobre verga acabada de concreto com altura mínima de 30,00cm acima do piso acabado, a mesma deverá ser executada pela empresa contratada. Chapa verde. Com o fornecimento de todos os materiais necessários.	20,00	m²
2.10	Execução de parede de gesso acartonado, espessura 10,00cm, apoiada sobre parede de alvenaria - item 2.03. Chapa verde. Com o fornecimento de todos os materiais.	245,00	m²
2.11	Fornecimento e instalação de divisória naval cor areia com altura de 2,10m, perfis em aço galvanizado com pintura eletrostática na cor bege.	40,00	m²
2.12	Execução de contrapiso em locais necessários.	475,00	m²
	Especificação do Material/Serviço	Quant.	Unid.
2.0 - Construções e Instalações			
2.13	Execução de impermeabilização com manta asfáltica 4,00mm em local de permanência dos equipamentos e dos tanques de armazenamento de revelador e fixador da Câmara Clara. Com fornecimento de todos os materials. Para maiores informações consulte o Memorial Descritivo.	8,00	m²
2.14	Fornecimento e colocação de revestimento cerâmico, incluindo rejunte epóxi, em banheiros e em torno de tampos de inóx, lavatórios e tanques de DMLs :		
2.14.1	Piso : Tamanho de referência 33 x 33cm ou 28 x 40cm, PEI IV, classe A, cor a definir. O revestimento deverá ser assentado com argamassa colante classe ACII. Para maiores informações consulte o Memorial Descritivo.	13,00	m²
2.14.2	Parede : Tamanho de referência 33 x 33cm ou 28 x 40cm, PEI IV, classe A, cor a definir. O revestimento deverá ser assantado com argamassa colante classe ACII. Para maiores informações consulte o Memorial Descritivo.	135,00	m²
2.15	Execução/Readequação de piso em granitina, inclusive rodapé em todos os ambientes com piso em granitina. Incluindo a limpeza e tratamento do piso. Para maiores informações consulte o Memorial Descritivo.	30,00	m²
2.16	Fornecimento e instalação de piso em granito cor cinza andorinha, espessura mínima 2,00cm. Incluindo rodapé em granito altura 7cm. Tamanho mínimo das peças 40 x 40cm. Incluindo soleira em granito, rejuntamento, tratamento superficial e impermeabilização.	415,00	m²
2.17	Fornecimento e instalação de forro em PVC branco, réguas de 20cm, com estrutura em ferro galvanizado com pintura em epoxi, incluindo rodaforro, tudo em material antichama. Para maiores informações consulte o Memorial Descritivo.	475,00	m²
2.18	Fornecimento e instalação de porta lisa em madeira de itaúba ou qualidade superior, encabeçada, incluindo caixilho, vistas e acessórios de fixação. Completa. Com as seguintes características :		
2.18.1	Dimensão 0,70 x 2,10m, com fechadura externa marca Pado ou Papaiz ou similar de mesma qualidade - primeira linha, cromada, alto tráfego. Tipo de abrir. Incluindo proteção com chapa de aço de aço inox escovado constituída de faixa com 1,00m de altura e espessura de 1,00mm.	1,00	ud

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 449
Assinatura

	Especificação do Material/Serviço	Quant.	Unid.
2.0 - Construções e Instalações			
2.18.2	Dimensão 0,70 x 2,10m, com fechadura externa marca Pado ou Papaiz ou similar de mesma qualidade - primeira linha, cromada, alto tráfego. Tipo de abrir. Incluindo proteção com chapa de aço de aço inox escovado constituída de faixa com 1,00m de altura e espessura de 1,00mm. Com mola hidráulica.	2,00	ud
2.18.3	Dimensão 0,70 x 2,10m, com fechadura externa marca Pado ou Papaiz ou similar de mesma qualidade - primeira linha, cromada, alto tráfego. Tipo de abrir. Incluindo proteção com chapa de aço de aço inox escovado constituída de faixa com 1,00m de altura e espessura de 1,00mm. A porta deverá possuir proteção interna com lâmina de chumbo com espessura de 1,50mm.	1,00	ud
2.18.4	Dimensão 0,80 x 2,10m, com fechadura externa marca Pado ou Papaiz ou similar de mesma qualidade - primeira linha, cromada, alto tráfego. Tipo de abrir. Incluindo proteção com chapa de aço inox escovado constituída de faixa com 1,00m de altura e espessura de 1,00mm.	2,00	ud
2.18.5	Dimensão 0,80 x 2,10m, com fechadura externa marca Pado ou Papaiz ou similar de mesma qualidade - primeira linha, cromada, alto tráfego. Tipo de abrir. Incluindo proteção com chapa de aço de aço inox escovado constituída de faixa com 1,00m de altura e espessura de 1,00mm. A porta deverá possuir proteção interna com lâmina de chumbo com espessura de 1,00mm. Com mola hidráulica.	1,00	ud
2.18.6	Dimensão 0,80 x 2,10m, com fechadura externa marca Pado ou Papaiz ou similar de mesma qualidade - primeira linha, cromada, alto tráfego. Tipo de abrir. Incluindo proteção com chapa de aço de aço inox escovado constituída de faixa com 1,00m de altura e espessura de 1,00mm. A porta deverá possuir proteção interna com lâmina de chumbo com espessura de 2,00mm.	1,00	ud
2.18.7	Dimensão 0,80 x 2,10m, com fechadura externa marca Pado ou Papaiz ou similar de mesma qualidade - primeira linha, cromada, alto tráfego. Tipo de abrir. Incluindo proteção com chapa de aço de aço inox escovado constituída de faixa com 1,00m de altura e espessura de 1,00mm. A porta deverá possuir proteção interna com lâmina de chumbo com espessura de 2,50mm.	1,00	ud
	Especificação do Material/Serviço	Quant.	Unid.
2.0 - Construções e Instalações			
2.18.8	Dimensão 0,90 x 2,10m, com fechadura externa marca Pado ou Papaiz ou similar de mesma qualidade - primeira linha, cromada, alto tráfego. Tipo de correr. Incluindo proteção com chapa de aço inox escovado constituída de faixa com 1,00m de altura e espessura de 1,00mm.	1,00	ud
2.18.9	Dimensão 1,00 x 2,10m, com fechadura externa marca Pado ou Papaiz ou similar de mesma qualidade - primeira linha, cromada, alto tráfego. Tipo de abrir. Incluindo proteção com chapa de aço inox escovado constituída de faixa com 1,00m de altura e espessura de 1,00mm.	2,00	ud
2.18.10	Dimensão 1,50 x 2,10m, com fechadura externa marca Pado ou Papaiz ou similar de mesma qualidade - primeira linha, cromada, alto tráfego. Tipo de correr. Incluindo proteção com chapa de aço inox escovado constituída de faixa com 1,00m de altura e espessura de 1,00mm.	1,00	ud

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

2.18.11	Dimensão 1,50 x 2,10m, com fechadura externa marca Pado ou Papaiz ou similar de mesma qualidade - primeira linha, cromada, alto tráfego. Tipo de abrir. Incluindo proteção com chapa de aço inox escovado constituída de faixa com 1,00m de altura e espessura 1,00mm. A porta deverá possuir proteção interna com lâmina de chumbo com espessura de 1,50mm.	2,00	ud
2.18.12	Dimensão 1,50 x 2,10m, com fechadura externa marca Pado ou Papaiz ou similar de mesma qualidade - primeira linha, cromada, alto tráfego. Tipo de correr. Incluindo proteção com chapa de aço inox escovado constituída de faixa com 1,00m de altura e espessura de 1,00mm. A porta deverá possuir proteção interna com lâmina de chumbo com espessura de 2,00mm.	2,00	ud
2.18.13	Dimensão 1,50 x 2,10m, composta de duas folhas de 0,75 x 2,10m, com fechadura externa marca Pado ou Papaiz ou similar de mesma qualidade - primeira linha, cromada, alto tráfego. Tipo de abrir. Incluindo proteção com chapa de aço inox escovado constituída de faixa com 1,00m de altura e espessura de 1,00mm. A porta deverá possuir proteção interna com lâmina de chumbo com espessura de 1,50mm e trinco na parte superior e inferior de uma folha para fechamento.	1,00	ud
2.19	Fornecimento e instalação de porta de PVC sanfonada dimensão 0,90 x 2,10m, completa.	9,00	ud
	Especificação do Material/Serviço	Quant.	Unid.
2.0 - Construções e Instalações			
2.20	Fornecimento e instalação de visor radiológico com as seguintes características: (Para maiores informações vide o projeto de proteção).		
2.20.1	Dimensão 0,30 x 0,40m com 1,00mm de equivalência de chumbo.	2,00	ud
2.20.2	Dimensão 0,70 x 1,10m com 1,00mm de equivalência de chumbo.	1,00	ud
2.21	Fornecimento e instalação de bate maca padrão Hospital de Clínicas.	115,00	ml
2.22	Fornecimento e instalação de esquadria de alumínio anodizado natural, incluindo contra marco e acabamento de vão em alvenaria para adequação à esquadria. O acabamento incluirá, demolição e/ou elevação de alvenaria, chapisco, emboço, reboco, emassamento, pintura e colocação de vergas em locais necessários, as mesmas deverão ser no mínimo 50cm maior que o vão. Com as seguintes características:		
2.22.1	0,85 x 0,60m, com tela padrão Copel na parte externa e tela de nylon em quadro de alumínio. Tipo basculante. Vidro 4,00mm mini boreal.	1,00	ud
2.22.2	1,10 x 0,60m, com tela padrão Copel na parte externa e tela de nylon em quadro de alumínio. Tipo basculante. Vidro 4,00mm mini boreal.	1,00	ud
2.22.3	2,10 x 0,60m, com tela padrão Copel na parte externa e tela de nylon em quadro de alumínio. Tipo basculante. Vidro 4,00mm mini boreal.	4,00	ud
2.23	Fornecimento e instalação de barra de apoio em aço inóx cromado com comprimento, diâmetro e disposição segundo norma ABNT NBR 9050 nos locais indicados em projeto. Uma unidade deverá ser do tipo piso-parede.	8,00	ud
2.24	Fornecimento e instalação de passa chassi em aço tratado e pintado, revestido internamente com espuma, com quatro portas. As portas deverão possuir trava de segurança que impeça a abertura de mais de uma porta por vez. Dimensão - aproximada - 60 x 47 x 45cm.	3,00	ud
2.25	Fornecimento e instalação de extintor de incêndio a base de pó químico seco carga de 4kg. Incluindo identificação conforme Corpo de Bombeiros.	4,00	ud
2.26	Fornecimento e instalação de extintor de incêndio a base de gás carbônico carga de 6kg. Incluindo identificação conforme Corpo de Bombeiros.	4,00	ud
	Especificação do Material/Serviço	Quant.	Unid.

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

3.0 - Instalações Elétricas, Telefônicas e Lógica			
3.01	Elaboração e fornecimento de projeto elétrico e telefônico, os quais deverão conter todos os elementos abaixo descritos com as respectivas ARTs.	2,00	ud
3.02	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição, tipo de embutir, em aço galvanizado com pintura eletrostática na cor branca, incluindo espelho e porta com fechadura tipo cilindro cromado, a ser instalado de acordo com o projeto citado no item 3.01 e projeto arquitetônico. Incluindo condutores, barramentos para disjuntores tipo DIN, eletrodutos e demais elementos necessários à interligação à rede do Hospital de Clínicas. Completo. Para maiores informações consulte o Memorial Descritivo.	2,00	ud
3.03	Fornecimento e instalação de ponto elétrico constituído de 3 fases + neutro + terra, para alimentação dos quadros de distribuição referidos no item 3.02. Incluindo condutores, eletrodutos, eletrocalhas e demais elementos necessários à interligação a subestação central do Hospital de Clínicas. Para maiores informações consulte o Memorial Descritivo.	2,00	ud
3.04	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição em aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor branca, incluindo espelho e porta com fechadura tipo cilindro cromado a ser instalado de acordo com o projeto citado no item 3.01 nas salas de raio X e futuralix. O mesmo deverá conter contator e disjuntor geral.	2,00	ud
3.05	Fornecimento e instalação de ponto elétrico constituído de 3 fases + neutro, para alimentação dos quadros de comando referidos no item 3.04. Incluindo condutores, eletrodutos, eletrocalhas e demais elementos necessários à interligação a subestação central do Hospital de Clínicas. Para maiores informações consulte o Memorial Descritivo.	2,00	ud
3.06	Fornecimento e instalação de luminária fluorescente de sobrepor, completa, incluindo duas lâmpadas fluorescentes de 32W cada e reator de alto fator de potência. Padrão Hospital de Clínicas.	61,00	ud
3.07	Fornecimento e instalação de ponto elétrico completo, incluindo condutores, conexões, eletrodutos, caixas de passagem, entre outros para luminária fluorescente de teto (item 3.06 e 3.07).	61,00	ud
	Especificação do Material/Serviço	Quant.	Unid.
3.0 - Instalações Elétricas, Telefônicas e Lógica			
3.08	Fornecimento e instalação de ponto elétrico completo, incluindo condutores, eletrodutos, eletrocalhas, conexões, caixas de passagem, entre outros, para interruptor e tomada aterrada, sendo :		
3.08.1	Tomada de 110V, incluindo tomada completa marca Pial ou similar de mesma qualidade. Para maiores informações consulte o Memorial Descritivo.	120,00	ud
3.08.2	Tomada de 220V, incluindo tomada completa marca Pial ou similar de mesma qualidade. Para maiores informações consulte o Memorial Descritivo.	6,00	ud
3.08.3	Interruptor uma tecla simples, incluindo interruptor uma tecla simples marca Pial ou similar de mesma qualidade.	16,00	ud
3.08.4	Interruptor duas teclas simples, incluindo interruptor duas teclas simples, marca Pial ou similar de mesma qualidade.	2,00	ud
3.08.5	Interruptor duas teclas paralelas, incluindo interruptor duas teclas paralelas, marca Pial ou similar de mesma qualidade.	1,00	ud

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº ... Assinat...

3.08.6	Interruptor três teclas, sendo duas paralelas e uma intermediária, incluindo interruptor três teclas - duas paralelas e uma intermediária, marca Pial ou similar de mesma qualidade.	1,00	ud
3.08.7	Interruptor duas teclas intermediárias, incluindo interruptor duas teclas intermediárias marca Pial ou similar de mesma qualidade.	3,00	ud
3.09	Fornecimento e instalação de ponto para telefone em conformidade com as exigências do Serviço de Telefonia do Hospital de Clínicas, completo.	8,00	ud
3.10	Fornecimento e instalação de infra-estrutura para ponto de rede em conformidade com as exigências do Serviço de Informática do Hospital de Clínicas. Completo. Para maiores informações consulte o Memorial Descritivo.	17,00	ud
3.11	Fornecimento e instalação de sinaleiro de porta para indicação da utilização de aparelho de raio x, futuralix ou câmara escura. Incluindo interruptor para acionamento e toda a infra-estrutura necessária. Completo.	6,00	ud
3.12	Fornecimento e instalação de ponto de aterramento exclusivo para os equipamentos de raio X. Incluindo condutores, eletrodutos, eletrocalhas, eletrodos de aterramento, caixa de aterramento e demais elementos necessários. Para maiores informações consulte o Memorial Descritivo.	2,00	ud
	Especificação do Material/Serviço	Quant.	Unid.
3.0 - Instalações Elétricas, Telefônicas e Lógica			
3.13	Fornecimento e instalação de lanterna de segurança, tipo ajustável, com filtro vermelho para câmara escura, 110V. Incluindo interruptor para acendimento e lâmpada de 15w. Com toda a infraestrutura necessária. Completa.	1,00	ud
3.14	Fornecimento e instalação de ponto para exaustor nos locais indicados em planta incluindo: exaustor, tubulação de PVC e demais elementos necessários. Com acionamento simultâneo ao da luminária e desligamento programado por temporizador, mínimo de 2 minutos de permanência. Incluindo toda a infra-estrutura necessária. Modelo de referência do exaustor I-Ventokit 150. Completo.	2,00	ud
3.15	Fornecimento e instalação de exaustor em aço inoxidável, 220V, de parede, com vazão mínima aproximada de 300 m³/h e nível de ruído menor que 55dB, incluindo veneziana à prova de luz, em aço, grade metálica externa para proteção do mesmo, com tratamento anti-ferrugem e pintura com tinta esmalte cor branca, e interruptor para acionamento e toda a infraestrutura necessária. Completo.	1,00	ud
3.16	Retirada e transferência de circuitos de quadros existentes para os novos quadros a serem instalados, incluindo a execução de quadros provisórios a serem utilizados durante o processo de transferência, remoção dos quadros existentes e todos os materiais necessários.	1,00	vb
	Especificação do Material/Serviço	Quant.	Unid.
4.0 - Instalações Hidráulica			
4.01	Elaboração e fornecimento de projeto hidrosanitário e de gases medicinais, os quais deverão conter todos os elementos abaixo descritos, incluindo as respectivas ARTs.	3,00	ud
4.02	Fornecimento e instalação de ponto embutido para água quente e fria em cobre diâmetro 22mm. Incluindo a interligação com a rede do Hospital de Clínicas de acordo com o projeto do item 4.01. Completo.	31,00	ud

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

4.03	Fornecimento e instalação de ponto embutido para água fria em cobre diâmetro 42mm, com válvula de descarga com acabamento tipo anti-furto marca Hidra ou similar de mesma qualidade. Incluindo a interligação com a rede do Hospital de Clínicas de acordo com o projeto do item 4.01. Completo.	4,00	ud
4.04	Fornecimento e instalação de registro de gaveta, cromado, marca Deca linha Targa 40 ou similar com a mesma qualidade. Completo. Sendo :		
4.04.1	Diâmetro 22mm.	26,00	ud
4.04.2	Diâmetro 42mm.	4,00	ud
4.05	Fornecimento e instalação de ponto de esgoto, ventilado, em PVC-R diâmetro 40mm, incluindo ligação à prumada do Hospital de Clínicas de acordo com o projeto do item 4.01. Completo.	15,00	ud
4.06	Fornecimento e instalação de sifão cromado para lavatórios, tanques e cubas marca Deca ou similar de mesma qualidade. Completo.	15,00	ud
4.07	Fornecimento e instalação de ponto de esgoto, ventilado, em PVC-R diâmetro 75mm para ralo sifonado, incluindo ralo sifonado com tampa de alumínio tipo abre e fecha e interligação à prumada do Hospital de Clínicas de acordo com o projeto do item 4.01. Completo.	6,00	ud
4.08	Fornecimento e instalação de ponto de esgoto, ventilado, em PVC-R diâmetro 100mm, incluindo ligação à prumada do Hospital de Clínicas de acordo com o projeto do item 4.01. Completo.	4,00	ud
4.09	Fornecimento e instalação de ponto embutido para gás medicinal em cobre classe A de acordo com o projeto do item 4.01. Incluindo interligação com a rede do Hospital de Clínicas. Completo. Com as seguintes características:		
4.09.1	Posto medicinal de vácuo, incluindo vacuômetro.	3,00	ud
	Especificação do Material/Serviço	Quant.	Unid.
4.0 - Instalações Hidráulica			
4.09.2	Posto medicinal de ar comprimido, incluindo manômetro.	3,00	ud
4.09.3	Posto medicinal de oxigênio, incluindo fluxômetro.	3,00	ud
4.10	Fornecimento e instalação de lavatório com coluna, cor a definir, com ladrão, referência marca Incepa linha Thema, incluindo válvula de fundo, acessórios de fixação e acabamento. Completo.	11,00	ud
4.11	Fornecimento e instalação de misturador, tipo bica alta móvel, cromado, para lavatório, referência marca Perflex linha Titânio Futura 1187 ou similar de mesma qualidade. Ponteira com arejador móvel. Deve possibilitar a abertura pelo cotovelo. Incluindo flexível. Completo.	11,00	ud
4.12	Fornecimento e instalação de tampo em aço inóx dimensão 0,80 x 0,60m, com uma cuba de dimensão 50 x 40 x 25cm, tipo monobloco, com rodapia com altura mínima de 7,00cm, com recheio inferior em concreto. Apoiado sobre alvenaria revestida com cerâmica.	1,00	ud
4.13	Fornecimento e instalação de misturador, tipo bica alta móvel, cromado, para cozinha, referência marca Perflex linha Titânio Futura 1256 ou similar de mesma qualidade. Ponteira com arejador móvel. Deve possibilitar a abertura pelo cotovelo. Completo.	4,00	ud
4.14	Fornecimento e instalação de bacia sanitária, cor a definir, completa, inclusive acessórios de fixação, acabamentos e assento sanitário tipo almofadado. Referência marca Incepa linha Thema. Completo.	4,00	ud
4.15	Fornecimento e instalação de tanque de aço inóx com dimensão de 1,00 x 0,60m e profundidade de 60cm. Incluindo válvula de fundo. O mesmo deverá ser apoiado em alvenaria revestida com cerâmica. Completo.	1,00	ud

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

HOSPITAL DE CLÍNICAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

HC 50 anos

UFPR 100 Anos

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 454 Assin...

4.16	Fornecimento e instalação de caixa de passagem, de embutir, em aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor branca, dimensão 25 x 25cm, com tampa com fechadura tipo cilindro cromado. Incluindo três registros de fecho rápido para gás com todas as conexões necessárias. Completo.	1,00	ud
	Especificação do Material/Serviço	Quant.	Unid.
5.0 - Acabamentos			
5.01	Emassamento de parede e teto com massa acrílica marca Suvinil ou similar de mesma qualidade, incluindo lixamento posterior. Para maiores informações consulte o Memorial Descritivo.	1385,00	m²
5.02	Pintura de parede e teto com tinta latex acrílica, acabamento acetinado, em duas demãos, marca Suvinil ou similar de mesma qualidade, cor palha.	1385,00	m²
5.03	Pintura de portas, caixilhos e vistas com tinta esmalte, acabamento acetinado, a base de água. Para maiores informações vide Memorial Descritivo.	110,00	m²
5.04	Fornecimento e instalação de espelho oval, dimensão aproximada 60 x 70cm, com espessura de 4,00mm, fixação por botão francês cromado.	13,00	ud
5.05	Fornecimento e instalação de cabide duplo em aço cromado para banheiros, tipo gancho. Referência marca Perflex linha Quadra 80.	4,00	ud
5.06	Fornecimento e instalação de cabide com 05 ganchos em aço cromado. Referência marca Real.	9,00	ud
5.07	Fornecimento e instalação de porta avental plumbífero, tipo de parede, para três aventais, em aço pintado. Dimensão aproximada do cabide 70 x 10cm. Incluindo base de suporte.	2,00	ud
5.08	Fornecimento e instalação de porta papel higiênico para rolo de 120 metros, padrão do Hospital de Clínicas.	4,00	ud
5.09	Fornecimento e instalação de dispensador de sabão líquido, padrão do Hospital de Clínicas.	13,00	ud
5.10	Fornecimento e instalação de cantoneira de alumínio, ou PVC, branco tipo L de abas iguais, dimensão mínima 5 x 5cm, com altura de 1,50m.	15,00	ud
5.11	Limpeza final da obra.	475,00	m²

ATESTA ainda, que a empresa AC5 BUILDING LTDA executou todos os serviços a contento e de forma satisfatória, dentro dos prazos pré-estabelecidos e acordados, dentro das formas técnicas exigidas.

Curitiba, 21 de Outubro de 2013.

Marco A. Fuganti
Marco Aurélio Fuganti
Engenheiro Civil
CREA 85.809-D/PR - Matrícula: 189.375
HC/UFPR

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 019.626

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 515
Assin:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Tomada de Preços nº 006/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Andre Ricardo Cansian	Engenheiro Civil	CREA/PR 61032/D	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais / contrato de prestação de serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Guilherme Cansian

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 34.321.915/0001-10

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO E A EMPRESA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 456
Assinatura

Contrato de Prestação de Serviços entre ANDRÉ RICARDO CANSIAN e a empresa CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI, para os fins que se especifica.

No dia 01 de agosto de 2019, na cidade de Curitiba, o Engenheiro Civil André R. Cansian, registrado no CREA-PR sob nº 61032/D, com CPF nº 872.208.819-91 residente à Rua Gago Coutinho, 293, apartamento 502, Bacacheri, Curitiba/PR, doravante denominado CONTRATADO, e a Empresa Cans Empreendimentos Eireli, estabelecida na Cidade de Curitiba, Rua Belém, 960, bairro Cabral, inscrita no CNPJ nº 34.321.915/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Thiago Ramos Kuster, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Pedro Skora, 298, bairro Tingui, CPF nº 033.965.859-25, RG nº5902791-3, doravante denominada CONTRATANTE, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de RESPONSAVEL TÉCNICO pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA –Prazo: A vigência é de 4 anos, podendo ser renovada após essa data. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo Direto Técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 6 (seis) salários mínimos, convertidos em reais, representando nesta data R$5988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais)

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CURITIBA, 01 DE AGOSTO DE 2019

CARTÓRIO BACACHERI

THIAGO RAMOS KUSTER

ANDRÉ RICARDO CANSIAN

CARTÓRIO DO BACACHERI | Elisangela Dias Florencio de ...
Tabelião e Oficial Des...

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
THIAGO RAMOS KÜSTER

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 28 de Agosto de 2020
JLMDLDS - JESSICA LUANA MARCHL DA LUZ DA SILVA - ESCREVENTE
KGVsY . 34I5e . lvxbE - xcHak . uwGmn
FUNARPEN-SELO DIGITAL Válido em funarpen.com.br

SERVIÇO DISTRITAL BACACHERI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

Protocolo nº 53133/2022

Processo Administrativo nº. 209/2022

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IX - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 164
Assinatura

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Tomada de Preços nº 006/2022

Pelo presente instrumento, a empresa Cans Construções e Empreendimentos, CNPJ nº34.321.915/0001-10 com sede na Rua Belém, 960, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Luciano Potier Folly, inscrito no CPF sob nº906.528.789-20, portador(a) da carteira de identidade nº 4613757-4 SSP-PR , **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande,** nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa,** empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. Guilherme Cansian, Portador do RG sob nº 12635076-7 SSP-PR e CPF nº 061.582.679-29, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: luciano@construtoracans.com.br

Telefone: (41) 3408-2628

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor André Ricardo Cansian portador(a) do CPF/MF sob n.º 872.208.819-91, para ser o responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 460

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 20 de outubro de 2022

Guilherme Cansian

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 34.321.915/0001-10

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DISPENSA FORMAL DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Tomada de Preços nº 006/2022

PMFR. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 461
Assinatura

A empresa Cans Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 34.321.915/0001-10, sediada na Rua Belém n.º 960, Bairro Cabral, na cidade de Curitiba, estado Paraná, assume todos os riscos por ter optado em não realizar Visita Técnica deste Edital. Declara ainda que tomou conhecimento de todos os custos indiretos que não façam parte dos serviços determinados na proposta e que está ciente de que esta Administração não aceitará alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Guilherme Cansian

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 34.321.915/0001-10

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

Protocolo nº 53133/2022

Processo Administrativo nº. 209/2022

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VII

PREF. FAZENDA RIO G
Folha nº 462
Assinat.

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Tomada de Preços nº 006/2022

Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente Cans Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIII);

d) Para fins de contratação, apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93;

e) Manterá, em Fazenda Rio Grande – PR, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

f) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

g) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

PMFR. FAZENDA RIO GRANDE
463
Folha nº
Assinatura

Curitiba, 20 de outubro de 2022

Guilherme Cansian

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 34.321.915/0001-10

FAZENDA RIO GRANDE
469
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

Protocolo nº 53133/2022

Processo Administrativo nº. 209/2022

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Guilherme Cansian, representante legal da empresa/organização Cans Construções e Empreendimentos, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10 declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Curitiba, 20 de outubro de 2020

Guilherme Cansian

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 34.321.915/0001-10

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

E-mail: guilherme@construtoracans.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
466
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0053133/2022

Número do processo: 0053133/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0053133/2022
Local do parecer: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 24/10/2022 13:27:59
Parecer: Encaminho autos com documentos constantes no envelope de habilitação, para análise econômico-financeira das proponentes conforme previsto em edital. (Estou encaminhando em mãos processo físico).
Após retorne para julgamento de habilitação.
Obrigada

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Outubro de 2022.

rozana aparecida da silva

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
467
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 24 de outubro de 2022

PARECER Nº 272/2022

PARECER TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

TOMADA DE PREÇOS: 06/2022

Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento – UPA 24h conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde..

Em verificação aos índices contábeis para aferição da qualificação econômico financeira das empresas envolvidas no certame **TOMADA DE PREÇOS 06/2022** – cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Empresa:

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Em análise efetuada no Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2021 no que tange aos índices referentes a análise econômico financeira da empresa acima relacionadas e aplicando os valores às fórmulas de ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de liquidez Corrente), ISG (Índice de Solvência Geral), constatou-se que os resultados apurados estão dentro do exigido em edital tornando as empresas analisadas **APTAs** a continuar no certame.

É o **PARECER.**

MAURO ANTONIO PEDROSO: 42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.10.24 15:10:32 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 468
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0053133/2022

Organograma de origem: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações

Organograma de destino: 012.001.004 - Planejamento Urbano -Engenharia

Usuário de origem: rozana.ap

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0053133/2022	Memorando	570/2022	26/10/2022 09:21	☐	☐

Obs. do andamento: Encaminho autos com documentos constantes no envelope de habilitação (parecer 13), para análise de qualificação técnica das proponentes conforme previsto em edital.
Após retorne para julgamento de habilitação.
Obrigada

Súmula: Abertura de licitação de ampliação e reforma da UPA

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 09:21:46

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 -Iguaçu
CEP 83.833-090.
Fone: (41) 3608- 7199

PM FAZENDA RIO GRANDE
469
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2022
Processo Administrativo nº 209/2022
Protocolo nº 53.133/2022
Tipo: Menor Preço - Global

Assunto: Análise da documentação Técnica.

Parecer Técnico

Conforme o edital da licitação, os serviços deverão atender a demanda da Administração, e atenderão o propósito do objeto desse pleito, "Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, neste – Processo 53.133/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Os serviços demandam de empresa qualificada e, responsável técnico com capacidade técnica comprovada nos órgãos competentes, conforme o que se pede no edital, assim foi identificado dos concorrentes:

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA: a empresa CANS Construções e Empreendimentos LTDA, inscrita com o Cnpj nº 34.321.915/0001-10, identifica-se até a data de 21/10/2022: através da análise da documentação e os apontamentos registrados, a documentação técnica apresentada pela empresa CANS Construções e Empreendimentos LTDA nos autos, por apresentar a comprovação de ter executado serviços na área, comprovado nos conselhos que se pede, e desta forma atende o item específico do edital, torna-se ***habilitada*** para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa concorrência.

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA: a empresa Brioschi Engenharia LTDA, inscrita com o Cnpj nº 04.649.967/0001-50, identifica-se até a data de 21/10/2022: através da análise da

documentação e os apontamentos registrados, a documentação técnica apresentada pela empresa Brioschi Engenharia LTDA nos autos, por apresentar a comprovação de ter executado serviços na área, comprovado nos conselhos que se pede, e desta forma atende o item específico do edital, torna-se ***habilitada*** para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa concorrência.

Fazenda Rio Grande, 26 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil Crea-PR 98.087/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 471
Assinatura

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preço 06/2022, o qual tem como objeto **"Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo"**, conforme segue:

As licitantes **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50 e **CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 34.321.915/0001-10, resultaram **HABILITADAS** atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 9 do edital e respectivos subitens.

A presente decisão se dá com base no parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, parecer da contabilidade e Ata de Sessão de Habilitação da Comissão Permanente de Licitação.

Os documentos de habilitação, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 26 de outubro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 26/10/2022 14:38:27-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Comissão de Licitação
Suplente

PM FAZENDA RIO GRANDE
472
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022
PROTOCOLO 56941/2022 - Processo Administrativo nº. 231/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/10/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 11/11/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de outubro de 2022.

govb

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº
Assinatura

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 005/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a Tomada de Preços 005/2022, a qual tem por objeto a "Contratação de empresa para obra de ampliação e reforma do CRAS Eucaliptos", por interesse público, tendo em vista que a licitação resultou DESERTA, conforme manifestação da Secretária Municipal de Assistência Social. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 709/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04316685917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2022
PROTOCOLO 48145/2022 - Processo Administrativo nº. 232/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para Atenção Especializada em Saúde, referente a proposta 0924036000/1220-01 - Emenda Parlamentar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/10/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/11/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de outubro de 2022.

govb

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
Divisão de Compras e Licitações

Folha nº
Assinatura

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preço 06/2022, o qual tem como objeto "Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", conforme segue:

As licitantes **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50 e **CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 34.321.915/0001-10, resultaram **HABILITADAS** atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 9 do edital e respectivos subitens.

A presente decisão se dá com base no parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, parecer da contabilidade e Ata de Sessão de Habilitação da Comissão Permanente de Licitação.

Os documentos de habilitação, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 26 de outubro de 2022.

govb

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Comissão de Licitação
Suplente

PM FAZENDA RIO GRANDE
473
Folha nº
Assinatura

Outlook

Pesquisar

Nova mensagem | Excluir | Arquivar | Mover para | Categori

Favoritos

Pastas

- Caixa de ... 5
- Lixo Eletrô...
- Rascunhos 1
- Itens Envia...
- Adiado
- Itens Excluí...
- Arquivo Mo...
- Anotações
- AMOSTRAS
- Antigos - a...
- BARBARA
- CARLOS H...
- Comissão P...
- COMUNIC...
- DAIANE
- Divulgação
- EVELYN AB...
- GEOVANA
- GISLAINE E...
  - FATURAS
  - PUBLIC... 2
- GUILHERME

JULGAMEMNTO DE HABILITAÇÃO TP 06/2022

2

Licitações Fazenda Rio Grande
Para: Guilherme Cansian
Qui, 27/10/2022 14:07

11_-_Julgamento_de_Habilita...
371 KB

2 anexos (503 KB) Salvar tudo no OneDrive

Baixar tudo

Prezados licitantes,

Encaminho cópia do Julgamento de Habilitação o qual já se encontra publicado no Diário Oficial do Município - Edição nº 216/2022 de 26 de outubro de 2022.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para que seja realizado o comunicado de abertura das propostas.

Atenciosamente,
Rozana Aparecida da Silva
Presidente/Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8532

Responder | Encaminhar

PM FAZENDA RIO GRANDE
474
Folha nº
Assinatura

Outlook

Pesquisar

Nova mensagem | Excluir | Arquivar | Mover para | Categori

Favoritos

Pastas

- Caixa de ... 6
- Lixo Eletrô...
- Rascunhos 1
- Itens Envia...
- Adiado
- Itens Excluí...
- Arquivo Mo...
- Anotações
- AMOSTRAS
- Antigos - a...
- BARBARA
- CARLOS H...
- Comissão P...
- COMUNIC...
- DAIANE
- Divulgação
- EVELYN AB...
- GEOVANA
- GISLAINE E...
  - FATURAS
  - PUBLIC... 2
- GUILHERME

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 06/2022

2

Licitações Fazenda Rio Grande
Para: Marcelo Brioschi
Qui, 27/10/2022 14:10

11_-_Julgamento_de_Habilita...
132 KB

2 anexos (503 KB) Salvar tudo no OneDrive

Baixar tudo

Prezados licitantes,

Encaminho cópia do Julgamento de Habilitação o qual já se encontra publicado no Diário Oficial do Município - Edição nº 216/2022 de 26 de outubro de 2022.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para que seja realizado o comunicado de abertura das propostas.

Atenciosamente,
Rozana Aparecida da Silva
Presidente/Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8532

Responder | Encaminhar

Brioschi Engenharia

PM FAZENDA RIO GRANDE
475
Folha nº
Assinatura

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº006/2022, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da Comissão Permanente de licitações.

Colombo, 27 de outubro de 2022

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:04649967000150

Assinado digitalmente por BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:04649967000150
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=COLOMBO, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:04649967000150
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-10-27 16:51:50
Foxit Reader Versão: 10.0.1

MARCELO LEAL BRIOSCHI

Brioschi Engenharia Ltda - CNPJ 04.649.967/0001-50 Inscrição Estadual: Isento E-mail: brioschieng@hotmail.com
Rua Comendador Orlando Ceccon nº 288 - Butiatumirim - Colombo – PR. – CEP83414-510 Fone:(41)3026-6630/3026-6620

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 476
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022
Processo Administrativo nº. 209/2022
Protocolo nº 53133/2022
Tipo: Menor Preço - Global

OBJETO: "Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo"

ABERTURA DE ENVELOPE DAS PROPOSTA: 09 de novembro de 2022, às 13:30 horas, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 07/11/2022 15:12:23-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Suplente

RE: JULGAMEMNTO DE HABILITAÇÃO TP 06/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
477
Folha nº
Assinatura

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Seg, 07/11/2022 15:22
Para: Guilherme Cansian <guilherme@construtoracans.com.br>

Boa tarde,
Encaminho aviso de abertura das propostas de preço, conforme em anexo.
Qualquer dúvida estou a disposição.
Atte:
Rozana

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Licitações Fazenda Rio Grande
Enviado: quinta-feira, 27 de outubro de 2022 14:07
Para: Guilherme Cansian <guilherme@construtoracans.com.br>
Assunto: JULGAMEMNTO DE HABILITAÇÃO TP 06/2022

Prezados licitantes,

Encaminho cópia do Julgamento de Habilitação o qual já se encontra publicado no Diário Oficial do Município - Edição nº 216/2022 de 26 de outubro de 2022.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para que seja realizado o comunicado de abertura das propostas.

Atenciosamente,
Rozana Aparecida da Silva
Presidente/Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8532

RE: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 06/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 478
Assinatura

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Seg, 07/11/2022 15:19
Para: Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>

Boa tarde,
Encaminho aviso de abertura das propostas de preço, conforme em anexo.
Qualquer dúvida estou a disposição.
Atte:
Rozana

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 27 de outubro de 2022 16:52
Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: RE: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 06/2022

Olá boa tarde

Segue em anexo o termo de renúncia.

Att
Gustavo Oliveira
Brioschi Engenharia LTDA

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 27 de outubro de 2022 14:10
Para: Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>
Assunto: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 06/2022

Prezados licitantes,

Encaminho cópia do Julgamento de Habilitação o qual já se encontra publicado no Diário Oficial do Município - Edição nº 216/2022 de 26 de outubro de 2022.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para que seja realizado o comunicado de abertura das propostas.

Atenciosamente,
Rozana Aparecida da Silva
Presidente/Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 479
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2022
PROTOCOLO 60706/2022 - Processo Administrativo nº. 243/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/11/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 22/11/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de novembro de 2022.

gov.br

Gislaine Erandi Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022
Processo Administrativo nº. 209/2022
Protocolo nº 53133/2022
Tipo: Menor Preço - Global

OBJETO: "Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo"

ABERTURA DE ENVELOPE DAS PROPOSTA: 09 de novembro de 2022, às 13:30 horas, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2022.

gov.br

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022
RETIFICAÇÃO JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento de Classificação da Proposta de Preços da Tomada de Preço 03/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento a legislação vigente", conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.540.241/0001-36, resultou **CLASSIFICADA**, com o valor de R$ 235.256,29 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).

ONDE SE LÊ:
A Proposta de Preços da proponente **HOPE CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.895.111/0001-60, resultou **DESCLASSIFICADA** com o valor de R$ 246.558,67 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

LEIA-SE:
A Proposta de Preços da proponente **HOPE CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.895.111/0001-60, resultou **CLASSIFICADA** com o valor de R$ 246.558,67 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

A Proposta, ata da sessão pública e Parecer Técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2022.

gov.br

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2022.11.07 17:03:13 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
480
Folha nº
Assinatura

ATA DA 2ª SESSÃOPÚBLICA- PROPOSTA DE PREÇO

Tomada de Preço 006/2022

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2022, às 13:30 hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, sob presidência suplente da Senhora **Rozana Aparecida da Silva**, Secretário Suplente **Caio Duarte Boryça** e membro **Simone Aparecida Ancay Rodrigues**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 242/2022 de 04 de agosto de 2022 para realizar a segunda sessão pública da Tomada de Preço 06/2022, a qual tem como objeto a "**Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo**". Em cumprimento ao item 11 do edital, a presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope de Proposta de Preços das empresas habilitadas conforme Julgamento da Habilitação. A presidente informa que a sessão será gravada com transmissão ao vivo. Visto o encerramento do prazo recursal após a publicação do Julgamento da Habilitação no Diário Oficial do Município, ed. 216/2022. Os membros da Comissão analisaram e comprovaram que os envelopes de Proposta de Preços permanecem inviolados, em seguida a Presidente realizou a abertura dos envelopes de Proposta de Preços. Das empresas habilitadas, somente o representante da proponente CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA o Sr. Luciano Potier Folly CPF 906.528.789-20 esteve presente, A proponente BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 04.649.967/0001-50, ofertou o valor global de R$ 654.504,64 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos). A proponente CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com CNPJ 34.321.915/0001-10, ofertou o valor global de R$ 637.976,75 (seiscentos trinta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos). A presidente indagou se haveria questionamentos para constar em Ata, o representante presente da empresa CANS respondeu que não havia .Os membros da Comissão Permanente de Licitações analisaram as propostas e não houve demais questionamentos. A Presidente informou que as documentações referente as propostas

PM FAZENDA RIO GRANDE
481
Folha nº
Assinatura

de preços serão encaminhadas à Engenheiro Civil para análise e parecer. Após, o Julgamento das Propostas será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo para tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão.

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Suplente Comissão Permanente de Licitação

Caio Duarte Boryça
Secretário suplente CPL

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Membro

Luciano Potier Folly
CANS Construções Empreendimento Ltda

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

E-mail: guilherme@construtoracans.com.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
483
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

Protocolo nº 53133/2022

Processo Administrativo nº. 209/2022

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Guilherme Cansian, representante legal da empresa/organização Cans Construções e Empreendimentos, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10 declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Curitiba, 20 de outubro de 2020

ANDRÉ CANSIAN
Engenheiro Civil
CREA 61032-D / PR

Guilherme Cansian

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 34.321.915/0001-10

PM FAZENDA RIO GRANDE
484
Folha nº
Assinatura

ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Guilherme Cansian, CPF nº 061.582.679-29, RG Nº 12.635.076-7 SSP-PR, na qualidade de responsável legal pela proponente Cans Construções e Empreendimentos Ltda, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o senhor Luciano Potier Folly, CPF nº 906.528.789-20, RG Nº 4613757-4 SSP-PR, é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Curitiba, 09 de novembro de 2022

Guilherme Cansian

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 34.321.915/0001-10

PM FAZENDA RIO GRANDE
485
Folha nº
Assinatura

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref. : TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Tomada de Preços nº 006/2022,** que tem por com objeto a **Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

O valor total da proposta é de R$ 637.976,75 (seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), representando um desconto de 3,50% do preço máximo da tomada de preços.

A seguir planilha orçamentária e cronograma físico financeiro demonstrando valores unitário para cada item de custo.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Curitiba, 20 de outubro de 2022

Guilherme Cansian

CANS CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 34.321.915/0001-10

ANDRÉ CANSIAN
Engenheiro Civil
CREA 61032-D / PR

FM FAZENDA RIO GRANDE
488
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR
Projeto : UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO — DESCONTO 3,50%
Local: RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA
Data: 29/08/2022
Área: 129,20 m²
BDI: 22,179752168%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
		01	CONSTRUÇÃO - SERVIÇOS INICIAIS						R$ 41.426,78
		01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 41.426,78
		01.01.01	INSTALAÇÕES PRELIMINARES						R$ 41.426,78
SINAPI 05/2022	10775	01.01.01.01	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	mês	6,00	R$ 579,00	R$ 3.474,00	R$ 4.244,52	
SINAPI 05/2022	4813	01.01.01.02	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m²	2,88	R$ 303,98	R$ 875,45	R$ 1.069,62	
SINAPI 05/2022	97622	01.01.01.03	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	63,00	R$ 49,88	R$ 3.142,49	R$ 3.839,49	
SINAPI 05/2022	97658	01.01.01.04	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	25,00	R$ 169,51	R$ 4.237,80	R$ 5.177,73	
SINAPI 05/2022	37734	01.01.01.05	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) RETIRADA DE ENTULHO	Und	10,00	R$ 115,80	R$ 1.158,00	R$ 1.414,84	
SINAPI 05/2022	97634	01.01.01.06	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	86,75	R$ 12,96	R$ 1.124,28	R$ 1.373,64	
SINAPI 05/2022	97636	01.01.01.07	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	137,00	R$ 17,73	R$ 2.428,61	R$ 2.967,26	
SINAPI 05/2022	101206	01.01.01.08	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	m³	65,40	R$ 11,40	R$ 745,34	R$ 910,66	
SINAPI 05/2022	98459	01.01.01.09	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	110,00	R$ 139,27	R$ 15.319,57	R$ 18.717,41	
COTAÇÃO CBFRG01		01.01.01.10	RETIRADA E INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO	CJ	2,00	R$ 434,25	R$ 868,50	R$ 1.061,13	
SINAPI 05/2022	97064	01.01.01.11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m	30,00	R$ 17,75	R$ 532,39	R$ 650,47	
		02	EDIFÍCIO						R$ 568.816,73
		02.01	FUNDAÇÃO						R$ 53.725,57
		02.01.01	FUNDAÇÕES PROFUNDAS						R$ 41.875,61
SINAPI 05/2022	100651	02.01.01.01	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO). AF_12/2019	m	250,00	R$ 117,70	R$ 29.425,26	R$ 35.951,71	
SINAPI 05/2022	95601	02.01.01.02	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	ud	24,00	R$ 14,80	R$ 355,27	R$ 434,07	
SINAPI 05/2022	92775	02.01.01.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	63,60	R$ 18,30	R$ 1.163,65	R$ 1.421,75	
SINAPI 05/2022	92787	02.01.01.04	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	260,60	R$ 12,78	R$ 3.329,58	R$ 4.068,07	
		02.01.02	BLOCOS						R$ 11.849,97
SINAPI 05/2022	96534	02.01.02.01	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	47,87	R$ 91,06	R$ 4.358,92	R$ 5.325,71	
SINAPI 05/2022	92775	02.01.02.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	85,10	R$ 18,30	R$ 1.557,02	R$ 1.902,37	
SINAPI 05/2022	92776	02.01.02.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	1,30	R$ 16,91	R$ 21,98	R$ 26,85	
SINAPI 05/2022	92777	02.01.02.04	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	3,00	R$ 15,60	R$ 46,81	R$ 57,19	
SINAPI 05/2022	92778	02.01.02.05	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	54,50	R$ 13,80	R$ 752,07	R$ 918,88	
SINAPI 05/2022	92779	02.01.02.06	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	32,00	R$ 11,56	R$ 369,94	R$ 451,99	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 487
Assinatura

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR
Projeto : UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO — DESCONTO 3,50%
Local: RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA
Data: 29/08/2022
Área: 129,20 m²
BDI: 22,17975216 8%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
SINAPI 05/2022	101206	02.01.02.07	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM	m³	7,68	R$ 11,40	R$ 87,53	R$ 106,94	
SINAPI 05/2022	94966	02.01.02.08	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	5,91	R$ 414,90	R$ 2.452,07	R$ 2.995,93	
SINAPI 05/2022	93382	02.01.02.09	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	1,77	R$ 29,64	R$ 52,45	R$ 64,09	
		02.02	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA						R$ 86.533,98
		02.02.01	VIGA BALDRAME						R$ 20.246,96
SINAPI 05/2022	96536	02.02.01.01	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	81,49	R$ 91,06	R$ 7.420,27	R$ 9.066,06	
SINAPI 05/2022	92775	02.02.01.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	66,30	R$ 18,30	R$ 1.213,05	R$ 1.482,10	
SINAPI 05/2022	92777	02.02.01.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	273,30	R$ 15,60	R$ 4.264,59	R$ 5.210,46	
SINAPI 05/2022	94966	02.02.01.04	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	4,79	R$ 414,90	R$ 1.987,38	R$ 2.428,18	
SINAPI 05/2022	96527	02.02.01.05	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	1,26	R$ 114,75	R$ 144,58	R$ 176,65	
SINAPI 05/2022	101619	02.02.01.06	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m²	0,55	R$ 205,98	R$ 113,29	R$ 138,42	
SINAPI 05/2022	98557	02.02.01.07	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	38,00	R$ 37,59	R$ 1.428,30	R$ 1.745,09	
		02.02.02	PILARES						R$ 30.080,48
SINAPI 05/2022	92413	02.02.02.01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	114,48	R$ 130,24	R$ 14.909,46	R$ 18.216,35	
SINAPI 05/2022	92775	02.02.02.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	128,20	R$ 18,30	R$ 2.345,60	R$ 2.865,85	
SINAPI 05/2022	92778	02.02.02.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	260,40	R$ 13,80	R$ 3.593,39	R$ 4.390,39	
SINAPI 05/2022	92779	02.02.02.04	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	121,30	R$ 11,56	R$ 1.402,31	R$ 1.713,34	
SINAPI 05/2022	94966	02.02.02.05	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	5,71	R$ 414,90	R$ 2.369,09	R$ 2.894,55	
		02.02.03	VIGA DA COBERTURA						R$ 29.867,22
SINAPI 05/2022	92448	02.02.03.01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	140,40	R$ 91,06	R$ 12.784,46	R$ 15.620,02	
SINAPI 05/2022	92775	02.02.03.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	134,70	R$ 18,30	R$ 2.464,53	R$ 3.011,15	
SINAPI 05/2022	92777	02.02.03.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	14,70	R$ 15,60	R$ 229,38	R$ 280,26	
SINAPI 05/2022	92778	02.02.03.04	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	243,00	R$ 13,80	R$ 3.353,28	R$ 4.097,03	
SINAPI 05/2022	92779	02.02.03.05	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	169,40	R$ 11,56	R$ 1.958,38	R$ 2.392,75	
SINAPI 05/2022	94966	02.02.03.06	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	8,81	R$ 414,90	R$ 3.655,28	R$ 4.466,02	
		02.02.04	VIGA DA PLATIBANDA						R$ 6.339,33
SINAPI 05/2022	92448	02.02.04.01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	30,15	R$ 91,06	R$ 2.745,38	R$ 3.354,30	

PM FAZENDA RIO GRANDE
488
Folha nº
Assinatura

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR
Projeto : UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO — DESCONTO 3,50%
Local: RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA
Data: 29/08/2022
Área: 129,20 m²
BDI: 22,179752168%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
SINAPI 05/2022	92775	02.02.04.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	33,20	R$ 18,30	R$ 607,44	R$ 742,17	
SINAPI 05/2022	92777	02.02.04.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	75,10	R$ 15,60	R$ 1.171,86	R$ 1.431,78	
SINAPI 05/2022	94966	02.02.04.04	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,60	R$ 414,90	R$ 663,84	R$ 811,08	
		02.03	ALVENARIA E FORRO						R$ 73.424,22
		02.03.01	PAREDES E FECHAMENTOS						R$ 25.967,62
SINAPI 05/2022	103328	02.03.01.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	230,00	R$ 82,98	R$ 19.085,48	R$ 23.318,59	
SINAPI 05/2022	93184	02.03.01.02	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	7,20	R$ 37,71	R$ 271,53	R$ 331,75	
SINAPI 05/2022	93183	02.03.01.03	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	5,40	R$ 65,40	R$ 353,15	R$ 431,48	
SINAPI 05/2022	93195	02.03.01.04	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	25,20	R$ 61,25	R$ 1.543,46	R$ 1.885,80	
		02.03.02	LAJE PREMOLDADA						R$ 40.383,57
SINAPI 05/2022	101963	02.03.02.01	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m²	156,00	R$ 177,03	R$ 27.616,56	R$ 33.741,85	
SINAPI 05/2022	92775	02.03.02.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	7,90	R$ 18,30	R$ 144,54	R$ 176,60	
SINAPI 05/2022	21141	02.03.02.03	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m²	156,00	R$ 18,79	R$ 2.931,01	R$ 3.581,11	
SINAPI 05/2022	101792	02.03.02.04	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	156,00	R$ 15,13	R$ 2.360,47	R$ 2.884,01	
		02.03.03	PAREDE DE DRYWALL						R$ 7.073,03
SINAPI 05/2022	96361	02.03.03.01	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P	m²	35,00	R$ 165,40	R$ 5.789,04	R$ 7.073,03	
		02.04	IMPERMEABILIZAÇÕES						R$ 5.343,86
		02.04.01	IMPERMEABILIZAÇÕES						R$ 5.343,86
SINAPI 05/2022	98546	02.04.01.02	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	30,00	R$ 100,69	R$ 3.020,64	R$ 3.690,61	
SINAPI 05/2022	98565	02.04.01.03	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	m²	30,00	R$ 45,10	R$ 1.353,12	R$ 1.653,24	
		02.05	ESQUADRIAS DE MADEIRA						R$ 17.078,73
		02.05.01	PORTAS E FECHADURAS						R$ 17.078,73
SINAPI 05/2022	90846	02.05.01.01	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ud	11,00	R$ 1.270,76	R$ 13.978,36	R$ 17.078,73	
		02.06	ESQUADRIAS ALUMÍNIO E VIDRO						R$ 46.090,30
		02.06.01	PORTAS E JANELAS						R$ 46.090,30
SINAPI 05/2022	102168	02.06.01.01	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m²	32,04	R$ 452,23	R$ 14.489,38	R$ 17.703,09	
SINAPI 05/2022	94569	02.06.01.02	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	32,04	R$ 619,43	R$ 19.846,65	R$ 24.248,59	
SINAPI 05/2022	102185	02.06.01.04	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	ud	1,00	R$ 3.387,32	R$ 3.387,32	R$ 4.138,62	
02.07	401.04		REVESTIMENTOS						R$ 42.776,79
		02.07.01	PAREDES INTERNAS - EXTERNAS - FORRO						R$ 42.776,79

PM FAZENDA RIO GRANDE
489
Folha nº
Assinatura

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR
Projeto : UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO — DESCONTO 3,50%
Local: RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA
Data: 29/08/2022
Área: 129,20 m²
BDI: 22,179752168%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
SINAPI 05/2022	87905	02.07.01.01	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	700,00	R$ 8,05	R$ 5.633,67	R$ 6.883,20	
SINAPI 05/2022	87884	02.07.01.02	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	240,00	R$ 8,09	R$ 1.940,81	R$ 2.371,27	
SINAPI 05/2022	87775	02.07.01.03	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	460,00	R$ 50,68	R$ 23.313,63	R$ 28.484,53	
SINAPI 05/2022	87242	02.07.01.04	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	m²	20,00	R$ 206,16	R$ 4.123,25	R$ 5.037,78	
		02.08	PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS						R$ 53.753,53
		02.08.01	PISO CERÂMICO						R$ 50.180,83
SINAPI 05/2022	96995	02.08.01.01	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	36,06	R$ 45,78	R$ 1.650,81	R$ 2.016,96	
SINAPI 05/2022	97087	02.08.01.02	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	129,20	R$ 2,56	R$ 330,40	R$ 403,68	
SINAPI 05/2022	100324	02.08.01.03	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_07/2019	m³	12,92	R$ 94,15	R$ 1.216,36	R$ 1.486,14	
SINAPI 05/2022	87630	02.08.01.05	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	129,20	R$ 33,17	R$ 4.285,18	R$ 5.235,63	
SINAPI 05/2022	87262	02.08.01.06	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	m²	240,08	R$ 139,91	R$ 33.588,56	R$ 41.038,42	
		02.08.02	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS						R$ 3.572,70
SINAPI 05/2022	98689	02.08.02.01	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	9,10	R$ 107,96	R$ 982,47	R$ 1.200,38	
SINAPI 05/2022	88650	02.08.02.02	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	m	135,13	R$ 14,37	R$ 1.941,66	R$ 2.372,32	
		02.09	PINTURA						R$ 48.137,57
		02.09.01	PAREDES						R$ 48.137,57
SINAPI 05/2022	88497	02.09.01.01	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	483,26	R$ 17,49	R$ 8.450,19	R$ 10.324,42	
SINAPI 05/2022	95622	02.09.01.02	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 COR - FOLHA SECA - SUVINIL	m²	244,01	R$ 14,01	R$ 3.419,02	R$ 4.177,35	
SINAPI 05/2022	95622	02.09.01.03	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 COR - RIO PAINE - SUVINIL	m²	239,25	R$ 14,01	R$ 3.352,32	R$ 4.095,86	
SINAPI 05/2022	88496	02.09.01.04	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	240,08	R$ 29,22	R$ 7.015,19	R$ 8.571,14	
SINAPI 05/2022	88488	02.09.01.05	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 - BRANCO NEVE	m²	240,08	R$ 15,61	R$ 3.748,54	R$ 4.579,95	
SINAPI 05/2022	88431	02.09.01.06	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	190,00	R$ 19,96	R$ 3.791,68	R$ 4.632,66	
SINAPI 05/2022	88485	02.09.01.07	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	673,26	R$ 2,70	R$ 1.819,15	R$ 2.222,63	
SINAPI 05/2022	102193	02.09.01.08	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²	41,58	R$ 2,00	R$ 83,06	R$ 101,48	
SINAPI 05/2022	102197	02.09.01.09	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	m²	41,58	R$ 30,88	R$ 1.283,99	R$ 1.568,78	
SINAPI 05/2022	102229	02.09.01.10	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	41,58	R$ 22,06	R$ 917,25	R$ 1.120,69	
SINAPI 05/2022	100719	02.09.01.11	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m²	125,00	R$ 9,44	R$ 1.179,71	R$ 1.441,37	
SINAPI 05/2022	100751	02.09.01.12	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	m²	125,00	R$ 34,71	R$ 4.338,88	R$ 5.301,23	
		02.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R$ 17.459,80
		02.10.01	ELÉTRICA						R$ 17.459,80
SINAPI 05/2022	91856	02.10.01.01	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	58,00	R$ 12,30	R$ 713,62	R$ 871,90	

PM FAZENDA RIO GRANDE
490
Folha nº
Assinatura

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR		Data: 29/08/2022
Projeto :	UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO	DESCONTO 3,50%	Área: 129,20 m²
Local:	RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA		BDI: 22,179752168%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
SINAPI 05/2022	91854	02.10.01.02	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	220,00	R$ 9,36	R$ 2.059,31	R$ 2.516,06	
SINAPI 05/2022	101883	02.10.01.04	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	1,00	R$ 728,10	R$ 728,10	R$ 889,59	
SINAPI 05/2022	93654	02.10.01.05	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	ud	5,00	R$ 13,55	R$ 67,74	R$ 82,77	
SINAPI 05/2022	93665	02.10.01.08	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	ud	3,00	R$ 74,65	R$ 223,96	R$ 273,63	
SINAPI 05/2022	91926	02.10.01.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	750,00	R$ 3,90	R$ 2.923,95	R$ 3.572,47	
SINAPI 05/2022	91928	02.10.01.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	100,00	R$ 6,31	R$ 631,11	R$ 771,09	
SINAPI 05/2022	91932	02.10.01.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	100,00	R$ 14,20	R$ 1.420,48	R$ 1.735,54	
SINAPI 05/2022	91953	02.10.01.14	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	7,00	R$ 28,46	R$ 199,20	R$ 243,39	
SINAPI 05/2022	91993	02.10.01.16	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	PT	3,00	R$ 44,95	R$ 134,85	R$ 164,76	
SINAPI 05/2022	92001	02.10.01.17	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	20,00	R$ 33,14	R$ 662,76	R$ 809,76	
ORÇAMENTO 01-SMU		02.10.01.18	LUMINÁRIA TIPO PAINEL LED DE SOBREPOR - 24 W, LUZ BRANCO FRIO QUADRADO BIVOLT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	ud	49,00	R$ 72,05	R$ 3.530,30	R$ 4.313,31	
SINAPI 05/2022	20111	02.10.01.19	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	ud	10,00	R$ 6,52	R$ 65,23	R$ 79,70	
SINAPI 05/2022	2510	02.10.01.20	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	ud	1,00	R$ 52,25	R$ 52,25	R$ 63,83	
SINAPI 05/2022	98307	02.10.01.21	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	ud	6,00	R$ 57,49	R$ 344,91	R$ 421,41	
SINAPI 05/2022	92866	02.10.01.22	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	62,00	R$ 8,59	R$ 532,49	R$ 650,59	
		02.11	INSTALAÇÕES HIDRO-SANIT. E ÁGUAS PLUVIAIS						R$ 12.007,70
		02.11.01	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						R$ 9.157,22
SINAPI 05/2022	86903	02.11.01.01	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	3,00	R$ 324,84	R$ 974,51	R$ 1.190,66	
SINAPI 05/2022	86885	02.11.01.02	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	3,00	R$ 9,99	R$ 29,96	R$ 36,61	
SINAPI 05/2022	86883	02.11.01.03	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	3,00	R$ 10,87	R$ 32,60	R$ 39,83	
SINAPI 05/2022	38643	02.11.01.04	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	ud	3,00	R$ 88,22	R$ 264,66	R$ 323,36	
SINAPI 05/2022	100853	02.11.01.05	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. PRESSMATIC AF_01/2020	ud	3,00	R$ 252,00	R$ 756,00	R$ 923,68	
SINAPI 05/2022	95544	02.11.01.06	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	ud	3,00	R$ 67,91	R$ 203,72	R$ 248,91	
SINAPI 05/2022	95547	02.11.01.07	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	ud	3,00	R$ 52,35	R$ 157,05	R$ 191,89	
SINAPI 05/2022	89987	02.11.01.08	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	ud	2,00	R$ 81,65	R$ 163,30	R$ 199,52	
SINAPI 05/2022	89356	02.11.01.09	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	120,00	R$ 21,61	R$ 2.592,76	R$ 3.167,83	
SINAPI 05/2022	89408	02.11.01.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	10,00	R$ 6,75	R$ 67,45	R$ 82,41	
SINAPI 05/2022	90373	02.11.01.11	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	2,00	R$ 16,07	R$ 32,13	R$ 39,26	
SINAPI 05/2022	89395	02.11.01.12	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	4,00	R$ 12,31	R$ 49,25	R$ 60,18	
SINAPI 05/2022	89383	02.11.01.13	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	4,00	R$ 6,79	R$ 27,17	R$ 33,20	
SINAPI 05/2022	89381	02.11.01.14	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	1,00	R$ 14,75	R$ 14,75	R$ 18,02	
SINAPI 05/2022	3148	02.11.01.15	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	ud	2,00	R$ 16,33	R$ 32,66	R$ 39,90	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 491
Assinatura

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR		Data: 29/08/2022
Projeto :	UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO	DESCONTO 3,50%	Área: 129,20 m²
Local:	RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA		BDI: 22,179752168%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
SINAPI 05/2022	122	02.11.01.16	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	ud	2,00	R$ 73,50	R$ 147,01	R$ 179,61	
SINAPI 05/2022	20083	02.11.01.17	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	ud	2,00	R$ 83,28	R$ 166,56	R$ 203,50	
SINAPI 05/2022	3767	02.11.01.18	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	ud	5,00	R$ 1,56	R$ 7,82	R$ 9,55	
SINAPI 05/2022	89711	02.11.01.19	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	6,00	R$ 20,54	R$ 123,27	R$ 150,61	
SINAPI 05/2022	89712	02.11.01.20	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	12,00	R$ 31,36	R$ 376,35	R$ 459,82	
SINAPI 05/2022	89714	02.11.01.21	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	6,00	R$ 60,53	R$ 363,21	R$ 443,77	
SINAPI 05/2022	89726	02.11.01.22	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	ud	2,00	R$ 7,73	R$ 15,46	R$ 18,89	
SINAPI 05/2022	89724	02.11.01.23	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	ud	14,00	R$ 11,17	R$ 156,45	R$ 191,15	
SINAPI 05/2022	89708	02.11.01.24	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	ud	3,00	R$ 76,81	R$ 230,44	R$ 281,55	
SINAPI 05/2022	97897	02.11.01.25	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	ud	2,00	R$ 255,17	R$ 510,33	R$ 623,52	
		02.11.02	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO						R$ 2.850,48
SINAPI 05/2022	101909	02.11.02.01	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE 6 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	ud	3,00	R$ 204,46	R$ 613,39	R$ 749,44	
SINAPI 05/2022	97599	02.11.02.02	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	ud	13,00	R$ 27,54	R$ 358,03	R$ 437,45	
SINAPI 05/2022	39624	02.11.02.03	BARRA ANTIPANICO DUPLA, PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA	PAR	1,00	R$ 1.218,62	R$ 1.218,62	R$ 1.488,91	
SINAPI 05/2022	37556	02.11.02.04	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	ud	3,00	R$ 12,27	R$ 36,82	R$ 44,99	
SINAPI 05/2022	37539	02.11.02.05	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	ud	10,00	R$ 10,62	R$ 106,15	R$ 129,69	
		02.12	COBERTURA						R$ 112.484,67
		02.12.01	ESTRUTURA E TELHAS						R$ 91.671,85
SINAPI 05/2022	92580	02.12.01.01	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	129,20	R$ 63,18	R$ 8.162,67	R$ 9.973,13	
SINAPI 05/2022	94216	02.12.01.02	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	240,08	R$ 271,44	R$ 65.166,16	R$ 79.619,86	
SINAPI 05/2022	94451	02.12.01.03	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	m	20,16	R$ 84,40	R$ 1.701,48	R$ 2.078,87	
		02.12.02	ÁGUAS PLUVIAIS						R$ 20.812,82
SINAPI 05/2022	94229	02.12.02.01	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	52,50	R$ 209,54	R$ 11.000,86	R$ 13.440,82	
SINAPI 05/2022	100327	02.12.02.02	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m	54,00	R$ 70,45	R$ 3.804,55	R$ 4.648,39	
SINAPI 05/2022	89578	02.12.02.03	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	m	17,50	R$ 55,40	R$ 969,51	R$ 1.184,55	
SINAPI 05/2022	89584	02.12.02.04	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	un	10,00	R$ 49,42	R$ 494,18	R$ 603,78	
SINAPI 05/2022	97897	02.12.02.05	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	ud	3,00	R$ 255,17	R$ 765,50	R$ 935,28	
		03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R$ 27.733,24
		03.01.01	CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E PISOS EXTERNOS						R$ 22.847,58

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 492
Assinatura

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR
Projeto : UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO — DESCONTO 3,50%
Local: RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA
Data: 21/08/2022
Área: 129,20 m²
BDI: 22,17975216%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	PREÇO (R$) parcial (c = a . b)	PREÇO (R$) parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
SINAPI 05/2022	100324	03.01.01.01	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_07/2019	m³	24,70	R$ 94,15	R$ 2.325,39	R$ 2.841,16	
SINAPI 05/2022	94275	03.01.02.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	m	60,52	R$ 44,42	R$ 2.688,23	R$ 3.284,48	
SINAPI 05/2022	92396	03.01.02.03	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	247,00	R$ 55,41	R$ 13.686,34	R$ 16.721,94	
		03.01.02	PAISAGISMO						R$ 4.885,66
SINAPI 05/2022	98504	03.01.02.01	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	66,34	R$ 9,78	R$ 648,50	R$ 792,34	
SINAPI 05/2022	98520	03.01.02.02	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m²	66,34	R$ 6,07	R$ 402,67	R$ 491,99	
SINAPI 05/2022	38639	03.01.02.03	PLANTIO DE MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H=*50,0*CM	ud	8,00	R$ 97,82	R$ 782,58	R$ 956,15	
ORÇAMENTO 04-SMU		03.01.02.04	PLANTIO DE MUDA DE PALMEIRA CICA REVOLUTA - H=*150,0*CM	ud	4,00	R$ 197,83	R$ 791,30	R$ 966,81	
ORÇAMENTO 05-SMU		03.01.02.05	PLANTIO DE MUDA DE PODOCARPO - H=*150,0*CM	ud	8,00	R$ 39,24	R$ 313,90	R$ 383,52	
SINAPI 05/2022	10826	03.01.02.06	PLANTIO DE MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA VERDE - H= *50 A 70*CM	ud	26,00	R$ 40,76	R$ 1.059,80	R$ 1.294,86	
							PREÇO GLOBAL		R$ 637.976,75

COMPOSIÇÃO - BDI para Construção de Edifícios

ITEM	DESCRIÇÃO ANALÍTICA	SIGLAS	PERCENTUAL	SITUAÇÃO	PERCENTUAIS MÍNIMOS E MÁXIMOS POR ITEM	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	OK	3,00%	5,50%
2	SEGURO E GARANTIA	S + G	0,80%	OK	0,80%	1,00%
3	RISCO	R	1,00%	OK	0,97%	1,27%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,20%	OK	0,59%	1,39%
5	LUCRO	L	6,16%	OK	6,16%	8,96%
6	TAXA REPRESENTATIVA DE TRIBUTOS	I = PIS+COFINS+ISS+CPRB	5,65%	ADOTADO CONFORME MUNICÍPIO 5,65%	7,65%	10,65%
6.1	PIS	PIS	0,65%	OK	0,65%	0,65%
6.2	COFINS	COFINS	3,00%	OK	3,00%	3,00%
6.3	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	CPRB	2,00%	OK	2,00%	2,00%
6.4	ISS	ISS	0,00%		2,00%	5,00%

Alíquota ISS:	Base de cálculo:
2,00%	0,00%

Fórmula - Acórdão TCU 2.622/2013: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

BDI = 22,17975216%

LIMITE CONFORME ACÓRDÃO TCU 2.622/2013 de 20,34% a 25,00%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	Área: 129,20 m²	Ordem de Serviço:	
Obra :	UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO			
Local:	RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA	Licitação:		
Empresa:		Contrato:	Prazo Execução:	270 dias

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		TOTAL ITEM R$	DIAS CONTRATO INICIAL 30	60	90	120	150	180	210	240	270
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	R$ 41.426,78	R$ 41.426,78	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
		%	6,493%	100%								
2.1	FUNDAÇÃO	R$	R$ 53.725,57	R$ 13.431,39	R$ 40.294,18	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
		%	8,421%	25%	75%							
2.2	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	R$	R$ 86.533,98	0,00	R$ 17.306,80	R$ 43.266,99	R$ 25.960,20	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
		%	13,564%		20%	50%	30%					
2.3	ALVENARIA E FORRO	R$	R$ 73.424,22	R$ -	R$ -	R$ 25.698,48	R$ 25.698,48	R$ 18.356,05	R$ 3.671,21	R$ -	R$ -	R$ -
		%	11,509%			35%	35%	25%	5%			
2.4	IMPERMEABILIZAÇÕES	R$	R$ 5.343,86	R$ -	R$ 2.671,93	R$ 2.671,93	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
		%	0,838%		50%	50%						
2.5	ESQUADRIAS DE MADEIRA	R$	R$ 17.078,73	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 13.662,98	R$ 3.415,75	R$ -	R$ -
		%	2,677%						80%	20%		
2.6	ESQUADRIAS ALUMÍNIO E VIDRO	R$	R$ 46.090,30	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 11.522,58	R$ 25.349,67	R$ 9.218,06	R$ -
		%	7,224%						25%	55%	20%	
2.7	REVESTIMENTOS	R$	R$ 42.776,79	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.416,52	R$ 6.416,52	R$ 14.971,88	R$ 10.694,20	R$ 4.277,68	R$ -
		%	6,705%				15%	15%	35%	25%	10%	
2.8	PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	R$	R$ 53.753,53	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10.750,71	R$ 18.813,74	R$ 16.126,06	R$ 8.063,03	R$ -
		%	8,426%					20%	35%	30%	15%	
2.9	PINTURA	R$	R$ 48.137,57	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.813,76	R$ 7.220,64	R$ 16.848,15	R$ 16.848,15	R$ 2.406,88
		%	7,545%					10%	15%	35%	35%	5%
2.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$	R$ 17.459,80	R$ -	R$ -	R$ 872,99	R$ 4.364,95	R$ 4.364,95	R$ 2.618,97	R$ 2.618,97	R$ 1.745,98	R$ 872,99
		%	2,737%			5%	25%	25%	15%	15%	10%	5%
2.11	INSTALAÇÕES HIDRO-SANIT. E ÁGUAS PLUVIAIS	R$	R$ 12.007,70	R$ -	R$ -	R$ 1.200,77	R$ 3.001,93	R$ 3.001,93	R$ 1.200,77	R$ 1.200,77	R$ 1.200,77	R$ 1.200,77
		%	1,882%			10%	25%	25%	10%	10%	10%	10%
2.12	COBERTURA	R$	R$ 112.484,67	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 89.987,74	R$ 22.496,93	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
		%	17,631%				80%	20%				
3.1	CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E PISOS EXTERNOS	R$	R$ 22.847,58	R$ -	R$ 2.284,76	R$ 2.284,76	R$ 3.427,14	R$ 3.427,14	R$ 3.427,14	R$ 3.427,14	R$ 2.284,76	R$ 2.284,76
		%	3,581%		10%	10%	15%	15%	15%	15%	10%	10%
3.2	PAISAGISMO	R$	R$ 4.885,66	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.885,66
		%	0,766%									100%
	VALOR TOTAL MENSAL(R$)			R$ 54.858,17	R$ 62.557,66	R$ 75.995,91	R$ 158.856,94	R$ 73.627,98	R$ 77.109,90	R$ 79.680,70	R$ 43.638,43	R$ 11.651,08
	TOTAL DO MÊS (%)			8,60%	9,81%	11,91%	24,90%	11,54%	12,09%	12,49%	6,84%	1,83%
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)			8,60%	18,41%	30,32%	55,22%	66,76%	78,85%	91,34%	98,18%	100,00%
	TOTAIS ACUMULADOS (R$)			R$ 54.858,17	R$ 117.415,84	R$ 193.411,75	R$ 352.268,69	R$ 425.896,67	R$ 503.006,57	R$ 582.687,26	R$ 626.325,69	R$ 637.976,75

Adelson Luiz Klem
Eng. Civil CREA-MS 1.064/D

Guilherme Cansian
CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 34.321.915/0001-10

André Ricardo Cansian
Eng. Civil CREA-PR 61.032/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 493
Assinatura

ischi Engenharia

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON Nº 288, BUTIATUMIRIM COLOMBO - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
E-mail: brioschieng@hotmail.com

Brioschi Engenharia

PM FAZENDA RIO GRANDE
495
Folha nº
Assinatura

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº. **006/2022**

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Tomada de Preços nº 006/2022**, que tem por com objeto a **Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

O percentual de desconto oferecido será de 1,00% (um vírgula por cento).

VALOR PROPOSTO = R$ 654.504,64 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Colombo, 21 de outubro de 2022.

Marcelo Leal Brioschi
RG nº 5.792.831-0

Brioschi Engenharia Ltda - CNPJ 04.649.967/0001-50 Inscrição Estadual: Isento E-mail: brioschieng@hotmail.com
Rua Comendador Orlando Ceccon nº 288 - Butiatumirim - Colombo – PR. – CEP83414-510 Fone:(41)3026-6630/3026-6620

82

Brioschi Engenharia

PM FAZENDA RIO GRANDE
496
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	Data:	29/08/2022
Projeto :	UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO	Área: 129,20 m²	
Local:	RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA	BDI:	22,179752168%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
		01	CONSTRUÇÃO - SERVIÇOS INICIAIS						R$ 42.500,01
		01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 42.500,01
		01.01.01	INSTALAÇÕES PRELIMINARES						R$ 42.500,01
SINAPI 05/2022	10775	01.01.01.01	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	mês	6,00	R$ 594,00	R$ 3.564,00	R$ 4.354,49	
SINAPI 05/2022	4813	01.01.01.02	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m²	2,88	R$ 311,85	R$ 898,13	R$ 1.097,33	
SINAPI 05/2022	97622	01.01.01.03	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	63,00	R$ 51,17	R$ 3.223,91	R$ 3.938,96	
SINAPI 05/2022	97658	01.01.01.04	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	25,00	R$ 173,90	R$ 4.347,59	R$ 5.311,87	
SINAPI 05/2022	37734	01.01.01.05	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) RETIRADA DE ENTULHO	Und	10,00	R$ 118,80	R$ 1.188,00	R$ 1.451,50	
SINAPI 05/2022	97634	01.01.01.06	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	86,75	R$ 13,30	R$ 1.153,40	R$ 1.409,22	
SINAPI 05/2022	97636	01.01.01.07	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	137,00	R$ 18,19	R$ 2.491,52	R$ 3.044,14	
SINAPI 05/2022	101206	01.01.01.08	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	m³	65,40	R$ 11,69	R$ 764,65	R$ 934,25	
SINAPI 05/2022	98459	01.01.01.09	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	110,00	R$ 142,88	R$ 15.716,45	R$ 19.202,32	
COTAÇÃO CBFRG01		01.01.01.10	RETIRADA E INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO	CJ	2,00	R$ 445,50	R$ 891,00	R$ 1.088,62	
SINAPI 05/2022	97064	01.01.01.11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m	30,00	R$ 18,21	R$ 546,18	R$ 667,33	
		02	EDIFÍCIO						R$ 583.552,91
		02.01	FUNDAÇÃO						R$ 55.117,43
		02.01.01	FUNDAÇÕES PROFUNDAS						R$ 42.960,47
SINAPI 05/2022	100651	02.01.01.01	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO). AF_12/2019	m	250,00	R$ 120,75	R$ 30.187,58	R$ 36.883,10	
SINAPI 05/2022	95601	02.01.01.02	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	ucl	24,00	R$ 15,19	R$ 364,48	R$ 445,32	
SINAPI 05/2022	92775	02.01.01.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	63,60	R$ 18,77	R$ 1.193,80	R$ 1.458,58	
SINAPI 05/2022	92787	02.01.01.04	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	260,60	R$ 13,11	R$ 3.415,84	R$ 4.173,47	
		02.01.02	BLOCOS						R$ 12.156,96
SINAPI 05/2022	96534	02.01.02.01	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	47,87	R$ 93,42	R$ 4.471,84	R$ 5.463,69	
SINAPI 05/2022	92775	02.01.02.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	85,10	R$ 18,77	R$ 1.597,36	R$ 1.951,65	
SINAPI 05/2022	92776	02.01.02.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	1,30	R$ 17,34	R$ 22,55	R$ 27,55	
SINAPI 05/2022	92777	02.01.02.04	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	3,00	R$ 16,01	R$ 48,02	R$ 58,68	
SINAPI 05/2022	92778	02.01.02.05	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	54,50	R$ 14,16	R$ 771,56	R$ 942,69	
SINAPI 05/2022	92779	02.01.02.06	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	32,00	R$ 11,86	R$ 379,53	R$ 463,70	

W. Felipe

Brioschi Engenharia

PM FAZENDA RIO GRANDE
497
Folha nº
Assinatura

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR
Projetó : UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO
Local: RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA

Data: 29/08/2022
Área: 129,20 m²
BDI: 22,179752168%

REFERÊNCIA	CODIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
SINAPI 05/2022	101206	02.01.02.07	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM	m³	7,68	R$ 11,69	R$ 89,79	R$ 109,71	
SINAPI 05/2022	94966	02.01.02.08	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	5,91	R$ 425,65	R$ 2.515,59	R$ 3.073,55	
SINAPI 05/2022	93382	02.01.02.09	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	1,77	R$ 30,40	R$ 53,81	R$ 65,75	
		02.02	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA						R$ 88.775,80
		02.02.01	VIGA BALDRAME						R$ 20.771,49
SINAPI 05/2022	96536	02.02.01.01	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	81,49	R$ 93,42	R$ 7.612,50	R$ 9.300,94	
SINAPI 05/2022	92775	02.02.01.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	66,30	R$ 18,77	R$ 1.244,48	R$ 1.520,50	
SINAPI 05/2022	92777	02.02.01.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	273,30	R$ 16,01	R$ 4.375,07	R$ 5.345,45	
SINAPI 05/2022	94966	02.02.01.04	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	4,79	R$ 425,65	R$ 2.038,87	R$ 2.491,08	
SINAPI 05/2022	96527	02.02.01.05	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	1,26	R$ 117,72	R$ 148,33	R$ 181,23	
SINAPI 05/2022	101619	02.02.01.06	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	0,55	R$ 211,32	R$ 116,22	R$ 142,00	
SINAPI 05/2022	98557	02.02.01.07	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	38,00	R$ 38,56	R$ 1.465,30	R$ 1.790,30	
		02.02.02	PILARES						R$ 30.859,76
SINAPI 05/2022	92413	02.02.02.01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	114,48	R$ 133,61	R$ 15.295,72	R$ 18.688,27	
SINAPI 05/2022	92775	02.02.02.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	128,20	R$ 18,77	R$ 2.406,37	R$ 2.940,09	
SINAPI 05/2022	92778	02.02.02.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	260,40	R$ 14,16	R$ 3.686,48	R$ 4.504,14	
SINAPI 05/2022	92779	02.02.02.04	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	121,30	R$ 11,86	R$ 1.438,64	R$ 1.757,73	
SINAPI 05/2022	94966	02.02.02.05	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	5,71	R$ 425,65	R$ 2.430,46	R$ 2.969,54	
		02.02.03	VIGA DA COBERTURA						R$ 30.640,98
SINAPI 05/2022	92448	02.02.03.01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	140,40	R$ 93,42	R$ 13.115,66	R$ 16.024,68	
SINAPI 05/2022	92775	02.02.03.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	134,70	R$ 18,77	R$ 2.528,37	R$ 3.089,16	
SINAPI 05/2022	92777	02.02.03.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	14,70	R$ 16,01	R$ 235,32	R$ 287,52	
SINAPI 05/2022	92778	02.02.03.04	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	243,00	R$ 14,16	R$ 3.440,15	R$ 4.203,17	
SINAPI 05/2022	92779	02.02.03.05	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	169,40	R$ 11,86	R$ 2.009,12	R$ 2.454,74	
SINAPI 05/2022	94966	02.02.03.06	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	8,81	R$ 425,65	R$ 3.749,98	R$ 4.581,72	
		02.02.04	VIGA DA PLATIBANDA						R$ 6.503,56
SINAPI 05/2022	92448	02.02.04.01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	30,15	R$ 93,42	R$ 2.816,50	R$ 3.441,20	

Brioschi Engenharia

PM FAZENDA RIO GRANDE
498
Folha nº
Assinatura

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	Data:	29/08/2022
Projeto :	UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO	Área: 129,20 m²	
Local:	RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA	BDI:	22,179752168%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
SINAPI 05/2022	92775	02.02.04.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	33,20	R$ 18,77	R$ 623,18	R$ 761,40	
SINAPI 05/2022	92777	02.02.04.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	75,10	R$ 16,01	R$ 1.202,22	R$ 1.468,87	
SINAPI 05/2022	94966	02.02.04.04	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,60	R$ 425,65	R$ 681,04	R$ 832,09	
		02.03	ALVENARIA E FORRO						R$ 75.326,40
		02.03.01	PAREDES E FECHAMENTOS						R$ 26.640,36
SINAPI 05/2022	103328	02.03.01.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	230,00	R$ 85,13	R$ 19.579,92	R$ 23.922,70	
SINAPI 05/2022	93184	02.03.01.02	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	7,20	R$ 38,69	R$ 278,56	R$ 340,35	
SINAPI 05/2022	93183	02.03.01.03	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	5,40	R$ 67,09	R$ 362,30	R$ 442,66	
SINAPI 05/2022	93195	02.03.01.04	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	25,20	R$ 62,84	R$ 1.583,45	R$ 1.934,65	
		02.03.02	LAJE PREMOLDADA						R$ 41.429,77
SINAPI 05/2022	101963	02.03.02.01	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m²	156,00	R$ 181,62	R$ 28.332,02	R$ 34.615,99	
SINAPI 05/2022	92775	02.03.02.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	7,90	R$ 18,77	R$ 148,29	R$ 181,18	
SINAPI 05/2022	21141	02.03.02.03	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m²	156,00	R$ 19,28	R$ 3.006,95	R$ 3.673,88	
SINAPI 05/2022	101792	02.03.02.04	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	156,00	R$ 15,52	R$ 2.421,62	R$ 2.958,73	
		02.03.03	PAREDE DE DRYWALL						R$ 7.256,27
SINAPI 05/2022	96361	02.03.03.01	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P	m²	35,00	R$ 169,69	R$ 5.939,01	R$ 7.256,27	
		02.04	IMPERMEABILIZAÇÕES						R$ 5.482,30
		02.04.01	IMPERMEABILIZAÇÕES						R$ 5.482,30
SINAPI 05/2022	98546	02.04.01.02	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	30,00	R$ 103,30	R$ 3.098,90	R$ 3.786,23	
SINAPI 05/2022	98565	02.04.01.03	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFICIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	m²	30,00	R$ 46,27	R$ 1.388,18	R$ 1.696,07	
		02.05	ESQUADRIAS DE MADEIRA						R$ 17.521,18
		02.05.01	PORTAS E FECHADURAS						R$ 17.521,18
SINAPI 05/2022	90846	02.05.01.01	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ud	11,00	R$ 1.303,68	R$ 14.340,50	R$ 17.521,18	
		02.06	ESQUADRIAS ALUMÍNIO E VIDRO						R$ 47.284,35
		02.06.01	PORTAS E JANELAS						R$ 47.284,35
SINAPI 05/2022	102168	02.06.01.01	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m²	32,04	R$ 463,94	R$ 14.864,76	R$ 18.161,72	
SINAPI 05/2022	94569	02.06.01.02	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	32,04	R$ 635,48	R$ 20.360,81	R$ 24.876,79	
SINAPI 05/2022	102185	02.06.01.04	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	ud	1,00	R$ 3.475,08	R$ 3.475,08	R$ 4.245,84	
02.07	401.04		REVESTIMENTOS						R$ 43.885,00
		02.07.01	PAREDES INTERNAS - EXTERNAS - FORRO						R$ 43.885,00

M. Felipe

Brioschi Engenharia

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 499
Assinatura

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR
Projeto : UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO
Local: RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA

Data: 29/08/2022
Área: 129,20 m²
BDI: 22,179752168%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
SINAPI 05/2022	87905	02.07.01.01	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	m²	700,00	R$ 8,26	R$ 5.779,62	R$ 7.061,53	
SINAPI 05/2022	87884	02.07.01.02	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	240,00	R$ 8,30	R$ 1.991,09	R$ 2.432,71	
SINAPI 05/2022	87775	02.07.01.03	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	m²	460,00	R$ 51,99	R$ 23.917,61	R$ 29.222,47	
SINAPI 05/2022	87242	02.07.01.04	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF 06/2014	m²	20,00	R$ 211,50	R$ 4.230,07	R$ 5.168,29	
		02.08	PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS						R$ 55.146,11
		02.08.01	PISO CERÂMICO						R$ 51.480,85
SINAPI 05/2022	96995	02.08.01.01	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	36,06	R$ 46,97	R$ 1.693,58	R$ 2.069,21	
SINAPI 05/2022	97087	02.08.01.02	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF 09/2021	m²	129,20	R$ 2,62	R$ 338,96	R$ 414,14	
SINAPI 05/2022	100324	02.08.01.03	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF 07/2019	m³	12,92	R$ 96,58	R$ 1.247,87	R$ 1.524,65	
SINAPI 05/2022	87630	02.08.01.05	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF 07/2021	m²	129,20	R$ 34,03	R$ 4.396,20	R$ 5.371,26	
SINAPI 05/2022	87262	02.08.01.06	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF 06/2014	m²	240,08	R$ 143,53	R$ 34.458,73	R$ 42.101,59	
		02.08.02	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS						R$ 3.665,26
SINAPI 05/2022	98689	02.08.02.01	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	9,10	R$ 110,76	R$ 1.007,93	R$ 1.231,48	
SINAPI 05/2022	88650	02.08.02.02	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF 06/2014	m	135,13	R$ 14,74	R$ 1.991,96	R$ 2.433,78	
		02.09	PINTURA						R$ 49.384,65
		02.09.01	PAREDES						R$ 49.384,65
SINAPI 05/2022	88497	02.09.01.01	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	483,26	R$ 17,94	R$ 8.669,10	R$ 10.591,89	
SINAPI 05/2022	95622	02.09.01.02	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 COR - FOLHA SECA - SUVINIL	m²	244,01	R$ 14,37	R$ 3.507,59	R$ 4.285,57	
SINAPI 05/2022	95622	02.09.01.03	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 COR - RIO PAINE - SUVINIL	m²	239,25	R$ 14,37	R$ 3.439,17	R$ 4.201,97	
SINAPI 05/2022	88496	02.09.01.04	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	240,08	R$ 29,98	R$ 7.196,93	R$ 8.793,19	
SINAPI 05/2022	88488	02.09.01.05	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 - BRANCO NEVE	m²	240,08	R$ 16,02	R$ 3.845,65	R$ 4.698,60	
SINAPI 05/2022	88431	02.09.01.06	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF 06/2014	m²	190,00	R$ 20,47	R$ 3.889,91	R$ 4.752,68	
SINAPI 05/2022	88485	02.09.01.07	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m	673,26	R$ 2,77	R$ 1.866,28	R$ 2.280,21	
SINAPI 05/2022	102193	02.09.01.08	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m	41,58	R$ 2,05	R$ 85,21	R$ 104,11	
SINAPI 05/2022	102197	02.09.01.09	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	m	41,58	R$ 31,68	R$ 1.317,25	R$ 1.609,42	
SINAPI 05/2022	102229	02.09.01.10	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF 01/2021	m	41,58	R$ 22,63	R$ 941,01	R$ 1.149,73	
SINAPI 05/2022	100719	02.09.01.11	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020 P	m²	125,00	R$ 9,68	R$ 1.210,28	R$ 1.478,71	
SINAPI 05/2022	100751	02.09.01.12	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	m²	125,00	R$ 35,61	R$ 4.451,29	R$ 5.438,57	
		02.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R$ 17.912,13
		02.10.01	ELÉTRICA						R$ 17.912,13
SINAPI 05/2022	91856	02.10.01.01	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	58,00	R$ 12,62	R$ 732,11	R$ 894,48	

Brioschi Engenharia

PM FAZENDA RIO GRANDE
SOO
Folha nº
Assinatura

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	Data:	29/08/2022
Projeto :	UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO	Área: 129,20 m²	
Local:	RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA	BDI:	22,17952168%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c=a.b)	parcial (c=a.b)+BDI	subtotal
SINAPI 05/2022	91854	02.10.01.02	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	220,00	R$ 9,60	R$ 2.112,66	R$ 2.581,24	
SINAPI 05/2022	101883	02.10.01.04	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	1,00	R$ 746,96	R$ 746,96	R$ 912,64	
SINAPI 05/2022	93654	02.10.01.05	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	ud	5,00	R$ 13,90	R$ 69,50	R$ 84,91	
SINAPI 05/2022	93665	02.10.01.08	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	ud	3,00	R$ 76,59	R$ 229,76	R$ 280,72	
SINAPI 05/2022	91926	02.10.01.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	750,00	R$ 4,00	R$ 2.999,70	R$ 3.665,03	
SINAPI 05/2022	91928	02.10.01.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	100,00	R$ 6,47	R$ 647,46	R$ 791,07	
SINAPI 05/2022	91932	02.10.01.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	100,00	R$ 14,57	R$ 1.457,28	R$ 1.780,50	
SINAPI 05/2022	91953	02.10.01.14	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	7,00	R$ 29,20	R$ 204,37	R$ 249,69	
SINAPI 05/2022	91993	02.10.01.16	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	PT	3,00	R$ 46,11	R$ 138,34	R$ 169,03	
SINAPI 05/2022	92001	02.10.01.17	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	20,00	R$ 34,00	R$ 679,93	R$ 830,74	
ORCAMENTO 01-SMU		02.10.01.18	LUMINÁRIA TIPO PAINEL LED DE SOBREPOR - 24 W, LUZ BRANCO FRIO QUADRADO BIVOLT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	ud	49,00	R$ 73,91	R$ 3.621,76	R$ 4.425,05	
SINAPI 05/2022	20111	02.10.01.19	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	ud	10,00	R$ 6,69	R$ 66,92	R$ 81,77	
SINAPI 05/2022	2510	02.10.01.20	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	ud	1,00	R$ 53,60	R$ 53,60	R$ 65,49	
SINAPI 05/2022	98307	02.10.01.21	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	ud	6,00	R$ 58,97	R$ 353,85	R$ 432,33	
SINAPI 05/2022	92866	02.10.01.22	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	62,00	R$ 8,81	R$ 546,28	R$ 667,45	
		02.11	INSTALAÇÕES HIDRO-SANIT. E ÁGUAS PLUVIAIS						R$ 12.318,78
		02.11.01	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						R$ 9.394,45
SINAPI 05/2022	86903	02.11.01.01	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	3,00	R$ 333,25	R$ 999,76	R$ 1.221,51	
SINAPI 05/2022	86885	02.11.01.02	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	3,00	R$ 10,25	R$ 30,74	R$ 37,56	
SINAPI 05/2022	86883	02.11.01.03	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	3,00	R$ 11,15	R$ 33,44	R$ 40,86	
SINAPI 05/2022	38643	02.11.01.04	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	ud	3,00	R$ 90,51	R$ 271,52	R$ 331,74	
SINAPI 05/2022	100853	02.11.01.05	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. PRESSMATIC AF_01/2020	ud	3,00	R$ 258,53	R$ 775,59	R$ 947,61	
SINAPI 05/2022	95544	02.11.01.06	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	ud	3,00	R$ 69,67	R$ 209,00	R$ 255,35	
SINAPI 05/2022	95547	02.11.01.07	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	ud	3,00	R$ 53,71	R$ 161,12	R$ 196,86	
SINAPI 05/2022	89987	02.11.01.08	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	ud	2,00	R$ 83,76	R$ 167,53	R$ 204,69	
SINAPI 05/2022	89356	02.11.01.09	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	120,00	R$ 22,17	R$ 2.659,93	R$ 3.249,90	
SINAPI 05/2022	89408	02.11.01.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	10,00	R$ 6,92	R$ 69,20	R$ 84,55	
SINAPI 05/2022	90373	02.11.01.11	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	2,00	R$ 16,48	R$ 32,97	R$ 40,28	
SINAPI 05/2022	89395	02.11.01.12	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	4,00	R$ 12,63	R$ 50,53	R$ 61,74	
SINAPI 05/2022	89383	02.11.01.13	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	4,00	R$ 6,97	R$ 27,88	R$ 34,06	
SINAPI 05/2022	89381	02.11.01.14	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	1,00	R$ 15,13	R$ 15,13	R$ 18,48	
SINAPI 05/2022	3148	02.11.01.15	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	ud	2,00	R$ 16,75	R$ 33,50	R$ 40,93	

Brioschi Engenharia

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 501
Assinatura

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	Data:	29/08/2022
Projeto :	UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO	Área: 129,20 m²	
Local:	RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA	BDI:	22,179752168%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
SINAPI 05/2022	122	02.11.01.16	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	ud	2,00	R$ 75,41	R$ 150,82	R$ 184,27	
SINAPI 05/2022	20083	02.11.01.17	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	ud	2,00	R$ 85,44	R$ 170,87	R$ 208,77	
SINAPI 05/2022	3767	02.11.01.18	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	ud	5,00	R$ 1,60	R$ 8,02	R$ 9,80	
SINAPI 05/2022	89711	02.11.01.19	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	6,00	R$ 21,08	R$ 126,46	R$ 154,51	
SINAPI 05/2022	89712	02.11.01.20	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	12,00	R$ 32,18	R$ 386,10	R$ 471,74	
SINAPI 05/2022	89714	02.11.01.21	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	6,00	R$ 62,10	R$ 372,62	R$ 455,26	
SINAPI 05/2022	89726	02.11.01.22	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	ud	2,00	R$ 7,93	R$ 15,86	R$ 19,38	
SINAPI 05/2022	89724	02.11.01.23	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	ud	14,00	R$ 11,46	R$ 160,50	R$ 196,10	
SINAPI 05/2022	89708	02.11.01.24	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	ud	3,00	R$ 78,80	R$ 236,41	R$ 288,85	
SINAPI 05/2022	97897	02.11.01.25	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	ud	2,00	R$ 261,78	R$ 523,55	R$ 639,67	
		02.11.02	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO						R$ 2.924,33
SINAPI 05/2022	101909	02.11.02.01	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE 6 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	ud	3,00	R$ 209,76	R$ 629,28	R$ 768,86	
SINAPI 05/2022	97599	02.11.02.02	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	ud	13,00	R$ 28,25	R$ 367,31	R$ 448,78	
SINAPI 05/2022	39624	02.11.02.03	BARRA ANTIPANICO DUPLA, PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA	PAR	1,00	R$ 1.250,19	R$ 1.250,19	R$ 1.527,48	
SINAPI 05/2022	37556	02.11.02.04	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	ud	3,00	R$ 12,59	R$ 37,78	R$ 46,16	
SINAPI 05/2022	37539	02.11.02.05	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	ud	10,00	R$ 10,89	R$ 108,90	R$ 133,05	
		02.12	COBERTURA						R$ 115.398,78
		02.12.01	ESTRUTURA E TELHAS						R$ 94.046,77
SINAPI 05/2022	92580	02.12.01.01	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	129,20	R$ 64,82	R$ 8.374,14	R$ 10.231,50	
SINAPI 05/2022	94216	02.12.01.02	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ÇAMENTO. AF_07/2019	m²	240,08	R$ 278,47	R$ 66.854,41	R$ 81.682,55	
SINAPI 05/2022	94451	02.12.01.03	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ÇAMENTO. AF_07/2019	m	20,16	R$ 86,59	R$ 1.745,56	R$ 2.132,72	
		02.12.02	ÁGUAS PLUVIAIS						R$ 21.352,01
SINAPI 05/2022	94229	02.12.02.01	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	52,50	R$ 214,97	R$ 11.285,85	R$ 13.789,03	
SINAPI 05/2022	100327	02.12.02.02	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO ÇAMENTO. AF_07/2019	m	54,00	R$ 72,28	R$ 3.903,11	R$ 4.768,82	
SINAPI 05/2022	89578	02.12.02.03	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	m	17,50	R$ 56,84	R$ 994,63	R$ 1.215,23	
SINAPI 05/2022	89584	02.12.02.04	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	un	10,00	R$ 50,70	R$ 506,98	R$ 619,43	
SINAPI 05/2022	97897	02.12.02.05	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	ud	3,00	R$ 261,78	R$ 785,33	R$ 959,51	
		03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R$ 28.451,72
		03.01.01	CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E PISOS EXTERNOS						R$ 23.435,48
SINAPI 05/2022	100324	03.01.01.01	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m³	24,70	R$ 96,58	R$ 2.385,63	R$ 2.914,76	

Brioschi Engenharia

PM FAZENDA RIO GRANDE
502
Folha nº
Assinatura

ORÇAMENTO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	Data:	29/08/2022
Projeto :	UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO	Área: 129,20 m²	
Local:	RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA	BDI:	22,179752168%

REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI	subtotal
SINAPI 05/2022	94275	03.01.02.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	m	60,52	R$ 45,57	R$ 2.757,88	R$ 3.369,57	
SINAPI 05/2022	92396	03.01.02.03	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m	247,00	R$ 56,85	R$ 14.040,91	R$ 17.155,15	
		03.01.02	PAISAGISMO						R$ 5.012,23
SINAPI 05/2022	98504	03.01.02.01	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	66,34	R$ 10,03	R$ 665,30	R$ 812,87	
SINAPI 05/2022	98520	03.01.02.02	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m²	66,34	R$ 6,23	R$ 413,11	R$ 504,73	
SINAPI 05/2022	38639	03.01.02.03	PLANTIO DE MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H=*50,0*CM	ud	8,00	R$ 100,36	R$ 802,85	R$ 980,92	
ORCAMENTO 04-SMU		03.01.02.04	PLANTIO DE MUDA DE PALMEIRA CICA REVOLUTA - H=*150,0*CM	ud	4,00	R$ 202,95	R$ 811,80	R$ 991,86	
ORCAMENTO 05-SMU		03.01.02.05	PLANTIO DE MUDA DE PODOCARPO - H=*150,0*CM	ud	8,00	R$ 40,25	R$ 322,03	R$ 393,45	
SINAPI 05/2022	10826	03.01.02.06	PLANTIO DE MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA VERDE - H= *50 A 70*CM	ud	26,00	R$ 41,82	R$ 1.087,26	R$ 1.328,41	
							PREÇO GLOBAL		R$ 654.504,64

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Marcelo Leal Brioschi
Engº Civil - CREA PR 32625/D

M. Felipe

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 309
Assinatura

Brioschi Engenharia

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	Área: 129,20 m²	Ordem de Serviço:
Obra :	UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO	Licitação:	
Local:	RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA	Contrato:	Prazo Execução: 270 dias
Empresa:			

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		TOTAL ITEM R$	DIAS CONTRATO INICIAL 30	60	90	120	150	180	210	240	270
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	R$ 42.500,01	R$ 42.500,01								
		%	6,493%	100%								
2.1	FUNDAÇÃO	R$	R$ 55.117,43	R$ 13.779,36	R$ 41.338,07							
		%	8,421%	25%	75%							
2.2	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	R$	R$ 88.775,80		R$ 17.755,16	R$ 44.387,90	R$ 26.632,74					
		%	13,564%		20%	50%	30%					
2.3	ALVENARIA E FORRO	R$	R$ 75.326,40			R$ 26.364,24	R$ 26.364,24	R$ 18.831,60	R$ 3.766,32			
		%	11,509%			35%	35%	25%	5%			
2.4	IMPERMEABILIZAÇÕES	R$	R$ 5.482,30		R$ 2.741,15	R$ 2.741,15						
		%	0,838%		50%	50%						
2.5	ESQUADRIAS DE MADEIRA	R$	R$ 17.521,18						R$ 14.016,95	R$ 3.504,24		
		%	2,677%						80%	20%		
2.6	ESQUADRIAS ALUMÍNIO E VIDRO	R$	R$ 47.284,35						R$ 11.821,09	R$ 26.006,39	R$ 9.456,87	
		%	7,224%						25%	55%	20%	
2.7	REVESTIMENTOS	R$	R$ 43.885,00				R$ 6.582,75	R$ 6.582,75	R$ 15.359,75	R$ 10.971,25	R$ 4.388,50	
		%	6,705%				15%	15%	35%	25%	10%	
2.8	PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	R$	R$ 55.146,11					R$ 11.029,22	R$ 19.301,14	R$ 16.543,83	R$ 8.271,92	
		%	8,426%					20%	35%	30%	15%	
2.9	PINTURA	R$	R$ 49.384,65					R$ 4.938,47	R$ 7.407,70	R$ 17.284,63	R$ 17.284,63	R$ 2.469,23
		%	7,545%					10%	15%	35%	35%	5%
2.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$	R$ 17.912,13			R$ 895,61	R$ 4.478,03	R$ 4.478,03	R$ 2.686,82	R$ 2.686,82	R$ 1.791,21	R$ 895,61
		%	2,737%			5%	25%	25%	15%	15%	10%	5%
2.11	INSTALAÇÕES HIDRO-SANIT. E ÁGUAS PLUVIAIS	R$	R$ 12.318,78			R$ 1.231,88	R$ 3.079,70	R$ 3.079,70	R$ 1.231,88	R$ 1.231,88	R$ 1.231,88	R$ 1.231,88
		%	1,882%			10%	25%	25%	10%	10%	10%	10%
2.12	COBERTURA	R$	R$ 115.398,78				R$ 92.319,03	R$ 23.079,76				
		%	17,631%				80%	20%				
3.1	CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E PISOS EXTERNOS	R$	R$ 23.439,48		R$ 2.343,95	R$ 2.343,95	R$ 3.515,92	R$ 3.515,92	R$ 3.515,92	R$ 3.515,92	R$ 2.343,95	R$ 2.343,95
		%	3,581%		10%	10%	15%	15%	15%	15%	10%	10%
3.2	PAISAGISMO	R$	R$ 5.012,23									R$ 5.012,24
		%	0,766%									100%
	VALOR TOTAL MENSAL(R$)			R$ 56.279,37	R$ 64.178,33	R$ 77.964,72	R$ 162.972,40	R$ 75.535,44	R$ 79.107,56	R$ 81.744,96	R$ 44.768,95	R$ 11.952,90
	TOTAL DO MÊS (%)			8,60%	9,81%	11,91%	24,90%	11,54%	12,09%	12,49%	6,84%	1,83%
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)			8,60%	18,41%	30,32%	55,22%	66,76%	78,85%	91,34%	98,18%	100,00%
	TOTAIS ACUMULADOS (R$)			R$ 56.279,37	R$ 120.457,70	R$ 198.422,42	R$ 361.394,82	R$ 436.930,27	R$ 516.037,83	R$ 597.782,79	R$ 642.551,74	R$ 654.504,64

Adelson Luiz Klem
Eng. Civil CREA-MS 1.064/D

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Marcelo Leal Brioschi
Eng. Civil - CREA PR 32625/D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 504
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0053133/2022

Organograma de origem: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações

Organograma de destino: 014.002.027 - RT Adelson

Usuário de origem: rozana.ap

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0053133/2022	Memorando	570/2022	09/11/2022 15:37	☐	☐

Obs. do andamento: Encaminho em anexo as propostas de preços das proponentes para análise e parecer do engenheiro civil conforme especificado no edital da Tomada de Preço 06/2022.
Peço a gentileza de retomar no prazo máximo de dois dias.
Obrigada

Súmula: Abertura de licitação de ampliação e reforma da UPA

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 15:37:44

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
Processo Administrativo nº 209/2022
Protocolo nº 53133/2022
Tipo: Menor Preço - Global

Assunto: Análise das Propostas de Preço.

Parecer Técnico

Conforme o edital desta tomada de preços, os serviços deverão atender a demanda da Administração, e atenderão o propósito do objeto desse pleito: Contratação de empresa para reforma e ampliação do Prédio de Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, conforme planilha se serviços e memorial descritivo.

Os serviços demandam de empresa qualificada e, responsável técnico com capacidade técnica comprovada nos órgãos competentes, conforme o que se pede no edital, assim foi identificado dos concorrentes:

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA: a empresa CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita com o CNPJ nº 34.321.915/0001-10, identifica-se até a data de 21/10/2022, na documentação apresentada, conforme Edital, as planilhas de preço para a execução dos serviços referente a esta tomada de preços conforme Edital que está relacionada às condições para a qualificação das planilhas apresentadas.

Através da análise das planilhas e, os apontamentos registrados em Ata identificados pelos concorrentes, a empresa CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, nos autos, com base no Edital, O que torna a planilha **CLASSIFICADA,** para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa tomada de preços.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 506
Assinatura

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA: a empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, inscrita com o CNPJ nº 04.646.967/0001-50, identifica-se até a data de 21/10/2022, na documentação apresentada, conforme Edital, as planilhas de preço para a execução dos serviços referente a esta tomada de preços conforme Edital que está relacionada às condições para a qualificação das planilhas apresentadas.

Através da análise das planilhas e, os apontamentos registrados em Ata identificados pelos concorrentes, a empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, nos autos, com base no Edital, O que torna a planilha **CLASSIFICADA,** para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa tomada de preços.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2022.

Adelson Luiz Klem

Assinado de forma digital por Adelson Luiz Klem
Dados: 2022.11.11 08:53:33 -03'00'

Adelson Luiz Klem
Engº Civil – CREA-MS 1.064 / D
Matrícula 354.106

RE: JULGAMEMNTO DE HABILITAÇÃO TP 06/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Sex, 11/11/2022 10:41
Para: Guilherme Cansian <guilherme@construtoracans.com.br>

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 04
Assinatura

1 anexos (160 KB)
15_-_Julgamento_de_Classificacao_TP_006-2022_assinado.pdf;

Prezados licitantes,
Encaminho cópia do Julgamento das propostas de preço, o qual será publicado na data de hoje no Diário Oficial do Município.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para que seja realizado o comunicado de abertura das propostas.

Atte:
Rozana Aparecida da Silva
Presidente de Licitações
Portaria 242/2022

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 7 de novembro de 2022 15:22
Para: Guilherme Cansian <guilherme@construtoracans.com.br>
Assunto: RE: JULGAMEMNTO DE HABILITAÇÃO TP 06/2022

Boa tarde,
Encaminho aviso de abertura das propostas de preço, conforme em anexo.
Qualquer dúvida estou a disposição.
Atte:
Rozana

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Licitações Fazenda Rio Grande
Enviado: quinta-feira, 27 de outubro de 2022 14:07
Para: Guilherme Cansian <guilherme@construtoracans.com.br>
Assunto: JULGAMEMNTO DE HABILITAÇÃO TP 06/2022

Prezados licitantes,

Encaminho cópia do Julgamento de Habilitação o qual já se encontra publicado no Diário Oficial do Município - Edição nº 216/2022 de 26 de outubro de 2022.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para que seja realizado o comunicado de abertura das propostas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Atenciosamente,
Rozana Aparecida da Silva
Presidente/Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8532

RE: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 06/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Sex, 11/11/2022 10:43
Para: Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>

Prezados licitantes,
Encaminho cópia do Julgamento das propostas de preço, o qual será publicado na data de hoje no Diário Oficial do Município.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para que seja realizado demais tramites.

Atte:
Rozana Aparecida da Silva
Presidente de Licitações
Portaria 242/2022

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 7 de novembro de 2022 15:19
Para: Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>
Assunto: RE: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 06/2022

Boa tarde,
Encaminho aviso de abertura das propostas de preço, conforme em anexo.
Qualquer dúvida estou a disposição.
Atte:
Rozana

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 27 de outubro de 2022 16:52
Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: RE: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 06/2022

Olá boa tarde

Segue em anexo o termo de renúncia.

Att
Gustavo Oliveira
Brioschi Engenharia LTDA

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 27 de outubro de 2022 14:10
Para: Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>
Assunto: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 06/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Prezados licitantes,

Encaminho cópia do Julgamento de Habilitação o qual já se encontra publicado no Diário Oficial do Município - Edição nº 216/2022 de 26 de outubro de 2022.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para que seja realizado o comunicado de abertura das propostas.

Atenciosamente,
Rozana Aparecida da Silva
Presidente/Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8532

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento de Classificação das Propostas de Preço da Tomada de Preços nº 006/2022, o qual tem como objeto **"Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo"**, conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 34.321.915/0001-10, resultou **CLASSIFICADA** com o valor de R$ 637.976,75 (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

A Proposta de Preços da proponente **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50, resultou **CLASSIFICADA** com o valor de R$ 654.504,64 (seiscentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

As propostas de Preço, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixadas nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 11/11/2022 10:24:30-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Suplente Comissão Permanente de Licitação
Portaria 242/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0053133/2022

Organograma de origem: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações

Organograma de destino: 003.001.017 - Secretário Municipal de Saúde

Usuário de origem: rozana.ap

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0053133/2022	Memorando	570/2022	22/11/2022 14:33	☐	☐

Obs. do andamento: Segue anexo fase interna e externa do processo licitatório para análise do secretário, para fins de homologação, após retornar. Obrigada

Súmula: Abertura de licitação de ampliação e reforma da UPA

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 14:33:35

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022
PROTOCOLO Nº. 53133/2022
Processo Administrativo nº. 209/2022

À Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando o teor do Art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano para parecer de regularidade procedimental do procedimento licitatório para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 22/11/2022 14:56:03-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 515
Assinatura

Protocolo: 53133/2022- TP 006-2022 – Ampliação e Reforma da UPA

Interessado: Pregoeiro

A secretaria de saúde em análise do TP 006-2022 referente a reforma e ampliação da upa esta de acordo com os trâmites realizados e solicita a homologação do processo em questão.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de novembro de 2022.

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2022.11.22 16:34:27 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0053133/2022

Organograma de origem: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: rozana.ap

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0053133/2022	Memorando	570/2022	22/11/2022 16:59	☐	☐

Obs. do andamento: Encaminho autos para análise e parecer quanto a homologação da Tomada de Preço 06/2022. Obrigada

Súmula: Abertura de licitação de ampliação e reforma da UPA

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 16:59:25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N. 804/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 116 Assinatura

Processo nº 53133/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 06/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da ampliação e reforma da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hrs.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria Solicitante, informando a descrição da obra a ser executada.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com a legislação, foram aprovados.

Igualmente, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em obediência à legislação pertinente. O edital de licitação encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria, inexistindo impugnação.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participante relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão Permanente de Licitações, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93. Não foram apresentados recursos e foi declarado o vencedor.

Houve aprovação dos índices de qualificação econômica foram submetidos a contador do Município, o qual os aprovou, eis que cumpridas as exigências do Edital, bem como análise da documentação técnica de habilitação pelo Engenheiro Civil fiscal da obra, sendo que as duas participantes foram habilitadas. Também consta Parecer Técnico do mesmo profissional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 317 Assinatura

de engenharia acerca da análise das propostas, informando que ambas as propostas cumpriram os requisitos do instrumento convocatório. O Secretário Municipal de Planejamento Urbano apresentou manifestação favorável à homologação.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda a ausência de irregularidades frente à legislação pertinente, havendo somente a observação quanto à participação de uma única empresa, cabe agora, à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0053133/2022

Organograma de origem: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

Usuário de origem: rozana.ap

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0053133/2022	Memorando	570/2022	23/11/2022 16:53	☐	☐

Obs. do andamento: Encaminho autos para autorização do Sr. Prefeito quanto a homologação da Tomada de Preço 06/2022.

Súmula: Abertura de licitação de ampliação e reforma da UPA

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 16:53:51

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 119
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **Tomada de Preço n.º 006/2022,** a qual tem como objeto a **"Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo"**, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 34.321.915/0001-10, vencedora do certame com o valor global de **R$ 637.976,75 (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 804/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2022
PROTOCOLO SM08/2022 - Processo Administrativo nº. 264/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para Atendimento as Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Sra. Aparecida e dos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 15/11/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 15/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de novembro de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **Tomada de Preço nº 006/2022**, a qual tem como objeto a **"Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h**, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 34.321.916/0001-10, vencedora do certame com o valor global de R$ 637.976,75 (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 804/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

CODEF- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados, nos termos do art 124, § 1º, I da Lei 6.404/76, e sendo pelo art 12 do Estatuto Social da Companhia, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 07 de dezembro de 2022, às 10:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Fazenda Rio Grande sito à Rua Jacarandá, 82 em Fazenda Rio Grande/PR, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Encerramento do exercício de 2022
b) Processos em andamento na Justiça Comum e Tribunal de Contas
c) Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2022

DIEGO FERNANDES PLYTOVANICZ
Presidente do Conselho de Administração da
Companhia de Desenvolvimento de
Fazenda Rio Grande

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820-000 CNPJ 97.422.960/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7708 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

CONVITE AOS MÚSICOS FAZEDENSES

Convidamos cordialmente aos músicos desta municipalidade que possuem constituição jurídica para participar mediante triagem de inexigibilidade para apresentação cultural no evento "Natal Luz", que será realizado entre os dias 15 e 18 de dezembro. Para abertura do processo, solicitamos a entrega dos seguintes documentos:

- Proposta de show (deverá constar nome da empresa, CNPJ, nome do representante legal, data do show, duração mínima do show, valor);
- Portifólio, para comprovação de reconhecimento da atuação no mercado (recortes de jornal, fotos, mídia, internet, valor de shows e ingressos vendidos, quantidade de seguidores, Os identificados nas redes sociais, e a existência de fã-clubes, entre outros evidências de aprovação e sucesso do artista);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, comprovando que a atividade é condizente com o objeto solicitado;
- Registro Comercial ou Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado ou com a última alteração em vigor;
- Carta de Exclusividade (registrada em cartório);
- Comprovação de valores - nota fiscal, contrato celebrado com outra entidade pública, etc;
- Dados Bancários (de titularidade da empresa);

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820-000 CNPJ 97.422.960/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7708 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Os artistas que atenderem aos requisitos acima e desejam participar deste processo devem entregar a documentação completa até às 17h do dia 29/11/2022, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, sito à rua Jacarandá, 82, sala 12 do Shopping Castello.

Para mais informações, entre em contato pelos meios:

Telefone: (41) 3608 7708.
E-mail: culturafazenda@gmail.com
WhatsApp: (41) 3608 7713.

Atenciosamente,

Odir Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 6294/2022

Odair Rodrigues dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022

Natanael Ferreira Coutinho
Diretor Geral de Cultura
Decreto nº 6419/2022

Memorando 131/2022 - SMC

Fazenda Rio Grande, 24 de Novembro de 2022.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

MTF – Mármore e Granitos CNPJ:04.339.562/0001-15, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Aparelhamento, Britamento e Outros trabalhos em pedras, granitos e mármore, a ser implantada à Rua Vitório Benjamin Mocelin nº299, Roça Grande, Colombo/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

MOINHO RIO NEGRO LTDA, CNPJ 80.139.157/0003-01, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 27/11/2021, para Posto de abastecimento de Combustíveis e Lavagem de Veículos, LO 26370, Instalada na Av. Iraí, 836, Pinhais – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 221/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR, em 24/11/2022, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 110/2022, cujo objeto é o *Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Concreto FCK 25,0 DCM 19 Slump 140, com serviço de bombeamento estacionário, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*, em favor da seguinte empresa: COMPENSA MINERADORA LTDA. - (CNPJ N.º 18.816.898/0002-17) – Vencedora do Item n.º 01, perfazendo o Valor Total de R$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

União da Vitória/PR, 24 de novembro de 2022.
BACHIR ABBAS
Prefeito

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MTF – Mármore e Granitos CNPJ: 04.339.562/0001-15 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 28/03/2023, para Aparelhamento, Britamento e Outros trabalhos em pedras, granitos e mármore, instalada na Rua Vitório Benjamin Mocelin nº299, Roça Grande, Colombo/PR.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 198/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17742/2022

Objeto: Aquisição de uma pá carregadeira através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 14.930 de 21/12/2021, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para análise de impugnação ao edital apresentada através do processo administrativo nº. 21111/2022. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
24 de novembro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2022
PROTOCOLO 58608/2022 - Processo Administrativo nº. 264/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para Atendimento as Unidades da Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Sra. Aparecida e dos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/11/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 15/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 24 de novembro de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE ERRATA N.º 01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 185/2022
PROCESSO N.º 402/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 (um) veículo utilitário, modelo pick-up (picape), tipo camionete, capacidade mínima de 02 (dois) lugares, novo, zero quilômetro, com primeiro emplacamento para o município de Pato Branco – PR, com fabricação/modelo 2022/2022 ou superior para atender a Emenda Impositiva nº 09/2020 e PL 186/2020. Veículo destinado a contemplar às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
ERRATA: Diante da manifestação do setor de Planejamento de Contratações, altera-se o descritivo do item nº 01, constante no item 2.1 do Anexo I do Edital. As demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalteradas.
NOVA DATA DE ABERTURA: 12 de dezembro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. Considerando a alteração informada, o edital passa a vigorar nos termos do Edital Retificado que pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. *Pregoeira – Naudieri Provensi.*

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná.
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. º 20/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 257/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CMEI LEONICE MARTINS HIRSCH (LOTE 01), ESCOLA CLEMENTINA LONA COSTA (LOTE 02), ESCOLA VITÓRIA FERNANDES (LOTE 03) E ESCOLA ANTONIETA MONTANARI (LOTE 04), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.
VALORES GLOBAIS MÁXIMOS ADMITIDOS:
Lote 01 CMEI Leonice Martins Hirsch: R$ 733.832,45 (Setecentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Lote 02 Escola Clementina Lona Costa: R$ 649.999,23 (Seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos).
Lote 03 Escola Vitória Fernandes: R$ 374.361,29 (Trezentos e setenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).
Lote 04 Escola Antonieta Montanari: R$ 437.017,99 (Quatrocentos e trinta e sete mil dezesseis reais e sessenta e nove centavos).
DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia 15/12/2022 às 14h00min.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.
Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.
E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
Site: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* – Link: *PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*
União da Vitória/PR, 23 de novembro de 2022.
BACHIR ABBAS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná.
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. º 21/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 259/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NOS TRECHOS: 1. BELA VISTA/SANTA MARIA, 2. SÃO CRISTÓVÃO E 3. GUABIROBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, CONFORME CONVÊNIO Nº 206/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.900.702,25 (Um milhão novecentos mil setecentos e dois reais e vinte e cinco centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.
DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia 16/12/2022 às 14h00min.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.
Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.
E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
Site: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* – Link: *PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*
União da Vitória/PR, 23 de novembro de 2022.
BACHIR ABBAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA torna público que irá requerer ao IAT a Licença Prévia para atividade de Loteamento Residencial Vivendas dos Poetas, a ser instalado no município de Telêmaco Borba/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 198/2022
Processo n.º: 470/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E LI DO EDITAL.
Emissão: 24 de novembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 08 de dezembro de 2022, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigeto@pmcgs.pr.gov.br, felipe.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.pordeus@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.
RAFAEL CARLOS BERLEZE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preço n.º 006/2022, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 34.321.915/0001-10, vencedora do certame com o valor global de R$ 637.978,75 (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 604/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2022.
Marco Antônio Marconde» Silva
Prefeito Municipal

Curitiba, 17 de novembro de 2022.
CLUNY Participações Societárias S/A
Subsidiária: Konflouer Engenharia e Indústria Ltda.
Rua João Ferreira Sobrinho, 274 - CJC - Curitiba – Pr - CEP 81460-035

A/C srs.
1. Alessandro Do Rosário; 2. Eduardo Machado Perin; 3. Vitorino Torquato Carneiro; 4. Sydnei Martins Lechata. ***REF.: Convocação da AGE.*** Prezados Srs., Pela presente e na forma do artigo 1029 do Código Civil c/c artigo 123, "c", da lei 6404/76, o Notificante vem CONVOCAR a administração e os acionistas para comparecerem em assembleia geral extraordinária a se realizar no dia 09/12/2022 às 16:00 horas em primeira convocação, na sede do escritório, na Avenida Visconde de Guarapuava, 2764, Edifício MidWork – Auditório, Centro, Curitiba – Pr, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: - Suspensão de efeitos das atas n. 02/04/2022 e 09/06/2022 (certidões em anexo); - remuneração do acionista ALESSANRO pelos serviços prestados e ainda impagos; - práticas indevidas da administração; - escrutínio dos atos de administração realizados após outorga da direção em ata que está com efeitos suspensos; - informações a terceiros (bancos, clientes, fornecedores) sobre a suspensão de atos de administração; - deliberação sobre convalidação de nomeação de administrador e/ou sua substituição; - Situação do objeto da companhia e resoluções convenientes à sua defesa e desenvolvimento (Art. 121 LSA); - Verificar contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas (Art. 122, III, LSA); - Deliberar sobre recusa na apresentação de livros societários obrigatórios e responsabilidades (arts. 100, 104, 105, 158 e 245 da LSA). - Remuneração de acionistas que operam na sociedade (art. 10, "iv", estatuto) e sua interação, bem como justificativas sobre não pagamento de dividendos nos anos de 2018 à 2021, e projeção de 2022; - Acordos de acionistas em vigor; - Proposta de cessão das ações do acionista Alessandro do Rosário; - Outros assuntos de interesse da sociedade. Na forma do artigo 8º, do Estatuto Social e artigo 124 da LSA, esta convocação está sendo divulgada por correspondência, com a respectiva publicação.
Atenciosamente,
Alessandro do Rosário
P/p Natacia Marinho - OAB/PR 61.564

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná.
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. º 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 258/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fonoaudiologia, através da disponibilização do 01 (um) fonoaudiólogo com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).
DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia 14/12/2022 às 14h00min.
Informações adicionais podem ser obtidas no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Castro Alves, n.º 50, Centro, União da Vitória – PR, telefones (42) 3522 2871, (42) 3522 4194, (42) 3522 4967, (42) 3522 4869, (42) 3522 4889, (42) 3522 4439.
E-mail: admsaude.uva@hotmail.com.
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br.
Links: LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
União da Vitória/PR, 24 de novembro de 2022.
BACHIR ABBAS - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 239/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA, em 24/11/2022, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 116/2022, cujo objeto é o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO, DE COBERTURA DE POLICARBONATO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS*, em favor da empresa FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.793.268/0001-10, com o Valor Global de R$ 1.474.999,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais).
União da Vitória/PR, 24 de novembro de 2022.
BACHIR ABBAS
Prefeito

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preço n.º 006/2022, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 34.321.915/0001-10, vencedora do certame com o valor global de RS 637.976,75 (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 804/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

127789/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2022
PROTOCOLO 58608/2022 - Processo Administrativo nº. 264/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para Atendimento as Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Sra. Aparecida e dos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/11/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 15/12/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de novembro de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

127812/2022

Goioerê

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2.022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO PARA IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND ACESSIVEL NA PRAÇA DO JD. MORUMBI, Município de Goioerê-Pr, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.
Valor R$-21.001,09.
Horário: 09:00 horas. Data: 13/12/2022.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Goioerê, 23 de novembro de 2022.

127778/2022

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2.022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JD. ÁGUAS CLARAS (CALÇADAS E BASES PARA PLAYGROUND), no Município de Goioerê-Pr, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.
Valor R$-39.602,65.
Horário: 14:30 horas. Data: 13/12/2022.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Goioerê, 23 de novembro de 2022.

127784/2022

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 241/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para fornecimento de meio fio de concreto pré-moldado a serem aplicados em serviços e obras públicas do Município de Guaíra/PR. LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min. do dia 08/12/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min. do dia 08/12/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 08/12/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 242/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada, de 01 (um) Retroescavadeira e 01 (um) Caminhão modelo VUC, para atendimento das demandas da Diretoria de Agropecuária - SEMAIN, do município de Guaíra/PR, em conformidade com o CONVÊNIO /MAPA Nº 925907/2022 – PLATAFORMA +BRASIL N. 51982/2022; e demais documentações técnicas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min. do dia 08/12/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 08/12/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 08/12/2022

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 24 de novembro de 2022.
Maria José Rodrigues Souza / Pregoeiro (a) / Comissão Permanente de Licitações

127847/2022

Ibema

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, torna público que requereu ao IAT – INSTITUTO ÁGUA E TERRA, a Licença Ambiental Prévia do **LOTEAMENTO IBEMA III**, situado na Rua Pato Branco esquina com Rua Amazonas, Bairro Napoli, na Cidade de Ibema, Estado do Paraná.

127683/2022

Inajá

Prefeitura Municipal de Inajá
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Divisão de Licitação e Compras

Aviso de Licitação
Pregão Presencial 26/2022

Contratação de empresa especializada no ramo artístico, para o fornecimento de serviços na instrução de componentes da Fanfarra Municipal, atendendo ao especificado em edital, podendo ser adquirido pelo endereço eletrônico:
www.inaja.pr.gov.br / Aba Licitações.
Entrega de envelopes: Até às 08h30min - 08 de dezembro de 2022.
Abertura da sessão:
A partir das 09h do mesmo dia.
Maiores informações pelo *e-mail:* licitacao.pminaja@hotmail.com

Em 23 de novembro de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

127579/2022

Itaperuçu

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Data Limite para Abertura de proposta: até 08/12/2022 às 08H15min. Data Para Abertura da Sala de disputa: 08/12/2022 às 09h00min. OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de bens moveis e equipamentos como parte integrante a adesão da Resolução Sesa nº 464/2022 VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: RS 298.506,73 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos e seis reais e setenta e três centavos). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal Bolsa Nacional de Compras

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 823 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

AQUISICAO DE UM MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE SANITARIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA RESOLUCAO SESA N 254/2022, EM ATENDIMENTO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/DEZEMBRO/2022 ÀS 08:30 HORAS

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/DEZEMBRO/2022 ÀS 09:00 HORAS

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil http://www.licitacoes-e.com.br, e no site oficial do Município http://www.assai.pr.gov.br, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3262-8300.(SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 975533)

Assaí, 24 de Novembro de 2022.
EDUARDO NÓBREGA SIMÕES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 52/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0104/2022.

Objeto PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI, no valor máximo estimado de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais). A abertura será no dia 07 de Dezembro de 2022 às 10h00min no endereço eletrônico www.caixa.gov.br. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou licitacao@borrazopolis.pr.gov.br.

Borrazópolis 21 de Novembro de 2022.
DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 114/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna publico que realizara Processo Licitatario, nos termos a seguir: Modalidade: PREGAO ELETRONICO nº114/2022. Tipo de Julgamento: Menor preco Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. R$ 115.659,90 Cento e Quinze Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Nove Reais e Noventa Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 08/12/2022. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Virlato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 23 de novembro de 2022
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2022

Objeto: Aquisição de bens destinados á estruturação da Feira de Produtos Orgânicos, em atendimento ao Convênio nº 287/2022 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) Sessão Pública: 12 de dezembro de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 95.006,70. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net.

Em 22 de novembro de 2022
JANE ANGELI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2022

Objeto: Aquisição veículo zero, quilômetro para utilização dos Programas pertencentes à Secretaria de Assistência Social do município de Cascavel-PR Sessão Pública: 8 de dezembro de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 88.990,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net.

Em 22 de novembro de 2022
JANE ANGELI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2022

Objeto: Aquisição veículo zero quilômetro, carroceria tipo sedan, para uso da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas Sessão Pública: 13 de dezembro de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 101.916,67. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net.

Em 22 de novembro de 2022
JANE ANGELI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 306/2022

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para ampliar a produção e comercialização de produtos da cadeia produtiva de leite da Agricultura Familiar, em atendimento ao Convênio nº 901434/2020 Sessão Pública: 9 de dezembro de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 250.475,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net.

Em 22 de novembro de 2022
JANE ANGELI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 06 de janeiro de 2023, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de de construção de estacionamento em pavimento flexível no Estádio Municipal Albino Turbay no Município de Cianorte. Valor Máximo: R$ 827.600,26 (oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos reais e vinte e seis centavos). Prazo para execução: 04 (quatro) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: http://lp.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Cianorte, 23 de novembro de 2022.
KELLY KAROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 14 de dezembro de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de extensão de rede pública de energia elétrica na Avenida Makio Sato. Valor Máximo: R$ 137.985,43 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Prazo para execução: 02 (dois) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: http://lp.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Cianorte, 23 de novembro de 2022.
KELLY KAROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preço n.º 006/2022, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 34.321.915/0001-10, vencedora do certame com o valor global de R$ 637.976,75 (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 804/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

PROTOCOLO 58608/22 - Processo Administrativo nº. 264/22
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para Atendimento as Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Sra. Aparecida e dos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/11/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 15/12/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de novembro de 2022.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, considerando a aprovação do processo licitatório pela Procuradoria Geral do Município, exarado no parecer jurídico nº 1378/2022, resolve homologar o procedimento licitatório de Concorrência Pública nº 019/2022, referente à contratação de empresa(s) para execução de recape em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no Bairro Itaipu "C" (Lote 01); nos Bairros Jardim São Roque e Jardim Niterói (Lote 02); e nos Loteamentos Jardim Estrela, Jardim Residencial Bela Vista e Jardim Dona Leila (Lote 03), em cumprimento ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos, em favor da empresa Itavel Serviços Rodoviários Ltda., vencedora da licitação para os Lotes 01, 02 e 03, pelo critério de menor preço global. Firmo o presente para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu-PR, 18 de Novembro de 2022.
FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 36
Assinatura

Tomada de Preços: 006/2022
Protocolo Fly nº: 53133/2022
Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

À Coordenação de Contratos

Remetemos a **Tomada de Preços nº 006/2022**, com objeto a "Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 34.321.915/0001-10, vencedora do certame com o valor global de **R$ 637.976,75 (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 25/11/2022 08:25:10-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Rozana Aparecida da Silva
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
Fls. 525
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 28
Número do processo: 0053133/2022

Número do processo: 0053133/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 28 **Número do processo:** 0053133/2022
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 01/12/2022 10:13:13
Parecer: A Diretora de Compras, para análise e manifestação referente aos itens solicitados no edital:

f.4. Para fins de contratação, apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93.

f.5. Manterá, em Fazenda Rio Grande ¿ PR, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Dezembro de 2022.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
Fls 426
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 29
Número do processo: 0053133/2022

Número do processo: 0053133/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 29 **Número do processo:** 0053133/2022
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 01/12/2022 10:35:21
Parecer: Em Tempo
Conforme o descrito, consta pedindo no Termo de Referencia

Visto que não houve pedido de impugnação ou esclarecimento quanto a este item no edital, solicito parecer do responsável técnico

sem mais

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Dezembro de 2022.

Geovana Maria Cordeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
Fls 97
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 30
Número do processo: 0053133/2022

Número do processo: 0053133/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 30 **Número do processo:** 0053133/2022
Local do parecer: 014.002.027 - RT Adelson
Conclusivo: Não **Data e hora:** 01/12/2022 11:46:34
Parecer: Segue parecer em anexo

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Dezembro de 2022.

Adelson Luiz Klem

Compras e Licitações
Fls 428
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

Contrato 143-2022 – ID 3791

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que Cans Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10:

a) Indica como responsável técnico o Sr. André Ricardo Cansian, Engenheiro Civil inscrito no CREA/PR sob nº 61032/D, RG nº 4.103.462-9 CPF nº 82.208.819-91, bem como apresentou como documento comprobatório de vínculo a/o Contrato de Prestação de Serviços entre o responsável Técnico e a empresa, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

b) Indica como engenheira corresponsável técnica Catiane Magrin Araújo, brasileira, solteira, engenheira civil, CPF nº 106.079.629-50.

c) Possui capacidade técnica e operacional através de infraestrutura própria e de parcerias com empresas de fornecimento de equipamentos que são adequados, suficientes e disponíveis quando necessário para a total realização do objeto do contrato.

d) Indica abaixo quadro de pessoal especializado para a condução dos trabalhos relativos à execução do objeto do contrato.

NOME	FUNÇÃO	ÁREA	QUALIFICAÇÃO
André Ricardo Cansian	Diretor Técnico	Técnica	Engº Civil e de Segurança
Luciano Potier Folly	Diretor Administrativo	Administração	Engº de Alimentos
Catiane Magrin Araújo	Engenheira	Técnica	Engª Civil
Dayanne Hellen da Silva	Engenheira	Técnica	Engª Civil
Karinne Maciel	RH / Administrativo	Administração	Contadora
Guilherme Cansian	Comprador	Administração	Engº Civil em formação

e) Manterá, em Fazenda Rio Grande – PR, infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

Curitiba, 30 de novembro de 2022

GUILHERME CANSIAN:06158267929
Digitally signed by GUILHERME CANSIAN:06158267929
Date: 2022.11.30 15:49:16 -03'00'

Guilherme Cansian

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 34.321.915/0001-10

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO

Compras e Licitações
529
Pública

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
Processo Administrativo nº 209/2022
Protocolo nº 53133/2022
Tipo: Menor Preço - Global

Assunto: Esclarecimento.

Parecer Técnico

Conforme o Termo de Referência desta tomada de preços, os serviços deverão atender a demanda da Administração, e o propósito do objeto desse pleito: Contratação de empresa para reforma e ampliação do Prédio de Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, conforme planilha se serviços e memorial descritivo.

A cláusula décima segunda, item 1.1 – f, g, h, i deste Termo de Referência solicita a empresa contratada a comprovação destes serviços.

Destacamos que estas informações estão de acordo com a declaração apresentada pela empresa CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita com o CNPJ nº 34.321.915/0001-10.

Qualificando a mesma para efetuar os serviços constantes no objeto de contratação dessa tomada de preços.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2022.

Adelson Luiz Klem

Assinado de forma digital por Adelson Luiz Klem
Dados: 2022.12.01 11:43:09 -03'00'

Adelson Luiz Klem
Engº Civil – CREA-MS 1.064 / D
Matrícula 354.106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 31
Número do processo: 0053133/2022

Número do processo: 0053133/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 31 **Número do processo:** 0053133/2022
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 01/12/2022 13:15:09
Parecer: Em tempo
segue Parecer Técnico

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Dezembro de 2022.

Geovana Maria Cordeiro

Comissão de Licitações
531
Rubrica

CONTRATO N° 143/2022
TP 006/2022

ID 3791

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CANS CONSTRUÇÕES EEMPREENDIMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34.321.915/0001-10, Inscrição Estadual nº. 90883962-59, Inscrição Municipal nº. 0701842.302-1, estabelecida na Rua Belem, nº. 960, Cabral, Curitiba/PR, CEP: 80035-170, Fone: (41) 3408-2628, e-mail: guilherme@construtoracans.com.br / luciano@construtoracans.com.br, por seu representante legal, **Sr. Guilherme Cansian**, inscrito no CPF sob nº. 061.582.679-29, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 53.133/2022/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo e Edital da Tomada de Preços Nº 006/2022.**

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$**637.976,75(seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços dar-se-á por etapas, de acordo com o cronograma físico financeiro a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização, após a assinatura do Contrato, respeitado o prazo máximo previsto, fixado no cronograma já fornecido pelo responsável técnico do projeto básico.

Parágrafo Segundo: Somente serão considerados para fins de pagamentos os serviços efetivamente realizados, assim demonstrados por meio de medições realizadas pela Fiscalização da obra.

Compras e Licitações
533
Rubrica

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

534

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 6 (seis) mese contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. **André Ricardo Cansian**, Engenheiro civil inscrito no CREA/PR sob nº 61032/D, RG nº 4.103.462-9 CPF nº 82.208.819-91, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o Contrato de Prestação de Serviços entre o responsável Técnico e a empresa, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Compras e Licitações 535 Rubrica

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Assistência de Social, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, **em até 15 (quinze) dias**, contados da data da comunicação feita pela CONTRATADA, por escrito, informando a conclusão dos serviços, desde que tenham sido realizados com sucesso todos os testes necessários nos sistemas instalados. A CONTRATADA deverá cientificar à Fiscalização acerca da data da realização dos testes e entrega da obra, para acompanhamento e/ou aferição. O recebimento será feito obrigatoriamente pela FISCALIZAÇAO DE OBRAS.

b) **Definitivamente, em até 90 (noventa) dias,** contados do recebimento provisório, desde que tenha sido verificada, em vistoria por comissão designada pela CONTRATANTE, sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos e na proposta. Deverá ainda apresentar a Certidão Negativa de débitos do INSS quanto a matrícula do cadastro da obra, Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras e Oficio do órgão gestor quanto a conclusão do objeto. O recebimento será feito obrigatoriamente pela FISCALIZAÇAO DO CONTRATO, FISCALIZACAO DE OBRAS e Secretários de Planejamento Urbano e da secretaria ordenadora da despesa.

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) de sua notificação.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato a ser formalizado.

d) O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Contrato serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
304	15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.51	1303
394	15.05 10.302.0041 1.058.4.4.90.51	1518
1444	15.05 10.302.0041 1.058.4.4.90.51	31765

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA E GARANTIA CONTRATUAL

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 31.898,83(trinta e um mil, novecentos e noventa e oito reaise oitenta e três centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **Seguro Garantia**.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Quarto: Os serviços objeto deste Contrato serão **garantidos pelo prazo previsto** na forma do art. 618 do Código Civil, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia.**

Parágrafo Quinto: Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;

Contratos e Licitações
337
10
Rubrica

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro horas) de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços nº 006/2022 e termo de referência:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Memorial Descritivo, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas quando da assinatura do contrato, nos termos do item 9.1.4.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Memorial Descritivo, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de

Comissões
538
Rubrica

fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar para execução de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

Compras e Licitações 539 Fls. 20 Rubrica

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

Compras e Licitações
140
Rubrica

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e *subcontratadas, bem* como originados de infrações ou inobservância de leis, *decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor*, devendo indenizar

Comissão Licitação
541
Rubrica

o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

kk) Os transportes horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas e acessórios pertinentes aos serviços serão feitos pela CONTRATADA;

ll) O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado pela CONTRATANTE e permanecerá sob a responsabilidade da CONTRATADA até a integral desmobilização da obra;

mm) Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

nn) O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

oo) A CONTRATADA providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais de execução dos serviços;

pp) Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas previstas nos respectivos projetos, em conformidade com os prazos definidos no cronograma físico-financeiro. Deverá, também, ter ocorrido à retirada de entulhos provenientes da execução dos serviços, a reconstituição de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como, a completa limpeza das áreas afetadas;

qq) À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

rr) A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos;

ss) A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços

tt) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

uu) Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

vv) Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros;

ww) Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

xx) Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONTRATANTE.

yy) A obra deverá atender aos requisitos da NBR 9.050, que se refere Às condições de acessibilidade.

zz) Disponibilizará em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.

aaa) Toda a documentação necessária para a averbação da edificação, perante o cartório de registro de imóvel, será de responsabilidade da empresa contratada inclusive o registro de averbação da obra executada, implicando diretamente na medição final comum acordo, não podendo ser aceito a conclusão da mesma nem tão pouco edificar-se, sem as devidas liberações legais do município.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

h) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção;

i) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

j) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 22 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. O Fiscal Responsável será o Engenheiro Civil Adelson Luiz Klem, CREA – MS 1064/D, matrícula 354.106, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, dos referidos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal Saúde, ordenadora da despesa, sendo o mesmo local da origem dos recursos para viabilização da obra. Devendo o servidor responsável pela fiscalização de contrato ser distinto ao servidor fiscalizador da obra, sendo então designado o servidor Francisco Expedito Damas Soares Júnior, Coordenador Geral de Saúde matrícula n° 349.123, conforme portaria nº 007/2022-SMS fiscal de execução.

Parágrafo Primeiro: Ao fiscal de contrato compete:

a. Zelar pelo cumprimento do contido na Lei Federal 8666/1993 e Decreto Municipal 4628/2017;

b. Responder as questões administrativo, jurídico e orçamentário quanto ao cumprimento do contrato e fornecer as informações necessárias a alimentação mensal do sistema do TCE-PR SIM-AM;
c. Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados;
d. Elaborar registro próprio e individualizado para o contrato, em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
e. Tramitar e zelar pela execução financeira do contrato e atestar os pagamentos;
f. Tramitar e zelar por prazos de vigência e execução contratual;
g. Representar, intermediar e ser o interlocutor do contratante em reuniões e comunicações necessárias ao cumprimento administrativo, financeiro, jurídico do contrato e manter plena comunicação com o FISCAL DE OBRAS, CONTRATANTE e RESPONSÁVEL LEGAL da executora;

Parágrafo Segundo: Ao fiscal de obras compete

a. Zelar pelo cumprimento do contido na Lei Federal 8666/1993 e das Normas técnicas vigentes e relacionadas;
b. Responder as questões técnicas quanto a fiscalização da obra, desse contrato;
c. Acompanhar "in loco" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros pertinentes por meio de notificação de advertência;
d. Tramitar e zelar por cronograma de execução de obra;
e. Tramitar e zelar pela boa e correta execução da obra e atestar os pagamentos das medições realizadas;
f. Observar o cumprimento do projeto básico e manter anotações em livro de ocorrência diária;
g. Representar, intermediar e ser o interlocutor do contratante em reuniões e comunicações necessárias ao cumprimento técnico da execução do contrate e manter plena comunicação com o FISCAL DE CONTRATOS, CONTRATANTE e RESPONSÁVEL TÉCNICO da executora da obra;
h. Recolher e manter em aberto, até a conclusão da obra ou baixa devidamente fundamentada e justificada ART/RRT - documento de Responsabilidade Técnica quanto a FISCALIZAÇÃO DA OBRA;

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e

exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Quarto: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sétimo: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Décimo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Segundo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Memorial Descritivo.

Parágrafo Décimo Terceiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Quarto: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

2. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

3. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

4. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

5. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de

projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

6. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

7. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

8. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

9. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

10. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

11. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

12. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços nº 006/2022.**

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não

apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais

sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa

de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços nº 006/2022.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Vigésima Primeira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA **CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro 2022.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.12.05 09:03:19 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 — Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2022.12.02 08:49:27 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2022.12.02 13:08:01 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

GUILHERME CANSIAN:06158267929 — Assinado de forma digital por GUILHERME CANSIAN:06158267929 Dados: 2022.11.29 15:01:19 -03'00'

Guilherme Cansian
CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Assinatura das duas Testemunhas:

LUCIANO POTIER FOLLY:90652878920 — Digitally signed by LUCIANO POTIER FOLLY:90652878920 Date: 2022.11.29 16:02:15 -03'00'

gov.br — Documento assinado digitalmente CAROL IUNG Data: 05/12/2022 13:54:39-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022
Protocolo nº 53133/2022
Processo Administrativo nº. 209/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Guilherme Cansian**, representante legal da empresa/organização **CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2022.

GUILHERME CANSIAN:06158267929
Assinado de forma digital por GUILHERME CANSIAN:06158267929
Dados: 2022.11.29 15:01:54 -03'00'

Guilherme Cansian
CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

bmg | Seguros

Compras e Licitações
562
20
Rubrica

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412022000107750093693 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 260821
Data da publicação: Nov 28 2022 4:20PM
Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
✓Válido
✓Não expirado
✓Não revogado
Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna

ICP Brasil
✓Válido
✓Não expirado
✓Não revogado
Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 029359431E0CBD79 Data e Hora Atual Nov 28 2022 4:20PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 1C440FEDF5964113 Data e Hora Atual Nov 28 2022 4:20PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 01741202200010775009369 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 293095

bmg | Seguros

563

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
INSCRITO NO CNPJ: 95.422.986/0001-02
COM SEDE NA: RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos
CEP: 83820-001 - Fazenda Rio Grande - PR

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI
INSCRITO NO CNPJ/MF: 34.321.915/0001-10
COM SEDE NA: RUA BELEM, 960 - CABRAL
CEP: 80035-170 - Curitiba - PR

até o valor de:

R$ 31.898,84 - TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato N° 006/2022.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 25/11/2022
Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 25/11/2023

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
F&M CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202089933

Apólice N° 017412022000107750093693
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 293095
Ramo 0775

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI

Apólice N° 01741202200010775009369 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 293095
Ramo 0775

bmg | Seguros

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	191,39
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	191,39

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: À Vista
Número de Prestação: 1

Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	09/12/2022	191,39

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br
as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 01741202200010775009369 3
Endosso N° 0000000
Proposta N° 293095
Ramo 0775

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1 A vigência da Apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – Coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – Por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao Segurado e ao Tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo

cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo Tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e- mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3 Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela Apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Acompanhamento e Inspeção de Riscos

5.1. Visando ao acompanhamento dos riscos assumidos, a Seguradora reserva-se o direito de, a qualquer tempo durante a vigência do seguro, solicitar documentação que atualize o status dos riscos, realizar inspeções, vistorias e verificações no local do risco e ou canteiro de obras, por conta própria ou por terceiros nomeados por ela, obrigando-se o Segurado e/ou o Tomador a:

5.1.1. fornecer os esclarecimentos, documentos e provas que lhe forem solicitados, devendo facilitar o desempenho das tarefas da Seguradora;

bmg Seguros

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI

5.1.2. acompanhar pessoalmente, ou através de preposto devidamente credenciado, as inspeções realizadas pela Seguradora, que poderá endereçar possíveis recomendações ao Segurado, estipulando prazos para que sejam cumpridas;
5.1.3 implementar as recomendações apresentadas, nos prazos estipulados.

5.2. O Segurado e/ou o Tomador permitirá a entrada da Seguradora no canteiro de obras, por conta própria ou por seus prestadores de serviços devidamente identificados, sempre que esta entenda necessário. Para isso, a Seguradora agendará a visita com antecedência mínima de 48h, aguardando a confirmação da data e horário da vistoria pelo Segurado e/ou Tomador, no prazo máximo de 10 dias.

6. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 01741202200010775009369 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 293095
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Gerais

Compras e Licitações
569
Rubrica

SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
I – processos administrativos;
II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV – regulamentos administrativos.
1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por

escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
3.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta Apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.
4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice.
5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
5.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a sSguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Compras e Licitações 572 Rubrica

SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.
6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.
7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, Segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela Apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no contrato principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela Apólice for definitivamente

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da Apólice;
II – quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei Nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.
16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.321.915/0001-10
Razão Social: CANS ENGENHARIA EIRELI
Endereço: R BELEM 960 / CABRAL / CURITIBA / PR / 80035-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2022 a 26/12/2022

Certificação Número: 2022112703582960393960

Informação obtida em 28/11/2022 17:14:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Comissão de Licitação
579
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 34.321.915/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:53:14 do dia 28/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2023.
Código de controle da certidão: **4AF6.5569.4F34.67E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Câmara Municipal
580
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.321.915/0001-10
Certidão nº: 35536201/2022
Expedição: 20/10/2022, às 10:08:35
Validade: 18/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.321.915/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028665838-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.321.915/0001-10**
Nome: **CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.945.073

CNPJ: 34.321.915/0001-10

Nome: CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:44 do dia 04/10/2022.
Código de autenticidade da certidão: 70526C57C52B49FA5B727C4F3B6928B6F0
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 02/01/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

Contrato 143-2022 – ID 3791

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que Cans Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10:

a) Indica como responsável técnico o Sr. André Ricardo Cansian, Engenheiro Civil inscrito no CREA/PR sob nº 61032/D, RG nº 4.103.462-9 CPF nº 82.208.819-91, bem como apresentou como documento comprobatório de vínculo a/o Contrato de Prestação de Serviços entre o responsável Técnico e a empresa, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

b) Indica como engenheira corresponsável técnica Catiane Magrin Araújo, brasileira, solteira, engenheira civil, CPF nº 106.079.629-50.

c) Possui capacidade técnica e operacional através de infraestrutura própria e de parcerias com empresas de fornecimento de equipamentos que são adequados, suficientes e disponíveis quando necessário para a total realização do objeto do contrato.

d) Indica abaixo quadro de pessoal especializado para a condução dos trabalhos relativos à execução do objeto do contrato.

NOME	FUNÇÃO	ÁREA	QUALIFICAÇÃO
André Ricardo Cansian	Diretor Técnico	Técnica	Engº Civil e de Segurança
Luciano Potier Folly	Diretor Administrativo	Administração	Engº de Alimentos
Catiane Magrin Araújo	Engenheira	Técnica	Engª Civil
Dayanne Hellen da Silva	Engenheira	Técnica	Engª Civil
Karinne Maciel	RH / Administrativo	Administração	Contadora
Guilherme Cansian	Comprador	Administração	Engº Civil em formação

e) Manterá, em Fazenda Rio Grande – PR, infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

Curitiba, 30 de novembro de 2022

GUILHERME CANSIAN:06158267929 Digitally signed by GUILHERME CANSIAN:06158267929 Date: 2022.11.30 15:49:16 -03'00'

Guilherme Cansian

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 34.321.915/0001-10

EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2022 - ID 3791

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;
CNPJ: 34.321.915/0001-10;
OBJETO: "Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo e Edital da Tomada de Preços Nº 006/2022."
MODALIDADE: Tomada de Preços n°006/2022;
FISCAL TECNICO: Adelson Luiz Klem, CREA – MS 1064/D, matrícula 354.106;
Francisco Expedito Damas Soares Júnior 349.123
FISCAL DE GESTÃO: Francisco Expedito Damas Soares Júnior 349.123
PROTOCOLO: 53133/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 209/2022;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 6 (seis) mese contar da assinatura do Contrato;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$637.976,75(seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos);
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022.

Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
595
20
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº245/2022 de 05 de dezembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2022 - ID 3781

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;
CNPJ: 34.321.815/0001-10;
OBJETO: "Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade do Pronto Atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo e Edital da Tomada de Preços Nº 006/2022".
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 09/2022;
FISCAL TÉCNICO: Andrea Luiz Klein, CREA – MS 10840, matrícula 354.106;
GESTORA: Francisco Rogerio Damas Soares Junior, matrícula nº 349.120;
PROTOCOLO: 53133/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 209/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica estabelecido o prazo de no máximo 5 (cinco) dias contados a contar da emissão da ordem de serviço para o início do prazo de execução da obra, sendo sua execução total efetivada em até 05 (seis) meses a contar da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL R$637.876,75 (seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos);
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022.

Coordenação de Contratos

FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO 191.2022

Secretaria Municipal de Urbanismo 0066291/2022

1 - IDENTIFICAÇÃO:

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

3 - TERRENO (unidade 02):

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (fração 02/04):

5 - VALOR ATRIBUÍDO AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA DE UNIDADES (R$) -

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

7 - OBSERVAÇÕES:

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2022.

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.104

Hideki Yanagata
Mat. 352.545

01/02

FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO 191.2022

Secretaria Municipal de Urbanismo 0066291/2022

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com fato nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

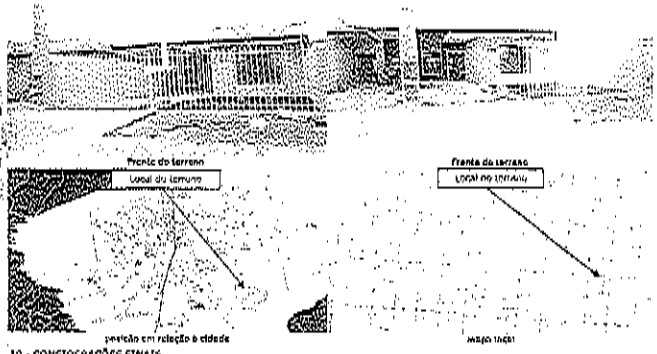

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser dado ao Município, além dos demais vaquinhas constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual correspondente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção de revisação da utilização das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não exceptuadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2022.

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.104

Hideki Yanagata
Mat. 352.545

02/02

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2022.12.05 15:58:52 -03'00'

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2022

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 6816

Natureza: Principal

Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano:

Ata Reg. Preços:

Nº Contrato: 143/2022

Tipo de Contrato: REF. E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO UI

Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo

Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 209 2022 Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Compra Direta / Ano:

Fornecedor: 24877 Listar CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Datas

Data da Assinatura: 25/11/2022

Data de Vigência de 25/11/2022 à 25/11/2023

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores

Valor do Contrato: 637.976,75

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 637.976,75

Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento-UPA 24h-,localizado a Rua Rio Tejo,515,Bairro Santa Terezinha,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações: Tomada de Preço nº 06/2022

Itens do

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6816

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	05/12/2022	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

Digite aqui para pesquisar

25°C Nublado

10:32 06/12/2022

Compras / Licitações 486 Rubrica

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Compras e Licitações 587 Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0072082/2022

Número único: 48F.85Y.Q36-87

Número do processo: 0072082/2022
Número do protocolo: 323918
Solicitação: 46 - Empenho
Número do documento:
Requerente: 644489978 - Divisão de Compras e Licitações
CPF/CNPJ do requerente:
CPF/CNPJ do beneficiário:
Beneficiário:
Endereço: - 83820-506
Bairro:
Complemento:
Loteamento: Condomínio:
Município: Fazenda Rio Grande - PR
Telefone: Celular: Fax:
E-mail:
Notificado por: E-mail
Local da protocolização: 007.004.006 - Contratos Compras
Localização atual: 007.004.006 - Contratos Compras
Org. de destino:
Protocolado por: Carol Iung
Atualmente com: Carol Iung
Situação: Não analisado
Em trâmite: Não
Procedência: Interna
Prioridade: Normal
Protocolado em: 06/12/2022 10:52
Previsto para:
Concluído em:
Súmula: Prezado:

Encaminho em anexo cópia do contrato 143/2022 oriundo do processo 53133/2022, publicado e disponibilizado na pasta público, para que seja solicitada a autorização de fornecimento via organograma Fly Protocolo -135.
É de responsabilidade do gestor da pasta e fiscal do contrato, providenciar os empenhos antes do inicio da execução do objeto, seja prestação de serviços e/ou compra de materiais, assim evitando que o município realize pagamentos por indenizações.

Atte: Coordenação de Contratos.

Observação:

Carol Iung
(Protocolado por)

Divisão de Compras e Licitações
(Requerente)

Hora: 10:52:28

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Fls. 88
Rubrica

Protocolo: 59185/2022 **Requerente:** Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol Iung

Carol Iung
Mat.: 359403
Coordenação de Contratos
04/12/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE
589
Folha nº
Assinatura

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000043723/2023	H69.SST.Q7I-Z0	13/07/2023 10:36:07

Súmula:

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS			34321915000110
LOGRADOURO			**BAIRRO**
RUA BELÉM, 960			CABRAL
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
CURITIBA/PR	80035170	41992492955	LUCIANO@CONSTRUTORACANS.COM.BR

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Documento	-

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

JOÃO GRITTEN DE LIMA

À

Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande

Att Secretaria Municipal de Saúde

A/C Secretário Municipal Beto Rocha

FAZENDA RIO GRANDE/ PR

Referente: **ADITIVO DE SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO REFERENTE AO CONTRATO No. 143/ 2022 de 25/11/2022 – UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO**

Prezado Secretário Municipal de Saúde,

Por meio deste documento solicitamos o aditamento de 98 (noventa e oito) dias no contrato em epígrafe, tendo em vista as necessárias intervenções imprevistas na área reformada tais como serviços hidráulicos, revestimentos e em áreas externas. O acréscimo temporal ora solicitado cobrirá os períodos chuvosos nos quais fomos impossibilitados de trabalhar.

Outrossim, encaminhamos em anexo a planilha orçamentária de serviços e o cronograma físico financeiro a serem aditados, para vossa análise e devidos encaminhamentos para formalização em contrato aditivo.

Sendo o que nos resta para o momento, aguardamos deferimento, nos colocando a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

ANDRE RICARDO CANSIAN:87220881991
Assinado de forma digital por ANDRE RICARDO CANSIAN:87220881991
Dados: 2023.07.13 10:06:17 -03'00'

André Cansian
DIRETOR TÉCNICO

CONSTRUTORA
CANS CONSTRUTORA CANS – Construções e Empreendimentos

CONSTRUTORA CANS

Compras e Licitações
590
Rubrica

Rua Vereador Constante Pinto, 35 – Loja 2
construtoracans.com.br
Bacacheri – Curitiba – PR
CEP: 82510-240
TEL: +55 41 3408 2628
@construtoracans

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
	Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR		Área: 129,20 m²	Ordem de Serviço:	
	Obra:	UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO				
	Local:	RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA	Licitação:			
Empresa:			Contrato:	Prazo Execução:	368 dias	

Compras e Licitações
Rubrica
591

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		TOTAL ITEM R$	DIAS CONTRATO INICIAL											
				30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	368
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	R$ 44.209,54	R$ 44.209,54	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		R$ -
		%	5,844%	100%											

2.1	FUNDAÇÃO	R$	R$ 58.408,68	R$ 14.602,17	R$ 43.806,51	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		R$ -
		%	7,721%	25%	75%										
2.2	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	R$	R$ 88.645,22	0,00	R$ 17.729,05	R$ 44.322,61	R$ 26.593,57	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		R$ -
		%	11,717%		20%	50%	30%								
2.3	ALVENARIA E FORRO	R$	R$ 84.119,70	R$ -	R$ -	R$ 29.441,90	R$ 29.441,90	R$ 21.029,93	R$ 4.205,99	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		R$ -
		%	11,119%			35%	35%	25%	5%						
2.4	IMPERMEABILIZAÇÕES	R$	R$ 5.343,86	R$ -	R$ 2.671,93	R$ 2.671,93	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		R$ -
		%	0,706%		50%	50%									
2.5	ESQUADRIAS DE MADEIRA	R$	R$ 21.736,56	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 17.389,25	R$ 4.347,31	R$ -	R$ -	R$ -		R$ -
		%	2,873%						80%	20%					
2.6	ESQUADRIAS	R$	R$ 64.1	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$	R$ 35.273,26	R$ 12.826,64	R$ -	R$ -		R$ -

Compras Licitações Pública

	ALUMÍNIO E VIDRO		33,19						16.033,30						
		%	8,477%						25%	55%	20%				
2.7	REVESTIMENTOS	R$	R$ 65.233,13	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 9.784,97	R$ 9.784,97	R$ 22.831,60	R$ 16.308,28	R$ 6.523,31	R$ -	R$ -		R$ -
		%	8,623%				15%	15%	35%	25%	10%				
2.8	PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	R$	R$ 54.610,95	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10.922,19	R$ 19.113,83	R$ 16.383,28	R$ 8.191,64	R$ -	R$ -		R$ -
		%	7,219%					20%	35%	30%	15%				
2.9	PINTURA	R$	R$ 75.455,02	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.545,50	R$ 11.318,25	R$ 26.409,26	R$ 26.409,26	R$ 1.203,44	R$ 1.203,44		R$ 1.365,87
		%	9,974%					10%	15%	35%	35%	1,62%	1,62%		1,83%
2.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$	R$ 18.897,25	R$ -	R$ -	R$ 944,86	R$ 4.724,31	R$ 4.724,31	R$ 2.834,59	R$ 2.834,59	R$ 1.889,73	R$ 944,86	R$ -		R$ -
		%	2,498%			5%	25%	25%	15%	15%	10%	5%	0%		
2.11	INSTALAÇÕES HIDR	R$	R$ 14.968,52	R$ -	R$ -	R$ 1.496,85	R$ 3.742,13	R$ 3.742,13	R$ 1.496,85	R$ 1.496,85	R$ 1.496,85	R$ 600,39	R$ 600,39	R$ 296,07	R$ -

Compras e Licitações 593 Rubrica

	O-SANIT. E ÁGUAS PLUVIAIS	%	1,979%			10%	25%	25%	10%	10%	10%	4,01%	4,01%	1,98%	
2.12	COBERTURA	R$	R$ 125.485,47	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 100.388,38	R$ 25.097,10	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		R$ -
		%	16,587%				80%	20%							
3.1	CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E PISOS EXTERNOS	R$	R$ 26.509,78	R$ -	R$ 2.650,98	R$ 2.650,98	R$ 3.976,47	R$ 3.976,47	R$ 3.976,47	R$ 3.976,47	R$ 1.142,38	R$ 1.142,38	R$ 732,44	R$ 1.142,38	R$ 1.142,38
		%	3,504%		10%	10%	15%	15%	15%	15%	4,31%	4,31%	2,76%	4,31%	4,31%
3.2	PAISAGISMO	R$	R$ 8.782,63	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.221,42	R$ 1.221,42	R$ 1.221,42	R$ 5.118,38
		%	1,161%									13,91%	13,91%	13,91%	58,28%
VALOR TOTAL MENSAL(R$)				R$ 58.811,71	R$ 66.858,46	R$ 81.529,13	R$ 178.651,72	R$ 86.822,59	R$ 99.200,12	R$ 107.029,30	R$ 58.479,81	R$ 5.112,49	R$ 3.757,68	R$ 2.659,87	R$ 7.626,63
TOTAL DO MÊS (%)				7,77%	8,84%	10,78%	23,61%	11,48%	13,11%	14,15%	7,73%	0,68%	0,50%	0,35%	1,01%
PERCENTUAL ACUMULADO (%)				7,77%	16,61%	27,39%	51,00%	62,48%	75,59%	89,74%	97,47%	98,14%	98,64%	98,99%	100,00%
TOTAIS ACUMULADOS (R$)				R$ 58.811,71	R$ 125.670,16	R$ 207.199,29	R$ 385.851,01	R$ 472.673,61	R$ 571.873,73	R$ 678.903,03	R$ 737.382,83	R$ 742.495,32	R$ 746.253,00	R$ 748.912,87	R$ 756.539,50

Compras e Licitações
Rubrica
Fl. 594

LUCIANO POTIER FOLLY:90652878920

Digitally signed by LUCIANO POTIER FOLLY:90652878920
Date: 2023.07.13 09:41:44 -03'00'

Luciano Potier Folly
CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 34.321.915/0001-10

ANDRE RICARDO CANSIAN:87220881991

Assinado de forma digital por ANDRE RICARDO CANSIAN:87220881991
Dados: 2023.07.13 10:03:23 -03'00'

André Ricardo Cansian
Eng. Civil CREA-PR 61.032/D

Compras e Licitações
595
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFORMA E AMPLIAÇÃO UPA - FAZENDA RIO GRANDE

Compras e Licitações Rubrica 596

Projeto :	UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO	Data	03/03/2023
Local:	RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA	Área	129,20 m²

Referência	Código	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	Unitário	TOTAL
		01.	CONSTRUÇÃO - SERVIÇOS INICIAIS				
		01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				
		01.01.01	INSTALAÇÕES PRELIMINARES				
SINAPI 05/2022	10775	01.01.01.01	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	mês	6,00	R$ 707,42	R$ 4.244,52

SINAPI 05/2022	4813	01.01.01.02	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m²	2,88	R$	371,40	R$	1.069,62
SINAPI 05/2022	97622	01.01.01.03	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	63,00	R$	60,94	R$	3.839,49
SINAPI 05/2022	97658	01.01.01.04	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	25,00	R$	207,11	R$	5.177,73
SINAPI 05/2022	37734	01.01.01.05	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) RETIRADA DE ENTULHO	Und	10,00	R$	141,48	R$	1.414,84
SINAPI 05/2022	97634	01.01.01.06	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	86,75	R$	15,83	R$	1.373,64
SINAPI 05/2022	97636	01.01.01.07	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	137,00	R$	21,66	R$	2.967,26
SINAPI 05/2022	101206	01.01.01.08	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	m³	65,40	R$	13,92	R$	910,66
SINAPI 05/2022	98459	01.01.01.09	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	110,00	R$	170,16	R$	18.717,41

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 592

COTAÇÃO CBFRG01		01.01.01.10	RETIRADA E INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO	CJ	2,00	R$	530,57	R$	1.061,13
SINAPI 05/2022	97064	01.01.01.11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO " TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m	30,00	R$	21,68	R$	650,47
		02.	**EDIFÍCIO**						
		02.01.	**FUNDAÇÃO**						
		02.01.01	**FUNDAÇÕES PROFUNDAS**						
SINAPI 05/2022	100651	02.01.01.01	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO). AF_12/2019	m	250,00	R$	143,81	R$	35.951,71
SINAPI 05/2022	95601	02.01.01.02	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	ud	24,00	R$	18,09	R$	434,07
SINAPI 05/2022	92775	02.01.01.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	63,60	R$	22,35	R$	1.421,75
SINAPI 05/2022	92787	02.01.01.04	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	260,60	R$	15,61	R$	4.068,07
		02.01.02	**BLOCOS**						

Compras e Licitações Rubrica 596

SINAPI 05/2022	96534	02.01.02.01	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	47,87	R$	111,25	R$	5.325,71
SINAPI 05/2022	92775	02.01.02.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	85,10	R$	22,35	R$	1.902,37
SINAPI 05/2022	92776	02.01.02.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	1,30	R$	20,65	R$	26,85
SINAPI 05/2022	92777	02.01.02.04	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	3,00	R$	19,06	R$	57,19
SINAPI 05/2022	92778	02.01.02.05	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	54,50	R$	16,86	R$	918,88
SINAPI 05/2022	92779	02.01.02.06	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	32,00	R$	14,12	R$	451,99

Compras e Licitações
Fls. 599
Rubrica

SINAPI 05/2022	101206	02.01.02.07	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM	m³	7,68	R$	13,92	R$	106,94
SINAPI 05/2022	94966	02.01.02.08	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	5,91	R$	506,93	R$	2.995,93
SINAPI 05/2022	93382	02.01.02.09	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	1,77	R$	36,21	R$	64,09
		02.02	**INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA**						
		02.02.01	**VIGA BALDRAME**						
SINAPI 05/2022	96536	02.02.01.01	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	81,49	R$	111,25	R$	9.066,06
SINAPI 05/2022	92775	02.02.01.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	66,30	R$	22,35	R$	1.482,10
SINAPI 05/2022	92777	02.02.01.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	273,30	R$	19,06	R$	5.210,46

Compras e Licitações
Fls. 600
Rubrica

SINAPI 05/2022	94966	02.02.01.04	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	4,79	R$	506,93	R$	2.428,18
SINAPI 05/2022	96527	02.02.01.05	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	1,26	R$	140,20	R$	176,65
SINAPI 05/2022	101619	02.02.01.06	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	0,55	R$	251,67	R$	138,42
SINAPI 05/2022	98557	02.02.01.07	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	38,00	R$	45,92	R$	1.745,09
		02.02.02	**PILARES**						
SINAPI 05/2022	92413	02.02.02.01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	114,48	R$	159,12	R$	18.216,35
SINAPI 05/2022	92775	02.02.02.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	128,20	R$	22,35	R$	2.865,85
SINAPI 05/2022	92778	02.02.02.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	260,40	R$	16,86	R$	4.390,39

SINAPI 05/2022	92779	02.02.02.04	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	121,30	R$	14,12	R$	1.713,34
SINAPI 05/2022	94966	02.02.02.05	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	5,71	R$	506,93	R$	2.894,55
		02.02.03	**VIGA DA COBERTURA**						
SINAPI 05/2022	92448	02.02.03.01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	140,40	R$	111,25	R$	15.620,02
SINAPI 05/2022	92775	02.02.03.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	134,70	R$	22,35	R$	3.011,15
SINAPI 05/2022	92777	02.02.03.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	14,70	R$	19,07	R$	280,26
SINAPI 05/2022	92778	02.02.03.04	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	243,00	R$	16,86	R$	4.097,03

Compras e Licitações 602 Fl. 0 Rubrica

SINAPI 05/2022	92779	02.02.03.05	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	169,40	R$	14,12	R$	2.392,75
SINAPI 05/2022	94966	02.02.03.06	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	8,81	R$	506,93	R$	4.466,02
		02.02.04	**VIGA DA PLATIBANDA**						
SINAPI 05/2022	92448	02.02.04.01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	30,15	R$	111,25	R$	3.354,30
SINAPI 05/2022	92775	02.02.04.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	33,20	R$	22,35	R$	742,17
SINAPI 05/2022	92777	02.02.04.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	75,10	R$	19,06	R$	1.431,78
SINAPI 05/2022	94966	02.02.04.04	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,60	R$	506,93	R$	811,08
		02.03	**ALVENARIA E FORRO**						

Compreso Liberações Fls 603 Rubrica

		02.03.01	**PAREDES E FECHAMENTOS**						
SINAPI 05/2022	103328	02.03.01.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	230,00	R$	101,39	R$	23.318,59
SINAPI 05/2022	93184	02.03.01.02	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	7,20	R$	46,08	R$	331,75
SINAPI 05/2022	93183	02.03.01.03	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	5,40	R$	79,90	R$	431,48
SINAPI 05/2022	93195	02.03.01.04	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	25,20	R$	74,83	R$	1.885,80
		02.03.02	**LAJE PREMOLDADA**						
SINAPI 05/2022	101963	02.03.02.01	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020 LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m²	156,00	R$	216,29	R$	33.741,85
SINAPI 05/2022	92775	02.03.02.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	7,90	R$	22,35	R$	176,60

Compras e Instalações
Rubrica
Fls. 604

SINAPI 05/2022	21141	02.03.02.03	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m²	156,00	R$	22,96	R$	3.581,11
SINAPI 05/2022	101792	02.03.02.04	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	156,00	R$	18,49	R$	2.884,01
		02.03.03	**PAREDE DE DRYWALL**						
SINAPI 05/2022	96361	02.03.03.01	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P	m²	35,00	R$	202,09	R$	7.073,03
		02.04	**IMPERMEABILIZAÇÕES**						
		02.04.01	**IMPERMEABILIZAÇÕES**						
SINAPI 05/2022	98546	02.04.01.02	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	30,00	R$	123,02	R$	3.690,61
SINAPI 05/2022	98565	02.04.01.03	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFICIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	m²	30,00	R$	55,11	R$	1.653,24
		02.05	**ESQUADRIAS DE MADEIRA**						
		02.05.01	**PORTAS E FECHADURAS**						

Comprar e Relações
Rubrica

SINAPI 05/2022	90846	02.05.01.01	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ud	11,00	R$	1.552,61	R$	17.078,73
		02.06	**ESQUADRIAS ALUMÍNIO E VIDRO**						
		02.06.01	**PORTAS E JANELAS**						
SINAPI 05/2022	102168	02.06.01.01	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m²	32,04	R$	552,53	R$	17.703,09
SINAPI 05/2022	94569	02.06.01.02	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	32,04	R$	756,82	R$	24.248,59
SINAPI 05/2022	102185	02.06.01.04	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	ud	1,00	R$	4.138,62	R$	4.138,62
02.07	**401.04**		**REVESTIMENTOS**						
		02.07.01	**PAREDES INTERNAS - EXTERNAS - FORRO**						
SINAPI 05/2022	87905	02.07.01.01	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	700,00	R$	9,83	R$	6.883,20

Compras e Licitações 606 Rubrica

SINAPI 05/2022	87884	02.07.01.02	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	240,00	R$	9,88	R$	2.371,27
SINAPI 05/2022	87775	02.07.01.03	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	460,00	R$	61,92	R$	28.484,53
SINAPI 05/2022	87242	02.07.01.04	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	m²	20,00	R$	251,89	R$	5.037,78
		02.08	**PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS**						
		02.08.01	**PISO CERÂMICO**						
SINAPI 05/2022	96995	02.08.01.01	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	36,06	R$	55,93	R$	2.016,96
SINAPI 05/2022	97087	02.08.01.02	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	129,20	R$	3,12	R$	403,68
SINAPI 05/2022	100324	02.08.01.03	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m³	12,92	R$	115,03	R$	1.486,14

SINAPI 05/2022	87630	02.08.01.05	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	129,20	R$	40,52	R$	5.235,63
SINAPI 05/2022	87262	02.08.01.06	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	m²	240,08	R$	170,94	R$	41.038,42
		02.08.02	**RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS**						
SINAPI 05/2022	98689	02.08.02.01	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	9,10	R$	131,91	R$	1.200,38
SINAPI 05/2022	88650	02.08.02.02	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	m	135,13	R$	17,56	R$	2.372,32
		02.09	**PINTURA**						
		02.09.01	**PAREDES**						
SINAPI 05/2022	88497	02.09.01.01	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	483,26	R$	21,36	R$	10.324,42
SINAPI 05/2022	95622	02.09.01.02	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 COR - FOLHA SECA - SUVINIL	m²	244,01	R$	17,12	R$	4.177,35

Compras e Orçamentos
Rubrica
Fls.

SINAPI 05/2022	95622	02.09.01.03	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 COR - RIO PAINE - SUVINIL	m²	239,25	R$	17,12	R$	4.095,86
SINAPI 05/2022	88496	02.09.01.04	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	240,08	R$	35,70	R$	8.571,14
SINAPI 05/2022	88488	02.09.01.05	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 - BRANCO NEVE	m²	240,08	R$	19,08	R$	4.579,95
SINAPI 05/2022	88431	02.09.01.06	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	190,00	R$	24,38	R$	4.632,66
SINAPI 05/2022	88485	02.09.01.07	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	673,26	R$	3,30	R$	2.222,63
SINAPI 05/2022	102193	02.09.01.08	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²	41,58	R$	2,44	R$	101,48
SINAPI 05/2022	102197	02.09.01.09	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	m²	41,58	R$	37,73	R$	1.568,78
SINAPI 05/2022	102229	02.09.01.10	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	41,58	R$	26,95	R$	1.120,69
SINAPI 05/2022	100719	02.09.01.11	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m²	125,00	R$	11,53	R$	1.441,37

SINAPI 05/2022	100751	02.09.01.12	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	m²	125,00	R$	42,41	R$	5.301,23
		02.10	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						
		02.10.01	**ELÉTRICA**						
SINAPI 05/2022	91856	02.10.01.01	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	58,00	R$	15,03	R$	871,90
SINAPI 05/2022	91854	02.10.01.02	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	220,00	R$	11,44	R$	2.516,06
SINAPI 05/2022	101883	02.10.01.04	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	1,00	R$	889,59	R$	889,59
SINAPI 05/2022	93654	02.10.01.05	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	ud	5,00	R$	16,55	R$	82,77
SINAPI 05/2022	93665	02.10.01.08	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	ud	3,00	R$	91,21	R$	273,63
SINAPI 05/2022	91926	02.10.01.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	750,00	R$	4,76	R$	3.572,47

Compras e Licitações
Fls. 610
Rubrica

SINAPI 05/2022	91928	02.10.01.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	100,00	R$	7,71	R$	771,09
SINAPI 05/2022	91932	02.10.01.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	100,00	R$	17,36	R$	1.735,54
SINAPI 05/2022	91953	02.10.01.14	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	7,00	R$	34,77	R$	243,39
SINAPI 05/2022	91993	02.10.01.16	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	PT	3,00	R$	54,92	R$	164,76
SINAPI 05/2022	92001	02.10.01.17	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	20,00	R$	40,49	R$	809,76
ORÇAMENTO 01-SMU		02.10.01.18	LUMINÁRIA TIPO PAINEL LED DE SOBREPOR - 24 W, LUZ BRANCO FRIO QUADRADO BIVOLT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	ud	49,00	R$	88,03	R$	4.313,31
SINAPI 05/2022	20111	02.10.01.19	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	ud	10,00	R$	7,97	R$	79,70
SINAPI 05/2022	2510	02.10.01.20	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	ud	1,00	R$	63,83	R$	63,83
SINAPI 05/2022	98307	02.10.01.21	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	ud	6,00	R$	70,24	R$	421,41

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 611

SINAPI 05/2022	92866	02.10.01.22	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	62,00	R$	10,49	R$	650,59
		02.11	**INSTALAÇÕES HIDRO-SANIT. E ÁGUAS PLUVIAIS**						
		02.11.01	**INSTALAÇOES HIDRO-SANITÁRIAS**						
SINAPI 05/2022	86903	02.11.01.01	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	3,00	R$	396,89	R$	1.190,66
SINAPI 05/2022	86885	02.11.01.02	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	3,00	R$	12,20	R$	36,61
SINAPI 05/2022	86883	02.11.01.03	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	3,00	R$	13,28	R$	39,83
SINAPI 05/2022	38643	02.11.01.04	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	ud	3,00	R$	107,79	R$	323,36
SINAPI 05/2022	100853	02.11.01.05	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. PRESSMATIC AF_01/2020	ud	3,00	R$	307,89	R$	923,68
SINAPI 05/2022	95544	02.11.01.06	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	ud	3,00	R$	82,97	R$	248,91
SINAPI 05/2022	95547	02.11.01.07	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA-SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	ud	3,00	R$	63,96	R$	191,89

Compras e Licitações
Fls. 619
Rubrica

SINAPI 05/2022	89987	02.11.01.08	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	ud	2,00	R$	99,76	R$	199,52
SINAPI 05/2022	89356	02.11.01.09	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	120,00	R$	26,40	R$	3.167,83
SINAPI 05/2022	89408	02.11.01.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	10,00	R$	8,24	R$	82,41
SINAPI 05/2022	90373	02.11.01.11	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	2,00	R$	19,63	R$	39,26
SINAPI 05/2022	89395	02.11.01.12	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	4,00	R$	15,05	R$	60,18
SINAPI 05/2022	89383	02.11.01.13	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4" , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	4,00	R$	8,30	R$	33,20
SINAPI 05/2022	89381	02.11.01.14	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4" , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	1,00	R$	18,02	R$	18,02
SINAPI 05/2022	3148	02.11.01.15	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	ud	2,00	R$	19,95	R$	39,90

Compras e Licitações
Rubrica
Ex 613

SINAPI 05/2022	122	02.11.01.16	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	ud	2,00	R$	89,81	R$	179,61
SINAPI 05/2022	20083	02.11.01.17	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	ud	2,00	R$	101,75	R$	203,50
SINAPI 05/2022	3767	02.11.01.18	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	ud	5,00	R$	1,91	R$	9,55
SINAPI 05/2022	89711	02.11.01.19	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	6,00	R$	25,10	R$	150,61
SINAPI 05/2022	89712	02.11.01.20	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	12,00	R$	38,32	R$	459,82
SINAPI 05/2022	89714	02.11.01.21	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	6,00	R$	73,96	R$	443,77
SINAPI 05/2022	89726	02.11.01.22	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	ud	2,00	R$	9,45	R$	18,89
SINAPI 05/2022	89724	02.11.01.23	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	ud	14,00	R$	13,65	R$	191,15

Compras Licitações
Rubrica
Fls. 64

SINAPI 05/2022	89708	02.11.01.24	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	ud	3,00	R$	93,85	R$	281,55
SINAPI 05/2022	97897	02.11.01.25	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	ud	2,00	R$	311,76	R$	623,52
		02.11.02	**PREVENÇÃO DE INCÊNDIO**						
SINAPI 05/2022	101909	02.11.02.01	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE 6 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	ud	3,00	R$	249,81	R$	749,44
SINAPI 05/2022	97599	02.11.02.02	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	ud	13,00	R$	33,65	R$	437,45
SINAPI 05/2022	39624	02.11.02.03	BARRA ANTIPANICO DUPLA, PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA	PAR	1,00	R$	1.488,91	R$	1.488,91
SINAPI 05/2022	37556	02.11.02.04	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	ud	3,00	R$	15,00	R$	44,99
SINAPI 05/2022	37539	02.11.02.05	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	ud	10,00	R$	12,97	R$	129,69
		02.12	**COBERTURA**						

Compras e Licitações Rubrica Fls. 615

		02.12.01	**ESTRUTURA E TELHAS**						
SINAPI 05/2022	92580	02.12.01.01	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	129,20	R$	77,19	R$	9.973,13
SINAPI 05/2022	94216	02.12.01.02	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	240,08	R$	331,64	R$	79.619,86
SINAPI 05/2022	94451	02.12.01.03	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	m	20,16	R$	103,12	R$	2.078,89
		02.12.02	**ÁGUAS PLUVIAIS**						
SINAPI 05/2022	94229	02.12.02.01	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	52,50	R$	256,02	R$	13.440,82
SINAPI 05/2022	100327	02.12.02.02	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m	54,00	R$	86,08	R$	4.648,39
SINAPI 05/2022	89578	02.12.02.03	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	m	17,50	R$	67,69	R$	1.184,55
SINAPI 05/2022	89584	02.12.02.04	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	un	10,00	R$	60,38	R$	603,78

Compras & Cotações Fls. 676 Rubrica

SINAPI 05/2022	97897	02.12.02.05	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	ud	3,00	R$	311,76	R$	935,28
			03. SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
		03.01.01	**CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E PISOS EXTERNOS**						
SINAPI 05/2022	100324	03.01.01.01	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m³	24,70	R$	115,03	R$	2.841,16
SINAPI 05/2022	94275	03.01.02.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	m	60,52	R$	54,27	R$	3.284,48
SINAPI 05/2022	92396	03.01.02.03	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	247,00	R$	67,70	R$	16.721,94
		03.01.02	**PAISAGISMO**						
SINAPI 05/2022	98504	03.01.02.01	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	66,34	R$	11,94	R$	792,34
SINAPI 05/2022	98520	03.01.02.02	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m²	66,34	R$	7,42	R$	491,99
SINAPI 05/2022	38639	03.01.02.03	PLANTIO DE MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H=*50,0*CM	ud	8,00	R$	119,52	R$	956,15

Compras Licitações Rubrica

ORÇAMENTO 04-SMU		03.01.02.04	PLANTIO DE MUDA DE PALMEIRA CICA REVOLUTA - H=*150,0*CM	ud	4,00	R$	241,70	R$	966,81
ORÇAMENTO 05-SMU		03.01.02.05	PLANTIO DE MUDA DE PODOCARPO - H=*150,0*CM	ud	8,00	R$	47,94	R$	383,52
SINAPI 05/2022	10826	03.01.02.06	PLANTIO DE MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA VERDE - H= *50 A 70*CM	ud	26,00	R$	49,80	R$	1.294,86

VALOR CONTRATO	**R$**	**637.976,75**

Compras e Licitações
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Compras e Licitações
Fls. 619
Rubrica

ADITIVO - FAZENDA RIO GRANDE

Projeto :	UPA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RECEPÇÃO					7/11/2023	
Local:	RUA RIO TEJO, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA						
Referência	Código	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID		Unitário	Parcial
		01	CONSTRUÇÃO - SERVIÇOS INICIAIS				
		01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				
		01.01.01	INSTALAÇÕES PRELIMINARES				
SINAPI 05/2022	37734	01.01.01.05	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) RETIRADA DE ENTULHO	Und	4,00	R$ 141,48	R$ 565,94

SINAPI 05/2022	97634	01.01.01.06	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	140,00	R$ 15,83	R$ 2.216,83
		02.	**EDIFÍCIO**				
		02.01.	**FUNDAÇÃO**				
		02.01.01	**FUNDAÇÕES PROFUNDAS**				
SINAPI 05/2022	100651	02.01.01.01	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO). AF_12/2019	m	24,00	R$ 143,81	R$ 3.451,36
		02.01.02	**BLOCOS**				
SINAPI 05/2022	96534	02.01.02.01	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	7,11	R$ 111,25	R$ 791,01
SINAPI 05/2022	92776	02.01.02.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	8,82	R$ 20,65	R$ 182,17
SINAPI 05/2022	94966	02.01.02.08	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,51	R$ 506,93	R$ 257,01
		02.02.02	**PILARES**				

Compras e Licitações
Rubrica

SINAPI 05/2022	92413	02.02.02.01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	8,50	R$ 159,12	R$ 1.352,54
SINAPI 05/2022	94966	02.02.02.05	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,63	R$ 506,93	R$ 319,36
SINAPI 05/2022	92775	02.02.03.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	5,70	R$ 22,35	R$ 127,42
SINAPI 05/2022	92778	02.02.03.04	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	18,50	R$ 16,86	R$ 311,91

Compras e Licitações Rubrica

		02.03	**ALVENARIA E FORRO**				
		02.03.01	**PAREDES E FECHAMENTOS**				
SINAPI 05/2022	103328	02.03.01.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	47,45	R$ 101,39	R$ 4.810,73

		02.03.03	**PAREDE DE DRYWALL**

SINAPI 05/2022	96361	02.03.03.01	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P	m²	29,12	R$ 202,09	R$ 5.884,76
		02.05	**ESQUADRIAS DE MADEIRA**				
		02.05.01	**PORTAS E FECHADURAS**				
SINAPI 05/2022	90846	02.05.01.01	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ud	3,00	R$ 1.552,61	R$ 4.657,84
		02.06	**ESQUADRIAS ALUMÍNIO E VIDRO**				
		02.06.01	**PORTAS E JANELAS**				
SINAPI 05/2022	102168	02.06.01.01	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m²	13,78	R$ 552,53	R$ 7.613,88
SINAPI 05/2022	94569	02.06.01.02	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	13,78	R$ 756,82	R$ 10.429,01
02.07	**401.04**		**REVESTIMENTOS**				
		02.07.01	**PAREDES INTERNAS - EXTERNAS - FORRO**				

SINAPI 05/2022	87775	02.07.01.03	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	362,65	R$ 61,92	R$ 22.456,34
		02.08.02	**RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS**				
SINAPI 05/2022	98689	02.08.02.01	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	6,50	R$ 131,91	R$ 857,41
		02.09	**PINTURA**				
		02.09.01	**PAREDES**				
SINAPI 05/2022	88497	02.09.01.01	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	140,00	R$ 21,36	R$ 2.990,98
SINAPI 05/2022	95622	02.09.01.02	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 COR - FOLHA SECA - SUVINIL	m²	140,00	R$ 17,12	R$ 2.396,74
SINAPI 05/2022	88496	02.09.01.04	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	66,06	R$ 35,70	R$ 2.358,42
SINAPI 05/2022	88488	02.09.01.05	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 - BRANCO NEVE	m²	66,06	R$ 19,08	R$ 1.260,21
SINAPI 05/2022	88431	02.09.01.06	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	751,00	R$ 24,38	R$ 18.311,20

		02.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
		02.10.01	ELÉTRICA				
SINAPI 05/2022	91856	02.10.01.01	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	21,00	R$ 15,03	R$ 315,69
SINAPI 05/2022	91993	02.10.01.16	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	PT	6,00	R$ 54,92	R$ 329,52
ORÇAMENTO 01-SMU		02.10.01.18	LUMINÁRIA TIPO PAINEL LED DE SOBREPOR - 24 W, LUZ BRANCO FRIO QUADRADO BIVOLT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	ud	9,00	R$ 88,03	R$ 792,24
		02.11	INSTALAÇÕES HIDRO-SANIT. E ÁGUAS PLUVIAIS				
		02.11.01	INSTALAÇOES HIDRO-SANITÁRIAS				
SINAPI 05/2022	89711	02.11.01.19	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	12,10	R$ 25,10	R$ 303,73
SINAPI 05/2022	89712	02.11.01.20	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	18,00	R$ 38,32	R$ 689,73
SINAPI 05/2022	89714	02.11.01.21	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	26,60	R$ 73,96	R$ 1.967,38

		02.12	COBERTURA				
		02.12.01	ESTRUTURA E TELHAS				
SINAPI 05/2022	92580	02.12.01.01	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	31,80	R$ 77,19	R$ 2.454,69
SINAPI 05/2022	94216	02.12.01.02	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	31,80	R$ 331,64	R$ 10.546,12
		03.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
		03.01.01	CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E PISOS EXTERNOS				
SINAPI 05/2022	94275	03.01.02.02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	m	67,48	R$ 54,27	R$ 3.662,21
		03.01.02	PAISAGISMO				
SINAPI 05/2022	93287	03.01.02.01	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	m²	10,36	R$ 376,29	R$ 3.898,36

PREÇO ADITIVO	R$ 118.562.73

VALOR CONTRATO	R$ 637.976,75
VALOR ADITIVO	R$ 118.562,73
VALOR TOTAL	R$ 756.539,48

Compras e Licitações
Fls. 979
Rubrica

LUCIANO POTIER FOLLY:90652878920

Digitally signed by LUCIANO POTIER FOLLY:90652878920
Date: 2023.07.13 09:46:57 -03'00'

ANDRE RICARDO CANSIAN:87220881991

Assinado de forma digital por ANDRE RICARDO CANSIAN:87220881991
Dados: 2023.07.13 10:05:23 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
627
FA
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: **000043723/2023**

Número Único: **H69.SST.Q7I-Z0**

Requerente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 13/07/2023 10:36 AM

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Data Parecer: 14/07/2023 1:46 PM

Ao Gestor de contratos, para análise e providências quanto ao solicitado pela empresa.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações 628 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000043723/2023

Número Único: H69.SST.Q7I-Z0

Requerente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/07/2023 10:36 AM

Dados Parecer:

Organograma: Coordenação Geral da Saúde

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Ciente do pedido.

Ao compras para prosseguimento do pedido de renovação do contrato.

Data Parecer: 14/07/2023 2:07 PM

Francisco Expedito

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações 629 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000043723/2023

Número Único: H69.SST.Q7I-Z0

Requerente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/07/2023 10:36 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/07/2023 8:33 AM

Ao engenheiro fiscal para parecer técnico sobre renovação do prazo de execução.

Karine Souza Dias

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações 630 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: **000043723/2023**

Número Único: **H69.SST.Q7I.Z0**

Requerente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/07/2023 10:36 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Urbanismo-SMU

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/07/2023 11:22 AM

Senhor Engenheiro Adelson, para manifestação, após retorne ao organograma solicitante.

Geovana Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
631
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000043723/2023

Número Único: H69.SST.Q7I-Z0

Requerente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/07/2023 10:36 AM

Dados Parecer:

ganograma: SMU Engenheiro Adelson

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Segue parecer em anexo

Data Parecer: 18/07/2023 10:39 AM

Adelson Luiz Klem

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Compras e Licitações
632
Rubrica

PARECER TÉCNICO

Ref. : ***Pedido de aditivo de: SERVIÇOS, PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA ao Contrato nº 143/2022.***
Empresa Contratada: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Protocolo nº 43.723/2023

Em relação ao pedido, efetuado pela empresa **CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** de aditivo de: SERVIÇOS, PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA, para a ***REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA***, objeto do contrato nº 143/2022, informamos que:

A execução da cobertura, para o acesso de pacientes na Unidade bem como outros serviços apresentados pela Construtora, tem aditivados os serviços necessários, que de acordo com a planilha e o cronograma físico e financeiro no valor de **R$ 118.562,73** corresponde a 18,58% do contrato inicial.

Este acréscimo de serviço bem como as variações climáticas, faz necessária a prorrogação do prazo de execução **pelo período de 98 dias**, bem como no prazo de **vigência pelo período de 98 dias**.

Para viabilizar a sequencia dos trabalhos e serviços que se refere à conclusão do objeto do contrato, considerando tais itens indicados na planilha e cronograma (anexo), concluímos que se **Proceda ao aditamento de valores e prazos** dos serviços contratados, conforme autorização prévia do Secretário Municipal de Saúde, se assim esta secretaria se manifestar favorável à continuidade deste contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande (PR), 18 de julho de 2023.

Adelson Luiz Klem

Assinado de forma digital por Adelson Luiz Klem
Dados: 2023.07.18 10:39:37 -03'00'

Adelson Luiz Klem
Engº. Civil – CREA MS 1.064/D
Mat.: 354.106 - Fiscal da Obra.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
633
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: **000043723/2023**

Número Único: **H69.SST.Q7I-Z0**

Requerente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/07/2023 10:36 AM

Dados Parecer:

'ganograma: Gestor de Contratos - Saúde

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Para indicar dotação orçamentaria para o referido aditivo.

Data Parecer: 18/07/2023 12:01 PM

Karine Souza Dias

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
634
Fls
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: **000043723/2023**

Número Único: **H69.SST.Q7I-Z0**

Requerente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/07/2023 10:36 AM

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
Dotação 298 - fonte 1303 - Obras e instalações.

Data Parecer: 24/07/2023 10:35 AM

Alexandra

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
635
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000043723/2023

Número Único: H69.SST.Q7I-Z0

Requerente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/07/2023 10:36 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Segue memorando

Data Parecer: 24/07/2023 4:53 PM

Karine Souza Dias

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Memorando 279/2023

Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2023.

Compras e Licitações
636
Rubrica

Ao Secretário Municipal de Administração

Ref. Prorrogação do Contrato nº 143/2022.

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta manifestar favorável a solicitação do Fornecedor CONSTRUTORA CANS – Construções e Empreendimentos, prestação de serviços de obra e reforma da UPA.

Pedimos que tal prorrogação se faça por mais 98 (noventa e oito) dias a contar da data de sua validade, tendo em vista o apresentado, sendo totalmente necessária sua continuidade e conclusão.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista que este contrato terá sua vigência expirada, sendo necessário o aditivo de prazo, pois a obra não pode ficar prejudicada, e o serviço necessita de conclusão, para melhor atendimento de saúde no município.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta, e Cláusula Oitava - Parágrafo primeiro do contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

Em anexo parecer técnico apresentado pelo engenheiro fiscal de obra, conforme análise dos apontamentos feitos pela empresa, segue para aditivo de prazo e valor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente: Dotação 298 - fonte 1303 - Obras e instalações.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente,

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.07.24 16:52:35 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6813/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls. 637
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000043723/2023

Número Único: H69.SST.Q7I-Z0

Requerente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/07/2023 10:36 AM

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:
Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo cópia do contrato

Data Parecer: 26/07/2023 12:11 PM

Simone Aparecida

CONTRATO N° 143/2022
TP 006/2022

ID 3791

Compras e Licitações
638
Rubrica

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CANS CONSTRUÇÕES EEMPREENDIMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos, OAB/PR 42.955**, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34.321.915/0001-10, Inscrição Estadual nº. 90883962-59, Inscrição Municipal nº. 0701842.302-1, estabelecida na Rua Belem, nº. 960, Cabral, Curitiba/PR, CEP: 80035-170, Fone: (41) 3408-2628, e-mail: guilherme@construtoracans.com.br / luciano@construtoracans.com.br, por seu representante legal, Sr. **Guilherme Cansian**, inscrito no CPF sob nº. 061.582.679-29, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 53.133/2022/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)
Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade do Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo e Edital da Tomada de Preços Nº 006/2022.**

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).
Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$637.976,75(seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela **CONTRATADA** e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas medições de serviços aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO
Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO
Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços dar-se-á por etapas, de acordo com o cronograma físico financeiro a ser elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela Fiscalização, após a assinatura do Contrato, respeitado o prazo máximo previsto, fixado no cronograma já fornecido pelo responsável técnico do projeto básico.

Parágrafo Segundo: Somente serão considerados para fins de pagamentos os serviços efetivamente realizados, assim demonstrados por meio de medições realizadas pela Fiscalização da obra.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).
Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada **será de 6 (seis)** mese contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. **André Ricardo Cansian**, Engenheiro civil inscrito no CREA/PR sob nº 61032/D, RG nº 4.103.462-9 CPF nº 82.208.819-91, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o Contrato de Prestação de Serviços entre o responsável Técnico e a empresa, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Assistência de Social, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.
Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.
Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação feita pela CONTRATADA, por escrito, informando a conclusão dos serviços, desde que tenham sido realizados com sucesso todos os testes necessários nos sistemas instalados. A CONTRATADA deverá cientificar à Fiscalização acerca da data da realização dos testes e entrega da obra, para acompanhamento e/ou aferição. O recebimento será feito obrigatoriamente pela FISCALIZAÇAO DE OBRAS.

b) Definitivamente, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, desde que tenha sido verificada, em vistoria por comissão designada pela CONTRATANTE, sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos e na proposta. Deverá ainda apresentar a Certidão Negativa de débitos do INSS quanto a matrícula do cadastro da obra, Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras e Ofício do órgão gestor quanto a conclusão do objeto. O recebimento será feito obrigatoriamente pela FISCALIZAÇAO DO CONTRATO, FISCALIZACAO DE OBRAS e Secretários de Planejamento Urbano e da secretaria ordenadora da despesa.

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) de sua notificação.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato a ser formalizado.

d) O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Contrato serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

Compras e Licitações
Rubrica

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).
Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
304	15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.51	1303
394	15.05 10.302.0041 1.058.4.4.90.51	1518
1444	15.05 10.302.0041 1.058.4.4.90.51	31765

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA E GARANTIA CONTRATUAL
Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 31.898,83(trinta e um mil, novecentos e noventa e oito realse oitenta e três centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **Seguro Garantia.**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garant as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edit da licitação e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Quarto: Os serviços objeto deste Contrato serão **garantidos pelo prazo previsto** na forma do art. 618 do Código Civil, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo **Termo de Garantia.**

Parágrafo Quinto: Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)
Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro horas) de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços n° 006/2022 e termo de referência:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Memorial Descritivo, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas quando da assinatura do contrato, nos termos do item 9.1.4.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Memorial Descritivo, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de

fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar para execução de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar

o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

kk) Os transportes horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas e acessórios pertinentes aos serviços serão feitos pela CONTRATADA;

ll) O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado pela CONTRATANTE e permanecerá sob a responsabilidade da CONTRATADA até a integral desmobilização da obra;

mm) Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

nn) O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

oo) A CONTRATADA providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais de execução dos serviços;

pp) Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas previstas nos respectivos projetos, em conformidade com os prazos definidos no cronograma físico-financeiro. Deverá, também, ter ocorrido à retirada de entulhos provenientes da execução dos serviços, a reconstituição de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como, a completa limpeza das áreas afetadas;

qq) À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

rr) A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos;

ss) A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços

tt) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

uu) Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

vv) Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros;

ww) Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como sua devida correção e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

xx) Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente analisada e aprovada pelo CONTRATANTE.

yy) A obra deverá atender aos requisitos da NBR 9.050, que se refere Às condições de acessibilidade.

zz) Disponibilizará em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.

aaa) Toda a documentação necessária para a averbação da edificação, perante o cartório de registro de imóvel, será de responsabilidade da empresa contratada inclusive o registro de averbação da obra executada, implicando diretamente na medição final comum acordo, não podendo ser aceito a conclusão da mesma nem tão pouco edificar-se, sem as devidas liberações legais do município.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

h) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção;

i) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

j) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 22 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. O Fiscal Responsável será o Engenheiro Civil Adelson Luiz Klem, CREA – MS 1064/D, matrícula 354.106, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas especificações e técnicas usuais. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, dos referidos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal Saúde ordenadora da despesa, sendo o mesmo local da origem dos recursos para viabilização da obra. Devendo o servidor responsável pela fiscalização de contrato ser distinto ao servidor fiscalizador da obra, sendo então designado o servidor Francisco Expedito Damas Soares Júnior, Coordenador Geral da Saúde matrícula n° 349.123, conforme portaria n° 007/2022-SMS fiscal de execução.

Parágrafo Primeiro: Ao fiscal do contrato compete:

a. Zelar pelo cumprimento do contido na Lei Federal 8666/1993 e Decreto Municipal 4628/2017;

b. Responder as questões administrativo, jurídico e orçamentário quanto ao cumprimento do contrato e fornecer as informações necessárias a alimentação mensal do sistema do TCE-PR SIM-AM;
c. Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados;
d. Elaborar registro próprio e individualizado para o contrato, em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
e. Tramitar e zelar pela execução financeira do contrato e atestar os pagamentos;
f. Tramitar e zelar por prazos de vigência e execução contratual;
g. Representar, intermediar e ser o interlocutor do contratante em reuniões e comunicações necessárias ao cumprimento administrativo, financeiro, jurídico do contrato e manter plena comunicação com o FISCAL DE OBRAS, CONTRATANTE e RESPONSÁVEL LEGAL da executora;

Parágrafo Segundo: Ao fiscal de obras compete

a. Zelar pelo cumprimento do contido na Lei Federal 8666/1993 e das Normas técnicas vigentes e relacionadas;
b. Responder as questões técnicas quanto a fiscalização da obra, desse contrato;
c. Acompanhar "in loco" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros pertinentes por meio de notificação de advertência;
d. Tramitar e zelar por cronograma de execução de obra;
e. Tramitar e zelar pela boa e correta execução da obra e atestar os pagamentos das medições realizadas;
f. Observar o cumprimento do projeto básico e manter anotações em livro de ocorrência diária;
g. Representar, intermediar e ser o interlocutor do contratante em reuniões e comunicações necessárias ao cumprimento técnico da execução do contrato e manter plena comunicação com o FISCAL DE CONTRATOS, CONTRATANTE e RESPONSÁVEL TÉCNICO da executora da obra;
h. Recolher e manter em aberto, até a conclusão da obra ou baixa devidamente fundamentada e justificada ART/RRT - documento de Responsabilidade Técnica quanto a FISCALIZAÇÃO DA OBRA;

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e

exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Quarto: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sétimo: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Décimo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tomar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Segundo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Memorial Descritivo.

Parágrafo Décimo Terceiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Quarto: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

2. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

3. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

4. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

5. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de

Compras e Licitações
642
Fls.
Rubrica

projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

6. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

7. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

8. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

9. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

10. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

11. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

12. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

Compras e Licitações 643 Pro Rubrica

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços nº 006/2022.**

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não

apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais

sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Compras e Licitações
644
Fls.
Rubrica

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos** da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa

de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços nº 006/2022.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Vigésima Primeira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013;

Compras e Licitações
645
Rubrica

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro 2022.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.12.05 09:03:19 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 — Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2022.12.02 08:49:27 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2022.11.29 15:40:47 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

GUILHERME CANSIAN:06158267929 — Assinado de forma digital por GUILHERME CANSIAN:06158267929 Dados: 2022.11.29 15:01:19 -03'00'

Guilherme Cansian
CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Assinatura das duas Testemunhas:

LUCIANO POTIER FOLLY:90652878920 — Digitally signed by LUCIANO POTIER FOLLY:90652878920 Date: 2022.11.29 16:02:15 -03'00'

g·vb — Documento assinado digitalmente CAROL SUNG Data: 06/12/2022 13:34:39-0300 Verificar em https://verificador.iti.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022
Protocolo nº 53133/2022
Processo Administrativo nº. 209/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Guilherme Cansian**, representante legal da empresa/organização **CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **34.321.915/0001-10**, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, **25 de novembro de 2022.**

GUILHERME CANSIAN:06158267929 — Assinado de forma digital por GUILHERME CANSIAN:06158267929 Dados: 2022.11.29 15:01:54 -03'00'

Guilherme Cansian
CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

bmg | Seguros

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412022000107750093693 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 250821
Data da publicação: Nov 28 2022 4:20PM
Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil — Assinado digitalmente por Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna — ✓ Válido ✓ Não expirado ✓ Não revogado

ICP Brasil — Assinado digitalmente por Renata Oliver Coutinho — ✓ Válido ✓ Não expirado ✓ Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 029359431E0CBD79 Data e Hora Atual Nov 28 2022 4:20PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 1C440FEDF5904113 Data e Hora Atual Nov 28 2022 4:20PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice Nº 01741202200010775009369 3
Endosso Nº 0000000
Proposta Nº 293095

bmg | Seguros

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
INSCRITO NO CNPJ: 95.422.986/0001-02
COM SEDE NA: RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos
CEP: 83820-001 - Fazenda Rio Grande - PR

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI
INSCRITO NO CNPJ/MF: 34.321.915/0001-10
COM SEDE NA: RUA BELEM, 960 - CABRAL
CEP: 80035-170 - Curitiba - PR

até o valor de:

R$ 31.898,84 - TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Nº 006/2022.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 25/11/2022
Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 25/11/2023

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
F&M CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202089933

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Apólice Nº 01741202200010775009369 3
Endosso Nº 0000000
Proposta Nº 293095
Ramo 0775

bmg | Seguros

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI

Compras e Licitações
646
Ds.
Rubrica

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 11857 - 19º ANDAR - CONJ 151 E 152 - CEP: 04578-908 - BROOKLIN PAULISTA - SÃO PAULO - SP
Tels 27116800 - SAC 0800799070-www.consumidor.gov.br - Ouvidoria: 0800728218 - WhatsApp - (11) 2711-6800
SUSEP 0800 021 8484 - Processo SUSEP nº 15414.900192/2016-37

Apólice Nº 01741202200010775009369 3
Endosso Nº 0000000
Proposta Nº 293095
Ramo 0775

bmg | Seguros

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	191,39
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	191,39

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: À Vista
Número de Prestação: 1

Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	09/12/2022	191,39

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br
as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 11857 - 19º ANDAR - CONJ 151 E 152 - CEP: 04578-908 - BROOKLIN PAULISTA - SÃO PAULO - SP
Tels 27116800 - SAC 0800799070-www.consumidor.gov.br - Ouvidoria: 0800728218 - WhatsApp - (11) 2711-6800
SUSEP 0800 021 8484 - Processo SUSEP nº 15414.900192/2016-37

Apólice Nº 01741202200010775009369 3
Endosso Nº 0000000
Proposta Nº 293095
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1 A vigência da Apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – Coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – Por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao Segurado e ao Tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 11857 - 19º ANDAR - CONJ 151 E 152 - CEP: 04578-908 - BROOKLIN PAULISTA - SÃO PAULO - SP
Tels 27116800 - SAC 0800799070-www.consumidor.gov.br - Ouvidoria: 0800728218 - WhatsApp - (11) 2711-6800
SUSEP 0800 021 8484 - Processo SUSEP nº 15414.900192/2016-37

cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa do Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo Tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e- mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3 Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela Apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Acompanhamento e Inspeção de Riscos

5.1. Visando ao acompanhamento dos riscos assumidos, a Seguradora reserva-se o direito de, a qualquer tempo durante a vigência do seguro, solicitar documentação que atualize o status dos riscos, realizar inspeções, vistorias e verificações no local do risco e ou canteiro de obras, por conta própria ou por terceiros nomeados por ela, obrigando-se o Segurado e/ou o Tomador a:

5.1.1. fornecer os esclarecimentos, documentos e provas que lhe forem solicitados, devendo facilitar o desempenho das tarefas da Seguradora;

5.1.2. acompanhar pessoalmente, ou através de preposto devidamente credenciado, as inspeções realizadas pela Seguradora, que poderá endereçar possíveis recomendações ao Segurado, estipulando prazos para que sejam cumpridas;
5.1.3 implementar as recomendações apresentadas, nos prazos estipulados.

5.2. O Segurado e/ou o Tomador permitirá a entrada da Seguradora no canteiro de obras, por conta própria ou por seus prestadores de serviços devidamente identificados, sempre que esta entenda necessário. Para isso, a Seguradora agendará a visita com antecedência mínima de 48h, aguardando a confirmação da data e horário da vistoria pelo Segurado e/ou Tomador, no prazo máximo de 10 dias.

6. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
I – processos administrativos;
II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV – regulamentos administrativos.
1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apura dos prejuízos cobertos pela Apólice.
2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por

escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
3.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta Apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.
4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice.
5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
5.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a sSguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.
6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.
7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, Segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela Apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no contrato principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela Apólice for definitivamente

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da Apólice;
II – quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei Nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Comissão Licitação
649
Rubrica

180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.
16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim nelas indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 2457/2022 de 05 de dezembro de 2022 Página 4

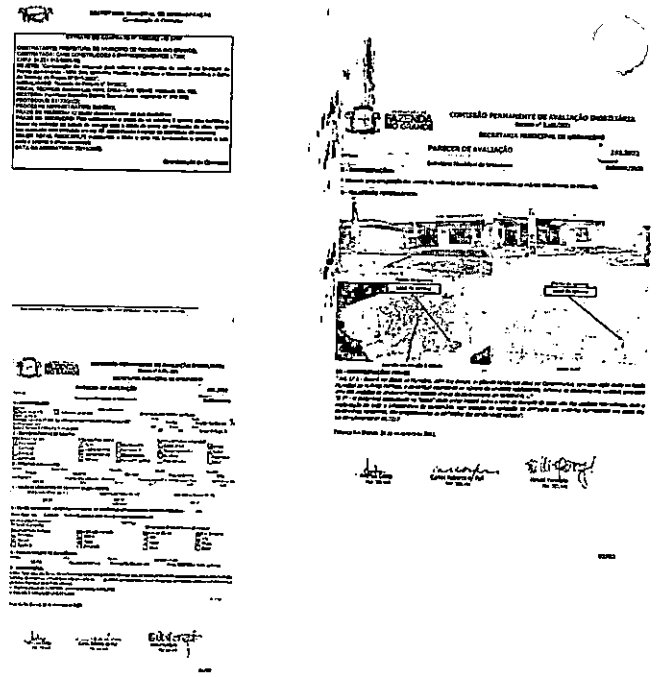

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772573

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
650
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000043723/2023

Número Único: H69.SST.Q7I-Z0

Requerente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/07/2023 10:36 AM

Dados Parecer:

ganograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/07/2023 1:52 PM

Fábio Júlio Nogara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 455/2023

Compras e Licitações 651 Rubrica

Processo nº 43723/2023
Interessado: Cans Construções e Empreendimentos Ltda.
Objeto: Aditivo de prazo de execução e valor

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, Cans Construções e Empreendimentos Ltda. de aditivo de prazo de execução por 98 (noventa e oito) dias, e de valor, no montante de R$118.562,73 (cem e dezoito mil, quinhentos e sessenta e dois reais, e setenta e três centavos) referente ao contrato 143/2022. Conforme relata seu representante legal, justifica-se o aditivo: *"tendo em vista as necessárias intervenções imprevistas na área reformada tais como serviços hidráulicos, revestimentos e em áreas externas. O acréscimo temporal ora solicitado cobrirá os períodos chuvosos nos quais fomos impossibilitados de trabalhar"* (Proc. Adm. 43723/2023; Carta de Solicitação; Aba documentos).

Há parecer técnico favorável do engenheiro e fiscal da obra, bem como do Secretário Municipal da pasta interessada quanto à concessão do prazo de execução e valor mencionado. Porém, não consta ainda autorização do Prefeito Municipal, sendo esta elemento imprescindível para a assinatura do aditivo.

Foi juntada cópia do contrato; não há termos aditivos até o presente momento.

Acerca do pedido de prorrogação do prazo de execução do contrato, cite-se a Lei 8.666/93:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *(...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Fl.
Rubrica

Já quanto o reajuste de valor, verificando-se do contido nos autos, observa-se que se trata de aditivo oriundo de acréscimo de serviço, conforme previsão contratual (cláusula décima primeira: "*Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores*". Importa consignar que o reajuste de valor deve ser apreciado pela Contabilidade, como condição para o prosseguimento do processo.

Acerca do solicitado, reza a Lei 8.666/93:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *I - unilateralmente pela Administração: (...)*
> *b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*
> *(...)*
> *§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.*

Sendo assim, existe previsão legal para prorrogação do prazo de execução do contrato, bem como do acréscimo do valor pretendido, na forma do disposto no § 1º, II, do

art. 57, e no art. 65 da Lei 8.666/93. Ainda não há autorização do Prefeito Municipal. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.

653
Fls
20
Rubrica

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 agosto de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.08.02 14:48:36 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
654
Fl.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000043723/2023

Número Único: H69.SST.Q7I-Z0

Requerente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/07/2023 10:36 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/08/2023 3:51 PM

À Secretaria Municipal de Saúde, para manifestação considerando que o parecer técnico do Engenheiro fala em prorrogação de prazo de vigência e prazo de execução em 98 (noventa e oito) dias e valor de R$ 118.562,73, ainda solicito informação se já consta esse valor Bloqueado para sequência no termo aditivo. Após retorne o processo!

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
655
Fls
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000043723/2023

Número Único: H69.SST.Q7I-Z0

Requerente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/07/2023 10:36 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:
Segue Bloqueio.
Encaminho ao secretario para parecer e andamento anexo.

Data Parecer: 02/08/2023 4:22 PM

Karine Souza Dias

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 02/08/2023
Usuário: karine.dias

Nº do Bloqueio: **420803/2023**
Data do Bloqueio: 02/08/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	1.058	Ampliação e Reforma da UPA
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido:	298	

Compras e Licitações
656
Rubrica

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	02/08/2023		600.000,00	118.562,73	481.437,27

Protocolo 43723/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	118.562,73

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls. 657
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000043723/2023

Número Único: H69.SST.Q7I-Z0

Requerente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/07/2023 10:36 AM

Dados Parecer:

rganograma: Secretário Municipal de Saúde

Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/08/2023 4:40 PM

Segue para prorrogação de execução, de valor e de vigência. De acordo com o parecer técnico (5) apresentado pelo engenheiro

Francisco Roberto

CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA

Receita Federal

Compras e Licitações
658
Fls.
Rubrica

Informações da obra

Número de Inscrição da obra	Nome da obra	Data do cadastramento
90.013.98516/74	CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	28/02/2023 10:05

Origem do cadastramento
e-CAC

ART	RRT	CIB	Cadastro Imobiliário
1720230693265			

Data do Início da obra
23/01/2023

CNAE
4120400 Construção de edifícios
4399103 Obras de alvenaria

Situação da obra

Situação	Data
Ativa	23/01/2023

Endereço

País	Município	UF	CEP
BRASIL	FAZENDA RIO GRANDE	PR	83.829-000

Bairro	Logradouro	Número
SANTA TEREZINHA	RUA RIO TEJO - ATE 651 - LADO IMPAR	515

Responsável

Nome	CPF/CNPJ	Vínculo
CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	34.321.915/0001-10	Construtora

Data de Início da responsabilidade	Data de término da responsabilidade
23/01/2023	

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
95.422.986/0001-02	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Áreas Principais

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Área
Existente	Residencial multifamiliar	Alvenaria	110,88 m²
Acréscimo	Residencial multifamiliar	Alvenaria	376,20 m²

Área Resultante

Área Resultante da Obra
487,08 m²

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações 659 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000043723/2023

Número Único: H69.SST.Q7I-Z0

Requerente: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/07/2023 10:36 AM

Dados Parecer:

rganograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:
Em tempo

Segue autorizado

Data Parecer: 04/08/2023 3:57 PM

Geovana Maria

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 660
Assinatura

Protocolo nº 43723/2023
Tomada de Preço 006/2022
Contrato nº 143/2022

Fazenda Rio Grande, 04 de agosto de 2.023.

Considerando ofício inicial da Empresa, Secretaria Municipal de Saúde autorizado pelo Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo de prazo de vigência por 98 (noventa e oito) dias a contar de **25/11/2023 e prazo de execução pelo período de 98 (noventa e oito) dias a contar de 23/07/2023** e aditivo no valor de R$ 118.562,73 (cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos) junto a proponente **CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34.321.915/0001-10, que tem por objeto "**Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo e Edital da Tomada de Preços Nº 006/2022**".

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.04 15:06:53 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Compras e Licitações
661
Fls.
Rubrica

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2022 ID 3791 DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34.321.915/0001-10, Inscrição Estadual nº. 90883962-59, Inscrição Municipal nº. 0701842.302-1, estabelecida na Rua Belem, nº. 960, Cabral, Curitiba/PR, CEP: 80035-170, Fone: (41) 3408-2628, e-mail: guilherme@construtoracans.com.br / luciano@construtoracans.com.br, por seu representante legal, **Sr. Guilherme Cansian**, inscrito no CPF sob nº. 061.582.679-29, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 43723/2023 com base no art. 57, § 1° , II, e no Art. 65 da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 143/2022 ID 3791, Celebrado em 25 de novembro de 2022, originado da Tomadade Preços nº 006/2022, tendo por objeto a "**Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo e Edital da Tomada de Preços Nº 006/2022**" mediante Cláusulas e condições seguintes:

Compras e Licitações 662 Rubrica

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do Contrato original por um período de 98 (noventa e oito) dias 25/11/2023 e prazo de **execução** pelo mesmo período a contar de 23/07/2023.

Cláusula Segunda: Fica incluso ao contrato retro o montante **de R$118.562,73 (cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setentae três centavos),** referente intervenções imprevistas na área reformada tais como serviços hidráulicos e revestimentos e em áres externas, correspondendo a 18,58% do contrato inicial.

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa fica indicado a Dotação Orçamentária n° 298 fonte 1303.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.10 09:53:08 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.09 09:21:18 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS. Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.08.09 16:45:35 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

GUILHERME CANSIAN:06158267929 Digitally signed by GUILHERME CANSIAN:06158267929 Date: 2023.08.08 10:18:49 -03'00'

Guilherme Cansian
CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

bmg | Seguros

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Encaminhamos anexa a Apólice Digital da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 01741202200010775009369 3 - ENDOSSO 0000001
Controle Interno: 339751
Data da publicação: Aug 8 2023 5:20PM
Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil — Assinado digitalmente por Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna

ICP Brasil — Assinado digitalmente por Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 7CB8A013AF15ED31 Data e Hora Atual Aug 8 2023 5:20PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 56E02DC2AAA96D78 Data e Hora Atual Aug 8 2023 5:20PM

[illegible]ESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº [illegible]-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice Nº 01741202200010775009369 3
Endosso Nº 0000001
Proposta Nº 370690

bmg | Seguros

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
INSCRITO NO CNPJ: 95.422.986/0001-02
COM SEDE NA: RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos
CEP: 83820-001 - Fazenda Rio Grande - PR

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI
INSCRITO NO CNPJ/MF: 34.321.915/0001-10
COM SEDE NA: RUA BELEM, 960 - CABRAL
CEP: 80035-170 - Curitiba - PR

até o valor de:

R$ 37.826,97 - TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

Pelo presente endosso, atualiza-se, a partir da presente data o valor da garantia, passando de R$ 31.898,84 para R$ 37.826,97 e prorroga-se sua vigência até 02/03/2024, em virtude da solicitação do Tomador/Segurado, através do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2022.

No mais, permanecem inalteradas todas as disposições da apólice que não tenham sido expressamente alteradas por este endosso.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 25/11/2023
Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 02/03/2024

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
F&M CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202089933

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Apólice Nº 01741202200010775009369 3
Endosso Nº 0000001
Proposta Nº 370690
Ramo 0775

bmg | Seguros

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	150,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	150,00

rma de Pagamento

rma de Pagamento: À Vista
Número de Prestação: 1

Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	24/08/2023	150,00

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br
as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 8 DE AGOSTO DE 2023.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice Nº 01741202200010775009369 3
Endosso Nº 0000001
Proposta Nº 370690
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1 A vigência da Apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – Coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – Por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao Segurado e ao Tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo

cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo Tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e- mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3 Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela Apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Acompanhamento e Inspeção de Riscos

5.1. Visando ao acompanhamento dos riscos assumidos, a Seguradora reserva-se o direito de, a qualquer tempo durante a vigência do seguro, solicitar documentação que atualize o status dos riscos, realizar inspeções, vistorias e verificações no local do risco e ou canteiro de obras, por conta própria ou por terceiros nomeados por ela, obrigando-se o Segurado e/ou o Tomador a:

5.1.1. fornecer os esclarecimentos, documentos e provas que lhe forem solicitados, devendo facilitar o desempenho das tarefas da Seguradora;

Apólice Nº 01741202200010775009369 3
Endosso Nº 0000001
Proposta Nº 370690
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI

5.1.2. acompanhar pessoalmente, ou através de preposto devidamente credenciado, as inspeções realizadas pela Seguradora, que poderá endereçar possíveis recomendações ao Segurado, estipulando prazos para que sejam cumpridas;
5.1.3 Implementar as recomendações apresentadas, nos prazos estipulados.

5.2. O Segurado e/ou o Tomador permitirá a entrada da Seguradora no canteiro de obras, por conta própria ou por seus prestadores de serviços devidamente identificados, sempre que esta entenda necessário. Para isso, a Seguradora agendará a visita com antecedência mínima de 48h, aguardando a confirmação da data e horário da vistoria pelo Segurado e/ou Tomador, no prazo máximo de 10 dias.

6. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Compras e Licitações
664
Rubrica

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 11857 - 15º ANDAR - CONJ 151 E 152 - CEP: 04578-908 - BROOKLIN PAULISTA - SÃO PAULO - SP
Tels 27116800 - SAC 0800799079-www.consumidor.gov.br - Ouvidoria: 0800729219 - WhatsApp - (11) 2711-6800
SUSEP 0800 021 8484 - Processo SUSEP nº 15414.900192/2016-37

Apólice Nº 01741202200010775009369 3
Endosso Nº 0000001
Proposta Nº 370690
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
I – processos administrativos;
II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV – regulamentos administrativos.
1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 11857 - 15º ANDAR - CONJ 151 E 152 - CEP: 04578-908 - BROOKLIN PAULISTA - SÃO PAULO - SP
Tels 27116800 - SAC 0800799079-www.consumidor.gov.br - Ouvidoria: 0800729219 - WhatsApp - (11) 2711-6800
SUSEP 0800 021 8484 - Processo SUSEP nº 15414.900192/2016-37

Apólice Nº 01741202200010775009369 3
Endosso Nº 0000001
Proposta Nº 370690
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI

2.9. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apóli seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 11857 - 15º ANDAR - CONJ 151 E 152 - CEP: 04578-908 - BROOKLIN PAULISTA - SÃO PAULO - SP
Tels 27116800 - SAC 0800799079-www.consumidor.gov.br - Ouvidoria: 0800729219 - WhatsApp - (11) 2711-6800
SUSEP 0800 021 8484 - Processo SUSEP nº 15414.900192/2016-37

SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI

escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
3.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta Apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.
4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice.
5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
5.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a sSguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI

Comissão de Licitações
665
Fls.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.
6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.
7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, Segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela Apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no contrato principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADOR: CANS EMPREENDIMENTOS EIRELI

Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela Apólice for definitivamente

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da Apólice;
II – quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei Nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

180/365	70	365/365	100

15.1.2.1: Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.
16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

Comissão de Licitação
Rubrica

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Voltar Imprimir

Compras e Licitações
667
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.321.915/0001-10
Razão Social: CANS ENGENHARIA EIRELI
Endereço: R BELEM 960 / CABRAL / CURITIBA / PR / 80035-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/08/2023 a 30/08/2023

Certificação Número: 20230801223248098224 21

Informação obtida em 07/08/2023 12:34:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Compras e Licitações
666
Fls
Rubrica

Certidão nº: 10.609.423

CNPJ: 34.321.915/0001-10

Nome: CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 11:22 do dia 07/07/2023.
Código de autenticidade da certidão: 8E6B5D69397544AA9B7C93683749144657
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 05/10/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
669
Fls
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 34.321.915/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:38:56 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/12/2023.
Código de controle da certidão: **EBA0.F1F3.4509.7734**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031111334-77

Compras e Licitações
670
Fls
Rubrica

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.321.915/0001-10**
Nome: **CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
671
Fl.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.321.915/0001-10
Certidão nº: 34206885/2023
Expedição: 11/07/2023, às 17:45:44
Validade: 07/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.321.915/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Compras e Licitações 672 Rubrica

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2022 - ID 3791

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;
CNPJ: 34.321.915/0001-10;
OBJETO: "Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo e Edital da Tomada de Preços Nº 006/2022";
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 06/2022;
PROTOCOLO: 43723/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 209/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do Contrato original por um período de 98 (noventa e oito) dias 25/11/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato original por um período de 98 (noventa e oito) dias 23/07/2023;
VALOR INCLUSO: R$118.562,73 (cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), referente intervenções imprevistas na área reformada tais como serviços hidráulicos e revestimentos e em áreas externas, correspondendo a 18,58% do contrato inicial);
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023.

Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
673
fls.
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº152/2023 de 10 de agosto de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2022 - ID 3791

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;
CNPJ: 34.321.915/0001-10;
OBJETO: "Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo e Edital da Tomada de Preços Nº 008/2022";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 06/2022;
PROTOCOLO: 43723/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 209/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original por um período de 90 (noventa e oito) dias 25/11/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato original por um período de 90 (noventa e oito) dias 23/07/2023;
VALOR INCLUSO: R$118.562,73 (cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), referente intervenções imprevistas na área reformada tais como serviços hidráulicos e revestimentos e em áreas externas, correspondendo a 18,58% do contrato inicial);
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 48/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de cravelos especiais para atender a demanda do município", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.247.406/0001-97, vencedora do Item 01 com valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais); ROSSANE SERAFIM MATOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.902.472/0001-10, vencedora dos Itens 02, 05 e 13 com valor total de R$ 8.142,00 (oito mil e cento e quarenta e dois reais); TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.066.602/0001-06, vencedora dos itens 03, 06, 09 e 10 com valor total de R$ 9.126,00 (nove mil e cento e vinte e seis reais); GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.215.470/0001-91, vencedora do Item 04 com valor total de R$ 3.210,00 (três mil e duzentos e dez reais); HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.583.983/0001-20, vencedora dos itens 07 e 08 com valor total de R$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais); MAOR ZAGO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.955.303/0001-56, vencedora do item 11 com valor total de R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais); Os itens 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 452/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2023.

MARCO AN TONIO MARCONDES SILVA

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 50/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada à Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-02" e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.532.344/0001-51, vencedora do Item 01 com valor total de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais) O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 491/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2023.

MARCO AN TONIO MARCONDES SILVA

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023
PROTOCOLO 34139/2023 - Processo Administrativo nº. 107/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para a construção de calçadas em concreto feito em obra. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/08/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 24/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2023.

gov.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

CETHA

Listando alte

+ ADITIVO

FILTRAR POR

25/11/2023

1 de 1

R$ 118.562,73

FECHAR

Editando aditivo

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS | DADOS ADICIONAIS

Nº e ano do contrato	Sequencial *	Tipo *	Data da assinatura/aditivo *
143/2022	1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	25/11/2023 08:47:51

Objeto *

Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento-UPA 24h-,localizado a Rua Rio Tejo,515.Bairro Santa Terezinha,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Nova data final	Execução continua?	Reforma de edifício/equipamento
02/03/2024	Não	Não

Número de Parcelas	Valor da Parcela	Valor
	R$	R$ 118.562,73

SALVAR | EXCLUIR | FECHAR

Pesquisar

17°C Parc. de chuva 08:58 11/08/2023

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 74

CETHA CONTRATOS

Listando pu

+ PUBLICAÇÃO

TIPO

Extrato

Aditivo

1-2 de 2 20

Editando publicação

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

Tipo *	Sequência do aditivo *	Data *	Número
Aditivo	1	10/08/2023	Edição nº 152/2023

Meio de divulgação *	Veículo de publicação
Diário oficial do município	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SALVAR | EXCLUIR | CANCELAR

FECHAR

Pesquisar

17°C Parc. de chuva 08:59 11/08/2023

Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
676
Fls
Rubrica

Protocolo: 137231/2023 **Requerente:** Cans Construções e Empreendimentos

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol Iung

Carol Iung
Mat.: 359403
Coordenação de Contratos
11/08/2023.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA

Compras e Licitações 677 Rubrica

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000049530/2023	**X1D.5SN.NYO-CC**	**EMPENHO**

REQUERENTE
NOME DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CPF/CNPJ
LOGRADOURO
BAIRRO
MUNICÍPIO **CEP** **TELEFONE** **EMAIL**

BENEFICIÁRIO
NOME ---
CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR CAROL IUNG
EM 11/08/2023 09:19:23
PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE

SÚMULA
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2022, ORIUNDO DO PROCESSO 43723/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.
É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.
NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2022, ORIUNDO DO PROCESSO 43723/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.
É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.
NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES — CAROL IUNG

Data/Hora: 11/08/2023 09:22:11

COMPROVANTE DE ABERTURA

EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

Compras e Licitações
678
Rubrica

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 11/08/2023 09:22:11